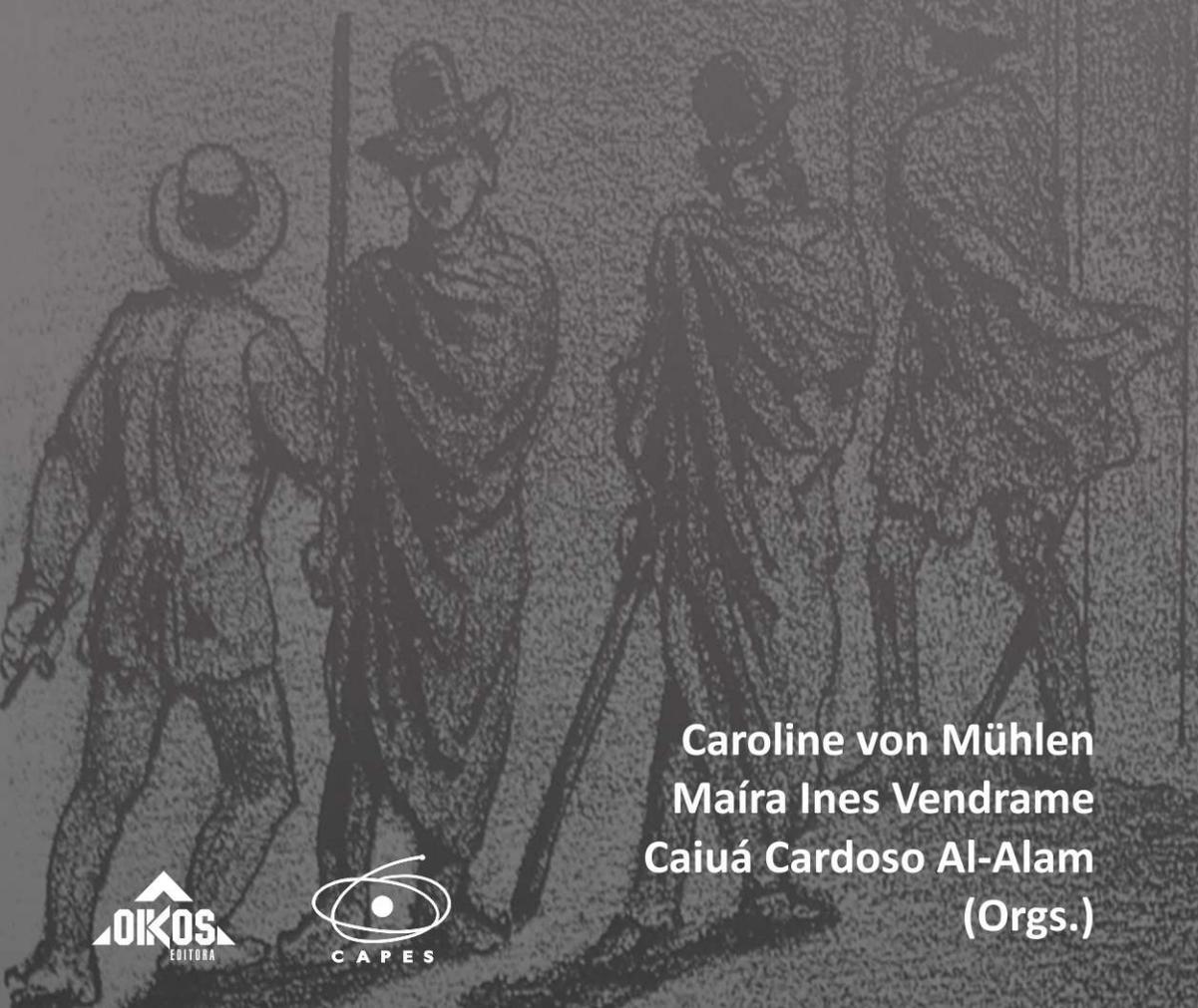


CRIMINALIDADE, VIOLÊNCIA E JUSTIÇA:

reflexões e novas possibilidades



Caroline von Mühlen
Maíra Ines Vendrame
Caiuá Cardoso Al-Alam
(Orgs.)

OKOS
EDITORA


CAPES

Criminalidade, Violência e Justiça:
reflexões e novas possibilidades

**Caroline von Mühlen
Maíra Ines Vendrame
Caiuá Cardoso Al-Alam
(Orgs.)**

Criminalidade, Violência e Justiça: reflexões e novas possibilidades

E-book



2017

© Dos autores – 2017

Editoração: Oikos

Capa: Juliana Nascimento

Imagem da capa: *Jornal Fígaro*. Ano 1, n. 8, 24 nov. 1878, Porto Alegre, Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa

Arte-final: Jair de Oliveira Carlos

Conselho Editorial (Editora Oikos):

Antonio Sidekum (Ed.N.H.)
Avelino da Rosa Oliveira (UFPEL)
Danilo Streck (Unisinos)
Elcio Cecchetti (SED/SC e GPEAD/FURB)
Eunice S. Nodari (UFSC)
Haroldo Reimer (UEG)
Ivoni R. Reimer (PUC Goiás)
João Biehl (Princeton University)
Luís H. Dreher (UFJF)
Luiz Inácio Gaiger (Unisinos)
Marluza M. Harres (Unisinos)
Martin N. Dreher (IHSL)
Oneide Bobsin (Faculdades EST)
Raúl Fornet-Betancourt (Aachen/Alemanha)
Rosileny A. dos Santos Schwantes (Uninove)
Vitor Izecksohn (UFRJ)

Editora Oikos Ltda.

Rua Paraná, 240 – B. Scharlau

93120-020 São Leopoldo/RS

Tel.: (51) 3568.2848 / 3568.7965

contato@oikoseditora.com.br

www.oikoseditora.com.br

C929	Criminalidade, violência e justiça: reflexões e novas possibilidades [e-book]. / Organizadores: Caroline von Mühlen, Maíra Ines Vendrame e Caiuá Cardoso Al-Alam. – São Leopoldo: Oikos, 2017. 473 p.; il.; color; 16 x 23 cm. ISBN 978-85-7843-747-3 1. Criminalidade – História. 2. Violência. 3. Justiça. I. Von Mühlen, Caroline. II. Vendrame, Maíra Ines. II. Al-Alam, Caiuá Cardoso. CDU 343.979
------	--

Catálogo na Publicação: Bibliotecária Eliete Mari Doncato Brasil – CRB 10/1184

Sumário

Prefácio	9
<i>Carlos Eduardo Martins Torcato</i>	
Apresentação	11
<i>Luiza Iotti</i>	
Introdução	14
<i>Caroline von Mühlen</i>	
<i>Maíra Ines Vendrame</i>	
<i>Caiuá Cardoso Al-Alam</i>	
PARTE I – A História da Violência e da Justiça Criminal: historiografia, fontes e problemas de pesquisa	
O Crime da Reunião Clandestina: Processos-crimes como fontes para o estudo dos Monges Barbudos	20
<i>Fabian Filatow</i>	
<i>Autos de Processo Criminal (Sumário de Culpa): o homicídio do promotor público Marcos Salomão Zagury pelos irmãos Proscópio, ocorrido na cidade de Parintins-AM (1938)</i>	33
<i>Arcângelo da Silva Ferreira</i>	
<i>Suely Mascarenhas Galúcio</i>	
Significados sócio-históricos da violência no espaço rural sul-brasileiro: um estudo dos processos-crime das comarcas do Norte do Rio Grande do Sul (1900-1945)	47
<i>Felipe Berté Freitas</i>	
“Oydo decir que Calelian es mal yndio y que hace daño en esta Ciudad en la punta y en todas partes”: Manuel Calelian e o processo de 1745	56
<i>Douglas da Silva Farias</i>	
As configurações e os <i>outsiders</i> : possibilidades da leitura interacionista nos relatórios oficiais em Curitiba (1894-1908)	65
<i>Matheus Hatschbach Machado</i>	

As práticas de justiça do Tribunal do Júri em Porto Alegre
entre 1856 e 1910: uma análise quantitativa 75

Carlos Eduardo Martins Torcato

Justiça para os sertões: notas para um itinerário de pesquisa
em história social (Nordeste, 1840-1889) 85

Vanessa Spinosa

PARTE II – Criminalidade, Justiça e Punição

Conflitos e solidariedades étnicas no sul do Brasil do século XIX 106

Bruna Raquel Pilatti Weirich

Degredados na Fronteira Meridional da América Portuguesa:
criminalidade e punição entre o contexto local e
o imperial (século XVIII) 113

Alúcio Gomes Lessa

Considerações sobre a criminalidade e a execução da justiça na vila
do Rio Grande de São Pedro da primeira década do século XIX 121

Andréia Aparecida Piccoli

“Quando a justiça empregada não é a Justiça do Estado”:
criminalidade e violência em uma região de imigração alemã 137

Caroline von Mühlen

(Des)caminhos jurídicos durante a ditadura civil-militar:
usos das normas construídas sob um Estado de exceção 148

Kelvin Emmanuel Pereira da Silva

O Tribunal do Júri nos sertões: percepções sobre a justiça
no Brasil imperial (1840-1889) 160

Andreza Karine Nogueira da Silva

A construção da justiça: o juizado de paz no Brasil independente 173

Michele de Oliveira Casali

Comemoração e crime no Arraial da *Villanova d'Itália* 182

Egiselda Brum Charão

PARTE III – Crime, Poder e Gênero

Diálogos e tensões: mulheres, psiquiatria e crime em Santa Catarina . 200

Cíntia Paludo Floriano

Gênero e honra em processos-crime de Santa Maria/RS (1910/1946) 212

Bárbara Gonçalves Textor

Justiça e memória: crimes contra as mulheres em Caxias do Sul na década de 30 através das fontes judiciais	224
<i>Luiza Horn Iotti</i>	
<i>Daiana Cristani</i>	
“Crimes contra os costumes”: Porto Alegre (1948-1964)	235
<i>Marluce Dias Fagundes</i>	
Entre Rosas e Margaridas: violência feminina na fronteira sul do Brasil (RS, 1889-1930)	248
<i>Carla Adriana da Silva Barbosa</i>	
Honra e Transgressões: mulheres, práticas e conflito	260
<i>Suelen Flores Machado</i>	
<i>A envenenadora: criminalidade feminina na literatura de crime no Brasil (início do século XX)</i>	271
<i>Amanda Ribeiro Mafra Lima</i>	
Processo 227: A Caça às Bruxas na Ilha da Magia	281
<i>Carlos Alberto Lourenço Nunes</i>	
PARTE IV – Polícia e Policiais em Perspectiva Histórica	
Corpo de Polícia da Província do Piauí: homens livres e pobres (in)voluntários – 1852 a 1865	293
<i>Marcelo Cardoso</i>	
Farda, cor, trabalho e crime: notas de pesquisa sobre os policiais de Porto Alegre no fim do século XIX	308
<i>Giane Caroline Flores</i>	
(Res)socialização militarizada: a polícia militar no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente	324
<i>Betina Warmling Barros</i>	
Prisões, fichas e fotos: documentos da polícia de São Paulo sobre elementos banidos do território nacional nos 1970	336
<i>Adriana Pacheco Rolim</i>	
Das religiosidades nas prisões e suas manifestações: mapeando o campo religioso prisional brasileiro	347
<i>Gilnei Copini</i>	
Umbanda através das fontes policiais: desconfiança e temor em Parintins-AM a partir dos anos 1980	360
<i>Adriano Magalhães Tenório</i>	
<i>Clarice Bianchezzi</i>	

Brutalização política e relações sociais degradadas: a vigilância civil da ADEMAT nas vésperas do golpe de 1964	372
<i>Thaís Fleck Olegário</i>	
Delinquentes e reeducandos: um estudo sobre a menoridade infratora na Penitenciária da Pedra Grande (1935-1945)	380
<i>Fernanda Biava Cassettari</i>	

**PARTE V – Experiências Cotidianas na Literatura e na Imprensa
nos Séculos XIX e XX**

Foucault e o sistema prisional: superações e contemporaneidade a partir do olhar crítico ao Presídio Central de Porto Alegre	392
<i>Cibele de Souza</i>	
<i>Michelle Karen Batista dos Santos</i>	
“A obra impatriótica dos agitadores”: manifestação popular, política e estatal na Porto Alegre de 1915	401
<i>Dionathan Dias Kirst</i>	
<i>Leonardo Cirra Freitas</i>	
O futuro da nação: sentidos em torno da infância na imprensa negra de Porto Alegre nos primeiros tempos de abolição e república	413
<i>Melina Kleinert Perussatto</i>	
“Digo-o de alto e de bom tom a Vossa Excelência: sou inocente!” Análise da correspondência de Wolfram Metzler escrita durante sua prisão em 1942	429
<i>Rodrigo Luis dos Santos</i>	
Crimes e criminosos nos discursos criminológicos e psiquiátricos (fins do século XIX e início do século XX)	439
<i>Yasmin Bassetti Kofanovski</i>	
Crime e justiça em espaços fronteiriços. “Contrabandista: João Simões Lopes Neto, Literatura e História”	450
<i>Cesar Augusto Barcellos Guazzelli</i>	
Monstruosidade e o discurso médico-criminológico do século XIX: o estranho caso de Dr. Jekyll e Mr. Hyde	463
<i>Filipe Hericks</i>	
Sobre o organizador e as organizadoras	472

Prefácio

O livro “Crime, Violência e Justiça: reflexões e novas possibilidades” é resultado dos esforços de um coletivo de pesquisadores que nasceu no Rio Grande do Sul. Primeiramente a partir de iniciativas desarticuladas, nascidas do trato com as fontes da justiça criminal. Depois, congregados na Associação Nacional de História – Seção Rio Grande do Sul (ANPUH-RS). Dessa forma, o objetivo desse prefácio é trazer um pouco dessa trajetória.

As temáticas do Crime, da Polícia e da Justiça Criminal já se encontram consolidadas no debate acadêmico internacional e vinham amadurecendo no Brasil, desde a década de 1980, enquanto campo específico de pesquisas e discussão. Primeiro esse tema ganhou força por causa das fontes da Justiça Criminal, usadas para entender determinados agentes sociais – operários e escravizados. Gradativamente, o interesse passou para as temáticas de interesse deste livro. Esse campo acaba ganhando força na década de 1990 através dos Simpósios Temáticos (STs) promovidos pelo Professor Doutor Marcos Luiz Bretas, por seus alunos do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro e por pesquisadores espalhados pelo país. Assim nascia um dos principais fóruns de discussão que perdura até os dias atuais.

No Rio Grande do Sul a pesquisa com as fontes da Justiça Criminal começa a ganhar impulso a partir de dezembro de 2001, quando foi assinado um Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) e a Universidade de Caxias do Sul (UCS). Foram estabelecidas “ações conjuntas entre os convenientes para a conservação, pesquisa e divulgação de acervo documental histórico do Poder Judiciário, por meio da criação do ‘Centro de Memória Regional do Judiciário – Caxias do Sul’” (TERMO, 2001, p. 01 apud IOTI et al., 2013, p. 01). Em 2003 foi criado o Grupo de Pesquisa do CNPq, “Memória, justiça e poder”, ligado à UCS e envolvendo pesquisadores de diferentes Instituições de Ensino Superior. Foi com base nessa experiência que, em 2011, foi ofertado no XI Encontro Estadual de História o ST “Memória, justiça e poder”, com o objetivo de refletir, conhecer, debater e divulgar a produção historiográfica que vêm sendo produzida nos cursos de graduação e pós-graduação no Rio

Grande do Sul. No XXVII Simpósio Nacional de História, em 2013, houve a promoção do ST “História, Direito e Memória”.

Outra iniciativa paralela à promovida pela UCS teve origem no XXV Simpósio Nacional de História, em 2009, depois de formado um núcleo gaúcho no ST “História do Crime, da Polícia e da Justiça Criminal”. Em Porto Alegre, no retorno do evento, foi fundado um Grupo de Trabalho (GT) visando promover uma agenda de debates e de divulgação do campo de estudos da História Justiça Criminal, da Polícia e da Criminalidade. Foi com esse objetivo que uma série de iniciativas foram sendo tomadas: em 2010, foi oferecido o primeiro ST no X Encontro Estadual de História da ANPUH-RS; e em 2014, no XII Encontro Estadual de História, foi ofertado novamente um ST e também um Minicurso visando instrumentalizar os alunos da graduação no manejo das fontes criminais.

Em 2016, foi um ano emblemático para todos os envolvidos nesse campo. Essas duas iniciativas que vinham ocorrendo de forma independente e paralelas acabam convergindo em torno do GT da ANPUH-RS. Nesse mesmo ano, no XIII Encontro Estadual de História, ocorrido na Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), foi promovido novamente um ST e um Minicurso com o tema da História das Drogas. O amadurecimento pleno e a consagração das iniciativas dos pesquisadores do Rio Grande do Sul vieram somente em 2017, quando conseguimos organizar e trazer para a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) o III Encontro Nacional de História do Crime, da Polícia e da Justiça Criminal e promover, paralelamente, o I Encontro Internacional de História do Crime, da Polícia, das Práticas de Justiça e suas Fontes.

Esse livro, portanto, é mais do que uma simples congregação de artigos sobre o campo da História do Crime, da Polícia e da Criminalidade. Ele é fruto desse esforço coletivo, da promoção desse campo em inúmeros eventos. Enfim, ele simboliza a maturidade de um campo e de um GT reconhecidamente pioneiro no Brasil.

Referência

IOTTI, Luiza Horn Iotti; GOMES, Fabrício Romani Gomes. “Justiça e Memória: a experiência do Centro de Memória Regional do Judiciário de Caxias do Sul”. *Autos & Baixas: Justiça, Memória e Cidadania*, v. 1, n. 1, 2013, p. 01-21.

Prof. Dr. Carlos Eduardo Martins Torcato (UERJ)

Apresentação

Os historiadores da atualidade têm ampliado seu leque em relação ao uso de fontes que por muito tempo foram esquecidas em detrimento as do Poder Executivo. Essa utilização auxiliou para que, hoje, sejam inúmeros os trabalhos historiográficos que apresentem como fonte principal processos produzidos pelo Poder Judiciário ou outras instituições, como a polícia. Esses documentos podem ser úteis a pesquisas que possuem as mais diversas temáticas, pois é possível extrair deles análises variadas sobre grupos sociais diversos.

Um dos primeiros a demonstrar o quanto as fontes produzidas a partir de interrogatórios podem ser exploradas pela história foi o italiano Carlo Ginzburg. Em uma de suas mais importantes obras, *O queijo e os vermes*, Ginzburg utiliza, além de outras fontes, dois processos abertos pelo Tribunal do Santo Ofício¹ contra Domenico Scandella, conhecido como Menocchio, que fornecem “um quadro rico de suas ideias e sentimentos, fantasias e aspirações” (GINZBURG, 2004, p. 16). Essas informações contribuíram de maneira significativa para que o autor atingisse seus objetivos de pesquisa, pois buscava “reconstruir um fragmento do que se costuma denominar ‘cultura das classes subalternas’ ou ainda ‘cultura popular’” (GINZBURG, 2004, p. 16). Para Ginzburg (1991a, p. 181),

as atas processuais, acessíveis diretamente ou indiretamente, podem ser comparadas à documentação de primeira mão recolhida por um antropólogo no seu trabalho de campo ou deixada como herança aos historiadores futuros. Trata-se de uma documentação preciosa embora inevitavelmente insuficiente: uma infinidade de questões que o historiador se põe – e que poria, se pudesse recorrer à máquina do tempo, aos acusados e à testemunha – não as formularam os inquisidores do passado nem podiam fazê-lo. Não se trata apenas de uma distância cultural, mas de diferenças e objetivos.

Dessa forma, o autor ressalta a importância de se recorrer a outras fontes, pois muitas das perguntas formuladas pelos pesquisadores podem não ser respondidas de forma satisfatória somente através da análise de

¹ Outro exemplo de utilização de processos produzidos pela inquisição é a obra de Luiz Mott, em especial: MOTT, 1988.

processos. A utilização de múltiplas fontes colabora também para uma melhor percepção do contexto estudado, o que possibilita uma melhor avaliação do pesquisador sobre as estratégias escolhidas pelos atores históricos. Além disso, a utilização de fontes variadas contribui para uma melhor percepção do “real”, pois como lembra o próprio Ginzburg (1991b, p. 209), não existem textos neutros; “até mesmo um inventário notarial implica um código, que tem de ser decifrado: [...]”.

Essa não neutralidade dos textos fez com que a utilização de processos criminais pelos historiadores fosse vista como desconfiança. Chalhoub (2001, p. vii) lembra que no início da década de 1980, quando lançou *Trabalho, lar e botequim*, “havia um contingente de pesquisadores céticos quanto à possibilidade de utilizar processos penais para estudar temas outros que não a própria criminalidade ou as representações jurídicas sobre determinados assuntos”². Os “céticos” acreditavam que “tais fontes ‘mentem’, [pois] os depoimentos são manipulados, respondem a uma multiplicidade de interesses que os tornam praticamente inúteis para os historiadores (CHALHOUB, 2001, p. vii-viii). Para Chalhoub, *Trabalho, lar e botequim* “é quase um libelo em defesa da utilização abrangente de processos criminais em estudos de história social”, isso porque “outros pesquisadores logo dialogaram com seu modo de ler tais documentos” (CHALHOUB, 2001, p. viii). Mas como esses documentos podem ser lidos?

Essa é uma questão que, aos poucos, foi se transformando em tema e objeto de pesquisa de um número maior de pesquisadores. Houve uma pressão para que, entre outras, fontes policiais e judiciais fossem disponibilizadas aos historiadores. Diversos encontros nacionais e internacionais, grupos de trabalho, simpósios temáticos foram sendo organizados e realizados. Parece que se “aprendeu” a ler esses documentos e a trazer à cena histórias que, até pouco tempo, pareciam perdidas em detrimento das fontes do Poder Executivo.

Foi assim que surgiu a ideia desse livro, proporcionando a pesquisadores um espaço para apresentarem e discutirem seus temas e objetos de pesquisa, a partir do trabalho em fontes produzidas pelas instituições que lidam com as questões criminais, judiciais, prisionais e policiais, bem como com as representações veiculadas na imprensa, literatura e outros meios de

² É dessa época, por exemplo, a obra Boris Fausto sobre a criminalidade em São Paulo: FAUSTO, 2001.

expressão e comunicação. Organizado pelos colegas Caroline von Mühlen, Máira Ines Vendrame, Caiuá Cardoso Al-Alam, o livro permite cotejar temas que vão desde criminalidade, justiça e punição, passando por questões de gênero, historiografia, fontes, problemas de pesquisa indo até as experiências cotidianas na leitura e na imprensa no século XIX e XX. Só me resta desejar a todos e a todas excelente leitura e lançar o convite para compartilhar conosco novas reflexões e estudos sobre o tema.

Referências

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

GINZBURG, Carlo. “Provas e possibilidades à margem de “Il ritorno de Martin Guerre” de Natalie Zemon Davis”. In: Ginzburg, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Tradução Antônio Narino. Lisboa/Rio de Janeiro: DIFEL/ Bertrand Brasil, 1991. p. 203-214.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição*. Tradução Maria Betania Amoroso. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MOTT, Luiz. *O sexo proibido: escravos, gays e virgens nas garras da Inquisição*. Campinas, SP: Papyrus, 1988.

Luiza Iotti

Introdução

*O que não está nos autos não está no mundo.*¹

Ao longo da história, as classes subalternas ou grupos populares, nem sempre despertaram interesse e a dedicação dos pesquisadores e historiadores. O estudo da criminalidade só encontrou espaço para florescer com a estruturação de uma nova História Política (não privilegiava a ação policial do Estado), da História Social (atentando apenas para o bom trabalhador) e da História “a partir de baixo”, desde meados dos anos 1960. Foi com o movimento dentro das Ciências Sociais e Humanas que questionavam os modelos narrativos onde privilegiavam as grandes estruturas, que, por conseguinte, buscou-se recuperar o papel da ação humana na História e os aspectos da vida cotidiana dos indivíduos no mundo. O tema da violência e do crime, atentando para aqueles sujeitos que se encontravam nas margens, invisibilizados e ausente de determinados processos, tornaram-se problemas de investigação dos estudiosos.

Por outro lado, a aproximação entre a História e a Antropologia, que trouxe para os historiadores a importante dimensão da cultura para a produção do conhecimento histórico, permitiu a temática da criminalidade seguir duas vertentes de análise e metodologia: acerca da primeira, uma vertente voltada para o estudo institucional e a segunda preocupada em desvelar os aspectos sociais (hábitos, valores, relações interpessoais); metodologicamente, pesquisadores preocupados em realizar uma análise serial e quantitativa das fontes e outra voltada para o estudo de casos. Assim, temáticas ligadas à pobreza, à marginalização, à criminalidade fomentaram o surgimento de uma diversidade de estudos durante os séculos XVIII e XIX, primeiramente, nos países europeus. Essa renovação historiográfica também permitiu resgatar arquivos e fontes até então esquecidos.

O historiador Marcos Luiz Bretas (1991) lembra que os estudos sobre a criminalidade e a violência, bem como sobre o uso de processos criminais no Brasil são um fenômeno recente e, portanto, ainda carecem de pesquisas. Somente após 1980, os historiadores e pesquisadores brasileiros

¹ Adágio Jurídico citado por André Rosemberg (2009, p. 164).

passaram a utilizar mais sistematicamente as fontes criminais e policiais, tentando, cada vez mais, compreender a produção dessa documentação, o lugar da violência e do crime na sociedade, além de observar as práticas e representações em torno dos atos de violência e dos delitos, bem como as formas de normatização e punição destes comportamentos.

No Brasil, os temas da História do Crime vem sendo conduzidos por alguns intelectuais dentro da ANPUH Nacional. Já fazem alguns Encontros Nacionais da Associação que um grupo de intelectuais se reúnem para apresentar e dialogar sobre suas pesquisas. Este tem sido um dos fóruns privilegiados para a área de pesquisa. Foi nesta esteira que surgiu em 2009 o GT História do Crime e da Justiça Criminal da ANPUH seção Rio Grande do Sul. O GT neste Estado vem atuando com relevância, buscando construir uma tradição de objetos e abordagens de pesquisa que acessassem além dos temas da criminalidade e da Justiça Criminal, o da Polícia e da Prisão. Assim, em 2017, dando sequência a dois outros eventos nacionais da temática, foi realizado o III Simpósio Nacional História do Crime, Polícia e Justiça Criminal na UNISINOS em São Leopoldo. A ideia de realização do presente livro surgiu em decorrência dos debates realizados no referido evento.

Os textos compilados nesta obra revelam que atualmente existe no país um grupo significativo de pesquisadores dedicados ao tema, especialmente em desvelar as lacunas ainda existentes na pesquisa histórica. Desse modo, o presente material, dividido em cinco partes, congrega textos que apresentam novas possibilidades e reflexões acerca da História da Criminalidade, da Violência, da Justiça e suas práticas, como também a História da Polícia e das Prisões.² Fontes, metodologias e referenciais teóricos variados são utilizados nos trabalhos que poderão ser lidos a seguir.

Na primeira parte, a problematização em torno dos processos criminais e outros documentos primários produzidos por diversas instâncias do Poder Público, bem como os problemas metodológicos interessam os autores Fabian Filatow, Suely Mascarenhas Galúcio e Arcângelo da Silva Ferreira, Felipe Berté Freitas, Douglas da Silva Farias e Matheus Hatschbach Machado. Por fim, encerrando essa parte ligada as discussões acerca da historiografia, fontes e problemas de pesquisa, Carlos Eduardo Martins Torcato e Vanessa Spinosa analisam o desenvolvimento institucional e as

² A correção ortográfica, bem como a exatidão, a adequação e procedência das citações e referências apresentadas no presente livro, são de exclusiva responsabilidade dos autores de cada respectivo trabalho.

práticas jurídicas. Assim, entende-se que o processo criminal constitui-se num agregado de discursos construído pela instância jurídica, tendo como objetivo, mais que produzir uma verdade sobre o crime, “inserir o ato criminalizável numa instância discursiva normalizadora” (ROSEMBERG, 2006).

Questões envolvendo criminalidade, Justiça e punição é tema da segunda parte deste livro. Nela encontramos importantes textos que analisam o funcionamento da máquina judicial, isto é, do Tribunal do Júri, em diferentes espaços e contextos. Nesse sentido, podemos citar, por exemplo, as contribuições dos autores Danilo Nogueira de Medeiros, Kelvin Emmanuel Pereira da Silva, Andreza Karine Nogueira da Silva, Michele de Oliveira Casali. Aluísio Gomes Lessa, por sua vez, atentou para a relação entre criminalidade e punição de degredados, tanto no contexto local, fronteiro, e ao mesmo tempo no contexto mais amplo, da América Lusitana e do Império Português, no século XVIII. Pesquisa semelhante foi desenvolvida por Andréia Aparecida Piccoli, ao também analisar a questão da criminalidade e da punição na Vila do Rio Grande em 1810. Fechando a segunda parte da presente coletânea, Caroline vonMühlen analisa as práticas de justiça acionadas pela população de uma região de imigração alemã, no século XIX, a partir de episódios conflituosos que foram julgados pelo Tribunal do Júri. Pelas informações contidas nos processos criminais, a autora contata que a população optou pela resolução pessoal das desavenças cotidianas e corriqueiras, através do uso da violência, tornou-se uma prática de justiça local e legítima, revelando-se, muitas vezes, mais eficiente e rápida que o recurso à Justiça do Estado.

As relações sociais podiam ser marcadas, ora por conflitos e ora por solidariedades costurando diferentes intersecções, como a étnicoracial e de gênero. Nesse sentido, outra temática que necessita de pesquisas mais profícuas é a relação e os desdobramentos envolvendo criminalidade, poder e gênero. Os processos-crime permitem perceber as formas de pensar, se relacionar e viver das mulheres e homens no seu cotidiano, bem como os papéis socialmente construídos, como o da maternidade e do amor materno. Desse modo, a terceira parte deste livro congrega textos, cujo foco principal dos autores é apreender as violências e transgressões cotidianas em contextos e tempos diversos, buscando analisar questões como sexualidade, loucura e honra, por meio de investigações criminais, prontuários médicos, Códigos Penais e a literatura vigentes na época estudada.

Atualmente, no tema da História da Polícia no Brasil, vem sendo produzida uma importante historiografia sobre as constituições dos corpos policiais nos séculos XIX e XX nas diferentes regiões do país. Antes focada no centro-sul brasileiro, esta produção vem se alastrando, demonstrando as diferentes formas de constituição deste aparato a partir da diversidade regional (BRETAS; ROSEMBERG, 2013). A quarta parte deste livro que trata sobre a Polícia e policiais em perspectiva histórica, contribui por trazer autores (as) e textos de diferentes territórios do Brasil, como Piauí, Amazonas, Pernambuco, Rio Grande do Sul. Além disto, os textos abordam o perfil da categoria policial, como os de Marcelo Cardoso e Giane Caroline Flores, apresentando elementos importantes como o pertencimento étnico-racial destes trabalhadores. As fontes da Polícia receberam destaque nesta coletânea de artigos, como no texto de Adriana Pacheco Rolim, chamando atenção para a profícua pesquisa a ser construída no tema, urgindo a necessidade na atual conjuntura de abirmos o debate sobre a preservação dos acervos policiais. Importante lembrar que até hoje, além da situação de vulnerabilidade na salvaguarda destes acervos, um problema que permanece é o do acesso a estas fontes. As religiões também foram lembradas nos textos de Gilnei Copini, Adriano Magalhães Tenório e Clarice Bianchezzi, tanto como vetores para repressão, como para os usos dentro das próprias instituições normativas por parte de quem vive a infame realidade prisional. Ainda, a chamada infância desvalida também foi abordada pelos textos de Betina Warmling Barros e Fernanda Biava Cassettari, evidenciando que projetos normativos também se manifestavam às crianças e adolescentes. Por último, na atual conjuntura de retrocessos no país, Thaís Fleck Olegário contribui para pensarmos sobre o problema da perspectiva autoritária imposta à sociedade brasileira. Sem dúvida, trabalhos que pela diversidade regional e temporal, contribuem para pensarmos os novos desafios da historiografia da Polícia.

As experiências cotidianas, a criminalidade e o sistema prisional também foram representados na literatura, na imprensa, em correspondências e discursos. Os trabalhos de Cibele de Souza e Michelle Karen Batista dos Santos, Dionathan Dias Kirst e Leonardo Cirra Freitas e, por fim, Melina Kleinert Perussatto irão centrar instituições, sujeitos e eventos acontecidos na cidade de Porto Alegre entre o século XIX e o XX. Se utilizando da correspondência escrita pelo médico e líder político Wolfram Metzler (1903-1957), durante o período em que esteve preso na Colônia Penal Agrícola

General Daltro Filho, em 1942, permitiu Rodrigo Luis dos Santos empreender as disputas de poder e o jogo de interesses entre os diferentes agentes sociais envolvidos. Já Yasmin Bassetti Kofanovski problematiza a relação entre o crime e a loucura, através da análise de discursos criminológicos e psiquiátricos entre o final do século XIX e início do XX. Completa a quinta parte da coletânea os trabalhos de Cesar Augusto Barcellos Guazzeffi, que analisa o crime nos espaços fronteiriços, e Filipe Hericks, que atenta para a relação entre os discursos científicos e a literatura. Ambos os autores fazem uso da literatura como principal fonte para pensar a criminalidade.

Os textos publicados na presente obra, intitulada *Criminalidade, Violência e Justiça: reflexões e novas possibilidades* não tem a pretensão de esgotar as discussões acerca de temáticas que ainda requerem muita atenção. Nossa intenção foi a de privilegiar trabalhos que discutem temáticas como a violência, a criminalidade, a polícia, a justiça e suas práticas, sejam em âmbito local, regional, nacional ou transnacional. Por fim, salientamos que o presente livro foi pensado e organizado com o intuito de servir como um importante instrumento para produzir conhecimento e, por outro lado, indicar os caminhos já percorridos pela pesquisa.

Referências

BRETAS, Marcos. “O crime na historiografia brasileira: uma revisão na pesquisa recente”. In: *Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, n. 32, 1991, p. 49-61.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. *Topoi*, v. 14, n. 26, jan./jul. 2013, p. 162-173.

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. “Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica”. In: *Revista Patrimônio e Memória*. São Paulo: UNESP-FCALAs-CEDAP, v. 5, b. 2, dez. 2009, p. 159-173.

Caroline von Mühlen
Maíra Ines Vendrame
Caiuá Cardoso Al-Alam
Organizadores

PARTE I

**A História da Violência
e da Justiça Criminal:
historiografia, fontes e problemas
de pesquisa**

O crime da reunião clandestina: processos-crimes como fontes para o estudo dos Monges Barbudos

*Fabian Filatow**

O movimento religioso dos Monges Barbudos ocorreu entre 1935 e 1938, em Soledade (RS). Sua origem está associada com a figura do monge João Maria, o qual teria estado na localidade e instruído uma nova religião. Reunindo um significativo número de membros o movimento despertou a atenção da comunidade local e das autoridades que recorreram ao uso da força militar para reprimi-los. O conflito ocorreu durante o ano de 1938, quando o grupo composto por camponeses se reuniu na capela de Santa Catarina, localizada no distrito de Bela Vista, a espera do retorno do *santo* monge. A repressão deixou um saldo de mortos e feridos, além da proibição da prática religiosa. Inseridos num contexto político complexo foram acusados de comunistas. Esse fato contribuiu para legitimar a ação repressiva orquestrada pelo Estado. Os Monges Barbudos foram reprimidos pelo contexto no qual estavam inseridos, foram utilizados politicamente para dar estabilidade ao Estado Novo, recentemente instaurado em 10 de novembro de 1937. No Rio Grande do Sul a repressão serviu para conter uma possível oposição florista.

No presente trabalho apresentamos uma possibilidade de uso do processo crime como fonte de pesquisa histórica para o estudo dos Monges Barbudos. A análise dessa fonte tem por objetivo vascular vestígios e sinais (GINZBURG, 1989, p. 143-180) que contribuam para corroborar a ideia de que a religião dos Monges Barbudos era percebida com apreensão pelas autoridades locais durante o Estado Novo. Neste estudo foi utilizado o método indiciário.

*Doutor em História. Professor de História na Prefeitura Municipal de Esteio e na Rede Estadual de Ensino do RS.

Debruçamo-nos sobre um Processo Crime Sumário que foi aberto para averiguar um conflito envolvendo remanescentes dos Monges Barbudos numa reunião proibida. Evento ocorrido no município vizinho de Sobradinho no ano de 1938, motivado pela ocorrência de uma reunião não autorizada de pessoas que professavam a religião dos barbudos. Buscamos demonstrar a existência da proibição imposta às reuniões religiosas e suas consequências. As narrativas do processo crime contribuem para resgatarmos fragmentos de uma história local quase esquecida e perdida no tempo. Podemos extrair conteúdos significativos para compreender essa história, não somente através do que está escrito nos autos, mas também nas ausências, nas questões não formuladas.

Ainda ressaltamos que a análise dos processos crimes contribui para uma maior compreensão das complexas relações que envolvem o poder, as representações, a política, a cultura no âmbito local. Ciente de que o local é uma construção do pesquisador (BARROS, 2013) e que pode ultrapassar os limites administrativos por ser orientado por uma questão, ou seja, analisar um acontecimento, como um movimento social, por exemplo. O local torna-se o objeto do estudo, para compreender as relações políticas, uma cultura ali existente, que se tornam únicas num dado espaço e tempo histórico, uma singularidade local (BARROS, 2013, p. 172). Este é o caso dos Monges Barbudos em Soledade nas décadas de 1930 e 1940.

O crime na casa de Margarida Pereira Fortes e a reunião clandestina

O Processo Crime Sumário¹ diz respeito a um crime cometido por cinco homens durante uma reunião promovida por membros do grupo religioso dos Monges Barbudos ou, como consta na fonte documental, reunião de *barbudos*. O fato ocorreu no mês de agosto de 1938 e o processo prolongou-se até o ano de 1942.

¹ TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. 1941. Segunda Câmara Criminal. 3ª Classe. Relator, exmo, sr. desembargador Elziario Nuñez. Apelação Crime, Sobradinho. Clarismundo de Souza, Fábio Domingos dos Santos, Manoel Furtado e Roberto Vargas da Silva, apelados. Arquivo Público do Estado. Município Sobradinho. Processo Crime – Cível e Crime. 1939-1942. Maço 14, nº 01 a 23. Estante 03. O Processo é composto por 80 folhas, sendo utilizada a letra “v” para indicar o verso da página quando for o caso. De agora em diante este documento será citado na forma condensada: TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO RS, Processo Crime, 1942 seguido do número da página.

Foram indiciadas as seguintes pessoas: Fábio Domingos dos Santos, 23 anos de idade, solteiro, agricultor, natural deste estado; residente no 3º distrito de Sobradinho, no lugar denominado Costa do Lagoão, há vinte anos mais ou menos; Clarismundo de Souza, dezoito anos, agricultor, natural deste estado, residente no 3º distrito de Sobradinho, no lugar denominado Serrinha há oito anos; José Dionísio da Silva, com idade de dezoito anos, solteiro, jornalista, natural do Rio Grande do Sul, residente no município de Soledade; no local denominado Costa do Lagoão; Manoel Furtaido, brasileiro contando dezesseis anos de idade, solteiro, profissão jornalista e residente no 3º distrito do município de Sobradinho; João Francisco da Rosa, brasileiro, vinte e sete anos, solteiro, agricultor, natural deste estado e residente no município de Soledade; Antônio Domingos dos Santos, 47 anos, natural de Sobradinho, casado, jornalista, residente no 3º distrito de Sobradinho há 30 anos mais ou menos e Roberto Vargas da Silva, 28 anos de idade, casado, analfabeto, natural deste estado, residente no 3º distrito de Sobradinho, no lugar denominado Arroio das Cobras, há dois meses, profissão agricultor.

Após os acontecimentos ocorridos na noite de 5 de agosto de 1939, foram acusados pelo crime de lesão corporal leve em Olmiro Pereira Fortes, então residente no sexto distrito de Soledade, com idade de 26 anos e solteiro.

Na noite mencionada, por volta das 20 horas, os indiciados foram à casa de Margarida Ferreira Fortes, que era residente no terceiro distrito de Sobradinho, a fim de sindicarem a realização de uma reunião de barbudos. Foram, então, surpreendidos pelos presentes na referida casa. Segundo as investigações, após serem descobertos, originou-se um conflito do qual resultou os ferimentos em Olmiro Pereira Fortes, os quais foram confirmados pelo Corpo de Delito. Porém, segundo o referido exame, não ficou provado qual o autor ou autores do crime.

Segundo o documento, expedido pela Delegacia de Polícia de Sobradinho para o Promotor Público de Candelária e assinado pelo delegado José Galvão Sarti, temos a informação de que a vítima Olmiro Pereira Fortes reconheceu dois indivíduos de nomes Fábio Domingos dos Santos e seu irmão, conhecido pela alcunha de Nico, que faziam parte do referido grupo de assaltantes. E mais, que quase todos os envolvidos foram ouvidos na delegacia, com exceção de Antônio Domingos dos Santos e Nicanor dos Santos que se achavam ausentes. Referentemente ao grupo dos barbudos que se achava reunido na casa de Margarida [...] não foi possível identificá-los.

O que nos chama a atenção nesse processo especificamente, além do crime em si, foi o contexto no qual o mesmo ocorreu, ou seja, na proibição de reunião dos membros do movimento dos Monges Barbudos. Através das páginas que compuseram o processo foi possível identificar uma busca por associar o referido crime aos ditos barbudos, pois esses estariam se reunindo sem a permissão policial, ou seja, estariam se reunindo clandestinamente.² Esse fato corrobora a ideia defendida acima de que havia, sim, uma proibição para o movimento, e de que as reuniões religiosas dos Monges Barbudos estavam proibidas por força da lei.

Segundo informações que constam no processo, o dia 9 de outubro de 1940, às 14 horas, na sala das audiências do juízo de Sobradinho, foi marcado como a data na qual deveriam ocorrer os interrogatórios dos envolvidos no mencionado crime, devendo comparecer as vítimas e os réus.

Na data prevista, ocorreram os interrogatórios dos envolvidos. Da leitura das transcrições desses, foi possível obter informações significativas para identificarmos a vigência da proibição da prática religiosa dos Monges Barbudos. Antecipadamente, destacamos que o processo, em si, acaba por deixar de mencionar as vítimas e o ocorrido na casa de Margarida Pereira Fortes. A maior parte do processo está composta pela documentação construída com a finalidade de obter a anulação da sentença condenatória proferida pelo juiz aos réus.

Analisando os depoimentos dos envolvidos, podemos ter uma maior compreensão sobre a presença da religiosidade dos Monges Barbudos na região. Mesmo com a violência ocorrida nos conflitos em 1938, no sexto distrito de Soledade, e pela a ação de vigilância imposta pela polícia nos meses seguintes, a fim de coibir as reuniões dos seus membros naquela região, ainda tivemos algumas reuniões religiosas, como, no caso, a que gerou esse processo.

Roberto Vargas da Silva ao ser questionado se conhecia as vítimas e se tinha algo contra elas, respondeu afirmativamente que conhece a ambas, e que tem contra elas, alguma coisa, porque chamaram as suas irmãs de palavras obscenas, sua mulher e também sua mãe, com as mesmas palavras.

² Após a repressão ocorrida em abril de 1938 no 6º distrito de Soledade – Bela Vista, ficou proibida a reunião dos Monges Barbudos, permanecendo na região um destacamento policial para averiguar o cumprimento da ordem. Esta situação estava inserida no contexto de consolidação do Estado Novo, na vigência da Lei de Segurança Nacional (LSN), Lei nº 38, aprovada pelo Congresso Nacional em 04 de abril de 1935, sob o argumento de garantir a estabilidade e a ordem do país. Acreditamos que a repressão aos Monges Barbudos obteve sustentação na referida lei.

O réu Fabio Domingos dos Santos, em seu depoimento, declarou estar na Costa do Lagoão no momento do crime e sobre as vítimas declarou que as conhecida e que eram suas inimigas. Ao ser perguntado se tem fatos a alegar ou provas que justifiquem a sua inocência, respondeu que tem e eram as seguintes:

[...] que no dia citado na denúncia de fls. Indo ele com mais companheiros, a rumo onde habitavam os Barbudos, pra se verificarem desta religião, ali chegando numa casinha fechada de capoeira e algumas taboas, um companheiro caiu no chão, pechando na dita casa. Então lá de dentro um disse, tem uma potranca solta. Seu companheiro de nome Antônio Domingos dos Santos, que estava junto com ele, no lado de fora da casa, disse, aqui de fora tem homens, em dado momento saindo da referida casa, diversos barbudos, foi então quando se travou o conflito, para sua defesa e de seu companheiro.³

Em depoimento, Clarismundo de Souza⁴ declarou que conhecia Olmiro Pereira Fortes e que não tinha nada contra ele. Porém, declarou não conhecer Margarida Pereira Fortes. José Dionísio da Silva, também em seu depoimento, declarou conhecer as vítimas e que eram suas inimigas.

Antônio Domingos dos Santos, ao ser interrogado, declarou que no momento do crime estava na casa do seu irmão Pedro Domingos dos Santos. Disse que conhecia todos os envolvidos, com exceção de Margarida Ferreira Fortes. Afirmou não ter nada contra eles. Declarando-se pobre, foi nomeado o advogado Henrique Freitas Lima Filho para defendê-lo no caso.

No dia 12 de outubro de 1940, o advogado e curador dos réus menores de idade, Henrique de Freitas Lima Filho, apresentou a defesa escrita de Clarismundo de Souza e de José Dionísio da Silva. Segundo consta no referido documento,

Os denunciados, rapazes de pouca idade, resolveram ir assistir uma reunião dos “Barbudos”, como são chamados os componentes de um grupo de fanáticos que existiu neste município e no de Soledade. Lá chegados, pacatamente se colocaram em distância suficiente para poderem ouvir o que lá se tratava; não tinham com isto, nenhuma intenção malévola para com os da reunião. Acontece, porém, que um dos réus tropeça e faz barulho, sendo pressentido pelas pessoas que estavam dentro da casa, e em face de uma resposta, de um terceiro, foram os denunciados, agredidos a porrete, pelos componentes do grupo dos fanáticos. Foi em face disso que surgiu o conflito do qual saiu ferido Olmiro Pereira Fortes. Mas não foi nenhum dos assisti-

³ Em nome do réu assinou o sr. Modesto Rodrigues Machado.

⁴ Na data do interrogatório contava com 19 anos. Segundo informação presente no processo era residente no 1º distrito e 1º zona deste município (Sobradinho), no lugar denominado Serrinha há 8 anos. O local de residência difere em relação aos documentos da abertura do processo fase de investigação policial.

dos quem feriu a Olmiro. Da prova dos autos resultará necessariamente a inocência dos réus Clarismundo e José. Henrique de Freitas Lima Filho – Advogado (Curador dos réus menores de idade). (TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO RS, 1942, Processo Crime, p. 28)

Entre o final do ano de 1940 e os primeiros quatro meses de 1941, foram expedidos três editais contendo o nome dos réus, convocando-os para comparecerem na audiência no município de Sobradinho, sendo, inclusive, expedido para o município de Soledade, porém, não compareceram em nenhuma das datas marcadas.

Assim sendo, o juiz Bento dos Santos, no dia 26 de maio de 1941, às 15 horas, na sala de audiência de Sobradinho, na presença de Henrique de Freitas Lima Filho, advogado dos menores, e do procurador *ad hoc* Armandio J. Andrade impôs a pena à revelia aos réus. Em seguida, o juiz designou a data de 12 de junho de 1941 para a inquirição das testemunhas de acusação e de defesa.

A convocação foi feita através de mandato expedido pelo juiz municipal de Sobradinho em 27 de maio de 1941. Nesse documento, constavam os nomes dos réus Clarismundo de Souza, José Dionísio da Silva, Roberto Vargas da Silva e Fabio Domingos dos Santos. Ainda nesse mesmo documento, o juiz municipal mandava notificar também as testemunhas Olmiro Pereira Fortes, Margarida Pereira Fortes, Teodoro Cordeiro, Carlos Kholer, Mariano Chispim Rosa e Antônio Calistro.

Os depoimentos das testemunhas de defesa iniciaram com o depoimento de Mariano Chispim da Rosa, com idade de 42 anos, solteiro, natural de Sobradinho, agricultor e residente no 3º distrito do município de Sobradinho. Declarou ser parente de Fabio dos Santos e nada afirmaram quanto aos demais. Referentemente aos fatos que acarretaram na abertura do processo, declarou que somente soube do fato por ouvir dizer. Declarou ainda que os réus eram trabalhadores e de boa conduta.

Ao ser dada a palavra ao advogado Henrique de Freitas Lima Filho, este perguntou se o depoente conhecia Olmiro Pereira Fortes e Margarida Pereira Fortes e se sabia que os mesmos pertenciam à *seita* dos barbudos que infestava parte dos municípios de Soledade e de Sobradinho. Em resposta, Mariano Chispim da Rosa disse que os conhece e sabe que os mesmos faziam parte da seita dos barbudos. O advogado perguntou se o depoente sabe que a polícia por muito tempo esteve vigilante a respeito das reuniões que os ditos barbudos faziam, chegando mesmo a efetuar muitas prisões? A resposta foi afirmativamente.

Por fim, o advogado indagou se o depoente sabia que Olmiro Pereira Fortes e Margarida Pereira Fortes retiraram-se do lugar onde moravam, estando em lugar incerto e não sabido. Ao questionamento o depoente respondeu que sabe que mudaram e ninguém conhece seu paradeiro atual.

Também o advogado Pedro C. Gouvêa, então assistente dos outros dois réus presentes, questionou o depoente: Se é verdade que até agora não se sabe qual o agressor ou agressores no fato que reza a denúncia? A resposta foi direta: que não sabe.

Dada a palavra ao promotor público da comarca, também este questionou Mariano Chispim da Rosa. Perguntou se ele sabia que a reunião que se diz dos barbudos se realizava na casa de Margarida Ferreira Fortes, no dia do fato. A resposta foi novamente objetiva, afirmativamente. Continuando seu questionamento, o promotor perguntou se ele sabia que essa reunião estava-se realizando à noite, obtendo resposta afirmativa. Perguntou ainda se sabia se os réus tinham ou não sido convidados para a dita reunião. Em resposta disse que não sabia. Perguntou também se os réus tinham autorização para interromper esta reunião obteve a seguinte resposta: que nada sabe a respeito da pergunta.

A segunda testemunha de defesa foi Teodoro Cordeiro, com idade de 17 anos, solteiro, natural de Soledade, agricultor e residente no 6º distrito de Soledade. Aos costumes, disse ser sobrinho do réu José Dionísio da Silva. Ao ser inquirido sobre as denúncias que pesavam sobre os réus, disse que nada sabe quanto à mesma. Declarou que os réus são trabalhadores e de boa conduta.

Dada a palavra ao advogado Henrique de Freitas Lima Filho, este lhe perguntou se o depoente conhecia Olmiro e Margarida Pereira Forte e se sabia que os membros pertenciam aos barbudos e que faziam reuniões à noite sem licença da polícia. Em resposta, o jovem disse que os conhecia, sabia que faziam reuniões proibidas pela polícia, adiantando que certa vez a bandeira do Divino esteve na casa deles e eles ‘pintaram o sete’ e quase rasgaram a bandeira.

Perguntado sobre a mudança de moradia de Olmiro e Margarida, os quais teriam ido para lugar incerto, respondeu que ouviu dizer que sim. Questionado sobre como se deu a briga, respondeu que nada sabe, nem ouviu dizer a respeito. A palavra foi oferecida ao advogado Pedro C. Gouvêa e também ao promotor público, os quais não fizeram perguntas.

Pedindo novamente a palavra, o advogado Henrique de Freitas Lima Filho declarou que desistia do depoimento das testemunhas Carlos Koehler

e Antônio Calixto visto julgar suficiente a prova já feita. Também afirmou que desistia de qualquer outro procedimento com referência ao assistido Antônio Domingos dos Santos, requerendo que, a esse respeito, fossem ouvidos o promotor público da comarca e a assistência dos demais réus.

Tendo as demais partes envolvidas concordado com a desistência, o juiz homologou e determinou a fixação de edital convocando as testemunhas Olmiro e Margarida Pereira Fortes para depor nesse juízo, no dia quatro de julho seguinte, às 14 horas, ficando desde já cientes os réus e partes presentes.

No termo de audiência, datado do dia 4 de julho de 1941, consta o não comparecimento das testemunhas Olmiro e Margarida Pereira Fortes, mesmo tendo sido chamadas através de editais legais.

Datado de 11 de julho de 1941 e assinado por José G. Marasqui, o Laudo de Dano estipulou que: a) os ferimentos foram de natureza leves; b) que não lhe deram despesas médicas ou farmácia. Estipulou aos réus 400 mil reis pelos danos causados a Olmiro Pereira Fortes.

Na elaboração da defesa de seus assistidos, o advogado Henrique de Freitas Lima Filho declarou que

Confirmamos as nossas alegações de fls. 28 onde já se declarou a irresponsabilidade de nossos assistidos no fato que originou a denuncia de fls. dois. De fato os supostos ofendidos nem sequer atenderam ao chamamento da Justiça para alegarem seus direitos. Foram chamados até por edital e não compareceram as audiências designadas. Provaram com isso que foram eles próprios os contraventores da lei, fazendo reuniões clandestinas sem licença da polícia. Isto é o que informaram as testemunhas ouvidas a fls. e fls. Destes autos. Sobre a imputação feita aos réus, na denúncia, nada se provou durante a formação da culpa, motivo porque estamos certos da improcedência desta e da absolvição dos assistidos como medida de são direito e confortadora justiça. Sobradinho, 16 de julho de 1941. Henrique de Freitas Lima Filho – Assistente judiciário. (TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO RS, 1942, Processo Crime, p. 56)

Podemos identificar a acusação de que os camponeses estariam se reunindo contra a autorização policial, clandestinamente, indo contra uma proibição que havia sido imposta aos Monges Barbudos. Podemos perceber que o caso do movimento ainda estava presente na região. As reuniões religiosas aconteciam muito provavelmente circunscritas a uma atmosfera de medo, por isso, secretas.

Na defesa do réu Antônio Domingos dos Santos, também feita pelo advogado Henrique de Freitas Lima Filho, foi possível identificar a

tentativa de obter a absolvição do seu cliente, acusando os camponeses de se reunirem sem licença policial e de não comparecerem ao chamado da justiça.

O assistido Antônio Domingos dos Santos, foi denunciado como pretenso autor de lesões em Olmiro Pereira Fortes, fato este que se teria dado em data de 5 de agosto do ano de 1939. É a própria denuncia de fls. dois que afirma que não se provou qual dos réus foi o autor dos ferimentos da vítima. Além disso, tanto a vítima e sua mulher foram procurados no lugar onde moravam mas não foram encontradas, tendo também sido citados por edital, sem que ocorresse ao chamado da Justiça. Nada se provou no decorrer do processo, contra o assistido Antônio Domingos dos Santos. Houve prova de que os supostos ofendidos faziam parte da seita dos Barbudos que então existia no 3º distrito deste município, sabendo-se também, por intermédio das testemunhas que depuseram que os mesmos faziam reuniões clandestinas sem licença da polícia, e ainda que mudaram-se da antiga morada, indo para lugar incerto e não sabido. Diante disso só é possível esperar-se a absolvição do assistido, como mais um ato de Justiça do Digno e Honrado Julgador. Sobradinho, 17 de julho de 1941. Henrique de Freitas Lima Filho – Assistente judiciário. (TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO RS, 1942, Processo Crime, p. 57)

A sentença do processo foi proferida pelo juiz Bento dos Santos na data de 23 de setembro de 1941. Em cinco páginas, o juiz apresentou seu julgamento para proferir a sentença condenatória aos réus. Segundo Bento dos Santos, as declarações dos réus não oferecem subsídios para defendê-los, reduzidíssima quantidade de credibilidade. Continuando, declarou que

Em casa de Olmiro Pereira Fortes, ou melhor, Margarida Pereira Fortes, segundo consta – (na realidade não há certeza) –, realizava-se uma reunião de “barbudos” em qual tomaram parte os irmãos Margarida e Olmiro Pereira Fortes. Da curiosidade (de quem não tem o que fazer) dirigiram-se os réus para as mediações da tal casa a fim de constatarem em que consistiam os rituais de tal religiosidade, como é conhecida a crença e liturgia em que se empenham homens de pelos fartos, abundantes e hirsutos⁵ a quem pode asseverar? Talvez mesmo para impedirem a cerimônia ou desmoralizar a reunião. Como bem mesmo, em dar crédito pelo que declararam alguns a polícia, aconteceu que um dos réus fez ruído, fora, junto a casa, despertando, assim, a atenção dos que se achavam no lado de dentro, razão em que do interior da tal casa, alguém disse: “será alguma égua?” – e isso foi suficiente para que um dos denunciados respondesse: “Não é égua, é homem”, fls. 6 dos autos. Não poderia acontecer que a intenção de quem se expressou (?)⁶ forma que já conhecemos, de dentro da casa, fosse realmente pensando tratar-se de algum animal solto? Certificar-se da existência dessa coisa pela

⁵ Segundo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, significa *de pelos longos, duros e espessos*.

⁶ (?) Ilegível no original.

redondeza da casa como um perfeito convite a alguém para ver o que fosse? [...] E, se a intenção dos denunciados, em dirigindo-se aquele lugar em que realizava-se o fato, a tal reunião, não fosse, como é bem claro, meridiana transparência, já caracterizada como uma tácita provocação, porque aquela resposta bruta e áspera, de um dos réus: “Não é égua, é homem”, aqui tem homem, e não égua” etc.? Quais as testemunhas que presenciaram a cena delituosa? – O processo responde-nos. Como dar crédito as próprias declarações dos únicos que se manifestaram no inquérito policial e que e que são os próprios denunciados? Bem sabemos que a animosidade de quem declara algo e as próprias asseverações do agredido devem ser tomados com a máxima cautela, e assim mesmo quando tais assertivas harmonizam-se sem esforço e com naturalidade nos indicam passos e indução significativas por força de lógica na delação [...]. (TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO RS, 1942, Processo Crime, p. 60, 61v, 62)

O juiz sentenciou os réus Fabio Domingo dos Santos, Manoel Furtado, Classismundo de Souza e José Dionísio da Silva há sete meses e quinze dias, grau médio de prisão celular, do art. 303, combinado com art. 62, parágrafo 1º, texto da Consolidação das Leis Penais. Porém, considerando as circunstâncias, os motivos e condições em que o presente processo deixa ver, e como se tratava da primeira condenação, o juízo concedeu aos réus o benefício da suspensão da execução da pena por um período de três anos. Período no qual os réus ora condenados comprometeram-se a manter bom comportamento, dedicando-se ao trabalho e à honestidade, sem darem margem à outra condenação. Caso contrário, reincidindo ou sendo-lhes aplicada qualquer pena por condenação judicial, considerar-se-ia inexistente tal suspensão sendo incontinentemente presos para o cumprimento da presente sentença.⁷

Em 27 de setembro de 1941, o advogado Henrique de Freitas Lima Filho interpôs apelação contra a sentença proferida pelo juiz Bento dos Santos. No dia 29 de setembro daquele ano, o Promotor Público também entrou com recurso de apelação no caso da sentença contra Fábio Domingos dos Santos e outros.

No processo referido, o que temos deste momento em diante, é um procedimento jurídico que visava a absolver os condenados da sentença proferida. Em nenhum momento, foi mencionado o nome das vítimas e sua relação com os monges barbudos.

⁷ Os réus ficaram condenados a satisfação do dano, dos custos do processo na forma legal e ao pagamento do selo penitenciário que arbitrio, para cada um dos condenados trinta mil réis. TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO RS, 1942, Processo Crime, p. 62, 62v.

Assim, em 23 de outubro de 1941, o advogado Henrique de Freitas Lima Filho apresentou os motivos da apelação e solicitou a absolvição de todos os denunciados. O juiz municipal de Sobradinho convocou todos os réus para comparecerem na sala de audiências, na data de 7 de outubro de 1941.

Foi nesse novo encontro que o juiz Bento dos Santos revisou sua sentença e alegou não haver como condená-los, julgando improcedente a denúncia. No dia 19 de fevereiro de 1942, o processo foi enviado para o Tribunal de Apelação Estadual, sendo acusado seu recebimento em 26 de fevereiro de 1942, pela secretaria do Tribunal de Apelação. Nos meses de março, abril, maio e junho daquele ano, o processo tramitou por diversos cartórios e por diferentes desembargadores de Porto Alegre.

No dia três do mês de junho de 1942, foi expresso o veredito final para a denúncia,

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime, vindos de Sobradinho, em que Clarimundo de Souza e José Dionísio da Silva são primeiros apelantes, o promotor público é segundo apelante, sendo apelados os mesmos e Fábio Domingos dos Santos, Manoel Furtado e Roberto Vargas da Silva. Atendendo a que os cinco réus, acima referidos, foram, condenados a 7 meses e 15 dias de prisão celular, grão médio do art. 303 da Consolidação Penal, como autores do crime de lesões leves descrito na denúncia, a que da data do crime – 5 de agosto de 1939 – à da sentença condenatória – 23 de setembro de 1941 – decorre mais de 2 anos; a que, na espécie, a pena deve ser considerada em concreto, para efeito da prescrição da ação, porque na apelação de fls 65, o segundo apelante não pede aumento da pena imposta aos acusados e alega prescrição da ação penal, intentada contra eles (fls 67); a que, assim sendo, a ação penal contra todos eles está extinta pela prescrição, ex-vi das disposições combinadas dos artigos 83, b, e 303 da Consolidação Penal, a que quanto aos réus menores – Clarimundo de Souza, de 18 anos na data do crime, José Dionísio da Silva e Manoel Furtado, de menos de 18 e mais de 14 anos, naquela data – o prazo da prescrição é contado pela metade e já decorreu, mesmo considerada a pena em abstrato – art. 85, c, da Consolidação citada e artigos 1º do Decreto nº 22.494, de 24 de fevereiro de 1933, 83 do Cod. De Moraes e 115 do Cod. Penal. Acordam, em 2ª Câmara Criminal, por unanimidade de votos, dar provimento às apelações dos 1º e 2º apelantes para julgar extinta a punibilidade quanto a todos os réus, hora apelantes e apelados. Custas na forma da lei. Porto Alegre, 3 de junho de 1942. (TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO RS, 1942, Processo Crime, p. 77, 78v.)

Com a conclusão do processo, podemos indicar que as reuniões religiosas dos adeptos da crença divulgada pelo *santo* monge João Maria ainda persistiram por longo período⁸, mesmo após a intervenção do Estado con-

⁸ Segundo pesquisas recentes, há a permanência da crença em *São* João Maria, na região sul do Brasil, na qual está inserida a região do Planalto gaúcho e neste está incluído o município de Soledade e região. cf. FACHEI, 1995, GOES, 2007, FILATOW, 2015 e 2017.

tra eles. Nosso objetivo não foi o de indicar culpados, mas tão somente demonstrar a permanência da religiosidade naquela região e como esta serviu aos pretextos políticos daquele período.

Percebemos, através dos depoimentos e procedimentos jurídicos que, a todo instante, buscava-se destacar a proibição imposta às reuniões dos Monges Barbudos, procurando destacar essa ação como crime maior do que a violência física praticada no dia da reunião na residência de Margarida Pereira Fortes. Destacavam a todo o momento a ocorrência da reunião como clandestina e ilegal, sendo esta enquadrada como uma ação de infração da lei em vigor.

Apontamentos finais

O processo aqui utilizado possibilita compreender melhor a vigência da proibição imposta aos membros dos Monges Barbudos e também aos seguidores da crença no *santo* monge João Maria. O desenvolvimento desses processos ao longo do Estado Novo permite-nos indicar que a preocupação com a ordem, na região de Soledade, estava presente nas preocupações dos interventores federais do Rio Grande do Sul.

Ainda do processo analisado, podemos concluir que os efeitos políticos do caso do conflito ocorrido na semana santa de 1938, no então sexto distrito de Soledade, envolvendo membros do movimento religioso dos Monges Barbudos e soldados da Brigada Militar, foram motivo de preocupação através dos anos do Estado Novo.

Por fim podemos afirmar aqui a importância dos processos crimes para o estudo da história, também para todos(as) aqueles(as) que se aventuraram no campo da História Local, por exemplo. Aqui foi exposto um único documento judicial, porém mostra-se revelador para a análise do fato histórico, no caso aqui analisado, o movimento dos Monges Barbudos e a questão da repressão à sua prática religiosa. As páginas do processo apresentam uma gama de variedades documentais, possibilitando diversas abordagens e uma interação com outros campos historiográficos, História Política, História Cultural, História das Religiões, História Local. Outras possibilidades podem surgir de outras abordagens metodológicas, ampliando possibilidades e desdobramentos na produção do conhecimento histórico.

Enfim, nosso intuito foi buscar responder a uma questão problema: as consequências da repressão orquestrada pelo Estado contra os membros do movimento religioso dos Monges Barbudos. Nesse sentido, o processo

crime aqui apresentado ofereceu significativa contribuição para uma maior compreensão deste fato, demonstrando o cotidiano da violência, da repressão à cultura religiosa daquela localidade e daquele grupo social. Sua divulgação contribui para a ampliação dos documentos referente aos Monges Barbudos, para a construção de uma historiografia que a cada dia amplia o conhecimento deste movimento gaúcho que remonta aos anos do Estado Novo e todo o contexto político daquele momento da história nacional no qual estavam inseridos.

Fonte documental

TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. 1941. Segunda Câmara Criminal. 3ª Classe. Relator, exmo, sr. desembargador Elziario Nuñez. Apelação Crime, Sobradinho. Clarismundo de Souza, Fábio Domingos dos Santos, Manoel Furtado e Roberto Vargas da Silva, apelados. Arquivo Público do Estado. Município Sobradinho. Processo Crime – Cível e Crime. 1939-1942. Maço 14, nº 01 a 23. Estante 03. (APERS)

Referências

BARROS, José D'Assunção. O lugar da História Local. In: *A expansão da história*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013, p. 165-188.

FACHEL, José Fraga. *Monge João Maria: recusa dos excluídos*. Porto Alegre; Florianópolis: Editora da UFRGS; UFSC, 1995.

FILATOW, Fabian. *O movimento dos monges barbudos: do sagrado à heresia (1935-1938)*. Rio de Janeiro: Gramma, 2017.

_____. *Política e violência em Soledade – RS (1932-1938)*. Porto Alegre, Tese (Doutorado), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2015.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GOES, Cesar Hamilton Brito. *Nos caminhos do santo monge: religião, sociabilidade e lutas sociais no sul do Brasil*. Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Sociologia – UFRGS, 2007. (Tese em Sociologia)

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 119-139.

MACHADO, Ironita Policarpo. Algumas considerações sobre a pesquisa histórica com fontes judiciais. *Métis: história & cultura*, v. 12, n. 23, jan./jun. 2013, p. 15-31.

***Autos de processo criminal (sumário de culpa):
o homicídio do promotor público
Marcos Salomão Zagury pelos irmãos Procópio,
ocorrido na cidade de Parintins-AM (1938)¹***

*Arcângelo da Silva Ferreira**
*Suely Mascarenha Galúcio***

Considerações iniciais

De maneira geral, um processo criminal origina-se a partir de uma queixa ou denuncia de um crime, quando se institui o sumário de culpa. Antes dele, tem o lugar um inquérito policial (denominado dessa maneira desde 1871), para comprovar a existência de um crime (GRINBERG, 2009, p. 122).

Autos de processo criminal (sumário de culpa): o homicídio do promotor público Marcos Salomão Zagury pelos irmãos Procópio, ocorrido na cidade de Parintins-Am (1938), aqui apresentado como artigo², é o resultado parcial de um subprojeto desenvolvido a partir do projeto inscrito no Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC) do curso de História da Universidade do Estado do Amazonas do Centro de Estudos Superiores de Parintins, denominado *Fontes para uma nova História de Parintins-AM (1890-1954)*. A pesquisa de Iniciação Científica original, na sua fase de investigação dos arquivos e fontes do Fórum de Justiça da referida cidade, encontrou a documentação elucidada. Nessa medida, elegemos esse documento como nosso *corpus de*

¹ Agradecemos as fecundas contribuições da professora mestre Auxiliadora Ferreira da Costa, quem pacientemente fez a revisão do artigo e sugeriu sugestivos subsídios. Alguns foram acatados, outros: chaves de leitura para futuras utilizações, pois a investigação histórica prossegue.

* Professor Mestre. Centro de Estudos Superiores da Universidade do Estado do Amazonas (CESP/UEA).

** Acadêmica do 8º período do curso de História. Centro de Estudos Superiores da Universidade do Estado do Amazonas (CESP/UEA).

² Cujo autor e coautora correspondem, respectivamente, como o orientador e bolsista do projeto original de Iniciação Científica.

análise da verificação histórica que se avizinha, por tratar-se de registro de um evento que, se considerada a memória social das gerações mais antigas e residentes nesse município, ainda se fazem permanentes as lembranças desse fato ocorrido na terceira década do século passado. Ora, é “possível nos lembrarmos de algo que não nos atingiu diretamente, mas que, por uma razão ou outra, contaminou nossa própria lembrança” (MOTTA, 2012, p. 26).

O referido acontecimento ocorreu no ano de 1938. Procurando compreender a documentação supracitada como um *campo de possibilidades* para o processo de produção do saber histórico, buscamos elaborar uma narrativa sobre a história desse homicídio, assim como indicar, mesmo que entrelaçadas nas curvas de nosso texto, evidências para se pensar sobre a história da cidade na conjuntura dos anos de 1930. Assim, há questões a se considerar, relacionadas à utilização da fonte criminal que estamos manipulando.

O primeiro aspecto é referente ao problema da desorganização do arquivo público, instalado no Fórum de Justiça Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, onde se deu a busca pelos processos criminais. Estes se encontravam em condições deterioradas, sem jamais terem passado por um sistema de higienização, catalogação, seleção.³ A documentação estava colocada em locais inapropriados, em sacolas plásticas, com fungos e algumas processo criminais até mesmo molhados, devido à presença de furos no telhado. Desta forma, o processo de interpretação da fonte histórica, foi antecedido por uma longa etapa de tratamento um tanto quanto cansativa, todavia prazerosa. A segunda questão gira em torno do conhecimento da legislação inscrita no contexto do crime em estudo: outra demanda, posto que seja necessária minuciosa investigação sobre as leis criminais que regeram os anos de 1930, bem distante do chão histórico onde está acontecendo a escrituração de nossa pesquisa. E isso exige uma investigação interface, entre os domínios da História e do Direito. Fase que está em processo de desenvolvimento, portanto.

Quando o homicídio ocorreu, a cidade era bem pequena. Talvez com aproximadamente cinco mil habitantes. Como afirmam os moradores: “Parintins na década de 30 era pouquinha gente” (DRAY, 2017). Isso facilitava a rapidez das notícias entre os moradores, principalmente àquelas relacio-

³ Entretanto, no mês de maio de 2017 nos foi posta a condição de encerramos a nossa pesquisa no referido arquivo, pois os documentos foram direcionados à capital do Estado do Amazonas, sob a justificativa de que iriam passar por processo de tratamento para digitalização.

nadas aos fatos insólitos, como o homicídio tão peculiar como o que iremos averiguar. Ao leitor apresentamos de início nosso argumento: esse crime talvez tenha sido gestado bem antes do dia que ele aconteceu. Dizendo corretamente, foi planejado por três personagens históricos representados pela documentação oficial e, quase que unanimemente pela memória social da cidade, como sujeitos cruéis, “por causa da perversidade deles, eles mataram uma família de japoneses aqui no Uaicurapa⁴. Mataram com machado”(DRAY, 2017). Trata-se dos irmãos Raimundo Barrozo Dias e Sebastião Barrozo Dias, e do pai: Antônio Procópio. Esse crime foi realizado no centro da cidade, precisamente no Fórum de Justiça, anexo à Prefeitura Municipal, naquela conjuntura. Como afirma um de nossos entrevistados:

Adiante do Banco da Amazônia tinha uma cadeia velha que o nome era *Santa Chiquinha*. A Casa de Justiça na época era atrás da Prefeitura. E aí o Sebastião com o Raimundo resolveram a fugir e matarem o juiz de direito porque ainda não tinham dado a sentença e eles ainda estavam lá, presos. Aí foram lá... (DRAY, 2017).

Deste modo, tanto documentação oficial como a não oficial compõe os indícios sobre o crime que chocou os habitantes dessa cidade amazônica.⁵ E, como todo crime, o que iremos verificar também assume peculiaridades, “cuja riqueza em certos casos não se encerra em si mesma, como caso individual, mas abre caminho para muitas percepções” (FAUSTO, 2001, p. 19). Assim, esse homicídio mantém conexão com a história e o cotidiano da cidade, por isso, adiante esboçamos uma breve digressão sobre a trajetória histórica da urbe onde ocorreu o crime.

Parintins, Vila Bela e Ilha Tupinambarana

na beira dos rios, Vila Bela era uma cidade anfíbia (HATOUM, 2008, p. 53).

Segundo historiadores diletantes, durante o período colonial e imperial, Parintins ganhou algumas denominações, isto é, *Tupinambarana* (1796),

⁴ Comunidade localizada próximo ao rio homônimo, a qual faz parte do município de Parintins. Desde os anos de 1930 ocorreu a concentração de japoneses, imigrantes vindos para o Amazonas para a prática de atividades agrícolas, essencialmente, a produção da fibra de juta, usadas na fabricação de sacas, demandadas pela exportação do café.

⁵ A cidade de Parintins está localizada no extremo leste do Amazonas, cerca de 369 quilômetros da capital Manaus. Sua população foi estimada em 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 112 716 habitantes, sendo o segundo município mais populoso do estado do Amazonas. Sua área é de 5 952 km², representando 0,3789% do estado do Amazonas, 0,1545% da região Norte brasileira e 0,0701% do território brasileiro. Desse total 12,4235 km² estão em perímetro urbano.

Villa Nova da Rainha (1803), novamente *Tupinambarana* (1832), *Villa Bella da Imperatriz* (1852) e, finalmente *Parintins* (BITTENCOURT, 2001). É provável que os primeiros grupos humanos que habitaram esse lugar tenham sido os Aratu, Apocuitara, Yara, Goidui, Curió (CERQUA, 2009). Assim, a presença constante de etnias indígenas, obviamente, ocorreu devido a diversos processos migratórios.

Tupinambarana, inclusive, se refere aos Parintintin, etnicamente ligados aos Tupinambá, habitantes do litoral no século XVI, quando da chegada dos europeus. Os Parintintin, indígenas conhecidos por sua peculiaridade arredia, segundo as referências consultadas e indicadas linhas acima, quando chegaram à localidade que depois se tornaria a cidade de Parintins, provocaram a saída das outras etnias. A etnia Parintintin, por volta dos séculos XVI e XVII integrava às levas de indígenas que migraram do litoral, a partir dos choques com os colonizadores, em busca da *terra sem mal* – lugar propalado pelos xamãs caraíbas como uma espécie de *paraíso terrestre*, conforme o conjunto de crenças dos Tupinambá (FAUSTO, 1992; VAINFAS, 1995).

Talvez, pela presença marcante dos Parintintin, de acordo com registros oficiais sobre a colonização portuguesa na região, José Pedro Cordovil, militar designado pela rainha d. Maria I, a louca, foi quem denominou a sesmaria, naquele contexto sobre sua gestão, de Tupinambarana, quiçá em alusão aos índios Parintintin, herdeiros dos Tupiambá (REIS, 1967; BITTENCOURT, 2001).

Na atual conjuntura a antiga “Ilha Tupinambarana”⁶ ganhou ares de cidade cosmopolita, pelo menos no mês de junho, quando é realizado o já difundido *Festival Folclórico de Parintins*. Evento marcado por sua complexidade artística, contudo, iniciado a partir de uma festa de promessa. Se considerarmos as análises antropológicas já feitas sobre a referida festa, o auto do boi representa a estrutura dessa festa que inicia popular, herdeira da tradição cultural híbrida onde estão presentes indícios da cultura europeia, africana e indígena e que ao longo dos anos sofreu o processo de transcultu-

⁶ A cidade de Parintins é, de fato, uma ilha que compõe um arquipélago localizado no Baixo rio Amazonas. Ilha que já foi, inclusive, objeto de diversos trabalhos científicos e não científicos. Considerada uma “cidade encantada” pelo conjunto de crenças que se espalha, pelo menos, desde o século o século XVII é palco para estudos, históricos, antropológicos, assim como, para a literatura de ficção como, por exemplo, a mais recente novela *Orfãos do Eldorado*, do escritor amazonense, mundialmente conhecido, Milton Hatoum.

ração e, por extensão, ressignificação. Por isso, o que antes era uma brincadeira de rua, com o tempo se tornou uma festa inscrita no calendário do turismo internacional. Poderíamos afirmar que antes do boom desse Festival a cidade mantinha peculiaridades bem diferentes dessa que abarca a primeira década do século XXI. Veja o leitor, adiante uma gravura que representa a cidade no contexto do século XIX.

Imagem 1: Vista da cidade de Parintins desde o rio Amazonas



Fonte: MARCOY, Paul (2001, p. 210).

O leitor verificará na gravura, que usamos como fonte, a representação de um lugar sem tantas complexidades. Isso pode ser considerado quando observamos os aspectos geofísicos, socioculturais, os transportes fluviais (à vela e a remo), a disposição e a arquitetura das casas. Porém, como frisamos perpassadas as temporalidades, inúmeras transformações ocorreram, inclusive, os índices de criminalidade aumentaram, dentre estes, os homicídios. Daí a indagação: como estava a cidade de Parintins no bojo dos anos de 1930, pois o crime que iremos historicizar ocorreu em 1938? A resolução da pertinente problematização não é fácil de resolver, visto que a história recente de Parintins ainda está se construindo. Isso nos remete a reflexão sobre a natureza de nossa pesquisa, o que faremos na próxima seção desse artigo. Vamos a ela.

Dos indícios: algumas questões sobre nosso tema de interesse

O processo criminal é uma fonte oficial e não objetiva, foi produzida pela Justiça com a interferência de inúmeros profissionais ligados a mesma – Juiz, Advogado, Promotor, Escrivão, e demais agentes de lei –, por isso deve ser entendida como um mecanismo de controle da sociedade (VON MÜHLEN, 2014, p. 5).

Imagem 2: Prédio da Prefeitura municipal de Parintins, 1939



Fonte: Acervo particular de Arcângelo da Silva Ferreira [fotografo desconhecido até essa fase da pesquisa].

A maioria dos estudos sobre a cidade de Parintins apresenta uma bifurcação no que tange a manipulação das fontes. Ora usa, por vezes sem os cuidados interpretativos, os memorialistas e historiadores diletantes. Ora está pautada em escassos vestígios escritos e iconográficos, privilegiando, assim em demasia as fontes orais. Isto, inclusive, mobilizou nosso projeto original e, por extensão, esta pesquisa que estamos delineando, ainda de forma incipiente.⁷ A carência de fontes nos remete à outra digressão necessária para situarmos o leitor no que diz respeito aos procedimentos metodológico que estão norteando a pesquisa. Aderimos, portanto, mesmo que de forma elementar ao método indiciário. Por isso, lançamos mão de algumas conjecturas.

⁷ Contudo os pesquisadores do curso de História do Centro de Estudos Superiores de Parintins da Universidade do Estado do Amazonas, ao longo de uma década, vem construindo condições de possibilidade para a produção de saber histórico cada vez mais acurado.

Sabemos todos que os resíduos e fragmentos são essenciais: nenhuma história começa do nada. Por isso, é crucial a interpretação da documentação, isto é, pensar a partir dela (LORIGA, 2011). Nessa fórmula, expressões como “talvez”, “tiveram de”, “pode-se presumir”, “certamente”, “muito provavelmente” – bastante usadas por Natalie Zamon Davis – sinalizam para uma investigação que adota a História como *campo de possibilidades*. Ora, diante da ausência de certezas sobre a trajetória e as ações dos sujeitos históricos estudados, não cabe ao historiador inventar, mas ponderar, logicamente, desde os indícios, os quais são balizas para suas preposições. Decerto, o historiador utiliza a conjectura: imaginação atrelada à interpretação das fontes históricas (GUINZBURG, 1989).

Buscando isto, verificaremos na documentação a ação de sujeitos condenados pelo crime de homicídio, apresentados para o leitor linhas acima. Obviamente, não conseguimos responder a todas as perguntas que fizemos ao nosso *corpus de análise*. Contudo, a ênfase aqui é considerar, com Bakhtin (2008), na polifonia da documentação, o projeto dos sujeitos envolvidos na ação homicida, portanto, representados como marginais pela ordem de valores vigentes. Desta feita, mesmo que de forma incipiente – como estamos repetindo – pretendemos delinear uma história desde baixo e,

acima de tudo, explorar as experiências históricas daqueles homens e mulheres, cuja existência é tão frequentemente ignorada, tacitamente aceita ou mencionada apenas de passagem na principal corrente da história (SHARPE, 1992, p. 40).

Feita, a nosso ver, a necessária digressão, vamos, adiante, procurar interpretar a documentação para, assim, traçar um esboço da história em questão.

Os enigmas de um crime: indícios bons para pensar

(...) eu fui lá para o mercado quando eu vi, olha rapaz, o tiroteio aí... Com a curiosidade de menino grande já, eu fui para lá. O seu Marcos Zagury estava caído bem no lado de lá da rua, no chão (...) (DRAY, 2017).

Quase dezesseis horas daquela tarde de calor do dia vinte e três de agosto de 1938, quando os irmãos Procópio colocaram seu plano de fuga em prática⁸. Um deles Raimundo Barroso Dias vai até a porta principal da

⁸ Conforme uma carta escrita por Raimundo Barroso Dias, anexada ao *Sumário de Culpa*, podemos conjecturar que o homicídio do Juiz Salomão Bacury foi planejado pelos irmãos, com auxílio do pai dos mesmos, curiosamente registrado nos documentos como Antônio Procópio.

cadeia e convida o soldado Agostinho de Freitas a se dirigir até os fundos da cadeia, no quintal, onde provavelmente os presos tomavam sol. Disse ao soldado que tinha algo a lhe revelar. Ao chegar aos fundos do terreno, Raimundo Dias levou o soldado para debaixo de um cajueiro quando pegou um rifle, escondido no chão, entre as folhas caídas da árvore [aqui residem duas incógnitas: como Raimundo teria conseguido a referida arma? Por que o soldado acompanhou o prisioneiro sozinho, visto que, pressupõe-se determinada relação de perigo? – ainda não resolvidas]. Com o rifle em suas mãos apontou para o soldado, pedindo o sabre que este carregava na cintura. Depois disse para o cadete correr para o lado da cadeia, do contrário Raimundo iria alvejá-lo de balas.

Segundo depoimentos de moradores da cidade de Parintins, os irmãos prisioneiros atingiram a cabeça do soldado com pauladas deixando-o desacordado. Depois disso, Sebastião Barrozo Dias foi atrás de outra arma de fogo, que ficava guardada no Mercado Público da cidade. Quando recorreremos às fontes narrativas obtemos o seguinte enredo:

[...], Sebastião foi lá no mercado atrás de um rifle que tinha lá. Mas quando chegou lá no, no mercado, que ele subiu lá onde era a chefia do mercado, que ele apanhou o rifle, mas o rifle estava tão enferrujado que não manejava a alavanca, aí ele jogou o rifle e ele vinha saindo. Tinha um funcionário do mercado que se chamava Romualdo, um pretão, Romualdão. Aí agarrou ele e ele disse: “seu Romualdo me deixe, por favor, que eu não tenho nada contra o senhor”. Ai ele disse: “não, você está preso”. Ai ele puxou de uma navalha e deu um golpe no ombro do Romualdo, imenso, um golpe monstruoso. ai o Romualdo largou e ele veio pro lado do irmão dele e disse: “olha o rifle não presta ai eu deixei por lá...” (FERREIRA, 2017).

Através desse relato podemos continuar conjecturando sobre a trajetória histórica do homicídio. A busca da arma no mercado público por Sebastião Barrozo é, de fato, um indício que nos induz a pensar que o crime foi discutido e arquitetado. Conforme o *Sumário de Culpa*, Sebastião foi ao encontro do irmão que, àquela hora já se direcionava para alcançar o Fórum de Justiça da cidade de Parintins. A documentação registra que ele chegou às dezesseis horas,

onde no momento, funcionava a audiência do juízo, a casa da justiça, estava funcionando normalmente, achando-se presente os doutores João Rebelo Corrêa e Marcos Salomão Zagury, respectivamente juiz e promotor público da comarca, bem assim o escrivão Raymundo Soares Almada e a declarante que exerce a função de escrevente juramentada; que em dado momento surge o indivíduo de nome Raymundo Barrozo Dias, preso de justiça empunhando um rifle e se expressando da seguinte forma: DOUTOR MARCOS SE VOCE É PROMOTOR É ATE HOJE, SEU JUDEU SEM VERGO-

NHA; que incontinente o mesmo bandido alveja o citado magistrado, pegando o tiro na barriga; que o doutor Zagury em estado aflito, rodea o recinto da seção e vem se alojar junto a janela, [...]º, diz alguma palavra que a declarante e o escrivão Almada, por parte do criminoso Raymundo, foram alvejados, porém afirm de se livrarem caíram por traz de uma tribuna; que o doutor João Corrêa, bastante enfurecido, vem e se aproxima do aludido, onde pede para cessar tal perturbação, quando também recebe um tiro de Raymundo caindo em seguida; que, quando o doutor Marcos Zagury procurava sair da casa da justiça em direção da prefeitura municipal, recebeu segundo tiro de Raymundo, o qual, sem qualquer resistência, caiu ao chão; que momentos após, o preso Raymundo Barroso Dias, na maior calma, sai pela porta da prefeitura levando a arma sinistra; dirigindo-se ao doutor Marcos Salomão Zagury, promotor de justiça da comarca, alvejando-o com um tiro de rifle no momento em que ele se levantava. Intervindo nessa ocasião o doutor João Rebelo Corrêa, juiz de direito, foi também atingido por um tiro, no ventre, que lhe desfechara o aludido denunciado, caindo por terra, gravemente ferido. Enquanto isso se passava, o Doutor Marcos Zagury dirigia-se a porta que dava para os fundos do prédio onde foi novamente atingido por um tiro desfechado pelo referido denunciado Raimundo, caindo ao solo vindo a falecer momentos após. (autos de exame cadavérico e de corpo de delito de fls. 7,13, e 44).

Depois de alvejar o Juiz, em processo de fuga Raimundo Barroso Dias entrou no prédio da Prefeitura Municipal, ao sair encontrou um guarda apressado rumo à delegacia para carregar um fuzil. Raimundo, então, atirou-o pelas costas. Nesse momento chega Sebastião Barroso que pega a arma do guarda, naquele instante desfalecido. Os irmãos Procópio se dirigiram à Cadeia Pública. Na frente da porta de entrada deram dois tiros no ar, simbolicamente se despedindo da prisão. Após esse rito, foram na direção do Cemitério Público, desaparecendo. De acordo com a fonte oral aqui manipulada, quando fugiram da cidade de Parintins, se dirigiram para o Alto rio Solimões. Nesse sentido, forças oficiais organizaram uma forte perseguição contra os fugitivos. Foram capturados e levados para a capital do Amazonas, “onde deram sumiço neles” (DRAY, 2017).

Votemos ao fragmento retirado do *Sumário de Culpa*, posto que este entrecho instigue algumas indagações. Chamou-nos a atenção o fato de Raimundo Dias, antes de mirar e detonar o gatilho do rifle ter enfatizado a condição étnico-religiosa e cultural do juiz, vítima do homicídio. Isso induz a conjecturarmos sobre a relação entre o magistrado e os prisioneiros regulada, tudo indica, pelos estigmas da discriminação racial, herança do

º Reside nessa parte do texto um fragmento que, de certa forma, sentimos dificuldade no processo da sua decifração, devido às condições da documentação.

pensamento social apropriado pelas elites intelectuais brasileiras. Obviamente, o juiz Salomão Bacury estava inserido no rol dessas frações elitistas. O leitor atento percebe que, na *polifonia do discurso* (BAKHTIN, 2008) presente na fonte, é elucidado, em letras garrafais, a expressão proferida por Raimundo Dias. O propósito desta grafia exagerada é tendencioso: testemunhar a voraz oposição entre aquele que representa a lei e ordem dos valores vigentes e aquele, que lança mão da vingança, motivada pelo ódio insurreto e, portanto, insano. Pensamos que o entrecho usado adiante seja outro indício para argumentar acerca da peculiar tensão entre os sujeitos envolvidos no homicídio.

Com a chegada do promotor Zagury, eles passaram a ter menos liberdade e a pouca que tinham era vigiada. Todos os dias, antes que eles fossem para o trabalho, sob a vigilância do soldado Mosquito, o promotor ia a cadeia e dava-lhes um sermão franciscano. Contavam na época, que o juiz [...], ameaçava os presos com surras e que andou batendo nas caras de alguns (SAUNIER, 1990, p. 133).

Esse fragmento retirado do conto de um literato da cidade de Parintins sinaliza para alguns aspectos sobre a realidade social na qual se insere a suposta relação de poder entre o juiz e seus prisioneiros e, por extensão, apresenta vestígios para se pensar sobre a condição dos sujeitos enclausurados na Cadeia Pública, naquela conjuntura. Sabendo-se que a literatura é uma fonte fecunda (FERREIRA, 2009), reside nesse entrecho, com efeito, a representação de uma *alegoria da luta social*, compreendendo-se, com isso, as ações políticas no campo das redes de relações, inscritas nos espaços macro e, essencialmente, micro (FOUCAULT, 1989). Paralelo a isso, um traço de outra relação, aquela que liga o crime ao cotidiano da cidade: depreende-se que o conto corrobora o que se apresenta também nas fontes orais: a possibilidade dos presos exercerem, decerto, uma limitada “liberdade vigiada”, principalmente para que pudessem trabalhar durante o dia, pois à noite voltavam às celas.¹⁰ A perda brusca desta liberdade fomentou a arquitetura do plano de fuga, almejando o homicídio. Assim, a promotoria pública, responsável pelo julgamento do crime, se posiciona:

Pela leitura atenta dos inquéritos juntos, evidencia-se que os denunciados além de terem agido com manifesta superioridade em armas, surpresa e ajuste, premeditaram os crimes em questão, tanto assim que antes da sua perpetra-

¹⁰ Conforme Terezinha de Jesus da Silva Ferreira, 85 anos. Entrevista realizada em maio de 2017, por Arcângelo da Silva Ferreira, gravada em áudio, concedida em sua residência, na cidade de Parintins.

ção, por várias vezes estiveram em conferência reservada, na cadeia pública desta cidade, com o seu pai Antônio Procópio Dias, que faleceu posteriormente em consequência de resistência oposta à força policial que seguiu em perseguição aos mesmos denunciados, fato esse que oportunamente esta promotória provará juntando a competente certidão do registro do óbito. Verifica-se ainda que dois desses crimes foram praticados em auditório de justiça, contra as principais autoridades desta comarca e por indivíduos que se achavam presos preventivamente por estarem sendo processados pelo crime de homicídio anteriormente praticado na pessoa de Marcos Soares Freire. E, porque, assim procedendo, tenham os denunciados Raimundo Barrozo Dias e Sebastião Barrozo dias, incorrido em sanção penal, – o primeiro como incurso, duas vezes, no artigo 294, § 1º, dadas as circunstancias agravantes dos §§ 2º, 7º e 13º do artigo 39, e no artigo 304, § único, – e o segundo, no artigo 303, todos da “consolidação das leis penais da republica”.

Eis aí, portanto, o testemunho histórico para corroborar o que estamos argumentando: o homicídio do juiz Marcos Salomão Zagury foi planejado. Contudo, procurando uma perspectiva que deixa precedentes para a elaboração de nossa narrativa histórica a contrapelo, na esteira de Walter Benjamin (1987), procuramos lançar mão da imaginação historiográfica e levantar a seguinte hipótese: Antônio Procópio e seus filhos Sebastião e Raimundo Barrozo Dias, ao contrário do que conclui a documentação agiram, também, motivados por sua condição de classe. Peculiaridade que talvez seja legitimada quando utilizamos novamente a memória social acerca do evento. Veja o leitor, como o nosso entrevistado finaliza o enredo que no fragmento, linhas acima, manipulamos:

[...]. Ai eles saíram pela João Melo e foram embora e até hoje não se sabe pra onde eles foram. Ai a polícia veio atrás disso. Foram lá onde o velho, pai deles morava, pegaram o velho, amarraram num cacauero e fuzilaram o velho, metralharam o velho, a polícia! [palavras expressas com ênfase, emitindo sinais de estranhamento e desaprovção]. E isso e o que contavam na época. Eu não vi. Na época eu era ainda menino. Além disso, ainda tinham duas irmãs. [...] (FERREIRA, 2017).

A *memória por tabela* desse senhor de 91 anos de idade recupera por um lado a história de sujeitos criminosos, a qual nossa investigação necessita aprofundar. Qual o papel das mulheres presentes no âmbito familiar? Problematização pertinente, principalmente, porque na carta, a qual mencionamos linhas acima, deixada por Raimundo Barrozo, há sentimentos de amargura direcionados à relação que mantinha com a mãe, sinalizando para determinados traumas trazidos desde sua infância. Por outro lado, esta reminiscência revela também, certa permanência histórica: a violência das instituições criadas para garantir a segurança da sociedade. A lei, con-

forme as fontes que aqui interpretamos, agiu para manter a ordem dos valores vigentes. Arriscamos em afirmar que Raimundo e Sebastião Barrozo Dias, por causa da representativa figura do pai receberam a alcunha de irmãos Procópio, devido as suas peculiaridades étnico-social foram considerados aquém da ordem estabelecida para reger a vida cotidiana dos habitantes daquela “cidade anfíbia”: Parintins. Hipótese que buscamos comprovar, posto que essa investigação histórica ainda esteja em processo de desenvolvimento.

Considerações finais

[...]. Essa é uma história muito longa que a gente não sabe dizer uma coisa positiva sobre isso [...] (FERREIRA, 2017).

Dessa forma, com Mühlen (2014), ao trabalhar com fontes judiciais e processos criminais não podemos olhar para estes, como se fossem um retrato em si da criminalidade. Visto que, por diversas vezes tais processos não nos dão a dimensão exata do que se passava na época, pois os processos criminais geralmente relatam versões tendenciosas. Abarcam os problemas sofridos pela vítima. Assim, as razões pelas quais mobilizaram os acusados a cometer o crime são, quase sempre, deixadas em uma zona de sombra. Contudo, cabe ao historiador adentrar nessa bruma espessa (a documentação) na perspectiva de interpretar o porquê das tensões que desencadearam o homicídio, quais as peculiaridades que apresenta.

Nossas conclusões, portanto, a despeito do *Sumario de Culpa*, aqui usando como fonte essencial, é a de que por meio de um processo é possível detectar diversas elementos da sociedade em que viviam os sujeitos históricos envolvidos, desde o delegado ou inspetor que iniciou o inquérito policial e que conduziu a investigação, os réus que são os irmãos, as testemunhas diretas e aquelas que guardaram na memória o evento fatídico e o juiz que irá fazer o parecer final sobre o processo criminal. É de suma importância, quando se manipula um processo judicial fazer a relação do mesmo com outras fontes para que estas possam dialogar entre si, pois foi a partir da análise dos depoimentos de cada sujeito histórico que foi possível perceber, mesmo que provisoriamente, como o sistema judiciário operava, pelo menos na cidade de Parintins.

Fonte escrita

Estados Unidos do Brazil, 1938. *Autos do processo criminal (Sumário de Culpa). Justiça Pública*. Raimundo Barrozo Dias. Sebastião Barrozo Dias.

Fontes orais

Benedito Castro Ferreira, 91 anos, aposentado. Entrevista feita por Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ferreira Stucchi, sobrinha do entrevistado, e gentilmente cedida aos pesquisadores, realizada no dia 20 de julho de 2017, em sua residência, na cidade de Parintins; a gravação foi feita em áudio.

Moisés Prestes Dray. Casado 87 anos, aposentado. Entrevista feita por Suely Mascarenha Galúcio, realizada no dia 12 de julho de 2017, em sua residência, na cidade de Parintins; a gravação foi feita em áudio.

Terezinha de Jesus da Silva Ferreira, 85 anos. Entrevista realizada em maio de 2017, por Arcângelo da Silva Ferreira, gravada em áudio, concedida em sua residência, na cidade de Parintins.

Referências

BAKHTIN, M. M. *Problemas da Poética de Dotoiévski*; tradução de Paulo Bezerra. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Obras Escolhidas. v. 1. Tradução: Sérgio Paulo Rouanet; Prefácio: Jeanne Marie Gagnebin. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BITTENCOURT, Antônio C. R. *Memória do município de Parintins: estudos históricos sobre sua origem e desenvolvimento moral e material*. Manaus: Edições, Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Desporto, 2001.

CERQUA, Dom Arcângelo. *Clarões de Fé no Médio Amazonas*. Manaus: 2. ed. Gráfica e Editora ProGraf, 2009.

FAUSTO, Carlos. “Fragmentos de História e Cultura Tupinambá: da etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno-histórico”. In: Cunha, Manuela Carneiro (Org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Cia. das Letras, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 8. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. “Provas e possibilidades à margem de ‘Il ritorno de Martin Guerre, de Natalie Zemon Davis’”. In: GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*; tradução de Antônio Narino. Lisboa: DIFEL, 1989.

HATOUM, Milton. *Órfãos do Eldorado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

FERREIRA, A. da S.; GALÚCIO, S. M. • *Autos de processo criminal (sumário de culpa): o homicídio do promotor público Marcos Salomão Zagury pelos irmãos Procópio...*

LORIGA, Sabina. *O pequeno x: da biografia à história*. Tradução Fernando Scheib. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

MARCOY, Paul. *Viagem pelo Rio Amazonas / Paul Marcoy*. Tradução, introdução e notas de Antonio Porro. 1. ed. em português. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Desporto e Editora da Universidade do Amazonas, 2001.

MOTA, Márcia Maria Menezes. História e memória e tempo presente. In: CARDOSO, C. R. *Novos domínios da história*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MÜHLEN, Caroline Von. “O que podemos extrair dos processos judiciais? A presença de imigrantes e sus descendentes na fonte judicial.” *Anais do XII Encontro Estadual de História ANPUH/RS. História, Verdade e Ética*. Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo, RS, 2014.

REIS, Arthur C. F. *As origens de Parintins*. Manaus: Editora Governo do estado do Amazonas, Secretária de Imprensa e Divulgação, 1967.

SAUNIER, Tonzinho. “Os irmãos Rói-Cuia”. In: _____ *Várzea e terra firme*. Manaus: Edições Parintin, 1990.

SHARPE, Jim. “A história vista de baixo”. In: BURKE, Peter (Org.). Tradução: Margada Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

VAINFAS, Ronaldo. *A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial / Ronaldo Vainfas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

Significados sócio-históricos da violência no espaço rural sul-brasileiro: um estudo dos processos-crime das comarcas da região Norte do Rio Grande do Sul (1900-1945)

*Felipe Berté Freitas**

A violência é uma das mais fortes permanências na história da humanidade. Desde os tempos primitivos ao fenômeno da criminalidade urbana dos dias atuais, podemos perceber que ela se manifestou nas mais variadas formas e níveis; ocorreu em diferentes espaços e envolveu uma multiplicidade de sujeitos. Na mesma proporção, também são variados os seus sentidos e significados, o que nos permite constatar a complexidade de pesquisar sobre esse tema. Porém, apesar de ser algo recorrente na história das sociedades, é preciso dizer aqui, que ela não é um comportamento inerente a natureza humana, e, que, tão pouco, as pessoas foram incapazes de conter seus impulsos agressivos, mas, sim, parte das relações sociais e das práticas culturais estabelecidas entre indivíduos e grupos sociais ao longo do tempo.

Um dos caminhos para compreender os aspectos históricos da violência é o estudo dos processos-crime e dos inquéritos policiais. Apesar de sedutores, “porque o que eles fazem conhecer tem, imediatamente, um caráter de prova concreta e provocam a sensação de por meio deles podermos ser contemporâneos imediatos do passado”¹, as fontes judiciais e policiais proporcionam ao historiador diversas possibilidades de pesquisa. Por ser uma documentação composta de vários atores, tais como, réus, vítimas,

* Me. História Regional. Universidade de Passo Fundo.

¹ REVEL, Jacques. Cultura, culturas: uma perspectiva historiográfica. In: REVEL, Jaques (Org.). *Proposições: Ensaios de História e Historiografia*. Trad. Cláudia O’Connor dos Reis. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2009, p. 127.

testemunhas, promotores, juízes, escrivães e policiais, cada um deles representando um lugar do social, permitem investigar tanto os aspectos da estrutura, quanto os códigos de conduta das pessoas, seus valores morais, normas socioculturais e costumes.

Dito de outra forma, embora sejam documentos oficiais e normativos marcados por um padrão de linguagem, a jurídica, e pela intermediação imposta pelo escrivão, cuja finalidade principal é estabelecer uma verdade para punir alguém, eles estão repletos de informações sobre os conflitos socioeconômicos e políticos que caracterizam uma determinada conjuntura histórica, bem como, dos elementos socioculturais que permeavam as experiências da vida cotidiana, pois, a justiça ao tentar construir uma versão sobre um crime, penetra no dia-a-dia dos implicados, desvendando suas vidas íntimas, investigando seus laços familiares e afetivos e registrando o corriqueiro de suas existências². É justamente através da análise da estrutura e das subjetividades, que buscaremos interpretar os significados sociais e culturais da violência no Norte do Rio Grande do Sul.

O uso da força física como forma de resolução de conflitos é historicamente um traço marcante da sociedade sul-rio-grandense. Entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX, o Rio Grande do Sul, assim como todo o Brasil, passaram por uma conjuntura de intensas transformações. A derrubada do Império, a proclamação da República em 1889 e sua consolidação por meio da Revolução Federalista (1893-95) e da Revolta da Armada, o fim da escravidão e a constituição do trabalho assalariado, a configuração da propriedade privada da terra, sua mercantilização e a consequente expulsão de índios, caboclos e quilombolas, são alguns exemplos significativos. Podemos elencar também, a industrialização, a urbanização e as reformas estruturais das cidades, a imigração estrangeira, o aparelhamento do Estado, do seu aparato burocrático e jurídico e a ampliação dos direitos políticos e trabalhistas durante a Era Vargas. NO que concerne às questões culturais, cabe destacar o rádio, a ampliação do acesso à educação, a literatura e o cinema e a emergência de valores e formas de comportamento que buscavam ampliar a participação da mulher na sociedade civil e política, exaltar o trabalho em detrimento da malandragem, bem como

² MACHADO, Maria Helena. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas (1830-1888)*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 23.

criminalizar certas práticas socioculturais como a embriaguez, o porte de armas, o jogo do bicho e a prostituição.

Nesse contexto também ocorreram alterações no mundo rural, especialmente no que se refere à propriedade da terra. No caso do Norte do Rio Grande do Sul, Zarth e Tedesco afirmam que em sua história agrária destacam-se figuras paradigmáticas que consolidaram seu poder “principalmente em torno da prática da legitimação da terra pela via do absenteísmo, do coronelismo, do mandonismo e do grande poder latifundiário e, mais tarde, do granjeiro”. A regulamentação da posse da terra não se deu sem o uso da força física. O norte do estado é marcado por inúmeros conflitos entre “posseiros, meeiros, caboclos, monges, grupos indígenas aldeados, colonos – pequenos proprietários e arrendatários pelos campos abertos e ervais” (TEDESCO; ZARTH, p.151-171).

Na mesma linha de raciocínio, Ironita Machado demonstrou em sua obra *Entre Justiça e Lucro* (2012), que as primeiras décadas do século XX foram caracterizadas pela mercantilização da terra, onde as classes e frações de classe no poder político buscaram através do Estado e do Poder Judiciário formatar uma racionalidade moderna capitalista. O uso da burocracia, da lei e do aparato jurídico-institucional para a formatação de uma sociedade nos moldes desse novo projeto pode ser mensurado através da legislação penal e civil, visto que os operadores de direito por meio das práticas de justiça tentaram impor modificações aos costumes, especialmente das classes populares, como, por exemplo, a restrição ao uso de armas de fogo, ou então, as tentativas de controle sobre o uso do álcool e a presença em bailes, o que na maior parte das vezes gerou confrontos interpessoais.

Nessa perspectiva, o exame dos autos findos das Comarcas de Passo Fundo, Soledade e Cruz Alta³, permitiu-nos visualizar essa conjuntura de transformações, bem como refletir sobre os significados sócio-históricos da violência. Os processos de homicídio, lesão corporal, defloração/estupro e furto/roubo – tipologias jurídicas criadas pelo Estado e pela legisla-

³ Este texto é fruto da dissertação de mestrado intitulada *Cultura e práticas de violência na sociedade norte-rio-grandense* (1900-30) defendida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo e de algumas das reflexões que vem sendo construídas em torno da tese de doutorado (em andamento) no PPGH/UPF, sob orientação da Prof^a. Dr^a. Ironita Policarpo Machado. Ademais também é parte das pesquisas realizadas no Grupo do CNPQ Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR) e Laboratório de Estudos e Sistematização Documental (LED); Linha de Pesquisa Espaço, Economia e Sociedade do PPGH/UPF, coordenado pela Prof^a. Dr^a. Ironita Policarpo Machado e pelo Prof. Dr. Marcos Gerhardt.

ção penal para categorizar crimes contra a vida, a integridade sexual e o patrimônio –, trouxeram à tona uma gama de relações sociais e de práticas culturais, demonstrando que para além das questões estruturais, a violência também estava inserida no cotidiano da sociedade brasileira e norte-riograndense.

Identificamos primeiramente nos processos criminais, em que âmbitos ocorreram os conflitos entre os sujeitos e que categorias de relações sociais estavam presentes nos litígios tramitados nos tribunais. A leitura analítica das peças apontou que a violência – compreendida aqui em seu caráter físico e simbólico – ocorreu em sua maioria nos ambientes de sociabilidade; no exercício do poder coercitivo de policiais e agentes da justiça; no âmbito das relações de gênero e familiares; e na esfera socioeconômica e política.

Estes espaços estavam permeados de elementos do cotidiano. Como um “domínio das ações individuais, rotineiras e não organizadas – como fatos sociais – situando-as em seu ambiente institucional-simbólico e no lugar ocupado pelos atores na estrutura social”, mas, que ao mesmo tempo, não pode ser isolado enquanto “categoria distinta do social, dado que nele se manifestam as tensões, os conflitos, os desenvolvimentos ideológicos, as crises, os processos de alienação – burocracia, consumo, os processos institucionais-, (TEDESCO, 1999, p.24), o cotidiano é caracterizado por uma variedade de relações sociais onde os indivíduos “empenhados numa conduta em que cada qual leva em conta o comportamento do outro de maneira significativa, produzem o mínimo de orientação social” (WEBER, 1989, p.35-36). Nas palavras de Tedesco

A vida cotidiana é um atributo do ator individual e ela se realiza sempre num quadro sócio-espacial, seja, de um modo individualista, seja sobre o modo estruturalista [...] A vida cotidiana é manifestação pública. A sociologia do trabalho, a sociologia política do Estado, a sociologia urbana, a mobilidade social, a institucionalização de sistemas de poder, os movimentos sociais e culturais, dentre inúmeros outros, formam a trama das dimensões interpretativas da sociologia do cotidiano (1999, p.24)

Sendo a violência um de seus componentes, procuramos num segundo momento, identificar quem foram os agentes que a praticaram, além de entender seus aspectos históricos. Constatamos que a violência estava conectada tanto a elementos culturais como honra masculina e familiar, vingança, virilidade, exercício de autoridade, dominação masculina e relações de gênero quanto às contradições estruturais em torno da propriedade e do

poder político. Ao confrontarmos a conjuntura que marcou esse período com as experiências individuais e coletivas, emergiu a problemática central dessa pesquisa: o uso da violência nas relações sociais cotidianas.

Enquanto um *habitus* – “sistema que organiza e orienta as ações dos sujeitos, ou seja, um código informal de comportamento que não determina inexoravelmente, mas regula uma série de gostos e propensões do indivíduo” (BOURDIEU, 2011, p.165), e um costume, conjunto de práticas que quando multiplicadas e repetidas sem interrupção desde tempos imemoriais adquirem força de lei e formam a retórica de legitimação de quase todo uso, prática ou direito reclamado (THOMPSON, 1998, p.16-17), a violência foi incorporada como parte dos valores morais, códigos de conduta e normas sociais que orientavam as relações estabelecidas entre os sujeitos em seu cotidiano. Aplicada em diferentes situações, como nos casos em que a virilidade masculina foi afrontada numa “bodega”, resultando num confronto mortal, ou então, quando um grupo de posseiros foi expulso de suas terras sob ameaças de que as forças policiais do Cel. Victor Dumoncel Filho iriam tirá-los a força, ela foi compartilhada culturalmente, sendo muitas vezes encarada como um mecanismo legítimo e até mesmo positivo para resolução de disputas interpessoais.

O ponto de partida desse trabalho foi catalogação da documentação pesquisada e o estabelecimento de um recorte espaço-temporal. Por meio de um levantamento quantitativo dos processos-crime tramitados entre os anos de 1900-45, partimos de um total de 627 peças, localizadas respectivamente no Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo (AHR) e no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Optamos por trabalhar apenas com os crimes contra a vida, a sexualidade e o patrimônio, bem como aqueles julgados pelo Tribunal do Júri, já que ambos apresentam dados consistentes para a pesquisa em questão.

Esse recorte justifica-se por três motivos: o primeiro é referente às características gerais e específicas da violência no Norte do Rio Grande do Sul o que possibilitou assimilar pela via do espaço regional as articulações entre as macroestruturas e as microestruturas; o segundo diz respeito à quantidade de fontes localizadas e sistematizadas nos arquivos; por fim, destaca-se, conforme exposto anteriormente, a conjuntura de transição capitalista do período, momento em que ocorreram inúmeras contradições sociais, portanto, um ambiente profícuo para investigar as conexões entre violência e cultura.

A metodologia aplicada é de caráter quantitativo-qualitativo. Embora de naturezas diferentes, entendemos que ambas não se excluem, por isso,

podem ser complementares uma à outra. Os processos criminais, inquéritos policiais e censos do IBGE nos exigiram um trabalho em duas frentes: uma de caráter quantitativo onde buscamos sistematizar os dados obtidos e identificar características em comum, e, outra, de cunho hermenêutico onde buscamos interpretar as narrativas presentes nos autos judiciais.

Buscamos através de dados estatísticos, caracterizar o problema de pesquisa. Extraímos informações, tais como, tipos de crimes, agentes envolvidos, armas utilizadas, gênero dos réus e vítimas, local de ferimento, localização geográfica, juízes, promotores e advogados envolvidos nos processos, sentenças proferidas e legislação penal que foi aplicada. Esses dados foram sistematizados em tabelas, onde se realizou amostragem de resultados. Por outro lado, através de uma leitura hermenêutica, procuramos mapear as contradições econômicas, políticas, sociais, assim como os valores e formas de comportamentos presentes nas narrativas, adotando como técnica a análise de conteúdo.

Cabe ressaltar aqui, alguns critérios adotados para a leitura das fontes. Primeiramente, entendemos que os processos judiciais não foram produzidos especificamente para o historiador e dos cientistas sociais. Seu objetivo é responder uma demanda específica, neste caso, a produção de uma verdade para punir alguém; portanto, trata-se de uma documentação em que os personagens principais, acusados, vítimas, testemunhas não pediram para estar ali. Muito pelo contrário, foram coagidos a tal atitude pela quebra de alguma norma legal, por isso, são permeados de relações de poder, “onde os atos se transformam em autos, os fatos em versões e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do real que reforme melhor o seu ponto de vista” (FAUSTO, 1984, p.10).

Outra questão importante refere-se ao papel ocupado por uma figura central na produção dos processos judiciais: o escrivão. Responsável por redigi-lo, sua função é ser o “mediador entre as falas dos sujeitos e o registro formal nos autos dessa mesma fala em termos técnicos considerados apropriados” (SILVA, 2013, p.10). Nesse caso, ele não publica na íntegra os depoimentos, mas filtra aquilo que deve ser considerado relevante para o julgamento do crime. Atentos a essas questões, procuramos não os tratar as fontes como um reflexo da realidade, mas, sim, como um indicativo, haja vista que o “depoente conta a história a partir do seu ponto de vista; sua fala é interpretada pela autoridade (delegado e juiz) que traduz seus relatos em termos técnicos” (ROCHA, 2010, p.261).

Esse texto se insere no conjunto da produção historiográfica que adota os processos-crime como base empírica. Embora recentemente o uso dessa tipologia de documentação tenha se ampliado de forma significativa, os primeiros trabalhos surgiram a partir dos anos 1960 e 80, quando a ascensão da terceira geração dos *Annales*, a crítica interna ao marxismo e a ruptura com os paradigmas clássicos da História (Positivismo e Historicismo), promoveram importantes mudanças, em especial, a ampliação do conceito de fontes e a emergência de novas correntes de pensamento, como a História Social, a História Cultural e a Micro História. Dentre os primeiros escritos merecem destaque: *Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros*, de Michelle Perrot e *Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra*, do historiador inglês Edward P. Thompson. Ambos investigaram o cotidiano, os valores e as formas de conduta das classes populares, além de buscarem perceber como a ordem jurídica moderna tornou-se um mecanismo para a consolidação do sistema capitalista e a formação de uma sociedade burguesa.

No caso do Brasil, com exceção do clássico de Maria Sylvia de Carvalho Franco – *Homens livres na sociedade escravocrata*-, cuja primeira edição é de 1969, os demais se desenvolveram somente em meados da década de 1980, quando a problemática do crime e da violência fizeram parte de um conjunto de revisões historiográficas sobre a escravidão e as relações senhor-escravo com foco nos mecanismos de resistência dos escravos e nas ações repressivas do Estado para o controle das populações cativas, produzindo importantes avanços para a consolidação desse campo de investigação (VELLASCO, 2004, p.241).

Outras pesquisas concentraram-se no exame da criminalidade urbana frente ao processo de modernização capitalista e a construção de uma ordem social burguesa. As representações construídas pelas elites econômicas e políticas, sobretudo, através da imprensa, bem como o uso dos aparelhos repressivos, como a polícia e a justiça, foram encaradas como parte de um processo histórico de criminalização de determinadas condutas das classes populares. Em linhas gerais, estes podem ser classificados em três grupos: os relativos aos crimes cometidos por escravos; aqueles relacionados aos delitos praticados por homens livres pobres entre o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX; e os que se dedicaram a entender as imbricações entre criminalidade e controle social.

Apesar de suas contribuições historiográficas é preciso fazer ao menos duas observações. A primeira diz respeito às visões dualistas que colocaram, de um lado, criminalidade e escravidão, e, de outro, controle social

e repressão. Nesse caso, elas ficaram reduzidas à ótica da criminalização e da resistência, uma vez que os aparelhos de vigilância e controle do Estado foram investigados por meio de uma ótica de instrumentalização da dominação, sendo as ações criminais percebidas como formas de resistência ao domínio. Nas palavras de Vellasco (2004, p.230)

Grosso modo, esses trabalhos têm buscado detectar o comportamento do fenômeno da violência em sua longa duração e explicá-la em relação a processos macro-sociais, à luz de teorias abrangentes. Trata-se de compreender a variação na magnitude e nas formas de violência, como expressões de configurações sociais e padrões de sociabilidade historicamente determinados. Transformações culturais e institucionais de longo termo, implicadas nos processos de mudanças estruturais que caracteriza as sociedades modernas, tais como urbanização, industrialização e construção do Estado, são, em linhas gerais, dimensões utilizadas para explicar as alterações observadas no fenômeno, quando analisado numa perspectiva histórica.

Tais abordagens produziram poucos avanços na percepção de suas imbricações entre violência e cultura. Para Vellasco, as dificuldades desse tipo de enfoque residem na politização das diversas formas de manifestação da violência, vistas muitas vezes como inequívocas ações de contestação, quanto, na não distinção entre a repressão a pequenas transgressões e a punição dos crimes violentos, como, por exemplo, a prisão de um assassino, ou então, de alguém que desobedeça ao toque de recolher (VELLASCO, 2004, p. 242).

A segunda questão circunscreve-se à oposição entre estrutura e subjetividades, ou seja, análise e hermenêutica. Os historiadores dessa área têm se debruçado em compreendê-la a partir de dois níveis: no primeiro, trata-se de elucidar como o fenômeno se expressa e quais suas características constitutivas; enquanto, no segundo, busca-se entender os processos sociais que são subjacentes e capazes de concorrer para explicar suas transformações de longa duração. Conforme dito, alguns autores tendem a apresentar essas dimensões como esferas distintas: a estrutural e a cultural, porém, atualmente “há um razoável consenso a respeito da estreita correlação entre ambos os processos” (VELLASCO, p.233).

Em vias de conclusão, buscamos refletir sobre os significados sócio-históricos da violência nas relações sociais cotidianas entre indivíduos e grupos no Norte do Rio Grande do Sul. Para isso, compreendemos a problemática em questão a partir de suas conexões com a cultura, em especial, com os *habitus* e costumes dos réus, vítimas e testemunhas que compunham os processos-crime pesquisados. Numa conjuntura de intensas trans-

formações socioeconômicas, políticas e culturais que caracterizaram a transição capitalista no primeiro quartel do século XX, o uso da violência como forma de resolução de conflitos, estava interligado aos aspectos estruturais, como por exemplo, as disputas em torno da propriedade da terra, do poder político e do exercício do poder coercitivo das autoridades policiais e judiciais, mas também às relações cotidianas estabelecidas nos espaços de sociabilidade e no âmbito privado, sobretudo nas relações de gênero e familiares.

Referencias

BOURDIEU, Pierre. *A distinção crítica social do julgamento*. Tradução de Daniela Kern; Guilherme J. F. Teixeira. 2. ed. Porto Alegre: Zouk, 2011.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na sociedade escravocrata*. 3. ed. São Paulo: Kairós, 1983.

ROCHA, Humberto José da. Apontamentos sobre a abordagem historiográfica de casos criminais. In: HEINSFELD, Adelar; BATISTELLA, Alessandro; RECKZEIGEL, Ana Luiza; MENDES, Jeferson (Org.). *Fazendo história regional: economia, espaço e sociedade*. Passo Fundo: Méritos, 2010.

REVEL, Jacques. Cultura, culturas: uma perspectiva historiográfica. In: REVEL, Jaques (Org.). *Proposições: Ensaios de História e Historiografia*. Trad. Cláudia O'Connor dos Reis. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2009.

TEDESCO, João Carlos; ZARTH, Paulo. Configurações do território agrário no norte do Rio Grande do Sul: apropriação, colonização, expropriação e modernização. *História: Debates e Tendências*. v. 9, n. 1, 2010, p. 151-171, p. 154.

TEDESCO, João Carlos. *Paradigmas do cotidiano: introdução à constituição de um campo de análise do social*. Santa Cruz do Sul: UNISC, 1999.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VELLASCO, Ivan Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19*. Ed: Edusc/ANPOCS, Minas Gerais, 2004.

WEBER, Max. *Conceitos básicos de Sociologia*. Tradução: Gerard Georges Delaunay; Rubens Eduardo Ferreira Frias. São Paulo: Editora Moraes, 1989.

“Oydo decir que Calelian es mal yndio y que hace daño en esta Ciudad en la punta y en todas partes”: Manuel Calelian e o processo de 1745

*Douglas da Silva Farias**

Esse estudo está sendo efetuado como parte da pesquisa desenvolvida pela Prof^ª Dr^ª Maria Cristina Bohn Martins do PPGHistória da Unisinos, intitulada *Toldos e pueblos em “tierra adentro”: pelos caminhos da fronteira. O caso da pampa bonaerense no século XVIII*. Nosso estudo visa analisar a ação judicial movida pelo Cabildo de Buenos Aire contra Manuel Calelian, cacique serrano com protagonismo nas relações entre indígenas e hispanocriollos¹ na fronteira bonaerense². Assim, temos como objetivo analisar o aludido processo para buscar compreender como e porque ele personaliza em Calelian as responsabilidades pelo malón ao Pago de Luján. Explicitada a intenção desse trabalho, pontuamos que, antes de seguirmos com a análise do processo, se faz necessária uma contextualização histórica do ambiente cultural e social da fronteira de Buenos Aires no primeiro quartel do Setecentos.

Durante o século XVIII diversas regiões dos territórios coloniais da América hispânica foram palco de um processo de intensificação das relações interétnicas, em razão de uma ação colonizadora em áreas de fronteira como a que está em tela nesse artigo. Nesse contexto, tanto as trocas econômicas como culturais se tornaram ferramenta importante de cruzamento entre esses dois grupos.

Nesse processo, a crescente demanda de gado teve papel importante para a acentuação dos contatos entre índios e hispanocriollos. Ainda que o gado vacum e cavalari tenha sido introduzido pelos espanhóis em meados do século XVI (MANDRINI, 1997, p. 25), e mesmo que as populações indígenas tenham se beneficiado com essas novas espécies desde cedo provocando altera-

* Graduando Unisinos. Bolsista PROBIC-Fapergs.

¹ Brancos nascidos na América Hispânica.

² Entende-se aqui o conceito de *fronteira* como um espaço fluido e não como limite, mas uma região de trocas interétnicas e de uma composição social e cultural heterogênea.

ções no seu cotidiano e alimentação, somente no XVIII o acesso a estas espécies se torna um ponto de atrito entre essas duas sociedades. Segundo Mandrini (1997, p. 25), de início o avanço colonial para os territórios ao sul de Buenos Aires, na procura de áreas maiores para a criação do gado, não resultou em conflito. Assim, quando o gado deixou de ser caçado e passou a ser criado nas estâncias, os conflitos se intensificaram. Porém, esse mesmo autor pontua que a partir de 1700 começa a “[...] manifestarse claros indícios de extinción del ganado cimarrón, proceso que se agravó a lo largo del siglo sin que la posible existencia de cortos procesos de recuperación alterara la tendencia general” (MANDRINI, 1997, p. 26)³. Apesar disso, evidências apontam que, na verdade, houve um aumento da demanda de gado em ambas as sociedades. Se para os ocidentais a empresa pecuarista exigia a ocupação de novas terras ao sul e um volume maior de gado, para os indígenas a incorporação dos bens ocidentais passava a criar novas demandas. Dessa maneira, o século XVIII assistiu a uma inflexão para a conflitividade (SILVA, 2016, p. 13).

Posto isso, faz-se importante salientar que nesse mesmo período a coroa espanhola, sob a dinastia borbônica, operou uma série de modificações políticas que visavam modernizar e dinamizar a empresa colonial. Em pauta estava o avanço das fronteiras e proteção dos domínios imperiais, além de propor-se um desenvolvimento do reino, tornando-o um Estado eficiente. Todavia, o que nos importa nessa reorganização administrativa é o impulso dado à economia, que resultou no avanço das estâncias coloniais para territórios ocupados por índios.

Essas inovações resultaram numa onda de hostilidade entre nativos e ocidentais, sucedendo-se uma frequência maior de “*malónes*”, caracterizados por ataques abertos e rápidos causando grande transtorno e estrago nas áreas assaltadas. Porém, esse tipo de combate possuía uma lógica implícita, não podendo ser descrito como um simples saque. Na verdade, poderiam possuir inúmeros significados como modo de obter gado, forçar negociações ou mesmo como vingança.

Nessa conjuntura, o Mestre de Campo Juan de San Martín organizou uma entrada punitiva em represália a uma “incursão de índios ‘serranos’ para obter gado das estâncias da região de Arrecifes” (MARTINS, 2012, p. 6). Nessa investida, San Martín toma de surpresa uma parcialidade de índios, dizimando a todos. Um ponto desse episódio a destacar é que

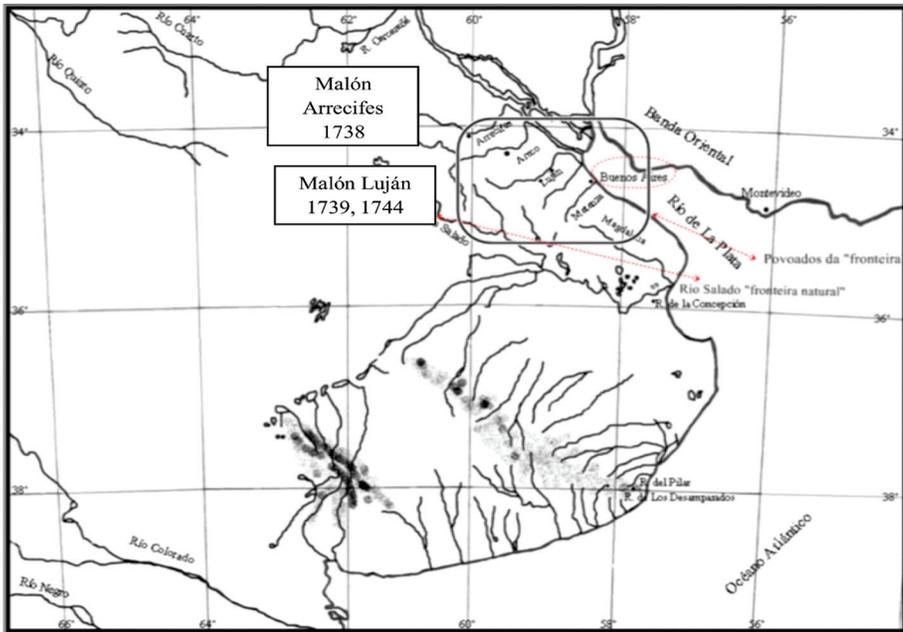
³ Este é um ponto de discussão que gira em torno da escassez ou não do gado na pampa bonaerense do século XVIII.

esse grupo não tinha relação com aqueles que haviam cometido o assalto em Arrecifes, e fazia parte da parcialidade de Calelian, o Velho.

Assim, a partir desse caso, podemos vislumbrar o fio que nos conduz pelos rastros de seu filho, também chamado Manuel Calelian (GINZBURG, 1999). Navegando por entre os documentos em busca desse personagem, encontramos na obra do Padre Thomas Falkner uma alusão a esse ataque.

El joven Calelian estaba entonces ausente; pero teniendo noticia de lo que había pasado, se volvió en ocasión que los españoles se iban retirando; y viendo a su padre, parientes y amigos degollados, resolvió vengarse prontamente, a cuyo fin llevando como unos 300 hombres, se hecho sobre la villa de Lujan, mató gran número de españoles, tomó algunos cautivos, y robó algunos millares de ganado (FALKNER, [1774] 1836, p. 40).

Essa crônica nos permite, ao relatar a morte de Calelian “o Velho”, pai de Manuel Calelian, um vislumbre de como seriam as relações entre este cacique e as autoridades coloniais. Como é narrado nesse excerto, Calelian “o jovem” investe contra as regiões nas cercanias de Buenos Aires com uma série de assaltos.



Fone: Árias, Fabian. “Misioneros jesuitas y sociedades indígenas en las pampas a mediados del siglo XVIII. La presencia misionera jesuita al sur de la gobernación de Buenos Aires, entre 1740-1753. Un análisis de las relaciones entre las sociedades indígenas y la sociedad colonial de una región del extremo sur del Imperio Borbónico”, *Tesis*, Centro de Estudios de Historia Regional (CEHIR) – UNCO – Instituto de Estudios de Historia Social (IEHS) – UNCPBA, Neuquén, 2006.

A partir desse mapa podemos notar que o primeiro *malón* ocorre em Arrecifes no ano de 1738 e, logo depois, outro se dá em Luján, em 1739. A última incursão realizada por Calelian é em 1744, evento este que será discutido mais a frente. Antes de seguirmos, devemos assinalar que esses ataques aos espaços circundantes de Buenos Aires demonstram a oposição de Calelian aos projetos coloniais em curso. Porém, apesar do caráter espoliativo desses assaltos, lembremos que eles possuíam, ainda, um caráter vingativo pela morte de Calelian “o Velho”.

As constantes investidas do cacique Calelian e de outras lideranças indígenas contra as propriedades e vilas, muitas vezes em respostas a violência dos espanhóis, acabaram por gerar uma série de problemas para as autoridades coloniais. Os habitantes que se localizavam em áreas fronteiriças, por exemplo, passaram a deixar suas localidades por temor de novos ataques. No Cabildo de Buenos Aires, avaliava-se a possibilidade de se empreender uma política de guerra defensiva ou ofensiva contra os índios, com o intuito de cessar os conflitos. A primeira propunha a construção de fortes ao sul da campanha, para que servissem de base de ações de batidas de campo periódicas. Já a guerra ofensiva fundamentava-se na hostilidade dos índios para propor a constituição de milícias que seriam responsáveis pela vigilância da fronteira (ÁRIAS, 2007, p. 17).

Nesse contexto de conflitividade, as autoridades bonaerenses entabularam uma série de acordos com os principais caciques da região, enquanto que outras lideranças não compactuaram com as negociações. Assim, em 1742 as Pazes de Casuati foram firmadas a partir de 10 pontos (MARTINS, 2017, p. 16). Contudo, não pretendemos aqui informar sobre todas as obrigações acordadas, mas, sim, a que nos importa para entendermos o processo movido contra Calelian. Entre as combinações feitas estava a de que os índios que estivessem sob os auspícios das Pazes de Casuati poderiam ir até os territórios espanhóis e comerciar ponchos e outros produtos (MARTINS, 2017, p. 16). Porém, Domingo de Marcoleta em um documento redigido em 1746 solicitava “à Coroa recursos para combater as ‘hostilidades’ dos índios” (MARTINS, 2017, p. 20), advertindo que alguns nativos haviam traído as pazes acordadas.

Hizo plena información (...) de que Calelián y sus Parciales, con el pretexto de venir a comerciar en la seguridad de la Paz, fueron los que executaron los robos, muertes, y estragos en el Pago de Luxán declarandolo assi algunas personas, que habiendo sido cautivas lograron con la fuga recuperar su libertad, y aun los mismo três Indios, que remitió, y se arrestarón, por médio de Interprete lo confessaron assi (MARCOLETA, 1746, ME I: 22, p. 5).

Este excerto, por mais que date de dois anos após o ataque a Lujan, expressa o nível a que as hostilidades entre Calelian e as autoridades de Buenos Aires haviam chegado, apesar da celebração do já referido acordo de paz. Além disso, o relato acima nos traz algumas informações que são importantes para o argumento que estamos desenvolvendo.

Segundo Domingo de Marcoleta, Manuel Calelian e sua parcialidade foram ao Pago de Luján sob o pretexto de comerciar, quando, na verdade, iam para reconhecer as defesas daquela localidade. A acusação de que Calelian havia se beneficiado das Pazas para realizar essa investida, encontra-se na investigação judicial promovida pelo Procurador Geral de Buenos Aires, Luis Escobar, em um extenso documento dividido em duas partes: a primeira que trata de apurar quem foram os responsáveis pelo malón contra Luján, e a segunda para a deliberação da pena a ser atribuída aos praticantes do crime. A redação desse documento ficou sob a responsabilidade do escrivão Orencio del Aguila y Rios.

Em vista disso, o historiador que se debruça sobre um documento como este, isto é, um processo criminal, deve estar cômscio de que é uma fonte fundamentalmente oficial (GRINBERG, 2009, p. 126) no sentido de esta estar marcada pela linguagem jurídica e também pela “intermediação do escrivão” (GRINBERG, 2009, p. 126). De todo modo, isso não inviabiliza o seu uso, mas, sim, a torna ainda mais rica pela “heterogeneidade de vozes” que expressa (MOREIRA; ELMIR, 2004, p. 31), uma vez que várias pessoas compõem este documento. Nesse sentido, a reflexão sobre o procedimento da produção da fonte criminal é fundamental para o seu uso.

A narrativa do processo inicia com a resolução de que se fazia necessária a punição dos responsáveis pelo ataque ao Pago de Luján ocorrido em julho de 1744. Segundo as testemunhas, Calelian e a sua parcialidade foram a Luján para trocar ponchos por éguas. No íterim das negociações, este cacique teria afirmado que iria voltar a “*tierra adentro*”⁴ para buscar mais ponchos. Segundo consta nos autos, depois de alguns dias Calelian e sua parcialidade retornaram, executando os ataques às estâncias de Luján, roubando cabeças de gado e levando cativos. Não obstante a inexistência do fato criminal em si (GRINBERG, 2009, p. 128), isto é, mesmo que o acontecimento retratado não necessariamente corresponde ao que aconteceu, uma vez que ele é constituído pelas diferentes versões dos depoentes, o

⁴ Território ocupado por índios.

evento acima reconstituído de certa forma encontra semelhança nas diferentes versões das testemunhas.

Após esse malón, Calelian permaneceu nas cercanias de Luján com a sua parcialidade. Porém, em fins do ano de 1745 as autoridades o capturam. Para os membros do Cabildo a única maneira de interromper os constantes conflitos na fronteira era enviar Calelian para Montevidéu, onde ele e sua parcialidade ficariam aprisionados. Porém, no tempo de uma série de discussões entre os cabildantes portenhos, sentenciou-se que Manuel Calelian e uma parte de seu grupo fossem trasladados para a Espanha. Entretanto, ainda no Rio da Prata, este cacique e os indígenas que estavam sob a sua liderança realizaram um motim na embarcação que os levaria para a Espanha, o *Ásia*. Contudo, a sublevação foi logo aplacada pelas autoridades coloniais. Com isso, Calelian e seus companheiros se lançam ao mar ao encontro do seu fim.

Apesar desses acontecimentos importantes que circundam este processo criminal, a análise interna desse documento se faz importante para o entendimento de sua própria dinâmica (GRINBERG, 2009, p. 125). Nesse sentido, pode-se perceber um movimento particular na elaboração narrativa dessa investigação judicial. Em um processo contínuo, a ação judicial contra Calelian compõe um relato que personaliza nele as responsabilidades pelos crimes que são referentes ao assalto no Pago de Luján.

O direcionamento das testemunhas para uma condenação de Calelian é notado desde o início do processo. Observa-se isso em uma das perguntas feitas no interrogatório, no qual se indaga das testemunhas se “[...] Saben y les consta que todo Yndio del Gremio Pampa y Serrano y por lo maior el dicho Casique Calelian y los demas de su deuocion son de mala fee” (DME, I-22, p. 19), ao que respondem positivamente. Em declarações como esta, verifica-se constantemente a alusão à má índole dos índios e a sua evidente má intenção nas negociações com os espanhóis. Esse discurso é endossado pelo Procurador Geral Luis Escobar, que segundo Árias (2007, p. 22) possuía uma visão depreciativa e suspeitosa em relação aos indígenas.

Logo após isso, inicia-se um processo de individualização das responsabilidades em Calelian, o que se nota na afirmação seguinte:

[...]y es el Caso que allandose em besindario de esta ciudad y Su jurisdiccion Sumamente obstigados por las muertes y Robos que continuamente Experimentaban de los Yndios y entre/ellos el Casique Calelian como Caudillo (DME, I-22, p. 65).

Esse excerto revela uma abordagem diferente em relação aos responsáveis pela execução do crime. Se antes as alegações giravam em torno de

um ataque em grupo em que Calelian seria apenas “[...] Capa para los otros hubiesen Executado el dicho estrago”(DME, I-22, p. 27), isto é, seria apenas participante secundário do malón, a partir do trecho acima selecionado a abordagem é mudada. Começa-se, a partir daí, a composição de uma narrativa segundo a qual Calelian seria o principal mandante dos ataques a Luján. Em seguida, reafirma-se a liderança desse cacique no assalto de Luján e o classificam como sendo “el motor e introductor de esta Sisma el sitado Casique Calelian sin que em ello aya Razon de duda pues se alla plenamente probada su mala yndole como los demas de su nacion” (DME, I-22, p. 76). É possível vislumbrar nessa afirmação a síntese daquilo que percebemos como sendo um continuo da narrativa de acusação contra Calelian, em que junto da condenação de sua figura as responsabilidades pelos crimes aludidos são individualizadas nele.

Aliás, ao lado dessa constante afirmação das hostilidades de Calelian e sua parcialidade, há uma peculiaridade naquilo que se refere às responsabilidades dos espanhóis nessa contenda. Ao que se nota, eles são enfáticos ao afirmar que se houve agressão por parte dos índios não foi devido a algum agravo de sua parte, pois “los Yndios hansido bien tratados de todos los Españoles Sin que por ninguno Seles aya Ostilizado” (DME, I-22, p. 26).

A partir dessas passagens selecionadas do processo, surge-nos a interrogação sobre o que se encontra por trás dessa atitude tomada pelas autoridades. Ao contemplar tal questão, percebemos que a personalização das responsabilidades pelos crimes aludidos no processo em Calelian está associada à necessidade europeia de individualizar as lideranças indígenas. Quanto a isso, percebe-se que desde o início da colonização os ocidentais procuraram “instituir lideranças hierárquicas com que se comunicar” (MARTINS, 2017, p. 18). Aos espanhóis, essa prática de estabelecer interlocutores, servia como uma maneira de defrontar uma realidade marcada pela segmentação dessas sociedades, pois “ante a mirada europea el panorama debió ser muy confuso, dada la cantidade de grupos/caciques que se acercaban a ellos” (NACUZZI, 2008, p. 88). Diante disso, podemos supor que para as autoridades de Buenos Aires era mais satisfatório individualizar as responsabilidades em Calelian, uma vez que, sob a ótica ocidental, era mais fácil atribuir a uma liderança as responsabilidades pelos crimes cometidos.

Portanto, o que se quer afirmar é que as responsabilidades pelos crimes aludidos no processo foram, num enredo contínuo, individualizadas em Calelian. E tal procedimento se encontra em consonância com a maneira dos europeus de se relacionar com os indígenas, sempre procuran-

do tratar e negociar com apenas “um cacique por grupo” (NACUZZI, 2008, p. 88) de modo a facilitar o contato. Dessa forma, torna-se inteligível a narrativa processual que condenou Calelian.

Referências

ALIOTO, Sebastián L. Indios y ganado en la frontera. La ruta del río Negro (1750-1830). Rosario: *Prohistoria Ediciones, Centro de Documentación Patagónica*. Departamento de Humanidades. Universidad Nacional del Sur, 2011.

ARIAS, Fabián. Frente al Leviathan...Prácticas de contención fronteriza aplicadas por los administradores borbónicos en los territorios rioplatenses: la jurisdicción de Buenos Aires-1740-1755. *XI Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia*. Universidad de Tucumán, San Miguel de Tucumán. Disponível em: <<http://cdsa.academica.org/000-108/918>>. Acesso em: 19 jul. 2017

_____. Misioneros jesuitas y sociedades indígenas en las pampas a mediados del siglo XVIII. La presencia misionera jesuita al sur de la gobernación de Buenos Aires, entre 1740-1753. Un análisis de las relaciones entre las sociedades indígenas y la sociedad colonial de una región del extremo sur del Imperio Borbónico, *Tesis*, Centro de Estudios de Historia Regional (CEHIR) – UNCO – Instituto de Estudios de Historia Social (IEHS) – UNCPBA, Neuquén, 2006.

GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, p. 119-139

GINZBURG, Carlo. O nome e o como. Troca desigual e mercado historiográfico. In: *Micro-História e Outros Ensaios*. Lisboa: Difel, 1991, p. 169-178

MANDRINI, Raúl J. Las fronteras y la sociedad indígena em el ámbito pampeano. *Anuario del IEHS “Prof. Juan C. Grosso”*, 12, Tandil, UNCPBA, p. 23-34

MARTINS, Maria Cristina Bohn. “Para entablar las paces”: o acordo de Casuati de 1741 e o manejo da fronteira na pampa bonaerense. Dossiê Guerra e Paz. *Revista eletrônica da Anphlac*, 03/2017. Disponível em: www.annphlac.org. Acesso em 19/07/2017

_____. As missões de pampas e serranos: uma experiência de fronteira na pampa argentina (Século XVIII). *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, n. 30, p. 1-17, 2012.

MOREIRA, P.R.S.; Elmir, Cláudio Pereira. *Odiosos Homicídios: O Processo 5616 e os crimes da Rua do Arvoredo*. São Leopoldo: Oikos/UNISINOS, 2010.

NACUZZI, Lidia. Repensando y revisando el concepto de cacicazgo en las fronteras del sur de América (Pampa y Patagonia). *Revista Española de Antropología Americana*. 2008, v. 38, n. 2, 75-95.

FARIAS, D. da S. • “Oydo decir que Calelian es mal yndio y que hace daño en esta Ciudad en la punta y en todas partes”: Manuel Calelian e o processo de 1945

RATTO, Silvia. El debate de la frontera a partir de Turner. La New Western History, los Bordelands y el estudio de las fronteras latinoamericanas”. *Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana “Dr. Emillo Ravignani”*, Buenos Aires, n. 24, p. 105-126, 2003.

SILVA, Juliana Aparecida Camilo da. *A fronteira negociada: índios e espanhóis nos confins meridionais do Império (Século XVIII)*. Dissertação (Mestrado) – Unisinos, 2016. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/5942/Juliana+Aparecida+Camilo+da+Silva.pdf?sequence=1>. Acesso em: 19 jul. 2017.

SILVA, Juliana Aparecida Camilo da. A agency indígena na pampa bonarense: O caso das missões pampas e serranos. In: *I Encontro de Pesquisas Históricas – PUCRS*, 2014, p. 1589-1602. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:Q20xXomyuzUJ:revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/oficinadohistoriador/article/download/19003/12062+%&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 24 mar. 2017.

Referências documentais

Expediente sobre la concesión de varios arbitrios a la ciudad de Buenos Aires para sus gastos y defensas [año 1748], DME, I-22. AGN, Archivo del Cabildo, Sala IX, legajo 19-2-2, fol. 281 f.-344 v

FALKNER, Thomas. [1774]. *Descripción de Patagonia y de las partes adyacentes de la América meridional... con la religión, política, costumbres y lenguas de sus moradores... y algunas particularidades relativas a las islas Malvinas* escrita en inglés por Tomás Falkner que residió cerca de veinte años en aquellas tierras.-Buenos Aires: Imp. del Estado, 1836.

MARCOLETA, D. [13/09/1745]. Expediente sobre la concesión de vários arbitrios a la Ciudad de Buenos Aires para sus gastos y defensa. Buenos Aires, 13, septiembre de 1746. MR, Carpeta I. 22.

As configurações e os *outsiders*: possibilidades da leitura interacionista nos relatórios oficiais em Curitiba (1894-1908)

*Matheus Hatschbach Machado**

O presente artigo se destina a dois objetivos que, embora distinguíveis, são interligados. O primeiro deles é estabelecer uma posição a partir da historiografia de como podemos entender os relatórios produzidos pelo chefe de polícia, indicando, assim, uma hipótese de que podem ser concebidos como uma chave para desvendar o social, e não meramente os discursos oficiais e as instituições. O segundo, ao fim, é uma tentativa de justificar tal posição por meio de uma discussão teórica a respeito do interacionismo, compreendendo o crime não como algo ontologicamente definido, mas, em verdade, como fruto de reações e relações sociais, possibilitando estender estas reflexões aos relatórios oficiais.

Não é novidade que nas últimas décadas houve notável interesse da historiografia pela temática geral do que pode ser chamado de uma história social do crime e da criminalidade¹. A partir disso, vários trabalhos clássicos foram direcionados a este estudo, a fim de analisar a sociedade por seus estratos criminalizados. A abordagem deste tema, porém, embora ampla em suas potencialidades, infere ao seu pesquisador um direcionamento à documentação oficial, já que não há, talvez como em outros eixos da história, um grande rol de fontes suscetíveis a este estudo. Acendeu-se, assim, o debate acerca de seus limites e possibilidades. Primeiramente, em Ginzburg já se pode notar a defesa da utilização destas fontes, em virtude de um uso frutífero para “estudar determinados grupos sociais ou sexuais, como por exemplo, os camponeses ou as mulheres, deficientemente representa-

* UFPR.

¹ A distinção que faço dos termos “crime” e “criminalidade” se refere ao que Boris Fausto define em seu trabalho. Enquanto este seria uma generalidade do fenômeno social delitivo, passível de regularidades e cortes, aquele seria o evento considerado singularmente, dotado igualmente de detalhes sujeitos a análise (FAUSTO, 1984, p. 9).

dos naquilo a que podemos chamar as fontes ‘oficiais’”. Assim, continua Ginzburg, “os ‘arquivos de repressão’ dão-nos certamente informação preciosa sobre esse tipo de pessoas” (GINZBURG, 1991, p. 205). Dentre o rol de fontes nascidas da repressão, cabe procurar os detalhes, estes que passam despercebidos aos olhos de quem a produz, mas que podem conter sentidos profundos da realidade em que se inscreve. Apesar de marginais, estes indícios são de um potencial analítico desperdiçado se apenas nos atentarmos as informações mais óbvias das fontes. Como Ginzburg assinala, quando discorre sobre o “paradigma indiciário”, “o que caracteriza esse saber é a capacidade de, a partir de dados aparentemente negligenciáveis, remontar a uma realidade complexa não experimentável diretamente” (GINZBURG, 1898, p. 152), ou seja, embora sejamos atentos aos aspectos únicos de cada ocorrência registrada nas fontes, tais indícios relativamente involuntários da descrição podem preservar uma série de processos mais gerais que nos escapariam ao julgo restrito dos dados principais dos relatórios oficiais. Em resumo, “se a realidade é opaca, existem zonas privilegiadas – sinais, indícios – que permitem decifrá-la” (GINZBURG, 1989, p. 177).

Chalhoub, em sentido similar, descreve o estudo por fontes vinculadas ao aparato punitivo estatal como em uma busca por sutilidades. Por esse termo se designariam repetições e contradições entre as diversas narrativas presentes nestes documentos da repressão que dão abertura para desvendar os significados e lutas presentes, que “se expressam e, na verdade, produzem-se nessas versões ou leituras” (CHALHOUB, 2012, p. 40). Não se trata de renegar a utilização das fontes da repressão por que elas distorcem a realidade, parte do que seria uma esperança inocente de objetividade em relação às fontes, mas sim de se atentar as já referenciadas sutilezas, que se repetem e se contradizem, às noções que reconstituem as lutas intestinas da sociedade (CHALHOUB, 2012, p. 41-42). Estes autores defendem então uma utilização dos processos-crime como fonte para uma história social das classes marginalizadas. De todo modo, a hipótese que levanto é de que, apesar de não serem sua única e exclusiva serventia², estas possibilidades podem ser estendidas aos relatórios.

A controvérsia pode ser colocada em torno das possibilidades recursivas que permitam, dentro dos documentos oficiais da repressão, analisar

² Nesse ponto, cabe uma questão. Pela análise de José Murilo de Carvalho, o processo preponderante no Segundo Império foi o da construção do Estado, em prejuízo das forças políticas das elites locais, de modo que não nos parece razoável supor, de antemão, a total leniência das instâncias punitivas contra os estratos da elite curitibana.

materialidades que seriam então alheias ao seu contexto original, de modo a fornecer aspectos sociais de grupos normalmente excluídos em outros registros (ROSEMBERG; SOUZA, 2009, p. 160). Caberia então ao historiador a tarefa de escavar entre estes discursos em busca de desvendar o social, apesar das distorções dos funcionários técnicos-burocráticos que produziram o documento. Nesse sentido, poderia se argumentar que tais distorções fossem preponderantes. Tal entendimento, porém, requer que se pressuponha as fontes oficiais da repressão como dissociadas de uma verdade material em um mundo objetivo. Em consequência, tenderíamos a não problematizar a fonte e ignorar os mecanismos sociais presentes no documento.

De certa forma, os relatórios de polícia requerem cuidados redobrados, haja vista que escondem, se comparados com os processos-crime, vozes que poderiam dar margem a interpretações mais abrangentes. Essa visão, contudo, embora não seja falsa, pode esconder o fato de que os relatórios policiais, centrados na figura hierárquica do chefe de polícia, também são produzidos por inúmeras vozes, ou seja, são fruto também de diversas demandas e de ações coletivas que se traduzem por conceitos e nuances que circulam no meio social. Assim, se entendermos os processos de criminalização como relações políticas e coletivas, as fontes policiais são provenientes das mesmas relações, de modo que talvez seja possível encontrar certos indícios entre os relatórios que ensejem uma visão da própria sociedade, a despeito de uma redução destes documentos apenas a uma história institucional. Os relatórios, portanto, representam o produto dos conflitos que permeiam a sociedade entre os diversos grupos e suas capacidades de organização e de exclusão, o que nos fornece um meio de interpretar estes documentos como reflexo de contradições da própria sociedade, extrapolando um mero reflexo das classes dominantes (KITSUSE; CICOUREL, 1963, p. 135-137).

Os *outsiders* e as relações de poder: o desvio enquanto modelo teórico

Em paralelo as questões colocadas acima, urge estabelecer nossos pressupostos, nos socorrendo de uma abordagem teórica a fim de clarear nossa posição. Em seu estudo do comportamento desviante (VELHO, 1999), Gilberto Velho elucida grande parte destas inquietações teóricas. Para o autor, seriam dois os estágios dos estudos acerca do desvio que mereceriam distinção, a saber, uma patologia biológica e uma patologia social. A pri-

meira concepção se refere a uma patologização dentro de um saber médico, entre sãos e insanos, normais ou anormais, de modo a colocar o motivo do desvio como um elemento endógeno e psicológico individualmente considerado. Ou seja, o motivo de uma não adequação a estas classificações do agir normal seria originário de desordens internas e intrínsecas ao sujeito.

Porém, já alguns autores se atentariam ao aspecto social, sendo um dos representantes dessa concepção Robert Merton. Segundo Velho, a concepção do autor sobre o desvio se baseia na tradição durkheimiana com a noção de *anomie*. A ideia, grosso modo, seria a de que uma estrutura social teria dois níveis, um acerca dos objetivos valoradamente positivos de serem perseguidos, e do outro lado, os meios pelos quais aquela estrutura social admite serem usados para alcançá-los. A partir disso entende-se que uma sociedade em que não há consenso entre seus meios e fins seria, sob a ótica funcionalista de Merton, mal integrada. O autor, porém, muda seu modelo posteriormente. Passa então a distinguir *anomie* de *anomia*: enquanto aquela seria uma estrutura sócio-cultural que não está em harmonia, esta se trata do indivíduo que não está em conformidade com os meios e fins aceitáveis naquela determinada sociedade. Entenda-se que estes meios e objetivos são variáveis entre diversas culturas e não necessariamente uma sociedade em *anomie* terá muitos indivíduos em *anomia*, como também na situação contrária, não sendo estritamente determinante a correlação entre indivíduo e sociedade.

A perspectiva de Merton, contudo, se torna problemática quando percebemos sua estrutura social não problematizada. Apesar de existirem mudanças nessa sociedade, clarifica Velho, o problema reside em considerar, *a priori*, a estrutura como hipoteticamente em um bom funcionamento. Ou seja, para basear todo o raciocínio de Merton, é preciso que se aceite intacta a existência de um modelo de estrutura social bem integrado e funcionando em harmonia, o que, por óbvio, não existe na materialidade. Ao contrário, seria preciso estabelecer um conceito de cultura mais flexível, considerando o indivíduo “desviante”³ como dotado de um significado diferente para a sua realidade. Adota-se, assim, uma noção multifacetada e dinâmica das relações. O estudo destes “desviados” passa a considerar os

³ O próprio Velho ressalta o cuidado ao utilizar o termo “desviado”, já que não há comportamento desviante sem a concepção de uma estrutura fixa da qual este diverge. Ou, ainda, não há possibilidade de se considerar um comportamento como desviante sem estabelecer um conceito hipotético de comportamento médio (VELHO, 1999, p. 17).

diferentes grupos que criam o desvio ao estabelecer suas regras sociais, de modo a entender este comportamento desviante como uma leitura divergente dos valores dominantes. Para tanto, é necessário que delimitemos com maior precisão este conceito de “desviante” ou, como formulou inicialmente Howard Becker, “outsiders”, em seu estudo clássico sobre sociologia do desvio (BECKER, 2008).

Todas as sociedades possuem regras sociais, ou seja, normas e valores que se materializam em maneiras de comportamento, e, em contraposição a isso, quem não se alinha a estas imposições pode acabar por ser rotulado como um transgressor, como um “tipo especial, alguém de quem não se espera viver de acordo com as regras estipuladas pelo grupo” (BECKER, 2008, p. 15), ou seja, se configura como um *outsider* ou um desviante. Assim, apesar do crime ter a aparência de um ato individual, ou seja, atribuído individualmente como conduta de alguém, é preciso atentar-se de que a ocorrência destes comportamentos ditos desviantes não condiz com o processo de criminalização que atravessa estes indivíduos. A partir dessa premissa se faz necessário expandir a análise, pensando quais são os fatores que levam determinados indivíduos a receber o tratamento como desviantes. Por isso Gilberto Velho defende a concepção, assim como Becker, de considerar o desvio, e a criminalização em específico no que nos concerne, como um processo político, haja vista a complexidade do fenômeno, que extrapola ao que diz respeito apenas ao sujeito e sua conduta. O crime é então considerado como um processo dotado de peculiaridades e ambiguidades que foge ao critério objetivo da conduta tipificada, para que se possa ponderar sobre os demais fatores de como se criam as normas e suas transgressões pela interação dos diferentes grupos, de modo que se institui, assim, uma teoria interacionista do desvio. Portanto, não mais o crime como conduta ontologicamente transgressora, mas criada qualitativamente pela reação dos demais.

Essas regras não precisam ser oficiais, e podem ser umas mais difusas que outras, de modo que uma regra oficial pode não ter efeito algum na materialidade. Em consequência, diferentes grupos sociais demonstram valores que podem ou não corresponder com as demais esferas de regulação, de modo que se existe um conflito em determinado estrato, sua forma aceitável de lidar com ele pode comportar regras informais que são particulares àqueles grupos, ou da mesma maneira serem correspondentes aos valores provenientes das classes dominantes, por exemplo. Assim, diferentes grupos sociais podem considerar como desviantes condutas distin-

tas (BECKER, 2008, p. 17). A essa mesma conclusão permite chegar a fala de Chalhoub, embora se vincule também a discussão thompsoniana relativa aos “costumes”, quando este defende existir um fenômeno de “privatização” dos conflitos entre os trabalhadores cariocas, nos quais imperam não necessariamente normas oficiais, mas sim as regras de comportamento dos grupos que existem nas classes populares, admitindo em determinadas ocasiões a violência como instrumento legítimo de resolução de conflitos (CHALHOUB, 2012, p. 272).

De qualquer forma, o transgressor desta, se devidamente reconhecido pelos outros como tal, não alcança em todos os casos plenamente o caráter de um *outsider*, como no exemplo dado por Becker de alguém que bebe demais em uma festa ou comete uma infração de trânsito, que recebe, no mais das vezes, a indulgência dos que lhe circundam, com um olhar tolerante a respeito do seu comportamento (BECKER, 2008, p. 16). No mesmo sentido, elencando outra situação da qual Chalhoub nos lembra, alguém que na Belle Époque brasileira se deleitava ao ócio não necessariamente seria um vadio ou um vagabundo como tanto se estigmatizava na época, se condicionado seu comportamento aos meios de sobrevivência garantidos, haja vista que a vadiagem seria um perigo quando combinada entre o “hábito e a indulgência”, e apenas aquele que não garante sua sobrevivência teria sua natureza contaminada pela semente do crime (CHALHOUB, 2012, p. 75).

Outro exemplo que podemos retirar da historiografia é dado por Elizabeth Cancelli em 1890, com o texto “Carta de um malandro”, publicado por Marcos Valente no jornal *O Estado de S. Paulo*, no qual é possível inferir outro aspecto do processo de criminalização. Na publicação, o autor, que assina como *um malandro*, justifica sua posição de vagabundo, redigindo em sua defesa flertes com as abstrações jurídicas dos direitos do homem: assim como de poder trabalhar, igualmente também de vadiar (CANCELLI, 2001, pp. 19-22). Este exemplo demonstra o que também Becker infere como a racionalização de uma posição de *outsider*, em que estes grupos marginalizados acabam por encontrar brechas pelas quais fundamentam sua conduta, recusando a sua criminalização (BECKER, 2008, p. 48).

As análises desses fenômenos passam, então, a não necessariamente procurar os fatores pelos quais aquele indivíduo chegou a cometer a infração, mas a procurar as peculiaridades do por que ele em específico foi considerado um desviante em detrimento de outros. Não mais uma “qualidade do ato que a pessoa comete, mas uma consequência da aplicação por ou-

tros de regras e sanções a um ‘infrator’” (BECKER, 2008, p. 22). Decorrente desta questão surge a precaução de não considerar estes *outsiders* como homogêneos, haja vista que sua condição se aproxima pelas reações dos demais ao que ele representa e não necessariamente ao que de fato são ou cometem. E se, por outro lado, existem variações de reação entre comportamentos semelhantes, gera-se então a problemática de estudar estes fatores sociais e suas conjunturas (BECKER, 2008, p. 22).

Tal reação norteia a caracterização deste indivíduo perante os demais, o que tende a influenciar a ênfase dos controles sociais sobre ele. As regras oficiais tendem a ser aplicadas a determinados grupos em vez de outros. Estes agentes diretos do aparato punitivo estatal tem a consciência da incapacidade de reprimir todos os comportamentos teoricamente desviantes, ou seja, estão cientes que estruturalmente existe a limitação da própria instituição que cuida dessa repressão, o que implica em escolhas, geralmente pela importância do desvio e do consequente rótulo concebido coletivamente, tomando assim a iniciativa da punição (BECKER, 2008, p. 164). Essa lógica se opera pela atuação policial, que escolhe reprimir determinados indivíduos em detrimento de outros, de acordo com o que Erving Goffman estabelece como um *estigma de um desviante social* (GOFFMAN, 2012). O *outsider* de Becker comportará, assim, este traço que o distingue e que de certa forma o coloca sob possibilidades restritas de atuação na sociedade, o que, grosso modo, o coloca em propensão a se aproximar do comportamento rotulado, a despeito de determinismos.

Tal *estigma* se compõe como um “tipo especial de relação entre atributo e estereótipo” a qual leva seu portador ao descrédito entre os demais. Assim, embora o autor estabeleça, de um lado, uma posição interacionista focada demasiadamente nestes símbolos, especificadamente nas relações individualmente consideradas entre a trama “estigmatizado-normal”; e de outro, esteja analisando processos mais amplos do que o recorte criminal, como deficientes físicos e mentais, alguns pontos podem ser aproveitados para nossas considerações. Segundo o autor, essas relações podem ser entre pessoas desacreditadas, como quando elas já são estigmatizadas, ou desacreditáveis, quando estão em uma área mal definida em que podem ou não serem estigmatizadas em uma determinada relação (GOFFMAN, 2012, pp. 51-52). Em tais situações existe a possibilidade deste indivíduo manipular ou tentar modular a identidade virtual que os outros possuem dele, seja em uma diminuição da tensão, em que esse desviante já foi “revelado”, e a partir disso tenta reduzir as consequências desse processo em suas relações;

ou quando ainda está na possibilidade de encobrir quaisquer que sejam seus estigmas, tentando um controle de informação (GOFFMAN, 2012, p. 113).

Por outro lado, esse estigma teria variações espaciais, dependendo dos grupos aos quais aquele indivíduo percorre, sendo estigmatizado em um e não em outro, como outra forma de então se encobrir este estigma. No recorte criminal, ao mudar de nome, por exemplo, o indivíduo demonstra a ruptura com a identidade social anterior, construindo uma nova, sem que deixemos de lado os aspectos práticos do não reconhecimento pela polícia (GOFFMAN, 2012, p. 68). Essa observação nos parece adequada quando analisamos os apelidos ou novas identidades que os criminosos atribuíam a si próprios, relativo ao que Cancelli aponta na passagem do século XIX para o XX, juntamente de organizações da criminalidade, como os “chacadores de otários” em São Paulo, que funcionavam nos subúrbios como em uma “espécie de sociedade repousada sobre a cumplicidade” (CANCELLI, 2001, p. 34), assim como também a tendência a aglutinação destes indivíduos em grupo aproximados pela deterioração e condicionamento das relações sociais que o processo de criminalização enfatiza, em paralelo ao que Becker aponta. Essas construções, todavia, se permeiam por ambivalências, pensando a posição de um estigmatizado em não se reconhecer em sua categoria ou reproduzir reações que menosprezem outros tipos de estigmas (GOFFMAN, 2012, p. 117-118). Estas figuras, ou seja, de normais e estigmatizados são separados analiticamente, embora tenham sua divisão, na visão do interacionismo simbólico de Goffman, fenomenologicamente mal definidas, como afirma o autor, ao concluir que

o estigma envolve não tanto um conjunto de indivíduos concretos que podem ser divididos em duas pilhas, a de estigmatizados e a de normais, quanto um processo social de dois papéis no qual cada indivíduo participa de ambos, pelo menos em algumas conexões e em algumas fases da vida. O normal e o estigmatizado não são pessoas, e sim perspectiva que são geradas em situações sociais durante os contatos mistos, em virtude de normas não cumpridas que provavelmente atuam sobre o encontro (GOFFMAN, 2012, p. 148-149).

Essas questões se vinculam aos processos de criminalização que atravessam a sociedade, haja vista que esta forma de organizar o social infere também uma ênfase em quais estratos dessa população o controle mais urgentemente é aplicado. O *estigma* de Goffman, produz, grosso modo, várias categorias de *outsiders*, que carecem de relações sociais consolidadas para que possam contornar os processos de criminalização, de modo a atenuar uma repressão a comportamentos teoricamente ilícitos.

A respeito destas concepções, Norbert Elias e Jonh Scotson trazem ponderações importantes para que possamos delimitar a sociodinâmica da estigmatização. Ao estudar as aparentes desigualdades entre bairros de uma pequena cidade inglesa, os autores dissertam sobre os processos que cercam a categorização de um desses grupos como inferiores. Assim, o que está na base destas relações dos que eles chamam de “estabelecidos e outsiders” na verdade são formas de organização social entre determinados grupos, que a partir de sua capacidade de articulação desenvolvem relações sociais fortes o suficiente para alcançar fontes de poder, e assim, ter meios para mantê-lo. Esses mecanismos de reiteração do próprio poder se operam pela exclusão e estigmatização, ativando assim formas de controle social sobre o grupo inferiorizado (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 20-22). Como colocam os autores,

se podiam ver as limitações de qualquer teoria que explique os diferenciais de poder tão-somente em termos da posse monopolista de objetos não humanos, tais como armas ou meios de produção, e que desconsidere os aspectos figuracionais dos diferenciais de poder que se devem puramente a diferenças no grau de organização dos seres humanos implicados (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 21).

Assim, não se pautavam estes processos em decorrência de diferenças econômicas, mas sim por ações coletivas entre mecanismos de poder e sua consequente preservação, ou seja, por fatores de potenciais de coesão, que davam acesso a estes grupos a posições de poder, de modo a permitir aos estabelecidos manter sua identidade de grupo e afirmar sua superioridade. Porém, tais mecanismos de exclusão e controle social pressupõem um equilíbrio instável de poder, que por sua vez gera inapelavelmente tensões que lhe são próprias (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 22-23). O estigma então desarma seu alvo de modo a degradar suas relações sociais, limitando sua atuação nos conflitos entre esses grupos. O que decorre disso é que não se fazem precisos quaisquer símbolos concretos e definidos, como os quais atribuía Goffman, para que o processo de exclusão se efetue, sendo estes apenas formas nas quais a exclusão se materializa, como meios pelos quais justificam-se o controle social de um grupo pelo outro (ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 32).

São essas as formas de relações sociais e os meios pelos quais são abertas possibilidades de atuação do indivíduo, nos quais podemos enxergar como se configuram criminosos e não-criminosos perante as instituições punitivas. Em verdade, esta visão sobre os diversos estigmas é a mais disponível nos relatórios oficiais, dos quais tentamos, ao longo desse artigo, justificar seu

uso como uma chave para o social, socorrendo-nos de um aporte teórico interacionista. Com bases no que expusemos, há talvez margens nos relatórios de chefe de polícia para as considerações a respeito da sociedade, estabelecendo tais fontes como um produto destes processos coletivos, em que talvez se encontrem vestígios dos fenômenos sociais que lhe deram origem. Pensando, então, não em uma busca da qualidade etiológica do crime, a qual os relatórios policiais de fato não ajudariam a elucidar, mas sim, conforme o que já se postulou, no processo em que tais informações são construídas.

Referências

BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Trad. Maria Lúiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CANCELLI, Elizabeth. *A cultura do crime e da lei: 1889-1930*. Brasília: Ed. UNB, 2001.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, Jonh L. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 2000.

FAUSTO, BORIS. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1889-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

GINZBURG, Carlo. “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”. In: *Mitos, Emblemas, Sinais: morfologia e história*. Trad. Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 143-179.

_____. “O inquisidor como antropólogo: uma analogia e as suas implicações”. In: *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa/Rio de Janeiro: Difel/Bertrand Brasil, 1991, p. 203-214.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Trad. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4. ed. Rio de Janeiro: LCT, 2012.

KITSUSE, Jonh; CICOUREL, Aaron. A note on the uses of official statistics. *Social Problems*, n. 11, outono 1963, p. 131-139.

ROSENBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica. *Revista Patrimônio e Memória*. UNESP-FCLAs-CEDAP, v. 5, n. 2, dez. 2009 – ISSN 18081967.

VELHO, Gilberto. O estudo do comportamento desviante: a contribuição da antropologia social. In: VELHO, G. (Org.). *Desvio e Divergência: uma crítica da patologia social*. 7. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 1999, p. 11-28.

As práticas de justiça do Tribunal do Júri em Porto Alegre entre 1856 e 1910: uma análise quantitativa

*Carlos Eduardo Martins Torcato**

Boa tarde. Gostaria de agradecer todas as pessoas aqui presentes por terem tornado possível a realização desse Simpósio Temático. Tivemos lotação máxima todos os dias e, até o momento, os debates têm sido muito ricos e instigantes. Em especial, gostaria de agradecer ao Professor Deivy Carneiro, da Universidade Federal de Uberlândia, por ter aceito compor a organização desse espaço de debates comigo. O título proposto para agrupar os trabalhos que hoje estão sendo apresentados, *A História da violência e da justiça criminal: fontes, historiografia, questões de pesquisa*, nos indica o objetivo maior do nosso encontro, a saber, pensar a questão do controle social em suas múltiplas perspectivas, conforme pudemos ver nas falas já realizadas até esse momento.

Se o objetivo era pensar e discutir metodologia, fontes e abordagens, fiz o esforço de abandonar por um momento os temas que me são mais familiares, a saber, a repressão aos jogos de azar e ao tráfico de drogas, para lançar questões de maior alcance. Quero admitir, desde logo, que não tenho grandes pretensões, apenas delinear alguns questionamentos sobre nossas práticas de pesquisa com objetivo de refletirmos juntos sobre a possibilidade de termos um trabalho mais articulado, mais coordenado. Creio que somente dessa forma conseguiremos, algum dia, alcançar o nível elevado de seguridade para nossas hipóteses, tal como somente os grandes projetos de pesquisa conseguem obter. A escolha por debater as abordagens quantitativas se deu graças ao desejo de fazer um contraponto à fala que posteriormente será realizada pelo Professor Deivy Carneiro. Ele vai analisar justamente o oposto disso, que são as possibilidades de análise da micro-histó-

* Professor. Doutor – UERN.

ria, ou seja, a problematização das grandes séries a partir dos contextos mais circunscritos. A ideia agora, portanto, é discutirmos um pouco sobre essas grandes séries.

Antes de trazer os dados para análise gostaria de apresentar brevemente alguns apontamentos sobre a forma como eles foram construídos. Todos nós que trabalhamos com processos-crimes iniciamos nossa relação com esses documentos em algum momento. Não raro, nos vemos de frente de dezenas, centenas e as vezes até milhares de documentos similares. Como entender a lógica de produção desses documentos? Que tipo de informação podemos tirar deles? A atitude racional, científica e adequada é tentarmos criar algum tipo de classificação racional para criarmos uma forma de inteligibilidade para sua produção e seu conteúdo.

Nesse ponto, gostaria de recorrer à Marc Bloch e seu clássico livro intitulado *Apologia da História*. Ele nos lembra que a atitude de compreender não é passiva, e sim ativa. Embora os documentos filtrem o acesso à realidade humana estudada, cabe ao historiador reunir e organizar as evidências. Eles são produzidos e armazenados a partir de lógicas que são semelhantes, por isso desvendar suas linhas é um meio de compreendê-los de forma mais adequada. Essas classificações não passam de meras abstrações produzidas a partir da cabeça do pesquisador, ou seja, não se encontram na realidade. Não precisamos, entretanto, nos preocupar com o fato de elas serem abstrações, pois essa construção é fundamental para o esforço de análise. O cuidado que precisamos ter é sempre revisitar e flexibilizar nossas categorias conforme a experiência exige, pois, “a ciência decompõe o real apenas a fim de melhor observá-lo, graças a um jogo de fogos cruzados cujos raios se combinam e interpenetram” (BLOCH, 2001, p. 131). Parte do que pretendo fazer aqui é discutir e propor categorias a partir da experiência que tive com um conjunto de processos crimes.

Foto 1: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul



Antes de discutirmos as categorias é necessário apresentar o meu conjunto documental. O local de pesquisa foi o Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (Foto 1), que possui um acervo sensacional de processos-crimes. Existem três séries numéricas, duas reunidas na coleção “Processos-Crimes Porto Alegre” e que correspondem a quase dez mil processos-crimes produzidos entre 1804 e 1956, porém a maioria sendo do século XX. A outra coleção, intitulada “Processos-Crimes Tribunal do Júri” reuni quase três mil processos-crimes que foram produzidos entre 1772 e 1910. Os dados que serão apresentados foram recolhidos dessa última coleção.

Foto 2: Exemplo de ficha de processo-crime

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

CADASTRO DE PROCESSOS CRIMES

MUNICÍPIO: <i>Porto Alegre</i>		DISTRITO:	
CARTÓRIO: <i>quarta bemalva</i>	MAÇO: <i>82</i>	No PROC: <i>4445</i>	
DATA: <i>1899</i>	ESTANTE: <i>33</i>		
REU: <i>Angelo Volto</i>			
COR:	PROF: <i>jornalista</i>	IDADE: <i>30</i>	SEXO: <i>M</i> NAC: <i>1870</i>
VITIMA: <i>Americo Antônio da Silva</i>			
COR:	PROF: <i>Coelheira</i>	IDADE:	SEXO: <i>M</i> NAC:
TIPOS DE CRIMES			
<input type="checkbox"/> FURTO	<input type="checkbox"/> ROUBO	<input type="checkbox"/> ASSALTO	<input type="checkbox"/> INJURIAS VERBAIS
<input type="checkbox"/> HOMICÍDIO	<input type="checkbox"/> SUICÍDIO	<input type="checkbox"/> SEDUÇÃO	<input type="checkbox"/> LESÕES CORPORAIS
<input type="checkbox"/> ESTUPRO	<input type="checkbox"/> FRAUDE	<input type="checkbox"/> BIGAMIA	<input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRANSITO
<input type="checkbox"/> OUTROS			
DESCRIPÇÃO DO CRIME: <i>O réu é proprietário de um carro de carro- benhor mecânico, situado no campo da Exatidão. No dia 9 de janeiro de 1899, o carcereiro Americo Antônio da Silva, ao chegar, na ocasião em que al- guns homens protestavam, alegando má condução de jogo por parte de Angelo Volto, subvertendo os protestos, Americo A. da Silva in- terveio e denunciou e o impediu com uma bengala o Angelo Volto e a vítima com uma bata, dando a mesma a falhar em decorrência dos pes- sões.</i>			
SENTENÇA: <i>O réu foi absolvido.</i>			
Estado de conservação:	<input type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim
Necessita:	<input type="checkbox"/> Recuperação	<input checked="" type="checkbox"/> Restaurar	
DATA: <i>24/04/99</i>	ASSINATURA: <i>Atílio Lúcio</i>		

Além de apresentar o local e o acervo consultado, também é necessário destacar algumas condições de pesquisa que foram encontradas. O pessoal que trabalha lá é bastante receptivo e está sempre disponível a ajudar; existe uma sala climatizada com perfeitas condições. Tão importante quanto isso foi a localização de um “instrumento de pesquisa” que era de acesso aberto na época em que eu pesquisava. Hoje ele está recolhido e deve ser solicitado aos funcionários do local. Não existem informações precisas sobre a forma como esse instrumento foi construído; o que eu consegui averiguar foi que se tratou de um Projeto de Extensão promovido pelo Professor Moacyr Flores (PUC-RS) no início dos anos 1990. Não encontrei, entretanto, nenhuma comprovação ou registro sobre isso; essa informação é baseada em um informante que não será identificado aqui, pois isso pouco importa. O fato é que esse ou outro professor reuniu meia dúzia de estudantes a abriu processo por processo, reunindo as informações básicas sobre cada um deles. Repito, sobre cada um dos milhares de processos acima apontados! Não é pouca coisa. Era uma época em que os computadores

funcionavam com o sistema operacional MS-DOS e não existiam nem o Google® e nem a extensão PDF. Hoje em dia isso parece a pré-história da pesquisa. A “Foto 2” é um exemplo do tipo de registro encontrado e as informações possíveis de serem obtidas através dele.

Essas foram as condições de pesquisa que possibilitaram que um aluno de pós-graduação que iniciava seu mestrado conseguisse reunir em um banco de dados quase mil e quatrocentos processos-crimes. Conforme é possível averiguar na ficha acima disponibilizada (Foto 2), os pesquisadores que fizeram o “instrumento de pesquisa” propuseram treze tipos de crime: furto, roubo, assalto, injúrias verbais, homicídio, suicídio, sedução, lesões corporais, estupro, fraude, bigamia, acidente de trânsito e outros. Ao invés de reproduzir essa classificação, busquei dialogar com um autor que foi um dos pioneiros na abordagem das estatísticas criminais: Boris Fausto (1984). Na obra clássica intitulada *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)* ele dividiu os crimes em três categorias: os crimes de sangue (cs), envolvendo homicídios, tentativas de homicídios e lesões corporais; os crimes contra a propriedade (cp), englobando furtos, roubos e assaltos; os crimes sexuais, que correspondem ao defloramento, estupro, atentado ao pudor e rapto. Essas abstrações foram o meu ponto de partida.

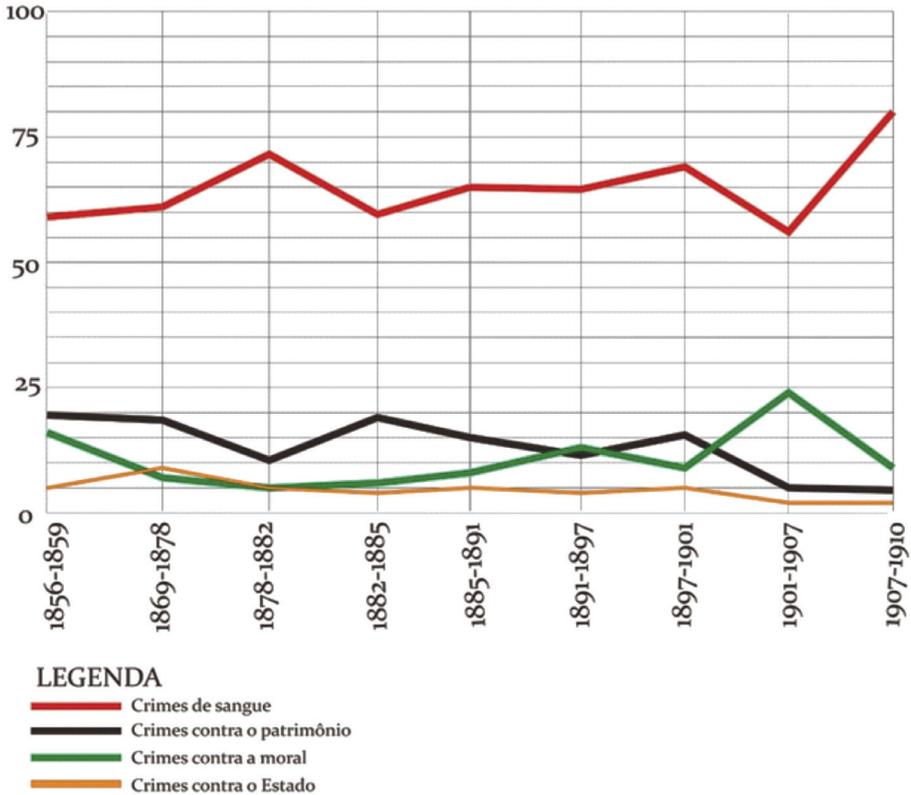
Digo que iniciei por elas porque achei necessário, na época, promover algumas modificações que pretendo justificar agora. Os crimes de sangue (cs) e contra a propriedade (cp) estão bastante adequados e correspondem às principais incidências nos processos-crime. Entretanto, para os demais crimes, principalmente os sexuais, tal categoria não pareceu adequada porque esse tipo de delito não era o único ligado à defesa da moralidade e levado ao Tribunal do Júri. A repressão ao jogo ilícito, ao tráfico de entorpecentes, as desordens, as injúrias verbais e outros pequenos tumultos também se inseriam na defesa da moralidade e não estavam diretamente ligados à defesa de uma ordem sexual. Nesse sentido, optei por denominar esse tipo de infração de crimes contra a moral (cm). Outro tipo de crime, não tratado por Boris Fausto (1984), merece nossa atenção. São as fraudes, as sabotagens, as tentativas de insurreição, a produção de moeda falsa e outras iniciativas que visavam subverter políticas e controles estatais. Optei por chamar esses tipos de atitudes de “crimes contra o estado” (ce). É certo que, apesar de bem abrangentes, essas categorias não conseguiram delimitar todos os tipos de infração levados ao tribunal. Por isso, também foi criada a categoria “outros crimes” (oc), que englobam incêndios, acidentes de trânsito, etc.

Tabela 01 . natureza dos crimes julgados pelo tribunal do Júri - Porto Alegre

	Cs	cp	cm	ce	oc	total	cs	Cp	cm	Ce	oc
1856-1859	158	53	43	15	4	273	57,9%	19,4%	15,8%	5,5%	1,5%
1869-1878	101	27	12	14	9	163	62,0%	16,6%	7,4%	8,6%	5,5%
1878-1882	69	10	5	5	5	94	73,4%	10,6%	5,3%	5,3%	5,3%
1882-1885	57	17	6	4	12	96	59,4%	17,7%	6,3%	4,2%	12,5%
1885-1891	119	28	15	10	11	183	65,0%	15,3%	8,2%	5,5%	6,0%
1891-1897	110	22	23	3	13	171	64,3%	12,9%	13,5%	1,8%	7,6%
1897-1901	95	22	12	6	5	140	67,9%	15,7%	8,6%	4,3%	3,6%
1901-1907	93	17	40	8	6	164	56,7%	10,4%	24,4%	4,9%	3,7%
1907-1910	91	10	10	2	1	114	79,8%	8,8%	8,8%	1,8%	0,9%
total:	893	206	166	67	66	1398					

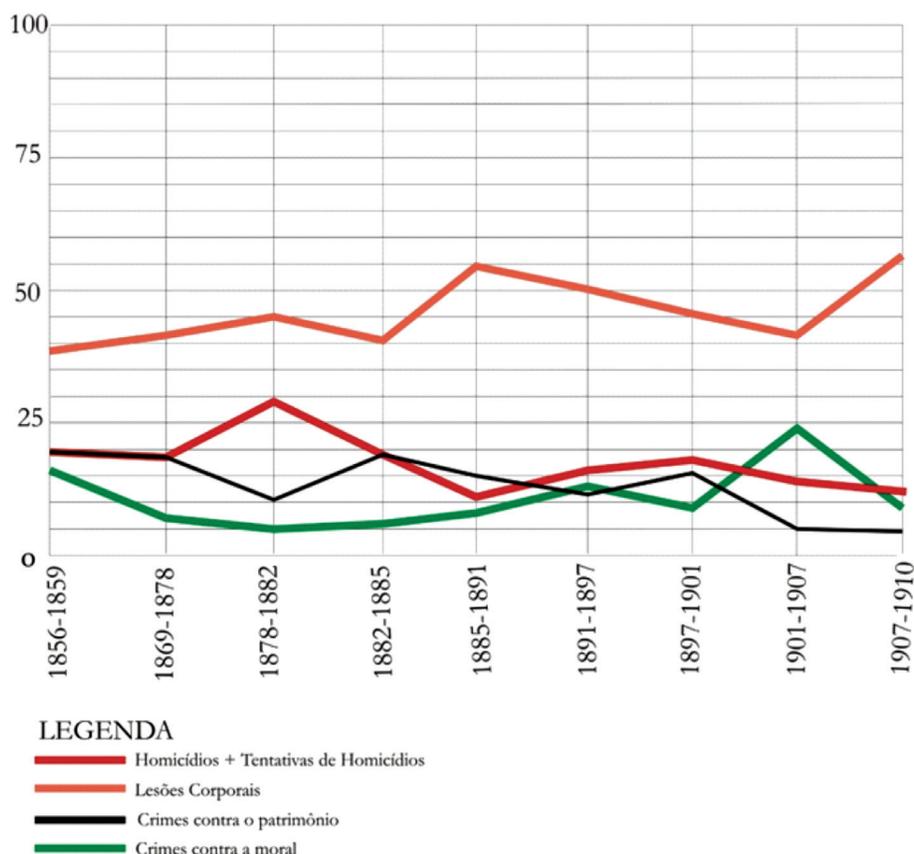
Esses foram os dados brutos que acabaram utilizados para a construção do artigo intitulado *A influência dos grandes marcos históricos do final do século XIX no funcionamento da justiça criminal de Porto Alegre: reflexões metodológicas sobre o uso de estatísticas criminais*. Esse artigo foi resultado de uma apresentação realizada na “IX Mostra de Pesquisa do APERS”; ele busca descobrir se os grandes marcos do final do século XIX, a saber, a abolição da escravidão (1888), a proclamação da República (1889) e a promulgação do novo Código Penal (1890) afetaram de alguma forma o funcionamento do judiciário. Existe uma tendência, muito comum, de pensar essas mudanças em termos de uma maior interferência do poder público sobre as práticas populares. Essa foi, por exemplo, uma das hipóteses apresentadas pela Dissertação de Grosso (2007, p.107). A partir de uma análise quantitativa baseada em cento e vinte processos crimes, ele percebeu uma maior ingerência do Estado sobre os hábitos populares a partir do final do século XIX, verificando “a predominância dos crimes sexuais e de crimes de menor monta, como por exemplo a lesão corporal. Tipos delituais que expressem [...] a introdução do poder público governamental, no modo de vida dos populares”.

Gráfico 1. Tipos de crime (%) x tempo



O Gráfico 1, apresentado acima, mostra o contrário do que apontou a pesquisa de Grosso (2007). Os grandes marcos políticos do final do século XIX não parecem ter tido maior influência sobre o funcionamento das Justiça. Parece haver, inclusive, uma maior incidência de crimes de sangue no final do nosso período, porém nada conclusivo porque a abordagem realizada se encerra no ano de 1910. Como ele considera “crimes de menor monta” as agressões, torna-se necessário separarmos os homicídios e tentativas de homicídio das agressões para ver como essa situação se apresenta. O Gráfico 2, que será apresentado logo abaixo, acaba confirmando que as agressões físicas são predominantes durante o período analisado, porém elas também parecem manter um mesmo padrão ao longo do tempo. Esses dados apontam, portanto, para a inadequação da hipótese que o regime republicano apresentaria uma maior interferência nos hábitos populares.

Gráfico 2. Tipos de crime (%) x tempo



Hoje, seis anos depois de realizada essa pesquisa e apresentado esse debate, duas críticas poderiam ser feitas para esse trabalho. Primeira, a opção em unir os processos-crimes conforme os cadernos que os apresentavam. Assim, 1856-1859, por exemplo, correspondem a três anos, enquanto 1869-1878 correspondem a nove anos. Essa unificação fragiliza os dados apresentados. Segunda, a criação da categoria “crimes contra o estado” (ce); todas essas fraudes poderiam ser classificadas na categoria “crimes contra o patrimônio” (cp). Crimes de trânsito, outro exemplo corrente, em vez de ser classificado como “outros crimes” (oc) deveria ser incluído nos crimes de sangue (cs), quando envolve atropelamentos, ou crimes contra o patrimônio (cp) quando envolvem apenas danos materiais. Enfim, a distribuição temporal e as categorias adotadas poderiam ser bastante aprimoradas.

Depois de realizada essas críticas, vocês podem estar se perguntando o porquê de apresentar dados tão frágeis. Acredito que eles servem para problematizarmos um aspecto importante da nossa prática de pesquisa. Quando me inseri no universo do estudo do crime, ainda no mestrado, tive que pensar as categorias praticamente do zero; não tinha quase ninguém para dialogar. Fica bastante latente hoje, nos vários trabalhos aqui apresentados, que essa situação é comum em outros contextos de pesquisa. Cada pesquisador é uma ilha, em alguns casos contando com um pequeno financiamento que dura dois anos no mestrado e quatro (ou menos) no doutorado. Nesse modelo de financiamento e de pesquisa é praticamente impossível conseguirmos respostas para questões mais amplas colocadas pela historiografia, tais como aquela que anima esse Simpósio Temático: a violência diminui com o passar do tempo por causa da maior interferência estatal?

Essa pergunta foi em parte respondida, na Europa, a partir das pesquisas bastantes inspiradoras de Pieter Spierenburg. E ela é sim. A questão é que ele somente conseguiu chegar a uma hipótese segura analisando milhares de processos em uma perspectiva temporal bastante larga. Qual trabalho no Brasil, hoje, teria condições de fazer uma pesquisa desse porte? Quem teve a oportunidade de acompanhar a Mesa de ontem à tarde, na fala intitulada *Mapa da justiça e criminalidade: reconstrução de estatísticas criminais e geoprocessamento*, do Professor Ivan de Andrade Vellasco da Universidade Federal de São João Del-Rei, pode ter uma ideia do problema que enfrentamos. Aqueles dados apresentados, que são muito mais sólidos do que quaisquer outros produzidos no Brasil, foram resultado de um esforço de muitos anos e, mesmo assim, restritos a uma pequena região do interior do atual Estado de Minas Gerais. É um caso excepcional que, por si só, ainda não é capaz de responder à provocação acima realizada.

Gostaria de finalizar essa comunicação com algumas palavras de otimismo. A realização desse III Simpósio Nacional de História do Crime, da Polícia e da Justiça Criminal é a mostra mais cabal do vigor desse nosso campo de estudos. Acho que já estamos maduros para organizarmos um Grupo de Trabalho (GT) na Associação Nacional de História (ANPUH), instrumento que serviria como norte para todos aqueles que se aventuram no trabalho com as fontes da justiça criminal. Com a criação de modelos e a conexão de inúmeras pesquisas que aparecem aqui e acolá, poderíamos começar a criar juntos as grandes séries capazes de dar respostas seguras para perguntas provocadoras, tais como as elaboradas por Pieter Spierenburg. E quem sabe um dia conseguirmos criar no Brasil os dados quantita-

tivos que existem na Europa desde a década de 1950. Como a profissionalização da História no nosso país ocorreu em uma época de crise das abordagens quantitativas na Europa, a gente foi imediatamente para a fase de crítica a essas abordagens sem passar pela construção segura de nossas hipóteses. O refinamento obtido pela micro-história, por exemplo, enfrenta no Brasil a dificuldade de não existirem hipóteses quantitativas consolidadas por trabalhos de fôlego, construídos conjuntamente. Acredito que hoje já estejamos maduros para pensarmos esse tipo de articulação, visando a construção de abordagens quantitativas mais sólidas. Obrigado pela atenção. Fico aberto para o debate.

Referências

BLOCH, Marc. *Apologia da História ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

GROSSO, Carlos Eduardo. *Poderíamos viver juntos? Identidade e visão de mundo em grupos populares na Porto Alegre da virada do século XIX (1890-1909)*. Dissertação. (PPG – História/PUC-RS), 2007.

TORCATO, Carlos Eduardo Martins. A influência dos grandes marcos históricos do final do século XIX no funcionamento da justiça criminal de Porto Alegre: reflexões metodológicas sobre o uso de estatísticas criminais. In: ALVES, Clarissa de Lourdes Sommer; MENEZES, Vanessa Tavares (Orgs.). *IX Mostra de Pesquisa do APERS: produzindo história a partir de fontes primárias*. Porto Alegre: CORAG, 2011, p. 103-116.

Justiça para os sertões: notas para um itinerário de pesquisa em história social (Nordeste, 1840-1889)

*Vanessa Spinosa**

Introduzindo a investigação: a pesquisa e os espaços para os sertões

Após os anos 1980, a história e o direito direcionam seus olhares para outras versões do passado e da sociedade em que se debruçam a investigar. Nesse sentido, balizar sobre a história social do direito, hoje, é olhar menos para o discurso elitista ou conservador que o Direito teima sempre em recontar sobre si próprio, e mais para o movimento dinâmico que sempre existiu entre a justiça, o direito e o tecido social que lhe constitui. As fontes possíveis para observar os aspectos políticos e sociais se ampliaram desde finais do século passado. Porém, há dois lócus de acesso para as análises que não se pode esmaecer. Uma seria as próprias fontes ditas regimentais e oficiais. As que lançamos mão sempre para entender os parâmetros que aquela sociedade se impõe para conviver socialmente.

Os relatórios de governo, os Decretos e Avisos, os Códigos em geral são pistas importantes para desvelar tramas cotidianas do exercício legal. Os processos criminais fazem parte deste corpus oficial de produção narrativa e normativa do poder de justiça. Ainda que através deles possa-se adentrar em vários âmbitos da pesquisa histórica, claro está que a intenção primeira de seus escritos seja sempre enunciar uma macro ordem normalizadora dos comportamentos individuais e coletivos. Uma outra possibilidade de investigação para uma história social do direito estará nos relatos orais, quando possível; nas memórias publicadas pelos agentes da justiça ou por quaisquer indivíduos que prescindiram dela; nas biografias; em periódicos do período analisado; imagens; e em possíveis acervos digitais produzidos que atestam

* Doutora em História. Universidade Federal do Rio Grande do Norte

espectros da história social do direito. Estas possibilidades de acesso a uma variedade de fontes é o que tem revigorado e animado os estudos e novos olhares sobre o tema do direito e da justiça em uma perspectiva social.

Nesse sentido, desde 2015 a pesquisa “Justiça para os sertões: sistema, autoridade e práticas judiciais no Império do Brasil (1840-1889)” tem se desenvolvido na Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O objetivo inicial da investigação era a de estudar relatórios e processos criminais das províncias da Paraíba, do Rio Grande do Norte e de Pernambuco. O intuito principal era entender como se organizava o sistema judiciário no Império, a partir de seus códigos criminal e processual penal para, a seguir, observar quais os posicionamentos oficiais sobre o funcionamento desta administração pública, em âmbito local.

A princípio, como a ideia era entender o ideal institucional do judiciário para o Brasil, foi de fundamental importância que os estudos se focassem na organização dos personagens do poder judiciário. Qual era o rito, o critério, as expectativas do sistema sobre os operadores da lei? Ademais, quais eram os espaços da justiça? Como que o sistema se ordenava em cima do plano territorial administrativo e político do Império do Brasil? Estas questões, em grande medida poderiam ser respondidas a partir do Código do Processo Criminal do Império do Brasil (BRASIL, 1832) e da Lei 261 de 1841, sobretudo a sua Regulação de n. 120 (BRASIL, 1842). E, conjuntamente ao escopo de fontes relatoriais do Ministério dos Negócios da Justiça do Império e os dos reportes provinciais, foi possível ganhar maior profundidade e maturidade no que tange a organização e a organicidade do sistema judiciário oitocentista.

Através dos relatórios provinciais do Segundo Reinado, disponíveis na íntegra e *online* no centro de pesquisas de Chicago¹, foi possível começar a levantar aspectos que pouco ou quase nada haviam sido trabalhados na história social do Direito. Os agentes da justiça e suas condições sociais e materiais vida e de trabalho estavam sendo paulatinamente expressas pelos administradores políticos de províncias periféricas do Império do Brasil (SPINOSA, 2016).

Esta primeira etapa de sondagem, permitiu observar que o projeto de pesquisa teria um adamento maior e mais detido do que se poderia imaginar. Afinal, não haveria condições de checar os dados de tantas províncias ao mesmo tempo. Portanto, após um trabalho grande de catalogação e leitura destas fontes relatoriais, a saída foi enxugar o plano de trabalho e enve-

¹ CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES. Brazilian Government Documents. Disponível em: <<http://www.apps.crl.edu/brazil>>.

redar pela exclusão da província de Pernambuco, o que renderá olhar mais detido posteriormente². Assim, centralizou-se olhares sobre as províncias da Paraíba do Norte e do Rio Grande do Norte, justificados pelo fato das parcas produções sobre o tema e, sobretudo, por serem províncias pouco expressivas política e economicamente durante todo o período imperial.

Além das fontes relatoriais e do estudo dos códigos supracitados, foi importante investigar os processos criminais disponíveis ainda para pesquisa. Ainda que haja um volume considerável de trabalhos acerca da história oitocentista paraibana e, ainda que timidamente, algumas investigações sobre o Rio Grande do Norte, em ambos os casos a necessidade de se estudar seus sertões era pungente. Especialmente porque, ainda que trabalhos científicos se debruçassem sobre fontes judiciárias e notariais³, o enfoque sobre os personagens da justiça e seu funcionamento era praticamente nulo nestas regiões.

Portanto, era importante observar a situação dos acervos que abrigavam os processos-crime dos sertões de ambas regiões. Para começar a investigação era necessário partir de algum ponto espacial do mapa das províncias elencadas. Ao trabalhar no Centro regional do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tive contato com um acervo precioso. O departamento de História, conseguiu a guarda da documentação do cartório existente do Fundo da Comarca de Caicó, para ser alocada no Laboratório de Documentação Histórica (LABORDOC). Hoje, graças ao esforço do *campus* Caicó, inúmeros pesquisadores tem extraído deste acervo problemáticas importantes para a História da região.

Este primeiro contato com os processos criminais do século XIX, desencadeou o interesse nesta atual pesquisa. A intenção era a de entender sobre as práticas jurídicas na região seridoense. E, para tanto um enorme esforço de digitalização e catalogação foi efetuado ao longo da equipe de investigação.

Considerando que durante os séculos XVIII e parte do século XIX, a região do Seridó esteve mesclada ao que seriam as províncias da Paraíba e do Rio Grande do Norte, pareceu pertinente que a região contigua à cidade de Caicó (antes Vila do Príncipe) tivesse um levantamento de fontes e análise de potencialidade de investigação. Nesse sentido, a vila-município limítrofe entre ambas províncias, Pombal, resultou no melhor critério possível

² O trabalho de Medeiros apresentado neste encontro já começa a mostrar indicadores novos para a pesquisa sobre a província de Pernambuco. Cf. MEDEIROS (2017).

³ MATTOS (1985); COELHO (2000); MACEDO (2011; 2013); MACÊDO (2007); MEDEIROS NETA (2011); LOPES (2011).

para espacializar os sertões desta pesquisa. Apenas em 1831 as antigas capitânicas tomavam uma decisão sobre suas fronteiras. Encontravam-se já em situação distinta política e juridicamente, pois descoladas da antiga Metrópole lusitana. Até então Pombal era um grande pólo de decisões políticas e judiciárias para a região. Portanto, o fundo encontrado no Fórum da Comarca de Pombal, na Paraíba foi essencial para que a investigação pudesse ganhar ampliação de foco e aprofundar os olhares sobre as práticas judiciárias no interior do nordeste do Império.

Em condições bastante precárias, os processos criminais ali encontrados em grande quantidade careciam de condições de trabalho para a pesquisa. Sem tratamento e acondicionamento necessários, boa parte da documentação perinente ao século XIX estava deteriorada. Em um universo de mais de 250 processos encontrados, apenas 30 conseguiu-se digitalização e 12 estão em fase de revisão para nova digitalização de partes do trabalho anterior da pesquisa. Contudo, este microcosmo inventariado é ainda pista de uma prática judiciária na região. Nesse sentido, a investigação e seleção dos documentos foi uma maneira também de salvar estes rastros deixados e, dessa forma, de contribuir para a construção desta história social da região.

Quanto ao acervo disponível no Labordoc, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, os processos-crime já foram encontrados em boas condições de pesquisa. O Laboratório comporta um total de 25.416 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis) documentos, distribuídos em 679 (seiscentas e setenta e nove) caixas. São documentos que abarcam desde o período colonial, processos-crime, habilitações de casamento, demarcações, registros de imóveis, escrituras, apontamentos de títulos, corpo de delito, inquéritos policiais, instrumentos de protestos, pedidos, inscrições de transferências eleitorais, ações executivas e cíveis⁴. Neste panorama, foram encontrados em 4 (quatro) caixas e 103 processos em envelopes no Armário 01, totalizando 123 processos do período de 1840 a 1889 que estão em condições de leitura.

Ao seguir a trilha da região seridoense, formada essencialmente pelas vilas de Príncipe, Jardim e Acari, percebeu-se a necessidade de investi-

⁴ O número total de caixas, 80 (oitenta), são de documentos do Movimento de Educação de Base (MEB), do Fundo do Cartório Judicial da Comarca de Caicó e do Fundo do Cartório Judicial da Comarca de Jardim do Seridó. Esta última Comarca existe ainda Instrumentos de protestos e ações cíveis. Outro local do acervo com documentação é um armário com total de 309 (trezentos e nove) documentos dentro de envelopes com numerações e fichas descritivas, 24 (vinte e quatro) desse total são de Atas de Comissão de alistamento eleitoral, o restante 285 (duzentos e oitenta e cinco) são processos-crime.

gar os Fundos guardados nos Fóruns de cada uma das cidades existentes. Nesse sentido, a Comarca do Jardim, encontra-se em grande parte alocada no Labordoc e está em fase de organização e catalogação do acervo, ainda. Portanto, não há sistematização feita neste projeto. Porém, na senda das pistas deixadas, a visita a Comarca de Currais Novos foi importante. O Fórum Desembargador Tomaz Salustino, com em cerca de 9.680 (nove mil, seiscentos e oitenta) processos-crime divididos 515 (quinhentos e quinze) caixas, guardadas em prateleiras em uma sala exclusiva para arquivamentos, foi de fundamental importância. Graças a insistência, a que todo pesquisador não pode se furtar, as caixas etiquetadas com periodização do século XX foram abertas e analisadas. Foram encontradas em 3 (três) caixas no total de 66 (sessenta e seis) documentos, 19 processos criminais, do período de 1840 a 1889⁵. Era mais uma vitória para os estudos oitocentistas.

Portanto, pouco a pouco a região sertaneja estudada começou a ganhar elementos para a confecção de dados e análises a partir do cruze entre estas fontes digitalizadas e as falas dos agentes políticos e administrativos do Império. Como a investigação ainda está em andamento, os processos criminais relativos a Comarca de Caicó não estão completamente catalogados. Porém, do universo de 123 documentos levantados, já concluiu-se 97 deles, faltando apenas uma nova leva final, que surgiu após última revisão do acervo. Para o que seria o Termo de Currais à época, efetivamente tem-se os 19 processos com dados catalogados, porém, como já explanado, quando houver a disponibilização do Fundo da Comarca de Jardim, ter-se-á um aumento deste número de fontes, com certeza. Então, a título de sistematização, o levantamento de dados foram feitos tanto de Comarca a Comarca, como a ampliação destes resultados na conjunção da região Seridó, para algumas análises interpostas nesta pesquisa. Basicamente, os sertões do Rio Grande do Norte elegidos para tal foram os da região seridoense (Caicó, Currais Novos) e para a Paraíba a região capitaneada pela Comarca de Pombal. Os dois mapas abaixo, do Atlas do Impeão do Brasil, de Cândido Mendes de Almeida (1868), mostram a organização judiciária de ambas províncias. A zona IV, chamada Seridó (RN), e a zona IX, Pombal (PB) são as referências espaciais utilizadas para esta pesquisa.

⁵ As caixas seguiram a seguinte relação: Caixa 132, total de 18 (dezoito) e digitalizados 2 (dois); Caixa 133, 25 totais (vinte e cinco) e digitalizados 15 (quinze); Caixa 135, total 23 (vinte e três) e digitalizados 2 (dois). O total de não digitalizados foi de 47 (quarenta e sete), pois não eram da datação pesquisada.

Figura 1: Comarcas. Província do Rio Grande do Norte. Almeida (1868)

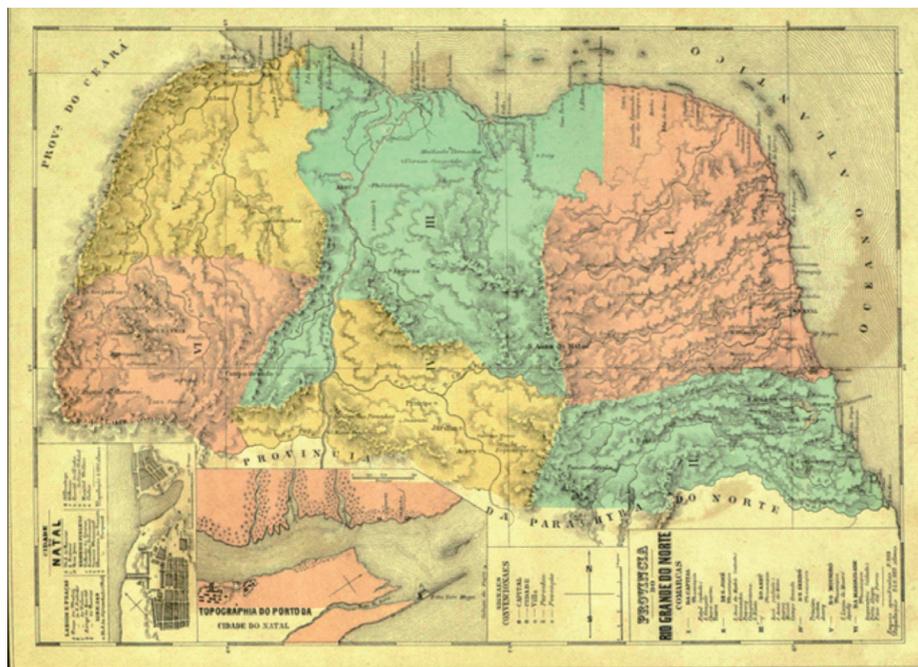
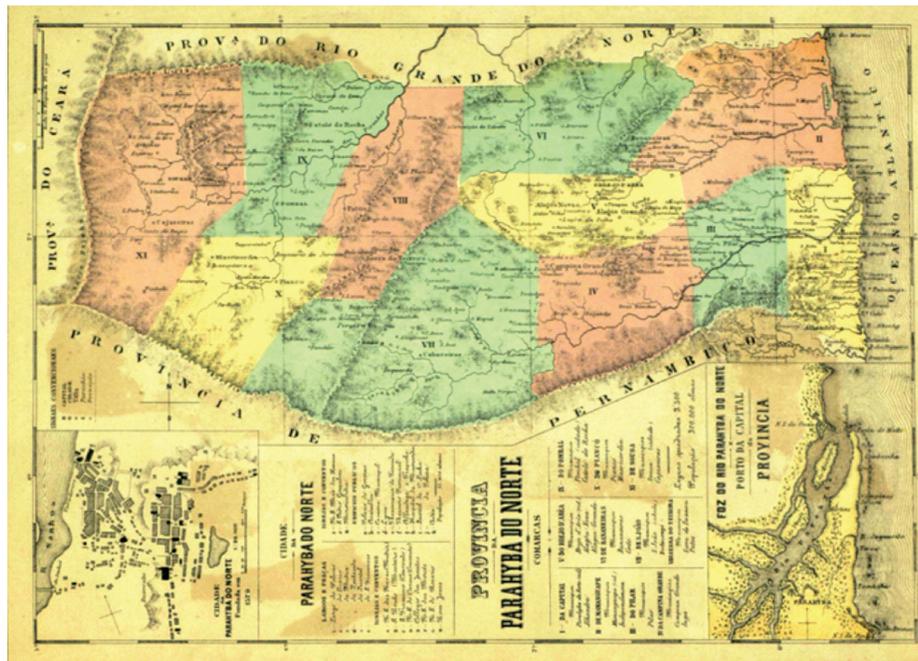


Figura 2: Comarcas. Província da Paraíba do Norte. Almeida (1868)



Percursos investigativos na trilha da história social: ordenando a base de dados

A investigação sobre as práticas jurídicas nos sertões dependia, em grande medida, de um trabalho sistemático e inédito. Havia poucas bases consultivas já efetuadas sobre o tema, sobre os tipos de fontes que se elegeu para aprofundar os estudos. Como já enunciado, os trabalhos que usavam fontes similares ou mesmo os próprios processos-crime traziam um enfoque divergente e, muitas vezes, uma metodologia distante da que necessitávamos percorrer. Nesse sentido, o trabalho de investigação que mais convergia para a proposta deste projeto foi o efetuado por Ivan Vellasco (2004). A partir de processos-crime, ainda que não apenas, o autor conseguiu mapear a região de Rio das Mortes. Comarca importante para a província de Minas Gerais, abastecedora de gêneros alimentícios para a região. A metodologia que aqui adotada, que organiza e sistematiza os bancos de dados, aproximam-se bastante do trabalho de Vellasco. Inclusive, o escopo de fontes utilizadas em *As Seduções da Ordem* foram, eminentemente, as relatórios, processos criminais, livro do Rol dos Culpados e de Querela, o que gera uma marca metodológica que identifica os percursos de análise e a busca de resultados desta pesquisa.

Portanto, compor uma base de dados a partir dos processos criminais das comarcas sertanejas do Seridó e de Pombal poderia propiciar olhares quantitativos e, sobretudo, qualitativos sobre diversos aspectos acerca das práticas da Justiça no oitocentos. Afinal, o olhar sobre tais fontes dá a “possibilidade de um exame detalhado da produção das decisões judiciais e das posições dos atores, permitindo uma análise mais matizada dos padrões e modelos de atuação da justiça e seu papel na negociação da ordem” (VELLASCO, 2004, p. 68).

Nesse intuito, foram ordenadas tabelas de catalogação por comarca-acervo denominada de Catálogo Geral⁶. Este trabalho inicial foi fundamental para estruturar toda a pesquisa. A partir de dados básicos sobre cada tipo de documento que já havia sido digitalizado, foi possível ter uma dimensão do que poderia ser investigado nas fontes. Muitas vezes dados simples, como que tipo de documento era aquele ou quem era o réu, se mostravam difíceis de extrair ou eram tão confusos que o próprio catálogo do Acervo estava sem os dados. Apesar de um universo bem menor de processos, do que

⁶ Todos os catálogos e infográficos são feitos via Documentos e Planilhas Google.

outras pesquisas, o labor segue sendo enorme. Este Catálogo Geral foi pensado para que o pesquisador pudesse não só ter os dados de capa, tipologia criminal, réu, vítima(s) e lugar, como também deveria dar conta da estrutura mínima do documento. Para tanto, uma ampla gama de requisitos foram sendo balizados para a confecção da tabela⁷. Abaixo, segue a mostra dos 14 itens que geraram os dados gerais dos documentos digitalizados:

Figura 3: Catálogo Geral

CATÁLOGO GERAL Processos-Criminais	
1	Réu
2	Tipo de documento
3	Ano
4	Crime
5	Lugar
6	Data do Crime
7	Local do crime
8	Juri
9	Data inicial do processo
10	Data final do processo
11	Quantidade de páginas
12	Duração do processo
13	Localização
14	Observações

Deste Catálogo, muitas vezes, gerava-se novos itens para dar uma dimensão mais apurada e aprofundada sobre os processos. Como foi o caso do item “local” do processo criminal. A princípio poderia-se incluir este item para ver em que comarcas, termos ou distritos haviam começado as diligências, porém, durante o processo de pesquisa, observou-se o quanto este dado poderia ser limitado. A solução foi criar uma tabela específica para que se entendesse em quais espaços os crimes ocorriam. A questão era precisamente espacializar os crimes, no intuito de cartografar a criminali-

⁷ Vale ressaltar que esta organização depois de sistematizada em formato tabelar, foi numerada por ordem cronológica. Os processos eram registrados não apenas com o nome do réu, como é mais comum, como também com o número que foi gerado graças a ordenação via cronológica respeitando, ano, mês, dia para gerar a hierarquização dos mesmos.

dade e tipificar a violência. As questões eram várias. Perto ou longe das cidades? Em locais públicos ou privativos? Portanto, a trilha é sempre longa e muito entusiasmante, quando o grupo de pesquisa também se engaja em trazer mais perguntas para a reflexão. Além desta tabela, que dava conta da estrutura básica de toda a documentação coletada, construiu-se, até o momento, mais três catálogos, o da tipologia dos crimes, o dos espaços do crime e o dos personagens da lei.

Os tipos de crime foi um recurso temático tabelar que conseguiu abarcar duas intenções. Entender quais as infrações que ocorriam na região, por um lado, e quais as nomações legais para elas. Para tanto, foi necessário a conjugação de dados encontrados no próprio processo-crime, como a consulta ao Código Criminal (BRASIL, 1830), conforme exemplo abaixo:

Figura 4: Tipologia Crime Caicó.

Nº	REÚ	ANO	TIPO DE DOCUMENTO	CRIME
49	José Alves Cavalcante	1881	Processo-crime	Uso ilegal da Medicina -
6	Luiz Inocencio De Oliveira	1856		Tentativa de Morte/Ameaças, art. 192
97	Israel A. de Noronha	1889	processo crime	Tentativa de Morte, art. 303 do CC
24	Romualdo Pereira de Araújo	1875	Processo-crime	Tentativa de Morte -
68	Manoel Thomaz Araujo	1884		Tentativa de homicídio, art. 303 (codigo penal)
72	Manoel Antônio de Lucena ¹	1886	Processo-crime	Tentativa de homicídio (art. 192 e 34)
80	Galvêncio José Gomes Queiros ²	1887	Processo-crime	tentativa de homicídio (art. 192 e 34)
1	João Christossostino	1849	Processo-crime	Tentativa de Assassinato, art. 193
38	Felipe Antônio de Aquino	1879	Processo-crime	Roubo de Objetos, art. 258
42	Vicente Ferreira de Oliveira e José Padre	1879	Processo-crime	Roubo de Carga, art. 269
12	Inocencio Pereira da Silva	1865	Processo-crime	Resistência à Prisão, art. 275 e art. 277
11	Joaquim José da Trindade	1864	Processo-crime	ofensas físicas, art. 236 § 3
15	Germano Pereira da Costa	1870	processo crime incompleto	ofensas físicas, art. 205
2	Antonio Fernandes de Santana e Manoel	1850	processo crime	ofensas físicas, art. 205
20	Felippe José de Almeida	1873		ofensas físicas, art. 205
23	Manoel Roque de Maria	1875	Processo-crime	ofensas físicas, art. 205
27	José Maria	1876	Processo-crime	ofensas físicas, art. 205
44	Maria Candida Ferreira da Silva	1879	Processo-crime	ofensas físicas, art. 201

Fonte: 95 processos-crime. Fundos das Comarcas de Caicó, Currais Novos e Jardim (RN)

De momento, foi possível perceber qual era a normativa, se havia desvios sobre a forma de narrar, nos processos, os crimes apresentados para julgamentos, se estavam instruídos conforme a lei e qual a incidência dos crimes públicos e dos privados (SILVA, 2016).

A outra sistematização elaborada foi a dos espaços do crime. A equipe de iniciação científica organizou a tabela por Comarca e outra por região para que se pudesse entabular quais eram os lugares onde ocorriam os

crimes. Para além de perceber em quais Termos ou Distritos havia ocorrido determinado crime, era importante perseguir os sinais deixados nas descrições dos crimes, sobre onde eles ocorriam. Para tanto, um grande trabalho foi efetuado, dado que os processos muitas vezes não continha dado sobre o local onde ocorrera o crime, ou ainda, quando trazia o dado era bastante difícil lê-los. A primeira sondagem foi feita e, certamente outra ronda será executada, com o intuito de ampliar a confecção destes dados. A tabela está confeccionada consoante a base do Catálogo Geral, catalogados por réu e numeração que colocamos, consoante ordem cronológica.

Figura 5: Espaços-Crime Currais Novos

N°	REU	ANO	LUGAR	LOCAL DO CRIME
1	Joaquim Inocencio Campello	1871	Jardim	"Jesus Maria" (?)
2	José Soares de Medeiros	1874	Vila do Acary	Marinã
3	Manoel Cavalcante de Maria	1875	Distrito de Currais Novos	Fazenda Saco de Areia
4	Vitalino Guedes de Moura	1876	Vila do Acary	Sítio Ganjoma
5	Jeania Maria da Conceição	1876	Vila do Acary	Riacho Fundo
6	Bartholomeu Baptista da Cunha, Joaquim Baptista da Cunha Filho, Vico	1877	Jardim	Serra de Santana - Fazenda São Bento
7	Manoel Honorato Galvão	1878	Currais Novos - RN	Cacimba do meio (Caraubas?)
8	Casimiro José de Freitas	1878	Jardim	Fazendas: Totoró, Bom Jardim e São Miguel
9	José Soares	1878	Currais Novos-RN	Sítio Maranhã
10	Jolo dos Milagres	1879	Jardim	Bom Sucesso
11	Targino Pereira da Cruz	1881	Terço de Acary	Não informado
12	Joaquim Fidélio de Maria	1881	Jardim	Estrada entre os sítios Barra de Areia e Maracajá
13	Amancio Rodrigues da Silva, Manoel Fernandes da Lima, Thomas Fern	1882	Povoação de Currais Novos	Sítio Cocho
14	Cipriano Francisco de Maria	1882	Jardim	Barra de Areia
15	Manoel Vicente Ferreira da Silva	1882	Vila do Acary	Riacho Fundo
16	Miguel Vitorino da Costa	1883	Distrito de Currais Novos	Sítio Barra de Areia
17	Pedro Ferreira da Cruz	1884	Currais Novos - RN	Não informado
18	Tolentino Fernandes de Maria e Maria da Conceição	1884	Vila do Acary	Sítio Lagoas
19	Jolo Martins de Maria	1884	Jardim	Lagoa dos Santos

Fonte: 19 processos-crime Fundo da Comarca de Currais Novos (RN)

Ainda não é possível um detalhamento muito preciso dos locais onde ocorreram cada um dos crimes, porém é possível detectar um pouco da organização espacial e territorial do povoamento da região, talvez seja possível relacionar a quantidade de crimes com o avanço populacional, entre outras possibilidades que esta organização está permitindo aprofundar.

A última sistematização que se apresenta neste artigo, refere-se a outra preocupação essencial da pesquisa: os sertões foram espaços da carestia e do esquecimento? A partir do estudo dos processos criminais, esta sendo possível perceber que as regiões periféricas tinham a presença do estado imperial. A forma de perceber esta atuação através da justiça é sondando quem são os personagens que aparecem nas peças processuais. O trabalho

de pesquisa para o levantamento destes dados, sobre quem eram os operadores que atuavam nos sertões (MIGUEL Jr, 2016), requereu uma lenta catalogação. Era necessário buscar nos documentos todas as assinaturas ou menções nas seções de cada peça processual, para capturar o máximo de informações sobre os cidadãos envolvidos na trama, enquanto agente da lei. Nesse sentido o grande catálogo, em que a equipe se deteve durante cerca de seis meses, foi elaborado na planilha *on-line* do Google, onde cada aba aberta era nomeada com o número da pasta do catálogo geral e alimentada com todas as pistas possíveis e legíveis, de cada sujeito do judiciário. Os dados sempre muito fracionados, foram sendo incorporados à pesquisa e, a partir deste macro repositório, pode-se identificar quem eram os operadores, quais as suas formações, acadêmicas, eclesiásticas ou militares, e em alguns casos suas relações familiares entre si, que cabem no item Observações.

Figura 6: Personagens da Lei Caicó

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	NOME	CARGO JUDICIARIO	FORMAÇÃO JURIDICA	ANO	OUTRAS FUNCOES	OBSERVAÇÕES	RÉU		
2	Ignácio Gonçalves Vale	Escrivão		1970			Germano Pereira		
3	Manoel Antônio da Silva	Subdelegado de polícia suplente em exercício		1970					
4	Salvano Batista de Araújo	Delegado		1970					
5	Bonifácio José do Nascimento	Oficial de justiça		1970					
6	Antonio Aladim de Araújo	Promotor Público	Doutor	1970					
7	Manoel José Fernandes	Juiz Municipal/Juiz interino de direito	Doutor	1970					
8	Jorge Cavalcante de Albuquerque	Peito		1970	Capitão				
9	Alvaro Cândido de França	Oficial de justiça		1970					
10	Francisco Antonio de Medeiros	Juiz Municipal e ofícios, 5º suplente		1970	Capitão				
11	José Rufino Pessoa de Melo	Juiz de Direito	Doutor	1970					
12	Luz de França Xavier de Barros	Carcereiro		1970					
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									

Fonte: 95 processos-crime Fundo da Comarca de Caicó.

Após conseguir avançar na espacialização dos crimes, seus tipos e os principais personagens que atuavam no exercício da justiça, via estado imperial, foi possível lançar estudos e reflexões sobre estes sertões nordestinos. Sobre estes primeiros resultados se tratará no tópico seguinte.

Resultados de pesquisa: em busca das práticas jurídicas nos sertões

Primeiramente, é importante frisar que a pesquisa segue em andamento. Ela está sendo amparada pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte até o final de 2017. Ao todo, mais de 07 (sete) discentes dos cursos de História e de Direito passaram pelo projeto, ganhando ampla experiência no trato com as fontes judiciais do período oitocentista. A partir de seus planos de trabalho, reflexões foram mostradas à comunidade acadêmica. Os trabalhos apresentados apontavam sobre o perfil criminológico nos sertões da Paraíba (MIGUEL JR, 2016) e do Rio Grande do Norte (SILVA, 2016), sobre a organização e prática judiciária popular, através do Tribunal do Júri (SILVA, 2017), sobre a ideia da criminalidade imputada aos sertões (CAMPOS & COSTA, 2016) e, por fim, sobre o que os administradores políticos destas províncias analisavam sobre a justiça nos sertões (MEDEIROS, 2016; 2017). Ao total, são oito trabalhos aprovados e apresentados à comunidade⁸.

Com estes últimos dados recolhidos e atualizados, foi possível já indicar alguns percursos de análise sobre o tema. No que toca a questão da criminalidade nos sertões das províncias do Rio Grande e Paraíba do Norte, pode-se observar que os principais crimes que ocorriam na região eram os de ofensas físicas, furto e roubo, sendo este último em menor proporção na região do Seridó (RN).

⁸ Conta-se oito trabalhos, aprovados e apresentados, com a comunicação e publicação do presente artigo.

Tabela 1: Tipologia Crimes Seridó (RN) Pombal (PB)

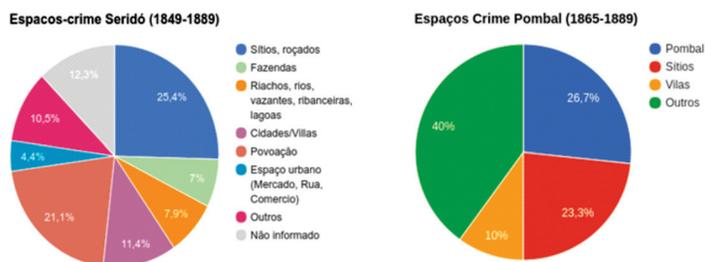
Tipo Crime	SERIDÓ (RN)	POMBAL (PB)
Ofensas físicas	39,17%	28,60%
Furto	18,33%	17,90%
Homicídio	16,67%	17,90%
Tentativa de homicídio	8%	10,90%
Injúria e calúnia	4,17%	0%
Dano	2,50%	0%
Roubo	2,50%	10,70%
Outros	9,16%	7%
Crime de responsabilidade	0%	7%
TOTAL	100%	100%

Fonte: 142 processos-crime. Fundos das Comarcas de Caicó, Jardim, Currais Novos e Pombal.

Ainda que os dados coletados serão sempre espectros do volume e da dimensão criminal e da violência do lugar, a perspectiva de balizar quais os tipos de crime que ainda resistiram ao tempo e aos maus feitos humanos de preservação, merece atenção. São as pequenas pistas que orientam o pesquisador a entender as possibilidades criminológicas nos nichos sociais que investiga. A partir do levantamento destes dados nos processos, foi possível observar através dos relatórios provinciais qual era a tônica da criminalidade na província. E, com o cruze de ambas informações pode-se conjecturar que os informes anuais sobre o crime, em seus aportes estatísticos, não divergiam do que os processos criminais reportavam. O que significa que a criminalidade e os índices da violência não estavam diretamente relacionado aos sertões, detonando a ideia de associar sertões a falta da presença do estado ou como o *locus* essencial da violência.

Ainda dentro da lógica dos espaços da criminalidade, os dados coletados sobre os locais onde ocorreram as infrações pode ser bastante salutar para entender a cultura do lugar. Ainda que seja uma das investigações mais difíceis, tentou-se averiguar em quais locais comumente se acometiam crimes. A partir deste breve mapeamento, investigaremos em quais locais os crimes aconteciam, para gerar uma cartografia que interprete e compreender estes circuitos da violência nos sertões. Segundo o infográfico a seguir, é possível averiguar na região Seridó potiguar que cerca de 40% dos crimes ocorriam na zona rural. Caso, se se considerar fazendas, sítios, riachos, rios e vazantes, como tal e descartar o local Povoação.

Figura 7: Espaços-crime Seridó



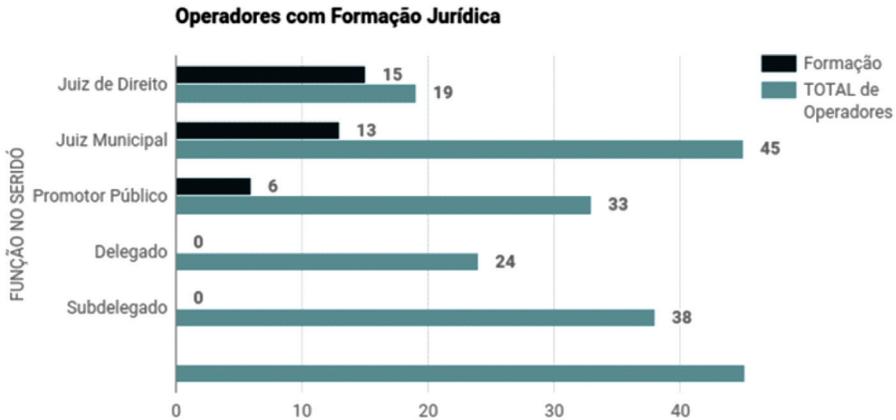
Fonte: 30 processos-crime, Fundo da Comarca de Pombal. 114 processos-crime. Fundos das Comarcas de Caicó, Jardim, Currais Novos.

Contudo, incluir Povoação entre os locais com perfil eminentemente rural, a soma cresce para 60% dos casos. O que não é um dado impossível de se cogitar, a considerar que grande parte da população vivia no campo e não nas vilas e cidades, neste período. Por outro lado, outro valor importante está demonstrado no gráfico, que é o dos crimes que ocorriam no espaço urbano da região. Inúmeros crimes são localizados nos processos como ocorridos na Cidade do Príncipe, Vila de Serra Negra, Cidade do Seridó. O que sinalizou a somatória de mais de 15% das incidências criminais na zona urbana e, em muitos dos casos, central para a administração política e judiciária da região para o Império. Há ainda mais de 12% destes processos dos que não foi possível identificar quais os locais do crime. A intenção é seguir na revisão destes dados, para dar maior sustentação das análises sobre a relação espaço-crime, bem como tipologia criminal-espaço.

O último dado organizado sobre a pesquisa apresentada objetiva perceber qual o perfil dos operadores da lei envolvidos nas práticas jurídicas e policiais da região. Foi possível averiguar quais personagens da lei participavam dos processos criminais dos sertões das províncias da Paraíba e do Rio Grande do Norte, quem eram e qual suas formações para além do cargo ocupado naqueles anos da pesquisa. Conforme já apontado em estudo anterior (Spinosa, 2016), os sertões poderiam ser os espaços de mais difícil ocupação para cargos do judiciário. O que coadunaria para a versão de que no sertão não há lei. Contudo, os processos resultam em uma excelente fonte para averiguação destes argumentos. De acordo com esta documentação coletada, ambas províncias tinham um número expressivo de bachareis, ou 'doutores', como denominavam na própria fonte. E, uma boa quantidade de cidadãos que ocupavam algum cargo público, como o caso de

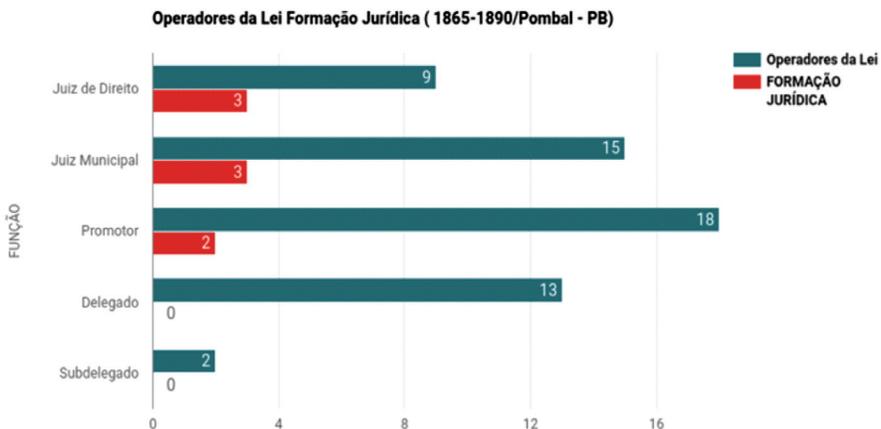
indivíduos com patentes militares, o que demonstra, algum tipo de experiência ou formação. Estes dados são dos mais árduos de serem coletados, porém, pode dar índices qualitativos importantes para a averiguação sobre até que ponto a justiça tinha agentes nestas zonas e, mais, se os tinha com algum preparo.

Figura 8: Operadores da Lei. Seridó. Formação Jurídica



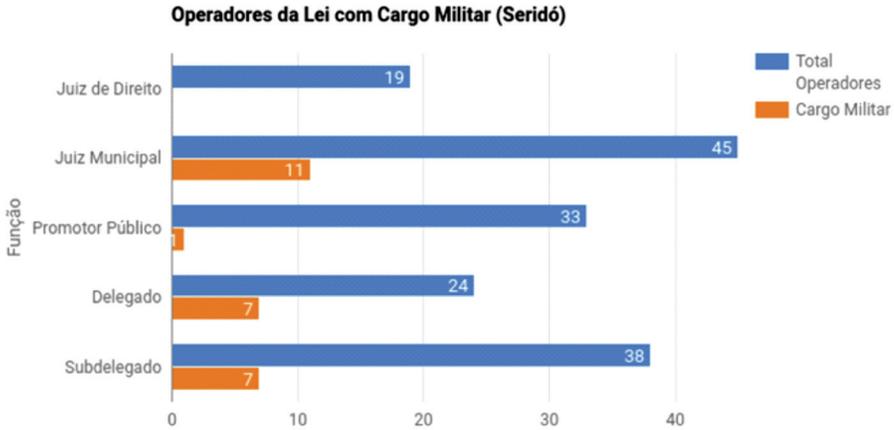
Fonte: 114 Processos-crime Fundo da Comarca de Currais, Jardim e Caicó.

Figura 9: Operadores da Lei. Pombal. Formação Jurídica



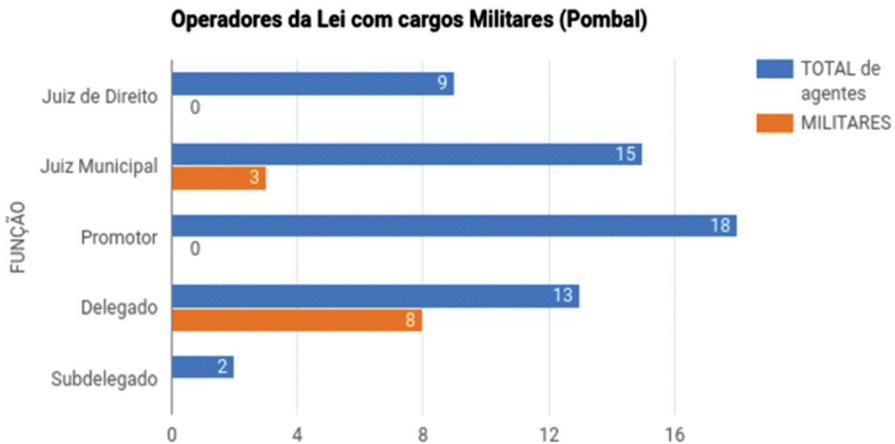
Fonte: 30 Processos-crime Fundo da Comarca de Pombal.

Figura 10: Operadores Jurídicos com Cargo Militar. Seridó



Fonte: 144 processos-crime Fundo das Comarcas de Jardim, Caicó, Currais Novos.

Figura 11: Operadores Jurídicos com Cargo Militar. Pombal



Fonte: 30 processos-crime Fundo das Comarcas de Pombal.

O infográfico ajuda a refletir sobre o número de agentes envolvidos nas práticas de justiça nos sertões. Eles auxiliam a pensar sobre que tipo de formação cada esfera deste poder judiciário tinha na região. Os gráficos 08 e 09, mostrando dados do Seridó e de Pombal, respectivamente, apontam

para o número de agentes da lei que tinham a formação em Direito. Nestes casos, colheu-se informações a partir tanto da nomenclatura “bacharel” que vinham antes do nome dos operadores, como também a palavra “doutor”. No caso do Seridó, observou-se a marca de 79% dos juizes de direito com formação acadêmica. Em Pombal, esta média já decresce para apenas 33% dos juizes. Da mesma maneira, mas no sentido oposto, nota-se que os cargos policiais não eram ocupados preferencialmente por bachareis. O posto que ainda se observa com alguma formação é o de promotor. Para o Seridó, 18% de 33 deles eram intitulados como bachareis ou doutores. Ainda que se tenha a ciência que o tratamento ‘doutor’ poderia ser dado tanto a médicos como a advogados, corremos o risco de inclui-los como indivíduo com formação jurídica.

Por outro lado, os cargos policiais, em alguma medida, tinha uma expressividade no que toca a presença de indivíduos que já tinham cargos militares. Com exceção para a região do Seridó, onde encontramos um número importante de juizes municipais destacados por esta formação-experiência, cerca de 24% do total de juizes. Na região de Pombal, o destaque para a ocupação de cargos com título militar foi o de delegado. Entre os 13 agentes, dos que foi possível detectar nos processos, 61% tinham patente militar. São dados que auxiliarão a compreender quem eram estes personagens da lei e como atuavam na região sertaneja.

À guisa de conclusão

O trabalho de investigação sobre os sertões do Nordeste do Brasil requer atenção, paciência e investigação. Muitas das vezes, muito menos quantitativa do que qualitativa. É importante que resultados de outras regiões do Brasil, sobre os sertões e as formas de gerir a justiça no Império agreguem, sempre, no sentido de auxiliar metodologicamente no processo de reflexão do investigador. Contudo, é relevante apontar que as especificidades e as limitações próprias de cada pesquisa sempre existiram.

Porém, uma assimilação é fundamental aqui. Cada ação destes homens oitocentistas no seu nicho cultural e social evocará em grande medida uma interação com o Direito. Conforme Ironita Machado, a ação concreta, ético-política, destes homens produzem uma norma que se quer civilizadora e modernizadora. A movimentação política disto estará materializada nas leis e em sua execução. A partir das pesquisas empreendidas durante este projeto, é possível perceber o que a autora chamou de ação ético-

política (MACHADO, 2012, p. 82). É fundamental que perceba que há uma relação direta entre temporalidades e espacialidades para que o sertão se coloque dentro de um debate acadêmico sério. Perceber a diversidade de sertão dentro do Brasil oitocentista é o primeiro passo para que as investigações agreguem no entendimento de um país diverso que se queria unísso-no em sua organização política e administrativa. Analisar as formas de aceder à justiça nestes espaços, bem como quem eram os sujeitos sociais que atuavam em nome dela é a contribuição primeira que estes estudos apresentados tentam oferecer para a comunidade acadêmica.

Fontes

DE ALMEIDA, Candido Mendes; DE CARVALHO MONTENEGRO, João Eli-sário; BRASIL. *Atlas do império do Brazil: compreendendo as respectivas divisões administrativas, ecclesiasticas, eleitoraes e judicarias: destinado à instrucção publica no imperio, com especialidade a dos alumnos do Imperial Collegio de Pedro II.* 1868.

BRASIL. Código Criminal do Império do Brazil. 1830. Versão Eletrônica. Site do Planalto do Brasil.

BRASIL. Código do processo criminal do Império do Brazil de 1832. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-29-11-1832.htm>.

BRASIL. Relatório dos negócios da justiça do Império do Brasil (1841-1888). Rio de Janeiro: Typ. Nacional. Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/justica>>.

Referências

ALVES, Solange Mouzinho. *Parentesco e Sociabilidades: experiencias familiares dos escravizados no sertão paraibano (São Joao do cariri), 1752-1816.* Dissertação de Mestrado (História), UFPB, 2015.

CAMPOS. Iris de Freitas; COSTA, Samara Karoline. Justiça e criminalidade: estudos preliminares sobre os sertões do Seridó (1849-1889). In: *VI Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades Sertões: histórias e memórias*, 6, 2016. Caicó. Caderno de Resumos. Caicó: Universidade Federal do Rio Grande do Norte-CERES/Campo Caicó, 2016.

CAVALCANTE, Eduardo Queiroz. *Tecendo redes, construindo laços de solidariedade: a formação de famílias negras, a prática do compadrio e a morte de escravizados e libertos no cariri paraibano (São João do Cariri/1850-1872).* Dissertação de Mestrado (História), Paraíba, UFPB, 2015.

COELHO, Maria da Conceição Guilherme. *Entre a terra e o céu: viver e morrer no sertão do Seridó—séculos XVIII e XIX*. Tese de Doutorado (Ciências Sociais). Natal, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2000.

LIMA, Maria da Vitória Barbosa. *Liberdade interdita, liberdade reavida: escravos e libertos na Paraíba escravista (século XIX)*. Tese de Doutorado (História). Recife, UFPE, 2010.

LOPES, Michele Soares. *Escravidão na Vila do Príncipe, província do Rio Grande do Norte (1850/1888)*. Dissertação de Mestrado (História). Natal, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2011.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de; ANDRADE JÚNIOR, Lourival. *Cultura e sensibilidades: sertões, histórias e memórias*. Caicó: Mares, 2017.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. *Outras famílias do Seridó: genealogias mestiças no sertão do Rio Grande do Norte (séculos XVIII-XIX)*. Tese de Doutorado (História). Recife: UFPE, 2013.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. *Populações indígenas no sertão do Rio Grande do Norte: história e mestiçagens*. Editora da UFRN, 2011.

MACÊDO, Muirakytan Kennedy de. *Rústicos cabedais: patrimônio e cotidiano familiar nos sertões do Seridó (séc. XVIII)*. Natal: Sebo Vermelho, 2007.

MACHADO, Ironita P. História e direito: possibilidades metodológicas. *Revista História: Debates e Tendências*, v. 11, n. 1, p. 81-93, 2012.

MATTOS, Maria Regina Mendonça Furtado. *Vila do Príncipe 1850/1890: sertão do Seridó – um estudo de caso*. Dissertação de Mestrado (História). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 1985.

MEDEIROS, Danilo Nogueira de. *O estado imperial e as impressões do sertão: as representações do espaço*. II Seminário Internacional Brasil no Século XIX, 14, 2016. Londrina. Caderno de Resumos. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2016. p. 52.

MEDEIROS, Danilo Nogueira de. Os sertões e a justiça: interpretações sobre os espaços e a ordem no Império (Pernambuco, 1840-1889). *III Simpósio Nacional História do Crime, Polícia e Justiça Criminal e I Encontro Internacional de História do Crime, da Polícia e das Práticas de Justiça e suas Fontes*. UNISINOS, São Leopoldo, 2017.

MEDEIROS NETA, Olívia Moraes de. *Ser (Tão) Seridó em suas cartografias espaciais*. Dissertação de Mestrado (História). Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2007.

MIGUEL JUNIOR, Cristiano Otávio. Criminalidade e justiça no sertão: o caso da província da Parahyba no Segundo Reinado. IN: *VI Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades Sertões: histórias e memórias*, 6, 2016. Caicó. Caderno de Resumos. Caicó: Universidade Federal do Rio Grande do Norte-CERES/Campo Caicó, 2016.

SILVA, Andreza Karine Nogueira da. Justiça nos sertões imperiais: percepção sobre a criminalidade no Segundo Reinado. In: *ANAIS do VI Colóquio Nacional História Cultural e Sensibilidades Sertões: histórias e memórias*, 6, 2016. Caicó. Caderno de Resumos. Caicó: Universidade Federal do Rio Grande do Norte-CERES/Campus Caicó, 2016.

SILVA, Andreza Karine Nogueira da. O Tribunal do Júri nos sertões: percepções sobre a justiça no Brasil Imperial (1840-1889). *III Simpósio Nacional História do Crime, Polícia e Justiça Criminal e I Encontro Internacional de História do Crime, da Polícia e das Práticas de Justiça e suas Fontes*. UNISINOS, São Leopoldo, 2017.

SPINOSA, Vanessa. *Vocação para a justiça: o serviço público como missão cidadã (Brasil, 1840-1889)*. Tese de Doutorado (História). Salamanca, USAL, 2016.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais, século 19*. Bauru: Edusc/ Anpocs, 2004.

PARTE II
Criminalidade, Justiça
e Punição

Conflitos e solidariedades étnicas no sul do Brasil do século XIX

*Bruna Raquel Pilatti Weirich**

Introdução

Este artigo visa apresentar os conflitos e solidariedades nas redes de relacionamento entre nativos – indígenas coroados – e imigrantes italianos, portugueses e alemães na região do Vale do Forromeco, na parte Sul do Brasil. O estudo pretende verificar a figura ambivalente de Luís Antônio da Silva Lima, conhecido como Luís Bugre, entre os imigrantes e os desdobramentos oriundos desta relação. Esta análise faz-se importante uma vez que os mitos e fatos se confundem ao problematizar a relação que Luís mantém com a comunidade local e com seus antigos companheiros coroados, situação que contribuiu para acusações e perseguições a Luís após um evento criminal ocorrido na pequena localidade: o sequestro a uma família germânica. Luís torna-se o principal suspeito de ter facilitado e auxiliado na consumação do crime. Em uma região interiorana que surge em meio à mata habitada por nativos e mantém um indígena que sobreviveu após a expulsão violenta de sua etnia, nos demonstram que a adaptação conflituosa, o estranhamento em relação ao integrante coroadado e a consequente desconfiança de seu caráter e intenções, podem ter corroborado para acusar Luís do crime de sequestro, porém, também sugerem que o mesmo pode ter planejado uma ofensiva a fim de vingar-se deste episódio e do próprio preconceito que enfrentava. Deste modo, apresentar estas narrativas opostas, verificar as diferentes bibliografias e os desdobramentos deste marcante evento são os principais objetivos deste breve ensaio.

A imigração europeia constantemente se apresenta como uma trajetória de sucesso, conquistas e domínio pleno. Muitos atritos e até mesmo as relações de solidariedade e apreço entre nativos e imigrantes foram negli-

* Aluna de especialização em História do Rio Grande do Sul, Unisinos.

genciados pela historiografia, dificultando o conhecimento e aprofundamento de diversos temas. Porém, o caso de um indígena e suas relações ambíguas a vista dos próprios imigrantes permite uma atenção especial.

Até o século XIX a região de São Vendelino e arredores era composta por mata virgem e habitada por indígenas coroados – conhecidos atualmente como kaingangs – e, aos poucos recebia os primeiros imigrantes europeus que chegavam a fim de residir, desenvolvendo essencialmente a agricultura. Barbosa registra que “não havia gente branca em todas aquelas matas das encostas do Rio das Antas ao Caí” (BARBOSA, 1977, p 17). O autor também afirma que “os imigrantes, penetrando na mata vão ocupando as terras que os índios consideravam de sua exclusiva propriedade (BARBOSA, 1977, p. 17). Por isso eles não toleraram a desenfreada e sistemática devastação de seus domínios, a derrubada das matas, onde conseguem o sustento, a caça dos animais e a colheita das frutas. Tratam então de dar combate aos colonizadores. Os indígenas como forma de protesto a exploração das terras, organizaram incursões às colônias, saqueando e destruindo as plantações. Os imigrantes desgostosos com a resistência indígena organizaram emboscadas contra eles. Porém, em uma destas ocasiões de conflito, uma situação inesperada ocorreu. Dornelles afirma que “um garoto índio, com mais ou menos onze anos, foi atingido no joelho e não conseguiu fugir. Refém dos colonizadores, foi adotado pelo português Matias Rodrigues da Fonseca e, dois anos depois, batizado como Luís Antônio da Silva Lima.” (DORNELLES, 2010, p. 4). Deste modo, inicia a trajetória peculiar de um indígena vivendo entre os imigrantes europeus no contexto do século XIX.

Adaptação e convivência

A partir da situação que afastou o grupo kaingang e deixou um de seus membros na colônia de São Vendelino – Luís Antônio da Silva Lima – questões de conflito e ruptura de convivência entre nativos e imigrantes ficam bastante evidentes. Porém, apesar destes atritos oriundos de disputas territoriais, o indígena Luís Bugre, como era popularmente conhecido, se integra à sociedade mesmo sofrendo com o olhar de estranhamento dos imigrantes. O próprio apelido – Bugre – acrescido ao seu primeiro nome pela comunidade local fazia com que tanto Luís quanto os imigrantes não esquecessem a que grupo étnico ele pertencia, apesar de viver na colônia. Talvez por essa diferenciação, Luís não gostasse do epíteto “Bugre”. Bar-

bosa afirma que “era serviçal, Luís, mas extremamente vingativo contra todos aqueles que o chamassem de Luís Bugre, nome que detestava” (BARBOSA, 1977, p. 21).

A integração de Luís Antônio da Silva Lima a colônia de São Vendelino se caracterizou pelo ensinamento de atividades laborais necessárias na colônia e implicou que sua instrução tenha sido no português e alemão. O jovem coroado – que em sua tradição indígena¹ já era considerado adulto quando adotado pela comunidade imigrante – vivenciava o cotidiano na localidade, porém, ainda visitava seus antigos companheiros indígenas, passando temporadas dentro e fora da colônia. Dornelles destaca que “Luís Bugre era um intermediário entre os colonos e os indígenas, estabelecendo trocas comerciais de produtos como mel, peles, aves, espelhos, facas de metal, açúcar e sal. Luís também poderia ter assumido a função de guia...” (DORNELLES, 2010, p. 5).

O indígena, mesmo vivendo entre os imigrantes, não era bem visto por eles. Os modos de vida de Luís abominavam os estrangeiros, fazendo com que a desconfiança sobre ele crescesse a cada circunstância conflituosa oriunda do cotidiano. Dornelles afirma que “entre os colonos alemães Luís Bugre não conseguiu obter prestígio, mesmo tendo sido lhes útil e prestativo, parecendo que este permanente contato com seu mundo de origem lhe tornasse indigno da confiança dos alemães” (DORNELLES, 2011, p. 253). Como se não bastasse a descrença dos alemães, o pejorativo “bugre” e os maldizeres que enfureciam Luís, a possível participação dele em um sequestro na região contribuiu para a construção de um imaginário ainda mais negativo sobre o nativo.

Sequestro Versteg

Lamberto Versteg, alocado ao norte do município de São Vendelino há dez anos, juntamente com esposa e dois filhos, recebe um convite para uma festividade de um amigo que migrou com ele para o Brasil:

Na casa comercial de Eisenbarth, Lamberto encontra um dia carta de seu velho amigo Valentim Weber, companheiro de viagem para o Brasil. A carta traz convite para a festa do padroeiro de São Sebastião do Caí, a realizar-se no dia 14 de janeiro de 1868 (BARBOSA, 1977, p. 21).

¹ Conforme os apontamentos do agrimensor Pierre Alphonse Mabilde (1983, [1836-1866], p.97) os meninos Coroados iam morar muito cedo sozinhos, por volta dos onze ou doze anos.

Lamberto atendeu ao convite e deixou em sua casa a mulher e os filhos armados, caso houvesse a necessidade de defesa contra os “temidos” indígenas. Conforme consta, após a saída de Lamberto, Luís teria ido até a fazenda e informado Valfrida da necessidade de colocar panos brancos à vista na casa, a fim de sinalizar que a moradia era amiga dos nativos (DORNELLES, 2010). Apesar da tentativa de proteção na morada, a família e alguns animais teriam sido sequestrados e a casa havia sido queimada na sequência.

Ao retornar, Lamberto teria procurado a família e acionado o sino da igreja para recrutar auxílio dos membros da comunidade a fim de iniciar as buscas de sua família. Foram duas investidas sem sucesso em busca dos familiares de Lamberto, inclusive com a participação de Luís Bugre, que mesmo sofrendo severa desconfiança dos colonos era figura indispensável, uma vez que se sabia que a família havia sofrido um ataque indígena de nativos, como Luís. Lamberto, sem sucesso nas buscas, teria se mudado em seguida da região. Todavia, anos após o ocorrido, o jovem Jacó Versteeg – filho de Lamberto – reapareceu contando sua versão – que incriminava Luís Bugre – sobre o sequestro. Luís Bugre, ao saber da notícia da fuga de Jacó e temendo a associação e represália ao crime, mudou-se para o norte da serra, colônia de Caxias, atual Nova Milano.

Na colônia de Nova Milano integrada por imigrantes italianos, Luís Bugre foi uma figura de grande prestígio – ao contrário da experiência em São Vendelino – pois encarregou-se em receber e orientar os imigrantes italianos ali chegados, auxiliando-os no suprimento de suas primeiras necessidades. Luís decide instalar-se na região, registrando-se como colono Luís Antônio, indicando um fator de busca por pertencimento e desvinculação da terminologia “bugre” e ao que ela representava em um contexto majoritariamente europeu.

Porém, mesmo tendo construído uma nova trajetória para sua vida, segundo Dornelles (2010), Luís não teria conseguido plena tranquilidade e o devido respeito e aceitação que desejava:

Quanto a sua morte, também são dispersas as informações. Teria participado de uma caçada junto a três luso-brasileiros: Felizardo da Costa Leite, Albino Rodrigues de Freitas e João Bogreiro [muito sugestivo esse sobrenome!!], no rio das Antas. Teria se afogado no rio. Um de seus filhos, Júlio, pensando ter sido o pai assassinado, resolveu tomar satisfação junto aos companheiros da caçada fatídica. Encontrou Albino Rodrigues de Freitas com quem discutiu. Por fim, Júlio morreu baleado no peito por esse homem (DORNELLES, 2010, p. 11).

Conflitos e solidariedades

Ao nos depararmos com a narrativa acerca de Luís Antônio da Silva Lima, percebemos, primeiramente, o conflito e a crueldade reproduzida sobre ele no sequestro Versteg e, durante muito tempo, as histórias seguiram assim especialmente entre os moradores da região de São Vendelino. É válido reforçar que independentemente deste fato, conflitos seriam inevitáveis entre culturas tão distintas tendo que aprender a conviver em uma mesma terra, uma vez que o projeto de imigração brasileiro não respeitou as delimitações territoriais já ocupadas, marginalizando, a cada formação de colônia, indígenas – verdadeiros povos nativos da região. O projeto de imigração ganhou força e acordos para desenvolver economicamente um Brasil ruralizado, sem fronteiras seguras e com população dispersa. Observa-se esta situação do Brasil e sua relação com os imigrantes, destacando que

...era necessário promover a imigração para desenvolver as regiões mais remotas do país e precaver a economia do Estado diante da inevitável crise a ser provocada, cedo ou tarde, pela suspensão definitiva do tráfico de escravos (CUNHA, 2006, p. 8).

Conforme a citação a cima, percebe-se que a imigração foi o caminho optado pelos políticos brasileiros como a melhor alternativa para a ocupação das terras. Os negros trazidos para o trabalho braçal em todo o território brasileiro pareciam não ser capazes de dar sequência no processo de povoamento do país:

...os ex-cativos junto com a massa de trabalhadores que compunham a mão-de-obra excedente, somente foram incorporados ao mercado de trabalho após 1930, quando a economia alcançou maior grau de desenvolvimento e diversificação. Antes desse processo, ou seja, ao longo da Primeira República, os ex-cativos teriam escassas oportunidades de ocupação profissional, pois se viam preteridos pelos imigrantes no processo de contratação de mão-de-obra, seja no campo ou nas indústrias que começavam a instalar-se no Brasil (SIMÕES, 2005, p. 5).

Além dos negros terem enfrentado o descrédito e a falta de incentivos para seguir o plano de povoamento do país, podemos questionar o que aconteceu com os nativos neste processo. Por que os indígenas não foram assimilados? Certamente para responder esta questão demandaria outro estudo. Mas, este olhar de exclusão pode auxiliar-nos a compreender a dificuldade de Luís Antônio da Silva Lima em ser aceito na comunidade que vivia, como também a análise do sequestro ter considerado na tradição oral e escrita da época e seguinte, apenas a versão do imigrante e jamais a do

nativo Luís. O grupo étnico indígena, mesmo sendo originário e conhecedor do país, não foi considerado como população potencial para a colonização, pois enfrentava a discriminação da crença “cultura” que os via como seres inferiores aos europeus. Brunello afirma que os brancos os consideravam elementos da natureza, como os macacos e os jaguares, o que demonstra a recorrente desconfiança e a diferenciação no tratamento dos nativos (BRUNELLO, 1994, p. 4).

Considerações finais

A definição exata sobre a culpa ou o mérito do personagem Luís Antônio da Silva Lima é inconclusiva e desnecessária, tanto por falta de documentações, quanto por versões tão distintas a respeito de sua índole e importância nas duas regiões em que residiu. Promover uma visão historiográfica maniqueísta do sujeito – bom ou mau – não é o objetivo deste ensaio. O seguinte texto visou – mesmo que sutilmente – revelar as relações de resistência, solidariedades e conflitos entre povos culturalmente diferentes, que tinham em comum a luta e a esperança por uma vida melhor, no lugar que achavam ser seu por direito – natural ou destinado posteriormente – trabalhando na construção de um novo amanhã.

Deste modo o ensaio se constrói como uma ferramenta importante na problematização da questão indígena no país, pois certamente percebemos que os conflitos entre indígenas e imigrantes não podem ser resumidos a um fato isolado, como o de Luís, pois eles foram inúmeros e certamente não estão superados na atualidade.

É preciso analisar as peculiaridades do processo de colonização brasileiro e reconhecer as tentativas de submissão e anulação da figura indígena ao longo dos anos. Visar a cada pesquisa novas leituras e olhares que resgatem e destaquem a resistência dos povos nativos e sua importância na constituição da população brasileira, impressos não só na genética, mas nos hábitos culturais cotidianos, proporcionando uma discussão sobre o lugar que ocuparam e ocupam atualmente na sociedade.

Referências

ANPUHRS. Disponível em: <http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1279471348_ARQUIVO_textoAnpuhregional.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2016.

BARBOSA, Fidélis Dalcin. *Luís Bugre: o indígena diante dos imigrantes alemães*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brin, 1977.

BOEIRA, Nelson. Tau (Coordenação Geral). *História Geral do Rio Grande do Sul*. 5 volumes. Passo Fundo: Méritos Editora, 2006/2009.

BRUNELLO, Piero. *Pionieri: gli italiani in Brasile e il mito della frontiera*. Roma: Donzelli Editore, 1994.

DORNELLES, Soraia Sales. “O protagonismo histórico indígena no Rio Grande do Sul do século XIX: a experiência de Luís Bugre.” *X Encontro Estadual de História. O Brasil no Sul: cruzando fronteiras entre o regional e o nacional*. Santa Maria, UFSM/UNIFRA, 2010.

DORNELLES, Soraia Sales. “A história em *As vítimas do bugre*, ou como tornar-se bugre na história.” *Anos 90*, Porto Alegre, v. 18, n. 34, p. 245-278, 2011.

MABILDE, Pierre François Alphonse. *Booth 1897 – Apontamentos sobre os indígenas selvagens da nação “Coroados” que habitamos sertões do Rio Grande do Sul, pelo Tenente-coronel P.F. Affonso Mabilde (1866)*. Anuário do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, ano XIII.

Revista eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao35/materia02/texto02.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2016.

SIMÕES, José Luís. Anotações sobre a Abolição, Imigração e o Mercado de Trabalho na República Velha. In: *IX Simpósio Nacional Processo Civilizador*, 2005, Ponta Grossa. Anais do IX Simpósio Nacional Processo Civilizador. Ponta Grossa, 24 a 26 nov. 2005, p. 5. Acesso em: 13 jul. 2017.

SULIANI, Antônio. *Etnias & Carisma*. Porto Alegre: Edupucrs, 2001.

Prefeitura de São Vendelino. Disponível em: <<http://www.saovendelino.rs.gov.br/historia/>>. Acesso em: 16 ago. 2016.

Degredados na Fronteira Meridional da América Portuguesa: criminalidade e punição entre o contexto local e o imperial (século XVIII)

*Aluisio Gomes Lessa**

Este trabalho analisa a presença de degredados na fronteira meridional da América Portuguesa ao longo do século XVIII, entre a Colônia do Sacramento, Rio Grande de São Pedro e Ilha de Santa Catarina, tendo como foco dois aspectos específicos dessa prática de exílio penal típica do período moderno: os crimes praticados pelos degredados e as diferentes formas de punição que eles poderiam receber após serem considerados culpados por esses delitos. Por tratar-se de uma comunicação que resgata alguns aspectos já trabalhados anteriormente (LESSA, 2016), ao mesmo tempo em que se relaciona a uma pesquisa de doutorado em fase inicial, o objetivo aqui não é apresentar resultados conclusivos, mas sim trazer alguns apontamentos e reflexões relacionados ao tema proposto.

Essa abordagem terá como eixo a relação entre criminalidade e punição e de que forma apareciam tanto no contexto local, fronteiriço, e ao mesmo tempo no contexto mais amplo, da América Lusitana e do Império Português. Isto porque, ao mesmo tempo em que o degredo punia e expulsava sujeitos considerados indesejáveis de Lisboa, Rio de Janeiro e das mais diversas partes desse Império, também funcionava a nível local, punindo e expulsando dessa fronteira meridional aqueles que lá cometessem delitos. É a partir da relação entre esses dois contextos de criminalidade e punição que os apontamentos de pesquisa aqui serão apresentados, com atenção especial às particularidades envolvidas nesse âmbito local, às relações entre os crimes e a condição de fronteira entre as duas coroas ibéricas nessa região e às especificidades das práticas e organização dessa justiça local, distante dos grandes centros do Império Português.

* * *

* Doutorando em História (UFF). Bolsista CNPq.

A definição sobre em que campo de estudos podem se localizar os trabalhos relacionados ao degredo nem sempre é fácil. Isto se justifica, entre outros motivos, pela própria característica deste tipo de expulsão penal, muito ampla e abrangente. Ao observarmos algumas das principais obras que tratam do degredo no Império Português, e, mais particularmente na América Lusa, é possível perceber como estas diferentes abordagens se apresentam. Para Timothy Coates, por exemplo, sua obra *Degredados e Órfãs: a colonização dirigida pela Coroa no Império Português* trata-se de um estudo sobre como este Império utilizou degredados, além de meninas órfãs, como parte de um sistema complexo que visava povoar seus domínios coloniais. O degredo enquanto colonização é, portanto, um elemento-chave na leitura que o autor faz deste fenômeno. Desta forma, o degredo em Coates relaciona-se a um problema mais geral da expansão ultramarina portuguesa: a escassez de população diante da necessidade de povoar domínios que se espalharam pela África, Ásia e América. Os degredados surgem, então, como uma forma de colonizar, caracterizada pelo autor como uma “colonização forçada e dirigida pelo Estado” (COATES, 1998, p. xii). Neste sentido, este tema apresenta-se em sua obra como uma forma específica de colonizar, vista como um modo “racional de colonização de uma ou várias colônias por parte da metrópole europeia”, e que, por sua vez, integrava um complexo sistema coordenado tanto pelo Estado como pela igreja.

Geraldo Pieroni, por sua vez, em seu estudo *Os Excluídos do Reino: A Inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil Colônia*, embora também aborde o mesmo tema o faz por um ângulo bastante diferente de Coates, definindo o degredo, nas particularidades e no recorte que optou por pesquisar, como o resultado da política de controle e correção executada pela inquisição portuguesa (PIERONI, 2000, p. 12). Seu foco, então, não é em como o Estado se utilizaria dos degredados, mas sim como a justiça eclesiástica, por meio da inquisição, participou deste mesmo processo de condenação de criminosos ao exílio penal.

Nos estudos que se seguiram a estes dois autores, pioneiros na profundidade com que abordaram a temática, observa-se uma ampliação ainda maior das possibilidades. Maristela Toma, por exemplo, não traz em seu enfoque principal nem a colonização nem o funcionamento da justiça, mas sim a legislação que fundamentou este tipo de penalidade. Em sua dissertação de mestrado, intitulada *Imagens do Degredo: história, legislação e imaginário (a pena de degredo nas Ordenações Filipinas)*, a autora estuda os aspectos jurídicos da prática e, a partir deles, propõe sua definição de degredo:

o que de fato caracteriza o degredo moderno não é o imperativo colonial, mas o desejo de aproveitamento dos condenados em serviços prestados ao Estado. Estes serviços podiam variar desde o povoamento até o trabalho em galés, obras públicas, ou nos exércitos (TOMA, 2012, p. 67).

A partir destes três exemplos – um focando no aspecto da colonização, outro do funcionamento da justiça e por fim um terceiro com enfoque na legislação, podemos nos questionar então, do que, afinal, tratam os estudos sobre o degredo. Se observarmos a historiografia relacionada ao tema, duas grandes facetas do degredo se destacam: o degredo enquanto o estudo de uma punição, capaz de integrar um grande esforço de colonização – como aponta Coates – e que poderia ser tanto aplicada por tribunais secular como eclesiásticos – como os estudados por Pieroni; e também o degredo como o estudo da criminalidade – como as centenas de crimes presentes na legislação estudada por Maristela Toma.

Assim, tratar da criminalidade envolvida no degredo é tratar de grande parte dos crimes previstos pelas Ordenações do período, pois desde os mais pequenos delitos até as mais graves faltas eram passíveis de serem punidas desta forma. E isto significa também entender esta criminalidade dentro de seu próprio contexto, de uma sociedade de Antigo Regime, e não cair no erro que muitos historiadores cometeram de analisar estes degredados por meio de uma concepção anacrônica de criminalidade e punição, considerando-os criminosos da pior espécie por terem recebido este tipo de pena, sendo que, como muitos estudos recentes vem demonstrando, nos quais incluo minha dissertação, grande parte dos degredados que eram enviados para as fronteiras do Império Português, como a fronteira meridional da América, havia cometido pequenos furtos e demais crimes contra o patrimônio.

Da mesma forma, tratar dos personagens, os degredados, é não apenas tratar de um único tipo de condenado: a amplitude da pena também reflete na grande variedade daqueles por ela atingidos: desde os de menor estatuto social até alguns de maior qualidade dentro das hierarquias do Antigo Regime, desde os mais jovens até os mais velhos, homens e mulheres, saídos das mais diversas partes desse império ultramarino.

Assim, nessa intersecção de temas possíveis de serem abordados por meio do estudo de degredados, ao se optar por estudar com o foco na criminalidade se estudam as causas que levaram os degredados a receber este tipo de punição. É, portanto, o estudo dos motivos que levaram os degredados a ocorrer. Por sua vez, o estudo do degredo enquanto punição possibi-

lita observar a atuação da justiça e as políticas de povoamento e defesa de territórios pelas mais variadas autoridades.

* * *

Partindo desta dupla perspectiva – criminalidade e punição – podemos agora avançar e observar como, a partir do exemplo da fronteira meridional da América Portuguesa, o aparato administrativo e judicial, tanto local quanto imperial, se articulou para punir os crimes ocorridos nesta região.

Os exemplos da Colônia do Sacramento demonstram a vinculação, inclusive em termos de funcionamento da justiça, da praça com o governo do Rio de Janeiro. É por este motivo que, em 1702, o governador da Colônia do Sacramento recebe ordens para remeter ao Rio de Janeiro um certo Antônio Borges, caso ele aparecesse naquela praça platina, pois lá deveria ser julgado por ter mandado, sem licença, “duas éguas contra o tratado provisional” de 1681¹. Três décadas mais tarde, um outro ilustrativo exemplo do funcionamento da justiça nesta fronteira é dado por Brites Furtada de Mendonça, prostituta que havia chegado àquela mesma Colônia do Sacramento vinda degredada da região das Minas pelas desordens e golpes que lá costumava aplicar. Em 1732 ela é considerada culpada por, naquela fronteira, continuar com o mesmo comportamento considerado nocivo pelas autoridades, sendo então, enviada de lá para Salvador, igualmente por determinação do governador do Rio de Janeiro, com a observação de que, caso continuasse cometendo os mesmos delitos na Bahia, acabaria por ser ter como última sentença “um degredo para São Tomé”².

Permanecendo nos confins meridionais da América Portuguesa, mas agora no Continente do Rio Grande de São Pedro, encontram-se alguns outros exemplos de como aquelas justiças poderiam lidar com a criminalidade de seus moradores. Em 1737, no recém-fundado presídio de Rio Grande, os soldados Antônio dos Santos, Francisco Xavier e Manuel Maciel, após uma frustrada tentativa de deserção, são condenados a dois anos de trabalhos forçados nas galés, “por portaria do Brigadeiro José da Silva Paes”, que naquela altura ocupava o posto de comandante e autoridade militar

¹ Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Códice 77, volume 9, fl. 66v.

² Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Códice 84, volume 4, fl. 169v e 170. Rio de Janeiro 13 de fevereiro de 1732.

máxima daquele presídio³. Alguns anos mais tarde, em 1757, o pároco de Viamão condena Joana Garcia Maciel ao degredo para o Presídio de Rio Pardo, após esta ser denunciada por dois vizinhos “pelo escândalo público com que vive e desonesto procedimento”. Entre os muitos delitos atribuídos a ela estava o de maltratar Suzana, uma de suas índias administradas, que antes mesmo do julgamento de Joana acabou também sendo expulsa daqueles Campos de Viamão, sem ter respondido a nenhum crime, desta vez por ação do capelão da freguesia, que “a degradou e enviou para São Paulo por evitar para que a dita denunciada não matasse a dita índia”⁴.

Prosseguindo um pouco mais ao norte desta América Portuguesa meridional, verifica-se esta diversidade de crimes e de autoridades envolvidas na aplicação da justiça também em Santa Catarina. Por exemplo, João Bernardo, pescador e morador de Laguna, após ter uma denúncia contra si averiguada pelo juízo eclesiástico local, foi remetido ao Tribunal da Inquisição de Lisboa, onde recebeu a condenação, em 1785, a passar sete anos nas galés, considerado culpado de poligamia, porque se “casou segunda vez com Maria do Espírito Santo, terceira vez com Isabel Pedrosa, quarta vez com Ana da Costa e mais vezes, sendo viva a sua primeira mulher”⁵. O exemplo seguinte também vem de Laguna, onde em 1787 o juiz ordinário escreve ao governador, na Ilha de Santa Catarina, tratando de um soldado desertor das Companhias do Rio Grande, que havia sido preso pelo “comandante desta vila” acusado de uma morte e perguntando ao governador se ele deveria seguir o que desejava o dito comandante: mandá-lo preso para um local próximo ao Rio Araranguá onde era costume enviar outros desertores, mas que trazia também muitos riscos de fuga ou dar-lhe outra punição que considerasse ser mais efetiva – demonstrando possibilidades conflitos de jurisdição que também poderiam ocorrer entre as autoridades responsáveis pela justiça da região⁶.

Estes exemplos de crimes e suas respectivas punições ou encaminhamentos visando coibir os desvios cometidos por moradores da fronteira meridional trazem uma pequena amostra da variedade tanto de delitos pra-

³ Anais do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Volume 1. Porto Alegre: Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, 1977. p. 43 e 92.

⁴ Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Porto Alegre, Juízo Eclesiástico, Processo 7 – Joana Garcia Maciel.

⁵ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, processo 3969. Disponível em: <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2303940>>.

⁶ Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, Ofícios dos Juizes Ordinários para o Governador da Capitania de Santa Catarina (1787-1825). fl. 3.

ticado naquela região quanto à coexistência que lá ocorria, assim como em outras partes do Império Português, entre diferentes formas de aplicação da justiça. Em determinadas ocasiões, os governadores enviavam aqueles que haviam cometido delitos para serem julgados no Rio de Janeiro, em outras, as estas mesmas autoridades aparecem aplicando diretamente as penalidades aos moradores que tiveram comportamentos considerados desviantes. Em outras, as autoridades eclesiásticas locais é que tomavam a frente na correção dos delitos, sem que suas decisões necessariamente passassem por instâncias superiores localizadas fora da fronteira; em outras, estas mesmas autoridades apenas iniciam um processo que será encaminhado e concluído pelo tribunal do Santo Ofício. E, por fim, há ainda as autoridades militares participando deste sistema jurídico, julgando as culpa e os desvios praticados por seus subordinados na hierarquia militar.

Conforme observou Nuno Camarinhas (2009, p. 84-85), ao longo da história do Império Português, a organização da justiça adotou diferentes configurações, variando de território para território, indo desde administrações de justiça mais tradicionais até outras de caráter muito mais difuso, onde a ação cabia muito mais “às instituições militares, mercantis ou religiosas estabelecidas localmente”. Ao longo do tempo também esta configuração apresentou variações, e no caso específico da América Portuguesa foi somente a partir da descoberta do Ouro que se acentua o estabelecimento de uma forma de justiça mais próxima da que era praticada em Portugal, que veio junto a um processo mais amplo em que se deu “uma presença mais pesada do aparelho de administração régia” naqueles territórios. É então, somente no século XVIII que a magistratura letrada passam a ser uma forma de administrar a justiça que:

coexiste com uma série de outras judicaturas não letradas (ditas “ordinárias”), dependentes da nomeação senhorial ou concelhia, e com uma expressão territorial bastante mais alargada, ou com malhas administrativas de outra natureza, nomeadamente eclesiástica ou militar. Como veremos quando descrevermos a evolução do aparelho judicial no Brasil, o peso da malha que a coroa vai tecendo, sobretudo ao nível das instâncias locais, será sempre incipiente, e muito restrito a regiões consideradas estratégicas (CAMARINHAS, 2009, p. 85).

Segundo o autor, então, em determinadas regiões, era possível – como se verifica nos exemplos para a fronteira meridional acima citados – que diferentes “malhas administrativas” se cruzassem e se complementassem para garantir a organização e administração da justiça, sobretudo em regiões distantes onde os juízes letrados ainda não chegavam – ao menos não em

um primeiro momento, logo após a incorporação destes novos territórios. É assim, portanto, que se observa que nem apenas de autoridades seculares e designadas pela Coroa era formado o aparato judicial meridional, mas igualmente de um aparato eclesiástico – destinado sobretudo a julgar os delitos de natureza moral e religiosa. E ainda, em uma região conflituosa, que exigia um grande número de soldados para defendê-la das investidas espanholas, a participação dos militares na justiça também se fazia bastante presente.

Em *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial*, Stuart Schwartz já havia observado esta multiplicidade de poderes compondo o aparato judicial das colônias ao afirmar que “um sistema de tribunais e funcionários eclesiásticos que aplicavam a lei canônica existia paralelamente” ao restante da organização judicial. Para o autor,

o sistema de tribunais reais e eclesiásticos era, ao que tudo indica, um mecanismo altamente racionalizado de administração judicial, um sistema baseado no conceito de que a obrigação de fornecer os meios legais para corrigir erros constituía a essência da autoridade do rei (SCHWARTZ, 2011, p. 28-34).

Os fundamentos por trás deste complexo sistema composto por diversos órgãos, tribunais e juízes, são a raiz da própria autoridade real: a distribuição da justiça, corrigindo os delitos cometidos pelos seus súditos e garantindo a ordem daquela sociedade. E esta administração da justiça tendo como fundamentos a manutenção da ordem, bem como controle da criminalidade, não funcionava apenas no nível local, das comunidades, mas tinha também grandes impactos para a própria estruturação do Império Português, conforme apontou o autor: “a organização judiciária se tornara o plano estrutural do Império. Racionalizada e sistematizada desde o século XIV, ela oferecia à Coroa um meio burocrático de controle, e quase imperceptivelmente a magistratura real se estendera às colônias” (SCHWARTZ, 2011, p. 40).

* * *

Dessa forma, como conclusão podemos observar que estes apontamentos de pesquisa indicam uma administração da justiça formada por diferentes autoridades (localizadas tanto na própria fronteira como em instâncias superiores fora dela), diante de uma variada criminalidade que estes agentes visavam coibir, exercendo uma forma de controle social sobre aqueles moradores, ao mesmo tempo em que tal forma de organização da

justiça fornecia também um elo de ligação entre aqueles novos territórios conquistados e o restante do Império Português. E, ao se estudar como estas relações se davam em uma região de fronteira é necessário ter em mente suas especificidades enquanto um local distante dos grandes centros, pouco povoado e em contato direto com os domínios castelhanos da América meridional, o que traz como consequência também, ao lado da prática de crimes comuns a diversas partes dos domínios lusitanos, a ocorrência de comportamentos delituosos bastante específicos, ligados a singular condição geográfica desta região.

É preciso, também, observar a complexa rede de organismos, agentes e tribunais que eram responsáveis em aplicar, por vezes, a justiça na própria fronteira e, em outros casos, em remeter os réus para serem julgados nos centros como Rio de Janeiro ou Lisboa. E, ao mesmo tempo, perceber o papel da justiça como elemento de vital importância para a manutenção daquela fronteira como parte dos domínios portugueses, já que aquele território teve sua posse disputada, ao longo de todo o século XVIII, entre os lusitanos e castelhanos.

Referências

CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino português: O caso do Brasil (1620-1800). *Almanack Braziliense*, [S.l.], n. 9, p. 84-102, may 2009. ISSN 1808-8139. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11710/13483>>. Acesso em: 23 set. 2016.

COATES, Timothy. *Degredados e órfãos: a colonização dirigida pela Coroa no império português. 1550-1755*. Lisboa: CNCDP, 1998.

LESSA, Aluísio Gomes. *Exílios Meridionais: O Degredo na Formação da Fronteira Meridional da América Portuguesa (Colônia do Sacramento, Rio Grande de São Pedro e Ilha de Santa Catarina, 1680-1810)*. Dissertação de Mestrado, PPGH-UFRGS, 2016.

PIERONI, Geraldo. *Os Excluídos do Reino: A Inquisição portuguesa e o degredo para o Brasil Colônia*. Brasília/SP: UnB/ Imprensa Oficial do Estado, 2000.

SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e Sociedade do Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

TOMA, Maristela. *Imagens do degredo: história, legislação e imaginário (a pena de degredo nas Ordenações Filipinas)*. Dissertação de Mestrado. Campinas: Unicamp, 2002.

Considerações sobre a criminalidade e a execução da justiça na vila do Rio Grande de São Pedro da primeira década do século XIX¹

*Andréia Aparecida Piccoli**

Esta comunicação apresenta considerações sobre o exercício da justiça e os sujeitos considerados criminosos na vila do Rio Grande, e respectiva espacialidade fronteiriça, durante a primeira década do século XIX. A vila do Rio Grande representava o último núcleo urbano de colonização portuguesa ao sul da capitania do Rio Grande de São Pedro e controlava a porção meridional dos domínios portugueses. Esta fronteira com os domínios espanhóis do vice-reino do Rio da Prata se caracterizou pela intensa beligerância e instabilidade geradas pela disputa geopolítica da região. Tais fatores se vinculam à promoção da violência e, somados à formação socio-cultural heterogênea do Continente de São Pedro, resultaram em especificidades nas práticas criminosas e na realização da justiça.

Com base em análise do fundo Autoridades Militares do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS), compreende-se que a prisão dos criminosos portugueses na vila mencionada não esteve associada somente aos agentes do sistema judicial da Coroa portuguesa, por exemplo juízes ordinários, inclusive insuficientes para o vasto território da capitania do Rio Grande de São Pedro, como também ao governador da capitania e aos comandos militares da fronteira do Rio Grande.

No início do século XIX, a estrutura judicial se apresentava em três instâncias na América Portuguesa. A primeira instância se baseava em três juízes: o juiz de vintena, o juiz ordinário e o juiz de fora. Além desses, havia o ouvidor e corregedor de comarca, responsável por inquirir testemunhas,

¹ Esta produção é apoiada pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares/PROSUP – CAPES e pela Universidade de Passo Fundo.

*Mestranda, PPGHistória – Universidade de Passo Fundo.

vistoriar as cidades, vilas, termos ou comarcas, fazer diligências, proceder às devassas e realizar as correições (SALGADO, 1985, p. 357-358). Acima dessas instâncias locais foram sendo criadas jurisdições mais amplas, de recurso, materializadas nos Tribunais de Relação. O Brasil teve dois tribunais recursais: a Relação da Bahia e a Relação do Rio de Janeiro (a partir de 1808 transformada em Casa de Suplicação). O nível seguinte da estrutura judicial era dividido em três instâncias superiores: Casa da Suplicação; Mesa da Consciência e Ordens; Desembargo do Paço.

Na estrutura judicial do Rio Grande de São Pedro não havia divisões e poucos eram os juízes, pois os cargos de justiça estavam vinculados diretamente às câmaras municipais e, até 1810², havia apenas a de Porto Alegre. A instância superior estava fora do limite sul-rio-grandense, pois o ouvidor residia na vila do Desterro e fazia correições esporádicas. A justiça recursal estava na distante Relação do Rio de Janeiro. Desse modo, durante a primeira década do século XIX, na capitania atuavam principalmente dois juízes ordinários.

O cargo de juiz ordinário foi criado em 1532 e consta nas Ordenações Filipinas a partir de 11.01.1603³. As atividades dos juízes ordinários do Rio Grande de São Pedro eram regidas pelo Livro I, título 65, das Ordenações Filipinas, pois o código que vigorou na América Portuguesa foi o mesmo utilizado no Reino. Segundo as determinações legais que regulavam a administração portuguesa, na vila onde não houvesse juiz de fora, a câmara elegia dois juízes ordinários. Os juízes de fora eram magistrados profissionais nomeados por provisão régia. Já os juízes ordinários não necessariamente eram letrados, muitas vezes sendo leigos que contavam apenas com o conhecimento empírico. A condição exigida para ocupar o cargo de juiz ordinário era a mesma dos demais membros da câmara, isto é, ser “homem bom”⁴ do município. Normalmente, eles eram eleitos trienalmente para servir durante o período de um ano.

² Várias cartas e alvarás régios promulgados entre 1807 e 1809 foram determinantes para a criação de quatro vilas na capitania. A instalação das vilas ocorreu no ano de 1810, quando se realizaram as cerimônias necessárias e empossaram-se os oficiais das novas câmaras. Comissoli (2011, p. 67-68), aponta que o efeito prático mais importante foi a multiplicação dos ofícios de atuação local, havendo mais juízes ordinários, tabeliães e escrivães espalhados pelo Continente, fenômeno que agilizava as petições da população.

³ A utilização das Ordenações Filipinas, no ano de 1603, deve-se a esse código ser uma recompilação sistematizada das Ordenações Manuelinas, de 1521, acrescida de modificações ocorridas no período (SALGADO, 1985, p. 131).

⁴ O termo “homens bons” se refere aos homens elegíveis às câmaras, pelo menos de 1767 a 1828. Esse termo, propositalmente vago, comportava indivíduos de uma posição social reconhecida

Os juízes ordinários exerciam alternadamente a presidência da câmara e funções relativas à administração da vila e aplicação da justiça. Tal ocorrência assinala um fenômeno típico da administração portuguesa: a inexistência de fronteiras nítidas entre as diferentes funções executivas, legislativas e judiciárias do Estado (WEHLING, 2004, p. 52-53). Dentre as atribuições ⁵ dos juiz ordinários relativas aos assuntos judiciais destacam-se: Cabia-lhes fazer audiências duas vezes por semana, julgando casos de acordo com a sua alçada, e abrir inquéritos (sobre crimes de morte, calúnia, estupro, incêndio, fuga de presos, ofensa de justiça, etc.).

De modo que aos juízes ordinários competiam as mencionadas atribuições, as quais se davam ao nível da câmara e, portanto, na espacialidade da vila, e sendo a jurisdição da vila de Porto Alegre responsável por toda a capitania, inclusive pela vila do Rio Grande⁶, compreende-se que a jurisdição dos crimes cometidos em Rio Grande coubesse aos juízes ordinários,

e provenientes da elite de uma localidade, qualquer fosse a sua constituição. Esses sujeitos atendiam a alguns requisitos: ser maior de 25 anos, casado ou emancipado (autônomo ao pátrio poder), católico e sem nenhuma “impureza de sangue”, isto é, nenhum tipo de mestiçagem. Ademais, deveriam ser proprietários de terras ou possuir loja de comércio, caracterizando-se como pessoas com uma fortuna acima da média da população. No Rio Grande de São Pedro, eles são portugueses nascidos no Reino de Portugal, comerciantes e parentes de outros vereadores (COMISSOLI, 2012, p. 79-80).

⁵ Uma lista completa de atribuições dos juízes ordinários relativas aos assuntos judiciais é elencada por Graça Salgado (1985, p. 360) na obra *Fiscais e Meirinhos*: proceder contra os que cometem crimes no termo de sua jurisdição; dar audiência nos conselhos, vilas e lugares de sua jurisdição; ordenar aos alcaides que tratam os presos às audiências e passar mandado de pressão ou de soltura, de acordo com seu julgamento; impedir que as autoridades eclesíásticas desrespeitem as jurisdições da Coroa; conhecer dos feitos crimes cometidos por escravos, cristãos ou mouros, até a quantia de quatrocentos réis, despachando, sem apelação e agravo, com os vereadores; conhecer dos feitos das injúrias verbais e despachá-los com os vereadores na primeira reunião da Câmara; nas sentenças até seis mil-réis, dar execução sem apelação e agravo; conhecer dos feitos das injúrias verbais feitas a pessoas consideradas de ‘maior qualidade’, suas mulheres e oficiais da Justiça, despachando-os por si só e dando apelação e agravo às partes; tirar, por si só, devassas (particulares) sobre mortes, violentação de mulheres, incêndios, fuga de presos, destruição de cadeias, moeda falsa, resistência, ofensa de justiça, etc.; tirar inquirições e devassas (gerais) dos juízes que o antecederam, assim como as de todos os oficiais da Justiça, vereadores, etc; participar da escolha do juiz de vintena; conhecer de ações novas no seu termo (município), dando apelação para o ouvidor da capitania, nas quantias estipuladas nas Ordenações; executar as penas pecuniárias aplicadas pelo sargento-mor da comarca aos oficiais da ordenança que faltarem com suas obrigações de posto.

⁶ Salienta-se que, entre 1751 e 1809, somente uma câmara atuou sobre o território do Rio Grande de São Pedro, a da vila de mesmo nome. A câmara encontrava-se em Porto Alegre, estando, então, deslocada da sede de sua vila.

Com o advento da invasão espanhola, em 1763, as justiças municipais refugiaram-se juntamente com o restante do aparelho administrativo na povoação de Viamão e a partir de 1773 em Porto Alegre. Então, esta última acolheu a Câmara mesmo que não gozasse do estatuto de vila, sendo somente uma freguesia (COMISSOLI, 2011, p. 67).

enquanto as funções relativas à prisão aos meirinhos, alcaides ou carcereiros da câmara. Porém, a partir do fundo Autoridades Militares do AHRS, constata-se que na vila do Rio Grande os comandos militares de fronteira eram responsáveis pela prisão, custódia, aferramento e produção de listas sobre os criminosos – aliás, presos em um calabouço de quartel militar e não na casa de cadeia da vila, até porque a última inexistia na capitania.

Os militares não se enquadram nos quadros relativos à justiça da Coroa, segundo a classificação criada por Arno e Maria José Wehling (2004, p. 37-42), esta circunscrita aos representantes da *justiça real diretamente exercida* (ouvidores de comarca, desembargadores dos tribunais de relação, juízes de fora), à *justiça concedida* no âmbito municipal (exercida pelos juízes ordinários) e à jurisdição concedida da justiça eclesiástica – as duas últimas correspondentes aos braços coloniais da estrutura judicial portuguesa. Os comandos militares parecem não fazer parte da *justiça concedida* porque, até onde se sabe, não há indícios de delegação real para o exercício de tais funções. Portanto, caracteriza-se uma situação específica dentro da estrutura judicial portuguesa, mas não se diria excepcional. Tal situação explica-se, segundo Nuno Camarinhas (2016, p. 85), porque a malha judicial da Coroa Portuguesa, sobretudo ao nível das instâncias locais, constituía-se incipiente e muito restrita a regiões consideradas estratégicas do ponto de vista administrativo. Por isso, o aparelho de administração judicial da Coroa, além de ser composto pela magistratura e por uma série de judicaturas não letradas (ditas ordinárias), coexistia com “malhas administrativas de outra natureza, nomeadamente eclesiásticas ou militar” (CAMARINHAS, 2016, p. 85). Portanto, a realização da justiça pelos comandos militares deve-se à insuficiência de agentes da justiça real para toda a capitania. Conclui-se que, a realização da justiça pelos comandos militares de fronteira aconteceu na “colônia real” e não na “colônia legal”.

A realização da justiça pelos comandos militares fronteiriços provavelmente está relacionada à posição social privilegiada desses. Devido à defesa territorial, tornaram-se protagonistas político-econômicos e mediadores das relações entre a sociedade e a guerra. Por isso, as atividades dos comandos militares relacionadas à criminalidade parecem, em certa medida, pautadas em vistas à constituição e reiteração de poder, especialmente em relação aos sujeitos com posições sociais subalternas⁷, que correspondem à grande maio-

⁷ O conceito de “subalterno” tem início em Antonio Gramsci, referindo-se particularmente ao camponês meridional (Sul da Itália), nas obras *Alguns temas da questão Meridional* (1926) e *Cadernos*

ria dos presos listados. Ademais, é notável a importância dos comandantes militares para o controle da criminalidade, realizado pelos regimentos de tropas, as quais vigiavam a fronteira por meio de postos militares e guardas fronteiriças, que muitas vezes se encontravam em circulação. Em especial, ocupavam-se de manter a ordem e, portanto, de realizar a disciplina social. Nesse sentido, o protagonismo dos comandos militares está associado à própria constituição do espaço fronteiriço da vila do Rio Grande.

Até o momento, efetuou-se o levantamento dos maços 2 a 22 (de 1802 a 1810) do fundo Autoridades Militares do AHRS. Foram selecionadas listas de presos anexas à correspondência do ano de 1810, referentes aos meses de janeiro (AHRS – Autoridades Militares. Relação de presos anexa à correspondência do major Manoel José Soares Barbosa Dantas Brandão a D. Diogo de Souza, 1 de janeiro de 1810, maço 18, doc. 865), abril e maio (AHRS – Autoridades Militares. Relações de presos anexa à correspondência do tenente Coronel Felix José de Mattos Pereira de Castro a Diogo de Souza, 9 de abril de 1810, maço 16, doc. 491; 1 de maio de 1810, maço 16, doc. 494). As relações de presos versam sobre múltiplos aspectos relacionados à criminalidade e à execução da justiça na vila do Rio Grande, tais como: nomes dos presos; classificações sociais dos mesmos; culpas; punições recebidas; vítimas; agentes responsáveis pelas ordens de prisão. O fundo documental compõe-se basicamente de correspondências oficiais e o trajeto das correspondências obedeceu à hierarquia administrativa da monarquia portuguesa. O núcleo emissor em estudo foi a vila e respectiva fronteira do Rio Grande, a partir de seu comando militar, o marechal Manoel Marques de Sousa. A maioria da correspondência foi redigida por Marques de Souza e enviada à capital Porto Alegre, para o governador e capitão-general da capitania, D. Diogo de Souza, ou seu ajudante de ordens. Mas, em 1810, as correspondências e listas anexas enviadas ao governador foram redigidas pelos militares responsáveis de forma interina pela Fronteira do Rio Grande, o tenente coronel Felix José de Mattos Pereira de Castro e o major Manoel José Soares Barbosa Dantas Brandão, enquanto o comandante de fronteira Manoel Marques de Sousa se encontra-

do Cárcere (1937), mas o seu uso se amplia enormemente, sendo utilizado por autores como Edward Palmer Thompson, Edward Said e Stuart Hall. Portanto, não cabe neste trabalho a concepção de grupos sociais subalternos proposta por Gramsci. Afinal, subalterno, etimologicamente, significa apenas o outro inferior ou inferiorizado. É exatamente nesse sentido que o conceito é usado. Para isso, parte-se de uma análise específica da realidade, considerando as vivências dos indivíduos e os grupos sociais. Assim, são subalternos no contexto em estudo: paisanos, pardos, negros, indígenas, etc.

va em Porto Alegre. É exatamente o detalhe dessas duas comandâncias interinas que permite o acesso à grande quantidade de dados listados acima, pois as listagens desses comandos militares são mais completas que as apresentadas por Manuel Marques de Sousa, e a isso se deve a escolha das listas do ano de 1810 para a análise. Conjuntamente, foram escolhidos documentos do subfundo Capitania do Rio Grande do Sul do Arquivo Histórico Ultramarino (AHR), o qual é composto predominantemente por cartas, ofícios, consultas e pareceres, que materializam as relações político-administrativas entre a metrópole e a capitania, durante a primeira década do século XIX.

A fronteira do Rio Grande

Durante o século XVIII e o início do século XIX, as buscas das Coroa ibéricas pela expansão de seus respectivos domínios imperiais, de forma a ingressar nos territórios vizinhos, transformaram a região platina em uma área de permanente confronto. Por esse motivo, a região fronteiriça da capitania do Rio Grande de São Pedro, que abrange a vila do Rio Grande, apresentava grande importância estratégica a Portugal, especialmente pela finalidade de barrar o avanço espanhol aos domínios portugueses.

Por isso, a fronteira foi um aspecto marcante tanto na constituição como na relação entre os grupos sociais que ali viveram. O poder local se utilizava de redes clientelares, estabelecidas entre os chefes locais e os seus agregados, na busca por mercês da Coroa, defesa territorial e aumento de possessões através de invasões ao território espanhol (COMISSOLI, 2011, p. 39-71). Assim, a terra era um privilégio provindo da Coroa, concedida aos comandantes militares pela importância da defesa das possessões portuguesas, por esse motivo, altamente concentrada. Marcado por essa lógica, o povoamento da América Portuguesa meridional teve as suas bases alicerçadas no latifúndio, especialmente de agricultura tritícola e de pecuária. Houve a combinação de diversas formas de trabalho, principalmente livre, escravo e familiar. Devido à concentração territorial, homens livres e pobres viam-se compelidos a se tornarem agregados dos grandes proprietários, os denominados *terratenentes*⁸. Esses agregados serviam como traba-

⁸ O termo elite *terratenente*, cujo uso específico no Rio Grande de São Pedro data do século XVIII e início do século XIX, refere-se às famílias mais abastadas das comunidades, as quais possuíam amplas áreas de terras – e, por vezes, integravam a nobreza política –, sendo caracterizadas como as melhores famílias da terra.

lhadores nos períodos pacíficos e em tropas paramilitares personalistas⁹ nos momentos de guerra, as quais também eram coordenadas e abastecidas pelos terratenentes (IZECKSOHN, 2014, p. 483-521). Em linhas gerais, os agregados, os escravos e os indígenas compunham os grupos subalternos desta sociedade fronteiriça. Esses grupos correspondiam, também, a maioria dos presos listados.

A fronteira projetada pelas Coroas ibéricas no extremo sul da América portuguesa, com distinção política, existiu para os habitantes como um espaço social. Os vassallos dos Impérios “habitavam espaços contíguos e conviviam frequentemente, fosse por meio de ações destrutivas como a guerra e o roubo de gado, fosse por meio de comércio ou de devolução de desertores e escravos fugidos, como frequentemente os oficiais militares praticavam” (COMISSOLI, 2014a, p. 28). Assim, para os portugueses do início do século XIX, a fronteira era um fenômeno de porosidade, permitindo o trânsito de pessoas, mercadorias e ideias (COMISSOLI, 2014b, p. 4).

O limite não era uma barreira intransponível, contudo, o horizonte de expectativas disponível aos atores e as estratégias que eles podiam adotar eram dimensionadas pela ação do Estado (THOMPSON FLORES, 2004, p. 78). Embora não se possa falar em limites nacionais, pode-se dizer que mesmo no período colonial os limites delimitavam domínios imperiais distintos. Nesse sentido, o contato refere-se às relações entre sujeitos fronteiriços, e a separação fica a cargo, principalmente, da atuação institucional (THOMPSON FLORES, 2014, p. 80). Acontece que, entre as soberanias distintas dos impérios português e espanhol, existia certa margem de manobra para os agentes sociais utilizarem-se da fronteira – que assumia um sentido de porosidade frente às ações dos sujeitos históricos posicionados, podendo ser perpassada e manejada¹⁰.

⁹ A milícia que, grosso modo, constituía a maior parte do efetivo, era a força paramilitar que servia de auxílio para as tropas de 1ª linha. As tropas de primeira linha eram formadas por militares de profissão, os quais recebiam soldos da Coroa em troca dos seus serviços. No contexto, caracterizavam-se como um pequeno corpo militar, subsidiado pelas disposições auxiliares, a fins de defesa territorial, proteção de seus habitantes e implementação de políticas expansionistas rumo aos domínios espanhóis (IZECKSOHN, 2014, p. 483-521).

¹⁰ A abordagem de fronteira manejada, proposta por Mariana F. C. Thompson Flores – com a ressalva de sua elaboração para o período Imperial brasileiro, em especial o segundo reinado –, figura-se pertinente para o contexto em estudo, pois considera a utilização do espaço e dos limites fronteiriços pelos agentes sociais como um *locus* de estratégia que foi levado em conta nas suas decisões cotidianas. Essas estratégias estavam subordinadas às suas posições na sociedade (que incorriam em dispor recursos diferentes) e especificidades contextuais (THOMPSON FLORES, 2014, p. 83). Essa lógica não está restrita aos posicionamentos na

Estes sujeitos utilizavam, inclusive, de práticas criminosas para acesar possibilidades de melhoramento de vida criadas pelo ambiente fronteiriço. Nesse sentido, dos sessenta e dois criminosos listados, cinco eram desertores, todos eles militares. Ser militar de baixa patente no período colonial era uma ocupação árdua, muitas vezes servindo mesmo como uma punição, por isso a incidência de deserção foi constante. Para mais, acredita-se que uma futura análise detalhada do Fundo Autoridades Militares mostrará relações entre outros crimes e a condição fronteiriça, não se restringindo apenas a crimes específicos de fronteira (deserção, contrabando, sedução de escravos, fuga de escravos), mas a roubos e assassinatos, esteve associado à condição fronteiriça.

O conceito de justiça

O conceito de justiça durante o período colonial assumia uma conotação bem mais ampla do que a atual, pois do ponto de vista semântico: “Àquela época, além de se referir à organização do aparelho judicial, também era utilizada como sinônimo de lei, legislação, direito” (SALGADO, 1985, p. 73).

Ademais, a finalidade da justiça era bastante significativa, segundo Stuart B. Schwartz (2011, p. 18) “a coroa ancorava sua soberania no papel de guardiã da justiça”, motivo pelo qual a principal responsabilidade do rei para com os súditos, inclusive coloniais, estava na justa aplicação da lei. Em consequência, a burocracia do Império português teve como centro vital uma organização judicial formada por magistrados profissionais (SCHWARTZ, 2011, p. 17) – ao menos nos centros de poder.

Esta interpretação sobre o papel da justiça é reforçada por António Manuel Hespanha (1993, p. 123), o qual compreende que a realização da justiça – finalidade que os juristas e politólogos tardomedievais e primomodernos consideram como o primeiro ou, até mesmo, o único fim do poder político – acabava por se confundir com a manutenção da ordem social e política objetivamente estabelecida. Nesse sentido, a manutenção da justiça do Império Português servia para que as pessoas continuassem sendo vistas como desiguais, por meio da garantia de dar “a cada um o que lhe é

“pirâmide” social (escravo, livre, pobre, proprietário), mas alcança todos os aspectos da vida dos fronteiriços, como relações políticas, inserção em redes sociais, questões conjunturais específicas, etc. (THOMPSON FLORES 2014, p. 86).

devido”, ou seja, o corresponde a sua ordem social. Tal desigualdade era concebível devido à crença de um ordenamento do mundo; essa visão, permeada pela religião católica romana, baseava-se nos princípios teológicos-jurídicos do direito natural.

Portanto, realizar a justiça significava manter a desigualdade naturalizada entre os corpos sociais, construindo e reafirmando hierarquias. Assim, a justiça não significava um nivelamento, mas a distribuição desigual de benefícios, privilégios e punições, etc. Complementarmente, Álvaro de Araújo Antunes (2013, p. 30) aponta que “a justiça congrega a ação e, ao fazê-lo, abre espaço para as práticas múltiplas, para os jogos de força e para as singularidades”. Portanto, além do entendimento das normas, da dogmática e das concepções sobre a sociedade, a história da justiça exige a compreensão do seu exercício efetivo na sociedade.

A execução da justiça

As listas de presos da vila do Rio Grande (AHRS – Autoridades Militares. Maço 16, docs. 491 e 494; maço 18, doc. 865), datadas de 1810, têm assinalados os responsáveis pelas ordens de prisão dos criminosos. Esses responsáveis não foram somente os agentes de justiça da Coroa portuguesa – seja a *justiça real diretamente exercida* ou a *justiça concedida* –, mas sim: governador e capitão general da capitania [D. Diogo de Souza] (32 ordens); justiça¹¹ (11); marechal¹² (10); brigadeiro chefe¹³ (1); sem identificação (8).

É perceptível que os comandos militares fazem uma distinção entre os agentes de justiça ditos “formais”, pertencentes aos quadros Coroa portuguesa, e os demais responsáveis pelas ordens de prender: eles próprios e o governador. Esses “agentes informais de justiça”, como explicitado anteriormente, agiam nas (ou para as) áreas fronteiriças aonde a justiça formal parece ter sido insuficiente e, evidentemente, com o aval das autoridades administrativas da capitania do Rio Grande de São Pedro, a quem eram endereçadas as listas, não fosse o próprio governador a executar a justiça.

¹¹ Não foi encontrada menção a quais agentes judiciais competiram as prisões dos 11 criminosos listados. Dado o contexto em estudo, é uma hipótese que se trate dos juízes ordinários da Câmara de Porto Alegre.

¹² Devido à espacialidade e à patente militar, provavelmente trata-se do marechal Manoel Marques de Sousa.

¹³ Devido à proximidade entre o local de redação da documentação, a Fronteira do Rio Grande, com a Fronteira do Rio Parto, bem como à patente militar, é possível tratar-se do brigadeiro-chefe Patrício Corrêa da Câmara, Comandante da Fronteira do Rio Pardo.

Sobre o governador, a competência de mandar prender pessoas não fazia parte da sua alçada e a ele era vedada pela Coroa portuguesa. Percebe-se a limitação do governador para a execução da Justiça em consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente para aprovação do Regimento de D. Diogo de Souza, datada de 17 de outubro de 1807 e aprovada como Provisional pelo Soberano em 24 do mesmo mês e ano. Esse documento demonstra a tentativa do poder central de limitar as ações do governador, assim como corrobora às nossas considerações de que na prática tais ações eram efetuadas:

24. Pela minha real resolução de 9 de novembro de 1801, participada em provisão de 7 de janeiro seguinte, fui servido a ordenar que os governadores ultramarinos não fizessem prisões de potência, deixando ao privativo conhecimentos dos magistrados a punição dos delitos segundo a forma judicial, porque devem conhecer ao ofício, ou à requerimento da parte; o que muito vos recomendo relativamente aos paisanos; assim como a execução do aviso de 21 de março de 1800, em que fui servido proibir que pessoas algumas pudessem ser mandadas para o Reino de Angola, ou para qualquer outro degredo, sem que preceda sentença que obrigue o extermínio (AHU-RS. Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente para aprovação do Regimento a ser passado a D. Diogo de Souza, 17 de outubro de 1807, cx. 12, doc. 754).

No início do Oitocentos, a correspondência expedida pelos governadores do Rio Grande de São Pedro e pela câmara de Porto Alegre versa sobre o inapropriado aparelho judicial e a intenção de melhorias da justiça na capitania. Os documentos expõem as dificuldades dos juízes ordinários em dirigir as investigações e julgamentos por serem leigos e as sedes das freguesias distantes, apontando para a insuficiência de magistrados profissionais e incapacidade da jurisdição da câmara de Porto Alegre para atender todo o Rio Grande de São Pedro.

Em março de 1800, tais questões são apresentadas pelo governador Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara, dando parecer sobre o apelo dirigido ao secretário de estado para que fossem criadas, no Continente, mais povoações e vilas, e a necessidade de ministro de vara branca (juiz de fora) para aplicação da justiça (AHU-RS. Ofício do governador Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara a D. Rodrigo de Sousa Coutinho [secretário de estado da Marinha e Ultramar], 12 de março de 1800, cx. 4, D. 356).

Em setembro de 1802, a própria câmara de Porto Alegre pede a criação do cargo de juiz de fora para a administração de justiça na capitania, sob a justificativa que os juízes ordinários são leigos e ignorantes para a execução das leis, e “vistos os gravíssimos danos que experimentam aquela crescente povoação e vasto continente, pela falta de juízes letrados, que

fizessem observar as leis e punir os crimes com retidão e imparcialidade” (AHU-RS. Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João sobre carta dos oficiais da Câmara da vila do Rio Grande de São Pedro do Sul, 11 de setembro de 1802, Cx. 6, D. 428).

No ano seguinte, o governador Paulo José da Silva Gama enviou carta a D. João sobre a dificuldade de aplicação da justiça em toda a capitania, com uma só câmara e um só juiz ordinário, e propôs a criação de quatro distritos, cada um com uma vila e sua respectiva câmara e juiz: vila de Porto Alegre, vila do Rio Grande de São Pedro, vila de Nossa Senhora do Rosário do Rio Pardo e vila de Santo Antônio da Patrulha (AHU-RS. Carta de Paulo José da Silva Gama a D. João, 4 de dezembro de 1803, Cx. 7, D. 484). Durante esses anos os governadores do Rio Grande de São Pedro e a câmara de Porto Alegre dirigiram-se ao poder central pedindo pela interferência na capitania, o que demonstra a grande necessidade de melhorias na atuação judicial da capitania e parece ser um forte fator para os comandos militares e os governadores assumissem para si as práticas de justiça.

Nenhum dos pedidos para criação de novas vilas ou para o envio de juiz de fora residente foi atendido antes do final da primeira década do século XIX. Para Adriano Comissoli: “denota-se daí que o extremo sul ainda era visto como uma terra disputada e de destino incerto até esse período, não valendo o esforço de complexificação e maior inserção de sua administração no império português” (2006, p. 123). A vara de juiz de fora de Porto Alegre foi criada em 1803, sem, entretanto, ser provida, pelo motivo de ser a capital somente uma freguesia e não uma vila criada. Somente em 1810 Porto Alegre foi elevada à vila, para a qual foi designado um juiz de fora e um ouvidor (COMISSOLI, 2006, p. 123).

Os criminosos

Na sociedade colonial portuguesa, os sujeitos eram diferenciados em suas prerrogativas jurídicas e seus deveres de acordo com os corpos sociais a que pertenciam, situação normatizada pelo código de lei português em vigência, as Ordenações Filipinas ao se tratar do início do século XIX. A desigualdade perante a lei, de acordo com a condição social do réu e da vítima, era traço significativo. Tal fator influencia as pessoas presas e severamente punidas normalmente provirem de lugares sociais subalternos, em uma sociedade a qual denota características de desigualdade, hierarquia e heterogeneidade.

Durante o ano de 1810, estiveram listados 62 criminosos na vila do Rio Grande. Estudando-se essas listagens para compreender a aplicação da justiça, depara-se com uma questão de estudo a respeito da classificação dos criminosos, os quais foram listados a partir de categorias sociais (militares, paisanos, índios, pardos, negros escravos e libertos) e não de categorias presentes no livro V das Ordenações Filipinas (fidalgos, cavaleiros, clérigos, peões, etc.). A classificação também não corresponde a diferentes estatutos jurídicos (homem livre, indígenas em semi-servidão ou escravidão, escravos africanos, libertos). Ou seja, o código penal não basta para a compreensão da categorização dos prisioneiros. A categorização por origem social é, principalmente, um valor social que diferencia como a sociedade entende esses sujeitos. Os presos estão classificados em ordem decrescente como: militares (das patentes mais altas para as mais baixas), paisanos, índios, pardos, negros livres e negros libertos. Nesse sentido, o uso dessas categorias nas listas constitui uma dimensão política, porque constitui reflexamente a ordenação social; motivo pelo qual classificar os indivíduos dentro desses grupos significava referendar e manter a desigualdade social. Assim sendo, os comandos militares estão a reiterar e construir poder sobre os grupos subalternos. Isto é, como assinala António Manuel Hespanha (2003, p. 19): “por isso é que podemos encarar a categorização social como uma forma de institucionalização de laços políticos; e as tentativas de recategorização como uma espécie de revolução”.

Os 62 presos estiveram categorizados como: militares (35%), com descrições de ser pertencentes ao batalhão ou à legião de infantaria, apenas à infantaria, ou à cavalaria denominada Legião; paisanos¹⁴ (31%); pretos¹⁵ (11%), forros ou escravos; pardos (10%); não identificados (11%), índio (2%). Os militares representam a categoria mais numerosa de criminosos,

¹⁴ Na época, paisano era uma espécie de camponês, um trabalhador com residência fixa que, por vezes, tinha sua própria terra. A palavra “paisano” apresenta igual conotação em espanhol, francês e italiano.

¹⁵ Neste trabalho é utilizada a designação <preto> durante a análise, por tratar-se de uma categorização social e racial presente, respectivamente, nas fontes e nas concepções do período. A utilização do termo não é um julgamento pejorativo em relação ao fenótipo de pele escura, mas uma forma de explicitar as compreensões dos agentes históricos, com temporalidade histórica específica referente à primeira década do século XIX e relativa à América Portuguesa. Não estão incluídos nas porcentagens os negros levados ao calabouço por seus senhores, para receberem <pequenas correções>, os quais são indicados na relação de presos de 01 de maio de 1810 (AHRs, maço 16, doc. 494).

35% do total de presos. Não há indícios de alta patente por parte de qualquer um dos militares citados, sendo os mesmos referenciados, principalmente, como soldados. Por isso, possivelmente a maioria dos presos listados era composta por militares pertencentes a grupos subalternos da sociedade. Todavia, há dois cadetes listados, os quais diferenciam-se dos soldados, não pertencendo à categoria de subalternos, pois ingressam na tropa em condição especial, por nascer em uma família distinta de militares¹⁶. Para tornar-se um militar de alta patente era necessário ser cadete, até porque não havia formação militar profissionalizada no Rio Grande de São Pedro da primeira década do século XIX.

Por outro lado, inferir que criminosos provindos de grupos subalternos eram mais responsabilizados por seus crimes significa, também, que os homens de elite eram desresponsabilizados¹⁷ judicialmente de seus atos criminosos. Um exemplo é Rafael Pinto Bandeira¹⁸, duas vezes governador da capitania e um dos maiores contrabandistas¹⁹ de sua época, que apesar das denúncias de contrabando e outros crimes associados a esse, não era considerado um criminoso pela justiça.

O sistema judicial servia, pois, muitas vezes imunizando os “homens bons”, enquanto a conduta era tão mais ofensiva quanto mais baixa fosse a categoria social do infrator, sendo a condição social um elemento definidor da possibilidade de prisão e punição física.

¹⁶ De acordo com Adriana Barreto de Souza (2001, p. 220), ao nascer em uma família distinta de militares, a primeira grande marca dessa distinção era o próprio título de cadete. No Brasil, o título só era concedido àqueles que possuísem uma ascendência nobre ou fossem filhos de majores da ativa ou coronéis da reserva, portanto, uma honraria. Os cadetes ingressavam no Exército direto com uma patente de oficial subalterno, como 2º tenente (ou alferes), não passando pelos postos inferiores.

¹⁷ A punição aos grupos de elite pode ser relativizada por meio de outros fatores, não abordados neste estudo, como a própria moral dos sujeitos.

¹⁸ Rafael Pinto Bandeira (Rio Grande, 16 de novembro de 1740 – Rio Grande, 9 de abril de 1795), foi um militar brasileiro e governador interino da Capitania do Rio Grande de São Pedro, em 1784. De 1788 a 1790 esteve na Corte, em Lisboa, a convite da Rainha D. Maria I. Tornou ao Rio Grande em 1790, ocasião em que reassumiu interinamente a governança militar.

¹⁹ O próprio contrabando era prática comum naquele contexto, havendo uma série de bandidos que o praticava, no entanto, pouquíssimos foram realmente detidos. O “seu caráter ilegal o tornava interessante apenas para uma determinada elite” (GIL, 2002, p. 201), por isso, o contrabando era cometido pelas melhores famílias da terra, e a posição política dos seus mandantes garantia a manutenção deste comércio ilícito.

Considerações finais

Na vila do Rio Grande, e respectiva espacialidade fronteiriça, durante a primeira década do século XIX, compreende-se que a realização da justiça envolveu mais do que os agentes da justiça formal da monarquia portuguesa, seja *real diretamente exercida* ou *concedida*, adquirindo contornos próprios, relacionados especialmente aos comandos militares. Assim, caracterizando-se um fenômeno específico de justiça relacionado à insuficiência de agentes formais, à sociedade fronteiriça e à própria fronteira. Portanto, como assinala Antunes (2013, p. 32), a análise do exercício da justiça releva singularidades ao resgatar as relações de poder na prática social, nas múltiplas e ordinárias ações de atribuir a cada um aquilo que lhe é devido.

Há mesmo uma desarmonia entre as normas e o aparato judicial oficial da monarquia portuguesa e a realização efetiva de justiça dos comandos militares. Nesse sentido, as categorias de presos não estão restritas à classificação jurídica ou às práticas específicas do calabouço, mas remetem à própria sociedade. Em especial, por tratar-se da reiteração de como os sujeitos criminosos são entendidos pelos grupos detentores de poder na sociedade sul-rio-grandina.

Referências documentais

AHRS. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

Fundo Autoridades Militares

Relação de presos anexa à correspondência do major Manoel José Soares Barbosa Dantas Brandão a D. Diogo de Souza, 1 de janeiro de 1810, maço 18, doc. 865.

Relação de presos anexa à correspondência do tenente Coronel Felix José de Mattos Pereira de Castro a Diogo de Souza, 9 de abril de 1810, maço 16, doc. 491.

Relação de presos anexa à correspondência do tenente Coronel Felix José de Mattos Pereira de Castro a Diogo de Souza, 1 de maio de 1810, maço 16, doc. 494.

AHU. Arquivo Histórico Ultramarino.

Subfundo Capitania do Rio Grande do Sul.

Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente para aprovação do Regimento a ser passado a D. Diogo de Souza, 17 de outubro de 1807, cx. 12, doc. 754.

Ofício do governador Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Câmara a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, 12 de março de 1800, cx. 4, D. 356.

Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João sobre carta dos oficiais da Câmara da vila do Rio Grande de São Pedro do Sul, 11 de setembro de 1802, Cx. 6, D. 428.

Carta de Paulo José da Silva Gama a D. João, 4 de dezembro de 1803, Cx. 7, D. 484.

Referências

ANTUNES, Álvaro de Araújo. As paralelas e o infinito: uma sondagem historiográfica acerca da história da Justiça na América Portuguesa. *Revista de História*, nº 169, p. 21-52, (jul./dez. 2013).

CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino português: O caso do Brasil (1620-1800). *Almanack Braziliense*, [S.l.], n. 9, p. 84-102, (maio 2009).

COMISSOLI, Adriano. A circulação de informações e o sistema de vigilância portuguesa da fronteira do Rio da Prata (século XIX). *Revista Eletrônica Documento/Monumento*, v. 13, n. 1, p. 23-40, (dez. 2014) a.

_____. *A serviço de Sua Majestade: administração, elite e poderes no extremo meridional brasileiro (1808c.-1831c.)*. Tese (Doutorado em História social), Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

_____. Contatos imediatos de fronteira: correspondência entre oficiais militares portugueses e espanhóis no extremo sul da América (séc. XIX). *Estudios Históricos*, v. 13, p. 1-19 (dez. 2014) b.

_____. *Os “homens bons” e a Câmara de Porto Alegre (1767-1808)*. Dissertação (Mestrado em História) Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2006.

_____. “Tem servido na governança, e tem todas as qualidades para continuar”: perfil social de oficiais da Câmara de Porto Alegre (1767-1828). *Topoi*, v. 13, n. 25, p. 77-93, (jul./dez. 2012).

GIL, Tiago Luís. *Infiéis Transgressores: os contrabandistas da fronteira (1760-1810)*. Dissertação (Mestrado em História Social), Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2002.

HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*. Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa. 1993.

_____. Categorias. Uma reflexão sobre a prática de classificar. *Análise Social*, vol. XXXVIII, nº 168, p. 823-840 (outono 2003).

IZECKSOHN, Vitor. Ordenanças, tropas de linha e auxiliares: mapeando os espaços militares luso-brasileiros. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Brasil Colonial*, volume 3 (ca. 1720-ca. 1821). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro V. Universidade de Coimbra. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/15ind.htm>>. Acesso em: 20 jul. 2017.

SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira/Pró-Memória/ Instituto Nacional do Livro, 1985.

SOUZA, Adriana Barreto de. *Caxias na memória biográfica*. A construção de uma heroicidade moderna. *VARIA HISTORIA*, Belo Horizonte, nº 24, p. 210-227 (jan 2001).

SCHWARTZ; Stuart B. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. *Crimes de fronteira*. A criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889). Porto Alegre: EdiPUCRS, 2014.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e justiça no Brasil colonial – O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

“Quando a justiça empregada não é a Justiça do Estado”: criminalidade e violência em uma região de imigração alemã

*Caroline von Mühlen**

Introdução

As fontes do arquivo do judiciário, especialmente os processos criminais, podem ser utilizadas pelos pesquisadores para desenvolver diferentes tipos de análises acerca dos variados grupos que compõem um determinado espaço e época. Desse modo, apresenta-se através desse artigo alguns resultados da pesquisa desenvolvida no Doutorado¹ sobre a análise de processos criminais e a relação da população leopoldense com a criminalidade e a justiça local. Através de uma análise quantitativa e qualitativa de 97 processos criminais julgados pelo Tribunal do Júri de São Leopoldo, entre os anos de 1846 e 1871, objetiva-se analisar quais foram às práticas de justiça acionadas pela população de uma região de imigração alemã, no século XIX, a partir de episódios conflituosos que chegaram à Justiça local.

É importante salientar que em 1846, juntamente com a elevação da Capela Curada à condição de Vila foi instalado em São Leopoldo, um Tribunal do Júri, que era um órgão local formado por um Conselho de Jurados ocupado por pessoas da própria comunidade e presidido por um Juiz de Direito, que tinha a função de julgar os crimes e criminosos, conforme previa a legislação criminal do Império. As Atas das sessões do Tribunal do Júri de São Leopoldo² evidenciam que as sessões foram realizadas anual-

* Doutora em História/PUCRS. Professora de História/Colégio Sinodal.

¹ Mais informações, ver: MÜHLEN, Caroline von. *Réus e vítimas: criminalidade, justiça e cotidiano em uma região de imigração alemã (São Leopoldo, 1846-1871)*. Porto Alegre, 2017. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, Porto Alegre, 2017.

² Sobre a estrutura, organização e o funcionamento do Tribunal do Júri de São Leopoldo, ver os documentos localizados no Memorial do Judiciário: Livro de Atas de sessão do Júri de 1846-1870 (número 415 e 418, maço24, estante 77); Livro de Multas de jurados de 1846-1896 (número

mente (de seis em seis meses), numa sala junto à Câmara Municipal de São Leopoldo, devido à falta de um espaço próprio para realização das audiências. Essas sessões podiam durar um dia ou mais, pois tudo dependia do número de processos apresentados na ocasião, outras, no entanto, não eram realizadas devido à falta de processos criminais aptos a serem julgados ou à falta de algum profissional do judiciário. Contudo, por meio de cruzamento dos dados de 97 processos criminais e das fontes acerca do funcionamento da Justiça do Estado, foi possível notar que mesmo existindo um Tribunal do Júri no cenário colonial de São Leopoldo e as sessões ocorrerem anualmente, conforme previa a legislação, os habitantes preferiram resolver suas desavenças fazendo uso da violência interpessoal.

Criminalidade, violência e justiça em São Leopoldo

Antes de ser desmembrada de Porto Alegre e ser elevada à condição de Vila³, a Capela Curada de São Leopoldo dividia-se em dois termos administrativos, e contava com uma população total de 8.476 indivíduos. Enquanto no ano de 1846 a Vila dividia-se administrativamente em três distritos, em 1858 passou a contar com cinco freguesias: São Leopoldo, Santa Cristina do Pinhal, Santa’Anna do Rio dos Sinos, São Miguel dos Dois Irmãos e São José do Hortêncio. O salto populacional de 8.476 indivíduos para 18.690 deve-se à chegada de novos imigrantes da Europa, deslocamentos de pessoas dentro da província, alta taxa de natalidade entre as famílias e migração de homens de outras províncias para ocupar, geralmente, cargos da burocracia local, como, por exemplo, “Francisco Ferreira Bastos (casado, procurador e secretário da Câmara Municipal, tenente da Guarda Nacional, natural da Bahia e residente no primeiro distrito desde 1849)”; “Joaquim José Ferreira Villaça (casado, secretário da Câmara Municipal, tenente da Guarda Nacional, natural da Província do Rio de Janeiro)” (MUGGE, 2012, p. 57-8). Para Janaína Amado (2002, p. 79), entre os anos de 1845 e 1857, a população cresceu em torno de 75%, “espalhando-se pelas dezessete novas picadas abertas na mata” e

413, maço 24, estante 77); Livro de fianças (número 423, maço 25, estante 77); Livro de Sorteio de jurados de 1846-1871 (número 414 e 420, maço 24, estante 77); Livro Rol de culpados de 1846-1873 (número 416, maço 24, estante 77).

³ Com a elevação da Capela Curada à condição de Vila no ano de 1846, dividiu-se São Leopoldo em três distritos: O Termo da Vila (São Leopoldo), Sant’Anna e Pinhal.

linhas⁴, como, por exemplo, nas picadas “Costa da Serra, Dois Irmãos, Bom Jardim, Picada Café e Linha Hortêncio, isto é, em 712.800 hectares, ou 4,5 vezes mais do que vinte e cinco anos antes” (ROCHE, 1969, p. 269). Em 1872, entretanto, já contava com um universo populacional de 30.857 habitantes.

Paralelamente ao aumento demográfico, impulsionado a partir de 1845, ocorreu o desenvolvimento econômico e, estes, provocaram rápidas mudanças nas relações econômicas. As transformações vivenciadas por alemães, seus descendentes e nacionais, após 1845, tornaram também as relações sociais mais sensíveis. Longe de ser uma “população pacífica e industrial”, e obediente às leis, como descreve Hillebrand (1854, p. 375), inúmeros habitantes da Vila e Cidade de São Leopoldo não aceitaram com facilidade as transformações; resistiram e reagiram, aparecendo, assim, um quadro de solidariedades, de conflitos e violência explicitada, muitas vezes, publicamente. Diante desse cenário, os habitantes enviaram frequentemente requerimentos, abaixo-assinados e reclamações às autoridades locais e provinciais, além de infringir as posturas municipais e envolver-se em conflitos e desentendimentos cotidianos. Giovanni Levi (2000, p. 45) lembra que “durante a vida de cada um aparecem, ciclicamente, problemas, incertezas, escolhas, enfim, uma política da vida cotidiana cujo centro é a utilização estratégica das normas sociais”.

Ao analisar quantitativamente os 97 processos criminais localizados para São Leopoldo, entre 1846 a 1871, observa-se um considerável número de crimes interpessoais, ou seja, cometidos contra a pessoa, que resultaram em agressões físicas, ferimentos, tentativas de homicídios e homicídios (87 processos). Contudo, aquilo que chamou a atenção foi à incidência de conflitos diretos, emboscadas e crimes premeditados, conforme as informações contidas na tabela abaixo.

⁴ Para Martin Dreher (2014, p. 116-138), a designação “picada” deriva da forma como ocorreu a penetração na floresta, visto que os imigrantes, sozinhos ou em mutirão, abriam trilhas ou clareiras ao longo da floresta subtropical para assentar sua família com o auxílio de machados e facões. Essa picada pode ser formada por várias colônias, pois geralmente acompanha o relevo do local. Cita, por exemplo, que a Picada dos Dois Irmãos se estendia por 27,5 Km e era constituída por 125 colônias. A picada, que inicialmente era uma trilha de acesso à(s) propriedade(s) dos colonos ali estabelecidos, passou a organizar a vida desses indivíduos em torno de um templo (católico ou evangélico-luterano), uma escola, cemitério, residência do professor ou pastor, salão de festas comunitárias e uma casa comercial ou venda (principal entreposto comercial, onde eram vendidos os excedentes produzidos pelos agricultores e onde adquiriam produtos não produzidos na picada).

Tabela 1: Situação em que ocorreu o conflito em São Leopoldo, 1846 a 1871

Situação	Quantidade	Porcentagem (%)
Conflito direto	61	63,0%
Emboscada	2	2,0%
Acidente	7	7,2%
Premeditado	23	23,7%
Não consta	4	4,1%
Total	97	100%

Fonte: APERS, Processo-crime, 1846 a 1871.

Com um percentual de 63%, o conflito direto é identificado como a forma privilegiada para resolver as tensões entre vizinhos, parentes, amigos ou familiares. Ele é entendido como uma reação espontânea e imediata ou um ataque repentino entre duas ou mais pessoas que entraram em divergência por algum motivo. A “explosão súbita”, como define Boris Fausto (1984, p. 119), “apresenta a forma de uma ‘briga súbita’ que, em uma rápida escalada, desemboca no desfecho fatal” ou em graves ferimentos. Cruzando esse dado com os motivos e locais onde se praticaram os crimes, constatamos que divergências, rixas, desafios, insultos, defesa própria ou de outra pessoa provocaram uma reação imediata dos envolvidos. Quanto ao local dos acontecimentos, parece que para os réus não importava se havia alguém para testemunhar os fatos, visto que os excessos de raiva ocorreram em espaços públicos, onde havia a circulação irrestrita de pessoas; e nos espaços privados, isto é, nos lares ou nas propriedades dos réus e/ou vítimas, com circulação restrita de pessoas, mas com a possibilidade de haver alguém para testemunhar o fato. Exemplo disso é o crime de tentativa de morte envolvendo o réu Manoel Antônio da Silva (36 anos, solteiro, jornalista, natural de Pelotas) e a vítima Nicolau Rick, perpetrado num local público. No dia 27 de novembro de 1870, domingo à tarde, muitas pessoas estavam reunidas na casa de negócio do alemão Broescher, pois ali se entretinham com corridas de cavalo ou “correr umas carreiras”. Essa forma de divertimento era prática comum “naquela vizinhança” e um exemplo de prática cultural.⁵ Assim o

⁵ Sobre as corridas de cavalos, ver: SCHERER, Amanuele Amanda. *Carreiras no Vale do Taquari: as corridas de cavalo em cancha reta*. Monografia do curso de História do centro universitário UNIVATES, Lajeado, 2014, p. 41. As carreiras eram importantes espaços de lazer, de festa e

réu, a vítima e “muitos vizinhos” aproveitaram o dia de descanso e lazer divertindo-se nas proximidades da casa de negócio do cidadão Henrique Broescher, localizada na Lomba Grande, 1º distrito de São Leopoldo. Segundo o Inspetor do 19º Quarteirão, João Winck, todos se divertiam “pacífica e alegremente”, quando Manoel Antônio da Silva começou a injuriar e insultar as pessoas que se encontravam no local. “Tudo foi obra do momento”, afirma.⁶

Das seis testemunhas chamadas para depor, algumas afirmaram que o réu ofendeu os alemães, chamando-os de “ladrão”, em decorrência do sumiço de um lenço. Outras, por sua vez, afirmam que o réu proferiu ofensas verbais aos que estavam presentes. A vítima Nicolau Rick, desaprovando tal atitude e repreendendo-o, disse “que não queriam brigar com ele”, nesse instante o réu puxou uma faca que trazia na cintura, provocando um corte na sobrecasaca da vítima. Em interrogatório, Manoel Antônio da Silva apresentou sua versão dos fatos, dizendo que foi à casa de negócio para comprar doces, naquela ocasião colocou o seu lenço num banco, que após alguns instantes havia sumido. Então, em voz alta, teria dito que “nunca tinha visto alemão ladrão”. Incomodado com tal ofensa, Nicolau Rick foi tirar satisfação, e proferiu palavras ofensivas contra o réu, dizendo que “limpasse a boca” antes de ofender os alemães. Após a tentativa de morte, o réu tentou fugir, sendo preso em flagrante pelo Inspetor de Quarteirão e outros cidadãos que se encontravam no local. O acusado não foi punido pelo poder judiciário, sendo absolvido por unanimidade pelo Conselho de Jurados.⁷ Através da análise do comportamento dos sujeitos envolvidos em situações de conflito direto percebe-se que a violência física era considerada uma prática costumeira e legítima dessa comunidade. Claro que essa reação não era o único mecanismo disponível. Por se tratar de um conflito direto, que ocorreu como um ataque repentino, constata-se que essa forma de punição era privilegiada, e aceita tanto pela comunidade, quanto pela Justiça, que absolveu a maioria dos réus envolvidos em conflitos. Os ataques repentinos, por sua vez, não ocorriam unicamente em locais públicos, como vendas e botequins, mas, sobretudo, em espaços frequentados roti-

reunião social. “Correr carreiras é um dos divertimentos que mais prezam os habitantes do Rio Grande do Sul [...]. Nessas ocasiões os habitantes ajuntam-se ordinariamente e desenvolvem grande aparato” (DREYS apud RAMOS, 2000, p. 50).

⁶ APERS, Processo crime, Tribunal do Júri, número 106, maço 5, estante 77, 1871.

⁷ APERS, Processo crime, Tribunal do Júri, número 106, maço 5, estante 77, 1871.

neiramente pela população, como por exemplo, a residência, a propriedade, a rua.

Em processo similar ao apresentado, porém no 6º distrito de Santa Cristina do Pinhal, os irmãos Bárbara e Miguel Kirsch (ambos de origem alemã e lavradores), por meio de uma emboscada combinada por ambos durante um baile público, agrediram o queixoso Daniel Kirsch (natural da Alemanha e lavrador). Na noite do dia 26 de maio de 1867, na casa do negociante Nicolau Schweitzer, durante um baile público, “traíçoeiramente foi acometido de uma forte garrafada na cabeça”, enquanto divertia-se. Antes de ser agredido, chegou ao recinto o seu vizinho Matheus Kirsch, acompanhado de seus filhos Matheus, André e Miguel Kirsch, armados com faca, facão e pistola, e, imediatamente, se aproximaram do queixoso, que se encontrava junto a uma mesa, na varanda. Neste momento, começaram a injuriar e insultar o queixoso, declarando “que não se mexesse e que se tentasse erguer-se do seu assento cairia!” Em seguida apareceu o caixeiro viajante João Nicolau Schmitt, que solicitou que “os Kirsch” entregassem suas armas, a fim de evitar ferimentos ou morte no local. Contudo, os quatro se recusaram, e iniciaram uma discussão com o caixeiro. Nesta ocasião, o queixoso Daniel Kirsch, que se encontrava do lado de fora do salão de baile, retornou “para ver com quem era o segundo barulho”. Porém, ao entrar, “escondida e de emboscada” atrás da porta, Bárbara Kirsch, juntamente com seu irmão Miguel, de forma premeditada, atingiram a cabeça do queixoso com uma garrafa. Mesmo caído no chão, Bárbara desferiu um segundo golpe, atingindo, assim, o rosto de Daniel, provocando ferimentos na cabeça, nariz, boca e quebrando um dente.⁸

Todas as testemunhas de defesa confirmaram a queixa apresentada pelo agredido. Contudo, as testemunhas de acusação reforçaram o discurso realizado pelos réus de que Daniel Kirsch “perseguiu a sua irmã” e “por lhe ter faltado ao respeito querendo forçá-la para fim libidinoso”. Os jurados, ao analisar as peças do processo, confirmam que Bárbara feriu o queixoso, porém a mesma foi absolvida, bem como o seu irmão, que não foi considerado cúmplice da emboscada. Possivelmente, a conduta atrevida do queixoso tenha sido o motivo para mobilizar toda a família em defesa da honra e moral da filha e irmã. Escolher um local público para fazer um acerto de contas também tinha a função de preservação da reputação, honra e moral

⁸ APERS, Processo crime, Tribunal do Júri, número 82, maço 4, estante 77, 1867.

frente aos vizinhos. O uso da violência no cotidiano leopoldense, por sua vez, é um reflexo de ataques repentinos ou conflitos diretos, emboscadas e crimes premeditados, onde o motivo para tal comportamento estava relacionado, muitas vezes, a questões de honra pessoal ou familiar.

Os dados apresentados na tabela acima corroboram com a constatação de que o uso da violência na forma de emboscada não foi prática comum em São Leopoldo, uma vez que, dos 97 processos julgados pelo Tribunal do Júri, identificamos apenas dois casos. Naquilo que tange às situações em que a violência foi premeditada (23 casos), identificamos que os motivos elencados pelos réus para justificar o ato foram variados, quais sejam: furtos, desafios, insultos e rixas, estupro, rapto, ciúmes. A prática de violência premeditada não aparece de forma evidente nas falas dos sujeitos envolvidos nos crimes, por isso, os dados quantitativos apresentados na tabela acima são uma interpretação a partir da leitura atenta dos processos criminais e de algumas evidências que apareceram ao longo da análise.

Partimos do pressuposto de que o cenário ideal para a execução de um crime premeditado seria um local ermo ou isolado, onde não houvesse a circulação de pessoas que pudessem reconhecer o agressor ou testemunhar o caso à Justiça. Entretanto, percebe-se que esse local foi o menos privilegiando pelos réus, que optaram por resolver as desavenças em locais privados (12 casos) e públicos (7). Um exemplo é a agressão física premeditada por Felipe Dreyer e Gabriel Schneider contra a vítima João Bier, perpetrada num espaço público do 1º distrito de São Leopoldo. O motivo da desavença, segundo o depoimento de Andreas Ermel (20 anos, solteiro, ferreiro), filho do proprietário da casa de negócio e que presenciou a agressão, foi por causa do gado que entrou na propriedade de Schneider, provocando danos na sua lavoura. Na época, exigia-se que as pessoas que possuíssem animais construíssem cercas para manter o gado preso e evitar que esses fugissem e provocassem algum tipo de destruição em propriedade alheia. Apesar de existir um Código de Posturas Municipais e artigos específicos acerca dessa questão, constatou-se que a lei não era seguida pela maioria dos moradores dos distritos, ocasionando, pois, inúmeros conflitos.

Na queixa apresentada por Jacob Bier, o autor não menciona o motivo da agressão sofrida. Informa que no dia 3 de agosto de 1849, entre 3 e 4 horas da tarde, dirigiu-se à venda do negociante Teobaldo Ermel (54 anos de idade, casado) para fazer algumas compras “de mais necessidade para

sua família”. Nesta ocasião, “de caso pensado” chegaram os réus Felipe Dreyer e Gabriel Schneider, com o intuito de espancá-lo, isto é, premeditaram a agressão contra Bier. Primeiramente, procuraram a vítima na sua própria residência, mas como não se encontrava no momento, seguiram até a casa de negócio de Ermel, onde ocorreu o ato de violência. No interior da venda, foi agredido com um “rebenque de cabo de ferro”, resultando em inúmeras contusões e ferimentos na cabeça, peito e costas.⁹

Ao longo do processo e após o depoimento de três testemunhas, o réu Felipe Dreyer não foi pronunciado pelo Delegado de Polícia e Juiz Municipal José Joaquim de Paula. Já o réu pronunciado, Gabriel Schneider, se defendeu alegando que o autor estava embriagado na ocasião da briga e que teria iniciado a confusão. Em libelo acusatório e contralibelo, enquanto o Procurador do autor apresentava a versão de que o réu agiu de forma premeditada e usou um rebenque de cano de ferro para cometer os ferimentos, o Defensor do réu afirmou que Schneider foi agredido primeiramente com uma bofetada no rosto, defendendo-se com suas próprias mãos (socos) e não com uma arma. Nessa disputa, entre Procurador e Defensor são apresentadas duas versões sobre os fatos e também acerca da conduta das partes: o autor qualificado como “rixoso e provocador” e o réu “pacífico e respeitador das leis”. Essas informações, possivelmente, foram determinantes para o Conselho de Jurados não encontrar provas que incriminassem o réu do crime que lhe imputavam, sendo absolvido pela justiça do Estado.¹⁰

Procurou-se através da análise de alguns casos demonstrar que prevaleceu na Vila e Cidade de São Leopoldo a situação de conflito direto, na qual a violência pode ser entendida como prática de justiça local mais eficiente e rápida para resolver os desentendimentos do que recorrer à Justiça do Estado.¹¹ Para Ruth Gauer (2005, p. 17-24), existem quatro formas para pensar o fenômeno da violência: violência institucionalizada, violência anômica, violência interna e violência banal. É esse último tipo de violência que nos ajudou a pensar a criminalidade em São Leopoldo, visto que, a população optou pela resolução pessoal das desavenças cotidianas, e, muitas vezes corriqueiras, fazendo uso da violência interpessoal.

⁹ APERS, Processo crime, Tribunal do Júri, numero 8, maço 1, estante 77, 1849.

¹⁰ APERS, Processo crime, Tribunal do Júri, numero 08, maço 01, estante 77, 1849.

¹¹ Tal constatação também foi percebida pela historiadora Maira Inês Vendrame (VENDRAME, 2016).

A Justiça institucional, por outro lado, parece ter sido acionada quando a violência resultava em algo mais grave, como, por exemplo, homicídio ou ferimentos graves. Dito de outra forma, apesar de existir na Vila e Cidade de São Leopoldo um Tribunal do Júri (responsável pelo julgamento das querelas) e autoridades policiais (representantes do Estado), essas instituições nem sempre eram procuradas pelos envolvidos quando da ocorrência de algum fato.

Considerações finais

Em processos criminais anteriormente analisados é possível perceber que a violência foi frequentemente adotada pela população de São Leopoldo para resolver as conflitualidades cotidianas e restaurar a paz. Essa violência física se convertia numa ação legítima que fazia parte das relações estabelecidas entre os sujeitos (origem alemã, descendentes e nacionais), podendo manifestar-se nos diferentes espaços sociais (públicos, privados, isolados) e nas relações estabelecidas (amizade, parentesco, vizinhança). Desse modo, ao analisar o uso da violência como prática de justiça local, não foi nosso objetivo avaliar o “grau de violência presente nos ajustes de tensão dentro dos grupos” (CHALHOUB, 2001, p. 186), mas atentar para o cotidiano dos indivíduos, através da análise dos processos criminais, visto que eles revelam “as situações que desembocam em confronto físico direto” (CHALHOUB, 2001, p. 185).

Assim, somos levados a pensar que para essa comunidade a violência foi interpretada como uma forma viável e legítima, na qual seus argumentos seriam acolhidos pela sociedade e pela Justiça, mesmo sendo essa atitude criminalizada pelo Código Criminal e pelas leis locais. Também temos de destacar que a extensão territorial da Vila e Cidade de São Leopoldo, bem como a falta de autoridades policiais e judiciais para controlar todo o território, contribuíram para a violência configurar-se como parte dos costumes dos habitantes. O controle e a vigilância na parte rural não eram efetuados da mesma forma que na parte urbana ou Termo/sede, visto que nem sempre havia um Subdelegado de Polícia ou Inspetor de Quarteirão ocupando a função ou disponível no momento da ocorrência. Tal constatação fica evidente quando comparamos o número de casos ocorridos na parte rural (66 processos) e na parte urbana (31 casos) de São Leopoldo. Outro fator que contribuiu para que muitos casos fossem resolvidos por conta

própria ou através do uso da violência refere-se às péssimas condições da maioria das estradas que ligavam a sede e os distritos.¹² Por fim, cabe destacar que a violência empregada como prática de justiça local não foi somente legítima para a comunidade que deveria conviver com os transgressores, mas também para a Justiça institucional que decidiu pela absolvição dos réus.

Fontes

APERS, Processos criminais, Tribunal do Júri (1846-1871).

MEMORIAL DO JUDICIÁRIO. Livro de Atas de sessão do Júri de 1846-1870 (número 415 e 418, maço 24, estante 77).

MEMORIAL DO JUDICIÁRIO. Livro de Multas de jurados de 1846-1896 (número 413, maço 24, estante 77).

MEMORIAL DO JUDICIÁRIO. Livro de fianças (número 423, maço 25, estante 77).

MEMORIAL DO JUDICIÁRIO. Livro de Sorteio de jurados de 1846-1871 (número 414 e 420, maço 24, estante 77).

MEMORIAL DO JUDICIÁRIO. Livro Rol de culpados de 1846-1873 (número 416, maço 24, estante 77).

Referências

AMADO, Janaína. *A revolta dos Mucker*. 2ª ed. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2002.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle époque*. São Paulo: Brasiliense, 2001.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FEE – FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. *De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul: censos do RS: 1803-1950*. Porto Alegre: FEE/Museu de Comunicação Social Hipólito José da Costa, 1981.

GAUER, Gabriel J. Chittó. GAUER, Ruth Maria Chittó. (org). *A fenomenologia da violência*. 5. ed. Curitiba: Juruá, 2005.

¹² Sobre as vias de transporte terrestre e fluvial, ver a tese de Doutorado de Dalva Reinheimer. REINHEIMER, Dalva Neraci. *A navegação fluvial na República Velha gaúcha, iniciativa privada e setor público: ações e implicações dessa relação*. São Leopoldo, 2007. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos, 2007.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Pienonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MUGGE, Miqueias Henrique. *Prontos a contribuir: guardas nacionais, hierarquias sociais e cidadania (Rio Grande do Sul, século XIX)*. São Leopoldo: Oikos/Editora Unisinos, 2012.

MÜHLEN, Caroline von. *Réus e vítimas: criminalidade, justiça e cotidiano em uma região de imigração alemã (São Leopoldo, 1846-1871)*. Porto Alegre, 2017. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, Porto Alegre, 2017.

ROCHE, Jean. *A colonização alemã e o Rio Grande do Sul*. V. I. Porto Alegre: Globo, 1969.

ROCHE, Jean. *A colonização alemã e o Rio Grande do Sul*. Vol. II. Porto Alegre: Globo, 1969.

VENDRAME, Máira Inês. *O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil-Itália)*. São Leopoldo: Oikos, 2016.

(Des)caminhos jurídicos durante a ditadura civil-militar: usos das normas construídas sob um estado de exceção

*Kelvin Emmanuel Pereira da Silva**

No decorrer do golpe de Estado civil-militar de 1964, em Porto Alegre, policiais militares da Brigada Militar se opuseram à deposição do presidente João Goulart. Esses policiais não concordaram com o apoio que seu comandante, o coronel Octávio Frota, e o governador do Rio Grande do Sul, Ildo Meneghetti, deram à ruptura democrática naquele momento. O contexto institucional da Brigada Militar previa que todos os subordinados ao comandante, o coronel Octávio, deveriam seguir o que esse determinasse. Nesse sentido, apoiar a deposição de João Goulart foi uma medida tomada pelo coronel Octávio, e que teoricamente deveria ser seguida por todos. Todavia, essa lógica não ocorreu na prática, pois outras variáveis influenciavam os policiais.

Entre essas variáveis, podem-se destacar dois pontos: o primeiro do compromisso com a manutenção e garantia da ordem democrática.¹ Isto é, ao entrar na Brigada Militar, os policiais faziam um juramento “[...] de defender a autoridade legitimamente constituída com o sacrifício da própria vida” (PROCESSO BNM 284, p. 94). Isso na prática significaria que enquanto estivessem como policiais da instituição, eles deveriam defender aquele que foi eleito pela maioria, nesse caso, João Goulart. O segundo ponto se refere à defesa do projeto político que o então presidente estava defendendo, o trabalhismo, com amplo apoio de Leonel Brizola, que era do mesmo partido de Jango. A proximidade dos policiais com Leonel Bri-

* Mestrando em História – UFRGS.

¹ Outras razões foram ressaltadas em SILVA, Kelvin. *A oposição de oficiais da Brigada Militar do Rio Grande do Sul ao golpe de Estado de 1964*. TCC (Graduação em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, 2016.

zola foi construída ainda quando esse era governador do Rio Grande do Sul e teve seu ápice quando, em agosto de 1961, foi constituída a Campanha da Legalidade que visava justamente garantir a posse de João Goulart como presidente. Ou seja, de certa forma, defender João Goulart era também defender Leonel Brizola e todo o projeto político trabalhista. Muitos dos policiais foram filiados ao PTB.

A oposição à deposição por parte desses policiais trouxe consequências ao vínculo institucional, já que o golpe foi efetivado, permanecendo na Brigada Militar o coronel Octávio Frota e no governo do Estado, Ildo Meneghetti. Isso significou que as tentativas de constituir outro comando, com influências de Leonel Brizola, no sentido de fazer com que a BM estivesse à disposição do III Exército e com isso fosse tentado repetir o agosto de 1961, não deram certo. Assim, iniciou-se a perseguição aos policiais por parte do próprio coronel Octávio e do governador Meneghetti. Um dos recursos usados foi a investigação por meio de um Inquérito Policial Militar (IPM). Esse recurso pode até parecer um caminho jurídico legal para investigar, porém tal procedimento esteve condicionado às decisões do comandante da instituição e do governador, o que demonstrou uma forma de uso e apropriação das normas do Código de Justiça Militar.² Ou seja, trata-se de um procedimento jurídico circunscrito à caserna. Tendo em vista essas formas de uso e apropriação das regras jurídicas no âmbito militar, indagado sobre a maneira que se construiu a legitimação de acusação criminal de subversão desses policiais. Esse questionamento e a tentativa de respondê-lo podem dar subsídios a compreender as diferentes nuances do que era considerado como normas jurídicas durante a ditadura, refletindo assim sob uma perspectiva da história do crime nesse período, bem como os usos e apropriações que a Justiça Militar fez nesse momento.

Para o presente estudo, adotaremos a metodologia de análise de fontes jurídicas, as quais como quaisquer outras fontes escritas, exigem uma criteriosa análise e compreensão do contexto de sua produção. A historiadora Wilma Maciel, *em sua tese Militares de esquerda participação política e*

² Os procedimentos desse IPM seguiam o que foi estabelecido pelo Decreto-Lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938, que instituiu o Código de Justiça Militar (CJM). Somente em 21 de outubro de 1969, com o estabelecimento do Código de Processo Penal Militar (CPPM), através do Decreto-Lei nº 1.002, alguns procedimentos foram modificados. Todavia, em 24 de janeiro de 1944, com o Decreto-Lei nº 6.227, veio a ser instituído o Código Penal Militar (CPM). Sumariamente, o CPPM regula os procedimentos de aplicabilidade do CPM, enquanto o CJM regula institucionalmente as instâncias do andamento de um processo instaurado no âmbito militar.

engajamento na luta armada (1961-1974), utilizou além de entrevistas orais, processos judiciais do período da ditadura de 1964 como fonte para sua análise. Entre as ponderações necessárias, a historiadora demonstra que o projeto Brasil Nunca Mais, responsável pela reunião, organização e digitalização de muitos desses processos além de disponibilizar essas fontes, contribuiu para “[...] não só perceber como foram julgados e os mecanismos da administração judicial, mas também apreender o registro da história que contaram diante dos tribunais” (MACIEL, 2009, p. 21). A autora se refere em especial aos processos judiciais que continham momentos diferentes: apresentação de denúncia, Inquérito Policial Militar (IPM), recursos, manifestação dos réus, juízes, depoimentos, etc. Isso significa que um processo judicial já continha diversas informações, sendo cada uma delas possível de ser encarada como uma fonte.

Nesse sentido, para o presente artigo, decidiu-se por utilizar o IPM como fonte, pois os mecanismos jurídicos nesse procedimento se diferenciavam em alguns aspectos dos outros mecanismos presentes, por exemplo, quando o processo judicial tramitava na Auditoria (1ª instância da Justiça Militar) ou no Superior Tribunal Militar (2ª instância). Sobre o IPM, a historiadora Angela da Silva, cuja tese versou sobre a análise da atuação do Superior Tribunal Militar (STM), entre 1964 e 1980, argumenta que,

Em primeiro lugar, o acusado era investigado por meio de Inquérito Policial Militar (IPM), instaurado por uma autoridade militar, que consistia em um processo sumário, no qual deveriam ser ouvidos o indiciado, o ofendido e as testemunhas envolvidas no suposto crime. O responsável pelo inquérito, ao final da apuração dos fatos, deveria elaborar um relatório circunstanciado sobre o que havia sido investigado. Uma vez constatada sua culpabilidade e caso a apreciação do crime fosse de competência da Justiça Militar, a autoridade incumbida do IPM deveria encaminhar os autos à Auditoria Militar, primeira instância da Justiça Militar. O auditor militar deveria enviar os autos, com vistas, ao Ministério Público Militar (SILVA, 2011, p. 29-30).

Ou seja, o IPM, circunscrito na lógica processual da Justiça Militar, já permite ser usado como fonte, pois os mecanismos de construção desse caminho de investigação propiciam o entendimento sobre as normas que estavam submetidas ao andamento do inquérito. Por exemplo, o responsável pelo IPM em estudo foi o coronel Ary Lampert, nomeado pelo comandante da Brigada Militar, coronel Octávio Frota, aliado do governador Ildo Meneghetti na condução do golpe de Estado. Mailes Alves de Mello, na época capitão da BM e opositor ao golpe, relembra a atuação do coronel Ary Lampert na condução do IPM:

Ali permaneci até mais ou menos 3-6-64, cerca de dois meses, sendo “visitado” com muita frequência pelo conhecidamente sádico Cel. Ary Lampert, encarregado dos IPMs, que não media esforços em amedrontar os submetidos, dizendo que todos estavam em suas mãos; que o inquérito seria aquilo que ele dissesse e recomendasse; que seríamos fuzilados ou transferidos para uma ilha no meio do Atlântico ou do Pacífico; que deveríamos entregar os companheiros, armamento, etc, para possivelmente, sermos salvos (Processos indenizatórios. APERS 6023-1200/98-0, p. 10).³

Feitas essas considerações sobre o uso das fontes, parte-se para análise da forma como as normas jurídicas foram usadas pelos responsáveis pela condução do IPM. Primeiramente, faz-se necessário discorrer que, para o andamento desse inquérito, foi nomeado um procurador de justiça, encarregado de acompanhar a condução, bem como responsável por apresentar a denúncia dos policiais à Auditoria (1ª instância). Caberia a essa Auditoria, acatar ou não. Na apresentação da denúncia, com base nos elementos sustentados pelo coronel Ary Lampert, o promotor Luiz Carlos Macedo Naconecy considerou que os policiais estavam “agindo contra as ordens recebidas de seus superiores, ou negando-se a cumpri-las”⁴, “recusando obediência ao superior, quando estejam agindo sem ordem ou praticando violência”⁵, combinando “[...] a prática de crime previsto no artigo 130”⁶, aliciando “[...] para a prática de crimes previstos”⁷ no capítulo I do Código Penal Militar, incitando “[...] a desobediência, à indisciplina, ou a prática de crime militar”⁸, desobedecendo “[...] ordem legal de autoridade militar”⁹. Além disso, estavam infringindo a Lei 1.802 de 5 de janeiro de 1953, que definiu os “crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social”¹⁰, nas seguintes qualificações: “subverter, por meios violentos, a ordem política e social, com o fim de estabelecer ditadura de classe social, de grupo ou de indivíduo”¹¹, “concerta-

³ Para compreender o IPM, também utilizamos outra fonte: os processos indenizatórios. Esses processos, que foram constituídos a partir da Lei 11.042 de 18 de novembro de 1997, tinham por objetivo ser a base da avaliação de uma comissão que decidiria pela concessão, ou não, de indenização aos perseguidos políticos.

⁴ Artigo 130, inciso I do Código Penal Militar (CPM) de 24 de janeiro de 1944 (Decreto-Lei nº 6.227). Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=6227&tipo_norma=DEL&data=19440124&link=s>. Acesso em: 01 ago. 2016.

⁵ Artigo 130, inciso II do CPM.

⁶ Artigo 132 do CPM.

⁷ Artigo 133 do CPM.

⁸ Artigo 134 do CPM.

⁹ Artigo 227 do CPM.

¹⁰ Lei 1.802 de 5 de janeiro de 1953. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1802.htm>. Acesso em: 01 ago. 2016.

¹¹ Artigo 2º, inciso IV da Lei 1.802.

rem-se ou associarem-se mais de três pessoas para a prática de qualquer dos crimes definidos [...]”¹² nos artigos 1º ao 6º, “fazer publicamente propaganda de processos violentos para a subversão da ordem política ou social”¹³, “provocar animosidades entre as classes armadas ou contra elas, ou delas contra as classes ou instituições civis”¹⁴, “instigar, publicamente, desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública”¹⁵.

Percebe-se até aqui que as conclusões do promotor foram sustentadas pelo inquérito conduzido por um coronel interessado em pressionar psicologicamente os investigados, como apontado por Maildes Alves de Mello na citação acima. Esse posicionamento do coronel Ary Lampert denota o que Maciel classificou como “o aspecto inquisitorial [que] se aproxima da especificidade dos processos de crime de natureza política, como os da Justiça Militar, pela obsessão em rastrear e registrar a vida dos indivíduos, buscando a culpabilidade e os ‘desvios ideológicos’” (MACIEL, 2009, p. 21). Nesse sentido, pensa-se que a questão do encaminhamento de se usar o IPM para buscar uma culpabilidade reside no caráter da apuração dos crimes enquanto de natureza política. Isto é, o *descaminho* jurídico não estaria precisamente na existência do IPM, pois esse sempre foi um recurso para apuração de crimes militares, porém estaria no uso do IPM para apuração de crimes de natureza política, onde havia o objetivo, como apontado por Maciel, de culpar os investigados por esses terem se oposto ao golpe de Estado.

A questão do uso político do IPM precisa ser esclarecida: compreende-se, para esse artigo a existência de dois campos – o *uso político para civis* e o *uso político para os militares*. No primeiro uso, temos antes de tudo a questão do histórico da Justiça Militar, que conforme apontado por Adriana Souza e Angela da Silva, tiveram mudanças no que se refere ao foro militar. Isto é, na construção histórica desse setor do judiciário, foram-se constituindo regras sobre quais pessoas poderiam e/ou deveriam ser julgadas por esse âmbito.

A Constituição de 1934 trouxe uma inovação importante para o funcionamento da justiça militar, pois, segundo seu artigo 63, os juízes e tribunais militares passaram a fazer parte do Poder Judiciário. Esse deslocamento promoveu, também, a extinção da competência administrativa do STM, rom-

¹² Artigo 7º da Lei 1.802.

¹³ Artigo 11, letra a) da Lei 1.802.

¹⁴ Artigo 14 da Lei 1.802.

¹⁵ Artigo 17 da Lei 1.802.

pendo em definitivo com a lógica do Império. A nova Constituição previu uma seção especial para dispor sobre a justiça militar de modo mais detalhado do que a anterior. Em seu art. 84, estava disposto que militares e pessoas a eles assemelhadas teriam “foro especial” no julgamento dos delitos militares. Estava prevista, também, a possibilidade de extensão desse foro a civis, com vistas à repressão de crimes contra a segurança externa do país ou contra as instituições militares. As Constituições de 1937 e 1946 manteriam o texto da anterior (BARRETO; SILVA, 2016, p. 373).

Ou seja, no período em que o IPM estudado nesse artigo foi aberto, estava vigente a norma jurídica sobre a Justiça Militar estabelecida em 1934, já que a Constituição da época, a de 1946, manteve o dispositivo através do qual os civis seriam julgados em casos de crime contra a segurança externa e contra instituições militares. Dessa forma, os IPMs que julgavam civis, a partir do golpe de Estado de 1964, estavam sob a lógica do *uso político para civis*, já que no período o uso da Lei de Segurança Nacional acabava por se interpretada de diversas formas, em específico contra indivíduos opositores do regime, tendo em vista que o estabelecimento da ditadura predispunha no discurso a instauração da ordem e se opor a ela significava ir contra a ordem.

No que se refere ao *uso político para militares*, essa lógica está inserida na acusação dos policiais militares do IPM em estudo. Nesse IPM, para que fosse possível incriminar os militares, foi necessário referenciar os artigos da Lei de Segurança Nacional e os artigos do Código Penal Militar. Esses artigos foram descritos acima e revelam que, para os militares opositores ao regime, a interpretação das normas esteve sob a perspectiva do coronel responsável, bem como do procurador que apresentou a denúncia. Por essa razão, o uso político do IPM deve ser ressaltado para essas diferenças.

Todavia, o Superior Tribunal Militar, que apoiou o golpe de Estado, passou a ter divergências durante os processos:

Em 6 de abril de 1964, os ministros do STM aprovaram, por unanimidade, uma moção de apoio e solidariedade ao movimento de 31 de março, enviada ao presidente em exercício, Ranieri Mazzili, presidente do Congresso Nacional. Essa nota daria o tom do engajamento do foro militar no processo político autoritário a partir de então. Os conflitos de competência entre as justiças comum e militar, no que concernia ao julgamento de civis e militares acusados de crimes de natureza política, levaram à edição do Ato Institucional nº 2 (AI-2) em outubro de 1965, configurando uma das etapas do processo de institucionalização do regime ditatorial (BARRETO; SILVA, 2016, p. 374).

Assim, o *uso político para civis*, que antes do AI-2 causava controvérsias no STM, passou então a ser legislado, muito por causa da divergência do

crime político cometido por civis e julgados pela Justiça Militar. A Constituição de 1967, que incorporou o AI-2, normatizou o princípio do foro militar atribuído a civis que atentassem contra a Lei de Segurança Nacional, em especial na questão da segurança interna. Para as historiadoras, esse deslocamento externo para interno, no âmbito dos crimes políticos, foi decisivo para a construção do “inimigo interno” (BARRETO; SILVA, 2016, p. 375).

Deve-se, então, esclarecer nesse artigo que os policiais militares, na época de instauração do IPM estavam condicionados à Constituição de 1946, bem como a Lei de Segurança Nacional de 1953, razão pela qual se torna imprescindível evidenciar que dos 39 acusados pelo procurador, a Auditoria condenou 5. No âmbito do STM, onde se utilizou do recurso de apelação, apenas 3 continuaram sendo acusados e foram formalmente punidos. Todavia, o STM decidiu pela extinção da punibilidade. Antes de se buscar interpretar esses dados, é importante apontar que mesmo não sendo punidos pela Justiça Militar, todos os 39 militares já haviam passado por prisões, interrogatórios, perseguições, além do expurgo baseado no Ato Institucional nº 1 (AI-1) (MELLO, 2008, p. 79).

Para poder interpretar esses dados, baseou-se no estudo da historiadora Angela da Silva. A primeira questão a ser levantada se refere ao quadro conceitual estabelecido por ela: justiça corporativa (JC), justiça do regime (JR) e justiça político-corporativa (JPC). Em relação ao primeiro conceito, a JC se refere à atuação do STM no âmbito em específico da apuração de crimes militares, por exemplo, o mais conhecido que é o da deserção. O segundo conceito, a JR se refere à atuação do STM no âmbito de julgamento de pessoas opositoras ao regime. Já o terceiro se refere aos militares que praticaram os supostos crimes políticos, em especial os opositores do regime.

Para podermos nos apropriar desses conceitos, primeiramente fazemos a ressalva de que a construção de tal teoria pressupõe a atuação do STM, pois foi essa a instância analisada pela autora. Como no presente artigo partimos de um IPM, não chegando exatamente na segunda instância de julgamento da Justiça Militar, consideramos que tal apropriação conceitual deva ser reformulada. Dessa forma, pensou-se nos conceitos *uso político para civis* e *uso político para militares*, que se refere especificamente ao âmbito do IPM. Todavia, a autora ao construir os três conceitos (JR, JC e JPC) se baseia no seguinte princípio:

Portanto, o elemento norteador que utilizamos para enquadrar o STM como atuante em uma ou outra categoria de julgamento foi a natureza da lei na

qual o acusado havia sido incurso: Código Penal Militar (CPM) para justiça da corporação, Lei de Segurança Nacional (LSN) para justiça do regime, e ambas as legislações ou somente alguns crimes específicos do CPM para justiça político-corporativa. (SILVA, 2011, p. 19)

Ou seja, levando em conta que em nosso primeiro estudo identificamos a oposição desses policiais ao golpe de Estado de 1964, a partir de manifestações políticas que se opunham à deposição de João Goulart, bem como de apoio ao político de Leonel Brizola, consideramos a atuação política deles. (SILVA, 2016) Além disso, esses mesmos policiais foram submetidos aos crimes previstos no Código Penal Militar e na Lei de Segurança Nacional. Assim, acreditamos que tanto o coronel Octávio Frota, quando o procurador Naconecy partiram da legislação corporativa (Código Penal Militar) com o objetivo de incriminar a atuação política dos policiais, bem como se utilizaram da Lei de Segurança Nacional para tal objetivo. Podemos pensar então que a justiça político-corporativa indica a melhor conceituação para esse caso, porém não foi uma atuação do STM, num primeiro momento.

Todavia, para que qualquer processo chegasse no STM, era necessário o IPM e a atuação das Auditorias. Assim, se o STM atuou como justiça político-corporativa, decorre também do fato de que os crimes apresentados no IPM, e logo depois nas Auditorias, originassem do Código Penal Militar e da Lei de Segurança Nacional. O STM poderia negar a existência de crimes, aumentar, diminuir ou cancelar penas impostas pelas Auditorias, mas atuaria a partir do que foi apresentado antes. Nesse sentido, podemos adotar o conceito de Angela da Silva, afirmando que embora se refira à atuação do STM, podemos identificar que já no âmbito dos IPMs e das Auditorias já havia o encaminhamento e a pré-disposição para que o Tribunal pudesse assim ser identificado. Abaixo está um trecho da apresentação da denúncia pelo procurador Naconecy à Auditoria da Justiça Militar.

Nos últimos meses que antecederam a recente crise política-militar que abalou o nosso País e, em particular, o nosso Estado, os Oficiais, ora denunciados, em serviço ativo e da reserva, da Brigada Militar, filiados ao diretório político “Gen. Ernesto Dornelles”, do P.T.B., ao Clube Farrapos ou seguindo a liderança do ex-deputado Leonel de Moura Brizola, vinham pregando abertamente a subversão da ordem política e social vigente, proclamando a urgência das reformas de base, a mudança radical do regime, a necessidade da formação dos “grupos dos onze” e outras teses da doutrina marxista. Aos poucos, foram-se formando os “grupos dos onze” na Brigada Militar e os líderes de grupos dentro das Unidades visavam a organização de núcleos de resistência contra as ordens emanadas dos Comandantes. A ordem para a execução do plano subversivo dependia apenas de uma “notícia” em

código a ser transmitida pelo rádio e pelos jornais. A esse sinal, elementos já instruídos, reunir-se-iam em um local já determinado, onde dispunham de armas e estariam prontos para entrar em ação. (Processo BNM Digital, p. 11-12).

Destacou-se esse trecho da denúncia, pois mostra como a atuação política de alguns policiais foi considerada como ato subversivo, possibilitando então a interpretação do *uso político para militares* baseado no conceito de justiça político-corporativa. É importante ressaltar que ao longo do IPM foram notadas diversas perguntas sobre o caráter ideológico dos policiais militares, então investigados. Isso significa que, em certa medida, havia uma afirmação da preocupação dos que conduziam o IPM com o caráter político das ações dos 39 policiais. Porém, a inserção de um procurador em meio à condução da investigação, bem como na apresentação da denúncia, pode ser entendida como uma tentativa de fazer com que o aspecto ideológico da investigação recaísse para um aspecto técnico e burocrático, isto é, fazer com que os denunciados fossem encaixados nos crimes militares.

Embora o aspecto técnico da incriminação, pautada na legislação dos crimes militares fossem apreendidas pelo procurador, quando esse resolve enumerar os artigos 130, 132, 133, 134 e 227 do Código Penal Militar, tal vinculação parece não fazer sentido para o juiz da Auditoria da Justiça Militar que recebe a apresentação da denúncia, já que esse aceitou contra 16 policiais, rejeitando contra os demais, pautado principalmente no que segue:

A circunstância isolada de alguns oficiais terem firmado um telegrama ao então deputado Leonel Brizola por ocasião da passagem do ano de 1963; de outros terem comparecido à chegada, neste Estado, do ex-presidente João Goulart, ou penetrado no Quartel General do III Exército, não constitui delito de qualquer espécie, considerando-se a surpresa dos acontecimentos e a dúvida reinante na ocasião, muito embora tais atos possam ser tidos como de transgressão grave. (Processo BNM Digital, p. 325)

Esse juiz, que não pode ser identificado nas fontes, escreve que a rejeição da denúncia contra os demais policiais se deu em virtude do artigo 189, letra b do Código de Justiça Militar, que previa que a “se o fato narrado não constituir evidentemente crime militar”, “a denúncia não [seria] aceita pelo auditor”.¹⁶ No final do retorno dos autos à auditoria, dos 16 policiais ainda em processo de inquirição, 5 são condenados. O restante é absolvido.

¹⁶ Código de Justiça Militar. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del0925.htm>. Acesso em: 12 jul. 2017.

Considerações finais

O esforço de interpretar a construção de um crime em meio à ditadura civil-militar só pode ocorrer na medida em que nos atentamos para as particularidades das fontes judiciais, onde se revelarão momentos de clivagens entre todos os indivíduos responsáveis pela condução dos processos. Desde o momento da instauração do IPM até o julgamento no STM, não se pode afirmar que há uma trajetória retilínea de considerações jurídicas que estão sempre de acordo com a ditadura, conforme mostrado na tese de Angela da Silva. Há nuances que só podem ser percebidas quando se debruça sobre os aspectos mais pontuais da Justiça Militar. Isso também não quer dizer que a Justiça Militar esteve disposta a se pautar por regras democráticas e, portanto, contra a ditadura. Pelo contrário, na análise quantitativa de Angela da Silva há o elemento de recrudescimento das penas, quando a Justiça Militar passa a estar cada vez mais em sintonia com o regime. O artigo de Angela da Silva e Adriana Barreto é enfático a mostrar que a ditadura civil-militar buscou cada vez mais se legitimar pelo aspecto jurídico, fazendo do AI-2 um mecanismo de mudanças que proporcionasse em especial aos juízes a possibilidade de julgar os crimes políticos.

Percebe-se, dessa forma, que antes disso a Justiça Militar estava pautada por certas regras ainda indefinidas, mas que no decorrer da ditadura e com cada vez mais pilares sendo construídos para a legitimação desse regime, essa Justiça foi tomando essas “novas regras” como norte para o julgamento dos crimes políticos. Isso significa que, a pesquisa do atual artigo, que se concentra no IPM, está circunscrita à lógica do período anterior ao AI-2, quando ainda se estava desenhando o que a ditadura iria definir como as “novas regras”. Essa instabilidade jurídica fez com que os policiais, mesmo sendo em sua maioria absolvidos anos mais tarde, tivessem sido expurgados da Brigada Militar, sem poder se defender da acusação de subversão.

A questão principal fica em torno das formas como o coronel Ary Lampert e o procurador Naconecy se pautaram para construir o crime de subversão, fazendo isso a partir da ligação dos policiais com a política. Isso acabou por não se enquadrar propriamente no crime militar, como o juiz da Auditoria definiu. O que resta a concluir até o momento é que, sendo o IPM um mecanismo de incriminação que se constitui no interior de um quartel da Brigada Militar e tendo a presença de um procurador, isso demonstra alguns parâmetros de dissonâncias entre o que se considerava como regra jurídica/democrática, que aparece em outras instâncias da Justiça

Militar, como apontado por Angela da Silva. Essa visão aqui colocada, da continuidade da justiça político-corporativa desde o momento de instauração do IPM até o julgamento no STM, vai de encontro à visão que busca amenizar a atuação da Justiça Militar, muitas vezes colocando o ato de instauração do inquérito como o único a estar se associando à ditadura.

Diante dessa argumentação, é possível compreender que, mesmo que a primeira instância judiciária militar não tenha primado pela isenção em seus julgamentos, fica afastada a ideia de ter a Justiça Militar participado dos atos de tortura que eventualmente ocorressem na fase dos inquéritos. Assim, em uma visão mais ampla, todos os constrangimentos, torturas, confissões irregulares, que fundamentavam os inquéritos policiais militares, não aconteciam na Justiça Militar (SEIXAS, 2002, p. 92).

Para Seixas, os procedimentos do inquérito são ilegais, mas a Justiça Militar através das Auditorias e do STM não estariam em conformidade com isso. Esse se trata na verdade de uma falta de análise de dados, pois como o trabalho de Angela da Silva demonstrou, a Justiça Militar funcionou como braço da ditadura civil-militar. Ela pode não ter aplicado “[...] todos os constrangimentos, torturas, confissões irregulares [...]”, mas deu continuidade aos julgamentos iniciados ainda nos IPMs. (Ibid.) No caso em específico dos 39 policiais militares aqui estudados, pode-se argumentar que o STM foi brando ao excluir a penalidade dos policiais que ainda estavam sendo processados. Todavia, isso ocorreu em meados de 1972: até essa data não houve interferência do STM nas outras esferas, como nas auditorias e nos inquéritos. Não se trata, portanto de uma mera análise quantitativa, isto é, do total dos 39 policiais, 3 foram acusados e posteriormente tiveram reconhecida a extinção da pena, mas sim de uma análise qualitativa: o processo de inquérito durante a condução do IPM foi pautado por descaminhos jurídicos, cujas “regras” estabelecidas eram feitas por um coronel interessado em incriminá-los e por um procurador que reconhecia a atuação política como subversão.

Fontes primárias

MELLO, Maildes Alves de. *Jantar dos Inocentes – a Saga dos Expurgados*. Porto Alegre: Ed. Sagra Luzzatto, 2008.

PROCESSO BNM DIGITAL 284. Disponível em: <<http://bnmdigital.mpf.mp.br/sumarios/300/284.html>>.

PROCESSOS INDENIZATÓRIOS: Nº 6023-1200/98-0. Disponível no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Referências

MACIEL, Wilma Antunes. *Militares de esquerda: formação, participação política e engajamento na luta armada (1961-1974)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2009.

SEIXAS, Alexandre Magalhães. *A Justiça Militar no Brasil: estrutura e funções*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política), Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, 2002.

SILVA, Angela Moreira Domingues da. *Ditadura e Justiça Militar no Brasil: a atuação do Superior Tribunal Militar (1964-1980)*. Tese (Doutorado em História, Política e Bens Culturais). Fundação Getúlio Vargas – FGV, Rio de Janeiro, 2011.

SILVA, Kelvin. *A oposição de oficiais da Brigada Militar do Rio Grande do Sul ao golpe de Estado de 1964*. TCC (Graduação em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, 2016.

SOUZA, Adriana Barreto; SILVA, Angela Moreira Domingues da. *A organização da Justiça Militar no Brasil – Império e República*. In: Estudos Históricos Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 361-380, maio-agosto 2016.

Sítios eletrônicos consultados

Código de Justiça Militar de 1938. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De10925.htm>. Acesso em: 12 jul. 2017.

Código Penal Militar de 1944. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=6227&tipo_norma=DEL&data=19440124&link=s>. Acesso em: 01 ago. 2016.

Lei de Segurança Nacional de 1953. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1802.htm>. Acesso em: 18 set. 2016.

O Tribunal do Júri nos Sertões: percepções sobre a justiça no Brasil imperial (1840-1889)

*Andreza Karine Nogueira da Silva**

Introdução

Pensar o sertão a partir de uma ótica tradicional significa atribuir-lhe características cujo referencial fundamenta-se, basicamente, na dicotomia sertão-litoral. Nesse sentido, os espaços sertanejos designariam áreas desconhecidas, interioranas, dominadas pela barbárie, marcadas pela ausência de ordem e civilidade – uma terra sem lei.

Essa compreensão eivada de sentido depreciativo, como bem explica Janaina Amado, se mostrou muito conveniente ao cenário de conquista da colônia e, a partir do século XIX, passou a integrar a própria ideia de nação construída durante o período (AMADO, 1995).

Ao dissertar sobre a ausência de segurança em partes da Província da Paraíba e suas possíveis soluções, a seguinte fala do presidente deixa claro o quanto essa distinção estava enraizada nos discursos das lideranças provinciais da época:

a segurança individual na cidade e talvez em algumas povoações materialmente considerada, poder-se-ia dizer quase perfeita. [...] Mas pelos sertões, e pequenos povoados da Província a segurança é inteiramente precária. Causas inveteradas explicam a permanência desse Estado. A moralidade do povo nenhum progresso tem feito, os antigos prejuízos sobre o desforço pessoal petrificaram-se na ideia de honra [...] tornando o povo inacessível aos gozos da civilização, que nascem no meio de uma sociedade mais compacta, [...] o que pode ser vantajoso as nossas cidades, pode não convir aos lugares atrasados dos nossos sertões. [...] Os desertos e a vastidão do nosso território, a independência que dá a pobreza em que vive a população dos sertões, a ausência de cadeias seguras; a falta de força pública, a deficiência de pessoas habilitadas para os cargos, a proteção fácil, e talvez interesseira, que encontram os criminosos fora das cidades, são circunstâncias relativas que devem ser consideradas a parte.¹

*Graduanda em Direito. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Embora essa ideia de sertão como um espaço atrasado, aquém da justiça proveniente do Estado tenha ganhado solidez no campo historiográfico, o Brasil independente vivenciou um cenário de reestruturação estatal que se estendeu por todo território. Durante essa fase, instituições foram criadas e implementadas a fim de promover a manutenção da ordem e a busca pela unidade nacional.

É nesse cenário que o Poder Judiciário ganha destaque e passa a monopolizar o *ius puniend* do Estado desde os locais considerados “centrais”, até os sertões do país. Partindo dessa perspectiva, dentre os vários desdobramentos possíveis para o estudo da presença do judiciário nos sertões, sem dúvida, o Tribunal do Júri se apresenta com um vasto campo de discussões e demonstração da concretização da aplicação da justiça nesses lugares.

O Júri, enquanto instituto característico do regime liberal, surge com o intuito de diluir o monopólio da justiça exercido por aqueles que detinha o poder central. Sua implementação no Brasil nasce como extensão das garantias de liberdades negativa, isto é, garantias do indivíduo para contenção do poder estatal.

Mais do que isso, a existência de juízes leigos no julgamento de crimes diversos, idealmente, significou o surgimento de outro modo de exercício da cidadania por intermédio da participação popular na Administração da justiça – até então dominada pela justiça togada. Fazendo uso das palavras de Thomas Flory, “*El jurado fue la culminación lógica del principio de la participación popular aplicado a la judicatura*” (FLORY, 1986, p. 181).

Conforme dispunha a Constituição de 1824², o Júri foi elevado à condição de parte essencial da formação do próprio poder judiciário. Juízes togados e leigos passaram a coexistir o âmbito de um mesmo poder, partilhando competências, de modo a concretizar os ideais de justiça positivados no ordenamento da época. Inicialmente, os juízes de fato tinham a competência para julgar os crimes referentes à liberdade de imprensa. Entretanto, após sua previsão na Constituição de 1824, o Código de 1832 ampliou sua competência de modo a abarcar os mais diversos crimes, tanto de ordem pública, quanto particular.

¹ BRASIL. Relatório apresentado a Assembleia Geral Legislativa Provincial da Paraíba do Norte. Paraíba. Typ. Nacional, 1854. p. 4. Disponível em: <<http://www.apps.crl.edu/brazil/provincial/para%C3%ADba>>.

² Art. 151. O Poder Judicial independente, e será composto de Juízes, e Jurados, os quais terão lugar assim no Cível, como no Crime nos casos, e pelo modo, que os Códigos determinarem.

Com vistas a melhor compreender a atuação do Júri nos sertões, a presente pesquisa pauta-se nas informações coletadas nos autos criminais pertencentes ao projeto de pesquisa Justiça para os Sertões: sistema, autoridade e práticas judiciais no império do Brasil.

Dentre os processos analisados, verificou-se a presença do Júri em 6 dos 30 processos criminais coletados no Fórum da Comarca de Pombal, e em 23 dos 50 processos pertencentes ao acervo do Laboratório de Documentação Histórica da UFRN – Campus de Caicó. Ressalta-se, entretanto, que, atualmente, o acervo total do projeto, referente à Província do Rio Grande do Norte, já possui cerca de 130 processos criminais.

Além dos processos judiciais utilizou-se ainda como fontes as Leis referentes à matéria criminal vigentes à época – Código Criminal de 1830, Código de Processo Criminal de 1832 e a Lei de Reforma de 1841, bem como os relatórios dos presidentes das Províncias da Paraíba e Rio Grande do Norte no período em estudo.

A organização do júri no brasil imperial

A instituição do Júri no Brasil é datada em período anterior à independência e subsiste até os dias atuais. Inicialmente, o Tribunal do Júri foi criado com o objetivo de julgar os crimes de imprensa regulamentados pelo Decreto de 18 de junho de 1822. Entretanto, a partir de 1832, com a promulgação do Código de Processo Criminal, o Júri teve sua competência estendida passando a compor parte do rito processual para punição dos mais diversos crimes.

Fruto de matrizes liberais, o Júri, enquanto instituição jurídica, foi implementado com a ideia central da necessidade de participação popular nas diversas instâncias de poder. Assim como o instituto do juizado de paz com seu amplo rol de atribuições, a implementação de um Tribunal, composto por juízes leigos, representou grande conquista para as ideias liberais nas quais o país estava inserido.

Em tese doutoral sobre a temática, ao traçar comparações entre os modelos de Júri adotados em alguns países e a influência destes no modelo adotado à época no Brasil, João Luiz de Araújo Ribeiro considera que:

No Brasil, a experiência de uma justiça cidadã, do júri e de “seu irmão”, o juiz de paz, também reflete a tensão entre duas possibilidades, entre dois modelos constitucionais, entre dois modelos de justiça, entre dois modelos de política. De 1822 a 1841, da Independência à Maioridade, passando pela Regência, o jogo ou luta, permaneceu indefinido. Por fim, com a Reforma

de 1841, predominou o modelo francês que, até hoje, nos constitui (RIBEIRO, 2008, p. 7).

A possibilidade de participação popular no espaço judicial, principalmente na esfera criminal, permitiu a representação de certos valores sociais no momento máximo do exercício do poder punitivo estatal. Nas palavras de Ameno (2011), o Júri era considerado um poder disperso, isto é, que possibilitava presença de juízes de fato de modo a inibir a concentração do poder de aplicação da justiça nas mãos dos juízes togados.

Em um contexto de construção e busca pela legitimidade do monopólio da punição pelo Estado, a ampliação da participação popular na administração da justiça, por meio do Tribunal do Júri, legitimava a atuação do judiciário, possibilitando também outras formas de exercício da cidadania para além do voto.

Em suas considerações sobre a temática, José Murilo de Carvalho (2002) esclarece que, após a participação eleitoral, o Júri representava a mais relevante forma de envolvimento dos cidadãos com o Estado, uma vez que atuar como jurado significava participar diretamente do Poder Judiciário.

No que tange a competência de atuação, cabia aos jurados decidir a respeito dos fatos, ao passo que, em momento posterior, caberia aos juízes dizer o direito aplicado ao caso a partir da decisão proferida pelo tribunal dos pares.³ Nesse sentido, questões processuais, por exemplo, ficavam a cargo dos juízes, ao passo que ao júri competia o julgamento sobre o conteúdo probatório.

Quanto ao procedimento para escolha dos jurados, o Júri tinha sua formação baseada nos mesmos critérios constitucionais para escolha dos eleitores. O Código de 1832 assim dispunha:

³ Durante as discussões legislativas para elaboração do Código de Processo Criminal, discutiu-se a possibilidade de permitir aos jurados decidir sobre questões de fato e de direito, todavia, como bem explica João Luiz Ribeiro de Araújo em seu texto *O fato, o direito e as provas no Império do Brasil*, tal possibilidade não foi admitida. O julgamento do júri estava, portanto, adstrito as questões de fato. Mesmo já estando o poder decisivo dos jurados restrito as questões de fato, a Lei de Reforma, como consta em seu artigo 79, esvaziou ainda mais tais poderes ao permitir aos juízes de direito interpor apelação, *ex officio*, contra a decisão do júri que, ao decidir sobre ponto principal, contrariasse evidências, depoimentos e provas apresentadas.

⁴ Conforme o art. 213 do Código Criminal de 1832, as juntas para elaboração da lista de jurados eram formadas por juízes de paz, párocos, presidente ou vereador da Câmara Municipal. Com a reforma de 1841, a qualificação dos jurados deixou de ser atribuição dos juízes de paz, passando aos delegados de polícia, com recurso para uma junta de revisão, composta pelo juiz de direito, promotor público e o presidente do conselho municipal. Estes tinham a discricionariedade de excluir da lista todos aqueles notoriamente “faltos de bom senso, integridade e bons costumes”. (Lei de Reforma de 1841, Art. 29).

Art. 23. **São aptos para serem Jurados todos os cidadãos, que podem ser Eleitores, sendo de reconhecido bom senso e probidade.** Excetuam-se os Senadores, Deputados, Conselheiros, e Ministros de Estado, Bispos, Magistrados, Oficiais de Justiça, Juizes, Ecclesiasticos, Vigários, Presidentes, e Secretários dos Governos das Províncias, Comandantes das Armas, e dos Corpos da 1ª linha (BRASIL,1832. Grifo nosso.)

Todavia, apenas os eleitores qualificados para votar nos candidatos ao Parlamento estavam aptos a ocupar lugar entre o corpo de jurados. Conforme as disposições do artigo 94, inciso I da Constituição imperial,

Podem ser Eleitores, e votar na eleição dos Deputados, Senadores, e Membros dos Conselhos de Província todos, os que podem votar na Assembleia Paroquial. Excetuam-se: os que não tiverem de renda líquida anual duzentos mil réis por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego (BRASIL, 1824)

Sobre a qualificação dos jurados João Luiz de Araújo Ribeiro (2008) conclui que por mais que os responsáveis pela elaboração da lista considerassem prioritariamente a posição social no momento dessa escolha, os critérios estabelecidos legalmente permitiriam, inevitavelmente, a participação das camadas menos abastadas. Por isso, esse amplo acesso ao Júri seria fortemente combatido nas discussões que ensejaram a reforma do Código de Processo Criminal de 1832.

Em cada termo haveria um Conselho de Jurados. Por isso, anualmente, uma lista com os nomes de todos os cidadãos aptos a participar do júri era elaborada a partir dos nomes elencados pela junta de paz⁴ de cada distrito. Os nomes ficavam guardados em cédulas que só seriam retiradas quando o presidente da Câmara Municipal fosse oficiado pelo juiz de direito sobre as datas e horários da sessão.

Em cada sessão designada, 60 cidadãos eram convocados e entre eles eram sorteados os nomes daqueles que haveriam de compor o Conselho de acusação ou sentença. As partes, as testemunhas e os jurados eram informados sobre a sessão pelo juiz de paz do respectivo distrito. No dia marcado, o juiz de direito conferia as 60 cédulas e, estando presente 48 deles, um menino extraía da urna 23 nomes para formação do Júri de acusação ou 12 nomes para o júri de sentença⁵.

Parte do procedimento supracitado pode ser observado no trecho a seguir, retirado do termo do Júri contido em um dos processos criminais da Comarca de Caicó.

⁵ Para melhor compreensão da sistemática de formação do júri recomenda-se a leitura do art. 238 do Código de Processo Criminal.

Lavrado os termos e autos precedentes e tomando assento as partes, o juiz de Direito, declarando que ia proceder o [...] dois juízes de fatos que tinham de proceder o júri de sentença dos artigos 275, 277 do Código do Processo Criminal e depois abrindo a urna das quarenta e oito cédulas mandou ao menor Laurindo, que trouxesse as cédulas cada uma por uma (PROCESSO CRIMINAL. Caicó, 1856).

Até a lei de reforma o Tribunal do Júri tinha uma dupla formação: o Júri de acusação e o Júri de sentença. O primeiro deliberava sobre a existência ou não de matéria para acusação dos réus, em caso de resposta afirmativa, o réu seria então julgado pelo segundo conselho de jurados – o Júri de sentença, a quem cabia o julgamento do mérito da questão.

A Reforma de 1841 modificou o modelo de Júri estabelecido no Código de Processo criminal de 1832. Segundo Miriam Dolhnikoff (2007), a sujeição dos juízes de fato aos poderes locais maculou os efeitos pretendidos pelos liberais. Diante desse contexto, as discussões a esse respeito se intensificaram, culminando assim na reforma do Código de Processo.

De modo geral, a chamada reforma conservadora transferiu grande parte das atribuições do juiz de paz para as forças policiais. Entre as diversas modificações trazidas, pode-se destacar: a atribuição de competência as forças policiais para proceder buscas, decidir sobre a fiança e formar a culpa nos casos de crimes policiais e dos termos de bem viver, e ainda o retorno ao modelo inquisitorial⁶ de instrução processual.

Quanto a situação do Júri, a Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841 apresentou duas mudanças substanciais no instituto – uma no processo de escolha dos juízes leigos e outra no procedimento propriamente dito. Quanto ao processo de formação do corpo de jurados, a lei estabeleceu o requisito da alfabetização; já na estrutura procedimental, o legislador abandonou o duplo julgamento estabelecido no Código de Processo, restando apenas o denominado Júri de sentença.

Outra mudança importante nos requisitos para escolha dos jurados foi a diferenciação pela renda mínima. Como explica Koerner (1998), para compor o corpo de jurados, aqueles que possuísem provimentos resultan-

⁶ O sistema inquisitorial é caracterizado, principalmente, pelo sigilo das investigações realizadas antes da efetiva acusação. Conforme explica Kant de Lima, o sistema inquisitivo trabalha com suposições – supõe a probabilidade do crime e presume um culpado. Sua finalidade é fornecer indícios de materialidade da conduta que se tornem realidade na fase judicial (KANT, 1998, p. 3). Uma outra atribuição característica de um sistema inquisitorial era a faculdade concedida às forças policiais para remeter os autos ao juiz apenas quando julgassem necessário (KOERNER, 1998, p. 15).

tes das atividades comerciais e industriais, deveriam ter o dobro da renda daqueles que exerciam atividades pública e possuíam propriedade de terra.

Importa considerar ainda que a distribuição hierárquica trazida pela Reforma também influenciou na forma de organização do Tribunal do Júri. De modo geral, como explica Vanessa Spinosa (2016) em sua tese doutoral, as autoridades estavam divididas em policiais e judiciais. Assim, dentro dos quadros policiais, havia uma outra divisão que estabelecia uma polícia administrativa e uma polícia judiciária. A partir dessa estrutura, a responsabilidade para qualificação dos candidatos ao Júri foi atribuída à polícia judiciária, mais especificamente, aos delegados e subdelegados cuja atuação concentrava-se num aspecto mais local.

O júri sob a perspectiva dos processos criminais e dos relatórios provinciais – a questão das absolvições

As informações aqui fornecidas baseiam-se tanto nos processos criminais das respectivas Comarcas, quanto nos relatórios provinciais do período em comento. Em relação aos autos criminais, buscou-se analisar em quais casos houve a incidência do Júri, ao passo que, nos relatórios provinciais, buscou-se extrair as percepções dos presidentes a respeito da instituição, além de dados estatísticos sobre os resultados do Tribunal do Júri nas províncias da Paraíba e Rio Grande do Norte.

Com bases nas informações observadas nos processos criminais da Comarca de Pombal, verificou-se a presença do Júri em cerca de 20% de um total de 30 processos, datados entre os anos de 1865 a 1885. Os autos dentre os quais foi possível perceber a atuação dos juízes leigos, conforme a tipificação penal da época, tratavam sobre os crimes de homicídio, tentativa de homicídio, furto e falta de exaço no cumprimento dos deveres⁷. Embora os demais processos também tratassem de matéria de competência dos juízes de fato, não foi possível verificar a presença do julgamento pelo Júri em todos eles.

A ausência de maiores informações sobre a atuação do Júri nos processos tanto de Pombal/PB quanto de Caicó/RN deriva principalmente das dificuldades materiais da própria fontes – páginas deterioradas e in-

⁷ O art. 153 do Código Criminal tipificava a conduta desidiosa dos ocupantes de cargos públicos. Seu objetivo consistia na repressão das condutas de ignorância, negligência ou omissão em relação ao cumprimento do dever ou norma estabelecida.

completude dos autos, por exemplo. Nada obstante essa realidade, os processos criminais encontrados apresentaram dados riquíssimos não apenas a respeito do Júri, mas especialmente sobre a atuação do judiciário nesses sertões.

Em um dos processos da Comarca de Pombal referentes ao ano de 1875, José Herculano de Barros foi acusado de concorrer no homicídio escravo Antonio, pertencente a Clementino José de Souza. Conforme as informações obtidas nos autos, Clementino havia contratado Sulprino da Silva Lacerda e Miguel Lopes de Oliveira para realizarem a prisão de seu escravo que estava foragido há cerca de um ano. Entretanto, ao localizarem o dito escravo, o espancaram até a morte, sendo supostamente auxiliados por Herculano.

Os autos não trazem informações sobre a sentença dos autores, porém, conforme a decisão abaixo transcrita, Herculano foi absolvido da acusação a ele imposta.

O júri respondeu, não por unanimidade de votos, o réu José Herculano de Barros no dia 17 de janeiro de 1873 no lugar denominado Retiro deste Termo não concorreu diretamente preparando ensejo para que o escravo Antonio, pertencente a Clementino José de Souza, fosse assassinado com cacetas (PROCESSO CRIMINAL. Pombal, 1873).

O caso acima retrata um dos maiores incômodos da Administração provincial da época em relação ao instituto do Júri – as sentenças absolutórias. Entre todas as supostas falhas do Tribunal apontadas pelos administradores, as reclamações concernentes ao elevado número de absolvições, sem dúvida, são as mais realçadas nos relatórios.

A título exemplificativo, segundo os dados apresentados pelo Presidente da Província da Paraíba, no ano de 1865, entre as sessões realizadas tanto na Capital quanto nos termos, 169 processos foram julgados, sendo 196 réus levados a júri. Destes, pouco mais de 65% dos réus foram absolvidos.

Para os críticos, as absolvições eram ainda mais prejudiciais quando recaíam sobre pequenos crimes nos quais a condenação aplicada era inferior ao tempo no qual o acusado já havia sido privado de sua liberdade. No mesmo relatório do qual foram retiradas as informações supramencionadas, o Presidente da província traça as seguintes considerações acerca do assunto:

Ademais, a demora na pronuncia e julgamento dos réus produz o resfriamento pela punição no interesse pela punição, e é causa muitas vezes do sofrimento do não pequeno número de infelizes, que vão para as cadeias, e saem a final julgados inocentes. “ [...] as absolvições dadas pelo júri avultam mais, porque recaem nesses pequenos crimes, cujas penas, na ocasião

do julgamento, são inferiores ou iguais a prisão que os delinquentes têm sofrido.⁸

A tabela a seguir visa demonstrar qualitativamente o resultado do Júri na Província da Paraíba entre as décadas de 1840 a 1860. Esse segundo recorte temporal, dentro daquele pretendido pelo presente trabalho, se aplica apenas aos relatórios e justifica-se em razão das informações estatísticas estarem concentradas nos relatos apenas nesse período. Como se verá a seguir, o número de condenação se mostrou superior ao de absolvições, exceto na década de 1850.

Tabela 1: Resultado do Tribunal do Júri na Província da Paraíba entre as décadas de 1840 a 1860

	1840	1850	1860	TOTAL
<i>Sessões realizadas</i>	15	57	82	154
<i>Processos julgados</i>	194	161	648	1003
<i>Quantidade de réus</i>	68	536	756	1360
<i>Absolvições</i>	73	213	452	738
<i>Condenações</i>	37	227	279	543

Fonte: Relatórios da Província da Paraíba entre os anos de 1840 a 1889. Elaboração própria.

Um outro ponto destacado nos relatórios dizia respeito a morosidade na tramitação processual dos casos levados a Júri. De modo geral, as reclamações sobre a questão destinavam-se a afirmar que tal situação gerava ausência de punição, entretanto, há relatos que retratavam as consequências dessa morosidade na vida dos acusados.

Não era incomum, por exemplo, que réus fossem sentenciados a penas menores do que o tempo que já haviam passado privados de sua liberdade. No relatório de 1850 o presidente enfatizou: “ É tal o tardio andamento da justiça que existem nas cadeias públicas réus presos a quatro e mais anos, uns sem haver respondido ao Júri e outros com apelação pendente.”⁹

⁸ BRASIL. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba do Norte. Paraíba. Typ. Nacional, 1866. p. 13. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/para%C3%ADba>.

⁹ BRASIL. Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba do Norte. Paraíba. Typ. Nacional, 1850. p. 6. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/para%C3%ADba>.

Em um dos casos encontrados nos processos da Província da Paraíba, Joaquim Rodrigues de Souza foi preso no ano de 1879, sob a acusação de ter furtado dois cavalos e uma égua pertencentes a João Ferreira da Silva. Os autos não esclarecem se o réu esteve preso ou não até o dia sentença, entretanto deixa claro que apenas no ano de 1884, cinco anos depois do fato, o réu foi condenado a pena de 2 anos e de 10 dias de prisão mais uma multa de 5%.

Ao analisar os processos existentes no Fundo da Caicó, Comarca da Província do Rio Grande do Norte, até o momento de elaboração deste trabalho, haviam 53 processos criminais catalogados, datados entre os anos de 1853 a 1889. Dentre os 53 processos que já estavam catalogados, observou-se a presença do júri em pouco mais de 40% dos casos. Dentre estes, 30% correspondia ao crime de ferimentos e outras ofensas físicas; os demais correspondiam aos crimes de homicídio, tentativa de homicídio e furto.

Importa frisar que, não obstante ter se verificado o julgamento pelo Júri apenas na quantidade mencionada de processos, não é possível presumir a ausência deste nos demais. Como explanado anteriormente, outros processos também tratavam de matéria criminal na qual o júri detinha a competência. Entretanto, por vezes, as condições materiais da fonte apresentaram algumas dificuldades para a extração de dados.

Com vistas a extrair dados mais precisos sobre o resultado do Júri nesses sertões, buscou-se nos relatórios provinciais dados numéricos, informações e impressões dos próprios presidentes a respeito da instituição. Assim como aqueles demonstrados na Província da Paraíba, os resultados que serão mostrados a seguir resultam de uma suscita sistematização qualitativa das informações concernentes a quantidade de sessões, réus, processos, condenações e absolvições em cada província.

Tabela 2: Resultado do Tribunal do Júri na Província do Rio Grande do Norte entre as décadas de 1840 a 1860

	1840	1850	1860	TOTAL
<i>Sessões realizadas</i>	13	19	85	117
<i>Processos julgados</i>	60	254	201	515
<i>Quantidade de réus</i>	106	380	403	889
<i>Absolvições</i>	84	317	170	571
<i>Condenações</i>	36	145	162	343

Fonte: Relatórios da Província do Rio Grande do Norte entre os anos de 1840 a 1889. Elaboração própria.

Na Província da Paraíba o número de absolvições também é expressivo quando comparado ao número de condenações. A partir dessa prévia análise, verificou-se que nas duas províncias os relatos contendo os dados estatísticos buscados foram aqueles apresentados a partir da segunda metade da década de 1840 até a segunda metade da década de 1860. Após esse período, o modo de atuação do Júri deixa de ser uma preocupação da qual havia o interesse na apresentação de dados, passando a ocupar, quando muito, alguns poucos comentários – principalmente criticando o que eles chamavam de “ indulgência dos jurados. “

A tabela demonstra a somatória do resultado do Júri na Província Rio Grande do Norte de 1840 a 1869. Contudo, vale ressaltar que dentro desse recorte temporal existiram anos dos quais não foram localizadas informações estatísticas. Seja porque realmente não havia nenhum título destinado a tais informações, seja porque, até a apresentação do relatório, como explicam os próprios presidentes, os dados não haviam chegado até eles.

Considerações finais

Relacionar os espaços sertanejos a ideia de insegurança e incivilidade, como demonstrado anteriormente, era algo internalizado nos discursos analisados. Para eles, o desenvolvimento das regiões interioranas da província estava sempre em atraso quando comparadas as ditas regiões centrais.

Todavia, essa brevíssima análise da Justiça institucionalizada, materializada também pelo Tribunal do Júri, nos leva a uma nova perspectiva sobre esses espaços – a aplicação da lei não e a participação popular na administração da justiça não estavam restritas aos polos centrais das províncias. Nada obstante a criminalidade existente nesses sertões, a ideia de barbaridade e ausência de lei, até então propagada, não subsiste quando se vislumbra as práticas de justiça nesses locais.

As críticas destinadas ao modo de atuação do Júri, principalmente aquelas relacionadas ao quantitativo de sentenças absolutórias, não desnaturalizam a presença do judiciário nesses sertões. Pelo contrário, se o Júri pode ser considerado uma instância de poder que possibilitava a participação popular no âmbito judicial, também nesses lugares essa participação era concretizada.

Não estava entre os objetivos deste trabalho discutir os problemas envolvendo o corpo de jurados em si – quem eram os sujeitos, a que estrutura social representavam ou ainda as questões políticas que envolviam os

juízos. Entendemos que muitos desdobramentos podem resultar dos estudos relacionados as práticas do Tribunal do Júri, todavia, os devidos aprofundamentos dependem, primeiramente, da observação e constatação da presença e consequentemente, das práticas da instituição nos espaços sertanejos do Nordeste do Brasil.

Fontes

BRASIL. Código Criminal do Império do Brasil. Versão Eletrônica. Site do Planalto do Brasil. Acesso em 15 abril de 2017.

Brasil. Código do processo criminal do Império do Brasil de 1832. Versão Eletrônica. Site do Planalto do Brasil. [versão inclui as reformas]. Acesso em 02 maio de 2017.

CONSTITUIÇÃO política do Império do Brasil de 1824. Versão Eletrônica. Site do Planalto do Brasil.

PROCESSOS CRIMINAIS. Caicó/Rio Grande do Norte. 1849-1888. (Documentos manuscritos sob a guarda do Laboratório de Documentação Histórica do Centro de Ensino Superior do Seridó/LABORDOC “ Caicó).

RELATÓRIO provincial da Paraíba do Norte (1840-1889). Disponível em: <<http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/paraiba>>. Acesso: 06 jun. 2017

RELATÓRIO provincial do Rio Grande do Norte (1840-1889). Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/rio_grande_do_norte>. Acesso: 06 jun. 2017

Referências

AMADO, Janaína. Região, Sertão, Nação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, 1995.

AMENO, Viviane Penha Carvalho Silva. *Implementação do Júri no Brasil: debates legislativos e estudo de caso (1823-1841)*. 2011. Dissertação (Mestrado) – Curso de História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, UFMG, Belo Horizonte, 2011.

BETZEL, Viviani Dal Piero. *O tribunal do júri : papel, ação e composição : Vitória/ES, 1850-1870*. 2006. Dissertação (Mestrado em História Social das Relações Políticas) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2006.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2007.

FLORY, Thomas. *El Juez de Paz y el jurado em Brasil Imperial, 1808-1871. Control social y estabilidad política en el nuevo estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania na constituição da república brasileira*. São Paulo: Hucitec, 1998.

LIMA, Roberto Kant de. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial no Brasil. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 10, 1989. p. 65-84.

RIBEIRO, João Luiz de Araújo. *A Violência Homicida diante do Tribunal do Júri da Corte Imperial do Rio de Janeiro (1833-1885)*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, Tese de Doutorado, 2008.

RIBEIRO, João Luiz de Araújo. *O fato, o direito e as provas no Império do Brasil*. In: CARNEIRO, Deivy Ferreira; BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André (Org.). *História, violência e criminalidade: reflexões temáticas e narrativas regionais*. Uberlândia: EDUFU, 2015. p. 291-315.

SPINOSA, Vanessa. *Vocação para a justiça: serviço público como missão cidadã (Brasil, 1840-1889)*. Tese em História. Universidade de Salamanca, Espanha, 2016.

A construção da justiça: o juizado de paz no Brasil independente

*Michele de Oliveira Casali**

Difícilmente se entende a criação do Juizado de Paz no Brasil sem apreender o conteúdo e a natureza dos embates entre centralizadores e liberais para uma nova configuração de Estado e seu aparato administrativo e judiciário.

A Constituição de 1824 foi um marco na história político-institucional (SCHIAVINATTO, 2009) que implicou em uma ruptura com a antiga organização judiciária colonial. Organizada a fim de lançar as novas bases de sistematização do aparelho do Estado, foram esses artigos que, gradativamente, remodelaram as formas judiciais no Brasil durante o Primeiro Reinado e a Regência.

Seguindo a descrição da Constituição, o poder judicial tornou-se independente e seria composto por juízes e jurados, tanto no cível quanto no criminal. Os jurados se pronunciavam sobre o fato e os juízes aplicavam a lei. Além disso, a Constituição traçou considerações acerca dos Juízes de Direito e o Supremo Tribunal de Justiça.

No capítulo único que contemplaria o poder judiciário intitulado “dos juízes, e tribunais de justiça” apareceria o Juiz de Paz com funções reconciliatórias que tentaria resolver os conflitos, evitando que dessem prosseguimento processos infundáveis ao invés disso, agiriam nesses casos com base de evitá-los ou resolvê-los sem envolver proporções maiores da justiça.

Em torno dos argumentos que pautavam à introdução do Juizado de Paz na estrutura judiciária, “o juiz de paz seria uma alternativa de distribuição da justiça, baseada no poder local e capaz de se contrapor às práticas ortodoxas de uma máquina lenta, decadente e ineficiente” (VELLASCO, 2003, p. 70).

Analisando a relação dos Juízes e pronúncias registradas no rol de culpados, constatou-se o aumento do volume de lançamentos ocorrido nos

* Mestranda em História na UFGRS. Bolsista CAPES.

anos que se seguem à eleição dos juizes de paz na comarca de São José Del Rei a partir do ano de 1829, totalizando 90 registros, 31,5% de toda a amostra. Outra questão interessante apontada por Vellasco (2003), ainda sobre os registros, diz respeito à mudança do tipo de denúncia entre os anos de 1813 a 1818 e posteriormente de 1828 a 1831. Em outras palavras, se antes as autoridades lidavam com a chamada “assuada” – “reunião de pessoas, armadas ou não, para fazer mal ou causar danos a alguém, tumulto, motim com grande alarido”¹ com a criação do Juizado de Paz ficaram mais proeminentes outros tipos de denúncias de cunho pessoal.

Segundo o autor, a explicação para esses dados remonta duas concepções. A primeira é a de que poderia ter se criado um contexto cooperativo entre os Juizes de Paz iniciantes, ainda em fase de experimentar o alcance de suas atribuições e poderes e, ao mesmo tempo, os magistrados, confiantes de sua posição, o que lhes garantiria uma situação confortável para exercer suas funções.

A segunda explicação possível seria a do estabelecimento de um contexto competitivo entre estes dois grupos, receosos pela presença do novo, reagindo cada qual de formas diferentes diante das mesmas circunstâncias. Por um lado, o Juiz de Paz, cargo recém inserido na estrutura judiciária que engatinhava, atenderia as expectativas das diferentes camadas sociais. Por outro, “os juizes letrados, desafiados por uma realidade que fora fruto, entre outras coisas, das sucessivas críticas à ineficiência e elitização da estrutura jurídica que representavam; enfim, todos buscando mostrar serviço” (VELLASCO, 2003, p. 10).

Entrava em cena, assim, a figura de juiz de Paz no ano de 1827 de caráter leigo, eletivo e sem remuneração. Em cada freguesia ou paróquia haveria um Juiz de Paz e seu suplente prontificados para exercer suas atribuições. A recusa do cargo só era mediante aceita se houvesse motivo de moléstias ou razão grave que justificasse seu impedimento. Nessa Lei de 15 de outubro de 1827 foram dedicados 15 artigos para regular seu ofício, suas competências eram, resumidamente, conciliar as partes, julgar pequenas demandas até 16 mil réis, aplicar penas até 30 mil réis, manter a ordem na vila, realizar o auto de delito, interrogação e averiguar as testemunhas; atender as posturas municipais, destruir quilombos, estar disponível as dúvidas dos moradores do seu distrito e vigiar a conservação de matas e florestas e

¹ Os crimes de assuada eram tipificados nos títulos 45 e 46 do Livro V das Ordenações Filipinas.

informar ao Presidente da Província sobre qualquer descoberta que resultasse em exploração econômica.

A instituição de Juizado de Paz foi um elemento-chave que o Estado usufruiu para ramificar suas teias de poder, principalmente no interior do país. A discussão entre a polarização civilização *versus* barbárie, no qual as cidades de grande porte teriam regras de comportamento civilizadas e aquelas distantes da Corte viveriam num estado de calamidade, apontou como necessidade a presença da figura do Juiz de Paz para manter a ordem e a impessoalidade, impedindo que os grupos de “mandões” controlassem o local e o Estado se fizesse presente (COSER, 2011). Entretanto, esse foi um discurso tutelado pelos adeptos ao liberalismo.

Tanto liberais e conservadores sabiam que a administração era peça fundamental para a consolidação da ação do governo central, de igual modo, que era importante a aceitação da justiça e que a sociedade estivesse “convencida não só das vantagens da justiça, mas ainda da legitimidade da monarquia em exercê-la, que também alimenta o jogo de consultas, negociações e mediações” (MARTINS, 2007, p. 52).

Nesse sentido, a preocupação de liberais e conservadores seriam em torno da “montagem de um aparelho estatal capaz de implementar uma ordem legal” que certificasse uma unidade. Para o alcance dessa unidade liberais e conservadores discordavam quanto aos caminhos a serem percorridos. Para os federalistas, as províncias seriam “estados autônomos que firmariam um pacto de unidade” (COSER, 2011, p. 35) com aceitação da compatibilidade de aliar monarquia com um arranjo federal.

Considerar as províncias como partes soberanas, conforme os conservadores, seria alimentar os particularismos e negar a construção da unidade nacional. (COSER, 2011, p. 18). Cabe lembrar que “não bastava ser o soberano de uma terra opulenta, a verdadeira grandeza exigia igualmente um grande povo, e nesse aspecto o Brasil era considerado deficiente” (SCHWARTZ, 2000, p. 109), por essa razão, os conservadores não aceitavam a divisão do Império o que significaria o rompimento com a unidade e o esfacelamento de um senso comum.

Os liberais recorriam ao argumento de que apenas as próprias províncias assegurariam seus interesses por conhecer suas demandas e lacunas. Não cabia ao Governo Central, distanciado por quilômetros impor uma realidade na qual não presenciava e entender uma população que não dialogava. Recorrendo a explicação de Ilmar de Mattos e a análise dos discursos dos principais políticos do período, Ivo Coser explica que o discurso

difundido era de relacionar o cuidado com a província com a administração de uma casa. A elaboração de uma ideia de transpor a necessidade do cuidado que o indivíduo tem em sua esfera particular para a esfera pública, ou seja, “a administrar o Estado da mesma maneira pelo qual o cidadão ativo zela pela sua casa” (COSER, 2011, p. 43).

Para os federalistas, a província não era apenas um mero instrumento político, defendendo um incentivo à competição entre as províncias para que estas buscassem maior desenvolvimento. Esse crescimento desigual seria o preço por um bem maior: o progresso advindo da competição (COSER, 2004). Contudo, o autor não analisa o nível de condições que cada província teria para essa competição.

As províncias seriam encarregadas de equilibrar suas demandas e interesses. Os meios pelos quais esses interesses se manifestariam seriam de duas maneiras, segundo Coser: assembleia provincial e a escolha do funcionário. Decidir quais seriam os funcionários que comporiam a administração pública é selecionar quem e quais grupos iriam controlar o poder de decisão e movimentação da província. Desse modo, esse tema, um ponto de divergência entre liberais e federalistas, nos é pertinente na medida em que esclarece como a eletividade do cargo de Juiz de Paz se constituiu como um marco na justiça no século XIX.

No período colonial o poder de nomear os funcionários que formariam os quadros administrativos partia da autoridade real. Por sua vez, o rei tinha “legitimidade para fazê-lo porque podia ceder parte do seu patrimônio para que fosse administrado por particulares [...] assim, o ofício era uma cessão patrimonial sob a forma de concessão de seu titular máximo” (WEHLING; WEHLING, 2000, p. 141). Esse patrimonialismo repassado em forma de títulos régios possuía, como função primeira, de conectá-los a obediência de uma estrutura profundamente hierárquica mesmo a distância e assegurava a fidelidade às leis e a Coroa.

Vista em sua exterioridade, a organização colonial possuía uma lógica que aparentava desordem e caos. Isso se deve porque inexistia um sistema jurídico ordenado e uma distribuição racional de funções, nos quais as atividades e carreiras eram orientadas pelo mérito (FIGUEIREDO, 2008). Esses funcionários eram as ramificações reais por onde passavam. Por seu turno, não eram homens passivos padecidos por ordens, sabiam estrategicamente que esses ofícios traziam oportunidades, ou melhor, quanto mais alto o cargo e próximo da autoridade real mais oportunidades de alargar sua influência e prestígio. Permanecer num cargo de distinção e não raras

vezes de retornos econômicos, exigia uma execução de ordens e requisitos sendo “alguns explícitos em leis ou regulamentos, outros implícitos por sua obviedade naquele contexto social” (WEHLING; WEHLING, 2000, p. 151).

Sabe-se que não era qualquer indivíduo que podiam ser agraciados por esses títulos, não ter sangue infecto e possuir um saber profissional também pesavam ao conceder parte da soberania real (WEHLING; WEHLING, 2000, p. 151). Esperava-se, de igual modo, uma conduta condizente e à altura de postos tão importantes na estrutura administrativa e da justiça. Era confirmada a importância desses cargos principalmente em sua distribuição em postos chaves nas colônias portuguesas, onde o alcance do rei se dava por meio da confiança e lealdade de seus funcionários para cumprimentos de seus decretos e vontades.

Limites foram postos para a regularização do comportamento do funcionário, como a proibição de casar-se no local, por exemplo, sob pena de demissão do serviço real (WEHLING; WEHLING, 2000, p. 154). O que ocorre que muitas dessas leis não puderam impedir que esses homens se enraizassem e constituíssem famílias e negócios, eles não eram imunes as relações sociais e seus ganhos. Muito menos rejeitariam a chance de expandir suas redes clientelares além-mar.

Outra característica pertencente à lógica colonial foi a multiplicidade de funções dirigidas por grande parte dos cargos, sejam administrativas, comerciais ou jurídicas. As razões para esse fato, recordam Arno Wehling e Maria Wehling, é pela falta de um planejamento racional de administração pública e pela sua conseqüente sobrecarga, as demandas e iam sendo atendidas sem preocupação de uma distribuição igualitária, sendo fruto das necessidades daquele momento.

A magistratura eletiva, nesse sentido, foi o demonstrativo da mudança da forma que se procedia o poder de decisão. O Juiz de Paz, já previsto na constituição, no ano de 1827 sendo definidas suas atribuições em nível paroquial e eleito unicamente pelos cidadãos da localidade, tornou-se “uma poderosa exceção no interior da centralização político-institucional que caracterizava o Primeiro Reinado” (DOHNIKOFF, 2005, p. 84) A Coroa, desde então, detinha esse controle de nomeação dos indivíduos para os cargos e por isso a resistência da corrente conservadora em aceitar a eleição de homens que não tenham sido analisados e aprovados pela Coroa.

Não obstante, os federalistas defendiam que deveriam ser os cidadãos ativos da província a serem eleitos nesses cargos alinhando-se ao pensamento de autonomia. O vínculo com a localidade, nesse caso, seria valo-

rizado para que se alcançasse a prosperidade e a eficiência da localidade. Diferente das experiências e atuação do Juiz de Fora e Juiz Ordinário que entrelaçados com o passado colonial, eram acusados de incompetentes, corruptos e, principalmente por não entender as solicitações da comunidade local.

Daqueles de almejavam a descentralização, o desempenho e a competência no cumprimento de suas funções não dependia do treinamento profissional e sua ligação com o poder central e sim, primordialmente, do seu conhecimento da localidade (COSER, 2008, p. 54).

Embora visto como um recurso momentâneo, o cargo de Juiz de Paz foi o ponto de partida para os liberais aprovarem gradualmente leis reformistas, “os juízes de paz seriam focos locais de apoio político liberal e unidades independentes de resistência de concentração excessiva de poder vindo do centro” (COSER, 2008, p. 54).

A promulgação do Código de Processo de 1832 atribuiria funções criminais e penais aos Juízes de Paz. Ivo Coser aponta que a pretensão do Código era de “substituir os processos e penas provenientes da Inquisição por valores que assegurassem os direitos dos cidadãos nos moldes do liberalismo do século XIX” (COSER, 2008, p. 62) mobilizando um debate entre direitos civis e a aplicação da justiça.

Nesse momento, o juiz de paz ficaria encarregado de elaborar e acompanhar o auto do processo criminal, desde sua prisão, formação de culpa, fiança e corpo de delito juntamente com oficiais auxiliares como escrivães de paz e inspetores de quarteirão. O que incluiria uma investigação com testemunhas e coleta de provas. Percebe-se um procedimento legal mais sistemática e com margens de defesa por parte dos acusados. O Júri, outra figura proeminente do Código participaria do processo de sentença. Sem dúvidas foi o *habeas corpus*, em especial, que proporcionou uma novidade judicial. Segundo o artigo 340 “todo o cidadão que entender, que elle ou outrem soffre uma prisão ou constrangimento illegal, em sua liberdade, tem direito de pedir uma ordem de – Habeas-Corpus – em seu favor” e, mais, tendo os juízes de Direito, Juízes Municipais ou Tribunal da justiça cerca de duas horas para expedir o pedido.

Além disso, também foi reforçado atribuições de controle de ordem social, segundo o Capítulo II no artigo 12, tais como “obrigar a assignar termo de bem viver aos vadios, mendigos, bebados por habito, prostitutas, que perturbam o socego publico, aos turbulentos, que por palavras, ou acções offendem os bons costumes, a tranquillidade publica, e a paz das fami-

lias” caso descumprido esse termo, o Juiz de Paz poderia impor a penas quantas vezes fosse necessário.

A independência do Juiz de Paz, por não depender da justiça real, era o seu maior trunfo e ao mesmo tempo o ponto mais sensível de críticas. Ao longo da década de 1830, os discursos dos principais políticos da Corte apontavam que o Juiz de Paz, enraizado pelos vínculos locais, era incapaz de posição de imparcialidade e a cada ação judicial e penal traria consigo o peso de sua filiação política e familiar.

Em 1831 foi sancionada a lei que criaria a Guarda Nacional em detrimento das milícias e guardas nacionais com o intuito de proteger a integridade do Império. Com isso, o juiz de Paz incorporaria mais uma função às suas atividades o de realizar o alistamento dos cidadãos aptos a serem admitidos a serem registrados no livro da matrícula geral. Conflitos de autoridade entre Juizes de Paz e autoridades da Guarda nacional são conhecidos por razão dos juizes possuírem o poder de selecionar quem seria convocado ou simplesmente esquecidos.

Observa-se, pois, que seus vínculos com a localidade somado a questão a sobreposição de tarefas conciliatórias, administrativas e judiciais adicionadas ao longo dos anos, foram as críticas mais fervorosas ao Juiz de Paz. Sendo o mesmo repertório de críticas empregadas quando se tratava dos juizes nomeados pela Coroa. Os federalistas associavam a elegibilidade da magistratura às garantias dos direitos dos cidadãos e recorria-se a esse discurso na tentativa de firmar-se (COSER, 2008, p. 70).

O Ato Adicional de 1834 veio interpretar alguns artigos da Constituição. De acordo com Thomas Flory essas determinações foram no sentido de criar uma “centralização intermediária” ao conceder mais poderes as províncias com perda da autonomia paroquial, para assim, alcançar um equilíbrio entre as instâncias (FLORY, 1986, p. 246). Como o Ato Adicional estabeleceu que as Assembleias Legislativas e a presidência da província seriam as instâncias que responderiam pela província, para Flory, essa independência potencializou as divisões das facções e o controle dos favores uma vez que a filiação política contava para determinar sua proximidade com o governo, isto é, quais grupos permaneceriam no círculo de decisão (FLORY, 1986, p. 254). Os magistrados paroquiais sentiram essas mudanças no exercício de suas atribuições.

No ano de 1840, a Lei de Interpretação do Ato Adicional restringiria os direitos das assembleias provinciais quanto ao tratamento dos funcionários municipais e provinciais, proibiu a legislarem sobre assuntos sobre a

polícia judicial, esboçando um quadro de indícios quanto ao retorno de uma centralização mais efetiva do sistema político (FLORY, 1986, p. 255).

Ao fim da década de 1830 a compreensão do liberalismo já não era o mesmo daquele disseminado uma década antes. O questionamento da tradicional autoridade política e as cisões internas propiciaram, na prática, consecutivas agitações populares em diferentes regiões brasileiras, o que ocasionou tempos conturbados para o Governo Central (KINKERDALL, 2002, p. 30). Para os estudantes das Escolas de Direito que defendiam um discurso liberal essas revoltas causaram desilusões. Com o impacto dessas revoltas, esses estudantes se apegaram a Constituição e modificaram sua conduta no sentido de defesa da ordem pública. O medo da instabilidade e a incerteza provida dessas revoltas foi enrijecendo seus discursos e posicionando-os como conservadores (KINKERDALL, 2002, p. 33).

Para Thomas Flory, a Interpretação do Ato foi no sentido de atrair aliados e base de apoio entre os magistrados profissionais, não obstante, um dos primeiros passos para um novo período conservador. A partir de 1841 acreditava-se na ideia que a centralização política podia ser construída em torno da magistratura letrada. (KINKERDALL, 2002, p. 37). Os conservadores tinham os homens certos para a aprovação das leis que legitimariam um aparato jurídico, no qual a magistratura profissional seriam os personagens principais dessa trama. Como bem colocado por Kinkerdall (2002), nenhum outro grupo se beneficiou tanto com a centralização do Estado após 1841 como os estudantes de Direito, os quadros de funcionários seriam preenchidos por uma elite política e burocrática aptos para dar continuidade e consolidação da justiça ao longo do século XIX.

Thomas Flory (1986) atesta que o Juiz de Paz era a pedra angular da estrutura judicial no período em tela. O estudo dessa instituição nos permite recuperar as formas e os meandros do poder tanto formais e informais manifestadas nas relações sociais e interpessoais entre os grupos políticos. Edson Paniagua (2012) afirma que as Câmaras Municipais foram “caixas de ressonância do poder local”, assim, entre as repercussões desse espaço constatamos que a atuação do Juiz de Paz não ficou restrita aos contornos legais. Após leitura das obras bibliográficas, podemos perceber que diversos autores se debruçaram sobre o tema mesmo que não fosse o objeto central da análise, o Juiz de Paz aparecia como uma das variáveis da pesquisa, componente indispensável para apreender a dinâmica local correlacionada a legislação Imperial. Assim, os enfoques de estudo sobre esse car-

go foram demonstradas de diversas perspectivas, mostrando a “onipresença” do Juiz de Paz em distintos locais como representação do Estado.

Referências

- COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai – centralização e federalismo no Brasil – 1823-1866*. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.
- FIGUEIREDO, Luciano. “A corrupção no Brasil colônia”. In: AVRITZER, Leonardo et al. (Org.). *Corrupção: ensaios e críticas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008, p. 174-182. p. 175.
- FLORY, Thomas H. *El juez de paz e el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.
- KIRKENDALL, Andrew J. *Class Mates – Male student culture and the making of a political class in 19th century Brazil*. Lincoln & London: University of Nebraska Press, 2002. p. 15-38.
- MARTINS, Maria Fernanda V. *A Velha Arte de Governar – Um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.
- JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. “Peças de um mosaico (ou apontamento para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In: *Viagem Incompleta – A experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Senac, 2000, p. 127-175.
- PANIAGUA, Edson Romário Monteiro. *A construção da ordem fronteiriça: grupos de poder e estratégias eleitorais na campanha sul-rio-grandense (1852-1867)*. São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Tese. 2012.
- SCHWARTZ, Stuart B. “Gente da terra braziliense da nação”. Pensando o Brasil: a construção de um povo. In: *Viagem Incompleta – A experiência brasileira (1500-2000)*. São Paulo: Senac, 2000, p. 127-175.
- SCHIAVINATTO, Iara Lis. “Entre histórias e historiografias: algumas tramas do governo joanino”. In: GRINBERG, K.; SALLES, R. (Org.). *O Brasil Imperial – Volume 1 (1808-1831)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 55-93.
- VELLASCO, Ivan de A. O juiz de paz e o código do processo: vicissitudes da justiça imperial em uma comarca de Minas Gerais no século XIX. *Justiça & História*, Rio Grande do Sul, v. 3, n. 6, p. 65-96.
- WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. “O funcionário colonial entre a sociedade e o Rei”. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *Revisão do Paraíso – Os brasileiros e o Estado em 500 anos de história*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 141.

Comemoração e crime no Arraial da *Villanova d'Itália*

*Egiselda Brum Charão**

Introdução

O texto reflete sobre um crime praticado por um italiano contra um patricio durante a celebração de um casamento. Toma-se como fonte de partida os livros de registros policiais, o relato de viagem de Vittorio Buccelli (1906), o cemitério São Jose do Bairro Vila Nova e bibliografia produzida relacionada ao tema e as abordagens suscitadas pelo conteúdo do texto. Utiliza-se a fotografia não apenas como uma ilustração, mas como um suporte de memória, uma representação do que não existe mais, dando a ver como era no passado. A fotografia da uma ideia de morte, pois na imagem é gravada uma presença no tempo que não existirá mais, desse modo, ela representa um momento de vida, de morte, uma paisagem que tinham um significado naquele instante.

O relato escrito pelo delegado (escrivão) conta que por ocasião da festa de casamento do italiano José Bertone, no Arraial da *Villanova d'Italia* na noite do dia dezenove de janeiro alguns patricios se reuniram por volta das onze da noite e foram à casa do noivo fazer algazarra. O filho do noivo, Fausto Bertone, que acabava de chegar à casa do pai, pelo portão dos fundos, vindo da casa da sua amiga “mina” Ignacia da Silveira, pediu ao grupo que se retirassem e não sendo atendido puxou o revólver efetuou quatro disparos para dispersar a turma de italianos.

Dado o cenário serão elencados alguns aspectos relativos à imigração rural/urbana, às relações sociais entre italianos e as práticas culturais identificadas na fonte de partida para a pesquisa, no caso os Códices de Policia passíveis de consulta. No mesmo processo se ponderará sobre questões pertinentes às fontes utilizadas disponíveis para consulta no

* Doutoranda em História – PUCRS.

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul localizado no prédio do Memorial do Rio Grande do Sul

Os códices da polícia – Registros de Ocorrências Policiais

Os códices da polícia existentes no *Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul – AHRGS* são fontes importantes para o estudo da cidade de Porto Alegre por abrangem um período significativo da história da cidade. Os documentos fornecem elementos para a compreensão da vida social e econômica da capital do estado. Trata-se de uma coleção de manuscritos, alguns em precário estado de conservação, outros razoavelmente conservados. Não há notícias de que tenham sido publicados ou relacionados em índices discriminativos. A única informação possível são os catálogos do próprio arquivo.

Encadernados e manuscritos, os códices constituem-se de séries de registros de ocorrências de crimes dos bairros da cidade de Porto Alegre, e de outras províncias. Constam ainda nesses códices registros sobre antigos escravos e migrantes das mais variadas nacionalidades, por exemplo, alemães, portugueses, árabes, poloneses, russo, suíços e italianos. Há um código específico onde consta em ordem alfabética a relação nominal alfabética de prisões feitas pela polícia na capital gaúcha. Nesse estudo social, viés que particularmente interessa aos pesquisadores da imigração urbana, os códices permitem que sejam selecionadas informações sobre grupos sociais específicos, por exemplo, antigos escravos, mulheres e imigrantes das mais variadas nacionalidades que circulavam na capital, além de representarem fontes indispensáveis para a análise do aparelho repressor da cidade.

Para início desta investigação, foi selecionado o relatório manuscrito da *Delegacia de Polícia do 2º Distrito de Porto Alegre, (?) de janeiro de 1908¹* que consta no Livro de Registro de Ocorrência Policial – Porto Alegre – Código 11 (1904-1909). O registro permitiu uma análise dos aspectos relativos à imigração rural/urbana, as relações sociais de conflitos entre italianos, locais de sociabilidades e as práticas culturais na cidade de Porto Alegre no início do século XX. Faz-se necessário contextualizar o momento vivido na cidade do Porto Alegre no período estudado e o papel dos imigrantes

¹ No cabeçalho não consta a data do registro porque o mesmo foi lavrado no dia seguinte ao fato ocorrido.

italianos nesse centro urbano, assim como o movimento migratório nas cidades.

Porto Alegre e a *Villanova d'Itália*

Viale e tenuta agricola di Vincenzo Monteggia di Laveno



Fonte: BUCCELLI, 1906, p. 19.

O crescimento e o desenvolvimento da cidade de Porto Alegre encontram-se intimamente ligados ao aumento populacional estimulado pela vinda de imigrantes para o Rio Grande do Sul. Nesse período que foi de 1820 a 1890 ocorreu a imigração de colonos alemães e italianos e a afirmação de Porto Alegre na condição de centro comercial, administrativo e militar. Nos primeiros dez anos de fundação da colônia, as famílias forneciam para o mercado da capital, mandioca e banana, incorporando produtos da cultura indígena e mesclando com gêneros frutíferos como a uva exportando para o Rio de Janeiro e para as praças de Montevidéu, iniciando a indústria vinícola com mesma qualidade da europeia. O período seguinte que se estendeu até 1945 foi caracterizado pelo desenvolvimento industrial, ocasionando o crescimento do comércio (SOUZA; MÜLLER, 1997).

Além dos sujeitos destinados a produção da terra, muitos estavam ligados ao comércio e a indústria e estimulavam um movimento migratório externo da Itália para as colônias e interno, da colônia para a cidade daqueles que procuravam novas oportunidades na capital gaúcha. Um desses indivíduos foi Vicente Monteggia (*Laveno-Mombello, Lago Maggiore*) agrimensor e técnico em construção de estradas que imigrou em 1885 e se estabeleceu em Porto Alegre, em 1897, atendendo ao convite do intendente da época José Montauri de Aguiar Leitão se estabeleceu com a família nos arredores de Porto Alegre.

Angello Passuello José Dalla Riva – Catharina Dalla Riva

1842-1920



1841-1930



1836-1920

Fonte: Cemitério São Jose – Vila Nova /Porto Alegre – 25, jul., 2017.

Estimulado pelo intendente Vicente Monteggia adquiriu vinte hectares de terra e fundou a Colônia *Villanova d'Italia*, onde já estavam estabelecidas desde 1894 as famílias dos imigrantes italianos Angello Passuello² e Dalla Riva³. O empreendimento migratório urbano foi possível em virtude da Lei de Terras de 1850 segundo a qual o imigrante adquiria seu lote contraindo dívidas com o governo, ou com as empresas colonizadoras. Após

² Angelo Passuello nasceu em Vicenza no ano de 1842 e imigrou para o Rio Grande do Sul em 1924, Viúvo, trouxe junto os filhos João, Marcos, Jose, Maximiliano e Pedro.

³ Até a conclusão deste texto foram encontradas poucas referências bibliográficas sobre a família Dalla Riva.

alguns anos de trabalho, o colono que comprara o lote, conseguia quitar seus débitos, tornando-se proprietário de sua terra (SEYFERTH, 1990; SANTOS, 1995). Os lotes das colônias italianas estabelecidas no Rio Grande do Sul no mesmo período variavam de tamanho (15 a 60 hectares), seguindo um plano do Governo local denominado sistema disperso de vizinhança.

Politicamente bem relacionado, Vicente Monteggia, no mesmo ano, quando Júlio de Castilhos governava o estado, promoveu a criação da Escola Elementar de *Villanova d'Italia*. Nesse período o ensino estava estruturado sob um sistema livre, no qual o Estado deveria influir o mínimo possível portando a grande preocupação do governo de Júlio de Castilhos relacionava-se ao ensino elementar, ao mesmo tempo em que incentivava iniciativas particulares que visassem à instrução da população (CAMPOS, 2010, p. 5).

Scuola Elementare Governativa della Villanova d'Italia



Fonte: BUCCELLI, 1906, p. 143.

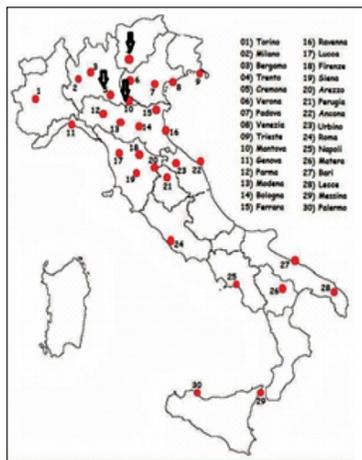
No ano seguinte, em 1898, Vicente Monteggia viajou para Itália com o objetivo de recrutar famílias trentinas, mantovanas, cremonesas e de outras regiões da Itália, que adquiriram glebas de terras por ele loteadas e as transformaram em chácaras, com plantações de videiras, árvores frutíferas. Entre as famílias de *Antonio Dani di Brogliano (Vicenza)*, *Fugazza Tommaso di Orzinuovi (Brescia)*, *Giuseppe Scartezini di Pergine (Trento)*, *Moresco*, *Pietro e Tommaso Morandi di Torricella Del Pizzo (Cremona)*, *Luigi Roman di Pofabbro*

(Udine), Luigi Bertoni di Bozzolo⁴ (Mantova) Domenico Tomasoni di Rovereto, Valentino Rovereto di Crosara e Giuseppe Della Riva di Schio (BUCCELLI, 1906, p. 141).

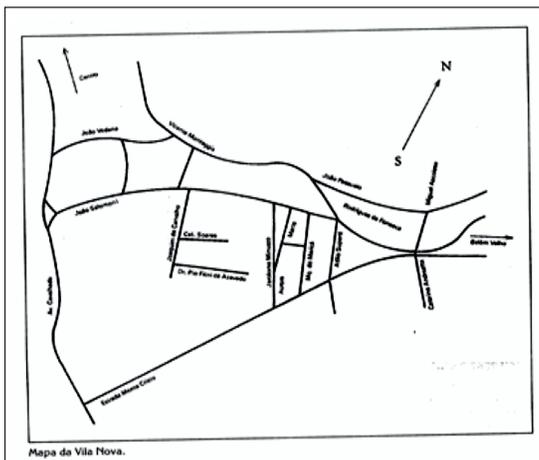
A vinda de famílias para a região continuou nos anos seguintes com as famílias Bettio, Pastro, Salomoni, Samarani, Vedana, Bertaco, Ungaretti, Campezzato, Minuzzo, Redivo, Tragnago, Nichelle, Superti, Condotta e os Balestrin, Riggo, João Bordine, Gresse (vitma) Vesconi (?), Bertinalli (genro do nubente), Steffani, Moresco, Campezzato, Tovo, Trinca, Minuzzo, Redivo, Coletto, Lorente, Rosatto, Togni, Biazetto, Palaro, Conte e Morgella⁵, Straccioni, Rosatto, Zuchetto.

Essa forma de empreendimento remete aos estudos de Paola Corti (2007) que analisa o transnacionalismo em uma extensão espacial a partir dos vínculos sociais independentes das imposições políticas institucionais. O que permite entender a capacidade dos imigrantes empreendedores recriarem redes e formas de comunicação para desenvolverem atividades empresariais transnacionais mantendo vínculos com os locais de partida (CORTI, 2007, p. 147).

Local de Partida



Local de Chegada



Fonte: SVIRGOLETTATE. BLOGSPOT.COM) (MALLMANN, 1996, p. 4.

⁴ Noivo velho das bodas mencionadas na ocorrência do código 11.

⁵ Na relação nominal pode estar com a grafia alterada, pois foram compilados de fontes distintas como o cemitério e a obra de Ana Maria Monteggia Malmann.

Com as bases assentadas na estrutura familiar surgiu o primeiro núcleo de imigração urbana⁶ italiana na cidade de Porto Alegre. A Colônia de *Villanova d'Italia* possui em sua formação semelhanças com a Colônia Santa Felicidade fundada anos antes, mais precisamente, em 1878 na cidade de Curitiba no estado do Paraná.

De acordo com os relatos dos pioneiros, registrados em 1908, pelo padre Giuseppe Martini, 51 a colônia de Santa Felicidade foi fundada em novembro de 1878 por quinze famílias de imigrantes italianos retirantes da Colônia Nova Itália. Este grupo de imigrantes italianos, da região do Vêneto, chegou ao Porto de Paranaguá em janeiro de 1878, tendo sido fixado pelo governo no litoral paranaense – mais precisamente em Porto de Cima e São João da Graciosa, núcleos da colônia que foi denominada Nova Itália. Insatisfeitos com o clima tropical e com a qualidade do solo do litoral, os italianos começaram a se interessar pelos relatos otimistas dos tropeiros que transitavam entre a região e o planalto curitibano (MARANHÃO, 2014, p. 44).

Tanto uma quanto a outra apresentavam características similares como proximidade do centro da capital que facilitava o escoamento da produção agrícola e um núcleo social formado por grupos familiares de imigrantes italianos oriundos, em sua maioria, da região norte da Itália. O centro da colônia, marcado pela igreja e pela *Villanova d'Itália*, era o cenário onde se teciam as relações de sociabilidade do grupo.

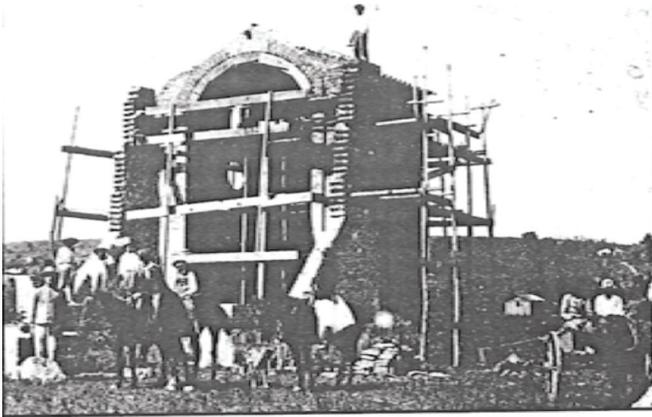
Igreja Santa Felicidade. Colônia Santa Felicidade – 1891



Fonte: WWW.CURITIBA-PARANA.NET

⁶ • Zona Urbana: Entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de uso, em face da edificação e dos serviços públicos existentes. • Zona Rural: Entende-se por área rural, o restante do solo do município, não destinado a fins urbanos.

Capela São José. Colônia de *Villa Nova d'Italia* – 1906



Fonte: MALLMANN, 1991.

Os imigrantes italianos ergueram na Colônia Santa Felicidade em Curitiba uma Igreja com a mesma denominação e na Colônia de *Villa Nova d'Italia* a capela São José e a casa paroquial.

A capela, então, muito cedo assumiu funções variadas. Ela simbolizava a associação de pessoas do assentamento humano recém-criado, ela os lembrava de sua distante terra natal; servia como um local de veneração aonde o pároco também um italiano, conduziria a reza, as procissões, funerais, batismos e casamentos. Também funcionava como um centro recreacional com a sua copa contígua (cozinha comunitária). Os colonos podiam reunir-se a noite, nos domingos e em dias de festa para conversar, jogar cartas, e manter vivo os jogos italianos demora e *boccias*, sempre bebendo o vinho que tinha começado a ser produzido em seus próprios vinhedos (AZEVEDO, 1982 apud, MARANHÃO, 2014, p. 51).

Na Colônia Santa Felicidade havia uma Casa Comercial construída em 1895 que pertencia ao imigrante italiano Marcos Mocellin. Na Colônia de *Villanova d'Italia* existia um moinho utilizado na produção de farinha e com ela se fazia a polenta⁷, comida típica do norte da Itália que os moradores da *Villanova d'Italia*, seguiram produzindo e consumido na capital gaúcha. Da Matta (1986, p. 56) aponta para uma interessante distinção entre

⁷ Lembra-se que da metade do século em diante a quantidade de alimentos diminuiu: “A polenta, as verduras, queijo e leite foram à base da alimentação dos habitantes do vale do Vêneto de classe não privilegiada”. Entretanto o consumo exclusivo da polenta feita de milho, que era o “símbolo primeiro da alimentação”, mas com baixas qualidades nutricionais, não provia as necessidades alimentares do trabalhador rural (CECCON, 1997, p. 19).

alimento e comida. Para ele a comida é o alimento incorporado em uma cultura. O autor faz ver que a Comida não é apenas algo para saciar a fome é um modo, um estilo e um jeito de alimentar-se. E, “a maneira de comer define não só aquilo que é ingerido, como também aquele que o ingere”. É, portanto, por intermédio da alimentação que...

Revelam-se aspectos importantes da maneira como as sociedades concebem seus modos de vida e definem a identidade social de seus membros, assim como transparecem os mecanismos que constituem as tradições e a memória que dizem respeito ao patrimônio da coletividade (CONTRERAS, 2011). Comida é cultura, como sustenta Massimo Montanari (2010), fruto de nossa identidade e um instrumento para sua expressão e comunicação (CASTRO et al., 2016, p. 19).

No porão do moinho mais tarde foi instalado um engenho para moer cana-de-açúcar para abastecer o botequim que ficava anexo ao um Armazém ou Comércio todos de propriedade de Vicente Monteggia.

Residência, Moinho, Casa de Negócio e Botequim de Vicente Monteggia



Fonte: BUCCELLI, 1906; MALLMANN, 1991.

É importante ressaltar que as denominações de “Casa de negócio”, “armazém de secos e molhados”, “loja comercial”, “taberna”, “venda” e “botequim”, eram utilizadas para referir-se a um estabelecimento que promovia transações comerciais, compra e venda de produtos diversificados,

encontros para discutir sobre política, religião e falar sobre a vida dos vizinhos. Foi neste cenário que ocorreu o assassinato de um imigrante italiano durante os festejos do casamento entre dois patrícios velhos que está registrado no código 11. Para melhor entendimento do ocorrido se transcreve literalmente algumas partes do documento⁸.

No manancial da Villa Nova, subúrbio desta capital, no sábado, 19 do corrente José (Luiz?) Bertoni, italiano de idade já avançada, contraiu casamento com uma sua patrícia, já viúva e velha. Como é uso na Itália, sempre que um casal de velhos consorciam-se, pessoas de suas relações vão no dia seguinte as bodas a casa dos recém casados a fim de trotealos com foguetes, rufos etc. Assim aconteceu. José Balestrini, Friga Rigo, João Bordine, Carlos Gresse e Hermenegildo Vesconi reuniram-se na noite de 20 desse mez no botequim de Vicente Montegia e 10 ½ horas da noite dirigiram-se todos para a residência de José Bertone na rua Velha Rica ao som de latas de querozene e ao espocar de foguetes. Ali (Ahi) chegando, da rua fizeram grande troça com o dono da casa que já estava dormindo. Esse não se conformando com o barulho desceu para o jardim e pediu aos manifestantes que não continuassem e eles não obedeceram. Nesta ocasião chegou Fausto Bertoni, filho de Luiz que em trava pelo portão dos fundos e tomou parte na discussão. Como os manifestantes não atenderam aos seus insistentes pedidos para que se retirassem Fausto sacou do revólver desfechando 4 tiros consecutivos sobre o grupo tendo um deles atingido Carlos Gressi que cahiu morto incontinente (CODICE DA POLICIA-11, REGISTRO OCORRÊNCIA, PORTO ALEGRE, 20, JAN., 1908, AHRGS).

Fausto Bertoni foi preso pelo inspetor municipal do Posto da Cavalhada José Pedroso Rodrigues no dia seguinte às sete horas da manha. Arroladas as testemunhas Luis Bertoni (noivo idoso), José Balestrine, Friga Rigo, João Bordine, Francisco Bertinalli (Genro do noivo), Fausto Bertoni, constatou-se que todos envolvidos no episódio eram italianos, todos eram residentes no *Arraial da Villa Nova d'Italia*. Todos os imigrantes possuíam uma densa rede social integradora que propiciou a imigração deles para o Brasil.

As redes sociais se distinguem pelo “fato de serem ações proporcionadas, por pessoas com experiência própria, conhecedoras da condição de imigrante, o que possibilita a elas uma relação com o outro, em situação de semelhança; e por isso tendem a ser específicas e singulares” (CARLEAL, 2004, p. 7). Os imigrantes italianos da *Villanova d'Italia* podem ser enquadrados no que se caracteriza por rede migratória em cadeia, pois, envolve o

⁸ O que justifica que se a extensão da citação ultrapasse as normas estendendo o tamanho da citação.

deslocamento de indivíduos motivados por uma série de arranjos e informações fornecidas por parentes e conterrâneos já instalados no local de destino (TILLY, 1978 apud TRUZZI, 2008, p. 200).

Alguns dos indivíduos citados na ocorrência vieram para o Brasil em 1998 como os Bertoni, os outros, como Balestrine, Riggo, Bertinalli, Bordine e Gresse (victima) vieram nos anos subsequentes. Verifica-se no documento que os participantes do “trote” integraram a parte do contingente que veio para o Brasil nos anos subseqüente à vinda da família Bertoni, que integrara a leva de pioneiros italianos no local. Esse fato permite inferir sobre possíveis divergências e conflitos que ocorriam no local tanto pela ideia de pertencimento como de exclusão. Ao mesmo tempo, a imigração permite apontar a manutenção de laços de ligação entre o local de partida e o de chegada.

Casa e Colonia – Bertoni e Luigi di Bozzolo



Fonte: BUCCELLI, 1906, p. 155.

Colônia – Fugazzi Tommasso di Orzinuove



Fonte: BUCCELLI, 1906, p. 149.

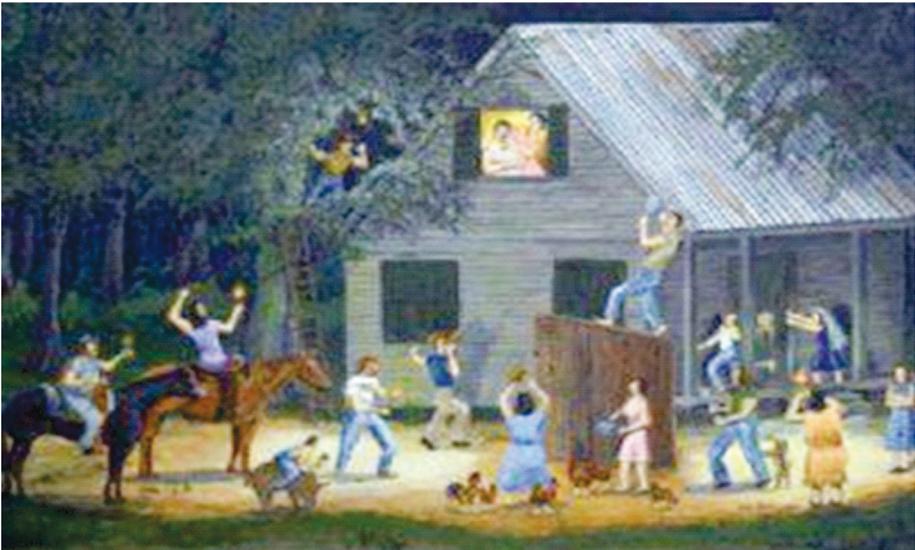
Todos os sujeitos citados se reuniram no botequim ou negócio do Vicente Monteggia para beber e arquitetar o trote que efetuariam mais tarde. O referido local tanto era um espaço de sociabilidade, no qual ocorriam jogos de carta, troca de ideias e bailes; quanto era um local de conflito motivado pela ingestão em excesso de bebidas como o vinho ou água ardente por alguns frequentadores, provocando o surgimento de desafetos que emergem em decorrência das ofensas, brigas ou desordens (VON MÜHLEN, 2014 apud AMADO, 2002: p. 52-53; SPERB, 1987, p. 17-18; MARTINY, 2010, p. 238).

A “brincadeira” que culminou com assassinato de Carlos Gresse, corrobora com a afirmação acima na medida em que a ingestão de bebidas a zombaria, o gracejo e o trote de mau gosto fomentou a desordem que resultou em morte. Todas as testemunhas afirmaram que essa forma de comemoração, denominada Charivari, era um costume praticado na Itália quando dois velhos contraem matrimônio. Desde a Idade Média

era realizado e teria surgido nas culturas rurais persistindo até o início do século XX.

Embora em seus primórdios a prática tivesse uma conotação de reprovação com o decorrer do tempo incorpora o sentido festivo, os parentes e amigos do casal se reúnem em frente da casa dos recém-casados com pratos, panelas e talheres fazendo barulho, cantando e gritando. A noiva e o noivo terá que responder 'bom' em tudo isso, ou seja, sair de sua casa e passar tempo com os amigos, em alguns casos, oferecer algo para morder, caso contrário, os ruídos continuar durante toda a noite.

Charivari



Fonte: CINQUECOSEBELLE. IT.

A imagem representa a prática do Charivari no seu sentido festivo, por outro lado a brincadeira descrita na ocorrência policial que se sucedeu efetivamente na comunidade de imigrantes italianos apresenta com nova roupagem, novos objetos de barulho e uma conotação festiva que remete à comemoração, ou seja, um ato festivo de alegria embora revestida de ironia, de zombaria, de brincadeira de mau gosto. E a ironia é uma característica da

Censura e punição (rito de interdição) na qual o casamento se introduz de forma perturbadora. Assim o Charivari é uma forma de sansão metafórica a um ato que a comunidade desaprova, na medida em que ele rompe com o

movimento, digamos perfeito do mecanismo do mercado matrimonial que reúne preferencialmente os solteiras e solteiras. Funciona como forma de pressão ao assinalar publicamente o ato errado e, exigir sob forma de pagamento monetário (vinho e comida) a reparação e logo o reconhecimento por parte dos atores de sua culpa. A reparação deve entende-se também como a reintegração dos membros provisoriamente excluídos do conjunto (DIOGO, 1987, p. 31)

Desse modo o Charivari aqui analisado e a formas de expressão que tenciona dizer o contrário daquilo que se pensa, deixando entrever dois aspectos, o que se diz e o que se pensa. Mesmo com nova roupagem possui o significado de censurar o ato matrimonial através da manifestação.

Considerações

Embora resumido o relatório da ocorrência policial condensa alguns aspectos que pode ser explorado, evidentemente se deve em considerar outras fontes. Elas permitem inferir que a colônia *Villanova d'italia* foi o primeiro empreendimento particular de colonização urbana italiana efetivamente no sul do Brasil. Destinados à colônia vieram imigrantes italianos do norte da Itália. A colônia em estudo difere da Colônia Santa Felicidade de Curitiba em seu aspecto fundante tendo em vista que os imigrantes italianos já se encontravam estabelecidos em e outro local, nesse sentido houve uma mudança geográfica.

A distância entre o local de partida e o local de chegada não foi entrave para a manutenção dos vínculos que favoreceram a continuidade do movimento de vinda de outros indivíduos na sua maioria parentes, ou vizinhos. Tanto a ocorrência, como o relato de viagem do Buccelli e o Cemitério São José possibilitaram tal dedução na medida em que uma fonte complementa e ratifica a informação contida em outra. No que diz respeito às fontes as diferenças temporais entre elas transformou os sinais gráficos, abrandando algumas denominações familiares. No artigo a designação da colônia e as citações da obra do Buccelli foram mantidas com a grafia original e destacadas em itálico.

Por meio das fontes se constata as redes de imigrantes fomentadas durante o processo migratório e consolidadas através dos casamentos endogâmicos entre as famílias como os Passuello e Dalla Riva, Passuello e Salamoni, Minuzzo e Balestin, Straccioni e Rosatto, Zuchetto e Passuello. Elas aparecem no trânsito constante de parentes dos imigrantes desde o primeiro grupo trazido para a capital gaúcha por Vicente Monttegia, no

qual veio *Giuseppe Dalla Riva*, filho de *Luis Dalla Riva di Schio (Vicenza)*. Há indicações de divisão de terras entre os filhos semelhantes aquelas que ocorriam no norte Itália, ou seja, o pai dividia dava a parte do lote para os filhos na medida em que constituíam suas famílias. A proximidade colaborava para a manutenção da identidade e dos laços familiares.

Foi através das relações sociais entre os imigrantes, firmadas desde o início da vinda dos fundadores que concorreram na preservação da identidade e manutenção dos vínculos com o local de origem. Mantiveram práticas tradicionais oriundas das regiões rurais como utilizar a polenta à mesa, esta que pode ser tomada como o fio condutor da história alimentar dos descendentes de italianos, desde o grande êxodo do Vêneto. Este prato foi usado como alimento básico das populações rurais e como uma iguaria presente ainda hoje em mesas de diversas cidades brasileiras.

A pista que se tem sobre relações sociais no espaço geográfico são os locais como o moinho, o Armazém e o botequim da colônia, locais de encontros nos quais a presença italiana era predominante, também aparece uma afrodescendente mencionada no depoimento do Fausto Bertone, confessando o crime e declarando para o inspetor que vinha da casa de sua vizinha “mina” Ignacia da Silveira, que vinha da casa. Contudo, se verifica no cemitério São José, a presença de alemães, espanhóis e portugueses. A fotografia da escola, criada um ano antes da vinda do primeiro grupo de imigrantes para a *Villanov d'Italia* presente na obra de Buccelli e os nomes nas lápides do referido cemitério sugerem a constituição multiétnica do local desde antes da criação da Colônia Italiana no local.

Outra tradição encontrada é o Charivari costume das comunidades rurais antigas de raro registro sendo encontrada, a manifestação acontecia somente quando duas pessoas velhas (idosas) se casavam e somente foi registrada porque ocorreu um assassinato durante o ato, ela emergiu em decorrência da transcrição do delegado (fiscal) no registro de Ocorrência policial. Em decorrência deste fato se chama a atenção para a importância dos Arquivos Policiais através dos quais se conhece e entende aspectos desconhecidos ou silenciosos da cultura de grupos sociais como os italianos. Embora tenha sido transplantado da Itália para o Brasil até meados do século XX manifestação manteve seu aspecto mais antigo, que era o da censura.

Finaliza-se este texto observando que partindo de uma ocorrência policial, este se tornou um estudo inicial sobre a “primeira e única” colônia

urbana que surgiu no do Rio Grande do Sul no final do século XIX. A implementação da referida Colônia foi um projeto que teve iniciativa e investimento particular que fomentou redes migratórias do norte da Itália para a capital gaúcha. Portanto a presente investigação vem pautada na perspectiva social da imigração trazendo acréscimos àqueles já realizados até os dias atuais sobre imigração urbana brasileira, especificamente sobre a imigração italiana na capital gaúcha.

Referências

- AZEVEDO, Thales de. "The chapel as a symbol: Italian colonization in southern Brazil". In: BRAZIL ANTHROPOLOGICAL PERSPECTIVES. New York: Columbia University Press, 1979, p. 86-95. Italianos e Gaúchos. Os anos pioneiros da colonização Italiana no Rio Grande do Sul. 2. ed. Rio de Janeiro: Cátedra, 1982. O "Italiano": auto-representação e identidade étnica. In: CARVALHO, M^a. Rosário G. et al. (Org.). *Identidade Étnica, mobilização política e cidadania*. Coleção Cidadania. Universidade Federal da Bahia. Salvador: Empreza Gráfica da Bahia, 1989.
- CAMPOS, Daniela de. *O ensino profissional do Rio Grande do Sul no início do século XX*. 2010. Disponível em: <http://www.senept.cefetmg.br/galerias/Anais_2010/Artigos/GT4/O_ENSINO_PROFISSIONAL.pdf>. Acesso em: 20 maio 2017.
- CARLEIAL, Adelita. *Redes sociais entre imigrantes*. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/site_eventos_abep/PDF/ABEP2004_640.pdf>. Acesso em: 19 set. 2010.
- CASTRO, Helisa Canfield de et al. Comida, cultura e identidade: conexões a partir do campo da gastronomia. *Ágora*, Santa Cruz do Sul, v. 18, n. 07, p. 18-27, jan./jun. 2016.
- CECCON, G. *Nossos antepassados e a Colônia Tenente Coronel Accioli*. Porto Alegre: Edições EST, 1997.
- CHARIVARI. *Imagem*. Disponível em: <<https://www.cinquecosebelle.it/cinque-tra-le-piu-strane-tradizioni-per-il-matrimonio-nel-mondo/>>. Acesso em: 20 maio 2017.
- CONTRERAS, J.; GRACIA-ARNAIZ, M. *Alimentação, sociedade e cultura*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011. 496 p.
- CORTI, Paola. *Storia degli migrazioni internazionali*. Bari: Laterza, 2007. 147 p.
- DAMATTA, Roberto. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1986.
- DIOGO, Maria Paula. *Assuadas: o Charivari ao recasamento em Portugal*. 1987. Disponível em: <<http://www.adeh.org/?q=es/system/files/Revista/1987%2C%201/MP%20Diogo%2C%20V%2C%201%2C%201987%2C%20pp%2029-49.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2017.

IGREJA SANTA FELICIDADE. *Colônia Santa Felicidade – 1891*. Imagem. Disponível em: <<http://www.curitiba-parana.net/parques/sao-cristovao.htm>>. Acesso em: 22 jun. 2017.

MALLMANN, Ana Maria Monteggia. *Vila Nova*. Porto Alegre: Unidade Editorial, 1991, 1996.

MAPA ITALIA – *Local de Partida*. Disponível em: <<http://svirgolettate.blogspot.com.br/2013/12/30-citta-artistiche-da-visitare-trento.html>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

MAPA VILA NOVA D'ITALIA. *Local de chegada*. Fonte: MALLMANN, 1996, p. 4.

MARANHÃO, Maria Fernanda Campelo. *Santa Felicidade o Bairro italiano de Curitiba*. Curitiba: Sociedade de Amigos do Museu Paraense, 2015.

SOUZA, Célia Ferraz de; MÜLLER, Dóris Maria. *Porto Alegre e sua Evolução Urbana*. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 1997. 127p.

TRUZZI, Oswaldo. Redes em processos migratórios. *Tempo Social* Revista de Sociologia da USP, v. 20, n. 1, 2008.

VON MÜHLEN Caroline. “*Levantou-se dentro da sala forte barulho seguido de gritos e choro...*”: a venda como espaço de transações comerciais e desentendimentos (São Leopoldo/1846-1865). Disponível em: <<http://ephispucrs.wordpress.com/st-7-imigracao-e-imigrantes/>>. Acesso em: 10 set. 2014.

SEYFERTH, 1990. SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. *História da alimentação no Paraná*. Coleção Farol do Saber. Curitiba: Fundação Cultural, 1995.

SOUZA, Augusto Cesar Cavalcanti de. *A fotografia como informação*. Disponível em: <<http://www.ufscar.br/~cinemais/artfoto.html>>. Acesso em: 22 maio 2017.

Fontes primárias

BUCCELLI, BCCELLI. Um viaggio a Rio Grande Del Sud. Milão, 1906

CEMITÉRIO São José, Av. Montr Cristo, 810 – Vila Nova /Porto Alegre – 25 jul., 2017.

CÓDICE DA POLÍCIA-11 (1904-1909), *Registro de Ocorrência Policial, Porto Alegre 20 janeiro de 1908*. Fundo da Polícia. Acervo do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul – AHRGS.

LIVRO de Registro de Ocorrência Policial – Porto Alegre – Códice 11 Local – AHRGS.

PARTE III
Crime, Poder
e Gênero

Diálogos e tensões: mulheres, psiquiatria e crime em Santa Catarina

Cintia Paludo¹

Introdução

A pesquisa sobre história das mulheres é um campo de estudos consolidado na historiografia no contexto nacional e internacional. O descortinamento sobre a presença das mulheres na historiografia brasileira, diante do seu silenciamento até por volta dos anos 1980, quando sistematicamente inicia-se nessa década uma produção de pesquisas envolvendo a temática das mulheres². Nesse contexto as produções acadêmicas davam enfoque às mulheres como sujeito histórico e, participantes para alcançarem melhores condições da vida social³. De acordo com Perrot (2013, p. 15), “partiu-se de uma história das mulheres vítimas para chegar a uma história das mulheres ativas, nas múltiplas interações que provocam a mudança”. Por conseguinte, as mulheres foram colocadas na escrita na História. Sejam elas, lavadeiras, costureiras, prostitutas, telefonistas, professoras, pobres, ricas, brancas, negras, indígenas, loucas, infanticidas, e tantas outras denominações, as quais foram objetos de pesquisas contempladas em trabalhos já realizados.

A partir destes apontamentos iniciais, destinados à pesquisa de mestrado em andamento “Mulheres na fronteira da (in)sanidade: o discurso psiquiátrico e jurídico no Manicômio Judiciário de Santa Catarina (1971-1994)”, pretende-se compreender o esquadrinhamento da atuação da psiquiatria forense e da justiça no atendimento às mulheres que cometeram

¹ Mestranda em História na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Bolsista Capes. E-mail: cintia.paludo@gmail.com.

² A entrada propriamente dita das historiadoras ocorre com a obra da brasilinista: HAHNER, June. *A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.

³ Sobre a história das mulheres na historiografia ver: RAGO, Margareth. As mulheres na historiografia brasileira. In: SILVA, Zélia Lopes da (org.). *Cultura histórica em debate*. São Paulo: UNESP, 1995. TILLY, Louise. Gênero, história das mulheres e história social. *Cadernos Pagu*. Campinas, 1994, p. 29-62.

um crime e passaram por perícia psiquiátrica. Qual o lugar destinado a elas, uma vez que o Manicômio Judiciário de Santa Catarina não possuía e não possui ala feminina? Diante disso, busca-se compreender a inexistência de um lugar determinado para essas mulheres, a partir de suas trajetórias, entre hospital psiquiátrico, penitenciária e manicômio judiciário (MJ). De acordo com Perrot (2013), escrever a história é, também, fazer um relato, do qual estas mulheres ainda estavam excluídas.

A problemática levantada acerca desta inexistência de um lugar ou de uma ala para as mulheres no MJ de Santa Catarina está situada na perspectiva da história do tempo presente, uma vez que o questionamento é formulado a partir da contemporaneidade. Segundo o historiador François Dosse (2012), este conceito remete em sua acepção extensiva, ao que é do passado e nos é ainda contemporâneo, ou, ainda, apresenta um sentido para nós do contemporâneo não contemporâneo. A escrita da história do tempo presente, conforme afirma este historiador, está numa relação instável, presa entre o que lhe escapa, no que está sempre ausente e no desejo de tornar visível o ter sido. Desta forma, a categoria “mulheres” não designa uma identidade única, essencialista, mas compreende a diversidade de experiências e subjetividades envoltas. Diante disso, busca-se apresentar laudos psiquiátricos de algumas mulheres criminosas e de sanidade duvidosa.

Assim, o texto ora proposto, divide-se em duas partes: primeiramente apresenta, de forma sucinta, o contexto de emergência dos manicômios judiciais no Brasil e em Santa Catarina. No segundo momento, apresenta algumas mulheres autoras de delito, as quais passaram por exame de sanidade mental na instituição em questão, assim como, propõe possibilidades e desafios no uso de prontuários na pesquisa histórica.

Um hospital-prisão, prisão-hospital: o manicômio judiciário

Na passagem do século XIX ao século XX, o aumento do número de crime nas grandes metrópoles é explicado pelo crescimento da urbanização e industrialização das cidades e, também, este fenômeno acontece em países periféricos (CARRARA, 2010). No Brasil, alguns elementos foram apontados como impulsionadores dos conflitos sociais que marcaram a passagem do século XIX para o século XX, entre os quais estão: a abolição da escravidão; o contingente de imigrantes estrangeiros entrando no país; a industrialização; o mercado competitivo, impulsionado pelo capitalismo; a modernização das cidades e as mudanças no estilo de vida da população.

Os princípios liberais não romperam com as relações sócio-políticas tradicionais, mas foram incorporados pelas instituições com o advento da República em 1889, como uma “coexistência estabilizada” (CARRARA, 2010). E, ainda, enquanto doutrina política e social, influenciou juristas, criminólogos, psiquiatras, médicos-legistas, antropólogos criminais, com doutrinas científicas ou positivistas na discussão dos limites “reais” necessários da liberdade individual, com o objetivo de conter agitações sociais.

Nesse contexto emergem os manicômios judiciários na sociedade brasileira. Um hospital-prisão ou prisão-hospital, constitui-se uma instituição ambígua e erigida para o tratamento de sujeitos que cometeram um crime e foram considerados doentes mentais. São instituições paradoxais, com a finalidade de tratamento e custódia. Podem ser denominadas como *instituições totais*, de acordo com Goffman (2001, p. 11), como “um lugar onde um grande número de indivíduos com situações semelhantes, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”.

Segundo o antropólogo Sérgio Carrara (1998), são “instituições híbridas e/ou ambivalentes” as quais conseguem articular as duas piores realidades, o asilo de alienados e, a prisão, e dois fantasmas que perseguem a todos, o louco e o criminoso. Essas tais instituições emergem das modernas percepções do crime e da loucura, a partir das discussões do saber médico e do saber jurídico, na tentativa de compreender os crimes que não eram precedidos de sintomas tradicionais, reconhecidos, visíveis de loucura, “sem razão” (FOUCAULT, 2006). Crimes graves, geralmente assassinatos, marcados por estranhas crueldades. A intervenção da medicina mental na instituição penal, a partir do século XIX, é resultado da necessidade da medicina como higiene pública, e da transformação individual para o funcionamento da punição legal. Encontra-se dessa forma, inscrito, o tema do homem perigoso.

O criminalista e médico Césare Lombroso, fundador da Escola Italiana de Antropologia Criminal, desenvolve, no final do século XIX, a teoria do criminoso nato, através da identificação de características físicas. Segundo esse autor, alguns sujeitos tinham pré-disposição para o crime. Conforme sua descrição:

Os criminosos apresentam uma assimetria craniana e uma pagliocefalia (crânio achatado) quatro vezes superiores à normalidade. A fronte deprimida e os maxilares volumosos são igualmente duas vezes mais numerosos entre eles que entre as pessoas honestas. O orifício occipital também apresenta

quatro vezes mais anomalias. E a frequência de todas essas anomalias é encontrada, com uma precisão desconcertante, nos crânios dos loucos e dos “selvagens” (DARMON, 1991, p. 46).

As mulheres eram descritas por Lombroso como possuidoras de caracteres semelhantes às crianças e ao selvagem, vingativas, ciumentas, vaidosas e irritadas. Darmon (1991, p. 63) apresenta a teoria do antropólogo criminal sobre a criminoso nata, referindo:

Na sua maneira de matar, a criminoso nata possui uma terrível superioridade sobre o criminoso nato. Ela comete o crime com uma crueldade requintada e diabólica. Matar não lhe basta. É preciso que sua vítima sofra e que ela saboreie sua morte. Em contrapartida, ela lhe é inferior nas suas relações com a justiça. Incapaz de guardar um segredo, confessa seus crimes com uma extrema facilidade. É a necessidade de tagarelar, de tornar-se interessante que faz de toda mulher criminoso uma imprudente nata.

Apesar das críticas recebidas no início do século XX, quando se desenvolveram novas teorias antropológicas e sociológicas, a escola positivista de Lombroso, conservou um lugar sólido nas teorias do Direito no Brasil. Tratava-se de saber se os criminosos estavam, predestinados, ou não, desde o nascimento ao crime. Sendo assim, de acordo com Darmon (1991, p. 16), “a criminalidade transformou-se, por volta do final do século XIX, num trampolim para a medicina na sua conquista de poderes e o criminoso nato de Lombroso foi uma peça mestra do arsenal que permitiu ao médico travar a batalha do tribunal”.

As discussões feitas na medicina e na criminologia repercutiram na institucionalização de um lugar específico para os sujeitos criminosos e na fronteira da sanidade. Os manicômios judiciários estavam preconizados na legislação penal. O Código Penal de 1890 no Art. 27 definia: “Não são criminosos: Os que por imbecilidade nativa, ou enfraquecimento senil, forem absolutamente incapazes de imputação; Os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime” (BRASIL, 1890).

O destino dos indivíduos isentos de culpa eram suas famílias, ou, os hospitais de alienados, se caso representassem perigo para a sociedade. A obrigatoriedade da construção dos manicômios judiciários, ocorre com o decreto de 1903 sobre a lei da assistência médico legal dos alienados⁴:

⁴ BRASIL. Senado Federal. Decreto nº 1132, de 22 de dezembro de 1903. *Assistência aos alienados*. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=47507&norma=63278>>. Acesso em: 05 maio 2017.

“em cada estado brasileiro, ou, na impossibilidade imediata, da criação de pavilhões destinados aos loucos criminosos nos hospícios públicos existentes” (BRASIL, 1903). Essa lei estabeleceu que cada estado seria responsável pela construção dessas instituições, com recursos próprios ou com a construção de anexos em asilos públicos de alienados. Por isso, somente em 1921, foi inaugurada a primeira instituição do país, no Rio de Janeiro⁵.

O Código Penal de 1940 afirma no seu Art. 26: “É isento de pena o agente que por doença mental, ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento” (BRASIL, 1940). Em 1984 o Código Penal foi alterado e foram introduzidas as medidas de segurança⁶. Significa que, se um sujeito que comete um crime for considerado portador de transtorno mental, o mesmo é considerado inimputável, ou semi-imputável. Portanto, não recebe uma pena, mas uma medida de segurança, por prazo indeterminado, até a cessação de sua periculosidade, ou seja, pode ultrapassar o prazo máximo de trinta anos da prisão comum e ser perpétua.

O manicômio judiciário de Santa Catarina foi instituído em 1971⁷, anexo à penitenciária de Florianópolis, e somente para internação de homens. O objetivo da instituição consta no seu Art.2º do Regimento Geral:

- a) receber, para fins de tratamento psiquiátrico, e por determinação judicial, os pacientes que apresentarem sintomas de alienação mental no decurso de prisão provisória ou após sentença condenatória;
- b) receber, por determinação judicial, os pacientes que devam ser submetidos à perícia psiquiátrica, para fins de apuração de responsabilidades penal (SANTA CATARINA, 1976).

Apesar de ser uma instituição destinada para tratamento psiquiátrico, sempre esteve subordinada à Secretaria da Justiça. Atualmente, denominado Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Santa Catarina (HCTP)⁸, está subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

⁵ De acordo com o senso realizado em 2011, existem vinte e três instituições do gênero, e três alas localizadas em presídios do país (DINIZ, 2013).

⁶ Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984. *Código Penal*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7209.htm>. Acesso em: 05 maio 2017.

⁷ A lei 4559, de 4 de janeiro de 1971 cria o Manicômio Judiciário do Estado.

⁸ Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, institui a Lei de Execução Penal. Essa lei altera a denominação dos manicômios judiciários para hospitais de custódia. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>. Acesso em: 05 maio 2017.

A emergência do MJ de Santa Catarina está relacionada com o Hospital Colônia Sant'Ana (HCS)⁹ – instituição criada em 11 de novembro de 1941, no município de São José, próximo à Florianópolis, para preencher uma lacuna no serviço de assistência aos “enfermos mentais” – e tendo sido marcada por tensões e disputas da psiquiatria e do sistema jurídico. A instalação do MJ é resultado de uma política que visava colocar o louco criminoso em um lugar específico. Até a criação da instituição, o louco criminoso era enviado para a prisão junto com os demais sujeitos cumprindo uma pena, ou, enviados para o HCS, com os demais internos. Entre o hospital e a prisão, as relações eram marcadas por conflitos e a apreensão de funcionários e internos, que precisavam conviver com esses sujeitos considerados perigosos (MELO, 2004).

Quando da aprovação, pelos parlamentares do Estado, do projeto de lei em 1970, para a criação do MJ, fica evidente no teor do documento, a expectativa que a instituição era aguardada: “Não se compreendia, mesmo, a sua inexistência em um Estado culto como o nosso e que dá ao Brasil um exemplar sistema penitenciário”¹⁰.

A avaliação dos sujeitos através da perícia psiquiátrica e o isolamento social em uma instituição penal, regulamentada pelo saber jurídico, são compreendidos aqui como, saberes que podem produzir efeitos de verdade através de seus discursos. De acordo com Foucault (1996), esses discursos estão inscritos “no verdadeiro” de sua época. E, no exame psiquiátrico, o delito acaba sendo compreendido a partir de comportamentos, maneiras de ser, apresentadas pelo perito psiquiatra como causa, origem e motivação do delito (FOUCAULT, 2001). Para o filósofo, a medicina é saber-poder que possui efeitos disciplinares e regulamentadores.

As mulheres e a inexistência de um lugar no Manicômio Judiciário

O recorte temporal que se propõe na referida pesquisa, em andamento, compreende o período entre 1971 a 1994, situado na perspectiva da his-

⁹ Sobre o HCS ver: FONTOURA, Arselle de Andrade da. *Por entre luzes e sombras. Hospital Colônia Santana: (Re)significando um Espaço da Loucura*. Dissertação (Mestrado em História), Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 1997. BORGES, Viviane Trindade. Um “depósito de gente”: as marcas do sofrimento e as transformações no antigo Hospital Colônia Sant'Ana e na assistência psiquiátrica em Santa Catarina, 1970-1996. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 4, out.-dez. 2013, p. 1531-1549.

¹⁰ SANTA CATARINA. Projeto de Lei n° 131/1970, cria o Manicômio Judiciário.

tória do tempo presente. De acordo com Rousso (2016, p. 16) “a característica desse tempo próximo é a presença de atores que viveram os acontecimentos estudados pelo historiador e capazes eventualmente de testemunhá-los”. Ou seja, possivelmente, as mulheres, cujos registros de informações se utiliza nesta pesquisa, ainda estejam vivas, ou, então, algum de seus familiares, sendo que a presença da testemunha é uma especificidade da história do tempo presente. Todavia, a ausência de informações sobre as mulheres que cometeram crime e passaram por exame de sanidade mental no MJ, as quais não possuem um lugar na instituição para internação, são questões que ainda reverberam no presente.

A referida pesquisa, precisou passar pela aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Tal recomendação se dá, devido ao fato de se tratar de fontes “sensíveis” e a possibilidade de identificação, exigindo, assim, a alteração na identidade dos nomes das mulheres. A seguir serão apresentadas algumas delas, através de pseudônimos, a fim de preservar suas identidades.

Os prontuários utilizados no levantamento das informações encontram-se junto ao Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME/ HCTP). Foram localizados dentro do período da pesquisa, aproximadamente quatro mil prontuários, sendo que, desses, cento e oitenta e oito são de mulheres. Esse número discrepante entre homens e mulheres é compreendido por Perrot ao tratar da memória das mulheres nos arquivos criminais, como: [...] “o peso destas na criminalidade é pequeno e decrescente [...]; não em virtude da natureza doce, pacífica e maternal, como pretende Lombroso, mas devido a uma série de práticas que as excluem do campo da vingança ou do confronto” (1989, p. 11).

Os prontuários estão dispostos em duas pastas, a jurídica e a médica, “uma peça híbrida que atende a duas ordens de saber e poder, o penal e o psiquiátrico”, como refere Diniz (2015, p. 2668). Os registros sobre a ausência de um lugar para internação das mulheres, constam em documentos localizados no Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (APESC) e nos prontuários. A seguir serão apresentados indícios, reunidos a partir das fontes sobre a pesquisa das mulheres no MJ.

De acordo com o ofício do coordenador das Organizações Penais, dirigido ao Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em 18 de março de 1976:

[...] Comunicamos a V. Excia. que, o Manicômio Judiciário do Estado ainda não possui local nem pessoal para tratamento de delinquente do sexo femi-

nino. Razão pela qual deixamos de atender a solicitação para internamento da ré. Tomamos a liberdade em sugerir o envio de expediente ao diretor do Hospital Colônia Santana¹¹.

Em 1978, novamente um ofício, do gestor das Organizações Penais, referencia a inexistência de um lugar e pessoas para atendimento à acusada. “Entretanto tal exame pode ser ultimado em regime ambulatorial, uma vez que a referida acusada seja transferida para a Cadeia Pública desta capital, em ala especial, e apresentada aos peritos daquele nosocômio quando for necessário”¹².

Em prontuário, de 19 de dezembro de 1990, o diretor do MJ envia um ofício para o juiz, solicitando autorização para transferência da acusada [...] “da Cadeia Pública desta Capital para o Hospital Colônia Santana, onde deverá receber o tratamento adequado de que necessita”¹³. Os documentos indicam que as mulheres eram internadas no HCS ou em ala especial na penitenciária.

Um outro exemplo, o de Maria, que passou por perícia psiquiátrica em 1979. Consta na sua ficha de identificação que era desquitada, auxiliar de enfermagem, e de condição econômica baixa, acusada de estelionato, não havendo detalhamento sobre o delito, são dados que compõem algumas das informações encontradas no seu prontuário. Os peritos atestam sobre ela da seguinte forma:

A periciada é doente há vários anos, com internamentos no Instituto São José. Atualmente faz uso de medicação neuroléptica. No exame psíquico apresenta alterações básica na esfera afetiva e comportamental, sintomas que caracterizam um quadro Esquizo-Afetivo, portanto não tendo capacidade de auto-determinação e de entendimento, sendo irresponsável pelos atos praticados¹⁴.

O caso de Joana informa que a mesma ingressa nas malhas da justiça em 1980, acusada de furto. Sua condição econômica segundo consta na sua ficha de identificação é descrita como “péssima”. Casada, do lar e branca. De acordo com o laudo pericial registrado pelos psiquiatras, Joana informa que havia conflitos familiares entre seus pais, consta que sua mãe “é fraca da ideia”, e o pai era “muito severo”. Nos “antecedentes mórbidos familiares”, consta que teve um namorado e foi obrigada a terminar porque o pai

¹¹ Ofícios Expedidos Juízes Penitenciária Florianópolis. Ofício 136/1976. APESC.

¹² Ofícios Expedidos Juízes Manicômio Judiciário. Ofício 619/1978. APESC.

¹³ Prontuário. SAME/ HCTP.

¹⁴ Pseudônimo. Prontuário. SAME/HCTP.

o achava de “má fama”. Com o segundo namorado casou-me após ter fugido com ele. Teve dois filhos. Uma menina que faleceu com poucos dias de vida e um menino que está com cinco anos de idade. Refere que no início tiveram muitos atritos, mas atualmente vivem bem. Sobre o presente processo sente-se “envergonhada e sofrendo muito”. Os psiquiatras afirmam a partir dos antecedentes, de sua vida pregressa da seguinte forma:

Apresentou no âmbito da conduta, algumas alterações tais como tentativa de suicídio, ingerindo comprimidos o que motivou seu internamento no Hospital Governador Celso Ramos, e sintomas histriônicos, de nível neurótico, que também determinaram seu internamento no Hospital Colônia Santana¹⁵.

Considerada parcialmente responsável pela psiquiatria forense. Ana, por sua vez, era funcionária pública, branca, com dezenove anos de idade em 1985, quando foi submetida à perícia psiquiátrica. Acusada de furto, seu laudo pericial possui referências teóricas usadas pelos psiquiatras da época, aspecto não encontrado nos demais prontuários verificados no trabalho de pesquisa. Esse detalhe dificulta a análise das matrizes teóricas e influências da psiquiatria catarinense no MJ. No caso de Ana, os peritos psiquiatras assim registraram seu quadro:

Tudo começou na sua infância, quando a paciente teve de morar em outra cidade com uma tia. Ao se sentir sozinha e com raiva de ser obrigada a permanecer distante da família, tinha pequenos desentendimentos com a tia e, obedecendo a um impulso secreto de vingança contra esta situação, praticava pequenos furtos.

Kaplen, em seu *Compêndio de Psiquiatria Dinâmica*, define a cleptomania como “um fracasso recorrente em resistir a impulsos para furtar objetos, não para uso imediato nem por seu valor monetário”. [...] A paciente buscou voluntariamente ajuda, consultando um médico psiquiatra, e desde então vem sendo submetida a terapia específica, logrando um controle satisfatório sobre estes impulsos¹⁶.

Dos relatos que se pretende focar neste artigo, o caso de Lúcia, de trinta e três anos, conforme consta na sua papeleta, acusada de homicídio, era viúva e estava internada na 5ª Enfermaria do Hospital Colônia Santana quando os peritos fizeram sua entrevista, em 1990, o laudo assim atesta:

A paciente faz um relato satisfatório do delito cometido, revelando claramente a influência dos seus conteúdos persecutórios nesta ação. Psicótica crônica, com diversas internações no Hospital Colônia Santana, estava des-

¹⁵ Pseudônimo. Prontuário. SAME/HCTP.

¹⁶ Pseudônimo. Prontuário. SAME/HCTP.

compensada por ocasião do delito, havendo relação direta entre os dois fatos. Trata-se de uma paciente portadora de um quadro de esquizofrenia de longa duração¹⁷.

Para os procedimentos envolvendo as avaliações dessas mulheres, o psiquiatra é o perito responsável para a averiguação da responsabilidade penal, através do exame psiquiátrico, o qual, de acordo com Foucault (2001, p. 21),

[...] permite constituir um duplo psicológico-ético do delito. Isto é, deslegalizar a infração tal como é formulada pelo código, para fazer aparecer por trás dela seu duplo, que com ela se parece como um irmão, ou uma irmã, não sei, e que faz dela não mais, justamente uma infração no sentido legal do termo, mas uma irregularidade em relação a certo número de regras que podem ser fisiológicas, psicológicas, morais, etc.

Para Foucault (2001) o que é proposto pela psiquiatria não é a explicação do crime, mas sim do criminoso, passando do ofício de punir para o ofício de curar, essa seria a finalidade do exame psiquiátrico. As histórias de Maria, Ana, Joana e Lúcia, para o filósofo, são vidas infames fadadas ao esquecimento e existências destinadas a passar a vida sem deixar rastros (FOUCAULT, 2003).

Os prontuários de Joana, Maria, Ana e Lúcia, assim como de outras mulheres que passaram por exame de sanidade mental no MJ fazem menção a uma trajetória institucional, entre hospitais psiquiátricos, consultórios médicos, cadeia, manicômio.

As fontes aqui demonstradas são “vestígio bruto de vidas que não pediam absolutamente para ser contadas dessa maneira, e que foram coagidas a isso porque um dia se confrontaram com as realidades da polícia e da repressão” (FARGE, 2009, p. 13). Apesar desses documentos apresentarem os laudos psiquiátricos, são fontes lacunares, pois carecem de informações nas fichas de identificação e a maior parte delas não possuem a cópia do processo crime. Para tanto, se faz necessário cotejar essas fontes buscando, em outros documentos, como os processos crime, informações necessárias para compreender a atuação do judiciário no direcionamento dado às mulheres autoras de delito e que passaram por exame de sanidade mental no MJ.

Os documentos estatais, tais quais, os prontuários e processos crime, são registros cheios de formalismo, termos técnicos, regras de cortesia, im-

¹⁷ Pseudônimo. Prontuário. SAME/ HCTP.

perativos relatados na forma de objetivos e atribuições (MUZZOPPAPA e VILLALTA, 2011). Todavia, as fórmulas burocráticas precisam ser desvendadas para a compreensão dos sentidos que possuem no contexto de produção de tais registros.

Considerações finais

Foi possível perceber, até esta etapa da presente pesquisa, como referido, as fontes revelam palavras que foram ditas sobre as mulheres, palavras que contam vidas e morte, palavras que exprimem múltiplas vozes, as quais, a história pode apreendê-las para reintroduzir existências e singularidades em uma narrativa. Trata-se de memórias múltiplas, onde cada fragmento revela acontecimentos que envolvem sujeitos, os quais possuem suas vidas perscrutadas pelo estado, nos registros formais, na averiguação e no enquadramento de uma instituição estatal. Documentos fragmentados, no entanto, que contêm informações de homens e mulheres, mas que não revelam as práticas institucionais do manicômio judiciário, apenas indicam, sinalizam, orientam uma direção à outras fontes, que se encontram em outras instituições do estado – Hospital Colônia Santana e Tribunal de Justiça.

Os prontuários, como os aqui verificados, indicam caminhos, indícios, sinais para a tessitura da narrativa historiográfica pretendida, sendo necessário, como ressaltado, cotejar com outras e mais fontes na tentativa de esquadriñar essa teia narrativa. Ainda que a construção aqui proposta de apresentar fragmentos, “vestígios brutos” de vidas de mulheres, seja feita a partir de fontes oficiais, produzidas e arquivadas pelo estado, entende-se que tais relatos contribuem significativamente para inscrever as consideradas loucas-criminosas na história, e, portanto, tirá-las do esquecimento.

Referências

- BRASIL. Senado Federal. *Código Penal*. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102343>>. Acesso em: 05 maio 2017.
- CARRARA, Sérgio Luis. A História Esquecida: os Manicômios Judiciários no Brasil. *Rev. Bras. Crescimento Desenvolvimento Humano*, 2010, 20(1), p. 16-29.
- CARRARA, Sérgio. *Crime e Loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de Janeiro: EdUERJ; •, São Paulo: EDUSP, 1998.
- DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na “Belle Époque”*: a medicalização do crime. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

- DINIZ, Débora. *A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011*. Brasília: LetrasLivres: Editora Universidade de Brasília, 2013.
- DINIZ, Débora. Ela, Zefinha – O nome do abandono. *Ciência e Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 9, set. 2015, p. 2667-2674.
- DOSSE, François. História do Tempo Presente e Historiografia. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 4, n. 1, jan./jun. 2012.
- FARGE, Arlette. *O sabor do arquivo*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.
- FOUCAULT, Michel. A evolução da noção de “indivíduo perigoso” na psiquiatria legal do século XIX. In: MOTTA, Manoel de Barros (Org.). *Ditos e escritos*. V.5. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 1-25, 2006.
- _____. A vida dos homens infames. In: MOTTA, Manoel de Barros (Org.). *Ditos e escritos*. V.4. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 203-222, 2003.
- _____. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. São Paulo: Martins Fontes, p. 3-38, 2001.
- _____. *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- MELO, Marcos Costa. *Ser ou não ser, “louco” é a questão*. Relações crime-loucura. Dissertação (Mestrado em História). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2004.
- MUZZOPAPPA, Eva; VILLALTA, Carla, “Los documentos como campo. Reflexiones teórico-metodológicas sobre un enfoque etnográfico de archivos y documentos estatales”. *Revista Colombiana de Antropología*, Vol. 47 (1), 1º semestre de 2011, p. 12-42.
- PERROT, Michelle. Práticas da memória feminina. In: *As mulheres ou os silêncios da história*. Bauru, SP: EDUSC, 1989, p. 33-43.
- PERROT, Michelle. Escrever a história das mulheres. In: PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres*. São Paulo: Contexto, 2013.
- ROUSSO, Henry. *A última catástrofe: a história, o presente e o contemporâneo*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

Gênero e honra em processos-crime de Santa Maria/RS (1910/1946)

*Bárbara Gonçalves Textor**

Introdução

O presente artigo explora alguns pilares que devem delinear a pesquisa de mestrado que encontra-se em estágio inicial e previamente intitulada: “Relações de Poder e Gênero através de Processos-Crime em Santa Maria/RS(1910/1946). Bem como busca expor os diálogos possíveis, e suas contribuições para o campo. No referido trabalho pretende-se refletir acerca das relações de poder que permeiam as relações de gênero, no âmbito da justiça institucional, através de processos crimes. Explicitando e buscando compreender práticas sociais e culturais do início do século XX . Pensando, especificamente, o caso da cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, relacionando com o contexto histórico nacional e buscando as especificidades do espaço abarcado.

Para tal, propõe-se analisar processos crimes da Comarca de Santa Maria datados de 1910 até meados de 1940, analisando os crimes enquadrados nos títulos: “Dos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor”, e “Crimes contra os costumes”, conforme os Códigos Penais vigentes (1890 e 1940) durante a datação demarcada. Nos referidos títulos estão presentes os tipos penais: atentado contra o pudor, defloramento, sedução, estupro, rapto, lenocínio, adultério ou infidelidade conjugal e ultraje público ao pudor. As balizas cronológicas são 1910 até 1946 e devem-se a datação de processos existentes no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria (AHMSM), maior detentor de processos da cidade em tal período, e ao fato de que permitem ponderações a respeito de dois códigos penais e suas mudanças.

Disto isto, é ressaltado que esta reflexão encontra-se dividida em duas etapas: na primeira são abordadas questões referentes aos crimes que serão

* Mestranda em História da Universidade Federal de Santa Maria.

estudados, os referidos códigos penais, seu contexto, e seu embasamento. Já a segunda remonta a bibliografia que trabalhou os crimes do gênero mais especificamente no Rio Grande do Sul e os possíveis diálogos. Assim, traz-se as contribuições que o trabalho almeja e busca-se tecer reflexões possíveis e/ou necessárias para o eixo temático que envolve crimes, gênero e sexualidade no Estado.

Os crimes que são objeto de análise da pesquisa

Neste item busco pontuar aspectos dos crimes pretendidos para análise, os códigos penais e contexto. Conforme Azeredo e Serafim (2012), em artigo que discorre sobre a condição da mulher nos primeiros códigos penais da República, ressalta-se que as relações de gênero estão explícitas nos Códigos Penais de 1890 e 1940, evidenciando a cristalização de relações patriarcais e trazendo diferenças no âmbito jurídico criminal entre sexo masculino e feminino. Recorrendo as obras de época os autores evidenciam como o discurso jurídico e médico propiciaram o embasamento e defesa de tais concepções, de acordo com a ciência vigente na época. Já Vannini (2008) em tese que trabalha com processos-crime de defloramento em uma colônia italiana do Rio Grande do Sul irá colocar:

A elaboração do Código de 1890 precisava contemplar, entre outras “inovações”, os padrões morais contemplados pela sociedade, ou, pelo menos, pela ascendente classe burguesa. O saber científico destronava as imposições e concepções religiosas; a ciência médica e jurídica, entre outras áreas, eram a base de construção da sociedade. Nos primeiros anos da República as preocupações em torno dos parâmetros reguladores do país também se direcionaram para as questões morais (VANNINI, 2008, p.71).

De acordo com Vannini (2008), o código de 1890 tinha a função legal de reger a família e a sociedade para progresso da civilização. Já o Código de 1940 buscou frear os avanços da modernidade, visto que meios de comunicação da época já traziam ideias de uma vida com mais liberdades. Conforme atesta Reichert (2012) temos a preocupação com o crime de sedução (antigo defloramento) até pelo menos 1969, apenas extinto em 2005, quando já havia caído em desuso. Vannini (2008) observa que os crimes contra a honra estariam entre os mais abundantes no judiciário, o que é característica nacional, pois correspondiam aos anseios da população. É central a constatação de que as primeiras décadas do século XX englobam transformações em níveis políticos, econômicos, sociais, cultu-

rais, mas alguns pilares resistem frente às mudanças e é o caso das concepções de honra e moral.

Retomando com Azeredo e Serafim (2012) para breve entendimento dos crimes propostos para estudo, é pertinente destacar as relações de gênero difundidas nos Códigos Penais de 1890 e 1940. No decorrer da explanação os autores observam pontos importantes como: nos códigos mulheres eram classificadas como “honestas” ou “não honestas”, o defloramento significava a cópula completa ou incompleta com mulher virgem, obtido com consentimento da mulher mediante sedução, fraude, ou engano. Explicitando a importância da virgindade no seio social em questão, que deveria ser entregue, por direito, ao marido com o advento do casamento. Quanto ao rapto estava na letra da lei descrito como ato de “tirar do lar doméstico, para fim libidinoso, qualquer mulher honesta”. O estupro configurava-se como abuso de uma mulher com o uso da violência, porém a pena prevista para estupro cometido contra mulher “considerada não honesta” era menor. Já o adultério feminino era revestido de maior gravidade, explicado pelo ataque a honra do homem e abalo da instituição familiar, podendo gerar prole ilegítima, e por vezes servia como justificativa de homicídios do marido frente à esposa. Ainda são evidenciadas outras discrepâncias que acentuam as diferenças dos gêneros perante a lei.

Vannini (2008) coloca que defloramento (1890) e sedução (1940) significavam efetivamente a mesma coisa, diferenciando-se apenas na delimitação de idade, defloramentos eram tutelados até os 21 anos, e o crime de sedução fixou a idade entre 14 e 18 anos. Porém, a pena passou de um até quatro anos de reclusão para dois até quatro anos. O casamento extinguiu a pena. Ainda discorrendo sobre a questão honestidade e honra, conforme as pesquisas sobre o tema, os autores salientam as colocações de que juristas e médicos, da época, eram unânimes em alguns pontos que poderiam colocar em dúvida a honestidade de uma mulher como: sair só, frequentar determinados locais em determinadas horas, sem presença de pai ou marido. Tais condutas consideradas não honestas, poderiam colocar a mulher em situação marginalizável e não amparada pela justiça.

O AHMSM conta com 599 processos crimes, tais documentos estão armazenados em 70 caixas arquivo. Um levantamento prévio revelou um alto índice dos crimes referentes à análise proposta, são aproximadamente cento e dois processos referentes as tipologias pretendidas para estudo, sendo que a maior incidência são os crimes de defloramento, seguido de crimes de estupro. Já quanto aos períodos as maiores ocorrências de crimes

foram registradas nas décadas de 1920 e 1930, respectivamente. Observando que alguns processos incidem em mais de um artigo do código penal. Ainda alguns processos enquadrados como crimes contra a vida (homicídios e infanticídios) podem ser utilizados como exemplificação dos desdobramentos da questão da honra na cidade.

Pontuados alguns dos crimes enquadrados nos títulos que serão objeto de estudo, passo para algumas colocações que dizem respeito ao contexto dezenoveano e pertinentes para compreensão do contexto em que os referidos códigos são forjados. Ressalta-se que em tais códigos, são utilizados os termos homem, mulher, sexo masculino, sexo feminino. O termo gênero deverá ser utilizado no trabalho enquanto categoria de análise. Na perspectiva de gênero, as características que supostamente definem o masculino e feminino são produto de uma situação histórico-cultural e política, produto de uma construção social, categoria relacional do feminino e masculino.

Dito que as ciências médica e jurídica embasaram o primeiro código penal republicano de fins do XIX, que norteia os processos que serão o foco principal da pesquisa que busco desenvolver, adentramos na questão da influência que o cientificismo passa a ocupar nas instituições e nas políticas estatais, (marca do XIX com a exacerbação da ciência, sua legitimação e aumento de abrangência), o que no Brasil ganha espaço com o advento da República e possui forte influência do Positivismo. Além disso, precisamos destacar as concepções científicas em voga na época. Foucault (1984) evoca em “*Genealogia e poder*” a necessidade de interrogar sobre a ambição de poder que a pretensão de ser uma ciência traz consigo. Para situar a ciência da época, seu discurso no que diz respeito ao gênero irei recorrer à antropóloga Fabíola Rohden.

Rohden (2001) ao discorrer sexo e gênero na medicina da mulher irá pontuar o que seriam redefinições ocorridas no século XIX, eventos que singularizaram a época (industrialização, urbanização, entrada significativa de mulheres no mercado de trabalho, movimentos por direitos) e que implicaram na criação de novas possibilidades de relação entre homens e mulheres. Sobretudo a propagação de um ideário feminista, baseado no direito a educação e ao trabalho.

Analisando os textos médicos do período, teses clássicas e teses de medicina elaboradas no Brasil, a autora defende que reafirmar ou redefinir a diferença parecia fundamental. Destaca que diferença percebida entre

homens e mulheres, faz parte do conjunto de temas centrais a partir do qual cada sociedade pensa a si mesma e propõe suas formas de organização social. O argumento central que perpassa boa parte dos trabalhos, e também justifica as ações concretas (vistas nas campanhas de Estado, legislações) diz respeito a uma distinção natural, de caráter biológico, pré-determinado entre os sexos. Assim, qualidades e funções sociais eram descritas com elevado grau de determinismo. Contudo, apesar de natural, biológica a diferença mostrava-se também instável e passível de ameaças. Intervenções no âmbito da cultura, educação e trabalho poderiam perverter a diferença tida como natural. Em virtude desta tensão médicos vão se preocupar em proteger a concretização do processos de diferença, o papel da ciência torna-se cada vez mais fundamental. Médicos e cientistas não só fornecem dados para o debate ideológico, respondem a ele, como também emprestam o prestígio em ascensão.

Assim, é ressaltado que a onda de reformas por igualitarismo, de fins de século XVIII e XIX, longe de provocar revolução nas representações médicas, acaba originando uma reafirmação sem precedentes dos papéis atribuídos a cada sexo. Para os Iluministas, a mulher era incapaz de assumir plenamente as responsabilidades cívicas previstas no contrato social. Já nos oitocentos tais distinções e conclusões políticas tornaram-se inquestionáveis. Diferentes áreas produziram, em tal contexto, teorias da diferença sexual, nas quais a mulher era diferente na anatomia, na fisiologia, no temperamento, no intelecto. No desenvolvimento da espécie teriam ficado atrás do homem, e próxima dos primitivos e das crianças. Porém, a autora vai frisar que não se pode dizer que áreas do conhecimento simplesmente reagiram às manifestações feministas, sendo necessário articular tal produção científica com ideologias em curso na época. Logo, é possível perceber uma reação às novas posições encampadas por mulheres, mas tais produções da ciência são parte de um conjunto mais complexo e amplo de tentativas de entendimento, ordenação, categorização do mundo.

De qualquer forma, para a autora, vai se desenhando uma justificativa biológica para os papéis sociais diferenciados exercidos por homens e mulheres, os homens eram dotados de inteligência e as mulheres mais afetivas, além de não possuírem capacidade mental para o mundo público, as mulheres também não possuíam capacidade física, só lhe restando permanecer no lar. Tais colocações trazidas pela ciência médica possuíram pretensões de poder e abrangência, e influenciaram cotidianamente, através de leis, políticas estatais e chegando até as políticas eugenistas, o que a autora

citar para destacar o aprofundamento do uso do cientificismo como forma de gerir a sociedade.

Azeredo e Serafim (2012), fazem amplo uso no artigo de citações de obras jurídicas da época nas quais a argumentação da diferenciação sexual no âmbito da lei encontra respaldo nas concepções médicas da diferença e da inferioridade feminina

O objeto de estudo e sua contribuição

Como possíveis contribuições a relevância da pesquisa justifica-se na importância que a sociedade conferia para tais questões, riqueza de elementos das fontes documentais, expressivo número de tais fontes presentes no Arquivo Histórico de Santa Maria e pela busca da história de Santa Maria relacionada com questões referentes à sexualidade desviante, que é inédita, conferindo, assim, uma contribuição nova para história local, pois não foram encontrados trabalhos centrados em tal eixo nas obras historiográficas da cidade (tais processos) e com o uso exaustivo e intrincado aqui almejado. Evidenciando, assim, práticas culturais e relações que se estabeleciam, revelando atores sociais. Levando a crer ser um estudo capaz de abrir espaço para variados enfoques.

Bretas (1991) ao pensar o crime na historiografia brasileira menciona que os crimes sexuais e os cometidos por mulheres também ganhavam atenção das pesquisas, sendo que o código de 1890 ampliou os crimes sexuais criando o crime de floração que se tornaria nos anos seguintes a principal figura nas estatísticas de crimes sexuais. Coloca que os julgamentos de tais casos eram transformados em julgamentos de honra e bom comportamento das próprias vítimas que deviam comprovar sua moralidade, e menciona um trabalho centrado no Rio de Janeiro:

Esteves interpretou esses julgamentos como uma tentativa – frustrada – de controle do comportamento e cultura das mulheres da classe trabalhadora, argumentando que os valores sexuais dos pobres resistiram à imposição de uma moralidade sexual diferente. Todavia, essa autora não resolve a questão de que os casos de de floração se originaram das queixas dadas por essas mesmas mulheres pobres. Elas, de alguma forma, concordavam com a lei e seus valores (BRETAS, 1991, p. 55).

Da mesma forma percebe-se nas considerações de Vanninni (2008) que embora o autor mencione que a lei correspondia aos anseios da população e por isso a justiça é acionada, o mesmo também frisa o caráter de

moralidade burguês. A interpretação proposta por Esteves faz-se ainda recorrente nas pesquisas, é notório que os processos estudados normalmente envolvem camadas populares, Reichert (2012) por exemplo, irá ressaltar a ligação entre os processos de sedução e os casamentos, tentativas moralizadoras as quais camadas pobres não aderiam muito bem, afirma no trabalho que as meninas vítimas eram pobres e o comportamento que apresentavam não era compatível com o ideal de mulher do padrão de elite pelo qual estavam sendo julgadas. Ainda assim, tais camadas populares recorrem a justiça. E temos novamente a questão.

Logo, em consonância com as colocações de Bretas (1991) entendo a necessidade de maior reflexão e renovação na questão do entendimento da lei não apenas como imposição e opressão às camadas menos favorecidas, e mulheres (o que sem dúvida também era), mas busca-se aqui também o entendimento da adesão. Assim, entende-se e busca-se que as relações de poder e gênero, no contexto em questão, foram institucionalizadas pela política e pelo Estado e defendidas sob o ponto de vista de novas teorias da ciência que ressignificaram antigos valores (culturais/religiosos) e que visam manter estruturas de poder. Defendendo que tais relações se deram, principalmente, por reflexo de raízes culturais que são centrais tanto para o sucesso de tais leis (visto que figuram nos crimes mais recorrentes), quanto para o permanecimento por longo período.

Neste sentido, aspectos culturais antes mesmo e com mais propriedade que a coerção estatal (que pensava a moralidade e projetava ideais de nação) respaldam as ações de gênero e a própria adesão a lei. Assim, justifico que a busca, entendimento e evidência das práticas culturais que sustentavam tal teia de relações lhe configurando sentido está atrelada à busca dos papéis de poder e gênero e que são capazes de emergir através dos processos. Assim devem estar articulados no trabalho o contexto que embasa o código, os discursos científicos, as práticas culturais para o entendimento complexo das informações existentes em tais processos.

Partindo de tais inquietações acredito que o entendimento Foucaultiano (1984) de poder relacional pode ser interessante para o entendimento da sexualidade criminalizada. Mas para elucidar resumidamente a forma como Foucault percebe o poder e seus possíveis usos para a história trago as colocações do artigo de Durval Albuquerque Jr. (2004), onde é proposta a reflexão do entendimento de Michel Foucault sobre o sentido da história e sua contribuição original como a primazia da descontinuidade, e uma nova concepção de poder.

Quanto ao poder Foucault traz e se apropria da “hipótese Nietzsche”, noção de poder concebido como luta. Não mais o Estado como centro irradiador do poder, que funciona em rede, e se constitui de maneira relacional, na luta.” O Juiz só exerce poder por que há alguém que é considerado um perigo à sociedade. Todo um aparato repressivo é montado a fim de eliminar os indesejáveis, controlá-los e minimizar sua periculosidade” (AL-BUQUERQUE JR., 2004, p. 158). Saliencia que mesmo se constituindo em lutas, o poder não se mantém apenas pela repressão, ele produz adesão pelo convencimento. E se na história a visão de poder foi caracterizada de maneira centralizadora e repressiva, para Foucault ele existe enquanto prática e adesão relacional, e de um poder estabelecidos por forças que estão em jogo.

Quanto às pesquisas referentes ao assunto, produzidas no Rio Grande do Sul, trago algumas colocações buscando evidenciar o que tem sido feito no estado ultimamente. Para tanto, são elencados alguns trabalhos: Vannini (2008), Matté (2008), Reichert (2012) e Ottoni (2015). Vannini (2008) propõe em sua tese evidenciar crimes sexuais ocorridos entre 1938 e 1958 na Região Colonial Italiana (RCI) do Rio Grande do Sul, particularmente, na Colônia de Guaporé através do uso de mais de cem inquéritos. Trabalhando com inquéritos de defloramento e sedução, o autor apresenta percentual de crimes da região em questão, fazendo comparativo com índices levantados em outra região, que não de colonização italiana. Concluindo que a comunidade italiana transgredia em mesmas proporções que outros grupos étnicos, confrontando a visão mitificada da etnia italiana inclusive em relação ao sexo e sexualidade, sendo este o ponto chave de defesa da pesquisa. Para o autor, elementos de ordem moral, cultural, legal usados para justificar os delitos são os mesmos apontados por outros estudos referentes ao tema. O autor não busca a análise de gênero, concentrando-se em apresentar as provas da existência da transgressão sexual entre descendentes de italianos, explorar aspectos morais e culturais presentes nos inquéritos. Contribui, também, com profunda análise do valor conferido a virgindade, suas raízes históricas e implicações na sociedade como o estigma no grupo social e interdição de caminhos.

Matté (2008), em sua dissertação, busca abordar o que considera lacunas existentes a historiografia da Região Colonial Italiana (RCI), Caxias do Sul (1920-1950), principalmente alusivas ao tema sexualidade, e demonstrar a moral real e a sexualidade cotidiana em contraponto à moral discursiva, que traz a ideia de ambiente regrado e intransigente na RCI. Foram

utilizadas como fontes: jornais, livros de registros e impostos, processos crimes e depoimentos orais. A autora destaca temas como: namoro, contracepção e aborto, matrimônio recorrendo principalmente a depoimentos orais, jornais e alguns processos e na sequencia busca confrontar as fontes. No capítulo crimes contra a pureza, trabalha com três processos crime de defloramentos e dois casos de estupros.

Reichert (2012), em sua dissertação, busca a compreensão dos crimes de sedução e sua relação com casamentos na cidade de Soledade (1942-1969). Através do uso de quarenta processos voltou-se para o discurso de valores e visões de mundo presentes nos processos. Ressalta que não se objetiva a verdade, mas certas regularidades encontradas desnudam os ideais de papéis de gêneros. Considerando que o casamento entre as partes extinguiu a pena, defende que os processos normalmente não acabavam em absolvição ou condenação, fazendo reflexões sobre o valor central do casamento. Menciona que com frequência as meninas vítimas eram pobres e o comportamento que apresentavam não era compatível com o ideal de mulher do padrão de elite pelo qual estavam sendo julgadas.

O estudo de Ottoni (2015) faz uma abordagem de processos-crime na cidade de Caxias do Sul/RS, na década de trinta do século XX, buscando retratar a violência contra o sexo feminino. Tendo processos-crime como fonte, foram trabalhados os crimes de defloramento, estupro e violência sexual. Buscando evidenciar a trajetória da mulher caxiense vítima de violência, no contexto social, político, cultural, verificando as relações de trabalho, condições de vida, educacional e sexual. Por tratar-se de um mestrado profissional, existe a ênfase na compreensão da história das relações de gênero para uso didático, ressaltando a importância do estudo, e propondo a escola como agente de transformação social.

Portanto, além de contribuir com novos aspectos referentes à história de Santa Maria destaco que a abordagem, os objetivos e recorte temporal da presente proposta diferem destes trabalhos já realizados. O projeto visa analisar, através de processos crime, não apenas defloramentos e sedução como Vannini (2008) ou Reichert (2012), mas todos os artigos tipificados em lei nos referidos títulos tratados pela pesquisa. Mas sendo mais direcionado que o trabalho de Matté (2008) que trabalhou a sexualidade de forma ampla através de variadas fontes, sendo que o uso de processos não teve destaque. Caracterizo como trabalhos abrangentes Vannini (2008) por contemplar os dois códigos penais e profundas reflexões sobre os processos por

tratar-se de uma tese, e Matté (2008) por variadas fontes utilizadas e longas balizas temporais, mas ambos não colocam as questões de gênero como centrais. Já Reichert (2012) trabalha relações de gênero em uma datação realmente pouco trabalhada referindo-se apenas ao código de 1940 que entrou em vigor em 1942. Assim, ressalto a importância da pesquisa para o campo temático no qual está inserida.

Ainda devem servir como base outros estudos que pensam a criminalidade, mulheres, questões de honra no estado como por exemplo: Carvalho (2005), Vendrame (2013), Ciochetto (2014), Barbosa (2015) e Fausto (2015).

Considerações finais

No decorrer deste artigo buscou-se elencar aspectos que irão nortear a pesquisa que encontra-se em fase inicial, pontuar como são percebidos em seu discurso, contexto, os códigos e os crimes que serão estudados. As possíveis contribuições para a história local de Santa Maria, bem como para os estudos que versam sobre a criminalidade, honra, gênero no estado. Dessa maneira acredita-se que o uso de tais fontes da cidade de maneira intrincada revela-se um trabalho novo, tanto para a historiografia de Santa Maria quanto para o campo no qual o trabalho encontra-se inserido no Rio Grande do Sul.

Partindo das inquietações surgidas no levantamento das bibliografias recentes que versam sobre tais crimes e que vão ao encontro das críticas trazidas por Bretas (1991) considera-se, que a ideia de poder relacional e a compreensão de como se estabelece a adesão é primordial para os estudos da criminalidade em geral, e atualmente pode ser importante no tocante aos estudos que envolvem a sexualidade criminalizada no século XIX e início do XX. Defende-se, então, o entendimento da adesão a tais códigos e a busca e evidencia das práticas culturais que propiciavam tal sustentação. Assim, faz-se necessárias as incursões nas tramas que sustentam o discurso de poder que estava estabelecido, foi o caso de buscar a percepção de como o discurso, ciência e poder estavam imbricados para sustentar uma estrutura de poder na sociedade pela via institucional, como também a necessidade de explorar que outros fatores culturais anteriores que também conferem tal sustentação.

Referências

- ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. A história em jogo: a atuação de Michel Foucault no campo da historiografia. *Anos 90*. Porto Alegre: PPGH, v. 11 n. 19/20, jan.-dez. 2004, p. 79-100.
- AZEREDO, Jéferson Luis de; SERAFIM Jhonata Goulart. Relações de gêneros: (des)construindo conceitos a partir dos códigos penais de 1890 e 1940. *Revista Técnico Científica (IFSC)*, v. 3, n. 1, p. 432-446, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ifsc.edu.br/index.php/rtc/article/viewFile/598/428>>. Acesso em: 28 set. 2016
- BARBOSA, Carla Adriana da Silva. “José casou com Maroca e Antônio casou-se com Fina”: Relações de gênero e violência e afetivo-sexual no Sul do Brasil (RS, 1889-1930). 2015. 301p. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.
- BRETAS, Marcos Luiz. *O Crime na Historiografia Brasileira: Uma revisão na pesquisa recente*. In: BIB, Rio de Janeiro, n. 32, 2º semestre de 1991, p. 49-61.
- CARVALHO, Daniela Vallandro de. *Entre a Solidariedade e a Animosidade: As relações interétnicas dos populares (Santa Maria – 1885/1915)*, Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2005.
- CIOCHETTO, Paula Ribeiro. *O crime que salva a vergonha: moralidade e medicina legal nos processos de infanticídio (Rio Grande do Sul 1891-1922)*. 2014. 158p. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.
- FAUSTO, Leticia da Silva. *A mulher trabalhadora em Santa Maria durante o Estado Novo (1937-1945)*. 2015. 154p. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.
- MATTÉ, Aline Karen. *Prazeres velados e silêncios suspirados: sexualidade e contravenções na região colonial italiana (1920-1950)*. 2008. 167p. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.
- OTTONI, Jony Ramos. *Retratos da violência contra o sexo feminino através de fontes judiciais: análise de processos-crime*. 2015. 135p. Dissertação (Mestrado Profissional em História) – Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2015.
- REICHERT, Emmanuel Henrich. *Sedução e casamento nos processos-crime na comarca de Soledade (1942-1969)*. 2012. 139p. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2012.
- ROHDEN, Fabíola. *Uma ciência da diferença: Sexo e gênero na medicina da mulher* (online). 2. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001, p. 13-48.

VANNINI, Ismael Antônio. *História, sexualidade e crime: imigrantes e descendentes na (RCI) região colonial italiana do Rio Grande do Sul (1938/1958)*. 2008. 248p. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

VENDRAME, Máira Ines. *Ares de Vingança: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre imigrantes italianos no sul do Brasil (1878-1910)*. 2013. 478p. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

Justiça e memória: crimes contra as mulheres em Caxias do Sul na década de 30 através das fontes judiciais

*Luiza Horn Iotti**

*Daiana Cristani***

Introdução

Este trabalho refere-se à pesquisa “Justiça e memória”, que visa investigar crimes contra a mulher na década de 30 e tem como problemática compreender como se estabeleceram as relações de gênero naquele período. A pesquisa teve seu início em 2016 e conta com os seguintes objetivos: fichar e analisar os processos-crime contra a mulher, na jurisdição da Comarca de Caxias do Sul; caracterizar as práticas e discursos forenses, analisando como o Judiciário percebeu as relações de gênero, em Caxias do Sul, naquele período; problematizar as relações de poder que permeiam os modelos de comportamento que o Poder Judiciário oferece à sociedade, identificando as regularidades e descontinuidades discursivas; examinar como os personagens envolvidos em processos foram representados/julgados pela sociedade e pelo judiciário e, proporcionar uma maior divulgação do acervo do Centro de Memória Regional do Judiciário – CMRJU/IMHC/UCS e das possibilidades de trabalho com o emprego de fontes judiciais, em especial na área do ensino de história.

A pesquisa utiliza como metodologia a análise de conteúdo e pretende averiguar dados quantitativos sobre as relações de gênero promovendo a reconstrução da história local, vista através das fontes judiciais. Para melhor contribuição na pesquisa também foi analisada a legislação que vigorava na época, o Código Penal de 1890.

Este artigo será desenvolvido em três partes: primeiramente vai apresentar brevemente o CMRJU, onde estão localizados os processos judiciais

* Doutora em História, UCS.

** Mestre em História, UCS.

que servem como fonte empírica para a pesquisa. Em seguida, serão expostos brevemente, alguns apontamentos do processo judicial criminal, do qual é feito o estudo de caso. Trata-se de uma moça que sofre das faculdades mentais, é vítima de uma tentativa de estupro dentro de sua própria casa, por um rapaz, que estava embriagado, e, segundo relatos das testemunhas, é “jovem da melhor sociedade caxiense”. Além dos depoimentos das testemunhas, os argumentos da defesa, são bem incisivos durante o processo, deixando evidentes os discursos e as conclusões forenses.

Optou-se por utilizar as iniciais dos nomes dos envolvidos para garantir o sigilo das informações referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoas vivas ou ascendentes diretos ou indiretos de família ainda existentes¹.

Ao final, será apresentada a revisão bibliográfica que corrobora a pesquisa para dar embasamento às situações envolvendo as relações legais e sociais que chegaram ao judiciário, especialmente nesse processo, por sua peculiaridade.

Centro de Memória Regional do Judiciário

Os processos judiciais contemplam o acervo do Centro de Memória Regional do Judiciário (CMRJU), localizado na Universidade de Caxias do Sul (UCS) e integrado ao Instituto Memória Histórica e Cultural (IMHC).

Originados da 1ª Vara Cível da comarca, e doados à Universidade em 2003, os processos versam sobre casos de natureza cível e criminal. O acervo é formado por aproximadamente 40 mil processos, datados de 1900 até 2003, embora a comarca Caxias tenha sido criada pelo Decreto 124 – A, em 15 de janeiro de 1898. Desse período em diante a área de abrangência da comarca sofreu uma série de transformações, e com o crescimento populacional da cidade e da região, foram crescentes, também, os conflitos sociais, necessitando da intervenção do Poder Judiciário, originando-se então, a Justiça local.

Nessa trajetória, um acervo documental foi formado registrando a atuação do Poder Judiciário e seus representantes na solução de conflitos e a relação destes com o contexto histórico, tornando-se uma fonte promissora para a pesquisa.

¹ De acordo com a Resolução 03/2015 – Órgão Especial – Tribunal Pleno.

Segundo Luiza Iotti e Fabrício Romani Gomes (2012, p. 104-105, o Centro de Memória:

auxilia na preservação de uma documentação importante para a construção ou reconstrução da história da cidade de Caxias do Sul e região, disponibilizando para pesquisadores das mais diversas áreas do conhecimento seu acervo, que, antes disso, é higienizado e catalogado.

Composto por processos criminais e cíveis, pareceres, atos, decretos, correspondências expedidas e recebidas, repertórios jurisprudenciais, fotografias, etc., constitui-se numa importante fonte de consulta para a reconstrução da história regional. Desse modo, o acervo documental do Centro de Memória é um meio de contribuir com a pesquisa para a compreensão e reconstrução da memória e da identidade local.

Um estudo de caso

O processo² estudado é datado de 1935, e versa sobre o crime de tentativa de estupro contra E. B, com 33 anos de idade, que vive com a madrasa e dois irmãos, pois tem as faculdades mentais reduzidas. O autor do crime, chamado J. S é um jovem da sociedade caxiense, que conforme depoimento das testemunhas estava embriagado, na ocasião. O delito ocorreu por volta das 20 horas, do dia 31 de março daquele ano, na região central de Caxias do Sul, nos fundos de um mercadinho, comércio da família da ofendida. Foi dado início ao Inquérito onde foram ouvidas as testemunhas e, qualificado o réu, que fora conduzido preso preventivamente. O delegado não ouviu a vítima, por ser esta uma “imbecil” (p. 13). O exame de corpo de delito realizado na ofendida apresentou “ekimoses de diferentes dimensões na face externa da coxa esquerda” e “arranhaduras em números regulares na coxa esquerda em sua face interna” (p. 7). O exame demonstrou “arranhaduras na face interna do joelho e no ombro do lado esquerdo” (p. 7). O exame íntimo não encontrou sinais de violência, configurando assim, a tentativa de estupro.

O Inquérito, depois de concluído foi encaminhado à Promotoria Pública que ofereceu a denúncia no dia 02 de abril do mesmo ano. Instaurado o processo-crime, o réu depôs afirmando que: “saindo do restaurante regulando dezenove e meia horas e passando de frente a casa da ofendida

² Caixa: 01 D, Processo: 10, Ano: 1935 (CMRJU-IMHC-UCS).

o declarante vendo um corredorzinho escuro que dá para os fundos da casa e tendo necessidade de urinar entrou nesse corredor” (p. 19). Observou o “vulto de uma mulher e então o declarante lhe atirou um gracejo, ao que parece ao depoente que a referida mulher lhe disse alguma couza mas que o declarante não compreendeu” (p. 19). Disse que a mulher foi em direção à cozinha e ele a seguiu. Nesse momento “passou a mão na cabeça da moça e ela começou a chorar” (p. 19v). Como estava tudo escuro o réu tentou sair, mas os familiares da ofendida chegaram naquele momento e chamaram a polícia. O réu temeu ser linchado e afirmou que se não tivesse tomado vinho demais nada teria acontecido.

Foram arroladas testemunhas que estavam no mercadinho, entre elas a madrastra, O. B, e um irmão da ofendida, H. B, mais dois fregueses, J. W e L. F. Em depoimento, a madrastra informa que estava trabalhando no mercadinho com seu filho e ouviram uns gritos de socorro vindos do interior de sua residência, saíram para ver do que se tratava e, quando chegaram ao local foram surpreendidos com um homem estranho dentro de casa, e a moça chorando, sentada em um banco. Assustada, a madrastra pediu para que chamassem a polícia. Segundo ela, E. B., apesar de bastante idade, seria uma pessoa “abobada” e que “conversa coisas que não se entende nada”. Devido à convivência, a depoente conseguiu compreender as manifestações da enteada, quando esta mencionou que o réu fez o “serviço”. A madrastra percebeu que as pernas da E. B estavam roxas e arranhadas (p. 21v).

A testemunha J. W ao chegar à cozinha, viu a moça chorando e um rapaz que não conhecia. Acrescentou que a vítima “a ofendida não é certa do juízo” e “não se governa”, que devido ao “alarme” e “gritaria” as pessoas correram para assistir a prisão do réu (p. 22v). A testemunha L. F, observou que o réu ficou meio “pateta” e “encabulado” com a situação e que conhece o acusado há muito tempo como sendo “um bom rapaz” (p. 23v). Nararam os depoimentos, que a rua estava cheia de pessoas circulando, pois era horário de entrada ao teatro e, presenciaram tudo produzindo grande escândalo que fora comentado por vários dias na cidade.

O processo foi levado ao conhecimento do juiz, que entendeu, através da confissão do acusado, que o mesmo incorreu em dois delitos: a invasão a domicílio e a tentativa de estupro. Especialmente, quando ele afirma que “atirou um gracejo para a ofendida” (p. 24v).

O processo segue seu curso, com o réu preso e com oitivas das testemunhas, incluindo a do irmão da vítima, o H. B, que afirmou estar o réu “embregado”, conhecendo-o como “um rapaz distinto e que se não esti-

vesse embriagado não cometeria semelhante falta” (p. 31v). E também de três testemunhas de defesa, o dono do restaurante, onde se encontrava o réu, antes do fato, conhecido por A. F, e dois amigos do réu, J. E e A. M que estavam com ele no restaurante, onde tomaram umas cervejas e vinhos, o que ocasionou a embriaguez do réu. Foi chamado para depor, também, o guarda municipal, O. L, pois recebeu o réu no presídio, e percebeu que este estava em estado de completa embriaguez.

Constituído procurador para o réu, este destacou na defesa, que “o réu era um jovem da melhor sociedade caxiense”, e que era “lamentável que estivesse envolvido em um processo pejorativo”. Que o réu J. S, na “escuridão da noite e com os sentidos obnubilados pelos efeitos do álcool ingerido em grande quantidade”, não poderia constatar de que estava “tratando de uma idiota” (p. 53). Assevera a inocência do réu, por não atentar contra a honra e honestidade da vítima, com o argumento de que faltam provas que o incriminem, já que quando os familiares de E. B o encontraram, este não estava em “atitudes suspeitas e criminaíveis”, mas “pacatamente, encostado na parede” (p. 53v). Também argumenta na defesa, de que ao chamar a vítima de idiota, é no sentido de “estado de idiotia, de demência da ofendida: longe de nós qualquer propósito ofensivo” (p. 53v).

Insurgindo-se contra a defesa, o Ministério Público entendeu que o réu não estava embriagado, pois a “embriaguez completa elimina a consciência e impossibilita o indiciado de andar, falar, relacionar-se ao mundo externo”. Entretanto, o réu, no dia seguinte, narrou ao delegado com “luxo de detalhes”, o que aconteceu na casa de O. B (p. 55v).

O juiz formou seu convencimento com base no exame de corpo de delito, que ficou comprovado o uso de violência na vítima, configurando a tentativa e, pelas declarações do próprio réu, no interrogatório. A decisão do juiz de procedência da denúncia também está embasada no fato de que o réu entrou na casa sem autorização de O. B, caracterizando o delito de invasão de domicílio. Desse modo, o réu foi pronunciado e levado a julgamento pelo júri.

No dia 03 de maio de 1935 foi realizado o júri, formado por homens da sociedade: comerciantes, advogados, médicos, etc. O advogado do réu requer a absolvição com fundamento no artigo 27, § 4º da Consolidação das Leis Penais³ (BRASIL, 1890, s/p), sob o argumento de que, mesmo

³ Código Penal da República dos Estados Unidos do Brasil de 1890, escrito com a ortografia corrigida.

tendo o réu praticado o delito de tentativa de estupro, este encontrava-se em estado de completa embriaguez, o que dirime de responsabilidade. Por unanimidade o réu foi absolvido.

Embasamento teórico

Com a análise do processo, se observam alguns elementos relevantes para a reprodução da história, sobretudo na constituição de normas jurídicas que se representam pelas “mutações tecnológicas, ou por bruscas e inesperadas alterações nos quadros dos valores psicológicos e éticos” (REALE, 1994, p. 100). A prática do discurso forense está relacionada às condutas morais apresentadas na sociedade. E é nesse sentido que os julgamentos são realizados, embasados em legislações que deixam lacunas para as suas interpretações potencializando entendimentos éticos e morais pautados por ideias, muitas vezes, engessadas e de domínio masculino. Essas afirmações se concretizam com a análise do caso e da legislação em vigor naquele período.

O processo analisado aborda uma questão relevante sobre a relação social existente com as pessoas consideradas “normais” e as pessoas que portam alguma deficiência, no caso, das faculdades mentais. Compete reiterar que E. B sofria de doença mental e isso é latente no processo conforme as manifestações das pessoas quando se dirigem à vítima. O médico legista se refere à E. B como uma idiota, e assim segue o discurso do Juiz, do advogado, do Promotor e do Delegado, este quando não interroga a vítima por considerar ser a mesma uma idiota.

Também, se percebe que não é uma questão abordada tão somente pelo judiciário, mas sim, pela sociedade, que atribui essa diferença ao tratar de uma pessoa incapaz. São abordadas expressões, consideradas hoje, pejorativas, para se dirigir a E. B. O advogado do réu, ao confeccionar sua defesa, tenta diminuir o sentido agressivo ao chamar a vítima de idiota, quando acrescenta a explicação “refere-se ao seu estado de idiotia”, no sentido de não desabonar a vítima.

Essas expressões causaram certo estranhamento durante a leitura do processo, por serem, nos dias atuais, depreciativas e insultantes para se dirigir a alguém incapaz, gerando preconceito e um afastamento do indivíduo com a sociedade. Porém, no período estudado, esses termos eram corriqueiros. Percebe-se que não havia um cuidado com a forma com que falavam e se relacionavam com pessoas portadoras de alguma deficiência. Em

que pese, nos dias atuais, sejam aceitas em programas de inclusão social, adquirindo mais dignidade e respeito, há de se compreender que na década de 30 não havia tal preocupação, remetendo pessoas portadoras de deficiência a uma condição de não participação da vida social.

Algumas referências trazem informações de que os nomes: idiotia, abobada, imbecil, alienada, não têm intenção ofensiva, e sim, são as formas de tratamentos adotadas em hospitais e outros espaços destinados a tratar pessoas com alguma deficiência mental. É o caso, por exemplo, do Hospício de Pedro II, “criado pelo decreto nº 82, de 18 de julho de 1841, foi o primeiro estabelecimento no Brasil a dedicar-se ao tratamento dos alienados”.

Zelinda Scotti, em sua tese de doutorado “Que loucura é essa?”, apresenta situações ocorridas na Santa Casa de Misericórdia e no Hospital São Pedro, em Porto Alegre, quando estuda as relações com os pacientes imigrantes e descendentes de italianos, diagnosticados como portadores de doenças mentais. São casos de exclusão “quando da intensificação da complexidade das relações sociais ao longo dos séculos” (2013, p. 44).

E. B não “fala” no processo por sua condição mental, sendo representada pela madrastra. A maneira como se dirigem à E. B no decorrer do processo tanto por familiares e amigos, como pelos membros do judiciário, promotores e advogados, evidenciam a exclusão de E. B do convívio social. Para Zelinda Scotti “a exclusão significa, para o excluído, não ter os mesmos direitos de determinadas parcelas da sociedade” (2013, p. 43).

No entanto, o desenrolar do processo soa de modo desatento às condições de saúde da vítima, mantendo a atenção somente aos fatos relacionados à conduta do agressor, J. S. Entende-se que é um processo diferenciado pela condição da vítima. Foge do contexto em que os processos pesquisados daquela época são apresentados. Que as moças são pobres e questionadas por sua honra. No caso, a moça (vítima) não era pobre, pois sua família possuía um comércio em região nobre da cidade, entretanto, sua condição vulnerável, não foi considerada na hora do veredicto.

Sobre o réu, este foi levado preso, e assim ficou até o final. Só tinha o direito de sair da prisão para ir até o foro prestar seus depoimentos. O que também foi objeto de análise desse processo é o fato de que o réu contratou dois advogados para sua defesa, ficando evidente que era um jovem de poses e de bom relacionamento social. Os argumentos utilizados para defendê-lo das acusações, estavam estampados na lei, sendo, então, inocentado, pois: agiu de tal maneira porque estava embriagado. Na legislação da época a embriaguez completa acarretava no livramento da pena.

Segundo o Código Penal atual: “Art. 28: Não excluem a imputabilidade penal: [...] a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos” (BRASIL, 1940, p. 525). Então, para não incorrer em sanção, a embriaguez deve ser resultado de absoluta incapacidade de compreensão, pelo acusado (embriagado), de entender a ilicitude de sua conduta. Sendo a embriaguez, culposa ou voluntária, não haverá isenção, nem diminuição de pena.

No presente caso, a embriaguez não só foi atenuante, como absolveu o réu da prática dos delitos. Ora, estando bêbado o agressor, não deveria receber qualquer sanção, por não estar em suas condições normais, conforme pronuncia o art. 27 do Código Penal: “não são criminosos: [...] § 4º Os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no acto de commetter o crime” (BRASIL, 1890, s/p).

O relatório que consta no Inquérito Policial narra que o réu investiu na moça, que pareceu assustada, gritou por socorro e os familiares e clientes que estavam no mercadinho, ouviram e saíram para socorrê-la. Ao chegarem à cozinha, viram a ofendida sentada em um banco; e o réu, encostado em uma mesa. Para evitar a fuga do réu, o irmão da vítima o segurou, até a chegada da polícia.

Para o Promotor Público, a justificativa da embriaguez não era suficiente para absolver o réu, tendo em vista que no dia seguinte, J. S. confessou o fato, perante as autoridades. Dessa maneira, formou-se o convencimento do juiz, o senhor Lourenço Centeno: não há que se falar em embriaguez, quando o fato é relembrado com detalhes. Levado a julgamento pelo júri popular, J. S. foi absolvido. O que leva a crer que se tratava de uma cultura em que um homem embriagado poderia agir de maneira ilegal, agressiva e perturbadora, sem sofrer qualquer tipo de penalidade. Enquanto isso, a vítima, que é detentora de uma certa fragilidade, permaneceu assustada, sem receber uma atenção merecida por sua condição.

Sobre essa singularidade de E. B. convém destacar:

a observação das mulheres em outros tempos obedece a critérios de ordem e de papel. Ela diz respeito mais aos discursos que as praticas. Ela se detém pouco sobre as mulheres singulares, desprovidas de existência, e mais sobre “a mulher”, entidade coletiva e abstrata a qual se atribuem as características habituais. Sobre elas não ha uma verdadeira pesquisa, apenas a constatação de seu eventual deslocamento para fora dos territórios que lhes foram reservados (PERROT, 1989, p. 10).

Dessa forma, a invisibilidade feminina se intensifica pelo fato de que os “discursos masculinos preponderavam, e as escassas fontes que pudes-

sem mapear a trajetória de mulheres do povo eram sobrepujadas por um exclusivismo político, econômico e social masculino” (LIMA, 2014, p. 3).

As fontes judiciais são reveladoras de situações que habitam no cotidiano, entre elas os conflitos de gênero. Conforme Joan Scott, em “Escritos da História”, gênero significa que: “não se pode conceber mulheres, exceto se elas forem definidas em relação aos homens, nem homens, exceto quando eles forem diferenciados das mulheres” (1995, p. 87). Essa comparação propicia uma legitimação apresentada por Scotti, “homens e mulheres não podem ser entendidos em separado” (2013, p. 191).

Por esta razão, optou-se pela escolha deste processo, que retrata as diferenças entre homens e mulheres. J. S, homem da sociedade, foi absolvido por estar embriagado. Enquanto, E. B, assustada, sofre por não ser compreendida por sua situação.

Considerações finais

O processo pesquisado enriquece a pesquisa em seu aspecto histórico e social, enfatizando as relações com sujeitos, até então, excluídos. Na pesquisa busca-se estudar as relações de gênero que surgem nos processos judiciais, e é possível perceber algumas situações em que as mulheres não dependem de representação e de que a denúncia é feita com base no depoimento delas. No entanto, o caso estudado para esse artigo apresentou uma situação peculiar.

A dominação masculina ficou comprovada, com fundamento na legislação que ignora o estado da mulher, prevalecendo o entendimento de que o homem tudo podia fazer. Enquanto a mulher, ainda que estivesse na condição de vítima, precisava comprovar sua honra e ser de família. Cabe destacar uma distinção do processo, que teve duração de apenas um mês, o que para a época era muito célere, tendo em vista, que os demais processos eram julgados somente após um ano. Demonstrando que o réu era bem influente para garantir um julgamento tão rápido.

Quanto à posição do Juiz e Promotor frente a esse caso, percebeu-se que estavam convencidos de que o réu não merecia a absolvição, no entanto, como em quase todos os casos criminais daquela época, a decisão advinha de júri popular, os jurados aceitaram a fundamentação do advogado de defesa, e como a família de E. B não recorreu, foi absolvido. Observa-se que o judiciário estava inclinado a uma visão de justiça, quando preendem a conduta do réu.

Durante a pesquisa, não foi encontrada legislação da época, que oferecesse algum benefício para pessoas com alguma deficiência. Embora as expressões pronunciadas a E. B tenham causado estranhamento, ficou esclarecido, que não tinham conotação ofensiva; no entanto, o que faz o processo ser peculiar, foi a desconsideração com que a trataram no processo, e o discurso de que a embriaguez foi mais importante do que o ato praticado.

A partir dessas exposições, pretende-se dar continuidade na pesquisa para ampliar o estudo das relações de gênero, através das fontes judiciais. É importante conhecer como se davam as relações entre os sujeitos, especialmente homens e mulheres, para reconstruir a história, a memória e a identidade da sociedade local.

Referências

BRASIL. Código Penal. Decreto 847, de 11 de outubro de 1890. *Legislação Informatizada*. Publicação original. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 14 jul. 2017.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Vade Mecum*. 8. ed. São Paulo: RT, 2013.

ELIA, Francisco Carlos da Fonseca. *Doença mental e cidade: o Hospício de Pedro II*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1996.

IOTTI, Luiza Horn; GOMES, Fabrício Romani. *Centro de memória regional do judiciário: possibilitando pesquisas e preservando a história de Caxias do Sul/RS*. Métis: história & cultura, v. 11, n. 21, p. 101-114, jan./jun. 2012. Disponível em: <<http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/metis/article/viewArticle/2068>>. Acesso em: 25 jul. 2017.

LIMA, Karla Dias. *Reflexões sobre a liderança feminina na comunidade remanescente Quilombola do Tucum/BA*. Caderno Espaço Feminino, Uberlândia-MG, v. 27, n. 1, jan./jun. 2014. ISSN online 1981-3082. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/viewFile/24848/15341>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

PERROT, Michelle. *Os Excluídos da História: Operários, mulheres e prisioneiros*. Paz e Terra. São Paulo, 1988.

PERROT, Michelle. *Práticas da memória feminina*. Revista Brasileira de História. São Paulo: v. 9, n. 18, p. 09-18, 1989.

REALE, Miguel. *Teoria tridimensional do direito*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

SCOTT, Joan. História das Mulheres. In: BURKE, Peter (Org.). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1995.

SCOTTI, Zelinda Rosa. *Que loucura é essa? loucas e loucos italianos no hospício São Pedro em Porto Alegre/RS (1900-1925)*. 2013. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/2479>>. Acesso em: 26 jul. 2017.

VELLOSO, Verônica Pimenta, et. al. *Dicionário Histórico-Biográfico das Ciências da Saúde no Brasil (1832-1930)*. Casa de Oswaldo Cruz / Fiocruz. Disponível em: <<http://www.dichistoriasaude.coc.fiocruz.br>>. Acesso em: 27 jul. 2017.

“Crimes contra os costumes” – Porto Alegre (1948-1964)

*Marluce Dias Fagundes**

Introdução

A proposta do presente texto é apresentar uma breve análise de crimes sexuais cometidos contra mulheres, na cidade de Porto Alegre no período conhecido na História do Brasil como “anos dourados” (1945-1964). Os crimes sexuais avaliados são os referentes aos casos de estupro, sedução, rapto e atentado ao pudor previstos no Código Penal de 1940 no título “Dos crimes contra os costumes”¹. Para análise desses casos são utilizadas as fontes produzidas pela própria justiça criminal – inquéritos policiais e processos judiciais². Portanto, o objetivo do trabalho é buscar compreender o ordenamento processual, ou seja, tentar entender como e por quem essa documentação é produzida.

Na década de 1940, Porto Alegre concentrava mais de 270 mil habitantes, sendo a quinta cidade do Brasil em população. Nas duas décadas seguintes, consolidou-se a tendência de concentração de população na capital gaúcha e em seu entorno, devido ao surto de industrialização e crescimento econômico iniciado ainda na primeira metade do século XX. Sendo assim, na década de 1960, Porto Alegre passou a contar com uma população de mais 600 mil habitantes (SOARES, 2007, p. 301). A capital do estado do Rio Grande do Sul, assim como outras grandes cidades brasileiras no período compreendido é marcada pela busca da “modernidade nos hábitos e formas de consumo”, em contrapartida ao “crescimento acelerado e a crise da infraestrutura urbana” (MONTEIRO, 2004, p. 59).

O historiador Charles Monteiro afirma que às medidas de planejamento e higienização da administração municipal, principalmente da dé-

*Mestranda em História UFRGS. Bolsista CNPq.

¹ BRASIL. Decreto de lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

² As fontes utilizadas foram coletadas no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERES) e no Arquivo Judiciário Centralizado (AJC).

cada de 1950 ao processo de segregação social entre as áreas ricas e pobres da cidade, como “as diferenças de fortuna entre as camadas sociais altas, médias e populares” (MONTEIRO, 2004, p. 61). Esses dados se contrapõem a tradicional “visão idílica” do período, conhecido como “anos dourados”.

O período que vai de 1945 a 1964, segundo as memórias de algumas pessoas que o viveram carrega uma nostalgia de uma época que teria sido “dourada”. No contexto político nacional esses anos são vistos como um período democrático, onde existia uma maior liberdade de expressão quando comparado à ditadura do Estado Novo (1937-1945) e a Ditadura Civil-Militar (1964-1985). No entanto, não ocorreram grandes transformações radicais e sim uma ampliação do poder estatal. As relações econômicas e sociais tornaram-se mais complexas, houve uma ampliação e sofisticação das relações capitalistas. Os grandes centros atraíram um enorme número de migrantes, o que elevou as diferenças regionais, como o exemplo de Porto Alegre quando relacionado às cidades do interior do Rio Grande do Sul.

Segundo Carla Pinsky, as modificações urbanas têm representações importantes no status socioeconômico das mulheres e autora ainda adverte que:

Muitas das distâncias entre homens e mulheres diminuem com as transformações urbanas: novas formas de lazer, novos pontos de encontro surgem nas cidades. Modificam-se as regras e práticas sociais que vão do convívio nas ruas ao relacionamento familiar. Por outro lado, prevalecem aspectos tradicionais das relações de gênero, como as distinções de papéis com base no sexo, a valorização da castidade para a mulher e a moral sexual diferenciada para homens e mulheres (PINSKY, 2014, p. 18).

A ideia predeterminada de diferença sexual entre homens e mulheres na sociedade dos “anos dourados” apresenta-se de modo evidente. Pois, impõem limites entre masculinidade e feminilidade, deixando reservadas as mulheres as imagens de passividade, “instinto maternal”, fragilidade, enquanto para os homens, força e iniciativa. Para a realização dessas ideias de feminilidade, a porta de entrada era o casamento. E só as moças educadas, que não se desviassem desse caminho não escapariam desse futuro reservado à mulher. O caso de mulheres ofendidas em crimes de sedução é um grave desvio desta condição. Para isso as jovens solteiras eram classificadas em “moças de família” e “garotas de programa (não necessariamente prostitutas) ou levianas” (PINSKY, 2014, p. 56). E existia uma preocupação constante em normatizar e controlar a sexualidade feminina, por meio da honra feminina e da virtude sexual – “virgindade moral”.

A Justiça Criminal, suas fontes e seus atores

A historiografia brasileira nos últimos trinta anos tem abordado com maior intensidade a análise do Poder Judiciário, sendo alguns aspectos deste ainda pouco explorados. Segundo Loiva Otero Félix (2002), os/as historiadores/as possuem a obrigação de investigar as relações entre o poder e o ordenamento jurídico, este último no que se refere à sua montagem e operacionalização. Portanto, os estudos que se debruçam sobre a estrutura do poder e de poder e também os que se voltam para as questões das práticas jurídicas e sociais apresentam uma abrangência e delimitação do campo do político na história e na história da justiça no Rio Grande do Sul. E por muitas vezes, os estudos que buscam analisar o Poder Judiciário que utilizam as fontes produzidas por este. É por meio das fontes judiciais que as representações sociais são interpretadas, e que as relações sócias históricas não convencionais podem ser compreendidas. Assim como é preciso considerar que a produção das fontes judiciais também está inserida dentro de representações sociais. Como confirma Félix,

O historiador, na esteira de recuperar outras vozes fora das fontes tradicionais com que trabalhava, buscando indícios, sinais (e não mais provas!) que lhe permitam recompor os quadros sociais do passado, redescobriu fontes judiciais (que sempre estiveram lá, disponíveis, mas poucas usadas) como instrumental valioso para suas pesquisas. Não foi por acaso que essa descoberta de potencialidade de fontes judiciais deu-se para temas como histórias da escravidão, estudo de gênero, temas vinculados à prática social, aborto, infanticídio, prostituição; estudo de cultura política, como motins, rebelião, conflito no campo etc. (2002, p. 300).

Os documentos aqui trabalhados são produzidos por “atores jurídicos”, o que também inclui o inquérito policial, pois algumas vezes o delegado de polícia possuía o título em Bacharel em Direito. Como Keila Grinberg assinala que “os processos criminais são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela Justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciárias” (2015, p. 126). E como Foucault complementa que as práticas judiciárias são uma das formas pelas quais a sociedade contemporânea definiu tipos de subjetividade, formas de saber e relações entre o homem e a verdade. No caso de crimes sexuais, quem os julga é detentor de um saber – o direito penal, mas “o que está em jogo de todo o conhecimento é uma luta de poder” (FOUCAULT, 2005, p. 51). Essa luta de poder em manter o controle moral sob pessoas, que não estão hierarquicamente classificadas na mesma pirâmide econômica-social.

No que permeia a Justiça Criminal é válido destacar a obra da antropóloga Mariza Corrêa – *Morte em Família* (1983), a qual investiga os homicídios de mulheres e o argumento da legítima defesa da honra o qual era sobreposto para absolvição dos agressores. A autora avaliou processos de homicídios contra mulheres, ocorridos na cidade de Campinas/SP entre os anos de 1952-1972, confirmando como a classificação da justiça nos casos de crimes passionais estava alicerçada nos papéis sociais determinados para homens e mulheres, dentro de uma estrutura que privilegiava a manutenção das instituições sociais da família e do casamento, em contrapartida aos direitos individuais. Na primeira parte de seu estudo Corrêa buscou compreender sobre as atividades dos profissionais do sistema judiciário, ou como a mesma afirma dos seus “manipuladores técnicos”. Pois, eram o delegado, o promotor, o advogado e o juiz que salientavam o que devia constar nos autos seguindo as regras preestabelecidas nos códigos penais.

A partir da análise do trabalho de Mariza Corrêa é que evidenciamos a necessidade de apresentar o ordenamento processual, de buscar entender como e por quem o inquérito policial e o processo criminal são produzidos. Portanto, antes da leitura densa do processo criminal é importante compreender a dimensão deste documento. Na lógica da afirmação do cientista político Andrei Koerner,

O Direito deve ser considerado também como experiência, enquanto prática institucionalizada de produção de normas, em que se reflete sobre o juízo justo, tendo em vista as condições e objetivos de vida comum. Sua dimensão institucional significa sua combinação com as demais estruturas de dominação, desigualdades e produção de verdade, e, enquanto prática, é um modo de problematização sobre uma dimensão da experiência social – a da correção das relações com os outros, em particular com os estranhos. As concepções sobre a regra de juízo sedimentam se e se materializam em teorias, conceitos e técnicas sobre normas, que reproduzem e se difundem enquanto pensamento ou tradição jurídica (KOERNER, 2012, p. 629).

Para atender as demandas sociais, o ordenamento jurídico brasileiro é dividido em vários microssistemas normativos, definidos em razão do objeto que disciplinam. O Direito Penal é combinado por normas impostas pelo Estado mediante coerção, a fim de manter a paz social. Cabe ao Direito Penal, portanto, a definição de crimes, a imposição de sanções ou medidas de segurança. Entretanto, sua atuação depende de uma série de organizações e órgãos, chamados, em conjunto de Sistema de Justiça Criminal (polícia, judiciário criminal e prisões).

O entendimento do Sistema de Justiça Criminal perpassa o conceito estrito de processo penal, que conforme Walter P. Acosta (1979) são as múltiplas maneiras pelas quais a lei regula o fluxo das ações criminais, em conjunto com os atos da justiça pública, no juízo criminal, com o propósito de chegar à verdade. O sistema criminal brasileiro não está baseado na negociação como princípio de administração dos conflitos como o caso dos Estados Unidos, mas está fundado na descoberta da verdade (KANT DE LIMA, 1999)³.

Segundo o Código de Processo Penal (CPP), o processo penal pode ser entendido em dois sentidos. O primeiro de forma ampla (processo amplo), que é o conjunto de princípio e regras jurídicas instituídas para a administração da justiça e da aplicação das leis. O segundo de forma restrita (processo restrito), o qual é a sequência de atos cronologicamente encadeados e materializados, os quais se executam segundo a técnica forense inspirada nos preceitos legais e regulamentares, com o fim de reunir os elementos de prova que comportem aos magistrados a aplicação da lei substantiva.

O sistema penal brasileiro possui inspiração na Escola Positiva Italiana a qual adota a divisão binária, intitulado de *dicotomia toscana* – a qual explica que a expressão “infração penal” irá compreender os crimes (ou delitos) e as contravenções. O que difere de outros países como a França, que adota um terceiro tipo de infração penal – o delito. No caso dos objetos de estudo do presente trabalho, os mesmos são caracterizados como crimes, e é a respeito desse termo que delimitaremos o entendimento.

O jurista brasileiro Nelson Hungria, o qual dedicou extensa análise em relação ao Código Penal brasileiro na obra “Comentários ao Código Penal” (1981) define crime como, “o fato (humano) típico, contrário ao direito, imputável a título de dolo ou culpa e a que a lei contrapõe a pena (em sentido estrito) como sanção específica”. Foucault vai defender que na sociedade contemporânea “o crime ou a infração penal é a ruptura com a lei, lei civil explicitamente estabelecida no interior de uma sociedade pelo lado legislativo do poder político” (2005, p. 80). E complementa que “o crime é algo que danifica a sociedade, é um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade” (2005, p. 81). Portanto, a infração

³ Em relação à discussão comparativa entre os sistemas jurídicos do Brasil e dos Estados Unidos ver: KANT DE LIMA, Roberto. Polícia, Justiça e Sociedade no Brasil: Uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. Revista de Sociologia e Política n. 13: 23-38, nov. 1999.

penal – o crime é o que rompe com o bem estar social entre os indivíduos da sociedade a partir do que é preestabelecido na legislação. Ainda é importante salientar o elemento subjetivo do crime quanto a sua culpabilidade, que pode ser tanto o dolo quanto a culpa. O crime é caracterizado como doloso quando existe a intenção, à vontade, a consciência do resultado. Enquanto, o crime culposo é resultado da imprudência, negligência ou imperícia do agente.

A partir da configuração que rege o conceito de crime na legislação, e o entendido por Foucault definidos anteriormente, podemos analisar os procedimentos legais para apuração dos atos criminais. O primeiro a ser destacado é o Inquérito Policial, que segundo Francisco Campos, na exposição de motivos que precedeu o Código de Processo Penal informava ter sido “mantido o inquérito policial, como processo preliminar ou preparatório da ação penal, guardadas as suas características atuais” (ACOSTA, 1979, p. 24). Francisco Campos exaltou a manutenção do inquérito policial, pois no projeto anterior do Código Penal (1934), organizado pelo seu antecessor Vicente Ráo a proposta consistia em eliminar o inquérito policial ou como o mesmo declarou: “retira-se da polícia, por essa forma, a função que não é sua, de interrogar o acusado, tomar o depoimento de testemunhas, enfim, colher provas sem valor legal” (ACOSTA, 1979, p. 24). Essa nova proposta que faria profundas transformações no sistema de justiça brasileiro não foi levada a diante na construção do Código Penal de 1940.

O inquérito policial, sobretudo, constitui uma das modalidades de apuração preliminar das infrações penais. Sendo todo o procedimento legal destinado à reunião de elementos acerca de uma infração penal, tendo o caráter extrajudicial. Os elementos da instrução policial são autuados em conjunto, daí chamarem-se autos de inquérito. Neles tem origem os fundamentos da prova, como exames periciais, autos de apreensão, de reconhecimento e de reconstituição, depoimentos e acareações, identificação e levantamento da vida pregressa do indiciado, etc. O inquérito policial é encerrado com o relatório do delegado, onde o mesmo expõe de forma neutra⁴ uma síntese do ocorrido. A autoridade policial não pode mandar arquivar autos de inquérito, essa é incumbência do juiz. O relatório do delegado pode ser visualizado conforme o exemplificado abaixo, emitido pelo delegado de polícia Alcýone da Silva Rosa, no ano de 1964.

⁴ O termo neutro faz referência a teoria, pois não podemos excluir o fato que o delegado que produz o relatório final esteja isento de opinião sobre o acontecido.

SENHOR JUIZ:

Versa o presente relatório em torno do crime de “sedução” ocorrido no dia dois de junho p. passado, no qual figura como vítima a menor C.L.G.B. e indiciado o cidadão C.D.N., cujo inquérito esta Delegacia instaurou face a representação do progenitor da ofendida. (doc. de fls.)

A vítima foi submetida a exame de corpo de delito, conjunção carnal, tendo os peritos do I.M.L. seu desvirginamento recente. (auto de fls.)

Tanto indiciado como vítima em seus depoimentos de fls. apresentam uma mesma versão em torno do fato, demonstrando o primeiro, – seu interesse em reparar o mal pelo casamento. (dep. de fls.)

As testemunhas A.M. e R.X.B. em suas declarações referiram-se ao recato e honestidade da parte ofendida.

Apenso ao inquérito, seguem a certidão de idade da menor e o atestado de pobreza passado pela autoridade distrital, (doc. de fls.) bem como as demais peças constante da indagação policial.

REGISTRE-SE e remeta-se o presente relatório ao EX. mo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de direção do Foro. N/capital⁵.

Como exemplificado acima o delegado de polícia apresenta de forma breve todos os elementos levantados durante a apuração da queixa. No inquérito policial também irá constar a folha de antecedentes do réu, sendo esse documento segundo a legislação penal é um retrato moral do indiciado, e é o que vai caracterizar quando houver reincidência. Assim como, o boletim individual com informações da sua vida pregressa. Em relação a ofendida, em casos de crimes sexuais a mesma irá apresentar a certidão que comprove a sua menoridade, atestado de pobreza e será submetida ao exame de corpo de delito – conjunção carnal.

O exame de corpo de delito consiste em uma das modalidades da perícia, e tem o intuito da prova material. Para isso, o perito do Instituto Médico Legal parte da análise de alguns quesitos tais como: existência de desvirginamento recente, sinais de violência física entre outros⁶. Ao exami-

⁵ Inquérito Policial, nº 30/64, de natureza Sedução, ano 1964. Acervo de guarda permanente do Arquivo Judiciário Centralizado (AJC), etiqueta de identificação nº F9001999096108. Os nomes das partes e testemunhas envolvidas no crime estão abreviados para manter o sigilo das mesmas.

⁶ Os quesitos analisados pelos peritos responsáveis, conforme o exame de corpo de delitos são: Primeiro, se a paciente é virgem; Segundo, se há vestígio de desvirginamento recente; Terceiro, se há outro vestígio de conjunção carnal recente; Quarto, se há vestígio de violência e, no caso afirmativo, qual o meio empregado; Quinto, se da violência resultou para a vítima incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou deformidade permanente, ou aceleração de parto, ou aborto; Sexto, se a vítima é alienada ou débil mental; Sétimo, se houve outra causa, diversa de idade não maior de quatorze anos, alienação ou debilidade mental, que a impossibilitasse de oferecer resistência.

nar a ofendida a partir destes quesitos, os peritos chegam a conclusões conforme exemplificado abaixo com o processo criminal do ano de 1954, cuja ofendida M.T.R.F. conforme o termo de declarações consta que a mesma tinha 16 anos de idade, de cor preta e de profissão doméstica⁷:

Refere a paciente que no dia primeiro de janeiro do corrente ano, manteve relações sexuais pela primeira vez. DESCRIÇÃO: Ao exame, verificamos o seguinte: púbis recoberto com pelos pretos e curtos; grandes e pequenos lábios, normalmente desenvolvidos; hímen, de forma anular, carnoso, medindo dois milímetros de largura máxima, apresentando na união dos quadrantes posteriores uma solução de continuidade, que atinge em profundidade a parede da vagina e cujos bordos têm o mesmo aspecto e coloração das demais porções do bordo livre do hímen (ruptura completa cicatrizada). Nessas condições, respondemos: ao primeiro quesito, não; aos segundos e terceiro quesitos, não; ao quarto quesito, não; ao quinto quesito, prejudicado; ao sexto quesito, não; ao sétimo quesito, não temos elementos para responder⁸.

Dentro da esfera policial, sob a autoridade do delegado são incorporados os primeiros elementos a título de apuração dos fatos. O exame de corpo de delito é responsável por fornecer muitas vezes, as “provas” que serão encaradas pelo juiz como suficientes para arquivamento do caso ou falta de caracterização do crime em questão. Segundo Mariza Corrêa, o inquérito policial já possui um afastamento do acontecimento que o originou e, todavia “uma interferência sobre ele na medida em que há uma ordenação pelos agentes policiais que selecionam quem estará presente, com direito a palavra, e o que deve ou não constar como prova nos autos” (1983, p. 35).

Após esse ponto de partida da queixa-crime a qual inicia o inquérito policial, a fase seguinte é o encaminhamento a esfera jurídica. O termo de denúncia é feito pelo Promotor, representante do Estado junto ao poder judiciário, o qual vai reconhecer o fato como acontecido e o indiciado como seu autor. Neste mesmo procedimento, o Promotor vai arrolar os indivíduos que participaram do inquérito policial e que para ele são peças essenciais – as testemunhas de acusação. Em seguida, o juiz é responsável por receber a denúncia iniciada pelo Promotor (acusador), e encaminhar a ação penal com o depoimento das partes envolvidas. É a partir deste momento que o acusado pode contar com um defensor, no inquérito policial não pode ocorrer interferência de defesa. Nos casos do acusado não possuir advogado, o

⁷ Nos inquéritos policiais e processos criminais selecionados à designação para raça é denominada como “cor”, sendo encontradas as seguintes categorias: branca, preta e mista.

⁸ Processo criminal nº 1990, natureza Sedução, ano de 1954. Acervo do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), subfundo 2ª Vara Criminal, caixa nº 004-4306.

Juiz poderá designar um defensor público. E na sequência são ouvidas as testemunhas de acusação, as testemunhas de defesa e todas as falas ocorrem com intermédio do juiz, sendo as perguntas sempre conduzidas a ele que as refaz às testemunhas, e também refaz as respostas ao/a escrivão/ã. E nessa conjuntura, a tese de Corrêa se faz necessária para elucidar que,

(...) no momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda sua importância e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do “real” que melhor reforce o seu ponto de vista. Nesse sentido, é o real que é processado, moído, até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construíra um modelo de culpa e um modelo de inocência (CORRÊA, 1983, p. 40).

A autora sustenta que os processos criminais são uma espécie de fábula, a qual é construída pelos “manipuladores técnicos”, os quais possuem plena consciência dessa manipulação que inicia já no inquérito policial. O trabalho de Carlos Antonio Costa Ribeiro (1995) – *Cor e Criminalidade*, também corroborou essa tese apresentada por Corrêa. Para Ribeiro, os processos criminais são uma construção específica dos funcionários jurídicos, os quais revelam as crenças e valores vigentes na sociedade de cada período. E no momento da elaboração destes processos é que estes funcionários lançam “mão de ideias e valores vigentes na sociedade, atribuindo significado às ‘histórias’ que serão julgadas pelos tribunais” (RIBEIRO, 1995, p. 24). O autor complementa que o trabalho dos responsáveis pelo sistema jurídico versa justamente na seleção de alguns aspectos da realidade que devem ser explanados nos autos. E a partir desta seleção, os atores jurídicos acabam revelando suas representações do que é certo ou errado, bom ou mal para a sociedade.

Esse ponto revela a discrepância da realidade social, econômica, cultural entre os agentes jurídicos e as partes envolvidas em crimes sexuais. Para receber proteção da justiça, a ofendida deveria apresentar atestado de pobreza⁹ nos crimes em questão. Como no caso de rapto consensual ocorrido no ano de 1952,

O Bacharel AFONSO CAMARA CANTO, Delegado de Polícia do 1º Distrito de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, etc., etc., ATESTA em razão de seu cargo que, a menor T.J.S., mixta, filha de J.B.S. e de R.S., nascida à 5 de janeiro de 1938, brasileira, natural de Santo Angelo, domestica, solteira, com 14 anos de idade, alfabetizada, residente a

⁹ Em todos os inquéritos policiais e processos criminais desta pesquisa as ofendidas apresentaram ATESTADO DE POBREZA, como elemento essencial para proteção da justiça.

rua São Manuel nº 2.126, é pessoa de condição pobre. Porto Alegre, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois¹⁰.

Por meio do atestado de pobreza já percebemos o distanciamento existente entre as ofendidas e os agentes do judiciário, assim como do indiciado que pode ser visto no Boletim Individual que analisa a vida pregressa desse. Notadamente nos casos aqui analisados, tanto ofendida como agressor pertenciam as classes populares, com exceção de alguns indiciados que detinham recursos financeiros para sua defesa.

Os atores jurídicos, sobretudo o delegado, o promotor, o advogado e o juiz deveriam possuir titulação mínima de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Os casos analisados na pesquisa¹¹ somam o total de 220, sendo 146 deles processos criminais, julgados pelo número de 24 juízes¹². A tabela abaixo apresenta os nomes de cada juiz e o total de processos sentenciados por cada um.

Tabela 1: Juízes X números de casos

Juízes	Total de casos
Adolpho Silva Machado	39
Alfeu Escobar	22
Arcadio Leal	4
Arisitides Dutra Boeira	9
Arthur Oscar Germany	6
Balthazar Gama Barbosa	2
Eurípedes Facchini	1
Garibaldi Almeida Wedy	2
João Breno Lehmann de Figueiredo	1
Jocerly Augusto Medeiros Pereira	1
Jorge Fonseca Pires	2
José Carlos Candiago	1
José da Silva	1

¹⁰ Processo criminal nº 1344, natureza Rapto Consensual, ano de 1952. Acervo do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), subfundo 2ª Vara Criminal, caixa nº 004-4295.

¹¹ Refere-se a pesquisa de Mestrado em desenvolvimento junto ao PPGH-UFRGS.

¹² Em três processos criminais não foi possível identificar o nome do juiz responsável pela direção da ação penal.

José Silva	1
Julio Martins Pôrto	1
Luiz Amado de Figueiredo	2
Marcolino Teixeira de Moraes	3
Oldemar Nogueira da Gama Toledo	2
Oscar Gomes Nunes	1
Oswaldo Miller Barlem	1
Paulo Ribeiro	35
Raul de Freitas Boccanera	4
Rui Gertum Carneiro	1
Telmo Jobim	1
Total	143

Fonte: APERS, AJC.

É possível identificar a maior incidência de crimes sexuais julgados por três juízes, Adolpho Silva Machado, Alfeu Escobar e Paulo Ribeiro. Os três juízes de direito atuaram junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre¹³, Alfeu Escobar aparece em processos que ocorreram entre os anos de 1949 a 1953, Adolpho Silva Machado entre os crimes que chegaram à justiça entre os anos de 1954 e 1964, e Paulo Ribeiro deferiu sentenças em crimes sexuais entre os anos de 1958 e 1962. É importante evidenciar que os processos embora sejam analisados quantitativamente, eles apenas representam uma parcela dos crimes sexuais ocorridos em Porto Alegre entre os anos de 1948 e 1964.

Considerações finais

Os crimes sexuais são analisados num período que a legislação jurídica mantinha e reforçava com muito mais ênfase os estereótipos do que é ser “mulher” e ser “homem”, num momento que antecede as discussões

¹³ A Comarca de Porto Alegre foi determinada pelo Decreto nº 7.199 de 31/03/1938 na classificação de 4ª entrância, a qual fixava a divisão administrativa e judiciária do Estado. Ao longo do século XX, houve uma enorme complexificação em sua estrutura, que foi acrescida de novos cargos, setores e órgãos à medida que as necessidades assim se surgiam. O crescimento da população levou a uma maior demanda pelos serviços prestados por esta Comarca. Ver em: FÉLIX, Loiva Otero. Tribunal de Justiça do RS mais de um século de história. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2012, p. 85.

levantadas pelos movimentos feministas da década de 1970 o qual deu origem a políticas públicas, tendo como marco a criação da Lei Maria da Penha (lei n. 11.340/06). Para a compreensão dos inquéritos policiais e processos criminais no momento da transposição de um acontecimento em um fato legal, é necessário desvendar a forma pela qual os valores, os costumes e os símbolos de uma sociedade interferem na apreensão e reprodução da violência no discurso de justiça.

Com isso a apresentação de alguns aspectos é essencial para compreender a lógica do Poder Judiciário, e como ele se organizou principalmente no século XX no estado do Rio Grande do Sul. Portanto, entender a funcionalidade e os elementos que compõem o processo criminal é o modo que vai auxiliar a/o historiadora/o a compreender as narrativas dos sujeitos que tem suas falas interpeladas pelos atores jurídicos.

Fontes

Processo criminal n° 1344, natureza Rapto Consensual, ano de 1952. Acervo do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), subfundo 2ª Vara Criminal, caixa n° 004-4295.

Processo criminal n° 1990, natureza Sedução, ano de 1954. Acervo do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), subfundo 2ª Vara Criminal, caixa n° 004-4306.

Inquérito Policial, n° 30/64, de natureza Sedução, ano 1964. Acervo de guarda permanente do Arquivo Judiciário Centralizado (AJC), etiqueta de identificação n° F9001999096108.

Referências

ACOSTA, Walter P. *O Processo Penal*. 14ª edição. Rio de Janeiro: Editora do autor, 1979.

CORRÊA, Mariza. *Morte em Família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

FÉLIX, Loiva Otero. RS: 200 anos construindo a justiça entre poder, política e sociedade. In: FÉLIX, Loiva Otero (Org.); RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. *RS: 200 anos – definindo espaços na história nacional*. Passo Fundo: Editora UPF, 2002.

_____. *Tribunal de Justiça do RS mais de um século de história*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2012.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de. *O historiador e suas fontes*. 1. ed., 4. reimpr. São Paulo: Contexto, 2015, p. 125.

HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao código penal*, volume VIII: arts. 197 a 249. 5. ed. Rio de Janeiro. Forense, 1981.

KANT DE LIMA, Roberto. Polícia, Justiça e Sociedade no Brasil: Uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. *Revista de Sociologia e Política*, n. 13: 23-38, nov. 1999.

KOERNER, Andrei. A História do Direito como recurso e objetivo de pesquisa. *Diálogos* (Maringá. Online), v. 16, n.2, p. 627-662, maio-ago. 2012.

MONTEIRO, Charles. Porto Alegre no século XX: crescimento urbano e mudanças sociais. In: DORNELLES, Beatriz (org.). *Porto Alegre em destaque: História e Cultura*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

PINSKY, Carla Bassanezi. *Mulheres dos anos dourados*. São Paulo: Contexto, 2014.

RIBEIRO, Carlos Antonio. *Cor e criminalidade: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1995.

SOARES, Paulo Roberto Rodrigues. Do rural ao urbano: demografia, migrações e urbanização (1930-1985). In: *História Geral do Rio Grande do Sul*, v. IV. Coord. geral: Tau Golin, Nelson Boeira; Diretor do volume: René Gertz. Passo Fundo: Méritos, 2007.

Entre rosas e margaridas: violência feminina na fronteira sul do Brasil (RS, 1889-1930)

Carla Adriana da Silva Barbosa*

A violência produzida por mulheres tem sido um assunto pouco discutido, retratado majoritariamente como algo fora do comum, seja de forma idealizada ou como antinomia. A escassez deste debate pode ser justificada em parte pela raridade das fontes; portanto, tenho em conta a palpável dificuldade em encontrar os “rastros” históricos públicos e privados de mulheres em uma população feminina eminentemente analfabeta. Mas, como Michelle Perrot destaca esses “silêncios” também devem ser investigados (PERROT, 1998). Creio que dentre as circunstâncias formadoras destas reticências está a crença de falta de virilidade aos homens que sofrem desagравos de mulheres. Adicionalmente, a falta de interesse pelos problemas femininos fazia com que os desentendimentos e brigas envolvendo mulheres passassem por “assuntos menores” ou “picuinhas” que não valiam o registro.

Mas “raridade” aqui não é sinônimo de “inexistência”: as agressões de mulheres contra homens ou outras mulheres existiram. Estas hostilidades são consideradas aqui tanto em seu aspecto físico quanto moral e verbal. Ao investigar a violência feminina, não se está questionando apenas o conceito de violência, mas também o de gênero. “A ordem social é, antes de tudo, fundada sobre a distribuição assimétrica de poderes e de vulnerabilidades hipotéticas” (CARDI; PRUVOST, 2012, p. 57).

Analisar a violência feminina parece impensável em uma sociedade que transmite a ideia de uma mulher passiva e frágil, vítima da violência dos homens, incompatível

*Doutora em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Doutorado financiado por bolsa concedida pela CAPES.

¹ A abordagem dada neste trabalho à violência das mulheres é baseada nas análises dos livros DAUPHIN, Cécile; FARGE, Arlette (dir.). *De la violence et des femmes*. Paris: Éditions Albin Michel, 1997 e REGINA, Christophe. *La violence des femmes: histoire d'un tabou social*. Paris: Max Milo Éditions, 2011.

nessa geração. A ideia que a mulher possa ser portadora de violência não é simplesmente óbvia. Ou que as mulheres são violentas. Alguns podem pensar que o trabalho sobre a violência feminina poderia macular a causa feminista, este não é o caso (DAUPHIN; FARGE, 1999, p. 11-15).

Os principais atributos violentos associados às mulheres eram associados à vocalidade (ZUMTHOR, 2007, p. 21-87)². A reputação individual era notadamente vulnerável ao “mal dizer” de outrem, sendo constante alvo de injúrias, ofensas e difamações advindas principalmente de atos de vinganças e provocações de desafetos. É neste sentido que encontramos o caso de Rosa e Victorina, duas moradoras de Alegrete, que, de trocas de insultos, passaram “às vias de fato”:

No dia 08 do corrente, pelas 18 horas, mais ou menos, Rosa C. espancou a Victoria P.S., com o salto de um sapato, produzindo-lhe lesões. O fato criminoso passou-se na capela em que funciona atualmente a Igreja Católica, sita à Praça 15 de Novembro, nesta cidade (APERS. Alegrete. Cível e Crime. Processo crime, nº: 3945, maço: 121, estante 69, ano: 1916)³.

Duas testemunhas oculares deram ângulos diferentes do ocorrido. A primeira contou que:

A ofendida Victorina P.S., disse a uma moça que se achava na Igreja que “a negra Rosa C., prometera lhe dar uma sova quando saísse de lá”; que quando se haviam retirado as pessoas que tinham ido receber a benção, Rosa dirigiu-se à Victorina e lhe disse “vou te dar uma surra negra bodosa”; que a isto Victorina respondeu “está brincando comigo”, e a ré tirando de um sapato, grudou o salto na cara da ofendida, ferindo o rosto da vítima; que Victorina não levantou a mão para dar um tapa em Rosa; que Victorina não descabelou-se e começou a puxar os cabelos e nem a dar tapas em si mesma (APERS. Alegrete. Cível e Crime. Processo crime, nº: 3945, maço: 121, estante 69, ano: 1916).

Já a segunda depoente, que era acompanhante de Rosa, respondeu ao juiz:

Que de há muito, desde a fundação de uma associação religiosa de que a depoente e a ré fazem parte, Victorina vem dirigindo insultos a um e a outro; que por estar sendo insultada, a acusada se incomodando deu um tapa em Victorina; que não é verdade

² Entendo por “vocalidade” aqui os princípios não apenas envolvendo as práticas sonoras da fala, mas a todo comportamento que também abarca gestos, expressões faciais, ambiente e interação entre comunicado e comunicante.

³ Todos os grifos presentes nos processos são de minha autoria. Para manter a fidelidade às fontes, irei reproduzir todos os escritos segundo sua própria redação (mas em grafia moderna), o que muitas vezes incluirá uma cadência narrativa truncada e confusa, erros gramaticais e nomes de testemunhas que mudam. Também optei por não colocar o nome completo dos envolvidos para evitar quaisquer exposições ofensivas. Entretanto, sempre farei referência aos documentos envolvidos aos pesquisadores interessados nestes dados, que podem ser facilmente consultados no APERS, uma vez que o órgão é direcionado à consulta pública.

que Victorina tenha apanhado com um sapato da ré; que não viu se a ofendida levantou a mão para dar um tapa na acusada; que depois de ter recebido o tapa a ofendida começou aos gritos a se atirar de encontro aos bancos, na ocasião em que a depoente e a ré saíam do templo; que é exato que no dia referido a ofendida disse que o pai da acusada a havia vendido a sua virgindade ao Coronel Manequinho; que é exato que depois do fato narrado na denúncia a ofendida continua a dirigir insultos e provocações a acusada e que isso se dá na Igreja (APERS. Alegrete. Cível e Crime. Processo crime, nº: 3945, maço: 121, estante 69, ano: 1916).

Rosa C., a acusada, declarou ao juiz que:

Ao tempo em que se diz cometeu o crime de que é acusada estava na Igreja, nesta cidade, que na ocasião do conflito estava na Igreja Católica a ré, a ofendida e Maria D. A., criada do Dr. Samuel P.; que a ofendida Victorina P.S., há cerca de dois anos, procurava publicamente desmoralizar e difamar a acusada; que no dia 08 de dezembro, às 18 horas, a ofendida, encontrando-se com a ré na Igreja Católica, disse que seu pai a havia vendido para o Coronel Manequinho; que depois de haver proferido insultos, a ofendida levantou a mão para dar um tapa na acusada; que a ré em represália deu-lhe um tapa e a ofendida começou a se bater, puxando o cabelo dela mesma e se machucando. Que nessa ocasião a ré estava de botinas de enfiar, e delas não fez uso para sovar a ofendida; que as pessoas que costumam frequentar o templo Católico, sabem de firme propósito que a ofendida tem de desmoralizar e difamar a ré (APERS. Alegrete. Cível e Crime. Processo crime, nº: 3945, maço: 121, estante 69, ano: 1916).

Notemos como alguns elementos se destacam já neste primeiro exemplo de agressões entre mulheres: o puxar de cabelos, a ofensa racial, o uso do sapato como arma. A cólera feminina é majoritariamente registrada (quase sempre pelos homens) ressaltando elementos visuais de identificação com o gênero: o cabelo longo, a aparência, os sapatos de salto, as roupas. Raramente encontra-se algum caso que narre uma mulher dando socos ou outras agressões contundentes e diretas, o uso das mãos durante uma briga se limita a tapas e puxões, remetendo a uma pessoa indefesa que se debate sem muita habilidade ou força. A referência de ter “grudado o salto na cara” passa uma impressão de destaque à violência, ao mesmo que torna a cena um tanto jocosa, se não a desqualifica diretamente.

As agressões físicas também partem como uma consequência das provocações vocais entre as mulheres; o embate dos corpos é acompanhado da continuidade dos insultos. A “sordidez” feminina também é destacada nas artimanhas que Victorina teria se valido ao simular escoriações em si própria para acusar sua adversária. A “baixeza” do episódio é acompanhada por injúrias raciais e alegações depreciativas à sexualidade.

Superficialmente, pode parecer estranho que mulheres tenham se valido de narrativas e descrições que reforcem características negativas de seu

gênero. Entretanto, além da condução dos relatos pelas autoridades legais, os depoentes procuravam “interpretar papéis” que enquadrassem sua parte como inocente e a outra como culpada. Neste sentido, os arrolados buscavam encaixar-se em padrões tipificados, pareando sua história com as atitudes esperadas, aumentando a verossimilhança e confiança em seu relato.

Também não podemos deixar de sublinhar os entornos históricos e físicos evocados. Repetidas vezes os depoimentos marcam que os fatos se deram dentro de uma igreja católica, como se ressaltassem que esta foi uma transgressão igual ao santuário em que se encontravam. Ao ser descrita, Maria D. A. é caracterizada apenas como “criada do Dr. Samuel P.”, apontando a autoridade masculina a qual estava atrelada. Argumento semelhante também é utilizado nas injúrias, pois Victorina teria sua virgindade vendida ao “Coronel Manequinho”, pareando-a as prostitutas e indicando que um “coronel” teria condições de pagar por uma virgem (o que não deixava de ser um fator que evocava verossimilhança), ou, no mínimo, indicando-a como amante. O elemento da fama pública também é trazido, sinalizando um elemento característico da honra.

Neste caso, Rosa C. ré foi absolvida em detrimento das acusações, tendo quatro dos cinco jurados respondido que a ré não havia provocado lesão corporal a ofendida com o salto de seu sapato. Através destes depoimentos, foi possível notar que nenhuma vez se levou em conta a acusação feita a Rosa de ter chamado Victorina de “negra bodosa”, apenas destacou-se o uso do calçado como arma, que, dentro do enfoque jurídico que já verificamos, poderia causar lesões que comprometessem o trabalho da agredida. A Constituição promulgada em 1891 garante a igualdade de todos perante a lei (sessão 2, artigo 72, parágrafo 2º), mas não criminaliza nenhum tipo de preconceito ou injúria racial, portanto esta declaração não foi questionada ou penalizada de qualquer forma.

Em contrapartida, teria a acusação de ter sua virgindade vendida por seu pai imputada à ofendida ter sido um fator decisivo para o júri relevar os tapas dados a Victorina? O veredito parece apontar que a legítima defesa de honra através da violência era um dispositivo válido mesmo entre mulheres, justificando os insultos raciais e, especialmente, desconsiderar um eventual crime por conta da agressão física perpetuada. O argumento jurídico de “legítima defesa da honra” é, portanto passível de uso pelo universo feminino, possibilitando às mulheres caluniadas a tomada de atos punitivo-reparatórios, especialmente quando desacompanhadas.

Cabe aqui uma pequena reflexão de gênero destas situações. Ainda que a premissa de proteção da honra feminina pertença primariamente ao homem, as mulheres podiam se valer da violência em sua defesa contra injúrias graves caso estivessem desacompanhadas de um companheiro, tutor ou guardião. O Código Penal de 1890 prevê em seu título VIII que todos os crimes contra a honra eram exclusivamente cometidos contra mulheres⁴. Isto aponta que a honra feminina era mais “frágil” que a masculina, sendo, portanto, dependente da defesa de guardiões homens, vistos como naturalmente mais aptos a eventuais embates físicos decorrentes. Nisso, o Estado podia assumir o papel deste “defensor varão” no caso de “mulheres honestas” (termo repetido duas vezes na legislação, mas nunca definido⁵), protegendo-as.

Entretanto, de forma semelhante às viúvas que tomavam o controle das finanças e administração dos negócios no falecimento de seus companheiros⁶, ainda que esta fosse premissa eminentemente masculina, uma ofensa grave não poderia esperar por uma resposta (quando o protetor se encontrava distante) ou passar impune (quando este não existia). Era possibilitado que uma mulher demonstrasse agressividade vocal e física neste sentido, de forma semelhante estereótipo da mãe que se reveste do “espírito da leoa protegendo seus filhotes” contra ameaça à prole – não protegendo sua integridade física, mas seu “cabedal de honra”, que, de forma indireta, também compreendia sua família.

Obviamente, no fato da grande maioria dos processos analisados envolver majoritariamente a população de baixa renda, esta lógica da honra

⁴ Excetuando-se o atentado ao pudor, lenocínio e adultério – crimes associados às “sevícias do meretrício”, “preguiça” (de “evitar de ganhar a vida honestamente”), e do “descontrole feminino”.

⁵ Como mencionado anteriormente, a legislação se evade das questões morais e de honra tanto quanto pode, tomando-as como senso comum e deixando seu encargo e aplicação à própria sociedade (refletida na jurisprudência).

⁶ “O corpo não poderia nem deveria ficar acéfalo. Na ausência dos seus maridos por viuvez, por abandono, por viagens prolongadas, por guerras ou pelo simples fato de ter constituído uma família sem um cônjuge, a mulher poderia ser a portadora de tal persona. Frisa-se aqui, o papel não está definido pelo sexo ou pela idade, ainda que usualmente recaísse ou sobre alguém de idade mais avançada e geralmente do sexo masculino. Definia-se por quem exerce o mando.”. HAMEISTER, Martha Daisson. “Lançando aos leões: pensamentos imperfeitos na tentativa de contribuir com a definição de um conceito de família aplicável ao Extremo-sul do Estado do Brasil no século XVIII”. In: SCOTT, Ana Sílvia Volpi; CARDOZO, José Carlos da Silva; FREITAS, Denize Terezinha Leal; SILVA, Jonathan Fachini (Orgs.). *História da Família no Brasil Meridional: temas e perspectivas*. Coleção Estudos Latino-Americanos, v. 2. São Leopoldo: Oikos, 2014, p. 75-108, p. 98.

deve ser flexibilizada. Não que os mesmos padrões da elite não se colocassem sobre estas mulheres, mas a manifestação e assimilação (BOURDIEU, 2007, p. 129)⁷ de alguns fatores nas comunidades pobres eram muito mais frequentes que na alta sociedade, como a ausência de uma figura masculina defensora, o trabalho feminino na complementação da renda ou sustento da família e a necessidade da autodefesa e das solidariedades como forma de compensar o pouco interesse político na manutenção da prosperidade e paz destas pessoas, que eram vistas pela polícia muito mais como criminosas que como vítimas.

Em outro caso, duas mulheres são acusadas de agressões mútuas. Firmina S., de 32 anos, era meretriz, assim como sua ex-empregada, Flora C., de 23 anos, que teria sofrido mais ferimentos por conta da contenda entre as duas. Segundo testemunhas, elas já vinham se insultando há algum tempo; Firmina inclusive havia dado queixa ao delegado contra Flora há poucos dias antes do crime.

Firmina S., autora e responsável pelos ferimentos praticados em Flora C. e esta, pelas lesões perpetradas naquela (...). Ao passar a ofendida Flora C., pela residência da denunciada Firmina S., foi por esta agredida e arrastada, pelos cabelos, para dentro da sua residência, onde espancou-a barbaramente, produzindo-lhe lesões corporais de natureza grave e de caráter permanente (APERS. Dom Pedrito (Bagé). Processo Crime, nº: 2241, maço: 83, estante: 135, ano: 1929).

Notemos que, independentemente do mérito, já ocorre a condução do caso por parte do delegado no resumo da queixa, ao declarar Firmina como autora de “graves e permanentes lesões”. Em seu depoimento, esta prostituta mais velha contou...

(...) Que Flora foi criada da depoente, tendo sido despachada, que depois disso ficou Flora, por promessa inimiga dela; que além disto o amásio de Flora pediu a ela que reparasse por ela quando ele estivesse em serviço na colônia; que o filho da depoente meteu-se de amores com Flora resultando disso agarrar doenças venéreas; que a depoente tendo interrogado seu filho este lhe disse ter sido Flora a autora de seu mal; que a depoente chamou Flora e ponderou-lhe que aquilo era mal feito resultando daí o ódio de Flora contra a depoente; que hoje, pela manhã quando Flora voltava da Delegacia

⁷ “Em resumo, o mercado dos bens simbólicos tem as suas leis, que não são as da comunicação universal entre sujeitos universais: a tendência para a partilha indefinida das nações que impressionou todos os observadores compreende-se se vir que, na lógica propriamente simbólica da distinção – em que existir não é somente ser diferente mas também ser reconhecido legitimamente diferente e em que, por outras palavras, a existência real da identidade supõe a possibilidade real, juridicamente e politicamente garantida, de afirmar oficialmente a diferença – qualquer unificação, que *assimile* aquilo que é diferente, encerra o princípio da dominação de uma identidade sobre a outra, de negação de uma identidade por outra”.

de Polícia chegou a Barbearia de Ildefonso Cunha e ali começou a falar disparates e sendo a casa da depoente pegada a casa de Ildefonso, Flora ao passar e quando a depoente varria a casa aquela pôs-lhe a língua dizendo “Esta aí não arrumastes nada”. Que com o gesto e a provocação de Flora a depoente agarrou-se a ela dando-lhe algumas pauladas, tendo também a depoente recebido escoriações e ficando com seu vestido completamente rasgado; que a depoente dizendo “tu não tens vergonha”, Flora avançou-se na depoente rasgando-lhe o vestido e ali travaram luta corporal; que em dado momento a depoente pode safar-se e munindo-se de um pau de lenha foi ao encontro de Flora que munida de uma vassoura pretendia quebrar os móveis da depoente; que ninguém as separou que ambas fatigadas deixaram a luta (APER.S. Dom Pedrito (Bagé). Processo Crime, nº: 2241, maço: 83, estante: 135, ano: 1929).

As passagens destacadas no depoimento acima uma vez mais mostram não apenas como as lutas corporais entre mulheres se concentram nas ofensas sexuais, mas roupas e nos agarrões e tapas. Também evoca uma vez mais o universo das prostitutas na imaginação dos folhetins, jornais e autos legais: seres violentos, que fazem uso de pedaços de pau para danificar corpos e locais, e mesmo a injúria ao lado profissional (e/ou afetivo) de Flora ao dizer que “esta aí não arruma mais nada”.

Mais marcante é uma das causas mais destacadas por Firmina como motivadoras das agressões: as doenças venéreas (elemento pareado às prostitutas) que Flora teria passado a seu filho como forma de atingir a família da depoente, indiretamente frisando a infidelidade desta para com seu amáσιο. Desta forma, ela estaria marcando a meretriz mais jovem como uma “má” prostituta, pois nenhum homem iria requestá-la sabendo que estava contaminada, além justificar suas atitudes por conta da defesa da integridade física e moral de seu filho. Além disso, é retratada como alguém infantil e traiçoeira, que mal saía da delegacia e ia provocar sua ex-patroa.

Flora C. apresentou outras alegações para o conflito:

Disse que em tempos auxiliava nos serviços domésticos em casa de Firmina S., que de certo tempo a esta parte ficou de mal com Firmina, tendo ambas se decomposto; que Firmina ultimamente provocava a depoente, (...); que hoje havia comparecido a Delegacia de Polícia porque fora chamada pelo Delegado em virtude de queixa apresentada por Firmina; que aconselhada pelo Delegado se recolhia para casa tendo que passar pela porta da casa de Firmina em virtude do barro; que ao passar pela porta da casa de Firmina foi agarrada por esta, pelos cabelos, e arrastada; que foi tão inesperada agressão que a depoente não sabe explicar como fora ferida; que se lembra ter recebido uma pancada na cabeça que quase tirou-lhe os sentidos indo logo após apresentar-se ao Delegado; que nunca teve amores com um filho de Firmina; que supõe que o motivo do malquerer de Firmina seja porque Firmina tem um amante a quem trai e tem medo que a depoente possa dizer alguma coisa; que a depoente foi sim aconselhada pelo Delegado a não continuar com disputas com Firmina, mas que quando ia para casa deu-se a agressão (APER.S. Dom Pedrito (Bagé). Processo Crime, nº: 2241, maço: 83, estante: 135, ano: 1929).

Esta depoente frisa sua obediência para com a autoridade policial ao se apresentar para o depoimento anterior como forma de contraste à agressão desleal de sua inimiga (termo constantemente utilizado nos processos para se referir à parte que se opõem). A infidelidade de sua oponente é um traço igualmente destacado como justificativa das agressões, uma vez mais demonstrando as dinâmicas de “pertencimento” das prostitutas. Termina seu depoimento como começa: reforçando o posto do delegado e a promessa de obediência, tendo sido agredida sem provocação. Ela também ressalta o caráter conciliador extralegal que este policial exerce ao tentar resolver a situação se valendo do prestígio de seu posto, sem acionar os mecanismos jurídicos propriamente ditos com pessoas sem mérito à sociedade.

Mesmo com o delegado se posicionando a favor de Flora e com a reincidência da contenda entre estas mulheres, o juiz prefere manter a posição inicial do policial e relevar seus aspectos legais. A denúncia foi considerada improcedente, portanto, sem penalização a ambas. Entretanto, ao não comparecer ao tribunal, Flora C. foi julgada à revelia, sendo condenada, uma atitude relativamente comum para aqueles que ignoram seus compromissos judiciais, como já observamos.

As mulheres também poderiam mostrar grande “vigor físico” durante contendas, apresentando “explosões” violentas assim como os homens. Ainda que figurassem como criaturas fracas e inábeis ao senso comum, ao negarem o esperado elas eram retratadas como seres terríveis, como no caso de Margarida J. M. Este enxerto do relatório do delegado retrata este espanto com uma mulher aguerrida de forma tão marcada que dispensa *destaque maiores ao texto*.

Mulher tremenda é habituada a arruaça, da qual sai sempre vitoriosa, pois é voz corrente que, quando moradora na aldeia do 12º, por diversas vezes se metera em brigas com soldados e conseguira sempre espancá-los, tanto que dela têm medo aqueles que a conhecem de perto. Esses exemplos completos certamente levaram-na a convicção de que é uma herói e por isso quando se dispõe a luta ela grita logo “para homens só Deus no céu e eu na Terra”. E a prova de respeito que lhe votam seus conhecidos é que Junior, outrora seu amante, ao começar o conflito, abandonou a sua outra amante Gertrudes, entregando-a por completo às iras de Margarida. Possante e destemida, é fato, esta não teme um homem ou mais, e disso deu testemunha o custo que deu sua prisão ao cabo Manoel Felipe, homem forte e musculoso, e que a esta Delegacia chegou já visivelmente cansado pelo esforço empregado (APERS. Uruguiana (Alegrete/Quaraí). Cível e Crime. Sumário de Culpa, nº: 1030, maço: 31, estante: 156, ano:1900).

Seria repetitivo e infrutífero reproduzir o conteúdo das testemunhas que relatam de forma semelhante os feitos desta “mulher herói”, identifica-

da como jornalista (profissão majoritariamente atribuída aos homens), em sua fúria contra seu ex-amásio, sua atual companheira, Rufina, que já havia sido espancada por Margarida diversas vezes, a dona da pensão onde estes viviam, dois transeuntes que tentavam apará-las, além do “soldado forte e musculoso”.

Em um primeiro momento, é tentador pensar que o processo-crime descaracteriza os predicados do gênero de Margarida, ou mesmo afirmar que o delegado operou uma inversão neste sentido. Entretanto, acredito que o que ocorre é a agregação de capacidades tipicamente masculinas à jornalista, até por uma limitação imaginativa e expressiva do redator.

Em momento algum Margarida é tida como “masculina” em suas maneiras ou físico (que, aliás, é pouco descrito). Proporcionalmente, os homens que ela derrota não são descritos como “frouxos”, “fracos” ou “afeminados” – pelo contrário, o cabo Felipe é exaltado por ter conseguido controlar esta “mulher tremenda”, mesmo que a muita custa. Ainda que no horizonte de expectativa do senso comum gabar-se de lutar contra vários soldados e sair vitorioso aparente ser um atributo masculino, a ostentação de seus feitos parte mais do delegado que da acusada, que, em seu depoimento, procura apenas relatar que entrou na casa para agredir a amásia de Júnior, mas que a noite estava “muito turva” para discernir as pessoas que feriu.

O juiz acata a denúncia, mas o júri a inocenta, sob a premissa comum (ao menos no caso dos homens agressores) de que o dano causado não foi suficiente para impedir o trabalho de nenhum dos feridos. Como moradora do entorno de um quartel e frequentadora de “boliches” de praças, a reputação de Margarida contribuía para que não fosse alvo de novas agressões, e homem nenhum pareceu querer provar-se contra ela. Isto demonstra a importância da bravata e da retroalimentação do renome: alguém que já é conhecido por sua bravura terá sempre seus feitos amplificados (ou simplesmente inventados) “à boca pequena”.

As mulheres aqui analisadas “apresentaram sua violência” em situações que envolviam ciúmes, reputação, revide a maus tratos e falta de provimento à família. Esta última possibilidade estava inserida em um contexto muito importante às políticas republicanas: as obrigações dos homens como provedores familiares, intimamente conectadas com sua capacidade de trabalho. No momento que o companheiro rompia com suas obrigações, era possível (talvez até esperável) que sua “contraparte” atuasse, mesmo com agressões.

Neste sentido temos, um claro exemplo na ocorrência que se deu entre Mamede C. F. e sua esposa Maria Aldina C. F., que eram casados civilmente. Esta se encontrava em adiantado estado de gravidez quando os ocorridos transcorreram.

Na noite do dia 10 de março, às 11 horas da noite, achando-se o 2º sargento do 30º batalhão de infantaria Mamede C. F., em um baile que, em sua casa dera Joaquim Augusto, sita a Praça da Estação da Cadeia, ali compareceu Maria Aldina C. F., mulher daquele militar, com o fim de o levar para casa. Vendo, porém, Maria Aldina, que seu marido se achava acompanhado de Alice Rozana de tal, que Maria Aldina sabia requestada por Mamede, ralada de ciúme, prorrompeu em furiosa descompostura contra aquela rapariga, insultando a transeunte, também o seu marido, o que deu lugar a que este procurando contê-la, lhe ordenasse que voltasse para casa. Longe de obedecer, Maria Aldina, dá em Mamede uma forte cacetada que o fez vacilar nas pernas. Assim, pois, desatendido por sua mulher, e demais a mais esbordado por esta, Mamede, avançado sobre a baioneta de que se achava armado, começou a esbordar Maria Aldina, dando-lhe pela cabeça e braços, fazendo nestes e naquela vários ferimentos. As costas de Maria Aldina ficaram escoriadas por abundantes pranchadas que lhe deu seu marido (APERS. Alegrete. Cível e Crime. Sumário de Culpa, nº3684, maço: 110, estante: 69, ano: 1907).

O resumo destaca mais a “desobediência” e “furiosa descompostura” de Maria Aldina que seu estado de gravidez, e existem mais linhas destacando a “propriedade” da “reação” de Mamede que sobre os ferimentos que sofre. Os depoimentos do acusado e da ofendida esclarecem melhor o ocorrido segundo seu entendimento. Segundo a esposa:

Achando-se um pouco adoentada e precisando de seu marido, mandou o chamar na casa de Joaquim A., onde ele estava de baile e como não atendeu o primeiro chamado, a respondente armou-se com um cabo de relho e o foi procurar, e como estivesse já incomodada quando ele saiu e que veio a falar-lhe, ela respondente deu-lhe com o cabo de relho na cabeça que abriu-lhe uma brecha; e tendo um paisano lhe tomado o cabo de relho, ela retirou-se para trás da casa, e ali seu marido a espancou, que ela respondente foi que deu causa agredindo-o e exasperando-o; que os ferimentos produzidos por seu marido foram apenas contusões; que não a proibiram de exercer seu trabalho ordinário; que seis dias depois é que guardou o leito devido ter dado à luz a uma criança; que mesmo apesar de já andar adoentada não fez cama com as contusões que levou; que ela e seu marido já vivem em harmonia; que seu marido não vai a sua casa, porém, tem cumprido com seus deveres mandando o sustento necessário para si e seus filhos (APERS. Alegrete. Cível e Crime. Sumário de Culpa, nº3684, maço: 110, estante: 69, ano: 1907).

O acusado informou que:

(...) que não seria capaz de maltratar a sua mulher se não tivesse ficado como ficou, no momento em que recebeu a pancada, como alucinado (APERS. Alegrete. Cível e Crime. Sumário de Culpa, nº3684, maço: 110, estante: 69, ano: 1907).

Aldina em momento algum procura acusar seu marido de alguma coisa – pelo contrário, “deu causa agredindo-o e exasperando-o”. Ambos disseram que não mais viviam na mesma casa, mas que Mamede sustentava sua família, ainda que por ordem de seu comandante militar. Aparentemente, não interessa ao delegado as causas da agressão, nem a gravidez e doença de Aldina. Ambos concordam que Mamede provém por ela e sua família. Portanto, prefere registrar o ocorrido na forma de uma descompostura genérica de uma esposa traída, mesmo que contradiga a história dos envolvidos. Todos os depoimentos repreendem apenas o comportamento de Aldina, pois teria tentado humilhar publicamente seu esposo mesmo quando sustentada por ele – perdendo, portanto, toda propriedade para valer-se da violência.

Muitas mulheres eram consideradas em seus julgamentos como indivíduos que facilmente perdiam a noção de sentidos e de inteligência. Isso mostra que mesmo que o resultado de um inquérito pareça positivo, na verdade, considerava as mulheres seres “frágeis e sem controle”, “que agiram de forma esperada ao seu sexo”. E não era apenas o sistema judiciário que as viam assim. Essa ideia sobre elas era compartilhada por diferentes grupos sociais deste período, até mesmo na comunidade a que estas pertenciam.

Fontes documentais

APERS. Fundo/Município: Alegrete. Subfundo: Cível e Crime. Tipo de documento: Sumário de Culpa. Número do processo: 3684. Maço: 110. Estante: 69. Ano: 1907.

APERS. Fundo/Município: Alegrete (São Francisco de Assis). Subfundo: Cível e Crime. Tipo de documento: Sumário de Culpa. Número do processo: 508. Maço: 18. Estante: 129. Ano: 1914.

APERS. Fundo/Município: Alegrete. Subfundo: Cível e Crime. Tipo de documento: Processo crime. Número do processo: 3945. Maço: 121. Estante 69. Ano: 1916.

APERS. Fundo/Município: Alegrete. Subfundo: Cível e Crime. Tipo de documento: Processo Sumário. Número do processo: 4014. Maço: 124. Estante: 69. Ano: 1919.

APERS. Fundo/Município: Dom Pedrito (Bagé). Subfundo: Cível e Crime. Tipo de documento: Processo Crime. Número do processo: 2241. Maço: 83. Estante: 135. Ano: 1929.

APERS. Fundo/Município: Uruguaiana (Alegrete/Quaraí). Subfundo: Cível e Crime. Tipo de documento: Sumário de Culpa. Número do processo: 1030. Maço: 31. Estante: 156. Ano: 1900.

Referências

- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2007.
- CARDI, Caroline; PRUVOST, Geneviève. “Introduction générale”. In: CARDI, Caroline; PRUVOST, Geneviève (Org.). *Penser La violence des femmes: em jeux politiques et épistémologiques*. Paris: La Découverte, 2012, p. 57.
- CORRÊA, Mariza. *Os crimes da paixão*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- DAUPHIN, Cécile; FARGE, Arlette (Dir.). *De la violence et des femmes*. Paris: Éditions Albin Michel, 1997.
- DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.
- REGINA, Christophe. *La violence des femmes: histoire d’un tabou social*. Paris: Max Milo Éditions, 2011.
- SCOTT, Ana Silvia Volpi; CARDOZO, José Carlos da Silva; FREITAS, Denize Terezinha Leal; SILVA, Jonathan Fachini (Orgs.). *História da Família no Brasil Meridional: temas e perspectivas*. Coleção Estudos Latino-Americanos, v. 2. São Leopoldo: Oikos, 2014.

Honra e transgressões: mulheres, fé, práticas e conflitos¹

*Suelen Flores Machado**

*Maíra Ines Vendrame***

O presente artigo tem como tema geral a imigração italiana para o Rio Grande do Sul, iniciada em 1875, através da ocupação dos primeiros núcleos de colonização europeia na região nordeste do território gaúcho. Busca analisar as atividades desempenhadas pelas mulheres imigrantes e seu convívio social nas comunidades coloniais, pois, apesar dos estudos sobre a temática da imigração europeia para o sul do Brasil ser variado e amplo, são poucas as pesquisas que abordam os desempenhos femininos para além do espaço doméstico. Um dos objetivos principais do trabalho será entender as iniciativas das mulheres na conquista de prestígio social, na defesa da reputação e no controle do nascimento de filhos ilegítimos.

Através de outros trabalhos com base em levantamento bibliográfico e fontes primárias, constatou-se que o cotidiano feminino nas colônias italianas era marcado pela vivência dos sacramentos, festividades religiosas, por regras sociais e normas de controle que procuravam conferir agregação e domínio local sobre as atividades dos indivíduos. Frente a esse universo surgiu a curiosidade de procurar entender alguns dos comportamentos das mulheres que afetavam a dignidade social de seu grupo familiar. Pretende-se nessa pesquisa analisar os desempenhos das mulheres, a importância da honra e do controle social da vizinhança, somado ao papel das redes de solidariedade nas colônias italianas, a partir do início do século XX.²

¹ Trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa Científica: Estratégias de mobilidade geográfica das famílias camponesas italianas: Itália e Brasil, século XX, coordenado pela professora Maíra Ines Vendrame.

*Bolsista UNIBIC/UNISINOS.

**Professora da Graduação e do Programa de Pós-Graduação em História da UNISINOS.

² Trabalho já desenvolvido sobre o tema (MACHADO; VENDRAME, 2016, p. 728-737).

A honra tinha grande importância nas comunidades, sendo valorizada e cobrada por todos os membros do grupo familiar. Um comportamento avaliado como positivo ou negativo afetava todos os membros de uma determinada parentela, sendo os prejuízos à reputação de um indivíduo algo que afetava toda uma coletividade. A reparação das ofensas era uma demanda que motivava não apenas a união dos sujeitos na defesa do bom nome da família, podendo ser expressas através do estabelecimento de acordos privados de compensação ou por meio do uso da violência física. Confrontos diretos em espaços públicos, ataques no anonimato da estrada, manutenção de um clima de tensão e expectativa em relação a possíveis contra-ofensas e vinganças eram aspectos que marcavam o cotidiano das comunidades coloniais. Tais iniciativas visavam controlar a divulgação de fatos ofensivos à honra familiar, rumores e comentários ofensivos que relação à conduta das mulheres (VENDRAME, 2016). A circulação e exposição pública de acusações quanto ao comportamento sexual feminino eram eventos que deviam ser controlados, sendo eles os responsáveis pela desonra familiar.

O chefe da família, aqui no caso o patriarca, era quem tinha a responsabilidade de zelar pela boa fama do nome do grupo. Cabia ao pai, marido ou irmãos cuidar para que suspeitas levantadas sobre a conduta das mães, esposas e filhas fossem rebatidas. A figura masculina era responsável por acompanhar as mulheres ao longo de suas vidas, devendo elas obediência ao patriarca da família. O ideal de comportamento feminino encontrava reforço no catolicismo, onde a figura da Virgem Maria era um modelo de castidade para as jovens. Além de ser um símbolo da identidade do grupo, a religião Católica propiciou a fundação de espaços de agregação e de mecanismos de coerção social.

Mulheres, fé, práticas e conflitos

O cotidiano das comunidades fundadas nas regiões de colonização italiana no Rio Grande do Sul nas últimas décadas do século XIX era regido por normas sociais, muitas delas reforçadas pelas concepções religiosas da Igreja Católica. A população procurava no sobrenatural maneiras de controlar as dificuldades cotidianas, estabelecendo uma relação de troca com o sagrado, ao solicitarem proteção às lavouras, aos bens materiais e à saúde das pessoas (VENDRAME, 2007 p. 242). Nesse sentido, fé cristã e as crenças populares se misturavam as explicações que os imigrantes conferiam

a determinados eventos que interferiam na vida individual, familiar e comunitária.

As famílias de imigrantes italianos que aportaram no território sul-rio-grandense eram, em sua maioria, de camponeses católicos, provenientes do norte da península itálica. Os imigrantes se organizavam em grupos de parentes e amigos para emigrar para a nova terra. Por meio de suas correspondências, emitiam orientações aos familiares distantes, e faziam encomendas de utensílios, buscando, desse modo, garantir a reunificação do grupo e a reprodução dos hábitos alimentares e costumes de seu local de origem (VENDRAME, 2015; DE BONI, 1977).³ A religiosidade fez o papel de socialização e superação das diferenças socioculturais, pois ela transpassava a dificuldade de comunicação entre dialetos diferentes (ZANINI, 2013, p. 26). A Igreja Católica reforçava o controle dos homens e da família sobre o comportamento sexual feminino. A virgindade, para o Cristianismo, é tida como sinônimo de pureza, portanto sendo de grande importância para uma moça. A imagem da Virgem Maria era um exemplo de castidade e devoção, uma importante referência de bom comportamento de uma mulher católica.⁴ A honra feminina estava relacionada com sua sexualidade, portanto seu controle tornou-se importante para a manutenção da imagem familiar. As ofensas contra a honra de uma mulher, não diziam respeito apenas a ofendida, mas sim a toda sua família. Por isso, medidas deveriam ser tomadas para reparar prejuízos à desonra familiar. Esses meios não condiziam com as leis oficiais, mas com métodos de justiça que os imigrantes praticavam. As reparações eram feitas pelos membros das famílias envolvidas, sem ser do conhecimento da Justiça, e poderiam envolver desde espancamentos até assassinatos ou acordos financeiros. As imigrantes italianas “possuíam maneiras exclusivas para punir àquelas que lhes causavam constrangimentos, agindo de forma violenta contra as vizinhas que prejudicavam sua casa com comentários injuriosos”.⁵

Constituir matrimônio dava às mulheres certo prestígio e proteção social, para si e para seu grupo. Era o meio encontrado por muitas jovens de sair do domínio da família, estabelecendo novos laços com seu compa-

³ Sobre o papel das redes sociais no processo de deslocamento das famílias camponesas para o sul do Brasil, ver VENDRAME, 2014; 2016 e DE BONI, 1977.

⁴ Sobre a importância de a castidade feminina para o universo religioso ver KNIBIEHLER, 2016.

⁵ Sobre as práticas adotadas por mulheres nas colônias de imigrantes italianos para reparação ver em VENDRAME, 2015, p. 232.

nheiro. Geralmente os relacionamentos iniciavam com a escolha de possíveis pretendentes, feita por um dos chefes de família, ou em muitos casos, com rapazes da comunidade ou vizinhos que frequentavam as missas e as festas (COSTA, 1976; 1986). Antes do casamento, quando solteira, a menina era iniciada nos afazeres domésticos, pois as mulheres exerciam os mais variados trabalhos dentro das propriedades. As atividades designadas para o sexo feminino eram fundamentais para o bom desempenho econômico da propriedade familiar, mas havia sempre aquelas que tentavam romper com as limitações impostas ao gênero feminino, buscando a sua independência e prestígio social sem ter a figura masculina ao seu lado.

Com a morte dos maridos, por vezes se viam sem um respaldo de seus familiares, sendo necessário assumir o papel de chefes da família, negócios e de propriedades, para sobrevivência de sua família. Assim, muitas viúvas assumiam os postos de comando, destinados, na maioria das vezes, para homens. Mulheres como chefe de família são exceções, mas não raramente apareciam nos núcleos coloniais do Rio Grande do Sul, porém, sofriam com falatórios de vizinhos. Muitas já vieram da Itália na condição de viúvas, conseguindo garantir o sustento de seus filhos e familiares assim que chegavam à terra de destino. Como afirma Giron,

Na região colonial italiana, no período compreendido de 1875 a 1925, muitas mulheres tornaram-se responsáveis pelas propriedades e pelos negócios familiares. As mulheres tornavam-se proprietárias em decorrência da morte dos maridos e responsáveis da propriedade e pela produção, quando abandonadas pelos maridos ou pela incapacidade física e mental dos mesmos (GIRON, 1995, p. 43).⁶

As profissões desempenhadas por mulheres imigrantes eram as mais variadas, e poderiam ser costureiras, comerciantes, amas de leite, agricultoras e parteiras. Ter uma profissão dava a mulher maior liberdade econômica e possibilidade de melhores condições de vida. As atividades citadas neste parágrafo, já faziam parte das tarefas cotidianas de muitas moças. De todas as funções e meios de sustento feminino, ser parteira trazia para a mulher respeito e prestígio, pois elas exerciam, além de seu ofício, o papel de conselheiras. Justamente por a sexualidade feminina ser reprimida pelas estruturas patriarcais, a exposição do corpo na presença de um médico poderia desagradar o esposo e a mulher. O conhecimento de ervas e procedimentos de cura, para males que afligiam a saúde feminina, pertenciam a essas mulheres nas comunidades.

⁶ A autora aprofunda o tema em GIRON, 2008, p. 37.

Redes de solidariedade, parteiras e suas funções

Para superar dificuldades, havia o estabelecimento de redes de cumplicidade social entre as mulheres, onde poderia haver laços de parentesco, amadrinhamentos, amizade e vizinhança. Essas redes de solidariedade feminina poderiam surgir em momentos de dificuldades, e serviam para as mulheres auxiliarem umas às outras das mais diferentes formas. As relações de ajuda firmadas por mulheres buscavam construir laços estáveis de apoio em situações de risco da moralidade ou estrutural da família, estando presentes nas comunidades do meio rural e urbano. As redes de relacionamento e solidariedade estabelecidas podiam auxiliar todo o grupo em diferentes momentos, bem como quando da necessidade de mediação e reparação a um problema de relacionamento entre as famílias. Para que o sistema de auxílio mútuo viesse a ter um bom desempenho, garantido assim assistência as mulheres, algumas regras deveriam ser cuidadosamente cumpridas. A presença da parteira é de extrema importância para o sucesso e desempenho das redes de auxílio. O desempenho como parteira possuía uma grande importância dentro deste contexto social feminino, trazendo, portanto, prestígio e respeito para as mulheres. Assim, o campo do parto e da cura eram espaços de atuação feminina. As pessoas que compunham o círculo de relacionamento deveriam ser de extrema confiança e possuir uma grande estima pela família. A parentela e as amigas facilitavam em grande parte a estabilidade das relações, quando ambas as partes se viam seguras, dentro dos acordos e auxílios estabelecidos. Esse cuidado necessitava ser tomado, pois confidências eram partilhadas pelo grupo e segredos revelados poderiam pôr em jogo a honra de todo o grupo familiar.

Há varias denominações populares para a profissão de parteiras, variando de uma região a outra. Conhecidas como curiosas, aparadeiras, por exemplo, haviam adquirido seus saberes na prática, conhecimentos esses passados de uma geração de mulheres às outras.⁷ As orações, benzeduras e conhecimento sobre ervas eram conhecidos no ambiente familiar desde a infância. Dominar esses saberes dava às mulheres prestígio social, pois a população, em geral, tinha preferência por meios alternativos para tratar a saúde, ao invés da medicina acadêmica realizada por médicos diplomados.⁸

⁷ Elma Sant'Ana (2006; 2012), desenvolveu trabalhos sobre as parteiras e benzedoras com fontes disponíveis no Museu de História da Medicina. Também faz uso de fontes orais.

⁸ Sobre métodos alternativos a medicina ver WITTER, 2001.

O campo do parto e da cura eram espaços de grande atuação feminina nessas regiões, nunca separado da fé, e os métodos utilizados muitas vezes envolviam orações e evocação de santos católicos, solicitando apoio a “Nossa Senhora do Bom Parto, Nossa Senhora de Montserrat, Santa Ana, São Manuel, São Lourenço e Santa Margarida” (SANT’ANA, 2006, p. 29). O catolicismo foi um importante regulador de conduta social nas comunidades, ser uma mulher religiosa e presente nas atividades da comunidade passava uma imagem positiva de seu trabalho aos sacerdotes. Isso, porém, não impedia a imigrante de conhecer e praticar métodos que, para sacerdotes católicos, eram tidos como pecaminosos. O conhecimento de meios abortivos e outros rituais eram mantidos em segredo, pois era constantemente combatido por sacerdotes da Igreja Católica (DE BONI, 1984).

O Apostolado das Parteiras é um conjunto de documentos, elaborados pela Igreja Católica, que de forma clara, busca orientar parteiras católicas na defesa dos preceitos cristãos. O documento mostra a preocupação da Igreja em garantir o direito à vida, batismo e sedimentar o ideal de família cristã. Para a Igreja a maternidade é uma obrigação da mulher perante sua família, e sabemos que a exigência de a mulher se tornar mãe era extremamente forte dentro da moralidade Cristã, o que fica demonstrado no documento. A visão do catolicismo sobre a maternidade, o parto e a vida conjugal ideal para a moral da família, reforça as estruturas de uma sociedade patriarcal. As relações sexuais entre o casal, por exemplo, não deveriam ser uma busca por prazer, mas com intuito da natalidade, em prol da procriação. As transgressões sociais podem demonstrar a luta por uma maior independência por parte das mulheres. Abortos e infanticídios, eram uma forma recorrente de controle do número de membros de uma família.

Aborto e infanticídio

Nas comunidades coloniais fundadas por imigrantes italianos, quando as regras morais eram transgredidas, métodos cruéis poderiam ser adotados para o bem e defesa da do prestígio de toda uma rede familiar. Quando a situação envolvia adultério, principalmente quando a relação sexual vinha resultar em uma gestação, “a prole ilegítima” se tornava o sinal do “pecado” e do fracasso na manutenção da honra (VANINI, 2003, p. 194). Procurando evitar a divulgação de fatos que provocavam a perda da reputação, as jovens então recorriam a práticas de aborto e até infanticídio. O

auxílio para essas atividades vinha das mulheres próximas que tinham conhecimento sobre a flora medicinal da região. Abortar é uma decisão que como o infanticídio e o aborto, além de uma forma de controle de natalidade de um grupo, era um meio de “proteção” da honra feminina e da dignidade da família. O uso de ervas e instrumentos improvisados para a prática de aborto era comum, sendo agulhas de tricô e crochê objetos utilizados com grande frequência para tais práticas. Além de alguns instrumentos, determinadas ervas que eram consumidas com frequência para fins anti-conceptivos e abortos. Dentre as plantas abortivas que podiam ser encontradas na horta e na cozinha da família, temos: arruda (*Ruta graveolens*), canela (*Cinnamomum verum*) e poejo (*Mentha pulegium*). Quando aborto não era bem sucedido e a gestação não era interrompida, o infanticídio podia surgir como uma última saída utilizada para as mulheres. A decisão de sacrificar um recém-nascido poderia também vir a ser tomada perante uma constatação de um problema de saúde grave, que pudesse vir a dificultar a inserção dessa criança no meio social e perante dificuldades da família de garantir a própria subsistência.

Em processos criminais é possível observar a atuação de mulheres, parteiras, médicos e o grupo familiar, no que se refere às práticas de infanticídio e procedimentos abortivos. Através das referidas fontes pode-se perceber a força e a debilidade das redes de solidariedades dos indivíduos. As denúncias de aborto e infanticídio eram realizadas quando do surgimento de conflitos e disputas entre indivíduos na vizinhança. Um exemplo disso pode ser constatado no processo-crime, aberto em 1910, em que é apresentada denúncia de infanticídio contra Victória (50 anos, viúva, natural da Itália) e Josephina Cortullo (22 anos, solteira, natural do Rio Grande do Sul). Ambas, mãe e filha residiam á onze anos na Santa Maria/RS, tendo provavelmente chegado ao lugar nos últimos anos do século XIX da região da ex-Colônia Silveira Martins.⁹ A jovem Victória, solteira, escondeu sua gravidez, alegando estar doente para os familiares e amigos. Porém, no momento do parto, foi ela auxiliada por sua mãe, que revelou ter saído da gravidez apenas naquele momento.

⁹ A região colonial da ex-Colônia Silveira Martins havia sido fundada em 1877, tendo recebido nas últimas décadas do século XIX muitas famílias de imigrantes italianos. Depois de se emancipar da condição de colônia, o local passou a ser administrado pela municipalidade de Santa Maria, que não ficava muito distante dos núcleos coloniais.

No processo podemos ver que a mãe da jovem vai desempenhar a função de parteira no nascimento de seu neto. A jovem Josephina Cortullo (solteira, 22 anos natural do Rio Grande do Sul) deu à luz a uma criança que a necropsia cadavérica afirma ser do sexo masculino, no dia 27 de Janeiro de 1910. Teriam ela e sua mãe, Victória Cortullo (viúva, 50 anos, natural da Itália), atentado contra a vida do recém-nascido, cometendo com êxito o infanticídio, em seguida enterrado no pátio da residência da família o corpo da criança. O motivo que as levou ao meio cruel de resolver a situação, foi a ameaça contra a honra familiar. Provavelmente, as mulheres da família Cortullo acabaram tendo desavenças em sua rede de relações, pois foi através de denúncias que o caso chegou à justiça, onde ambas, mãe e filha, vão responder pela acusação de infanticídio. Tanto mãe quanto filha vão ser autuadas no art. 298 do código penal vigente no período, do ano de 1890:

Art. 298: matar recém-nascido, isto é, infante, nos sete primeiros dias do seu nascimento, quer empregando meios diretos e ativos quer recusando a vítima os cuidados necessários à manutenção da vida e a impedir sua morte: pena de prisão celular por sei a vinte e quatro anos. Parágrafo único: se o crime for perpetrado pela mãe, para ocultar a desonra própria: prisão celular de três a nove anos.¹⁰

Por meio da análise do processo-crime apresentado constatou-se que a prática de infanticídio aparece como uma forma de esconder o sinal da desonra e dos prováveis prejuízos à própria manutenção da família, essa que tinha como chefe uma viúva imigrante. Mas que isso, a fonte apresentada também aponta para outra questão importante quando se trabalha com investigações criminais. A denúncia de suspeita de infanticídio ocorreu porque a rede de assistência e solidariedade entre a viúva Cortullo e seus vizinhos foi quebrada por conta de conflitos surgidos. Disputas e a divisão local permitiram que acusações fossem levadas as autoridades públicas. Assim, ao grupo de testemunhas apoiadoras da família Cortullo se opunham outros indivíduos, indicando existir um conflito aberto entre duas vizinhas.

Considerações finais

O presente trabalho buscou debater as formas que a mulheres imigrantes vão buscar para preservações do seu modo de vida, a luta por me-

¹⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm>. Acesso em: 03 jun. 2017.

lhoria nas condições sociais de seu grupo. São através de fatos como os apresentados que se demonstra o papel ativo que as mulheres tinham na realidade cotidiana das comunidades, estabelecendo estratégias para garantir maior autonomia e controle sobre os acontecimentos.

Quando os códigos deste universo patriarcal eram violados, enquanto estratégia de controle das dificuldades cotidianas de acomodação à nova realidade, surgiam redes de solidariedades entre os imigrantes, que envolviam famílias, grupos de comadres, vizinhas e conhecidas de longa data. Busquei em trabalhos anteriores junto a minha orientadora, compreender as redes de relacionamentos femininas e a função da parteira em seu desempenho. As parteiras eram de extrema importância para as mulheres das comunidades, pois, além de partos, auxiliavam nos tratamentos de doenças, problemas ginecológicos e males que poderiam vir a afetar as mães e, também, recém-nascidos e crianças. Por serem conhecedoras das propriedades curativas e finalidades de determinadas plantas, as parteiras também podiam socorrer as mulheres com chás e métodos de interrupção de gestação indesejada. No entanto, orientações nesse sentido eram passadas através dos contatos interpessoais entre pessoas de confiança e mantidas em sigilo.

Essas redes ao ser fragilizadas por algumas desavenças poderiam trazer sérios prejuízos para uma determinada família. Portanto as redes de proteção e solidariedades agiam como recursos para controlar as dificuldades cotidianas, os conflitos e evitar que fatos privados se tornassem públicos. Mais que isso, a manutenção da harmonia com as pessoas próximas, familiares, vizinhos e conhecidos, garantia o domínio sobre eventos que pudessem causar prejuízos à honra individual e familiar.

Fontes primárias

Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria-Acervo digital: (Processo Crime: Josephina e Victória Cortulo): Infanticídio ano de 1910.

Acervo Pessoal: IGREJA CATÓLICA. Papa (1939-1958: Pio XII). Documentos Pontifícios número 82. Apostolado das parteiras. 2 ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Vozes, 1957.

Referências

- AZEVEDO, Thales. *Italianos e Gaúchos: os anos pioneiros da colonização italiana no Rio Grande do Sul*. 2. ed. Rio de Janeiro: Cátedra; Brasília: INL, 1982.
- CHARÃO, Egiselda Brum. *Mulheres italianas e trabalho em Porto Alegre/RS (1945-1965): história de uma imigração esquecida / Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.*
- DE BONI, Luis Alberto; COSTA, Rovílio. *Os italianos do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre/Caxias do Sul: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes/Universidade de Caxias, 1984.
- _____. Far la Mérica: A presença Italiana no Rio Grande do Sul. Coleção *O Continente de São Pedro*, v. III, Ed. Riocel, 1992.
- _____. O catolicismo da imigração: do triunfo à crise. In: LANDO, Aldair Marli (Org.). *Migração & colonização*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980. p. 234-255.
- _____. *La Mérica: escritos dos primeiros imigrantes italianos*. Caxias do Sul: UCS; Porto Alegre: EST, 1977.
- DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidade e mentalidade no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: EDUNB, 1993.
- GIRON, Loraine S. *Produção e reprodução: a mulher e o trabalho na região colonial italiana do Rio Grande do Sul*. Caxias do Sul: EUCS, 1992. (Cadernos de Pesquisa).
- _____. A força das Mulheres proprietárias: história de vida de imigrantes italianas – 1875-1925. *Cadernos de Pesquisa / Universidade de Caxias do Sul*, v. 3, n. 2 Caxias do Sul: UCS 1995.
- _____. *Dominação e Subordinação: mulher e trabalho na pequena propriedade*. Porto Alegre: Edições EST, 2008.
- KNIBIEHLER, Yvonne. *História da Virgindade*. Tradução de Dilson Ferreira da Cruz. São Paulo: Contexto, 2016.
- MACHADO, Suelen Flores. Respeito e difamação: o trabalho das parteiras e o conflito com os médicos nas regiões de colonização italiana do Rio Grande do Sul. In: SILVA, Camila; FOCHESSATTO, Cyanna Missaglia de; BENEVENUTO, Estela Carvalho; SILVA, Jonathan Fachini da; FRIDERICHS, Lidiane Elizabete; ALMALEH, Priscilla (Orgs.). *Estudos Históricos Latino-Americanos: conexões Brasil e América Latina*. Porto Alegre: Forma Diagramação, 2017, p. 735-746.
- MACHADO, Suelen Flores; VENDRAME, Máira Inês. Transgressão, honra e crime: as escolhas das mulheres imigrantes no Rio Grande do Sul. In: ARENDT, Isabel Cristina; WITT, Marcos Antônio; SANTOS, Rodrigo Luis dos. *Migrações: religiões e espiritualidades*. E-book. São Leopoldo: Oikos, 2016.

RAMOS, Eloisa Helena Capovilla da Luz; WITT, Marcos Antônio. Pequenas, mas não invisíveis: as crianças na imigração. In: CARDOSO, José Carlos da Silva Cardoso et al. (Orgs.). *História das crianças no Brasil Meridional*. São Leopoldo: Oikos/ Editora Unisinos, 2016.

SANT'ANA, Elma. *As Parteyras*. Elma Sant'Ana; pref. Humberto Ciulla Goulart-Porto Alegre: SIMERS/CORAG, 2006.

VANNINI, Ismael Antônio. *O sexo, o vinho e o diabo: demografia e sexualidade na colonização italiana no RS: Vanini (1906-1970)*. Passo Fundo: UPF, 2003.

VENDRAME, Maíra Ines. *“Lá éramos servos, aqui somos senhores”: a organização dos imigrantes italianos na ex-Colônia de Silveira Martins (1877-1914)*. Santa Maria: Ed. Da UFSM, 2007.

_____. *“Armadas com paus e facas: experiências femininas nos núcleos de colonização italiana do sul do Brasil (xix)”*. In: XII mostra de pesquisa: produzindo história a partir de fontes primárias [livro eletrônico]. / organizado por Angelita Santos da Silva e Denise Nauderer Hogetop. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado do RS, 2015.

_____. *“Entre ofensas e punições: reflexões sobre as concepções de honra e justiça entre os imigrantes italianos do sul do Brasil (Rio Grande dos Sul, 1880-1900)”*. In: MARTINS, Ismênia de Lima; HECKER, Alexandre (Orgs.). *E/imigrações: histórias, culturas, trajetórias*. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2010.

_____. *“Nós partimos pelo mundo, mas para viver melhor: redes sociais, família e estratégias migratórias.”* In: *Métis: história & cultura*, v. 9, n. 17, Caxias do Sul: UCS, 2010, p. 69-82

_____. *“O poder na aldeia”*: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil/Itália). São Leopoldo: Oikos; Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016.

WEBER, Beatriz Teixeira. *As artes de curar: medicina, região, magia e positivismo na República Rio-Grandense – 1889-1928*. São Paulo: EDUSC, 1997.

WITTER, Nikelen Acosta. *Dizem que foi Feitiço: As práticas de Cura no Sul do Brasil 1840-1880*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

ZANINI, Maria Catarina Chitolina. Fé escrita: elementos literários da imigração italiana no Sul do Brasil. *Tessituras*, Pelotas, v. 1, n. 1, p. 21-44, jul./dez. 2013.

A envenenadora: criminalidade feminina na literatura de crime no Brasil (início do século XX)

*Amanda Ribeiro Mafra Lima**

A partir de meados do século XIX, a cidade do Rio de Janeiro assiste a um considerável desenvolvimento de seu mercado editorial, estimulado tanto pela modernização das técnicas de impressão quanto pelo aumento do número de alfabetizados e possíveis consumidores da “palavra escrita” (EL FAR, 2004). Cronistas como João do Rio (1991) e Luís Edmundo (2003) nos dão um breve apanhado deste novo cenário, destacando a proliferação de livrarias, dos mais distintos tamanhos e especialidades, e a ampliação da venda de livros por camelôs e jornais.

Dentre as obras que circulavam nesta conjuntura, destacamos as de caráter popular, isto é, produções de baixo custo, feitas em papel de qualidade inferior e capa brochada. Vendidas a preços módicos, estas publicações voltavam-se a um consumo massificado, buscando incluir em seu rol de consumidores sujeitos antes excluídos do mercado de impressos (EL FAR, 2004). Neste tipo de brochura encontramos desde manuais de conquista e coletânea de modinhas, a romances nacionais e estrangeiros.

Quanto aos romances, estes se caracterizavam pela abordagem de temas do cotidiano, como as relações familiares e a violência, apresentando enredos de cunho “sensacional”, isto é, construídos no intuito de despertar nos leitores emoções pouco experimentadas na rotina diária (EL FAR, 2004). Crimes e criminosos ganhavam centralidade em muitos destas produções, atraindo os leitores seja por sua presença cotidiana ou pelo extraordinário dos relatos apresentados. Não havia uma definição específica para narrativas deste teor, podendo ser denominadas de romances de vítima (MEYER, 1996), romances de sensação (EL FAR, 2004) ou romances de

* Mestranda, Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

crime (PORTO, 2009). Apesar disso, tais obras apresentam características em comum como a centralidade dada ao crime, nítida inspiração no naturalismo e no realismo, e a construção de momentos de suspense e fortes sensações (PORTO, 2009).

Dos romances sobre crimes da primeira metade do século XX, voltamos nossa atenção para *A envenenadora*, de Maxime Villemer, pseudônimo de Anne Violet-Francey. Tradução do romance francês *La faute d'amour*, *A envenenadora* é publicada no Rio de Janeiro pela primeira vez em 1906, em fascículos do *Jornal do Brasil*. No mesmo ano, ganha uma versão em brochura e é amplamente divulgada pelo periódico, o que nos indica o sucesso de sua comercialização. Neste artigo, apresentamos uma análise do modo como a ficção em questão representa a criminalidade feminina. Fundamenta nosso estudo o conceito de representação de Roger Chartier (1990), a partir do qual a literatura é compreendida como um conjunto de representações sociais e, portanto, fonte propícia ao estudo de um imaginário sobre o crime.

Partindo ainda da concepção de Chartier (1990) de que as representações constroem-se em meio a diálogos com diferentes discursos, consideramos a inserção da obra analisada em uma conjuntura mais ampla de interesse pelo crime. Segundo Porto (2009), entre 1880 e 1920, a temática ganha destaque de forma generalizada em políticas governamentais e em diferentes espaços jornalísticos e tipos de publicação. É neste período que as obras do criminologista italiano Cesare Lombroso ganham repercussão. Compreendendo o crime como fruto de degenerescência biológica, Lombroso traz à tona a importância do indivíduo para a compreensão do delito. Nessa perspectiva, em 1893, em parceria com Guglielmo Ferrero, escreve *La donna delinquente, la prostituta e la donna normale*, cuja tradução para o francês pode ser encontrada no Brasil até inícios do século XX. Nesta obra, a relação da mulher com o crime é explicada a partir da identificação de anomalias na natureza feminina, correspondentes a desvios comportamentais, que distinguiriam a criminosa das mulheres tidas como normais.

Considerando a existência de diálogos entre distintas produções no período, nosso estudo buscou apreender aproximações e distanciamentos entre as construções presentes na ficção e o discurso criminológico de Lombroso. Para tal, agregamos ao conceito de representação, as contribuições de Joan Scott (1898) sobre gênero. A partir disso, consideramos as construções presentes na literatura e no discurso médico-jurídico em sua imersão em disputas de poder e em uma conjuntura desigual para homens e mulheres, o que implica em representações distintas para ambos os gêneros. A

seguir, nossas análises serão apresentadas em duas partes: a primeira delas voltada à análise da representação da criminosa, abordando questões relativas à sua descrição física e comportamental; a segunda, detida mais especificamente ao crime, sua origem e função social.

A criminosa: beleza e diferença comportamental

A envenenadora narra a trajetória de vida de Morgana Le Garrec, uma jovem nascida no interior da França, e que se torna governanta da proeminente família Presles. Percebendo que o patriarca da família, Antônio, apaixonou-se por ela, a protagonista decide matar sua esposa, o que permitiria a união com o marquês e a obtenção de sua riqueza. O envenenamento da marquesa inaugura assim uma sequência de crimes cometidos por Morgana, que envolve rapto de criança, suborno e tentativa de homicídio.

Já nas primeiras páginas do romance, Morgana é assim descrita:

Via que a adorava e um sorriso orgulhoso lhe assomava aos lábios de coral, um relâmpago de triunfo lhe incendiava os olhos aveludados, compridos olhos negros e raiados de ouro.

Morgana Le Garrec estava em todo seu esplendor dos vinte e cinco anos. Sabia que era bela, pois o espelho repetia lhe todos os dias, e os olhares cheios de desejos do Marquês Antônio de Presles ainda mais vezes lhe afirmavam (VILLEMER, 1906, p. 3).

Como nos mostra o trecho acima, a protagonista é uma mulher bela, que atrai por isso a atenção de Antônio de Presles. Tal beleza, contudo, surge como uma espécie de feitiço. A alcunha *sereia* aparece em diferentes momentos da narrativa, designando, como no mito grego, uma personagem cuja aparência enfeitiça os homens, atraindo-os à tragédia. “O marquês era agora escravo daquela sereia”, aponta o narrador (VILLEMER, 1906, p. 4). Assim, inebriado com a beleza da jovem, Antônio atende a todos os seus caprichos: viagens caras, apostas em cassinos e grandes festas, o que o leva à falência, ao desgosto e a uma morte solitária. Além disso, a aparência da personagem inibe que o marquês conheça suas reais intenções e ações criminosas, contribuindo para que estas não fossem descobertas ou denunciadas.

Soma-se à beleza de Morgana, sua descrição como mulher ociosa, que gosta da vida no luxo e em festas. Neste sentido, a protagonista define-se como uma mulher ímpar: “Eu não sou como as outras mulheres: eu preciso do luxo, preciso dos prazeres que embriagam...”, afirma Morgana

(VILLEMER, 1906, p. 111). Assim, ela é constantemente representada em viagens a estações de cassino e em jogatinas, realizadas em sua própria casa.

Com a morte de Antônio, seu estilo de vida é mantido por diferentes homens – “amigos que a vinham visitar no palacete”, “homens que lhe falavam de chapéu na cabeça e charuto na boca” (*Ibidem*, p. 135), o que lhe acarreta a alcunha de cortesã. O romance não menciona, contudo, se as relações estabelecidas entre Morgana e estes homens eram de caráter sexual. Sobre a sexualidade da personagem, sabemos apenas que esta perde a virgindade ainda na juventude:

Um ano, um pintor célebre instalou-se ai durante alguns meses. Viu Morgana, tomou-a por modelo... amou-a.
Mas esse amor teve a duração das rosas; apenas desabrochou, murchoou. E partiu, abandonando Morgana ...que pouco depois ia ser mãe (VILLEMER, 1906, p. 5).

No trecho, a vida sexual da protagonista surge de forma implícita. Sem menção ao ato sexual em si, presume-se sua ocorrência já que a moça torna-se mãe. Após a relação com o pintor, o romance destaca apenas que Morgana relaciona-se com diferentes homens, mas nunca por amor, buscando exclusivamente a riqueza e a vida fácil.

Tais relações, contudo, apresentam-se em constante conflito com a maternidade de Morgana. Após engravidar do artista, a personagem passa a carregar um “sentimento materno que toda a vida a dominará” (VILLEMER, 1906, p. 197). Ao longo de sua trajetória, ela busca conciliar o ser mãe e a vida em jogos, festas e no crime, sempre se precavendo para que seu filho (Daniel) não descobrisse seus atos ilícitos. Para isso, já com Daniel em idade adulta, mantém duas moradias, cada qual destinada a um papel específico.

Diante desta breve descrição de Morgana é possível identificar que a personagem não se enquadra no padrão idealizado para as mulheres entre fins do século XIX e início do XX. Expresso em distintos discursos, desde tratados higienistas (COSTA, 2004) a jornais e revistas femininos (SILVEIRA, 2009), o ideal feminino no período constituía-se de características como a passividade e submissão; menor sensibilidade sexual; propensão à vida privada, aos cuidados do lar e à maternidade.

Corroborando com estas definições para as mulheres tidas como “normais”, os estudos de Lombroso e Ferrero distinguem as criminosas por seus desvios comportamentais. Cabe destacar, contudo, que para os autores a mulher normal já seria uma espécie de “semicriminaloide inofensi-

va”, caracterizada por uma suposta natureza cruel, vingativa e impiedosa. Entretanto, algumas condições como a maternidade e sua posição social auxiliariam no desenvolvimento de sentimentos capazes de controlar tais características. Em oposição, as delinquentes seriam aquelas incapazes de inibir tais impulsos, apresentando assim comportamentos anormais, em especial, no tocante à sexualidade e a maternidade (LOMBROSO; FERRERO, 1896, p. 429, apud SOIHET, 1989, p. 98).

Quanto à sexualidade, ao contrário da típica frigidez sexual das mulheres comuns, as criminosas apresentariam um erotismo exacerbado, o que as levaria a uma vida sexual ativa desde a juventude. A prostituição, contudo, não estaria necessariamente atrelada a estes desejos extremos. Segundo Lombroso e Ferrero, esta atividade estaria ligada mais ao desejo pelo luxo e ócio e a uma espécie de insanidade moral própria à natureza das prostitutas (LOMBROSO; FERRERO, 2004, p. 216). Já com relação à maternidade, compreendida pelos criminologistas como “uma função tão preponderante, que toda organização biológica e psicológica da mulher a ela estaria subordinada” (SOIHET, 1989, p. 86), seria baixo o interesse das criminosas por esta função, visível no abandono ou assassinato dos filhos.

Deste modo, apesar das especificidades de suas abordagens, é possível notar que tanto *A envenenadora* quanto o discurso criminológico de Lombroso e Ferrero atribuem de forma semelhante à figura da criminoso comportamentos distintos daqueles considerados como ideias e naturais às mulheres. Assim, associam à mulher que comete delitos a atuação na vida pública, regada a ociosidade e vícios; uma sexualidade ativa e fora do casamento; e conflitos com a maternidade.

O crime: entre natureza e atuação social

Ao longo da trama, os comportamentos desviantes e as ações criminosas de Morgana são atribuídos a sua *natureza selvagem*. Esta natureza é apresentada como um legado do pai, compartilhado com sua irmã, Coralia, e possivelmente transmitido a seu filho. “O sangue de Morgana pulsa nas veias e o pensamento de um crime perpassa por aquela alma perturbada”, aborda o narrador sobre Daniel, filho da protagonista (VILLEMER, 1906, p. 175).

Esta associação da criminalidade a certa natureza do indivíduo apresenta certos pontos de aproximação com o discurso criminológico de Lombroso e Ferrero. Para estes, “o delito seria, assim, consequência de um de-

feito atávico imanente à própria natureza de certas criaturas, o qual os levaria inevitavelmente à infringência da lei penal” (SOIHET, 1989, p. 82). Este tipo de defeito colocaria a mulher criminoso entre os “tipos mais primitivos da espécie humana, reconhecíveis pela peculiaridade de suas características biológicas” (*Ibidem*, p. 82). Apesar dos autores destacarem a natureza da criminoso como fruto de anomalias biológicas, o que não temos no romance, os discursos aproximam-se na medida em que atribuem à criminoso uma natureza semelhante à de seres primitivos, transmitida hereditariamente, e que a impulsionaria ao crime.

Para além desta aproximação, contudo, na ficção, a *natureza selvagem* de Morgana é apenas um dos fatores que explica sua relação com o crime. Ganham proeminência no romance, a infância miserável da protagonista e o abandono do amante em sua juventude. Diante destas questões, o crime surge como possibilidade de reparação dos males sofridos e de defesa contra um destino atrelado à pobreza. O envenenamento da Marquesa de Presles é apresentado nesse sentido:

– Pronta... está perdida! Para mim agora, o nome de Presles! Para mim este castelo, estes bosques, estes domínios! Para mim o Marquês Antônio de Presles, de quem farei meu escravo! Ah! Este há de pagar pelo “outro”... por este homem a quem tanto amei e que tantas lágrimas me fez derramar! (VILLEMER, 1906, p. 7).

A fala de Morgana revela que, para a personagem, o assassinato da marquesa surge como meio tanto para conquistar riquezas, quanto para vingar-se da figura masculina que a abandonou na adolescência. Em outros momentos da narrativa, a personagem defende ainda que todos os meios são válidos, inclusive o crime, na defesa contra o destino e na construção de um caminho outro à sua existência.

Neste sentido, podemos notar ao longo da trama que a opção da protagonista pelo crime associa-se às limitações encontradas pelas mulheres pobres na busca pela sobrevivência e ascensão social. Em um diálogo com o personagem João Bellanger, Morgana aborda com ironia a questão. Na conversa, João contesta a escolha de vida de Morgana, em específico, sua atuação como cortesã, defendendo o trabalho como meio ideal para o alcance de uma boa vida. Diante disso, Morgana reage:

Ouviu-se um riso estridente.
– O trabalho!... o trabalho! Mas que trabalho, grande Deus, podia eu fazer se não tenho profissão alguma? Ah! Esquecia-me – acrescentou ela irônica – de que poderia ter voltado para Guernole, ter casado com um belo rapaz da

costa e ir passear com ele: teria também podido colocar-me como governante em casa de qualquer família rica.

– Mas, e o senhor compreendê-lo-á sem custo, essas soluções não me agradaram e preferi fazer como tantas outras... especular com a minha juventude e com minha beleza (VILLEMER, 1906, p. 111).

Nas falas da protagonista, podemos notar que para ela as possibilidades de sobrevivência limitavam-se ao casamento e às ocupações servis. O que deveriam fazer àquelas que não desejavam ou não conseguiam acessar estes caminhos? Na “defesa contra a miséria” (VILLEMER, 1906, p. 15) muitas, como Morgana, encontravam apenas outro meio: a prostituição.

Juntamente a estas limitações, em outro diálogo, mas agora com sua própria consciência, Morgana destaca a impossibilidade de se escapar do destino miserável por meio do chamado “trabalho honesto”. Assim, ela rechaça veementemente os dizeres da consciência a favor do trabalho:

– Não!...não! exclama Morgana encolerizada.

Então a voz cala-se; perante a revolta daquele coração gangrenado a consciência fica muda...

– Ah!Ah! – exclama ela – porque ei de mudar de vida? Porque ei de resignar-me a vegetar na miséria, enquanto Coralina e Miquelina vivem na opulência? (VILLEMER, 1906, p. 136).

Associando trabalho à manutenção da vida miserável, Morgana vê no crime um caminho mais viável à conquista de melhores condições de vida: após o conflito com sua consciência, a protagonista opta por conseguir dinheiro chantageando Miquelina.

Interessante notar que não é apenas a voz da protagonista que aponta para os limites encontrados pelas mulheres em sua sobrevivência. Ao longo da trama, todas as personagens femininas de origem pobre sobrevivem ou por meio de empregos extenuantes, associados a afazeres domésticos, e que as mantêm na miséria; ou através da prostituição e do crime. O mesmo não se dá com os personagens masculinos, cuja maioria consegue superar a pobreza apenas com o trabalho.

Desta forma, *A envenenadora* dialoga com as definições de gênero e com as reais condições de existência das mulheres pobres entre fins do século XIX e início do XX, comuns a Paris (contexto de produção) e ao Rio de Janeiro (contexto de circulação). Em ambas as conjunturas, a identidade feminina é definida a partir da associação entre características biológicas, dicotomicamente definidas, e comportamentos ideais. Ao útero associava-se a propensão à maternidade, à vida familiar e à fragilidade, colocando as mulheres em um status inferior e dependente das ações masculinas no

mundo (PERROT, 1991; RAGO, 2008). Segundo Joan Scott (1991), estes pressupostos estavam presentes nos debates de diversos países do mundo ocidental, legitimando discursos que apontavam para a pouca propensão da mulher ao trabalho fora do lar.

Tais discursos, contudo, não correspondiam à realidade de muitas mulheres que, antes mesmo do século XIX, trabalhavam em diversas ocupações para seu próprio sustento ou da família. Diante dessa realidade, empregadores incorporavam os discursos sobre a natureza feminina, ofertando às mulheres funções correspondentes à suas supostas capacidades, como as atividades de servir ou que exigiam delicadeza e paciência. Além disso, defendiam uma remuneração inferior para este tipo de mão de obra, uma vez que eram consideradas como naturalmente dependentes dos homens.

Na ficção, tais aspectos perpassam a trajetória de vida de Morgana e das demais personagens femininas. Neste sentido, a partir da atuação criminosa da protagonista, o romance não apenas tece considerações sobre a natureza da criminalidade, mas trata de temas pungentes à sociedade, como as desigualdades sociais e de gênero. Diante das limitações que se apresentavam às mulheres, o crime surge na narrativa como um novo caminho à existência feminina, uma possibilidade de atuação no interior de uma ordem social desigual entre os gêneros.

Conclusão

O presente artigo buscou apresentar uma breve análise das representações da criminalidade feminina presentes no romance *A envenenadora*, de Maxime Villemer (Anne Violet-Francey), considerando as aproximações e distanciamentos entre o discurso ficcional e as concepções médico-jurídicas de Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero.

Quanto à definição da mulher criminosa, foi possível notar consideráveis diálogos entre os discursos. Apesar do romance não apresentar a relação mulher/crime como consequência de anomalias biológicas, como defendem Lombroso e Ferrero, a construção comportamental da protagonista assemelha-se ao discurso criminológico ao associar a criminosa a comportamentos distintos daqueles considerados como ideias e naturais às mulheres. Assim, em oposição a um ideal de mulher casta, voltada à vida privada, aos cuidados de casa e à maternidade; temos a criminosa como mulher direcionada à vida pública, de sexualidade ativa e em conflito com a maternidade.

Outra aproximação encontra-se na origem do crime, associada em ambas as produções à natureza individual da criminoso. Se no discurso médico temos uma natureza degenerada, na ficção ela surge como natureza selvagem. Em ambos, contudo, temos a aproximação da natureza da criminoso com seres selvagens, primitivos. Soma-se a isso, a noção presente tanto na ficção quanto no tratado criminológico da transmissão hereditária da propensão ao crime.

Entretanto, um aspecto fundamental diferencia as produções. Se no discurso lombrosiano a natureza individual predomina como causa da criminalidade, na ficção, fatores sociais ganham maior destaque. Assim, a partir da vida criminoso de Morgana, o romance aborda questões importantes presentes em seus contextos de produção e circulação como as limitações da inserção da mulher no mercado de trabalho e as predeterminações de gênero que atribuem ao feminino determinadas características e funções sociais. Diante destas limitações, o crime é apresentado como um novo caminho à existência feminina, uma possibilidade de atuação no interior de uma ordem social desigual entre homens e mulheres.

Concluimos, assim que tanto a literatura quanto o discurso médico apresentam algumas concepções similares. Contudo, isto não nos permite afirmar a existência de uma influência direta de um tipo de produção sobre a outra, mas sim a existência de concepções compartilhadas, apropriadas e resignificadas de formas distintas. Neste sentido, a literatura longe de reproduzir discursos dominantes, revela concepções próprias sobre a criminalidade feminina. Ao mesmo tempo em que associa a criminoso a comportamentos distintos daqueles tidos como ideias à natureza feminina, o romance traz à tona questões fundamentais sobre a desigualdade de gênero e as condições concretas de vida das mulheres pobres, apresentando o crime como possibilidade de atuação social.

Referências

- CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.
- COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.
- EDMUNDO, Luís. *O Rio de Janeiro do meu tempo*. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2003. Edição Senado Federal, v. 1. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/1071>>. Acesso em: 19 jul. 2017, 17:57:00.

EL FAR, Alessandra. *Páginas de sensação*: literatura popular e pornográfica no Rio de Janeiro (1870-1924). São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. *Criminal Woman, the Prostitute, and the Normal Woman*. Duke University Press: Durham and London, 2004. Disponível parcialmente em: <<https://books.google.com.br/books?id=S3g29DITxNsC&pg=PA272&lpg=PA272&dq=Criminal+Woman,+the+Prostitute,+and+the+Normal+Woman&source=bl&ots=6Y8JGESQ76&sig=KcizjwmTGXqcKakfvSCU-HH2RQc&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwja3ZeIz8rUAhUFMyYKHRgCCq04ChDoAQg4MAM#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 19 jul. 2017, 17:59:00.

MEYER, Marlyse. *Folhetim: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

PERROT, Michelle. Figuras e papéis. In: PERROT, Michelle et al. *História da vida privada, 4: da Revolução Francesa à Primeira Guerra Mundial*. Joffily, Bernardo (trad.). São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p. 121-186.

PORTO, Ana Gomes. *Novelas sangrentas: Literatura de crime no Brasil (1870-1920)*. 2009. Tese (Doutorado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2009.

RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORI, Mary (Org.); BASSANEZI, Carla (Coord. de textos). *História das Mulheres no Brasil*, 9. ed., 1. reimpr. São Paulo: Contexto, 2008. p. 578-606.

RIO, João do. *A alma encantadora das ruas*. Fundação Biblioteca Nacional, 1991 (1. ed. 1908). Disponível em: <http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/livros_eletronicos/alma_encantadora_das_ruas.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2017. 15:35:00

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Tradução de Christine Rufino Dabat, Maria Betânia Ávila. Texto original de 1898. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2017. 15:36:00

_____. A mulher trabalhadora. In: DUBY, G.; PERROT, Michelle (Dir.). *História das mulheres no Ocidente*. Porto/São Paulo: Edições Afrontamento/EBRADIL, 1991. p. 442-475.

SILVEIRA, Daniela Magalhães de. *Fábrica de contos: as mulheres diante do cientificismo em contos de Machado de Assis*. Tese (Doutorado em História), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas, SP, 2009.

SOIHET, Rachel. *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

VILLEMER, Maxime. *A envenenadora*. Rio de Janeiro: Tipografia do Jornal do Brasil, 1906.

Processo 227: A Caça às Bruxas na Ilha da Magia

*Carlos Alberto Lourenço Nunes**

Nossa principal fonte é o processo-crime n. 227, aberto em 18/10/1937, obtido no acervo Jurídico do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, fundo Tribunal de Segurança Nacional, no qual figuram como acusados: Álvaro Soares Ventura; José Rodrigues Fonseca; João Luiz da Silva, denunciados por “Atividade Subversiva”. O Juiz responsável pelo processo foi Raul Machado. A autuação ocorre em 18 de outubro de 1937, tendo como relator o próprio Raul Machado. O julgamento ocorre em 30 de novembro de 1938 sendo finalizado em 28 de dezembro de 1938. Não obstante o processo contar com outros réus, nosso foco será o ex-deputado classista Álvaro Soares Ventura.

Membro do Partido Comunista do Brasil (PCB) desde 1924 Ventura foi um estivador líder sindical e ex-deputado classista no período de 1934-1935. Foi preso em 07 de dezembro de 1935 após a revolta comunista. Em 1943-1945 ocupou a secretaria geral do PCB. Foi acusado na lei de Segurança Nacional por atividade subversiva. Porém, que lei foi essa? A Lei nº 38 (Lei de Segurança Nacional) foi sancionada de 4 de abril de 1935. Nela foi definindo crimes contra a ordem política e social. Essa lei inaugurou o critério de deslocar para leis especiais os crimes, agora definidos, contra a segurança do Estado, submetendo tais crimes a um regime especial de maior rigor, com o abandono de garantias processuais. Apelidada de Lei Monstro configurava no seu escopo a supressão e a restrição de direitos de diferentes setores sociais – proletários, intelectuais, profissionais liberais e militares –, o combate à Lei de Segurança Nacional passou a ser uma das plataformas da Aliança Nacional Libertadora.

A Aliança Nacional Libertadora (ANL) foi uma organização política de âmbito nacional fundada em 12 de março de 1935. Seus organizados

*Mestrando em História pela UDESC. Bolsista (CAPES-DS).

res declararam que a ANL não era um partido político, e sim “um amplo movimento popular nascido da necessidade em que se acham os brasileiros de emancipar-se economicamente do jugo estrangeiro e de libertar-se da Lei Monstro, já em votação no parlamento”. Foi constituída uma frente ampla em que se reuniram representantes de diferentes vertentes políticas: socialistas, comunistas, católicos e democratas e de diferentes setores sociais: proletários, intelectuais, profissionais liberais e militares, todos motivados por um programa que propunha a luta contra o fascismo, o imperialismo, o latifúndio e a miséria. Foi fechada em 11 de julho de 1935, continuando a atuar na clandestinidade até a eclosão da Revolta Comunista, no mês de novembro do mesmo ano.

Antes de iniciar a análise do objeto, algumas considerações são necessárias. Reconhecemos o campo jurídico como um dos sistemas “que garantem a distribuição dos sujeitos que nos falam diferentes tipos de discurso”; (Foucault, 2007, p. 45). Ou seja, os discursos são legitimados pela eficácia simbólica do saber jurídico exercido pelos diferentes atores sociais, investidos do poder de interpretar os textos especializados (advogados, promotores públicos, oficiais de justiça, juízes) portadores de autoridade e da linguagem autorizada (BOURDIEU, 1996).

O conceito de estrutura de sentimento possibilita uma aproximação com as “manifestações emergentes, até mesmo pré-emergentes, de resistência e oposição às práticas e as ideologias hegemônicas dominantes de uma ordem social existente” (WILLIAMS, 1971, p. 134.). Como coloca a Cevasco a estrutura de sentimento:

É a comparação incessante que tem que se dar no processo da formação da consciência entre o articulado e o vivido (experiência). A Estrutura de Sentimento é então uma resposta a mudanças determinadas na organização social, é a articulação do emergente, do que escapa à força acachapante da hegemonia, que certamente trabalha sobre o emergente nos processos de incorporação, através dos quais transforma muitas de suas articulações para manter a centralidade de sua dominação (CEVASCO, 2001, p. 155).

Álvaro Soares da Silva foi acusado de “atividade subversiva” com base Lei de Segurança Nacional artigo 20. Porém o que quer dizer atividade subversiva? Segundo o dicionário Aurélio, o subversivo é aquele que pretende destruir ou transformar a ordem política, social e econômica estabelecida ou ainda um revolucionário. Se tomarmos hegemonia como um processo de produção e reprodução da cultura, no qual são exercidas pressões e impostos limites a diversas atividades sociais, por meio da seleção, organização e interpretação do vivido e da produção de significados e valo-

res (CEVASCO, 2001, p. 149), a atribuição do que é subversivo é feita a partir de primados hegemônicos impostos na correlação de forças que se verifica no interior de uma estrutura de classes.

É o discurso governamental legal e jurídico que determina e circunscreve as ações consideradas subversivas. Esse discurso funciona como ferramenta difusora de expectativas normativas e reguladoras que compreendem uma estrutura de poder, relações de força de classe, pondo em funcionamento mecanismos de controles sociais e imputando “predicados criminalizantes” aos grupos ou indivíduos que objetiva combater. Na denúncia de Álvaro Ventura já podemos identificar a escolha dos termos que detêm as prerrogativas de sentido e a imputabilidade de quem ou o que é subversivo. Ou seja, o raciocínio das autoridades policiais obedece/segue às regras de uma política discursiva que remete ao discurso que é produtor da figura do subversivo atribuída a um acusado submetido ao processo. O Secretário de Segurança Pública Claribalde Vasconcelos Galvão assim escreve a denúncia: “tendo denúncia contra Álvaro Soares Ventura e outros, que são adeptos de ideias extremistas, e fazem, nesta Capital, propaganda da doutrina comunista, determino que esta, seja aberta o componente inquérito...”. Grosso modo podemos descrever extremismo como uma ação ou comportamento que não conhece limites, não respeita ou aceita posições diferentes, não conhece pudores para a materialização de seus desígnios, não respeita nada ou ninguém que esteja em seu caminho, portanto, um perigo. Assim começa a identificação do réu.

No relatório em que são apuradas as responsabilidades do réu tem-se início a escolha de um conjunto de “sentenças”, (por sentenças me refiro aos termos escolhidos para classificar e descrever o réu) que pretendem antes mesmo do julgamento afirmar que o réu é o que o discurso da classe dirigente designou como subversivo. Claribalde, executor do relatório começa “no intuito de fazer uma resenha das responsabilidades” dos acusados “como propagandistas do credo vermelho ou professando ideias extremistas” Álvaro Soares Ventura “desde há muito que esta secretaria vinha tendo ciência das atividades extremistas de Álvaro Soares Ventura, o qual, na Assembleia Constituinte, na qualidade de Deputado Classista, se revelara, quer pelas atitudes, quer pelos discursos ali proferidos, um adepto extremado das doutrinas de Moscou”. O réu um “adepto extremado das doutrinas de Moscou”. Isso é motivado pelo fato de sua orientação política estar desde o início influenciado pela orientação política dominante. No momento da concepção da ordem de prisão já estão em prática os mecanismo de

coerção contidos no discurso e expressado na aplicação da lei que determina o sentido e a imputabilidade de quem ou o que é subversivo. Não se está buscando a remissão ao elaborar o relatório, mas a condenação.

Na continuação do relatório é afirmado que “ele se imiscui e aproveitava da ingenuidade dos operários para infiltrar o vírus das doutrinas deletérias de que se tronara apologista” O termo imiscuir é expresso com intuito de desaprovação, denota intenção de aproveitamento em detrimento do outro e em benefício próprio. Sua intenção não é relacionar-se com o outro na intenção do benefício mútuo, mas infiltrar o vírus, agente patogênico que provoca danos à saúde do organismo social. Suas ideias não visavam “enobrecer” os operários, mas corromper e desmoralizar. Ele não é um mensageiro é um apologista exaltado entorpecido pelo vírus danoso da doutrina de Moscou. As atividades do réu são descritas como “atividades perniciosas”, seu “intuito é criar a desordem e dificultar a ação governamental, como greves com reclamações intempestivas de um aumento excessivo de salário”. Isto é, todo o aparato de termos é escolhido para corresponder às prerrogativas do discurso do grupo dominante, cujo objetivo é combater e, se possível eliminar, seus “inimigos”.

Por lhe serem imputados os termos que funcionam como atribuidores de sentido, ou seja, subversivo e suas derivações, antes mesmo de ser preso. As palavras foram escolhidas e organizadas de forma a enfatizar seu caráter “subversivo”. O relatório continua descrevendo que, “na busca rigorosa em sua casa foram encontrados documentos que constatarem exuberantemente a sua íntima ligação com perigosos extremistas de vários estados” Tudo é descrito de forma a evidenciar o preenchimento do sentido de subversivo. Continuando, “quem apreciar esse documento, terá fatalmente de chegar à conclusão da perigosa influência de Álvaro Soares Ventura” que “embora não se declare comunista, mas sim ‘marxista-seminista’, deixa cair a máscara, para deixar raiar à luz clara do sol a nudez forte da verdade conservando recatadamente guardada em seu dossiê vermelho”. Isto é, o chefe da segurança pública, amparado no capital simbólico e investido da representatividade oficial do cumprimento do discurso, já de antemão averigua e dá como certa a culpa do réu, pois, nas suas atribuições, já ajustou através da utilização de “sentenças” todo o aparato simbólico que imputa ao réu sua condição de subversivo em contiguidade com o sentido oficial do termo. O relatório termina com a afirmação sobre “a ação deletéria de Álvaro Ventura, no sentido de levar às massas operárias a implantação do regime de Lenin em nosso país. Estamos convictos de tratar-se de

um elemento altamente prejudicial à sociedade imbuído como esta nas doutrinações demandadas de Moscou”.

Essa pequena análise das “sentenças” utilizadas para se referir ao réu nos disponibiliza trabalhar em uma hipótese referente à estrutura de sentimento. Se considerarmos a linguagem e a significação como elementos indissolúveis do próprio processo social material envolvido tanto na produção quanto na reprodução da cultura (CEVASCOS, 2001). Se o discurso for encarado como a ação dessa linguagem com sua significação, o discurso, neste caso, exerce aqui a função de fortalecer as práticas e expectativas políticas, econômicas e sociais no interior de uma estrutura de classes. Dito de outra maneira, sob o olhar da lupa, o discurso é mais um componente contido na estrutura, é mais um indício, um elemento, uma pista, que ao ser relacionando com outros indícios, por indução, o investigador chega ao conhecimento de uma estrutura de sentimento. O discurso, portanto, nessa perspectiva não é o componente que dá sentido ou funda a estrutura, mas, mais um elemento que auxilia na identificação e compreensão desta.

Nesse segundo momento apontaremos alguns elementos que permitam abordar as práticas e experiências sociais de Álvaro Soares Ventura. O próprio Williams reconhece que “o termo é difícil, mas ‘sentimento’ é escolhido para ressaltar uma distinção dos conceitos mais formais de ‘visão de mundo’ ou ‘ideologia’”, os quais se referem a crenças mantidas de maneira formal e sistemática, ao passo que uma estrutura de sentimento daria conta de “significados e valores tal como são sentidos e vividos ativamente” (WILLIAMS, 1971, p. 135).

Como já foi dito Álvaro Ventura era filho foi um estivador de origem pobre que teve suas primeiras experiências políticas com o anarcossindicalismo, com o qual rompeu após a Revolução Russa, em 1917. Em 1924 filiou-se ao Partido Comunista do Brasil (PCB), com o qual mantinha contatos desde sua fundação, dois anos antes. Uma das primeiras coisas que podemos indicar é que, pelo menos na maioria das vezes, toda pessoa que se dispõe a se filiar a uma agremiação política o faz porque compartilha ao menos na maior parte, das expectativas da mesma. E, proletário ligado a grupos políticos como foi Ventura, lutou para a conquista de direitos que trouxessem melhores condições de vida à classe trabalhadora. E este anseio por direitos, que asseguravam mais segurança e melhores condições de vida, era compartilhado por vários seguimentos da sociedade.

Porém, antes de continuarmos vamos pontuar a organização política que governava o país. A sociedade brasileira na década de 1920 se distin-

guia fundamentalmente pela vigência de uma economia agroexportadora, fornecedora de produtos primários para os países capitalistas centrais. Do conjunto desintegrado de regiões exportadoras que compunham a economia brasileira, o setor cafeeiro constituía-se como o setor predominante e principal responsável pelo desenvolvimento nacional. No cerne da economia cafeeira desenvolveu-se também uma industrialização incipiente, setores econômicos que conseguiram crescer juntos e complementarmente, e sem que os opusessem contradições antagônicas.

A estrutura política dessa etapa histórica do desenvolvimento brasileiro foi marcada pela dominação de oligarquias agrárias, aliadas sob a dominância dos cafeicultores. A União representava diretamente os interesses desse setor e legitimava as oligarquias regionais dos setores exportadores de menor produtividade. Dito de outro modo tratava-se de uma “cultura” em seu sentido mais forte, mas uma cultura que também deve ser vista como a dominação e a subordinação de determinada classe. Essa hegemonia obstruía na participação das questões políticas do Estado brasileiro de outros segmentos da sociedade.

Grosso modo, a Revolução de 1930 foi um acontecimento que, em tese, tencionava mudar as bases políticas desta “república oligárquica”. Para isso buscou a simpatia das camadas sociais que almejavam maior participação da política do Estado, mas também buscou apoio nos setores oligárquicos não vinculados ao café, ou então a oposição de cafeicultores descontentes com a política econômico-financeira, esta última ação determina a sua característica predominante: seu caráter conservador-oligárquico. Contudo, apesar deste caráter, ela promoveu um movimento popular intenso e empolgou as populações urbanas numa mobilização política talvez sem precedentes no Brasil da Primeira República, em torno do seguinte programa: defesa do voto secreto para garantir a representatividade política popular; designação de juizes para presidir às mesas eleitorais, com o objetivo de dificultar a fraude; medidas econômicas protecionistas para outros produtos de exportação além do café; anistia aos revolucionários “tenentes” de 1922, 1924 e 1926; e exigência de um Código do Trabalho.

Mas, apesar de mudanças significativas na política nacional, a Revolução não cumpriu a promessa de combater as oligarquias, pelo contrário, compunha-se dela. Este foi o contexto em que se desenvolveram os eventos históricos que originaram o processo crime n.º. 227 em que Álvaro Ventura aparece como réu. Foi durante esse período que se desenvolveu o conjunto

de pressupostos, práticas e expectativas que envolveram a vida de Ventura. Portanto, será nesse recorte que coligiremos os indícios que configuram a estrutura de sentimento. Num primeiro momento o sentimento anti-oligárquico e a Lei de Segurança Nacional são os elementos aglutinadores que mais saltam aos olhos nesta “busca” de traços que apontam para a uma estrutura de sentimento.

O acontecimento que evidenciou essa emergência foi à proposta da lei de segurança nacional a “Lei Monstro”. As leis, constituições, teorias e ideologias são a expressão e ratificação de uma determinada classe (WILLIAMS, 1971). Neste sentido a formulação da lei de segurança nacional foi um mecanismo de defesa elaborado para combater ações contrárias às suas “determinações”. Esta ação da hegemonia dirigente foi o dispositivo que proporcionou a condição necessária para a formação de uma ampla frente popular que reuniu numa só movimento os vários setores e seguimentos da sociedade – socialistas, comunistas, católicos e democratas de diferentes setores sociais: proletários, intelectuais, profissionais liberais e militares, todos motivados por um programa que propunha a luta contra o fascismo, o imperialismo, o latifúndio e a miséria e o combate à lei de segurança nacional – que compartilhavam de uma visão de mundo em comum. Esse movimento foi a Aliança Nacional Libertadora.

É conhecida a posição de destaque exercida pelo PCB na ANL. Os membros do PCB atuaram para a articulação, desenvolvimento e ação da ANL. Para os membros da ANL a lei de segurança nacional é a materialização escrachada dos interesses das oligarquias. Nos trechos de documento a seguir aparecem elementos que apontam nesta direção: “aprovaram todos os atentados contra o proletariado” aprovaram a “Lei Monstro” lei de defesa dos “senhores das terras”. Por ser compreendida como uma lei de defesa dos privilégios dos latifundiários ela é considerada uma “lei de repressão à livre manifestação da vontade popular”. A lei aparece como uma “série de negações das liberdades democráticas, conquistadas pela luta popular, em séculos de sacrifícios, terminando pela negação de todos os direitos, o fascismo”. E mais, o fascismo é visto como linha de apoio das oligarquias na manutenção em seu status. O fascismo é a contiguidade da lei de segurança nacional. A “Lei Monstro”, segundo seus contestadores, configurava no seu escopo a supressão e a restrição de direitos de diferentes setores sociais – proletários, intelectuais, profissionais liberais e militares. A lei de segurança nacional foi considerada mais um recurso para assegurar a

posição das oligarquias. Foi à regularização do aparato coercitivo que discriminava o que é ser subversivo, ou seja, todos os grupos que buscavam tirar do poder as oligarquias agrárias.

Em outro trecho mais elementos surgem como ações a serem combatidas “a elaboração da “Lei Mostro”, que se apresenta como (...) uma Lei de segurança do capital estrangeiro, dos imperialistas, para que estes continuem a fornecer o dinheiro com os seus agentes nacionais, em nome de deus, pátria e família, continuam a massacrar os trabalhadores e a explorar, camponeses, soldados, marinheiros, toda a população pobre da cidade e do campo”. Verifica-se nesse trecho uma oposição às práticas e as ideologias hegemônicas dominantes da ordem social. Essa oposição à cultura dominante só é possível porque,

nenhuma ordem ou sociedade dominante, na realidade é capaz de abarcar toda a abrangência da prática social humana, da energia humana e das intenções humanas. É fato que as modalidades de dominação operam seletivamente e, portanto acabam sempre deixando de fora algo da abrangência total das práticas humanas reais e possíveis (CEVASCO, 2001, p. 150).

É a seletividade que permite a formulação de novos pressupostos para combater as práticas advindas da cultura hegemônica. Ou seja, as ações humanas não apenas reproduzem o hegemônico, mas produzem a partir da experiência do vivido novas respostas às questões sociais apesar dela. Pode-se então, nas práticas sociais advindas do processo contra Ventura e seus companheiros, encontrar indícios de uma articulação de respostas diversas às ações da estrutura dominante, possibilitando configurar sentimentos e sentidos manuseados pelos militantes.

Na carta enviada por Miranda¹ a Ventura ele recomenda o seguinte “o importante agora é o levantamento da Aliança Nacional Libertadora como ampla frente Única. Deves cuidar da adesão de outros partidos aí, e de figurões à Aliança Nacional Libertadora, a fim de ampliarmos o movimento. (...) Para a adesão a ANL devemos exigir somente estar de acordo com seu programa e disposto a lutar pelo seu cumprimento”. Em outras partes a fonte descreve a participação e colaboração de pessoas respeitadas na sociedade como o médico César d’Ávila e Fúlvio Aducci. Neste trecho ele narra os esforços para reunir “Diretório da ANL” e mesmo reunindo um número reduzido de pessoas consegue reatar ligação com “o que tinha

¹ Antônio Maciel Bonfim (Miranda) Então Secretário Geral do Partido Comunista do Brasil.

de melhor, Dr. César D'Ávila, Dr. Boabaid²". Mais adiante ele cita Fúlvio Aducci³ "Estive reunido com o Dr. F. Aducci chefe do P.R. Catarinense e propus uma frente única popular atendendo ao material do Partido que recebi, ele aceita". Além desses há outros personagens, que segundo a fonte, possuem uma relação conjunta nas atividades da ANL, Herculino Cascardo⁴ que ajudou Ventura a "articular os estivadores com os funcionários da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande" que segundo o relator foi "para um golpe que, deveria coadjuvar, na hora precisa, a investida comunista de novembro próximo passado⁵". Renato⁶ "Deves ajudar e orientar o mais possível o Renato, a fim de que não se exceda, e não se estrague, e se reserve para a luta mais eficiente e mais proveitosa para o movimento e para a ação pelo poder". O próprio Miranda é uma personagem com ligações e conexões políticas importantes uma vez que é o secretário geral do PCB. Na carta frisa a importância do fortalecimento da ANL e enfatiza que todos os que estiverem de acordo com o programa devem ser aceitos. Mas por que a ênfase no programa? É no programa que se "materializa" o conjunto práticas, expectativas, significados e valores, o conjunto de alternativas e processos de mudança. O programa da A.N.L. articula os conjuntos ideológicos. Estes conjuntos explicitam a estrutura de sentimento emergente que pressionar a estrutura dominante.

Este programa abarca as reivindicações dos vários grupos que constituem a ANL e nele cada grupo enxerga a possibilidade real de fazer acontecer as suas expectativas concernentes à mudança estrutural pretendida. Os comunistas viam a possibilidade da reunião de forças para a realização da Revolução democrático-burguesa que desenvolveria os meios de produ-

² César Ávila e Miguel Boabaid ambos foram médicos. O primeiro foi presidente da ANL de Santa Catarina enquanto o segundo secretário geral. Fonte: MARTINS, Celso. Os comunas: Álvaro Ventura e o PCB catarinense. Florianópolis: Paralelo 27: Fundação Franklin Cascaes, 1995.

³ Fúlvio Aducci foi um destaque membro e político da sociedade da sociedade catarinense que ocupou diversas vezes um assento na assembleia legislativa catarinense. Fonte: PIAZZA, Walter. *Dicionário Político Catarinense*. Florianópolis: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1985.

⁴ Herculino Cascardo participou do movimento tenentista e foi o presidente nacional da Aliança Nacional Libertadora. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/cascardo-herculino>. Acesso em: 20 abr. 2017.

⁵ Autos do processo v. 1, p. 145.

⁶ Renato Tavares da Cunha filho de desembargador, participante da revolta do forte de 1922. Vice-presidente da ALN em Santa Catarina. Fonte: MARTINS, Celso. Os comunas: Álvaro Ventura e o PCB catarinense.

ção, criaria uma ampla classe operária para a instalação de um governo socialista. Os tenentes, a criação de um o Estado em que através de seus dirigentes, poderia efetivar a noção objetiva e “verdadeira” das necessidades nacionais. O desenvolvimento da indústria nacional seguindo modelo político tecnicista que contribuiria para harmonia social. A pequena burguesia representada pelos profissionais liberais conseguiria seu ingresso na política nacional tendo efetiva participação nas decisões políticas, etc. Para todos esses segmentos a oligarquia latifundiária representa o principal entrave, o poder hegemônico que precisa ser solapado para tornar real o conjunto de práticas e experiências articuladas constituidoras da visão de mundo desses grupos.

Esse processo evidentemente é longo e complexo, não seria possível dar conta dele satisfatoriamente em poucas linhas. Por isso o artigo se apresenta como um exercício em busca da percepção da estrutura de sentimento utilizando o método que o próprio Raymond Williams elaborou para apreensão da estrutura de sentimento que, grosso modo, seria encontrar as conexões e as semelhanças encontradas na emersão do novo, a articulação do emergente, do que escapa à força acachapante da hegemonia. Contudo, se juntarmos as duas partes de artigo veremos a disputa e as contradições entre duas estruturas. A ação da estrutura hegemônica foi evidenciada pelo emprego do conceito de discurso. E as diversas e plurais ações de militantes podem revelar práticas e atitudes que não cabem nos programas oficiais, mas são reveladoras de algo menos articulado, mas nem por isso menos estruturado, na forma de uma estrutura de sentimento emergente em resposta a mudanças na organização social, do que escapa à força da hegemonia. Acredito que foi possível destacar alguns indícios que permitam enxergar a estrutura de sentimento da qual participava Álvaro Soares Ventura. Foi à experiência em ação, foi o processo da formação da consciência entre o articulado e o vivido, foi à elaboração reelaborarão constante de uma visão de mundo a partir da visão de mundo pré-existente. Foi à vivência de significados e valores – constitutivos e constituídos – que ao serem experimentados como práticas parecem confirmar-se reciprocamente. Foram as experiências sociais em ação.

Referências

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: EDUSP, 1996.

- CEVASCO, Maria Elisa. *Para ler Raymond Williams*. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil.
- FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. 15. ed. São Paulo: Loyola, 2007
- MARTINS, Celso. *Os comunas: Álvaro Ventura e o PCB catarinense*. Florianópolis: Paralelo 27: Fundação Franklin Cascaes, 1995.
- MAFFEI, Eduardo. *A batalha da Praça da Sé 7 de outubro de 1934*. São Paulo: primeira grande vitória antifascista de nosso povo: dez mil camisas-verdes postos em fuga pela união das forças democráticas. Rio de Janeiro: Philobiblion, 1984.
- RIBEIRO, Manoel Alves. *Caminho*. Florianópolis: EDEME, [198-].
- RIDENTI, Marcelo; REIS FILHO, Daniel Aarão. *História do marxismo no Brasil*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2007.
- RIDENTI, Marcelo. Artistas e intelectuais no Brasil pós-1960. In: *Tempo Social* revista de sociologia da USP, v. 17, n. 1. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v17n1/v17n1a03.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2017.
- WILLIAMS, Raymond. *Marxismo e literatura*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- WILLIAMS, Raymond “*Base e superestrutura na teoria marxista*”. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/viewFile/13448/15266>>.

PARTE IV

**Políticas e Policiais
em Perspectiva Histórica**

Corpo de Polícia da Província do Piauí: homens livres e pobres (in)voluntários – 1852 a 1865

*Marcelo Cardoso**

Introdução

O tema da história das forças armadas é muito recente na historiografia existindo até os anos 1960 pesquisas em que predominou a visão da instituição, executadas em sua maioria por militares. Essa perspectiva de estudo da história militar com foco nas batalhas, táticas e principais figuras militares é sobreposta por uma “Nova História Militar” que a percebe como inseparável de outras nuances do processo histórico, os militares brasileiros são vistos como parte da sociedade e não isolados. Nessa proposta inclui-se uma abordagem mais global e arejada sobre a Polícia Militar¹. O período de agitações raciais e estudantis contribuiu para uma maior visibilidade das forças armadas o que veio despertar o interesse da academia sobre o assunto dos militares das forças armadas e policiais².

A historiografia piauiense no ano de 1975 registra uma obra sobre a Polícia Militar do Piauí intitulada “Soldados de Tiradentes: história da Polícia Militar do Piauí”. Promovida pela instituição, no comando do Coronel Canuto Tupy Caldas, foi organizada por Celso Pinheiro Filho e Lina Celso Pinheiro confirmando a tendência de uma história institucional, feita com caráter de homenagem. Nesse sentido mostra os momentos na história em que a Polícia Militar participou de revoltas, de guerras, seus regulamentos antigos e as realizações do comandante da época em que foi realizada. O trabalho aponta para questões que mostram quem eram os policiais militares, de onde vinham e como a polícia organizou-se para recebê-los.

*Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil (UFPI).

¹ CASTRO, Celso et al. *Da história militar à “nova” história militar*. In: CASTRO, Celso et al. *Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

² BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia: balanço e perspectivas. *Topoi*, 14, n.26, jan/jul. 2003, p. 162-173. Disponível em: <www.revistatopoi.org. <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v14n26/1518-3319-topoi-14-26-00162.pdf>>.

Essas questões merecem atenção por terem estreita ligação com a história da formação das instituições no Brasil.

O ano de 1865 agitou todo o império e os presidentes de províncias foram encarregados de garantir uma força capaz de fazer a defesa externa. A guerra contra o Paraguai mobilizou homens em todas as províncias, alimentando as forças de D. Pedro II que faziam frente ao ditador paraguaio, Francisco Solano Lopez. Nesse primeiro ato todo o Corpo de Polícia do Piauí voluntariou-se a guerra. As datas 1852 e 1865 define dois momentos que são importantes para o Corpo de Polícia e seus homens. A primeira marca uma tentativa de organização do Corpo de Polícia a partir de homens engajados pelo voluntariado, o segundo momento é marcado pela ameaça da guerra externa que levou a decisiva do comandante, Manuel Hilário da Rocha, a voluntariar todos os homens para a guerra. As datas por tanto justificam o recorte feito.

Felisberto Batista Teixeira prefaciando a “História da polícia do Rio de Janeiro: aspectos da cidade e da vida carioca 1831-1870” indica que estudar a polícia é também estudar o país a que pertence, bem como o governo a quem serve. Afirmando que os fatos que deixam de ter repercussão dentro das atribuições policiais são raros. A polícia é um órgão de represão às atividades do crime, mas também o aparelho de defesa do Estado e da sociedade³. A essas afirmações acrescenta-se a necessidade de compreender os homens que estavam sujeitos ao engajamento na polícia e como era a vida dos policiais no Corpo Polícia. Essas questões podem indicar muito sobre o que é a polícia e como era sua interação com a sociedade.

José, marido de Aninha; Ataliba, o vaqueiro de dona Deodata; Sabino José Alves, Vicente Piauilino Bispo, Antonio Francisco do Rosário dentre tantos outros homens da província do Piauí ou distante, personagens reais da história ou fruto da criação imaginativa de grandes mestres das letras, fictícios. Esses homens compartilham a vida como um drama universal, porém singular em suas questões e propósitos. O destino dos livres e pobres da província do Piauí toma rumo diverso a depender da decisão de engajar voluntariamente ou quando são recrutados para a força policial.

O maior bem que um homem pobre carregava até véspera do século XX, no império, é a liberdade. O fato de serem trabalhadores sem profissão

³ TEIXEIRA, Felisberto Batista. Prefácio. In: FILHO, Mello Barreto; LIMA, Hermeto. *História da polícia do Rio de Janeiro aspectos da cidade e da vida carioca 1831-1870*. Impresso: oficina gráfica A NOITE. Rio, 1942.

definida, nem poses e serem solteiros põe em risco tal bem. Assim partilham o drama de terem a liberdade ameaçada pelo recrutamento aos corpos de linha do Exército ou de polícia. Alguns movidos por propósito individual ou coletivo resolviam voluntariar-se nas forças policiais ou de linha, assumindo a missão de prender ladrões, enfrentar desordeiros, controlar escravos rebeldes, acabar com revoltas ou ir à guerra. Havia os que sem liberdade buscavam conseguí-la assentando praça no Corpo de Polícia, os escravos. Esses são os personagens aqui tratados, com exceção dos últimos e suas aventuraras em busca da liberdade.

Homens pobres: os livres e libertos

Os homens livres ou libertos que vivem na província do Piauí, em vilas ou cidades, desempenham as tarefas de vaqueiro, cuidando de gado em ricas fazendas que não tinham a posse; em lavoura de subsistência; na roça ou em profissões de pequeno vulto na área urbana. Segundo Silva (2008, p. 38) determinadas atividades urbanas eram estratégias do poder público para garantir a ordem nas cidades brasileiras do século XIX usadas para tornar escravos, libertos e homens livres mais obedientes, adaptando-os para o trabalho. A condição de livres faziam não alimentar grande interesse em desenvolver atividades remuneradas de forma permanente, menos ainda no Corpo Policial.

marginalizados desde os tempos coloniais, os livres e libertos tendem a não passar pela *escola do trabalho*, sendo frequentemente transformados em itinerantes que vagueia pelos campos e cidades, vistos pelos senhores como a encarnação de uma corja inútil que prefere a vagabundagem, o vício ou o crime à disciplina do trabalho (KOWARICK, 1987, p. 47).

O aspecto apontado por Lúcio Kowarick em “trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil” pode ter influenciado o desinteresse dos homens livres no Piauí ao engajamento voluntário no Corpo Policial, alguns quando engajados buscavam formas de fugir da obrigação contraída. O escritor Francisco Gil Castelo Branco em sua obra “Ataliba o Vaqueiro” registra no personagem Ataliba traços de homens livres, sem posses, porém livres que viviam no sertão da província do Piauí quase sempre alheios as obrigações que lhe uniam ao Estado Imperial. Suas relações eram consigo mesmo ou com os representantes do poder local.

Com efeito, as suas perneiras, o seu guarda-peito, o seu gibão e o seu chapéu com trancelim e borlas de fios de cor eram de finas peles de bezerro, lavradas com esmero por hábeis mãos de mestres. Um maço de cordas de couro

adunco, dobrado em vários círculos, passava-lhe do pescoço por sob o braço esquerdo: era a sua faixa de honra, era o famoso laço com que prendia a rês rebelde à porteira do curral ou necessitada de algum cuidado.

O bacamarte também lhe vinha a tiracolo e via-se-lhe à cintura uma larga faca de cabo de prata metida na bainha.

A arma de fogo e a lâmina de aço são companheiras inseparáveis do sertanejo; são os seus instrumentos de trabalho, de combate e de vingança! Durante o dia, percorrendo as pastagens, com a pólvora ele derruba a caça, à noite fere a onça – atocaia – o inimigo poderoso. Com o ferro prepara os artefatos próprios da sua profissão, ou deslinda em duelo terrível as contendas de momento (CASTELO BRANCO, 2012, p. 36).

O registro que a literatura fez sobre a bravura do vaqueiro piauiense, sujeito sem medo, afeito ao viver rústico do sertão, habituado a lidar com os seus pares em duelos para resolver algum confronto. Assim também, bravo como vaqueiros do sertão, são aqueles homens que assumiam o compromisso, por meio do engajamento voluntário ou recrutados, do serviço militar no Corpo Policial. Assentados como praça do Corpo de Polícia enfrentavam e garantiam a ordem aos seus iguais, muitas vezes em lugares distantes de onde moravam. Capturando escravos ou controlando os rebeldes, nas revoltas que vinham ameaçar a ordem. Efetuavam a prisão a seus iguais quando viessem a cometer algum crime dentre os dispostos no código criminal e de processo criminal em vigor em meados do ano de 1832.

Segundo Sevcenko (1999, p.20) o escritor exerce sua liberdade de criação tendo como condição seguir os temas, motivos, valores, normas ou revoltas fornecidos ou sugeridos pela sua sociedade e seu tempo, falam dele. Nesse sentido potencializa a literatura para a história ao dizer que “é antes de mais nada um produto artístico, destinado a agradar e a comover: mas como se pode imaginar uma árvore sem raízes, ou como pode a qualidade dos seus frutos não depender das características do solo, da natureza do clima e das condições ambientais?” (SEVCENKO, 1999, p. 20). Assim completa falando da possibilidade de produção de uma historiografia daqueles sujeitos que ficaram a margem da história:

[...] A produção dessa historiografia teria, por consequência, de se vincular aos agrupamentos humanos que ficaram marginais ao sucesso dos fatos. Estranhos ao êxito mas nem por isso ausentes, eles formaram o fundo humano de cujo abandono e prostração se alimentou a literatura. Foi sempre clara aos poetas a relação intrínseca existente entre a dor e arte. Esse é o caminho pelo qual a literatura se presta como um índice admirável, e em certos momentos mesmo privilegiado (SEVCENKO, 1999, p. 21-22).

A reflexão sobre a relação problemática entre as duas disciplinas vem ainda reforça as contribuições que a interdisciplinaridade traz para com-

preensão de um determinado tempo histórico. Partindo desse entendimento buscou-se o diálogo com a literatura no sentido de captar as possibilidades que os escritores sugerem sobre a sociedade no século XIX. Isso quem sabe forneça informações sobre o modo de vida dos homens livres, seus desafios e desejos que orientavam rumo a participação nas instituições ora em formação nas províncias do Império. Dessa forma pensar uma história que não foi finalizada, não foi consumada.

O voluntariado para compor o Corpo de Polícia e força de linha do Exército nem sempre surtia o efeito esperado sendo o recrutamento forçado a medida empregada para completar o efetivo. No Piauí a classe mais visada pelos recrutadores era a constituída pela arraia-miúda, a relé inerte, incapaz de reação. Essa classe constituía-se do caboclo, o mulato e o cabra. Esse último era o resultado do cruzamento do negro com o mulato. O branco no geral era poupado. Odilon Nunes diz que “na primeira relação de recrutas que, ao acaso, se nos apresenta à mão, em 81 cadastrado há apenas 8 brancos. Todo o resto é composto de mestiços (NUNES, 1975, p. 25). Essas qualidades somam as registradas pela literatura e identifica-os como homens livres, solteiros e sem profissão ou com profissão não regular. Os alvos que buscam os recrutadores.

Engajamento no Corpo de Polícia

O decreto de 1831 que dá regulamento ao corpo de guardas municipais permanentes da Côrte diz que são alistados cidadão brasileiros de 18 a 40, de boa conduta, moral e política. Esses homens podiam servir enquanto quiserem, quando não forem demitidos pelo governo na corte, presidentes de província ou por sentença condenatória⁴. No Piauí, ano de 1835, quando foi criado o Corpo de Polícia, o efetivo das praças era formado de voluntários e na falta destes adotava o recrutamento forçado. Não consta uma idade especifica para o engajamento, os critérios era boa constituição física e saúde. Os oficiais, comandante do Estado-Maior e das companhias eram nomeados pelo presidente da província que demitia os que perdiam a confiança. Os oficiais inferiores eram promovidos e rebaixados a soldados, conforme a situação, pelo comandante geral sob informação dos dois comandantes de companhia.

⁴ BRASIL. Decreto de 22 de outubro de 1831. Disponível em: <http://www2.Câmara.Leg.Br/legin/fed/decret-Sn/1824-1899/decreto-37891-22-outubro-1831-565404_publicação_original-89182-Pe.Html>.

Alguns aspectos do decreto do Corpo de Guardas Permanentes da Corte estão presentes no Corpo de Polícia da província do Piauí. A subordinação ao presidente da província e ao chefe de polícia logo após a reforma do Código de processo criminal no ano de 1841. Quanto ao tempo de engajamento no caso do voluntário era por 4 anos podendo, caso deseje, ser renovado o contrato. A escusa do praça do Corpo de Polícia é dada de imediato ao cumprimento do tempo, porém em caso de guerra externa ou interna ficam suspensas⁵. Essa última não se confirmava na prática, era necessário fazer requerimento solicitando a escuzão do serviço militar.

A história do Corpo de Polícia está marcada pela violência do recrutamento forçado contra homens livres e pobres, sem profissão e sem dono. Essa prática comum da força de linha do Exército veio inspirar a feitura da resolução de criação do corpo, se inserindo nela como uma forma de preencher o efetivo. Essa marca da primeira linha ficou gravada em alguns artigos do primeiro regulamento do Corpo de Polícia do ano 1852. Martins Pena imortaliza nas letras do teatro o drama vivido por homens livres e solteiros, alvos preferidos do recrutamento forçado, sujeitos a serem destacados para províncias distantes e revoltadas nestes Corpos militares. O escritor ciente do drama vivido por muitos dos homens do Império conta a história de José com final feliz por ter conseguido livrar-se de ser soldado a força. Esse homem consegue a dispensa do recrutamento por ter passado do estado de solteiro para casado.

José, homem solteiro, havia sido recrutado a força pelo pai de Aninha, Manuel João, um Guarda nacional que havia sido incumbido pelo Juiz de paz a recrutar homens para alimentar as forças legais que combatiam os rebeldes na província do Rio Grande do Sul. O recrutado é preso na casa de Aninha que o liberta e dá fuga. Aninha casa com José para livrá-lo de ser soldado recrutado.

ANINHA (só)Vou dar-lhe escapula... Mas como se deixou prender?... Ele me contará; vamos abrir. (Pega na chave que está sobre a mesa e abre a porta.) Saia para fora.

JOSÉ (entrando) Oh, minha Aninha, quanto te devo!

ANINHA Deixemo-nos de cumprimentos. Diga-me, como se deixou prender?

JOSÉ Assim que botei os pés fora desta porta, encontrei o Juiz, que me mandou agarrar.

ANINHA Coitado!

⁵ PIAUÍ. APEPI. CAIXA DECRETO. Regulamento da presidência. Ano 1852.

JOSÉ E se teu pai não fosse incumbido de me levar, estava perdido, havia ser soldado por força.
ANINHA Se nós fugíssemos agora para nos casarmos?
JOSÉ Lembra muito bem, e pode fazer-se tudo com brevidade.
ANINHA Pois vamos, antes que meu pai venha.
JOSÉ Vamos (Saem correndo) (PENA, 2012, p. 33).

O escritor Luís Carlos Martins Pena é considerado na historiografia do teatro brasileiro o fundador da comédia nacional. Em seus trabalhos trouxe temas, situações e personagens típicos do meio social, tais como o sertanejo, o escravo e o comerciante. A peça “O juiz de paz da roça” escrita em 1833 marcou sua estreia no palco do teatro São Pedro de Alcântara. Nessa peça Martins Pena traz a luz além de outros temas aquele que envolveu no geral homens jovens solteiros e sem profissão, o recrutamento forçado⁶.

Entram Manuel João, Maria Rosa, Aninha e José.
JUIZ (levantando-se) Então, o que é isto? Pensava que já estava longe daqui!
MANUEL JOÃO Não senhor, ainda não fui.
JUIZ Isso vejo eu.
MANUEL JOÃO Este rapaz não pode ser soldado.
JUIZ Oh, uma rebelião? Sr. Escrivão, mande convocar a Guarda Nacional e officie ao Governo.
MANUEL JOÃO Vossa Senhoria não se aflija, este homem está casado.
JUIZ Casado?
MANUEL JOÃO Sim senhor, e com minha filha.
JUIZ Ah, então não é rebelião...Mas vossa filha casada com um biltre destes?
MANUEL JOÃO Tinha-o preso no meu quarto para leva-lo amanhã para a cidade; porém a menina, que foi mais esperta, furtou a chave e fugiu com ele (PENA, 2012, p. 37).

Aninha apresentam-se, casada com José, ao pai. Manuel João fica contrariado pela fuga do soldado, porém nada pode fazer senão aceitar já que agora o jovem estava casado. O guarda nacional leva os casados para apresentar ao Juiz de paz e justificar a razão de não poder mais levar, José, conduzido a força de linha. Manuel João diz ao juiz “Este rapaz não pode ser soldado” (PENA, 2012, p. 37). O Juiz de início considera uma desobediência, porém quando é informado que José é um homem casado aceita a situação e festeja o casamento.

A peça de teatro de Martins Pena registra uma estratégia usada nas diversas províncias do império para evitar, um fantasma que assombrou vários jovens, o recrutamento forçado. O casamento de José com Aninha

⁶ LEVIN, Orna Messer. Um dramaturgo popular. In: PENA, Martins. *O Juiz de paz da roça*; O noviço. 1. ed. São Paulo: FTD, 2012.

livrou-o também de ser destacado para regiões distante da sua. Esse final feliz certamente não teve muitos outros jovens que foram recrutados para servir nas lutas em prol de garantir a ordem que esteve ameaçada durante o Imperial, depois da Independência. Essa mancha ficou mais definida na província do Piauí durante a Balaiada, nos anos de 1839 e 1841, quando foram diversos os homens que envolvidos na rebelião iam recrutados e mandados para regiões distantes da província como recrutas da força de linha. O historiador Odilon Nunes registrou, na historiografia piauiense, o drama da ameaça de ser recrutado à força de linha.

Mas o recrutamento, terrível arma ao arbítrio do despotismo de então, por todo o Brasil, desde o tempo colonial, trazia continuamente o desassossego ao seio das famílias camponesas. Era verdadeira “convulsão periódica”, no dizer de Caio Prado Júnior, e tornou-se, “durante a fase colonial da história brasileira, como depois ainda do Império, o maior espantinho da população”. E continua: “...os agente recrutadores saíam à cata das vítimas; não havia hora ou lugar que lhes fosse defeso, e entravam pela casa adentro, forçando portas e janelas, até pelas escolas e aulas para arrancar delas os estudantes” (NUNES, 1975, p. 24).

A prática do recrutamento forçado era comum na força de linha do exército e desde a abdicação de D. Pedro I as lutas desencadeadas nas regências eram no dizer de Odilon Nunes (1975, p. 25) um “sorvedouro de vidas”. O Corpo de Polícia desejava que os engajados fossem voluntários desde sua criação, somente no ano de 1852 o regulamento veio a proibi-lo formalmente.

O recrutamento foi uma prática comum até boa parte do século XIX e intensificava-se em momentos de revoltas internas e externas. Era incommum os homens voluntariar-se para servir nas forças de linha, “os soldados eram em sua maioria recrutados entre a população pobre, livre, na cidade e no campo” (SODRE, 1965, p.111). Era natural buscar-se a proteção de autoridades poderosas para não ser recrutado, os que não conseguiam livrar do recrutamento iam para o serviço militar. No exército estavam sujeitos a receber diárias de 126 réis, em péssimas condições. As revoltas dos homens recrutados e mal pagos na força de linha era frequente. Isso fez necessário estabelecer para a tropa um disciplina severa que incluía “determinando que os portões dos quartéis fossem fechados depois das vinte horas, quando se procederia à chamada nominal dos soldados” (SODRE, 1965, p. 111) além disso os indisciplinados estavam sujeitos ao castigo corporal⁷.

⁷ SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1965, p. 111.

No ano de criação do Corpo de Polícia na Província do Piauí a regra era o assentamento de homens por meio do voluntariado, apesar de admitir que na falta destes seria empregado os meios usado na força de primeira linha. Esses meios era o recrutamento que foi durante muitos anos uma realidade no Corpo Policial. Isso tornava comum as fugas de soldados e outras formas de indisciplina. No ano de 1852 tentou-se corrigir a anomalia do recrutamento para forças policiais na província do Piauí, como diz artigo primeiro do regulamento do corpo de polícia:

O corpo de polícia terá o número de praças marcado na lei anua de fixação da força. Não se poderá recrutar para ele, e os indivíduos, que se quiserem engajar, receberão uma gratificação que não excederá de 50.000 reis (REGULAMENTO DA PRESIDÊNCIA, 1852, p. 1).

Sabino José Alves foi recrutado no ano de 1852, pertencendo a 2ª companhia do Corpo de Polícia da província, solicitou ao comandante, Joaquim de Lima e Almeida, no ano de 1861 que fosse mandado escuzar do serviço militar porque já contava do tempo completo. O regulamento do corpo de polícia determinava que o engajamento duraria 4 anos no caso do engajado voluntário, no caso de Sabino seria 9 anos porque seu engajamento fora forçado. Assim como Sabino José Alves fez Vicente Piauilino Bispo que também pertencia a 2ª companhia de Corpo de Polícia. A informação é que o segundo havia sentado praça voluntariamente no dia 20 de novembro de 1854 para servir por 4 anos. Em ambos os casos o comandante julgava que era direito das praças o pedido de escuzão, porém deixava a decisão final a cargo do presidente da província⁸.

Servir como praça seja na força de primeira linha ou nos Corpos de Polícia provinciais não era algo desejado pelos homens durante o século XIX no Império. Na província do Piauí a atividade de polícia era o que restava para os desprotegidos do poder local. Quando não era possível fugir do infortúnio de ser recrutado para as forças de linha ou de polícia como fez “José” que recrutado a força por um guarda nacional teve que casar para não ser recapturado. Era necessário cumprir o prazo estipulado de engajamento. As vezes dava se outras soluções como a fuga do quartel que caracterizava o crime militar de deserção punível no Corpo de Polícia do Piauí com pena de 6 meses de prisão conforme o regulamento de 1852⁹.

⁸ PIAUÍ. APEPI. CAIXA: Palácio do Governo: Comando do Corpo de Polícia Militar. Quartel do Comando do Corpo de Polícia do Piauí. OFÍCIOS. Teresina 4 de janeiro de 1859.

⁹ PIAUÍ. APEPI. CAIXA DECRETO. *Regulamento da presidência*. Dá providências acerca da economia e disciplina do Corpo de Polícia Provincial. 28 de abril de 1852.

Voluntariando-se para a Guerra

Segundo Johny Santana de Araújo (2009, p. 86) os jornais da cidade de Teresina noticiavam no ano de 1864 que as tensões entre Brasil e Paraguai vinham aquecendo-se. Em dezembro do mesmo ano, o governo Paraguai informava que em razão da entrada das forças brasileiras no seu território, ficavam interrompidas as relações entre os dois governos. A informação que chegava a população era de agravamento da situação entre os dois impérios, não se calculava a proporção dos sacrifícios que deviam fazer.

Era grande a expectativa sobre a intervenção militar que o governo brasileiro estava prestes a realizar no Uruguai. Na cidade de Teresina, as notícias que circulava gerava, de certa maneira, uma tempestade de especulações quanto ao futuro da política brasileira no Prata (ARAÚJO, 2009, p. 86).

Em 1865 já havia iniciado a guerra do Império brasileiro contra o Paraguai, “um dos maiores conflitos ocorridos nas Américas durante a segunda metade do século XIX” (ARAÚJO, 2009, p. 86). Assistiu-se nos jornais uma forte propaganda, com a finalidade de conquistar o apoio popular a causa da guerra, tão necessária a convocação de voluntários para servir nas forças armadas. As províncias recebiam com frequência notícias da situação política no Prata, as decisões do governo e a opinião dos editores sobre a Guerra. (ARAÚJO, 2009, p. 87) em Teresina a imprensa destacou-se na preparação e no papel de mobilização do povo para aderir de forma voluntária, indo servir nas forças armadas.

No início do conflito o comandante interino do Corpo de Polícia da província do Piauí, Manoel Hilário da Rocha, mesmo com efetivo reduzido, oferece-o de forma voluntária, para lutar na guerra contra o Paraguai. Em ofício do dia 28 de março de 1865 era requerido ao presidente da província equipamentos para as praças ir enfrentar o Paraguai. Apesar de ter o dever de defender o país, é provável ter sido o comandante fisgado também pelo entusiasmo da propaganda da guerra. O Corpo de Policial não dispunha dos equipamentos para a missão e era carente de treinamento já que suas praças viviam em constante destacamento pela província. Logo foi feita a solicitação de materiais para os homens marchar ao destino incerto da guerra. O ofício do comandante da polícia ao presidente da província justifica a requisição de materiais.

Tendo a companhia policial de meu intimo comando oferecido-se para marcha, voluntariamente, para a campanha do Sul, e não existindo em sua arrecadação equipamentos para as praças da mesma, requisito, a V. Ex^a para que se sirva mandar fornecer-me os objetos constantes da nota fim tal. Deos

garde a V. Ex^a quartel do comando da companhia policial do Piauí em Teresina 27 de março de 1865.

Illmo. Exmo Sr. Dr. Franklim Américo de Meneses Doria. Presidente da Província.

Manoel Vilásio da Rocha – T. Cmt. Interino (QUARTEL COMPANHIA POLICIAL, 1865, n. 43).

A nota dos equipamentos solicitados pelo tenente interino Manoel Hilário da Rocha era composta de: Moxilas [sic] com correias em um total de 96; igual número de Embornais, cutilhos e marmitas. Essas eram as necessidades no ver do comandante para que os soldados do corpo fossem a Guerra equipados. O padre Monsenhor Chaves (1998, p. 211) registra que 80 praças do Corpo de Polícia, na manhã de 10 de abril de 1865, faziam o embarque no vapor Uruçuí, com destino a guerra. Esse corpo era composto de um tenente comandante e dois alferes. Monsenhor Chaves (1998, p. 211) acrescenta que o número de praças alguns meses antes do embarque era de 55 tendo o esforço do comandante elevado o número. Esse era o segundo corpo, mais ou menos treinado, a ir para guerra, o primeiro foi o de guarnição.

Alguns homens do Corpo de polícia teriam aceitado a decisão tomada pelo comandante da Companhia, todo deviam ir a Guerra contra o Paraguai. Uns pediam ajuda para levar a família enquanto outros buscaram formas de livrar-se do encargo de ir a uma Guerra. Ofícios de pedidos de assentamento no corpo véspera do conflito, assim como pedidos para levar a família e dos que indicavam um substituto podem indicar a diversidade dentro daquela decisão única do comandante.

No dia 5 de abril de 1865, Pedro da Silva Ramos, sargento secretario da Companhia Policial da província do Piauí escrevia as notas de assentamento do seu colega, Antonio Francisco do Rosario. No dia 1º de junho de 1864 foi promovido no posto de segundo sargento. O sargento Antonio Francisco do Rosário havia recolhido-se do destacamento da vila de São Gonçalo no dia 25 de dezembro do mesmo ano. Era comum as notas de assentamento serem pegadas quando o militar tinha dado como concluído seu tempo de engajamento ou era excluído do corpo. Nesse caso o registro das notas era porque Antonio Francisco do Rosário ia para uma missão de segurança externa que também era um dever do Corpo de Polícia, reduzido a Companhia, que o sargento tinha aceito sem muita contestação além de um pedido de ajuda para levar a família. No ofício que segue além de indicar o destino de Antonio contém seu requerimento de ajuda para levar sua mulher e filhos.

Antonio Francisco do Rosário, segundo sargento da companhia policial desta província, achando-se de partida para o sul, afim de prestar-se ao serviço da guerra em que hora se acha o paiz, vem com todo o respeito perante V. Ex^a requerer passagem para sua família que consta de três pessoas sendo sua mulher e dois filhos, portanto.

Pede a V. Excia. assim o defira e (QUARTEL COMPANHIA POLICIAL, 1865, p. 1)

Nem todos os homens que estavam no Corpo de Polícia foram envolvidos pelo discurso do voluntariado para a Guerra, alguns Praças procuravam fugir da obrigação. Uma das formas de esquivar-se de ir à guerra era apresentar um substituto que fosse aceito pelo comandante. O soldado do Corpo de Polícia, Antonio Joaquim da Silva, requereu ao presidente, Franklin Doria, a sua exoneração do serviço militar oferecendo em seu lugar Luís João de Moraes, como segue no officio abaixo:

Illmo e exmo Senhor

Como requer para presidente do Piauhy em 1º de abril de 1865. Ass: Franklin Doria

Informo

Nº 720 – Antonio Joaquim da Silva, soldado da companhia desta província, desejando exonerar do serviço a que se acha sujeito, vem perante V. Excia. oferecer para seus substituto os paisanos Luis João de Moraes, servindo-se V. Ex. mandar proceder a substituição requerida depois de inspecionado seu dito substituto (QUARTEL COMPANHIA POLICIAL, 1865, n. 720).

No dia 10 de abril do ano de 1865 o comandante da Companhia de Polícia informava ao presidente que achava justo o pedido do soldado Antonio Joaquim da Silva, certamente o substituto havia sido aprovado na inspeção feita. Assim aquele que podia oferecer um outro no seu lugar ficavam dispensados da obrigação de ir à guerra. Aqueles que não podiam ofertar um substituto apelavam para convencer o presidente por meio de cartas em que, alegando responsabilidades com a família ou dependentes, pediam para serem isentos.

Manoel da Costa Gadelha solicitava ao presidente da província que fosse o filho escuzo¹⁰ do serviço da companhia de polícia da capital. As razões alegadas eram por ser filho único e arrimo do suplicante e Hermegildo da Costa Araujo. Ele alegava que se não fosse atendido o pedido estaria este parente condenado a passar dias na fome e na miséria:

[...] O suplicante Exmo Senhor, já conta oitenta anos de idade, e isto basta para o impossibilitar de poder delegenciar o pão para si e para uma filha

¹⁰ O militar quando cumpria seu tempo de serviço no Corpo de Polícia ia escuzo. O equivalente a ser liberado e oposto a ser espulso.

honesto que tem a seu cargo: de mais é doente, e neste estado só tem o pão que lhe fornece seu dito filho.

Estas razões são poderosas para chamar a alta atenção de V. Excia, tanto mais considerando-se que já um seu filho se achava no serviço do Exército, com tudo prova com o documento juntos. Por tudo isto o suplicante tem firme esperança ter um deferimento pelo que. E R Mce Theresina, 10 de abril de 1865

Thago a rogo de Manoel da Costa Gadelha – Antonio da Costa Ar filho (QUARTEL DA COMPANHIA POLICIAL, 1865, n. 725)

O pedido de liberação não era feito diretamente pelo suplicante, mas pelo Manoel da Costa Gadelha, seu pai que leva ao presidente da província o risco que a família sofria caso tivesse o filho, único capaz de manter a sobrevivência dos demais integrantes, recrutado para o serviço da guerra.

As deserções dos Praças, quando não era possível evitar o embarque, continuaram com os homens do Corpo de Polícia. “De Amarração o tenente Manoel Hilário da Rocha, comandante, oficiou ao presidente Doria comunicando-lhe que entre Parnaíba e aquele porto haviam desertado algumas praças cuja relação enviava para as devidas providências” (MONSENHOR CHAVES, 1998, p. 211). Elas eram comunicadas ao presidente da província que recomendava ao chefe de polícia providências para a captura dos desertores.

A província do Piauí deu um contingente de homens para a guerra do Paraguai superior a outras províncias do Império que possuíam condições mais favoráveis. O Piauí era uma “Província pequena e acanha, pobre de todos os recursos, com péssimas vias de comunicação e sem hábitos de guerra” (MONSENHOR CHAVES, 1998, p. 19). Ainda há muito a ser dito sobre as condições que levaram os soldados do Corpo de Polícia e no geral os homens da província a voluntariar-se. É questionável resumir a grande mobilização ao despertar de um patriotismo que teria envolvido a província do Piauí. É necessário levar em consideração as fontes que registram tentativas de se livrar do serviço militar durante o período de Guerra e os vários porquês de cada homem que vinha voluntariar-se com o destino incerto que uma Guerra garante. Nesse caso não seria diferente.

Conclusão

Os homens livres ou libertos aptos a engajar no Corpo de Policial não alimentavam desejo de vir prestar o serviço militar de forma voluntária. Isso mostra nos primeiros anos de criação a prática intensa do recruta-

mento forçado. Usual nas forças de linha do Exército foi empregada na Força de polícia, atingindo prioritariamente homens que sem profissão definida e solteiros.

O recrutamento para a força de linha causava o incômodo de sujeitar os homens a serem destacados para outras províncias. Os recrutados eram destacados para outras cidades distantes da sua, vivendo nômades de Vila em Vila. Ainda teriam que suportar o incômodo da dura disciplina dos quartéis “o mais doloroso golpe que poderia experimentar” Odilon Nunes.

Nos momentos de conflito e guerra era sempre exigido um maior esforço das camadas sujeitas ao recrutamento. Além daqueles homens que já existiam nos corpos de linha e policiais era necessário intensificar a busca por mais contingente. Assim se deu durante os anos da regência, período de grandes revoltas, e também durante a guerra contra o Paraguai. Nessa guerra todo o Corpo de Polícia “voluntariou-se” para lutar, apesar de não ter sido a vontade individual de muitos que estavam engajados no corpo de polícia. Alguns buscaram formas de isentar-se do infortúnio de ir à guerra.

Referências

ARAÚJO, Johny Santana de. *Bravos do Piauí! Orgulhai-vos. Sois dos mais Bravos Batalhões do Império: A propaganda nos jornais piauienses e a mobilização para a guerra do Paraguai 1865-1866*. 2009. 301f. Tese (Doutorado). Universidade Federal Fluminense. Niterói.

BRASIL. Decreto de 22 de outubro de 1831. Disponível em: <http://www2.camara.br/legin/fed/decret-Sn/1824-1899/decreto-37891-22-outubro-1831-565404_publicação_original_-89182-Pe.html>.

BRETAS, Marcos Luiz; Rosemberg, André. A história da polícia: balanço e perspectivas. *Topoi*, v. 14, n. 26, jan./jul. p. 162-173, 2003. Disponível em: <www.revistatopoi.org. <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v14n26/1518-3319-topoi-14-26-00162.pdf>>.

CASTRO, Celso et al. Da história militar à “nova” história militar. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. *Nova História Militar brasileira*. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

KOWARICK, Lúcio. *Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre*. Editora Brasiliense, 1987.

LEVIN, Orna Messer. Um dramaturgo popular. In: PENA, Martins. *O Juiz de paz da roça*. 1. ed. São Paulo: FTD, 2012.

MONSENHOR CHAVES. *O Piauí na guerra do Paraguai: causa imediata da guerra*. Cadernos Históricos. In: MONSENHOR CHAVES. *Obra Completa: prefácio de Teresinha Queiros – Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1998.*

MONSENHOR CHAVES. *O Piauí na Guerra do Paraguai*. Cadernos Históricos 4. Pe. Joaquim Chaves da Academia Piauiense de Letras.

NUNES, Odilon. *Pesquisas para a História do Piauí: a balaiada*. Volume 3. Editora: Art Nova, 2. ed.

PENA, Martins. *O juiz de paz da roça*. 1. ed. São Paulo: FTD, 2012.

PIAUI. APEPI. Sala da Assembleia Legislativa. Caixa Decreto. REGULAMENTO DA PRESIDÊNCIA. Ano 1852.

PIAUI. APEPI. CAIXA: Palácio do Governo: Comando do Corpo de Polícia Militar. Quartel do Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício. Teresina 4 de janeiro de 1859.

PIAUI. APEPI. CAIXA: Palácio do Governo: Comando do Corpo de Polícia Militar. Quartel do Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício Nº43. 28 de março de 1865.

PIAUI. APEPI. CAIXA: Palácio do Governo: Comando do Corpo de Polícia Militar. Quartel do Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Requerimento. Teresina 8 de abril de 1865.

PIAUI. APEPI. Quartel do Comando do Corpo de Polícia. Ofício nº 720. Teresina, 01 de abril de 1865.

PIAUI. APEPI. CAIXA: Palácio do Governo: Comando do Corpo de Polícia Militar. Quartel do Comando do Corpo de Polícia do Piauí. Ofício Nº 725. Teresina, 10 de abril de 1865.

SEVCENKO, Nicolau. *Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na primeira república*. São Paulo: Brasiliense, 1999.

SILVA, Mairton Celestino. *Batuque na rua dos negros: cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX*. 2008. 137f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 1965.

TEIXEIRA, Felisberto Batista. Prefácio. In: FILHO, Mello Barreto; LIMA, Hermeto. *História da polícia do Rio de Janeiro aspectos da cidade e da vida carioca 1831-1870*. RIO. Impresso: oficina gráfica A NOITE, 1942.

Farda, cor, trabalho e crime: notas de pesquisa sobre os policiais de Porto Alegre no fim do século XIX

*Giane Caroline Flores**

Antes de iniciar as divagações sobre o processo crime que deu origem a este texto, é importante esclarecer que o tema central da minha pesquisa não é estudar a polícia como instituição de controle urbano e social que teve papel fundamental na cidade de Porto Alegre no fim do século XIX¹. Por mais que seja importante – na verdade, imprescindível – compreender a forma como estas instituições funcionavam e se modificavam para atender as demandas do Estado, o objetivo da pesquisa é estudar o sujeito policial, o indivíduo. Isto porque pretendemos perceber como estes sujeitos – sobretudo os negros e pardos – utilizavam o engajamento na polícia para se inserir no mercado de trabalho, obter ascensão social, e também como se davam as relações destas pessoas – predominantemente oriundas das chamadas *classes populares* – com as demais camadas da sociedade em um período fortemente marcado pelo racismo e pelas políticas de saneamento social e moral.

Além disso, o trabalho também se propõe a fazer um diálogo entre a história do período pós-abolição e história social do trabalho, já que até pouco tempo atrás predominava o que Chalhoub e Silva (2009, p. 15) chamam de “muro de Berlim historiográfico”, que seria a falta de interação existente entre os historiadores da escravidão e os que estudam temas como “práticas políticas e culturais dos trabalhadores urbanos pobres e do movi-

*Mestranda em História/Unisinos.

¹ Dizemos isso, pois não pretendemos nos prender ao longo da dissertação em questões técnicas, institucionais, administrativas e regulamentadoras das diversas instituições de controle social que se formaram, modificaram e coexistiram durante esse período em Porto Alegre, como por exemplo, a Guarda Cívica, a Guarda Municipal e a Brigada Militar que em um curto período de tempo mudou de nomenclatura por diversas vezes. Portanto, por mais que essas questões permeiem o trabalho e sejam importantes para a compreensão da vida destes policiais, elas não são o objetivo principal deste estudo.

mento operário”. Este “muro” existe, pois, por muito tempo, como saliente Nascimento (2016, p. 609), a “historiografia que investiga trabalhadores pobres e o movimento operário na República tende a não incluir o componente cor dos indivíduos pesquisados em suas páginas”.

Dito isto, o período estudado, final do século XIX (décadas de 1880 e 1890) é o período em que a polícia ganha importância, principalmente devido ao processo gradual de abolição da escravidão e o início da República. É neste momento que as elites e o governo passam a se preocupar com a organização do trabalho livre, com a inserção dos ex-escravizados na sociedade, com o combate a ociosidade e o controle das chamadas *classes perigosas*². Neste contexto as instituições responsáveis pelo controle urbano, como a polícia, ganharam destaque e se tornaram fundamentais neste período em que se buscavam novas formas e controle para a população recém-saída do cativeiro:

[...] as elites mostravam-se preocupadas em encontrar ‘*alternativas para o chicote*’, buscando novas formas de controle das massas saídas do cativeiro e daqueles indivíduos que, durante o período de vigência do escravismo, permaneceram marginalizados pelo sistema produtivo (MOREIRA, 2009, p. 10).

Além disso, neste momento, também ocorre um considerável aumento da população de Porto Alegre³. Principalmente devido ao “crescimento do setor terciário, típico da urbe que se torna o centro comercial, administrativo, financeiro e industrial” (PESAVENTO, 1989, p. 70) o que demandava mão de obra, gerava empregos e conseqüentemente atraía aqueles que buscavam uma oportunidade de trabalho. Com este crescimento populacional o controle do espaço urbano tornou-se essencial no combate à ociosidade, a vadiagem e aos vícios, que, segundo o pensamento da época, eram os males da sociedade.

Como pretendo abordar a questão étnico-racial dos policiais, é importante lembrar do estudo de Hebe Mattos, no qual a autora destaca que a partir da segunda metade do século XIX, com o gradual processo de aboli-

² Chalhoub (1996) destaca que, no Brasil, o conceito de classes perigosas discutido pelos parlamentares a partir de 1888, aproximava-se da ideia do francês M. A. Frégier, segundo a qual as classes pobres carregariam os vícios que produziriam os malfeitores, portanto, seriam os pobres que compunham as classes perigosas. Mais adiante o assunto será tratado com mais profundidade.

³ Sandra Pesavento (1989, p. 69) destaca que em 1888 havia um contingente de 38.817 habitantes na cidade, apenas dois anos depois – em 1890 – esse número subiu para 52.186 e em 1900 a capital gaúcha já contava com 73.274 habitantes, um crescimento de quase 100% em 12 anos.

ção do regime escravista e o crescimento do número de libertos no país, ocorre também um paulatino desaparecimento da referência de *cor* nos documentos, o que torna bastante difícil o trabalho dos pesquisadores que pretendem estudar o período pós-abolição. Segundo a autora:

[...] desde que os libertos deixam de ter um estatuto jurídico específico, nas antigas sociedades escravistas, torna-se bem mais difícil encontrá-los nas fontes de época. Essa é uma dificuldade geral nas pesquisas sobre a experiência histórica pós-emancipação nas Américas. No Brasil, entretanto, é especialmente acentuada, não apenas pela inexistência, desde a independência política, de práticas legais baseadas em distinções de cor e raça, mas também pela presença demograficamente expressiva, e mesmo majoritária, de negros e mestiços livres, antes da Abolição e pelo desaparecimento, que se faz notar desde meados do século XIX, da discriminação da cor de homens e mulheres livres nos registros históricos disponíveis. **Processos cíveis e criminais, registros paroquiais de batismo, casamento e óbito, na maioria dos casos, não faziam menção à cor e, mesmo nos registros civis, instituídos em 1888, em muitos casos, ela se faz ausente** (MATTOS, 2013, p. 31, grifo nosso).

Um dos documentos em que este *sumiço da cor* é perceptível, segundo Hebe Mattos (2013, p. 106), são os processos crimes. Sobre isso a autora salienta que o desaparecimento da menção a referência étnico racial é notável nos documentos judiciais desde as décadas de 1850 e 1860, principalmente no tocante às testemunhas livres dos processos. Esta menção só aparecia quando se tratava de uma referência negativa, como quando a testemunha se tratava de um recém-liberto, um estranho ou suspeito no local em que se encontrava durante o crime.

Apesar deste “desaparecimento da cor”, algumas fontes possibilitam acompanhar a população negra no período pós-abolição. Um exemplo são os Livros de Matrícula Geral dos Enfermos da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, que mantém a designação de cor dos indivíduos mesmo após 1888, possivelmente por este ser um fator determinante para o diagnóstico segundo o pensamento médico da época. Nestes livros contam inúmeros registros de policiais. Isto porque até 1906 a Misericórdia atuou também como Hospital Militar⁴.

Através da transcrição e análise dos livros número 6 e 7 de Matrícula Geral dos Enfermos, que compreendem o período entre os anos de 1888 a

⁴ Foi apenas com o decreto nº 307, de 07 de abril de 1890, que se determinou a fundação de um Hospital Militar em Porto Alegre. Porém, mesmo após esta fundação o Hospital Militar não possuía sede própria, tendo, dessa forma, suas atividades e atendimentos exercidos em uma enfermaria que funcionava junto à Santa Casa. Isso ocorreu até 1906 quando o Hospital Militar foi transferido para sua sede própria, inaugurada em 03 de maio.

1894, encontrei entre um total de 11.026 registros de pacientes, 3.185 (28,88%) policiais. Há nestes registros uma compreensível repetição de alguns nomes, indicando que alguns indivíduos estiveram mais de uma vez na Santa Casa em busca de atendimento. Tal reincidência acabou ajudando a complexificar o problema de pesquisa, já que ela nos fornece mais de uma descrição para o mesmo indivíduo. Por exemplo, algumas *cores*, como pardo e mulato, aparecem descrevendo o mesmo indivíduo em momentos diferentes, possivelmente por se tratarem de designações similares na cultura local. Separando os nomes repetidos, resta uma lista com nomes de 1.970 policiais.

Analisando a variável *cor*, presente na fonte, nota-se 10 diferentes denominações: branco, pardo, preto, moreno, fula, indiático, caboclo, china, índio e mulato. Entre estas designações de cor, a mais recorrente é a branca, com 633 registros (31,5%). Contudo, se somarmos todos os indivíduos considerados não-brancos, eles se tornam a maioria, com mais de 68% de incidência⁵.

Tabela 1: Cores dos policiais registrados nos livros de Matrícula Geral dos Enfermos da SCMPA (1888 a 1894)

Cor	Número	Porcentagem
Nada consta/ignorado	36	1,80%
Branca	633	31,50%
Cabocla	2	0,09%
China	2	0,09%
Fula	6	0,30%
Índia	63	3,14%
Indiática	287	14,29%
Morena	165	8,22%
Mulata	2	0,09%
Parda	460	22,90%
Preta	353	17,58%
Total	2009	100%

Fonte: Livros 6 e 7 – LMGE / SCMPA.

⁵ De acordo com Sandra Pesavento (1989, p. 69) dos 38.817 habitantes da capital em 1888, 6.903 eram *pardos*, 5.231 *pretos*, 221 índios e 26.462 brancos, computando um total de mais de 31% de indivíduos *pretos e pardos*, muitos desses possivelmente egressos da escravidão.

Este elevado número de pardos, pretos, morenos, enfim, não brancos, na polícia de Porto Alegre sugere que o engajamento nos mecanismos de controle social poderia ser uma das alternativas encontradas por estes indivíduos para se inserir no mercado de trabalho, uma vez que, com a crescente urbanização e aumento da população de Porto Alegre, a competitividade por empregos e salários se intensificava, e, considerando a hierarquia racial e social vigente no período, brancos tinham vantagem nesta competição.

Devido à necessidade de ampliar o corpo policial aliado ao baixo orçamento dos governantes para investir nesta instituição, cujos salários das praças eram bastante baixos⁶, as exigências para ingressar na polícia não eram muitas e nem rigorosas. O artigo 11 da Lei 874 de 26 de abril de 1873 estabelecia que poderiam ser engajados na força policial quaisquer indivíduos que tivessem “boa conduta, reconhecida moralidade”, fossem “sãos e robustos” e tivessem “mais de 18 anos e menos de 45 anos de idade”. Dessa forma, para se tornar policial bastava ser maior de idade, saudável e apresentar bom comportamento. Não havia nenhum tipo de exigência quanto à *cor*, classe social ou nível de instrução, uma boa oportunidade para a população não branca.

Rosemberg (2008) encontra números semelhantes para o Corpo de Polícia Permanente de São Paulo. Segundo o autor, entre o período de maio de 1888 a dezembro de 1889, dos 1100 brasileiros engajados apenas 387 (34, 86%) eram brancos, os não brancos, que totalizavam 704 indivíduos (64%), dividiam-se em 507 morenos, 110 pardos, 85 pretos, um caboclo e um cabra. Ao falar sobre esta massiva presença de morenos, pardos e pretos no corpo policial de São Paulo, André Rosemberg (2008, p. 134-135) destaca que tal presença evidencia que a polícia encontrava-se aberta a estes indivíduos apesar dos preconceitos vigentes que os baniam dos anais oficiais e os desfavoreciam nas disputas por um lugar no mercado de trabalho. O engajamento seria, então, uma boa alternativa para estes não brancos usufruírem de um salário, mesmo que baixo, e também de um lugar social. No entanto, autor destaca que este engajamento tratava-se de uma “via de mão dupla”, pois ao mesmo tempo em que encontravam espaço no corpo policial, tais sujeitos eram também controlados por ela:

⁶ De acordo com Cláudia Mauch (2011, p. 130) em 1896, por exemplo, os agentes suburbanos da polícia recebiam apenas 1:080\$000 mensalmente. Já em São Paulo, André Rosemberg (2008, p. 99) relata que as praças do Corpo de Polícia Permanente, que existia na cidade, recebia no biênio de 1888/1889 um soldo de 1800 réis mensais.

Formava-se, assim, um movimento de mão dupla: os libertos ou insertos marginalmente nas novas formas de organização de trabalho ou indesejosos de permanecer sob o jugo de ex-senhores, vestidos sob a nova carapuça de patrões, buscavam na polícia uma válvula de escape e uma porta de entrada para a vida fora do cativeiro. Um novo trabalho cuja organização relacional estava baseada em regras pré-estabelecidas e, em teoria, menos arbitrárias. O governo, por seu turno, ávido para aumentar as hostes da força pública, arregimentava os indivíduos que não mais estavam sob a vigilância privada do senhor de escravos. A disciplina militar do CPP, a hierarquia e as estritas regras de conduta serviriam como substitutivos da chibata e da tutela paternalista que caracterizaram o regime moribundo. Aproximá-los do coração do Estado seria o instrumento pedagógico mais eficiente para tutelar essa população recém-desgarrada e de quem se tinha tanto receio (ROSEMBERG, 2008, p. 135).

O engajamento na Guarda Cívica⁷, de Porto Alegre possivelmente foi uma das poucas alternativas encontradas por indivíduos como Bebiano Domingues da Silva, que na noite de sábado do dia 15 de agosto de 1891, por volta das 19 horas, adentrou ao hotel da italiana Joanna Piccola na rua Doutor Flores, faminto e cansado após “três dias de serviço dobrado na Guarda Cívica”⁸, e pediu a dona do hotel um prato de comida, dizendo-a que não tinha como pagar. A italiana prontamente serviu ao praça um pouco do cozido de peixe que havia sobrado do almoço e quando Bebiano iniciava sua refeição, chegou ao hotel e sentou-se ao seu lado o crioulo Jacob Antônio dos Santos, que iniciou uma conversa. Não há como saber quais palavras foram trocadas entre o policial Bebiano e o crioulo Jacob, o fato é que minutos depois os dois iniciaram uma briga que resultou em uma facada no abdômen do dito crioulo. O grave ferimento acabou levando Jacob a Santa Casa de Misericórdia, onde faleceu horas depois. O caso resultou na abertura do processo número 1778 no qual é réu o praça Bebiano.

Maíra Vendrame (2016, p. 31) ressalta que através de fontes judiciais – como os processos crime – é possível encontrar interessantes informações sobre episódios e protagonistas locais além de práticas sociais e ações cotidianas. Segundo ela “os documentos criminais são definidos como os tra-

⁷ Quando falamos de Guarda Cívica, nos referimos a Brigada Militar do Rio Grande do Sul que recebeu diversas denominações ao longo do século XIX. Criada em 1837 com o nome de Corpo Policial, passou a se chamar Força Policial em 1873 e Guarda Cívica em 1889 com a proclamação da República, vindo a chamar-se definitivamente de Brigada Militar em 1892.

⁸ Em suas justificativas para apelação da decisão do júri, Bebiano, ao relatar o ocorrido, declara que estava *ceiando* tranquilamente no hotel de Joanna Piccola após “três dias de serviço dobrado na Guarda Cívica”. Processo-crime, Tribunal do Juri de Porto Alegre, Nº 1778, Maço 72, Estante 11. APERS. Folha 69.

ços concretos de uma cultura, pois apresentam sinais que permitem a reconstrução de uma realidade histórico-cultural”. Carlo Ginzburg (1989), por sua vez, em seu conhecido texto intitulado “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”, sugere que é possível ao historiador reconstruir traços sociais e culturais de um determinado período através de indícios, pequenos detalhes e sinais presentes nas fontes e que, em um primeiro momento, podem não parecer importantes aos olhos do pesquisador. É neste sentido que tentamos analisar o processo no qual é réu o guarda Bebiano, como uma fonte com diversos detalhes e indícios que levam a uma série de possibilidades.

Um dos pontos que o processo nos permite analisar, refere-se a questão étnico-racial. Como já foi dito, Hebe Mattos comenta que os processos são um exemplo de fonte na qual se nota o desaparecimento da referência étnico-racial dos indivíduos. Nestes documentos a menção a cor só aparece como uma referência pejorativa. Nesse sentido, em nenhuma das diversas páginas que compõe o processo contra Bebiano há alguma referência a respeito de sua cor. Sabemos apenas que se chama Bebiano Domingues da Silva, tem 21 anos, é filho de David Domingues dos Santos, solteiro, natural deste Estado e que trabalha a mais de quatro anos na Guarda Cívica.

A invisibilidade da cor de Bebiano no processo crime, não impede que busquemos esta importante informação em outros meios. Não é novidade para os que estão familiarizados com os textos de micro-historiadores a importância do cruzamento de diferentes fontes. Carlo Ginzburg (1989, p. 173-4), destaca a importância da pesquisa nominal em múltiplos tipos de documentos para encontrarmos os indivíduos em diferentes contextos sociais. Segundo ele:

[...] as séries documentais podem sobrepor-se no tempo e no espaço de modo a permitir-nos encontrar o mesmo indivíduo ou grupos de indivíduos em contextos sociais diversos. O fio de Ariadna que guia o investigador no labirinto documental é aquilo que distingue um indivíduo de outro em todas as sociedades conhecidas: o nome.

Através do nome de Bebiano, foi possível encontrá-lo nos livros de enfermos da Santa Casa, onde está registrado como pardo. O caso da vítima do processo, Jacob, é diferente, já que desde o início ele é descrito por todas as testemunhas como crioulo ou preto. Devemos pensar que neste período a cor está associada a um lugar social, como salienta Hebe Mattos (2013, p. 106):

Tento demonstrar que a noção de ‘cor’, herdada do período colonial, não designava, preferencialmente, matizes de pigmentação ou níveis diferentes

de mestiçagem, mas buscava definir lugares sociais, nos quais etnia e condição estavam indissociavelmente ligadas.

Considerando estes aspectos, uma das conjecturas que podemos fazer a respeito disso é a de que a farda automaticamente concedia a Bebiano um lugar socialmente mais elevado do que o de Jacob. Tal posição justificaria a omissão de sua “cor” parda no processo. Possivelmente, foi também a farda que fez com que Joana Piccola, a italiana dona do hotel, não hesitasse ao conceder ao policial o prato de comida solicitado, já que certamente não deveria ser uma prática comum aos comerciantes locais conceder refeições grátis para qualquer pedinte. Este é outro ponto que merece ser destacado. Apesar de trabalhar a mais de 4 anos na Guarda Cívica, como atestou em seu depoimento, Bebiano não tinha dinheiro para pagar sua refeição devido ao seu baixo salário. Como já dissemos, os soldos dos policiais eram bastante baixos no período, Rosemberg (2008, p. 99) salienta que as praças do Corpo de Polícia Permanente, de SP, recebia no biênio de 1888/1889 um soldo de 1800 réis mensais. Segundo o autor, este vencimento era inferior ao “de um trabalhador braçal sem qualificação no mesmo período”. No caso do praça Bebiano, além de ganhar pouco, ele era responsável pelo sustento de sua mãe e suas duas irmãs mais novas, como consta no atestado assinado pelo delegado e anexado ao processo. Dessa forma, é compreensível que na metade do mês, o policial já não tivesse dinheiro para comprar uma refeição.

Apesar dos baixos salários e das jornadas exaustivas de trabalho, indivíduos como Bebiano, negros e pardos, viam no serviço policial a vantagem do reconhecimento social, mais uma vez como salienta Rosemberg (2008, p. 137):

No entanto, mais importante que o dinheiro minguaado, para os pobres e, principalmente, para os não-brancos, muitos deles ex-escravos, o engajamento podia significar a entrada no mundo oficial, do reconhecimento, de uma certa dose de cidadania: uma importante via de inclusão social.

Voltando ao crime ocorrido no hotel de Joana Piccola, segundo o depoimento do réu, a briga entre ele e o crioulo Jacob se iniciou quando o dito Jacob retirou uma posta de peixe do prato em que o policial comia e ainda lhe proferiu diversos insultos:

Pelo Subdelegado lhe foi perguntado o que sabia com relação ao ferimento feito em Jacob Antônio dos Santos, do qual lhe resultou a morte?

Respondeu que na noite de quinze do corrente andava elle depoente passeando, e ao passar pela rua de Santa Catharina entrou no hotel italiano de Joanna Piccola e pediu um prato com peixe, no que depois de estar comen-

do lhe appareceu um crioulo que não conhece e dirigindo se para junto do depoente tirou uma posta de peixe do prato onde comia elle depoente; que elle depoente reprovando tal procedimento, foi pelo preto insultado e em seguida victima de uma bofetada que lhe deu o dito crioulo; que a vista disto elle depoente tirando da cintura uma faca que trasia fez o ferimento no dito crioulo; e retirou-se em seguida para o Quartel.

Para compreender o desenrolar do trágico embate que levou a morte de Jacob, devemos pensar que questões relacionadas à honra e a masculinidade perpassam o cotidiano policial. Rosemberg (2008, p. 92) lembra que o serviço policial neste período era uma atividade exclusivamente ocupada por homens, e por isso, a masculinidade inerente a este trabalho, deve sempre estar presente nos estudos sobre a história da polícia. Segundo o autor:

Ser policial, pelo menos no século XIX, significava ser homem e, por isso, esse lugar social deve ser examinado com toda a carga que porta a identidade sexual exclusiva do masculino: a virilidade, o ideal corporal, o sentido da coesão, a categórica diferenciação entre a função social entre os sexos (ROSEMBERG, 2008, p. 92).

Além disso, podemos pensar que a farda enquanto símbolo de autoridade e virilidade, carregava consigo a defesa da honra do policial. Não é difícil de imaginar que o Guarda Cívico Bebiano Domingues da Silva sentiu-se completamente ofendido, com sua autoridade e virilidade desrespeitadas quando o crioulo Jacob retirou um pedaço de peixe do prato onde ele comia. Foi possivelmente por uma questão de honra, ou melhor, de “defesa de sua honra” que o policial revidou as ofensas, partindo para a agressão e com a faca que trazia em sua cintura, fez o ferimento que causou a morte de Jacob Antônio dos Santos.

A briga ocorrida na noite de sábado daquele 15 de agosto de 1891 não tardou a ser noticiada nos jornais. Logo na edição de segunda-feira, 17 de agosto de 1891, o jornal A Federação publicou em sua primeira página com o título “Desordem e morte”, a briga ocorrida no hotel da rua Dr. Flores e que levou a morte o crioulo Jacob:

No restaurante italiano Bom Gosto deu-se na noite de sabbado ultimo uma desordem, em que foram protagonistas uma praça da guarda cívica de nome Bibiano Domingos da Silva e o crioulo Jacob Antônio dos Santos, que se achava **muito alcoolizado**, resultando sair este com um ferimento no ventre, de que veio a fallecer hontem ás 8 horas da manhã na Santa Casa de Misericordia, onde fora recolhido e medicado pelo dr. Sebastião Leão. Das averiguações a que procedeu o subdelegado do districto, **nosso amigo** Alfredo Azevedo, veio a saber-se que **Jacob Antonio dos Santos foi o provocador da desordem**, injuriando por muito tempo o soldado Bibiano, por este não querer pagar-lhe a ceia, e afinal dando-lhe uma bofetada, quando

este, cansado de suportar-lhe os desaforos, respondeu-lhe no mesmo tom. Bibiano Domingos da Silva deixou há poucos dias de ser ordenança do subdelegado do 4º districto, e é uma **praça estimada pelos seus superiores**⁹. [grifos meus]

O jornal faz questão de informar que Jacob estava muito alcoolizado durante o episódio, e mesmo que esta informação não seja mencionada nem pelo réu e nem pelas testemunhas do processo, ela parece constar na notícia para reforçar a ideia de que o crioulo Jacob tratava-se de um desordeiro, o que justificaria a atitude do policial em responder as injúrias proferidas por ele com a agressão. Devemos ainda pensar que o jornal em questão era o veículo de divulgação do Partido Republicano Rio-grandense (PRR) desde 1884, e com a ascensão deste ao poder, A Federação tonou-se porta-voz oficial do governo. Como já dissemos, a polícia torna-se uma instituição de fundamental importância para o governo republicano, que tinha como um dos principais objetivos garantir a manutenção da ordem e da tranquilidade nos espaços públicos. Nesse sentido, é interessante notar que ao referir-se ao subdelegado como *nosso amigo*, o jornal pretende passar para a população a imagem de proximidade que possui com a polícia, instituição na qual devem confiar e respeitar.

O jornal, e por consequência o governo, também deixa clara sua posição em relação ao confronto ao afirmar que foi “Jacob Antônio dos Santos o provocador da desordem”. Em um período em que a polícia começava a se instituir como único órgão responsável pelo controle do espaço urbano, era necessário transmitir a população uma boa imagem desta instituição, mesmo que muitos de seus cabos, praças e soldados se envolvessem constantemente em brigas, desordens e as consideradas imoralidades. Dessa forma, mesmo que não se tivesse certeza do motivo que desencadeou no ferimento e morte de Jacob, era necessário eximir o policial Bibiano da culpa. Assim, além de responsabilizar o crioulo pelo ocorrido, há ainda a preocupação em demonstrar que o praça era estimado por seus superiores.

Carlos Antonio Costa Ribeiro, em *Cor e Criminalidade* (1995, p. 79), ao analisar processos criminais das primeiras décadas do século XX no Rio de Janeiro, constata que “ser preto ou pardo era o que mais aumentava as probabilidades de condenação do réu”, isto porque no período em questão os estudos sobre criminalidade que circulavam no Brasil, como os do médi-

⁹ Desordem e morte. A Federação, Porto Alegre, 17 ago. 1891, Edição 189. Disponível em: <<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 8 ago. 2016.

co e antropólogo Nina Rodrigues, por exemplo, afirmavam “que o crime era determinado biologicamente” e que “as pessoas da raça preta e da mestiça eram mais afeitas ao crime do que as pessoas de raça branca” (1995, p. 94).

Talvez tenha sido o fato de ser pardo que colaborou para a condenação do policial Bebiano pelo tribunal do júri a 6 anos de prisão. Entretanto, o fator étnico-racial era determinante não só quando se tratava do réu, mas também da vítima. Assim como, ser preto ou pardo aumentava as probabilidades de condenação do réu, quando a vítima se tratava de um indivíduo não branco, as chances de absolvição do acusado também aumentavam:

[...] quando a vítima era branca aumentava a probabilidade de condenação e quando a vítima era preta ou parda aumentava a probabilidade de absolvição. Tendo em vista que o fato de o acusado ser preto ou pardo aumentava, mais do que qualquer outra característica, a probabilidade de condenação e que o fato de a vítima ser parda ou preta aumentava a probabilidade de absolvição, há fortes evidências para sustentar a hipótese de que havia discriminação racial nos julgamentos do Tribunal do Júri. Pode-se dizer que os não-brancos eram invariavelmente discriminados no Tribunal do Júri, isto é, se fossem acusados provavelmente seriam condenados, e quando eram as vítimas facilitavam a absolvição dos acusados. Tanto o ditado que diz ‘lugar de preto é na cadeia’, quanto o que diz que ‘um preto a menos não faz mal a ninguém’ parecem ser válidos para expressar os resultados dos julgamentos no Tribunal do Júri e o pensamento de juízes, jurados e advogados responsáveis pelos julgamentos (RIBEIRO, 1995, p. 73).

Possivelmente por Jacob ser descrito nos documentos como preto, além das alegações do jornal de que ele se tratava de um desordeiro em estado de embriaguez, a pena a que foi condenado Bebiano tenha sido atenuada. No entanto, o policial não conformado com a condenação entrou com pedido de apelação para um novo julgamento.

É importante pensar que mesmo que o serviço policial não beneficiasse os engajados com riqueza material, já que como vimos ganhavam salários muito baixos, estes sujeitos eram beneficiados com um capital social proveniente de seu trabalho. Ao apelar no processo, Bebiano recorre ao aparente bom relacionamento que possuía com seus superiores da Guarda Cívica. Isto porque junto ao processo consta uma declaração do delegado Ernesto Paiva, atestando que o soldado é um policial de “exemplar comportamento e com relevantes serviços prestados ao Estado”¹⁰.

Ao falar das redes de sociabilidade dos imigrantes da colônia de Silveira Martins, Maíra Vendrame (2016) destaca que as relações se davam de

¹⁰ Processo-crime, Tribunal do Júri de Porto Alegre, N° 1778, Maço 72. APERS. Folha 58.

formas diversas, tanto horizontal quanto verticalmente. Este capital relacional era de fundamental importância para estes indivíduos que os acionavam em diferentes situações. Parece ser este o caso de Bebiano, que em um momento de fragilidade, ao se tornar réu em um processo crime, acionou seu capital relacional para se proteger das acusações feitas a ele.

Cláudia Mauch (2011) comenta que durante a primeira República havia uma grande rotatividade no contingente policial de Porto Alegre e que um número significativo de policiais não chegava a completar um ano na instituição. Isso tornava-se um grande problema uma vez que, segundo a autora, “quanto maior era a rotatividade do pessoal, mais difícil para as autoridades imporem a disciplina e a uniformização do comportamento dos agentes” (p. 169). Assim, o fato de Bebiano já estar a mais de 4 anos na Guarda Cívica pode ter contribuído para que ele ganhasse a *estima* e o reconhecimento dos superiores. Estima esta que parece vir de um grande número de alferes, capitães e tenentes da instituição já que em 5 de janeiro de 1892, diversos membros da Guarda Cívica, mais precisamente 22, escrevem um abaixo assinado atestando a boa conduta do praça e alegando que por ser a única forma de sustento de sua família, o mesmo não deveria ser condenado e preso por um crime cujo provocador foi o crioulo Jacob:

Nós abaixo assignados atestamos sob juramento do nossos postos, que o soldado desta guarda Bebiano Domingues da Silva é o único arrimo de sua velha mãe e duas irmãs solteiras, e, nesta força tem sempre servido com zelo, dedicação, e severa obediência e disciplina pelo que [tem] captado as sympathias de seus supervisores¹¹.

Além da declaração do delegado e do abaixo assinado, Bebiano apresenta ao Juiz uma longa e elaborada apelação de 13 páginas, na qual, entre outras coisas, ele contesta o auto de corpo de delito que, segundo ele, é inconclusivo pois não foi realizada uma autópsia no corpo de Jacob para certificar se a causa da morte foi, de fato, o ferimento causado durante a briga, já que ela também poderia ter sido decorrente de “causas internas ou estranhas” ou ainda por negligência, pois “o offendido entrando para o hospital da Santa Casa ao anoitecer ficou sem assistência médica por toda a noite até o dia seguinte quando chegou o médico”¹². Ora, como saberia o praça esta informação? Carlo Ginzburg, em seu conhecido artigo *Sinais: raízes de um paradigma indiciário*, salienta a importância que o historiador

¹¹ Processo-crime, Tribunal do Júri de Porto Alegre, Nº 1778, Maço 72. APERS. Folha 59.

¹² Processo-crime, Tribunal do Júri de Porto Alegre, Nº 1778, Maço 72. APERS. Folha 70.

deve dar aos pequenos indícios, pistas, detalhes que encontra nas fontes. Nesse sentido poderíamos imaginar que Bebiano teria algum tipo de relação com algum funcionário da Santa que lhe contou sobre isto, pois, nenhum dos dois enfermeiros que testemunham no processo, comentam sobre Jacob ter passado a noite sem tratamento. Não seria incomum que praças como Bebiano, recorrentemente levassem até a Santa Casa indivíduos feridos por brigas, alcoolizados ou moradores de rua com algum problema de saúde, que encontravam durante suas rondas. Esta função, que certamente fazia parte do cotidiano do serviço policial, permitiria a estes agentes estabelecer contatos com funcionários da Misericórdia.

Apesar dos esforços de Bebiano em tentar provar de que o ferimento por ele causado não foi o que levou o crioulo Jacob a morte, parece que desde a chegada da vítima a Santa Casa, foi constatada a gravidade da facada. Segundo o registro de entrada de Jacob no livro de matrícula de enfermos, consta como causa da internação *peritonite consecutiva a ferimento*. Consta ainda no registro a observação de que o paciente faleceu na manhã seguinte em consequência desta enfermidade.

Outro ponto destacado pelo apelante refere-se à omissão feita pelo juiz, de parte de sua declaração nos autos do processo. Segundo ele, durante o interrogatório ele declarou ter recebido uma bofetada de Jacob, declaração essa que não consta nos autos, em uma clara intenção do juiz de prejudicá-lo, já que a bofetada que ele recebeu de Jacob, teria sido a “gota d’água” após diversas outras ofensas e injúrias que o praça ouviu do dito crioulo, respondendo, justificadamente, com a agressão. Ele, não conhecendo as leis, assinou sem ler o interrogatório e só veio a saber da omissão destes fatos dos autos, posteriormente. Dessa forma, por omitir essa importante informação, o juiz teria contribuído para a sua injusta condenação.

Um último ponto a se destacar na longa apelação de Bebiano está relacionado a algumas das testemunhas. O apelante declara que os depoimentos feitos pelas testemunhas presentes no hotel do Joanna Piccola no momento do ocorrido, não devem ser levados em consideração, já que as ditas testemunhas José Soares de Araújo, Antônio Pinto Tapada e Antônio Alves da Silva, já foram conduzidos diversas vezes à cadeia devido a “suas imoralidades no Beco do Fanha”¹³, por ele apelante, quando o mesmo fazia ronda pelo local. Ao declarar que já prendeu por diversas vezes as teste-

¹³ Processo-crime, Tribunal do Júri de Porto Alegre, Nº 1778, Maço 72. APERS. Folha 72.

munhas no Beco do Fanha, podemos pensar sobre os locais de Porto Alegre onde se davam a maior parte de ocorrências relacionadas à desordem e imoralidade, e, por consequência, demandavam uma maior atenção da polícia.

O famigerado Beco do Fanha era conhecido pelas elites da cidade por ser um local frequentado e habitado pelos “vagabundos incorrigíveis ou prostitutas da mais baixa esfera”, onde além da imundície ocorriam todos os tipos de vícios e imoralidades (PESAVENTO, 1999, p. 6). O fato de as testemunhas serem recorrentes frequentadores do Beco do Fanha e estarem todos no restaurante da Joanna Piccola, sugere que o estabelecimento da italiana não era o que se poderia chamar a época de um local “bem frequentado”. Pelo contrário, é provável que este se constituísse como um dos locais de sociabilidade popular da capital gaúcha no final do século XIX.

Considerações finais

Este trabalho apresentou algumas considerações de uma pesquisa ainda em andamento que pretende compreender que significados teve o engajamento de negros e pardos no serviço policial, considerando tal atividade como parte integrante dos mundos do trabalho urbano e como este trabalho fardado dialogou com as perspectivas desses indivíduos e suas famílias, no que se refere às expectativas de ascensão social e obtenção de prestígio/honra.

Devemos pensar nos processos crime como uma fonte com diversas potencialidades para compreender o cotidiano, as relações e os problemas enfrentados pelos indivíduos do passado que até final do século XX eram *invisibilizados* pela História. O policial pardo Bebiano, assim como muitos outros nesse período, era um sujeito comum, mas que estava inserido em uma sociedade marcada por hierarquias sociais, racismo e desigualdades. Dessa forma, mais do que saber sobre uma desordem ocorrida em um restaurante de Porto Alegre em 1891, podemos enxergar através deste episódio, a tentativa do governo gaúcho de pôr em prática seus ideais positivistas, de ordem e progresso, através de mecanismos de controle social, como a polícia. Para isso procurava-se “proteger” a imagem dos policiais, que seguidamente se envolviam em conflitos.

Sobre o desfecho do caso de Bebiano, sua apelação surtiu efeito e o novo julgamento o condenou a apenas 6 meses de prisão. Ironicamente, um pouco mais de um ano depois de causar a morte do crioulo Jacob, o

Guarda Cívico acabou falecendo no mesmo local que sua vítima, a Santa Casa de Misericórdia, em 16 de setembro de 1892, em virtude de uma bacilose pulmonar (ou tuberculose), doença talvez decorrente de seu período na prisão, local frio, úmido e com precárias condições de salubridade¹⁴.

Encerramos citando Natalie Davis, que da mesma forma utilizou-se das fontes para recriar com a ajuda da imaginação, alguns fragmentos do passado: “O que aqui ofereço ao leitor é, em parte, uma invenção minha, mas uma invenção construída pela atenta escuta das vozes do passado” (DAVIS, 1987, p. 21).

Referências

CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____; SILVA, Fernando Teixeira da. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. *Cadernos AEL*, Campinas, v. 14, n. 26, 2009.

DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

GINZBURG, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

_____. Sinais, raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, emblemas e sinais. Morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 143-179.

MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. 3ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MAUCH, Cláudia. *Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929*. Porto Alegre, PPGH/Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011.

_____. *Ordem Pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC/ANPUH-RS, 2004.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina. Os cenários sociais da criminalidade popular em Porto Alegre*. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira. Trabalhadores negros e o “paradigma da ausência”: contribuições à história social do trabalho no Brasil. *Estudos Históricos*, v. 29, n. 59, Rio de Janeiro, 2016.

¹⁴ Sobre as condições e problemas das casas de correção, ver: AL-ALAM, Caiuá Cardoso. *A negra forca da Princesa: Polícia, Pena de morte e Correção em Pelotas (1830-1857)*. São Leopoldo, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2007, Dissertação (mestrado).

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *A emergência dos subalternos: trabalho livre e ordem burguesa*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS: FAPERGS, 1989.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. *Cor e criminalidade: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900 – 1930)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

ROSEMBERG, André. *Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo, no final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura*. São Paulo: USP, 2008 (Tese de Doutorado).

VENDRAME, Máira Ines. *O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil-Itália)*. São Leopoldo: Oikos; Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016.

(Res)socialização militarizada: a polícia militar no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente

*Betina Warmling Barros**

Introdução

Desde que passou a se consolidar como área própria de conhecimento no Brasil, principalmente a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, a justiça juvenil e seus instrumentos socioeducativos vêm ganhando contornos teóricos cada vez mais robustos e interligados com a produção acadêmica internacional. A atuação dos profissionais a serviço do Estado que lidam com este público também vem sendo esmiuçada como problema de pesquisa, em que pese a ainda absoluta desigualdade de aprofundamento teórico e de quantidade de intervenções, se comparada com temáticas mais tradicionais da criminologia, como o encarceramento adulto.

Assim, a despeito da consolidação deste “novo” campo científico, há ainda extrema carência de aprofundamento nas pesquisas na área da justiça juvenil, sobretudo em temas mais específicos como, por exemplo, a atuação da polícia junto aos adolescentes. Talvez seja justamente no processo de indiferenciação das vivências destes jovens – como se a atuação da polícia produzisse os mesmos efeitos em um adolescente de 15 anos e em um adulto de 25 – que reside a força de movimentos conservadores, os quais buscam o desmantelamento das conquistas das últimas décadas¹. É necessário, pois, singularizar.

Com este objetivo, o presente artigo busca inicialmente traçar um breve histórico do sistema de justiça juvenil no Brasil, delineando os princi-

* Graduanda em Direito. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

¹ Entre 1993 e 2010 tramitaram no Legislativo brasileiro 37 propostas de Emenda Constitucional visando a redução da maioria penal. (CAPPI, Ricardo. Pensando As Respostas Estatais às Condutas Criminalizadas: um estudo empírico dos debates parlamentares sobre a redução da maioria penal (1993-2010). *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 1 (1), 10-27, 2013. p. 15.)

pais pontos de mudança com a transição da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral. A virada no paradigma levou à promulgação de nova legislação, necessária também em razão das desconfianças que se instalavam a respeito das teorias etiológicas do crime e a reabilitação como objetivo da justiça juvenil (BERLOFF; MÁXIMO, 2015, p. 205). Em paralelo a essa onda de renovação legislativa, entretanto, a polícia militar brasileira manteve seu funcionamento nos mesmos moldes do período da ditadura civil-militar, preservando um ordenamento hierárquico e militarizado, do qual o objetivo maior continua sendo o extermínio do inimigo.

Assim, a despeito da inovação teórica ter produzido uma *revolução* no sistema de justiça juvenil, o primeiro contato do Estado com o adolescente continua sendo através de uma instituição policial que não passou por qualquer reformulação democrática. A polícia, se à época do *menorismo* era “provedor majoritário e habitual da clientela das chamadas instituições de “proteção” ou de “bem-estar” (MÉNDEZ, 2001, p. 42² *apud* COSTA, 2005, p. 58) pouco se transformou nessas últimas décadas visando garantir a proteção integral destes sujeitos em desenvolvimento. Continua, na verdade, a representar o símbolo mais eloquente de violação aos direitos individuais dos adolescentes criminalizados, ainda que tal desrespeito não inicie através da polícia e nem por ela seja sepultado.

Sistema de justiça juvenil: entre o punir e o educar

O campo jurídico exerce grande influência na vida daqueles a ele subjugados. O Direito determina, em maior ou menor medida, os próximos capítulos do enredo pessoal de quem a ele se curva (ou é curvado, sem opção de fuga). Quando o público alvo dos desmandos judiciais está sendo acusado do cometimento de um crime, estamos falando do limite máximo de que é possível ao juiz dispor – a liberdade individual. Evidente que, a respaldar decisões desta ingerência, há um sistema legal de comandos e proibições, eis que há tempos deixou-se de acreditar – explicitamente, ao menos – no juiz como homem sábio, detentor da verdade.

Pela importância que essas normativas possuem na vida da sociedade a que se destina – não apenas como Lei a ser cumprida, mas como siste-

² MÉNDEZ, Emilio Garcia. Infância, Lei e Democracia: Uma Questão de Justiça. In: ____; BELOFF, Mary (Orgs.). *Infância, Lei e Democracia na América Latina*, v. 1. Blumenau: Edifurb, 2001.

ma legal complexo que funda instituições, determina seu funcionamento, e expõe suas razões de ser – acredita-se que compreender o processo de constituição e implementação do microssistema legal que respalda a realidade em análise é fundamental à pesquisa de qualidade. Nesse sentido, quando se escolhe o recorte da violência policial contra a juventude brasileira, o sistema socioeducativo entra em pauta e passa a ser elemento central na análise deste fenômeno social, dado que é somente a partir dele e para ele que se fundam as possibilidades e justificativas para a repressão policial. Passa-se, então, à análise do ECA.

O Estatuto brasileiro inaugurou em 1990, o que depois virou tendência em praticamente toda a América Latina, a concretização em norma da Doutrina da Proteção Integral. No mesmo ano, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, possibilitou o início das chamadas leis de segunda geração (MÉNDEZ, 1998, p. 34), sendo, o caso brasileiro representativo de uma “verdadeira ruptura com a tradição anterior, assim como um caso de aplicação rigorosa do novo paradigma” (MÉNDEZ, 1998, p. 35). A promulgação da lei no contexto de redemocratização brasileira talvez represente a segunda maior ruptura no recém delineado campo da justiça juvenil, após a incorporação do modelo norteamericano de separação entre as varas criminais e juvenis, ainda no início do século XX (BERLOFF; MÁXIMO, 2015).

É com a mudança legislativa de 1990 que se começa a pensar a criança e o adolescente, no contexto brasileiro, não mais como menor em situação irregular – ou “mero objeto do processo” (SARAIVA, 2006, p. 18), mas como sujeito de direito, principalmente a partir do princípio constitucional da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento³. A partir do novo paradigma incorporado⁴, se por um lado começam-se a distinguir as políticas para adolescentes autores de ato infracional diversos daqueles previstos para crianças e adolescente em situação de risco, por outro, a legislação se propõe a ser instrumento para todo o conjunto da categoria infância.

Nesse contexto, diversas estruturas de funcionamento do sistema de justiça juvenil são modificadas com o intuito de adequar-se a um devido

³ Constituição Federal de 1988, art. 227, parágrafo 3º, inciso V.

⁴ “A Doutrina da Proteção Integral, além de contrapor-se ao tratamento que historicamente reforçou a exclusão social, apresenta-nos um conjunto conceitual, metodológico e jurídico que permite compreender e abordar as questões relativas às crianças e aos adolescentes sob a ótica dos direitos humanos, superando o paradigma da situação irregular para instaurar uma nova ordem paradigmática” (SARAIVA, 2006, p. 18).

processo legal pautado pela limitação do poder jurisdicional pelo sistema de garantias, sendo estendido aos adolescentes “todas as garantias que correspondem aos adultos no juízos criminais, segundo as constituições e instrumentos internacionais pertinentes” (SARAIVA, 2006, p. 27). Mantém-se, todavia, a separação dos sistemas de julgamento e a diferenciação das sanções a serem aplicadas. De modo geral, portanto, o Brasil inaugurou transformação paradigmática vivida logo após nos demais países do continente, estabelecendo preceitos norteadores do sistema, conforme pontua Mary Berloff (2015, p. 27), como o princípio da legalidade, mecanismos restaurativos e alternativos, idade mínima de responsabilidade criminal, devido processo legal, consequências legais para os jovens que se declaram criminalmente responsáveis e internação como a última medida.

Certamente, o instrumento de maior ingerência do Estado sob a vida dos adolescentes, agora protegidos pelo ECA, é a medida socioeducativa, isto é, a resposta estatal para o cometimento de ato infracional – o que seria considerado crime, fossem sujeitos adultos. Trata-se de mecanismo de duplo caráter, em que se encontram interligadas intrinsecamente as dimensões punitiva e pedagógica. Se o educar está no nome da sanção, no seu *dever-ser*, o punir está presente na prática, nos efeitos e na aparência que as medidas vão começar a apresentar para a sociedade a partir da vigência do Estatuto.

A ambivalência desta nova categoria jurídica, criada juntamente com a responsabilização penal dos adolescentes, é confusa desde o seu princípio e, ao irradiar-se, continua a causar interpretações tanto em um sentido quanto em outro. Os técnicos responsáveis pela aplicação destas medidas (sejam juízes, promotores, psicólogos, assistentes sociais ou educadores) lidam com um objeto jurídico-educacional “que ao mesmo tempo deve reabilitar infratores e cultivar cidadãos” (FONSECA; SCHUCH, 2009, p. 77). Assim, ao entender o adolescente como um ser passível de *correção social*, se cristalizou um ponto intermediário de intervenção do Estado, *entre piedade e tratamento* como meio de controle social (NICODEMOS, 2006, p. 62-85).

Conforme se vê, portanto, a despeito da importância da promulgação do Estatuto no contexto brasileiro e latino-americano, a legislação não logrou romper com o chamado trinômio pobreza, desvio e delinquência, nas palavras de Liana de Paula (2011, p. 61). O paradigma da Situação Irregular, precedente ao ECA e sustentado na ideia da divisão entre crianças e *menores*, ainda percorre os corredores das Varas da Infância e Juventude e dos locais de execução de medida socioeducativa. Compartilhando da

análise realizada pela autora, ao apostar no poder judiciário como agente promotor de cidadania, ascensão social e garantidor dos direitos humanos, “a doutrina da proteção integral aposta na instituição de caráter mais conservador do Estado Moderno como propagadora de mudanças” (DE PAULA, 2011, p. 61). Esquece, todavia, que o sistema socioeducativo, ao aplicar sanções, se afasta menos do que gostaria do sistema punitivo e, nesse sentido, segundo nos desvenda Foucault, concede ao juiz nada mais do que o poder de sancionar aquilo que já fora muito antes decidido, quando do momento da apreensão do adolescente pela polícia.

Violência policial no cotidiano brasileiro

No Brasil e no mundo, diariamente são propagadas, tanto nos meios tradicionais da mídia quanto nas redes sociais, fatos relacionados à violência⁵ policial. Ou seja, fatos que demonstram o aparato estatal interagindo com os sujeitos desde uma perspectiva autoritária e abusiva frente aos direitos humanos internacional e constitucionalmente consagrados. É a violação, pura e simples, daqueles que virtualmente teriam o dever de proteção. Mas no Brasil, pensar *segurança pública* não é o mesmo que pensar segurança para todos. A Constituição Federal promulgada em 1988 dedica, a partir do seu artigo 144, um capítulo inteiro sobre o funcionamento das forças policiais – as quais, como se em regimes autoritários estivessem, são consideradas, segundo o art. 144, inciso IV, § 6º, forças auxiliares e de reserva do exército (ZAVERRUCHA, 2010, p. 52) – elencando as cinco dimensões em que a instituição é repartida para sua atividade: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícia civil e polícia militar e corpos de bombeiros.

Diante das atribuições que a cada uma dessas estruturas é relegada pelo ordenamento jurídico brasileiro, para o objeto ora em voga, importa focar somente nas polícias militares, na medida em que são elas as responsáveis pelas atividades ostensivas, quer dizer, buscam coibir e prevenir ativi-

⁵ O termo *violência* é aqui utilizado no sentido atribuído por Ricardo Timm de Souza: “Tudo aquilo que entendemos por violência, em todos os níveis, do mais brutal e explícito à violência coercitiva e socialmente sancionada do direito positivo e, inclusive, a violência autoinfligida, repousa no fato exercido de negação de uma alteridade [...] A violência, no sentido aqui proposto, constitui-se na medida em que se exerce, desde um polo de decisão individual ou social, de forma consciente ou em contextos que sugerem inconsciência, atos que negam a condição de outro do outro, ou seja, daquele que não pertence ao polo de decisão” (SOUZA, 2016, p. 100).

dades criminosas, lançando seus agentes à realidade dos bairros, das comunidades, das favelas. É o policial militar quem se apresenta num primeiro momento, inesperadamente ou quando convocado, aos fatos que podem (ou não) decorrer de atividades criminosas.

Por isso é que, ao se falar de polícia militar, está se falando do bloco da instituição policial brasileira, e mesmo de forma mais ampla, do sistema penal como um todo, que incide diretamente sobre a sociedade e especificamente sobre os indivíduos (gestos, ações e movimentos): ora, como uma de suas faces, poder disciplinar por excelência, na medida em que busca docilizar corpos para que se tornem (economicamente) úteis (FOUCAULT, 2009, p. 131-163). Nesse sentido, sua estética (condensada em armaduras e aparatos de forte blinde) contribui para sua função panóptica – enxergar sem ser enxergado – em que os contemporâneos trajados de *robocop* mascaram a identidade do corpo ali inserido. Verdadeiro *efeito de viseira* (DERRIDA, 1994, p. 23).

É incontroverso que uma polícia estruturada de forma militar agirá como se em uma guerra estivesse (e, portanto, usará táticas direcionadas a inimigos), sem deixar de olvidar que os maiores genocídios cometidos até hoje estiveram a cargo de forças policiais ou de forças armadas que cumpriram funções de polícia – a América Latina é um exemplo pulsante (SILVA FILHO, 1996, p. 165-209). No caso do Brasil, a ausência de uma política de transição da ditadura civil-militar para o regime político-democrático também contribuiu para que a estrutura militarizada da polícia se mantivesse intocada e, portanto, envolta em uma continuidade autoritária em que morte e esquecimento (SAFATLE, 2010, p. 238) pautam o cotidiano dos *homini sacri*, ou seja, das vidas matáveis (AGAMBEN, 2002, p. 16). Dirá acertadamente Nilo Batista: “O militar é adestrado para o inimigo, o policial para o cidadão. Na estrutura militar, a obediência integra a legalidade; na policial, a legalidade é condição prévia da obediência. São formações distintas, dirigidas a realidades também distintas” (2013, p. 51).

Segundo pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, só no ano de 2015 registrou-se no Brasil 3.320 mortes decorrentes de intervenções policiais, sendo que no período compreendido entre 2009 e 2015, foram auferidas 17.688 pessoas mortas pelas polícias. Na mesma pesquisa, estimou-se que 70% dos entrevistados consideram que a polícia exagera no uso da violência, havendo o reconhecimento de 63% de que a polícia não possui boas condições de trabalho (FBSP, 2016, p. 06). Não é nenhuma novidade que as más condições da instituição policial (sucateadas

no Brasil principalmente a nível estadual) influência no modo como essa interage com a sociedade.

Ao contrário do que se poderia pensar, nem todas aquelas mortes foram investigadas. Algumas, sequer lembradas. O *esquecimento* (Amarildo vive em poucos...) vem solapando as esperanças de mudanças nas estruturas policiais rigidamente postas desde tempos sombrios que o país passou, reatualizando diariamente, nas localidades mais vulneráveis, a barbárie. Sem transformá-los em números, mas listando-os por ordem temporal, somente após a promulgação da Constituição de 1988 tivemos: Carandiru, em 1992 (111 mortos); Candelária, em 1993 (08 mortos); Vigário Geral, em 1993, (21 mortos); São Paulo, em 2006 (500 mortos); Grande São Paulo, em 2015 (23 mortos); Costa Barros, em 2015 (05 mortos); Londrina, em 2016 (10 mortos); Porto Alegre, em 2016 (04 mortos). Sem contar os recentes casos emblemáticos, como o desaparecimento do pedreiro Amarildo Dias de Souza (2013), morto após ser torturado na Favela da Rocinha, no Rio de Janeiro. Além dele, Cláudia Silva Ferreira (2014), arrastada por um camburão e morta, posteriormente, com um tiro dado pela polícia.

Fatores que são decisivos na compreensão dessa lógica de extermínio são o racismo institucional combinado com uma estrutura punitiva onde a guerra é o elemento fundante (afinal, o Estado não fez cessar a guerra de uns contra outros como se havia pensado (FOUCAULT, 2005, p. 91)). A *guerra às drogas*, verdadeira síntese de racismo, criminalização e polícia, atualmente, pode-se dizer, é o grande motor dessa *máquina de moer gente* chamada *sistema penal*. No Brasil, sabe-se há muito, crianças e adolescentes são alvejados e mortos sem sequer ter tido qualquer contato, para uso próprio ou para comércio, com substâncias ilícitas. Eduardo Ferreira, de 10 anos, assassinado em 2015 durante um confronto entre policiais e traficantes no Complexo do Alemão, é o exemplo dessa desumanização advinda de um progresso (pacificador) que só acumula catástrofe. Embora o quadro de Klee represente o pavor do anjo frente ao vento que sopra do passado⁶, a realidade brasileira estaria também representada pelo quadro de Edvard Munch⁷.

⁶ Em referência à tese IX das teses “Sobre o conceito da história” de Walter Benjamin (BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Tradução Sérgio Paulo Rouanet; prefácio Jeanne Marie Gagnebin. 8. ed., revista. São Paulo: Brasiliense, 2012 – (Obras Escolhidas v. 1, pp. 245-246).

⁷ Em referência ao famoso quadro *O Grito*, de Edvard Munch, em que uma criatura demonstra, com as mãos coladas na face, angústia e desespero.

Assim é que se deve destinar uma visão ampla à questão da militarização da polícia no Brasil, visto que sua prática cotidiana – fruto de diversos fatores passados e não enfrentados e de conjunturas atuais – acaba por impossibilitar a afirmação de direitos, antes possibilitando tão somente a criminalização e a violação massiva e a conta-gotas desses. Ao se tratar de uma parcela da população tão vulnerável como adolescentes, nota-se certos entraves que essa polícia militarizada, acostuada no Brasil a assassinar e torturar para garantir a *segurança* (de uns poucos), acaba impondo na concretização inclusive de legislações vigentes promulgadas já no regime político-democrático.

Estatuto da Criança e do Adolescente e Polícia no Brasil: incompatibilidade intransponível

Nesse sentido, é preciso pontuar que a ideia de ressocializar através do sistema penal não é necessariamente uma novidade do ECA. Na criminologia, tal noção se apresenta como um dos regimes em que, em determinado momento histórico, a *pena* tornou como objetivo declarado. Uma breve história dos *pensamentos criminológicos* deve passar pelas apropriações e reelaborações de termos que o sistema penal se utiliza para justificar sua barbárie. *Ressocializar* é uma delas, entre todos os métodos “re” (reintegrar, readaptar, reinserir) pela qual a clientela desse sistema perverso teve de se submeter.

Não faz muito tempo que uma *onda* – e assim é chamada pelo fato de vir e voltar constantemente, não tendo lugar definido – de ressocialização acossou os sistemas penais do mundo. Terminada a Segunda Guerra Mundial, parte da segunda metade do século XX, nos países centrais, conheceu-se o chamado *welfare state*, onde o Estado, diante de uma *memória* recente de terror, passou a dar assistência direta aos indivíduos. Para os criminalizados e encarcerados da época, o discurso estava centrado na busca pela ressocialização – a ideia de um previdenciarismo penal girava em torno da prosperidade da sociedade, incluindo nela os criminalizados sob cuidado agora de um Estado preocupado tanto com a reforma quanto com o bem-estar deles (GARLAND, 2008, p. 110).

No mesmo período, a partir da segunda metade do século XX, a retórica da reabilitação encontrou lugar cativo na temática da justiça juvenil, não apenas na América Latina, mas nos sistemas de justiça juvenil ao redor de todo o mundo (ZIMRING; LANGER, 2015, p. 389). Diferentemente

da lógica penal, em que o neoliberalismo da década de 70 em diante retoma o ideal *retribucionista* da pena, o sentimento reabilitador continua vivo ao redor do mundo no contexto da justiça juvenil. As razões para a preservação deste ideal não são propriamente a crença completa nos benefícios alcançados com a reabilitação, mas estão muito mais relacionados com o diagnóstico de que o fenômeno da especialização da justiça juvenil ao redor do mundo inquestionavelmente conquistou a garantia de menos adolescentes encarcerados e de menos tempo de reclusão (ZIMRING, 2015, p. 389).

De todo modo, o discurso legal e majoritário da doutrina especializada no tema é de que, a despeito da natureza sancionatória da medida, “a responsabilização do adolescente em conflito com a lei deve atender ao caráter socioeducativo” (COSTA, 2015, p. 19). Legitima-se, portanto, a intervenção estatal na vida do sujeito para que a este sejam concretizados o acesso a certos direitos sociais até então negligenciados, na esperança de que essa *reposição estatal* desencoraje a prática de atos infracionais pelo adolescente. Trata-se, em verdade, da ideia de que o resgate dos direitos constitucionais de primeiro nível (SARAIVA, 2006, p. 50) – como educação, habitação, convivência familiar, cultura, saúde e esporte – não só é possível passados de 12 a 18 anos da vida do sujeito, com é fundado pedir em contrapartida o abandono da prática criminosa pelo adolescente.

Ocorre que, é curioso imaginar como sustentar tal ideologia em que o adolescente precisa *readquirir confiança no Estado* – uma vez que o próprio assume suas falhas com o sujeito até então – quando o primeiro contato entre indivíduo-judiciário se realiza através da polícia. É difícil, portanto, que as ideias contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente possam prosperar enquanto não se enfrentar o mecanismo que realiza o jogo de seleção entre os adolescentes a ser captados: a polícia militar. Aprofundada na ditadura civil-militar, a militarização, calcada nas formas da disciplina e do combate àquele que obstrui o recorrente e recorrido termo *ordem pública*, só reproduz violência, dor e sofrimento quando do contato com indivíduos vulneráveis – vulnerabilidade essa que se dá propriamente em função da idade, mas que resta alargada no Brasil em razão de classe e cor.

Quer dizer: vulnerável pela adolescência, mas mais vulnerável ainda se jovem, pobre e negro. As proteções que o ECA projeta para os adolescentes não impedem que a polícia militar viole massivamente seus direitos no dia-a-dia das favelas, dos bairros pobres, das delegacias e das fundações em que mantidos segregados. Visto como *inimigos*, a eles nenhum direito cabe: visão diária e corriqueira que a polícia militar não cansa de reproduzir e, o pior, de ser

aplaudida por segmentos fascistas de classes mais abastadas, despreocupadas com o destino de uma juventude que há muito experimenta a cilada da cidadania – também conhecida como *ciladania* (BATISTA, 2005, p. 28).

O que foi trazido até então projeta, portanto, um oximoro chamado *ressocialização militarizada*. Como a ressocialização de um adolescente, o qual encontra-se em fase da vida que justifica o reconhecimento especial da própria legislação vigente, pode em alguma medida prosperar através da violência que a militarização opera? No Brasil, como um adolescente pode ter seus direitos consolidados se, para chegar até eles, é obrigatório que seja captado por uma polícia operando em uma lógica de guerra, a exterminar seus inimigos? Por último, é possível que uma legislação como o Estatuto da Criança e do Adolescente consiga operar em seu máximo quando intocadas as garantias e prerrogativas de uma polícia militarizada desde a época da recente ditadura civil-militar? Questões essas que, por certo, se possuem resposta, tais encontram-se no plano da realidade, certamente mais violenta e cruel do que as elucubrações teóricas aqui explanadas.

Considerações finais

A partir do exposto, candente se torna pontuar algumas breves reflexões finais. Na maneira como a justiça juvenil funciona, a sua identificação com o sistema penal torna-se inafastável, ainda que se tenha uma legislação que pretende realizar uma distinção teórico-prática, mascarando o evidente. A reabilitação dos adolescentes, portanto, é mera ferramenta discursiva que está em completo desacordo com a prática da justiça juvenil no Brasil. A despeito de existirem razões legítimas para mantê-la, não se pode deixar de apontar as contradições e barreiras que essa pretensão ressocializativa encontra no momento da sua operacionalização. Uma polícia militarizada é a maior delas.

Atuando com sua engenharia violenta de controle social, a instituição policial no país atua renovando, diariamente, o exército de *corpos dóceis* disponíveis ao sistema econômico e social – afinal, alguns grupos devem submeter-se à disciplina necessária para que se contentem com subempregos. No entanto, essa lógica disciplinar não afasta a verdadeira política de morte estatal instrumentalizada pela polícia militar nas zonas periféricas. Assim, em sendo pressuposto o entrelaçamento dessas duas esferas – legislação reabilitadora e polícia militarizada – para o funcionamento da justiça repressiva a adolescentes, difícil vislumbrar como não haver um campo de disputa entre elas. Seus discursos caminham em direção opostas, porém

devido à necessidade da atuação conjunta no momento da intervenção estatal na vida do adolescente, suas práticas se chocam.

Choque esse inabalável, mesmo que maiores sejam os esforços reformistas tanto no sistema socioeducativo, quanto na polícia historicamente militarizada. Transpor essa lógica significaria estarem dispostas, sociedade e governabilidade estatal, a renunciar uma ou outra dessas estratégias. É por essa razão que uma ressocialização militarizada carrega consigo a impossibilidade de um por vir garantidor dos direitos fundamentais da juventude brasileira, seja ela criminalizada ou não.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

BATISTA, Nilo. Ainda há tempo de salvar as forças armadas da cilada da militarização da segurança pública. In: BATISTA, Vera Malaguti (Org.); Ana Luiza Nobre [et. al]. *Paz Armada*. Coleção Criminologia de Cordel. 1. reimpr. Rio de Janeiro: Revan, 2012, setembro de 2013.

BATISTA, Vera Malaguti. Marx com Foucault: análises acerca de uma programação criminalizante. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 02, n. 04, p. 25-31, julho-dezembro de 2005.

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Tradução Sérgio Paulo Rouanet; prefácio Jeanne Marie Gagnebin. 8. ed. revista. São Paulo: Brasiliense, 2012 – (Obras Escolhidas v. 1).

BERLOFF, Mary; MÁXIMO, Langer. Myths and realities of juvenile justice in latin america. In: MÁXIMO, L.; TANENHAUS D. S.; ZIMRING, F. E. (Org.). *Juvenile Justice in Global Perspective*. New York: New York University Press, 2015. p. 198-248.

CAPPI, Ricardo. Pensando As Respostas Estatais às Conduas Criminalizadas: um estudo empírico dos debates parlamentares sobre a redução da maioria penal (1993-2010). *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v.01, n.01, p. 10-27, 2013.

CASTRO, Françoise. *Foucault par lui même*. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Xkn31sjh4To>>. Acesso em: 19 fev. 2017.

COSTA, Ana Paula Motta. *As garantias processuais e o direito penal juvenil: como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

_____. Os direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e sistema constitucional brasileiro. In: CRAIDY, C. M.; SZUCHMAN, K. (Org.). *Socioeducação: Fundamentos e Práticas*. Porto Alegre: Evangraf, 2015. p. 12-27.

DERRIDA, Jacques. *Espectros de Marx: o estado da dívida, o trabalho do luto e a nova Internacional*. Tradução de Anamaria Skinner. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

FONSECA, Cláudia; SCHUCH, Patrice. *Políticas de proteção à infância: um olhar antropológico*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 2016.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

GARLAND, David. *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

MÉNDEZ, Emilio Garcia. *Infância e Cidadania na América Latina*. São Paulo: HUCITEC, 1998.

NICODEMOS, Carlos. A natureza do sistema de responsabilização do adolescente autor de ato infracional. In: ILANUD (Org.). *Justiça Adolescente e Ato Infracional: Socioeducação e responsabilização*. São Paulo: ILANUD, 2006, p. 62-85.

PAULA, Liana de. *Liberdade assistida: punição e cidadania na cidade de São Paulo*. 2011. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

SAFATLE, Vladimir. Do uso da violência contra o Estado ilegal. In: TELES, Edson; _____(Orgs.). *O que resta da ditadura? – a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

SARAIVA, João Batista Costa. *Compêndio de Direito Penal Juvenil: adolescente e ato infracional*. 3. ed. ampl. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SOUZA, Ricardo Timm de. *Ética como fundamento II: pequeno tratado de ética radical*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2016.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. Da “invasão” da América aos sistemas penais de hoje: o discurso da “inferioridade” latino-americana. In: WOLKMER, Antônio Carlos (org). *Fundamentos de História do Direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996. p.165 a 209.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição Brasileira de 1988. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Orgs.). *O que resta da ditadura?: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

ZIMRING, Franklin E.; LANGER, Máximo. One theme are many? The search for a deep structure in global juvenile justice. In: LANGER, M.; TANENHAUS D. S; ZIMRING, F. E. (Org.). *Juvenile Justice in Global Perspective*. New York: New York University Press, 2015, p. 383-411.

Prisões, fichas e fotos: documentos da polícia de São Paulo sobre elementos banidos do território nacional nos 1970

*Adriana Pacheco Rolim**

O medo foi uma constante no cenário político e social nos sessenta e setenta no Brasil, seja pelo terrorismo de Estado do regime militar, seja pela esquerda e a luta armada. O inimigo interno, a subversão, elementos terroristas e procurados, sequestros, assaltos, desaparecimentos, prisões ilegais, entre outros fatores relacionados ao contexto do período constituíram fatores que influenciaram a atmosfera de instabilidade no tecido social. Os órgãos de repressão e seus agentes a espionar e esquadrihar atividades suspeitas de subversão à ordem, controlavam a saída e a entrada no país de elementos banidos do território nacional através de informativos para circulação interna. A prisão e tortura de uma miríade de indivíduos envolvidos com ações “terroristas” e “subversivas” possibilitou a coleta de informações, que avolumou o banco de dados referentes a opositoristas, contendo um levantamento relativo vigília sobre a movimentação e localização de elementos exilados ou banidos.

Uma verdadeira guerra ideológica e psicológica também foi iniciada no período. As práticas de dominação política ficaram marcadas pela instalação do medo, e o uso do exílio enquanto uma ameaça àqueles que contestavam o regime ficou claro através do slogan ‘Brasil: ame-o ou deixe-o’. Esse sempre foi o papel do exílio desde a antiguidade: punir e servir de exemplo àqueles que não se adequavam às normas impostas (MARQUES; ARTURI, 2014, p. 162).

Nos arquivos referentes ao DOPS (Delegacia de Ordem Política e Social), sob a guarda do Arquivo Público do Estado de São Paulo, encontram-se dossiês do Ministério da Aeronáutica – Gabinete do ministro –, cujo assunto é o “Grupo da Ilha” e do Ministério da Justiça, Departamento

* Mestranda – Unisinos.

da Polícia Federal – Centro de Informações, sobre elementos banidos do território nacional. Estes elementos, exilados políticos, mais precisamente “presos solicitados para troca pelo embaixador suíço” Giovanni Bucher, feito refém pela VPR (Vanguarda Popular Revolucionária), organização clandestina liderada por Carlos Lamarca, no final de 1970 e liberado no início de 1971, e de quarenta elementos banidos em troca do embaixador alemão Ehrenfried Anton Theodor Ludwig von Holleben, sequestrado dia onze de julho de 1970 e libertado dia quatorze do mesmo mês. Entre os anos que ocorreram estes sequestros, dois anos após o decreto do AI-5¹, um razoável número de presos políticos encarava a tortura nos porões do aparelho repressivo.

A repressão se intensificou e se massificou após a edição do Ato institucional nº 5 (AI-5), em 13 de dezembro de 1969, como reação ao início da resistência armada. A partir deste fechamento inédito na história do país, produziu-se a ‘segunda geração’ de exilados brasileiros, mais numerosa, jovem, socialmente mais heterogênea e com destinos mais diversificados (Argentina, Chile, países europeus). Muitos dos integrantes desta segunda geração percorreram vários países de acolhida, conforme foram sendo expulsos de seus primeiros destinos, em razão da multiplicação de ditaduras (Uruguai, Chile, Argentina) no continente durante a década de 1970 (MARQUES; ARTURI, 2014, p. 156).

Os sequestros de embaixadores, inicialmente com o êxito no do embaixador estadunidense, caracterizaram-se como um meio profícuo das organizações clandestinas para libertar aqueles companheiros que sofriam as agruras da prisão. Os canais midiáticos irradiaram as notícias dos sequestros, dando visão e enaltecendo a existência de “grupos terroristas” que agiam dentro das fronteiras nacionais, aterrorizando a população. Segundo o periódico *Folha de S. Paulo*, de 8 de dezembro de 1970, “o embaixador da Suíça no Brasil, sr. Giovanni Enrico Bucher, foi sequestrado pouco antes das 9 horas de ontem, no Rio, por um grupo de terroristas – oito homens e uma mulher”. Os sequestros de autoridades estrangeiras configuraram-se também com algum êxito, uma estratégia para chamar a atenção da sociedade brasileira e da nação internacional, para os abusos da violência empregada contra presos políticos nos locais de detenção, além de negociar presos em troca dos embaixadores sequestrados.

¹ Ato Institucional de nº 5, baixado em 13 de dezembro de 1968, durante o governo do general Costa e Silva, vigorando até dezembro de 1978, possibilitou uma miríade de perseguições e ações arbitrárias.

O sequestro do embaixador suíço foi o mais longo em termos de negociações até se chegar a um consenso, foram libertados de certa forma, na verdade banidos do país para o Chile, setenta pessoas envolvidas de forma direta e indireta com a “subversão” e o “terrorismo”. Quatorze meses separavam o sequestro de Charles Elbrick, embaixador estadunidense, do suíço Bucher e, neste meio tempo o embaixador alemão Von Holleben entrou na lista dos diplomatas que dariam salvo conduto a quarenta presos políticos, entre eles estavam veteranos do sequestro de Elbrick. Entre as ações dos diplomatas estadunidense e do alemão, os órgãos de segurança prendiam e torturavam militantes “caídos”, esquadrinhavam “aparelhos” e estruturavam as informações para lidar com o caso do suíço.

Apesar dos resultados positivos dos sequestros anteriores, no de Bucher “o Governo Médici decidiu mudar de orientação. Desta vez recusou vários nomes da lista original: presos sob acusação ou condenação por homicídio, condenados à prisão perpétua, participantes de sequestros, etc.” (GORENDER, 1987, p. 196), também determinou que os banidos pudessem optar pelo país que desejassem ser asilados, sendo que alguns optaram em continuar no Brasil, retirando-se da lista em questão. As negociações em caráter sigiloso, apesar da imprensa noticiar com certa frequência, arrastaram-se por um período maior que o esperado, gerando discussões dentro do grupo de sequestradores, sobre a demora do governo, as negociações e se o diplomata deveria ou não ser executado. Por fim, após as resoluções, os setenta partiram para o Chile inicialmente e o embaixador Bucher foi libertado, todavia este seria o último sequestro, uma “forma de luta” segundo Gorender (1987, p.196), que se exauriu por conta da soma de alguns fatores e mudanças.

No documento do Centro de Informações, Ministério da Justiça, sobre os elementos banidos, consta uma lista de quarenta nomes do sequestro de Hollenben seguida de fichas, informações e fotografias fotocopiadas dos presos, e outra contendo trinta e oito nomes do sequestro de Bucher, seguidos de fotografias originais, individuais ou em grupo, de pessoas vestidas de frente, lado e de costas e despidas nas posições citadas. São imagens que configuram fotografias de “presos”, pela sua tipologia, e imagens que configuram álbuns fotográficos de família ou de grupos de amigos. Peculiares, por assim dizer, elas são coloridas e em preto e branco, apresentam os presos em situações de confraternização e em posições individuais. Segundo Kossoy:

A fotografia original é, assim, um *objeto-imagem*: um *artefato* no qual se pode detectar em sua estrutura as características técnicas típicas da época em que

foi produzido. Um original fotográfico é uma fonte primária. Já em uma reprodução (que, por definição, pressupõe-se integral), seja ela fotográfica, impressa etc., realizada em períodos posteriores, serão detectadas, obviamente, outras características que diferem, na sua estrutura, do artefato original de época (2003, p. 40).

Os quarenta nomes listados para a troca pelo embaixador alemão apresentam imagens não originais, com aparência de fotocópias do tipo *xerox*, não são nítidas, apresentadas em um conjunto de cinco, uma foto de rosto e mais quatro fotografias, duas de meio corpo, frente e lado, duas de corpo inteiro, frente e lado, seguidas da ficha datiloscópica e da ficha descritiva contendo nome, naturalidade, filiação, idade, data de nascimento, estado civil e profissão. Os banidos eram monitorados da sua partida do Brasil a chegada ao exílio no exterior e durante toda a sua permanência em solo estrangeiro, segundo o documento do Ministério da Aeronáutica, sobre o “Grupo da Ilha”.

Uma circulação relevante de informações sobre as atividades no exílio, situação relativa a saúde pessoal, relações pessoais, divergências ideológicas, possíveis regressos ao país e a articulação política eram devidamente informados aos órgãos de segurança brasileiros por informantes. Aqueles que retornaram clandestinamente no intuito de se rearticularem à luta armada, em sua maioria, pereceram nas mãos da repressão, outros seguiram a vida em países europeus, para onde se deslocaram após os sequentes golpes aos governos nos países da América Latina como Chile, Argentina e Uruguai. O elemento banido estava condicionado a um aviso: não voltar, pois segundo Gaspari, “justificando a regra de entrar nos aparelhos atirando, Medici dizia que matando-se os terroristas, reduzia-se o número de presos e, com isso, o poder de barganha dos que continuavam em atividade” (2002, p. 382). Havia os abalados emocionalmente, desiludidos ou em processo de reavaliação frente a luta contra o regime e, haviam aqueles que firmemente saíram com a intenção de voltar. Porém, os órgãos de segurança conheciam nomes, codinomes, organizações pertencentes entre outras informações importantes sobre os elementos banidos, “a sentença de morte contra os banidos autodocumenta-se. Entre 1971 e 1973 foram capturados dez. Nenhum sobreviveu” (GASPARI, 2002, p. 383).

O primeiro nome a encabeçar a lista dos quarenta presos, mais quatro menores de idade, do sequestro do alemão é o de José Araújo de Nóbrega, seguido de Carlos Minc Baumfeld, José Levecchia, Darcy Rodrigues, Tercina Dias de Oliveira que acompanhava os menores, Dulce de Souza, Carlos Eduardo Fleury, Pedro Lobo de Oliveira e Aderbal Alves Coqueiro,

primeiro banido a ser morto após o retorno ao país no início de 1971, pouco depois da partida para o Chile do grupo dos setenta banidos.

Coqueiro regressou ao Brasil no dia 31 de janeiro de 1971, indo morar em um apartamento no bairro Cosme velho, no Rio de Janeiro, onde foi localizado e morto no dia 6 de fevereiro de 1971. Segundo testemunhas, uma grande área do bairro foi cercada pelos agentes policiais, com o objetivo de evitar sua fuga. A versão oficial divulgada diz que Coqueiro reagiu à prisão, tentou fugir, mas foi abatido pelas costas, no pátio interno do prédio onde morava. Jornais da época noticiaram como sendo mais uma morte em violento tiroteio. Algumas revistas publicaram fotos onde o corpo dele aparece estendido no chão com uma arma próxima à sua mão direita (MIRANDA; TIBÚRCIO, 2008, p. 300).

Jeová Assim Gomes, décimo terceiro nome na lista dos quarenta banidos, foi outra baixa de retorno ao país, era integrante da ALN (Ação Libertadora Nacional) e fora preso em 1969. Foi banido para a Argélia seguindo de lá para Cuba, retornou ao Brasil junto com outros dois banidos, Aderval Alves Coqueiro e Carlos Eduardo Pires Fleury. Em nota oficial consta que morreu ao reagir a prisão quando equipes de segurança se deslocaram de Brasília para o interior de Goiás, atrás de “terroristas” que tentavam articular a guerrilha rural. Carlos Eduardo Pires Fleury foi banido para a Argélia e depois foi para Cuba e, juntamente com Jeová vinculou-se ao “Grupo da Ilha”, retornando ao Brasil em novembro de 1971. Sua morte resultou em um tiroteio com agentes de segurança quando encontrava-se em um carro estacionado, segundo a versão oficial publicada em jornais: “no decorrer da ação, um terrorista morreu, após tentar abandonar o carro durante o tiroteio, enquanto o restante do grupo logrou se evadir. O morto foi identificado como Carlos Eduardo Pires Fleury” (MIRANDA; TIBÚRCIO, 2008, p. 198).

No documento do DOPS supracitado, encontram-se informações sobre a situação dos banidos, ao lado dos nomes de Jeová e Carlos Eduardo foi escrito à mão livre um sinal de “mais” (no caso uma cruz), determinando que já estavam mortos, o documento data de 21 de março de 1972. Contestada a versão, algumas informações levaram a outro veredicto. Carlos Eduardo fora encontrado no banco de trás de um veículo Dodge Dart, de cor verde, placa GB 4495, morto com doze perfurações à bala pelo corpo e seus pulsos tinham marcas de algemas. O veículo estava com as quatro portas abertas e metralhado por todos os lados.

Um acontecimento bastante comum durante a ditadura brasileira é que matava-se o morto mais de uma vez. Sendo o elemento banido um

morto avisado, elaborar versões de tiroteio para o seu retorno clandestino ao país, justifica a sua execução, pois ele está fora da lei, foi banido a partir de decretos oficiais, de nº 66.716 de 15 de junho de 1970 e nº 68.050 de 13 de janeiro de 1971, e aos olhos da população preparada para recebê-los como “terroristas” e “subversivos” são criminosos, autores de sequestros e de outras ações ilegais. Portanto, matá-los somente por retornarem não constituía um cumprimento legal, mas envoltos em ações de combate contra as forças de segurança, isso sim os colocava no retorno das ações terroristas. Mas a repressão tinha outro foco, a opinião internacional já a par da tortura que ocorria nas dependências policiais, a partir das denúncias da comunidade exilada. Era preciso manter a legitimidade do governo dos militares em destaque, não tomando atitudes que lá fora, no exterior, poderiam configurar uma ditadura com abusos de autoridade e de violência.

Os quarenta presos libertados em troca do embaixador alemão, entre os quais estava frei Tito, haviam-se espalhado pela Europa, e a imprensa ganhara uma nova fornada de denúncias de torturas. A primeira delas foi a própria fotografia dos prisioneiros agrupados para o embarque no Rio de Janeiro. Na extremidade direita, presa a uma cadeira, estava Vera Sílvia Magalhães, de 22 anos, a bonita candidata a empregada que encantara o chefe de segurança do embaixador Elbrick. Passara por longas sessões de pau-de-arara, choques elétricos, queimaduras e pancadas. Diante da visão de Vera Sílvia num exemplar do *Le Figaro*, o escritor Josué Montello, conselheiro cultural da embaixada do Brasil em Paris, escreveria em seu diário: “Fujo de encontrar-me com amigos franceses, humilhado, triste” (GASPARI, 2002, p. 296).

Foram setenta o número de presos libertados das prisões e banidos do país em troca do embaixador suíço, no documento do DOPS a lista é de trinta e oito presos. O primeiro nome que encabeça a lista é de Antônio Expedito Carvalho Pereira, militante da VPR em São Paulo e desaparecido político, embora outras versões considerem que tenha morrido no exterior em 1996². Para as informações de Antônio Expedito estão no documento três fotografias originais em que aparece vestido, sendo as posições de frente, corpo inteiro, de lado e de frente meio corpo e, na sequência, outras três de corpo inteiro, uma de frente com roupas de baixo e duas em que está despido, de frente e de costas.

O pressuposto de que ao tirar fotos de corpo inteiro com a pessoa despida seria para documentar que antes da partida para o exílio, o elemen-

² O jornalista Fernando Molica escreveu um livro sobre Antônio Expedito, esclarecendo que ele morreu de câncer em 1996, na Itália onde vivia com o nome de Paulo Antônio Blanco Parra. Miranda e Tibúrcio, *Dos Filhos Deste Solo*, 2008, p. 662.

to banido não apresentava marcas de tortura, esquivando o governo brasileiro de futuras provas em acusações desta natureza no exterior. Os indivíduos quando eram presos, ao chegarem às dependências policiais “a primeira coisa era jogar o sujeito no meio de uma sala, tirar a roupa dele e começar a gritar...”, segundo um tenente torturador³. Isto ocorria como forma de desestabilizar a pessoa, retirando o domínio sobre seu próprio corpo, deixando-a vulnerável, pois, “o medo era o grande auxiliar do interrogatório. Os ingleses, por exemplo, que só se interroga o prisioneiro despedido porque, segundo eles, uma das defesas do homem e da mulher é a roupa, e tirando a roupa, fica-se muito agoniado, num estado de depressão muito grande” (MAGALHÃES, 1997, p. 5). O indivíduo abstraído de suas vestimentas, provavelmente os últimos pertences que ficam com ele a partir da prisão, no caso dos banidos, além da prova da ausência de tortura, apresenta-se de maneira dominadora de desmoralização, uma última vez, para amedrontar o preso, ou seja, uma mostra de poder, um aviso para não retornar ao país.

Para Foucault o preso é um inimigo social, segundo o autor:

É um inimigo da sociedade, esta não tem precisamente o direito de matá-lo, porque, a partir do momento em que se apodera do criminoso e a batalha acaba, de certo modo ela está diante de um inimigo prisioneiro, e seria tão bárbaro para a sociedade matar um inimigo que ela já venceu quanto um guerreiro matar seu prisioneiro ou um adulto matar uma criança: a sociedade que mata o criminoso por ela julgado seria como um adulto que matasse uma criança (2015, p. 58).

Pensando na metodologia repressiva empregada em relação aos presos políticos, podemos perceber que os órgãos de segurança não se sentiam bem em liberar seus subjugados. O banimento não os contentaria, pois para eles seria como deixá-los livres para viver em sociedade, mesmo que fora do país, sem cumprir a pena que lhes foi comutada. Tanto é que, a comunidade de exilados foi intensamente vigiada por informantes dos órgãos de segurança e quando do golpe no Chile, por exemplo, policiais e agentes brasileiros aliaram-se aos golpistas chilenos para eliminá-los. Muito embora, a aparência dos fatos leve a crer que a polícia política não se importava em matar seus prisioneiros, ou seu inimigo prisioneiro, é fato que os manteve presos por bastante tempo e, mesmo após exaurir o conteúdo interessan-

³ O tenente em questão é Marcelo Paixão de Araújo em entrevista a revista Veja, em 9 de dezembro de 1996. Elio Gaspari, 2002, p. 182-183.

te dos interrogatórios, os presos permaneciam para outros fins. Percebe-se que, matar oponentes tratou-se de uma forma que fugiu ao controle e destinou-se principalmente aqueles procurados mais temidos, porém não podemos deixar de pensar que entre 1968 e 1975, mais ou menos, matar “terroristas” ou elementos procurados por “subversão”, evidenciou-se como uma prática constante.

Retornando à questão da documentação do DOPS, após a listagem dos trinta e oito nomes, segue-se uma sequência de fotografias originais, estas apresentam imagens de dois ou três indivíduos e em grupos de quatro ou mais, no caso um conjunto de várias imagens. Com roupas de presos ou em trajes comuns, o cenário é de uma sala ou salão, contendo decoração natalina e grades nas janelas, sem mobiliário ou outras referências. Nas duas primeiras fotografias afere-se um grupo de dez a onze integrantes, respectivamente, a primeira apresenta o grupo com trajes usuais, informais e formais, lá estão Nelson Gilberto Gatto, Manoel Dias do Nascimento, Antônio Expedito Carvalho Pereira, Jovelina Sonedo do Nascimento, Rubens Hirshel Bergel, Antônio Ubaldo Pereira, em pé e, agachados na frente, Frei Tito de Alencar, Aristenes Nogueira de Almeida, Washington Alves da Silva e Delci Fenstenseifer. Dos nomes supracitados um está morto, Frei Tito de Alencar e, outro está desaparecido, Antônio Expedito.

Na segunda fotografia, está um grupo de onze pessoas, entre eles, Jairo José de Carvalho, Edmur Péricles de Carvalho, Takao Amano, Daniel José de Carvalho e Joel José de Carvalho, entre outros. Destes somente Jairo e Takao sobreviveram à ditadura. O elenco desta fotografia está vestindo calças cinza padrão, quatro vestem camisas brancas e os demais camisas de padrões variados. A posição é a mesma da anterior, seis estão em pé e cinco agachados em frente. Na sequência encontra-se outra fotografia onde o grupo se apresenta vestido de maneira uniforme, casaco e calças compridas cinza, camisa branca e sapato pretos. Eles estão de pé um pouco descontraídos, parecem conversar, nas mãos carregam uma xícara pequena com pires, intuindo que estavam tomando um café, há grades na janela atrás deles, tudo ornado com enfeites natalinos. Nesta fotografia aparecem novamente Jairo José de Carvalho, Daniel José de Carvalho e Edmur Péricles de Carvalho, entre outros. O documento não explicita o nome ou a localização de onde foram tiradas estas fotografias, as grades nas janelas nos sugerem um ambiente para pessoas em reclusão, há falta de mobiliário no que parece uma sequência de fotografias informais. Nas fotografias individuais de corpo inteiro, meio corpo e despidos, o ambiente parece ser no

mesmo local das outras, em algumas podemos averiguar uma pia de cozinha no canto e acima uma prateleira com um filtro de água, sugerindo parte de uma cozinha. O piso é do tipo *parquet*, as paredes são claras e estão gastas e sujas.

As fotografias que se seguem, ao todo dezessete, são compostas de grupos de três pessoas, são nove coloridas onde na maioria são de homens, apenas uma mulher os acompanha em duas delas. O restante, oito, são em preto e branco sendo que três são de mulheres, normalmente em dupla, com crianças de colo e pequenas ou só das mulheres e uma com duas mulheres com crianças e três homens. As mulheres que aparecem nas imagens são: Encarnacion Lopes Peres, Denise Peres Crispin, Eva Tereza Skasufka Bergel, Jovelina Tonello (no documento está Sonedo) do Nascimento e Maria de Lurdes Rego Mello. Denise e Eva Tereza aparecem nas fotografias com crianças no colo e mais uma criança pequena. Também aparecem em outra imagem com três homens agachados em frente, elas com uma criança no colo cada uma e os homens são Armando Augusto Vargas Dias, Roque Aparecido da Silva e Manoel Cyrillo.

O elemento preso posto em uma suposta liberdade, já que o exílio muitas vezes não é arbitrário e sim a única saída do suplício da detenção, via-se impelido, ainda, em reunir sua família, visto que a militância era partilhada por marido e mulher e envolvia os filhos e até outros familiares. Mães embarcaram com seus filhos, houve aquelas em que os filhos foram antes, em outra leva de exilados, guardados por um adulto que se responsabilizava por eles, é o caso de Jovelina Tonello do Nascimento, cujo filho pequeno esteve preso com os pais tendo assistido as sessões de tortura pelo qual ambos eram submetidos. Este foi banido na troca pelo embaixador alemão, em companhia de Tercina Dias de Oliveira, juntamente com outras três crianças. Percebe-se que o banimento não atingiu apenas integrantes de grupos subversivos, mas com eles foram atingidas pessoas que faziam parte do universo familiar. A repressão tratou de todos, no caso dos filhos, ela estava empurrando para fora do país uma futura geração que pudesse se articular nas bases de seus pais e reviver a luta de forma mais elaborada, pensando que a “distância física imposta pela migração forçada impediria, em tese, que qualquer ação de oposição afetasse a vida política do país de origem do exilado” (MARQUES; ARTURI, 2014, p. 165).

Os homens em grupos de dois, três ou quatro ilustram a sequência de imagens, são fotografias que apresentam um posicionamento informal, aludem a uma reunião entre amigos que se encontram ou reencontram. Todos

estão vestidos com roupas usuais, de terno e com o uniforme cinza, estão de pé um ao lado do outro e por vezes abraçados em três. Não é possível precisar aqui qual o critério utilizado para a composição dos grupos nas fotografias, por certo uma busca mais concisa poderá responder a esta questão. A produção deste constructo de informações e de imagens revela o grau de preocupação por parte dos órgãos de informação em documentar e catalogar a situação dos banidos antes da partida para o exílio, a fim de que depois também possam acrescentar outras informações e legitimar as ações que incorreram contra aqueles que retornaram clandestinos ao país.

Ao longo da ditadura civil-militar a produção e difusão de informação e contrainformação foi deveras profícua. Um contingente extenso de agentes legais e ilegais, contratados e voluntários possibilitou esquadriñar os grupos de esquerda clandestinos e seus integrantes. A logística utilizada para tanto, além dos agentes de campo, foi a tortura de militantes presos e a rede de “aparelhos” e “pontos” que os uniam através das ações que eram realizadas por uma ou mais sigla proscrita. Nos documentos do Dops relativos a elementos banidos em troca de embaixadores sequestrados, a constante é a vigília destes indivíduos, sua movimentação em solo estrangeiro e suas vidas pessoais. Nos documentos supracitados percebemos, principalmente onde constam as fotografias originais dos trinta e oito banidos em troca de Bucher, que há um padrão diverso daquele que se refere a simples identificação do preso. São imagens que oferecem uma leitura adversa daquela proposta de identificação, pelo seu conteúdo e exposição, pois apesar da fotografia ser um meio de conhecimento do passado, ela “não reúne em seu conteúdo o conhecimento definitivo dele” (KOSSOY, 2003, p.107). As suposições podem ser muitas, diversas e mensuráveis, porém aqui compartilhamos do ideário de que são uma fonte que pode desvelar a teia que envolve as metodologias de repressão ao inimigo interno empregadas pelos órgãos de segurança e informação, metodologias que vão muito além do combate ao “terrorismo” e à “subversão”.

Referências

BRASIL. Ministério da Aeronáutica-Gabinete do Ministro – CISA. *Informação n° 0110*. 21 mar.1972. Confidencial. 23 folhas. Dossiê n° OS 1035. Arquivo Público do Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil. Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SPAPESPDEOPSOS001035.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal – Centro de Informações. *Elementos Banidos do Território Nacional*. 06 de nov. 1970/ 1971. Confidencial. 180 folhas. Dossiê n° OS 1035. Arquivo Público do Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil. Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SPAPESP_DEOPSOS001035.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2017.

BRASIL. *Decreto n° 66716, de 15 de junho de 1970*. Dispõe sobre o banimento do Território Nacional de Aderval Alves Coqueiro e outros. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-66716-15-junho-1970-408384-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 24 fev. 2017.

BRASIL. *Decreto n° 68.050, de 13 de janeiro de 1971*. Dispõe sobre o banimento do Território Nacional de Afonso Junqueira de Alvarenga e outros. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-68050-13-janeiro-1971-409937-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 fev. 2017.

FOUCAULT, Michel. *A Sociedade Punitiva*. 1° edição. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2015.

GASPARI, Elio. *A Ditadura Escancarada*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2002.

GORENDER, Jacob. *Combate nas Trevas*. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 1987.

KOSSOY, Boris. *Fotografia e História*. 2. ed. São Paulo: Editora Ateliê Editorial, 2003.

MAGALHÃES, Marionilde D. P. de. A lógica da suspeição: sobre aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 17, n°34, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881997000200011. Acesso em: 17 abr. 2017.

MARQUES, Teresa C. S.; ARTURI, Carlos S. O exílio enquanto um mecanismo de exclusão política durante o regime militar no Brasil. In: GALLO, Carlos Artur; RUBERT, Silvania (orgs.). *Entre a História e o Esquecimento*. Porto Alegre: Editora Deriva, 2014, p.155-169.

MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. *Dos Filhos deste Solo*. 2. ed. São Paulo: Editor Perseu Abramo e Boitempo, 2008.

_____. O Embaixador da Suíça é Sequestrado no Rio. *Folha de S. Paulo*, 08 dez. 1970. Disponível em: <http://acervo.folha.uol.com.br/fsp/1970/12/08/2/>. Acesso em: 10 abr. 2017.

Das religiosidades nas prisões e suas manifestações: mapeando o campo religioso prisional brasileiro

*Gilnei Copini**

Introdução

Os estudos e as análises acerca das prisões e instituições penais têm como ponto de partida meados dos anos 60, principalmente a partir de grupos urbanos marginalizados, o que vai ao encontro das teorias subculturais. Como referenciais para respectivos estudos e análises têm-se algumas obras tidas como essenciais para o entendimento da temática.

A primeira obra de relevância é *Outsiders*, livro de Howard Becker, que foi publicado em 1963. Becker desenvolve na obra uma análise que versa sobre o comportamento desviante, estabelece uma ideia do que se trata o desvio, como uma abordagem produzida por distintos grupos em diferentes espaços e tempos em suas interações.

Outra obra de muita importância para o tema é o estudo realizado por Goffman, *Manicômios, prisões e conventos*, com publicação em 1961. O autor possui um referencial teórico que é muito importante para a compreensão da instituição penal como uma instituição, que, dentre uma de suas funções, é a mortificação do eu, tendo em vista seu caráter hermético e formalmente administrado por técnicos, com a restrição de liberdade dos apenados o ponto principal. Goffman, nesse sentido, introduz a concepção que o apenado – ou internado, a depender da instituição total que estará sendo o lócus de análise – sofre a partir da influência reorganizadora que passa a desenvolver a sua adaptação que pode ocorrer através dos “ajustamentos primários”, na hipótese em que “contribui” ou “aceita” os dispositivos institucionais que lhe são postos, ou, de outra forma, por via dos “ajustamentos secundários”, momento em que mecanismos ilícitos, inclusive, são usados para ser realizada a adaptação pressuposta.

*Graduando em Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Concomitantemente às supracitadas, a obra de autoria de Michel Foucault, que traz estudos sobre poder e vigilância sobre os corpos internos, tendo como centro a análise de algumas instituições disciplinadoras. *Vigiar e Punir* é a obra que coloca a prisão como objeto de estudo central, uma vez que propõe uma revisão de toda a formação histórica das prisões.

Foucault enxerga a prisão, nesta perspectiva, como sendo um local que conflui diversos mecanismos de controle que são estruturados e ligados com a finalidade de “reeducar” ou docilizar, nas palavras de Foucault, os corpos dos detentos, físico e psicologicamente, almejando sua punição, embora, em tese, fala-se em ressocialização. Como o próprio Foucault (1987) aborda, a disciplina produz e determina corpos submissos, por isso dóceis, por via de consequência aumenta as forças do corpo (em um sentido econômico de utilidade, isto é, com um teor utilitarista) e, por outro lado, mitiga as forças no sentido social e político de obediência.

A abordagem de Foucault e Goffman podem ser compreendidas, no que diz respeito às instituições totais – especificamente a penitenciária –, enquanto campo, no sentido caracterizado por Bourdieu (2002), em que se denota um local, com espaços frequentado por atores sociais distintos, concretizando territorialidades específicas, as quais podem ser compreendidas como espaços produzidos a partir de processos de territorialização (2007) – conceito trazido da Geografia Humana, promovendo o diálogo entre os aspectos geográficos, antropológicos e sociojurídicos –, que apresentam demarcações mais definitivas ou contingenciais, a depender a correlação de forças, ou relações de poderes, conforme Foucault (1987), em constantes processos de antagonismos e confluências.

No cenário brasileiro, por sua vez, a crítica ao sistema penitenciário tem como ponto inicial a década de 70, em um contexto de autoritarismo, após o golpe de 64, com a instauração da Ditadura Civil-Militar, as penitenciárias passaram a ganhar um novo público, que não é mais resignado às classes sociais mais vulneráveis e periféricas, com seus perfis normalmente associados à cor negra e de origem humilde. Há, neste momento, prisões efetuadas contra o público pertencente à classe média, normalmente pertencentes às alas de resistência à Ditadura, caracterizando-se um público de presos políticos (GUSMÃO, 2011, p. 29).

A presença de grupos religiosos dentro das instituições penitenciárias, no Brasil, passou a ser mais destacada nos estudos e pesquisas acadêmicas da última década, ganhando um enfoque que até então pouco lhe era dado. No entanto, a primeira pesquisa realizada no Brasil sobre a questão religio-

sa nas instituições penais foi no final da década de 70, na qual Oliveira (1978) buscou um diagnóstico da presença de grupos religiosos em dez penitenciárias subordinadas ao controle da Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo e algumas do Rio de Janeiro.

A referida análise oferece alguns dados que validam a ideia de que a atuação de grupos religiosos nas penitenciárias brasileiras são anteriores à promulgação da LEP, via de consequência da regulamentação das atividades religiosas na penitenciária que data do início desta década. Nesse sentido, pode ser compreendida a atuação de grupos religiosos no campo prisional como uma constante, sendo que a verificação de alguns grupos é predominante nestas esferas, caracterizando-se por simbolismos, narrativas, práticas e significações peculiares, as quais serão trabalhadas adiante.

Semelhanças, dissidências e predominâncias de grupos católicos e evangélicos

Inicialmente, os estudos acadêmicos e empíricos acerca das religiosidades nas prisões datam do final da década de 70, em meio ao período do Regime Militar. Em trabalho realizado, Oliveira (1978, p. 109), apresentando-nos dados para o Estado São Paulo, no qual havia em um presídio confissões evangélicas, católicas, espíritas, da Assembleia de Deus, umbandas e budistas; em outra penitenciária, por sua vez, havia evangélicos (Batista), católicos, Assembleia de Deus e espíritas; outros dois constavam evangélicos, católicos e espíritas; enquanto em outros três tinham a evangélica e a católica; um somente a evangélica e outros dois somente a católica.

A presença de grupos evangélicos – naquele período a presença de evangélicos pode ser compreendida como evangélicos de matriz pentecostal, uma vez que os grupos neopentecostais passam a ter maior presença a partir dos anos 80 –, bem como de correntes católicas pode ser explicada em relação a estes pelas atuações de comissões e pastorais de caráter assistencial da Igreja Católica, enquanto em relação àqueles se dá pelos critérios de busca de fiéis das igrejas evangélicas, as quais buscam atuar principalmente em locais de maior vulnerabilidade, sendo as penitenciárias locais que se caracterizam por abrigar populações em estado de ampla vulnerabilidade não somente social como também afetiva e emocional.

E essa verificação é corroborada pelos dados apresentados por Oliveira (1978), em razão da presença majoritária da Igreja Assembleia de Deus nas penitenciárias paulistas no período mencionado, em contraposi-

ção à falta de manifestações neopentecostais que passaram a prevalecer a partir da última década do século passado.

A maior presença a partir do fim dos anos 90 se dá muito em razão da massificação das correntes neopentecostais que foram impulsionadas pela utilização de mecanismos de alcance de fiéis, principalmente a utilização de meios de comunicação de massa, descentralização das igrejas para as periferias dos centros urbanos, narrativas permeadas pela mágica e pautada nas moralidades das famílias.

Mafra (2009, p. 30) faz a análise cruzada na perspectiva socioeconômica e geográfica dos seus fiéis entre a presença das duas principais matrizes religiosas atuais, constatando-se uma presença mais acentuada dos católicos, nos bairros centrais ou naqueles que possuem maior nível de renda e escolaridade, enquanto os pentecostais, em contraposição, estão em maiores índices, sem exceção, nas periferias urbanas e locais de maior vulnerabilidade social e econômica. A tese levantada por Mafra (2009) é em certa medida referendada por Lobo (2005), por exemplo, ao citar que os espaços prisionais por serem caracterizados pela superlotação carcerária, difíceis condições físicas e humanas de sobrevivência, exposição frequente à internalização de retóricas que atribuam magia e prosperidade na ressignificação das condutas e falas, além do amplo enraizamento que essas instituições religiosas fixaram nas prisões são fortes mecanismos de processos de conversão religiosa e aquisição de fiéis.

O exemplo disso pode ser citado o exemplo da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), que tem como fundador principal o Pastor Edir Macedo, também um dos proprietários da Rede Record de Comunicação. Conforme Mariano (2004, p. 123-124), o neopentecostalismo tem os anos 70 como o seu ponto inicial, possuindo características que o distingue das outras duas correntes pentecostais anteriores, bem como possui, geograficamente, o Rio de Janeiro como seu lócus de predominância, pautando-se, no plano teológico, pela guerra espiritual contra o Diabo e seus representantes na terra, por pregar a Teologia da Prosperidade, difusora da crença de que o cristão deve ser próspero, saudável, feliz e vitorioso em seus empreendimentos terrenos, e por rejeitar usos e costumes de santidade pentecostais, tradicionais símbolos de conversão e pertencimento ao pentecostalismo.

Oro (2001, p. 73) classifica a matriz neopentecostal como a terceira geração dos pentecostais no campo brasileiro, com características que as diferenciam dos pentecostais tradicionais, que são os aspectos peculiares

do denominada neopentecostalismo que projetaram o seu efeito dentro das penitenciárias, tendo em vista que, para além das narrativas a práticas que podem ser compreendidas como de alcance universal, há também as que são direcionadas a públicos específicos, sendo, como referido anteriormente, os que estão em situação de vulnerabilidade.

Scheliga (1999, p. 59), em pesquisa realizada na Prisão Provisória de Curitiba e na Penitenciária Central do Estado, ambas localizadas no Paraná, encontrou cinco grupos evangélicos – Adventista, IURD, Deus é Amor, Assembleia de Deus, Congregação Cristã do Brasil e Internacional da Graça de Deus –, dois católicos – Pastoral Carcerária Católica e Renovação Carismática Católica – e a Federação Espírita. Porém, não oficialmente, uma vez que não possuem cadastro para a realização de cultos nas penitenciárias, podem ser encontrados outros grupos religiosos nestes locais, por exemplo, membros da Igreja do Evangelho Quadrangular, da Igreja Adventista da Promessa, do candomblé e também Testemunhas de Jeová.

Por isso, verifica-se que, embora as religiões de matriz neopentecostal sejam predominantes em âmbito prisional, outras matrizes são verificadas em tal esfera, conforme Scheliga (2000, p. 148-149), como grupos católicos, espíritas kardecistas, candomblés e umbandas, ressaltando-se esses grupos finais como secundários para muitos presos, enquanto os pentecostais frequentavam apenas seus grupos e não os outros, fato diferenciador nesse ambiente.

Scheliga (1999, p. 02) esboça alguns pilares essenciais dos neopentecostais, que encontraram na imprensa falada e escrita um dos seus principais aliados para a disseminação do seu discurso. Pode ser dito que os canais de comunicação são os principais vetores do proselitismo do grupo religioso, tratando-se não somente de uma simples mudança, ou conversão religiosa, mas sim uma espécie de ruptura orientada por novas ações e discursos. É a partir dos canais de comunicação que ocorre uma reelaboração do liame entre a vida social e a prática religiosa dos fiéis, isso porque nas hipóteses em que os fiéis não podem encontrar a evangelização *in loco*, ocorre um processo de evangelização por via satélite, o que Scheliga denomina de “tele evangelização”.

Entretanto, a participação pessoal no processo de evangelização era imprescindível, razão pela qual os fiéis deveriam se fazer presentes nos locais de culto, conseqüentemente, os líderes e grupos religiosos passaram a frequentar os presídios, de forma que facilitasse a relação com os seguidores religiosos. Deve ser ressaltado, por outro lado, que o predomínio dos

pentecostais nas prisões não elimina a presença de outros grupos, como católicos e espíritas, ainda que estes em menor número, sendo, também, muitas vezes as administrações penitenciárias realizadas através do método APAC¹, o que as diferencia das penitenciárias comuns.

Nessa linha, Vargas (2005b, p. 23), em levantamento realizado na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, encontrou, no período de 2004, um número de onze grupos religiosos, quais sejam: nove grupos de evangélicos de diferentes denominações – seis grupos batistas, dois grupos da Assembleia de Deus, um grupo da Igreja Universal do Reino de Deus –, dois grupos católicos – a Pastoral Carcerária e a Oficina de Oração Católica –, outro grupo não religioso denominado Narcóticos Anônimos (NA), que é considerado pela instituição como grupo religioso porque também presta ajuda às internas. Ainda, Conforme Vargas (2005, p. 31), a assistência religiosa na PFDF teve como início oficial no ano de 2003, por meio do protagonismo da à época esposa do governador daquele Estado, a partir de papéis exercidos por grupos católicos.

Dias (2005, p. 45-46), que trabalhou com os apenados das Penitenciárias de São Vicente e do Estado, no período entre 2003 e 2004, encontrou a presença no primeiro apenas da Assembleia de Deus, enquanto no outro houve a presença de pluralidades de presos pertencentes às igrejas Deus é Amor, Universal do Reino de Deus, Missão Evangélica Mensagem de Cristo, Nazareno, Adventista do Sétimo Dia e Testemunhas de Jeová.

No mesmo período, Bicca (2005, p. 17), pesquisou o Grupo Estrela do Cárcere, grupo religioso vinculado à Igreja Assembleia de Deus, presente na Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ), no Rio Grande do Sul. Há, neste grupo, uma característica especial que deve ser mencionada, o grupo foi formado a partir de apenados da própria PEJ vinculados à Assembleia de Deus, expandindo-se posteriormente para abrigar novos “irmãos”.

Em paralelo, Rodrigues (2005, p. 14-15) realizou campo na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, localizada no município de Porto Alegre, durante o período de 2002, constatando a presença de grupos religiosos

¹ O método APAC é caracterizado pelos princípios dos Cursilhos de Cristandade transposto para as prisões. De acordo com Camargo (1984), os referidos cursilhos vingaram a partir de movimento católico de renovação espiritual dirigido por Dom Juan Hervás, bispo da Ilha de Palma de Malhorca em Espanha, e chegaram no Brasil em 1962. A primeira experiência brasileira do método APAC foi realizada na cadeia de Humaitá, em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, em junho de 1974, através de um projeto encabeçado pelo advogado Mario Ottoboni.

diversificados, que encerravam pentecostais, católicos, espíritas e um grupo não oficial de afro-brasileiras. Além disso, constatou uma devoção popular não institucionalizada que constituía aquilo que denominou “lenda da Madre Pelletier”, além de práticas de ocultismo, tarô, com uma significativa profusão de histórias marcadas pelo misticismo.

Em outro estudo realizado, Lopes (2005, p. 65-70) analisou as manifestações religiosas constatadas em dois presídios femininos da capital de São Paulo, no período de 2003, tendo como escopo as apenas afrodescendentes, sendo os lócus o Presídio Feminino de Tatuapé – o qual possuía um amplo predomínio evangélico, com a atuação de grupos da Universal do Reino de Deus, Pentecostal o Brasil para Cristo, Deus é Amor; Comunidade da Graça, Adoração ao Deus Vivo, Pastoral Carcerária Católica, Casas André Luiz Espírita, Testemunhas de Jeová, Renascer em Cristo, Convenção Batista de São Paulo, Congregação Cristã do Brasil. Da mesma forma, na Penitenciária Feminina da Capital, em que verificou os seguintes grupos religiosos naquela penitenciária: Adventista do Sétimo Dia, Assembleia de Deus, Batista, Católica – Pastoral Carcerária, Comunidade da Graça, Congregação Cristã do Brasil, Deus é Amor, Espírita, Renascer em Cristo e Universal do Reino de Deus.

Em análise realizada entre o período de 2002 a 2005, Quiroga (2005, p. 16-19) verificou a atuação dos grupos religiosos nos Complexos Penitenciários de Bangu e de Frei Caneca – os dois maiores complexos localizados no Rio de Janeiro –, ocorrendo um crescimento de 42 para 52 o número de instituições religiosas presente no Complexo Frei Caneca no período supracitado, enquanto que no Complexo Penitenciário de Bangu ocorreu um salto de 68 para 73 no mesmo curso de tempo.

Dentro desse contexto, Quiroga menciona o número de agentes religiosos atuando nos complexos, perfectibilizando um número de 152 agentes da Igreja Universal do Reino de Deus (23%), 132 agentes missionários da Igreja Batista (20%), 126 de entidades e pastorais católicas (19%), 120 vinculados a grupos da Assembleia de Deus (18%), 52 religiosos ligados a entidades espíritas, além de um percentual restante de 12% pertencentes a outras manifestações religiosas não especificadas.

No paralelo realizado pelas pesquisadoras no Rio de Janeiro é assimilado que houve uma crescente das entidades e pastorais católicas até o início deste século, muito em razão da assistência religiosas prestada pela Pastoral Penal desde 1978 nos presídios fluminenses, preponderantemente em 10 (dez) presídios, com a participação de 60 (sessenta) agentes religio-

materializadas em leigos, freiras e sacerdotes. O aumento da população carcerária também gerou por ricochete a demanda por assistência religiosa, culminando com a assistência na totalidade dos presídios no ano de 2002, com aproximadamente um número de 150 (cento e cinquenta) agentes religiosos em trabalho. É importante salientar, também, que a política exercida pelos católicos não tinha como fim a conversão religiosa dos apenados, algo que não pode ser dito em relação aos pentecostais, os quais passaram a ter preponderância a partir do início desse período dos anos 2000 (LOBO, 2005, p. 22-29).

Já no começo da segunda década do século corrente, Kronbauer (2010), durante o lapso temporal de 2008 a 2009, trabalhou os apenados religiosos presentes no Presídio Central de Porto Alegre e na Penitenciária Estadual do Jacuí. Embora não tenha sistematizado o número de grupos protagonistas, pode ser coletado que no PCPA o aparecimento de evangélicos no presídio remete aos anos 90.

Enquanto na PEJ, conforme Bicca (2005) já havia apresentado em trabalho anterior, os apenados religiosos concentravam-se principalmente no grupo Estrela do Cárcere, no PCPA não há essa unificação e materialização em um coletivo específico, sendo de caráter mais pulverizado a presença de religiosos. Ainda, quanto à PEJ, Kronbauer (2010, pág. 46-48) salienta que, além do Estrela do Cárcere, há outro grupo massivo que foi formado nesta penitenciária, a partir de uma diáspora que ocorreu no ano 2007 dentro do grupo Estrela do Cárcere, surgindo um novo grupo vinculado à Igreja Ministério da Restauração, que não possui uma denominação específica como o Estrela do Cárcere.

Embora o autor não aborde, tanto no PCPA quanto na PEJ a presença de outras matrizes religiosas também são encontradas, ainda que em menor número, uma vez que nestas penitenciárias há um leve domínio de grupos de pentecostais atuantes no processo de conversão de presos.

Gusmão (2011, p. 109) tratou como objeto da pesquisa, para a tese de doutorado em Antropologia Social, as trajetórias e experiências dos apenados em processo de conversão no Complexo Penitenciário do Serratão, localizado em Campina Grande, interior do Estado da Paraíba. Durante o período de setembro de 2007 a março de 2008, pautando-se majoritariamente em relação aos pentecostais, embora ressalve que a presença de católicos é corrente, inclusive com assessoramento da Pastoral Carcerária de Campina Grande que realiza visitas, além de mencionar a presença de cultos afro-brasileiros, espíritas, orientais, esotéricos, entre outros no local. Há,

no complexo penitenciário, duas capelas para a realização de cultos, uma em cada andar da penitenciária, sendo a localizada no andar inferior apenas para cultos católicos.

Há, de acordo com Gusmão (2011, p. 113-114), um aproximado de 100 evangélicos nas duas penitenciárias que compõem o Complexo Penitenciário do Serrotão, sendo distribuídos em torno de 80 na Regional, sendo que 40 estão locados na parte superior, enquanto os outros 40 estão na parte inferior da penitenciária além de 20 que estão na denominada Padrão Regional (antiga Máxima).

Oliveira (2012, p. 19), na pesquisa realizada no Presídio de Alcaçuz, no Rio Grande do Norte, durante o ano 2011, trabalhou os apenados evangélicos, os quais estavam distribuídos nas Igrejas Assembleia de Deus e na Quadrangular, as duas únicas correntes religiosas presentes no denominado “novo caldeirão do diabo” como é conhecido o referido presídio.

Contrariamente aos outros presídios e penitenciárias que foram campo de pesquisa para outros trabalhos, conforme já tratado anteriormente, a administração do Presídio de Alcaçuz não possui controle o número de religiosos que lá estão, nem mesmo o número de evangelizadores cadastrados, tampouco celas específicas destinadas à locação de apenados religiosos (OLIVEIRA, 2012, p. 67-68).

Outra observação acerca do trabalho de Oliveira (2012) diz respeito à inexistência de dados na abordagem de outras religiões dentro do Presídio de Alcaçuz, não podendo ser afirmado taxativamente que não há essas manifestações, até porque o sistema de controle e autorização do exercício de assistência religiosa nesse local é completamente deficitário conforme foi visto. As duas congregações lá atuantes prestam seus serviços de assistência religiosa aos presos durante alguns dias de semana, especificamente segundas, terças, quintas e sextas.

Presídio Central de Porto Alegre: pluralismos em meio à predominância neopentecostal

Esse mapeamento que esbocei sobre as religiões que se manifestam nos estabelecimentos penais na esfera nacional, realizado a partir dos trabalhos acadêmicos que tiveram como objeto de uma forma ou outra as diversas religiosidades que podem ser encontradas nestes locais, dá uma base teórica e empírica para podermos verificar as semelhanças e distinções

que esse fato social² é materializado na Cadeia Pública de Porto Alegre (antigo Presídio Central de Porto Alegre).

Isso porque, posso afirmar que no meu campo de pesquisa, de acordo com as informações que foram passadas pela Direção, atualmente há a atuação de 15 (quinze) grupos religiosos, sendo que destes os principais – no sentido de fiéis, ações realizadas com a comunidade de presos e familiares, atuação prática nos pavilhões e galerias, bem como a presença de grupos específicos em galerias designadas para si somente – são os seguintes: Igreja Universal do Reino de Deus, Igreja da Graça Divina e Igreja Ministério da Restauração.

Há que se ressaltar, também, que é inegável que a IURD é a principal dentre as três citadas, realizando assistência diária e constante, confraternizações com os presos e suas famílias, ações de assessoramento econômico e social, além do forte discurso mágico que é enunciado nas narrativas dos pastores, promovendo o que denomino um *habitus* universal³ nos presos conversos, compreendido como um processo elaborado, com arranjos particulares nas propostas de conversão, compartilhado entre os diferentes atores sociais envolvidos, com novas significações às experiências vivenciadas, as quais são fruto das novas identidades criadas e protagonizadas por narrativas singulares dentro do sistema prisional.

Outro ponto considerável que deve ser observado no que diz respeito à Cadeia Pública de Porto Alegre é a atuação da direção do estabelecimento, principalmente a partir da compreensão que se dá no seu papel de gestor enquanto materializado na figura do ente estatal, foi que, na impossibilidade da participação de outros grupos religiosos que, a princípio, não esboçaram interesse em atuar no PCPA, conjuntamente com a vontade de apenas quererem ter acesso a elas, a Direção do PCPA busca os referidos grupos religiosos para que estes efetuem cadastro e passem a atuar no PCPA. A exemplo disso, posso citar a matriz Umbanda, que até um certo momento não estava presente, mas era demandada por apenados, razão pela qual a Direção contatou um líder religioso Umbanda para atuar no PCPA, que até hoje comparece para trabalhar com alguns apenados.

² Trabalho com a ideia de fato social criada por Durkheim, a qual entendo ser adequada em relação à ideia da presença de grupos religiosos nas prisões brasileiras desde a década de 70 do século passado, quando tivemos os primeiros estudos *in loco* sobre a temática.

³ A referência à palavra universal, para além do seu significante, evoca a sua significação relacionada à Igreja Universal de Deus, ou seja, o *habitus* mencionado é construído pela IURD no corpo social de apenados conversos, especificamente aqueles deslocados no Pavilhão J, galerias B e C, denominadas “os religiosos”.

Esse ponto julgo importante observar pelo fato de que, circunscrito ao paradigma do Estado Laico previsto constitucionalmente, estão presentes os vetores que efetivam materialmente a previsão formal prevista na Constituição, que se dá através dos princípios da pluriconfessionalidade e da liberdade religiosa, os quais supõem uma atuação positiva ou negativa do Estado neste quesito. A atuação positiva se dará com o papel intervencionista exercido pelo ente estatal nas manifestações religiosas, isto é, poderá impor limitações e proibições nas suas práticas, a fim de que um determinado grupo religioso não venha a discriminar, estigmatizar e, até mesmo, eliminar a atuação de outro grupo (conforme situação que foi citada do PCPA); enquanto que, por outro lado, a atuação negativa ocorre exclusivamente com a não atuação, ou seja, a completa indiferença do Estado na questão religiosa.

Considerações finais

De fato, as religiosidades, nas suas mais diversas correntes, são caracterizadas como um fato social, uma vez que a qualquer espaço e tempo são verificadas manifestações religiosas, desde as sociedades primitivas ou mecânicas, até as sociedades complexas ou orgânicas. Não se pode, pois, negar a historicidade que está presente no papel de fundo de todas as movimentações religiosas, embora, em algum sentido, possa ser falado em secularização, e, principalmente, em laicidade, porém, o poder espiritual imbricado com o temporal foi uma constante ao longo do contexto histórico e político.

Especificamente, quando partimos para a análise do que denominei campo religioso prisional, pode ser verificado nos estabelecimentos penais que foram espaços de pesquisas empíricas a presença constante de grupos de orientação católica e evangélica. Os grupos católicos sempre estiveram presentes nesses espaços desde a primeira pesquisa por Oliveira, período em que os evangélicos estavam materializados, principalmente, na Assembleia de Deus – a qual esta circunscrita na primeira geração pentecostal –, sendo que, a partir da década de 90, há um predomínio da matriz neopentecostal na figura da Igreja Universal do Reino de Deus.

A pesquisa que realizo na Cadeia Pública de Porto Alegre (em andamento) demonstra factualmente esse ponto, uma vez que lá são encontradas 15 (quinze) instituições religiosas que prestam assistência religiosa aos apenados, no entanto, apenas os evangélicos (de várias correntes, mas principalmente neopentecostais da IURD) possuem galerias desti-

nadas exclusivamente para si. Ademais, conforme relatos de alguns apenados, apenas grupos evangélicos atuam nos pavilhões com líderes religiosos externos, isso também se explica porque os católicos seriam ou únicos a utilizar a capela daquele local para o exercício litúrgico. Há, por outro lado, outros grupos presentes, ainda que em menor número, conforme os casos de umbandas que se encontram semanalmente nos pavilhões que estão presos, como também espíritas para a realização de passes.

Referências

BECKER, Howard S. *Outsiders: Estudos de sociologia do desvio*. 1. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BICCA, Alessandro. A honra na relação entre detentos crentes e não crentes. In: Revista Debates do NER. BICCA, Alessandro; STEIL, Carlos Alberto (Orgs.). Religião e prisão. *Anais do XIV Simpósio Nacional da ABHR Juiz de Fora*, MG, 15 a 17 de abril de 2015 1382 UFCH/UFRGS. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Ano 6, n. 8, jul./dez. 2005, p. 87-98.

_____. *Os eleitos do cárcere: etnografia sobre violência e religião no sistema prisional gaúcho*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – PPGAS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002, p. 59-61.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. *Evangélicos no cárcere: representação de um papel desacreditado*. BICCA, Alessandro; STEIL, Carlos Alberto (Orgs.). In: *Revista Debates do NER*. Religião e prisão. UFCH/UFRGS. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Ano 6, n. 8, jul./dez. 2005, p. 39-55.

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 28. ed. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2014.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 27. ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 1987.

GOFFMAN, Erwin. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara.

_____. *Manicômios, prisões e conventos*. 4. ed. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1978.

GUSMÃO, Eduardo Henrique Araújo. *Dinâmicas prisionais e religião: uma análise sobre as trajetórias e experiências de detentos em processo de conversão*. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Pernambuco, Recife, 2011.

HAESBAERT, Rogério. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: Santos, Milton; Becker, Bertha K. (Org.). *Territórios, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*. 3. ed. Rio de Janeiro: Col. Espaço, território e paisagem, 2007, p. 43-71.

KRONBAUER, Jaime Luis. *O crente e o cárcere: estudo sociológico sobre evangélicos em prisões gaúchas*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), PPGCS, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

LOBO, Edileuza Santana. Católicos e evangélicos em prisões do Rio de Janeiro. In: *Comunicações do ISER*, n. 61, 2005, p. 22-29.

LOPES, Lucilia Laura Pinheiro. *As religiões nas celas: um estudo das opções religiosas das mulheres afro-descendentes nos presídios femininos da capital paulista*. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião), Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2005.

MAFRA, Clara. *A carne do feijão*. Labirinto, 2009.

MARIANO, Ricardo. *Neopentecostalismo: os pentecostais estão mudando*. 1995. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

ORO, Ari Pedro. *Neopentecostalismo: dinheiro e magia*. Florianópolis: Ilha Revista de Antropologia, Periódicos UFSC, 2001.

QUIROGA, Ana Maria. Religiões e prisões no Rio de Janeiro: presenças e significados. In: *Comunicações do ISER*, n. 61, 2005, p. 13-21.

RODRIGUES, Gilse Elisa. *Negociando crenças: um estudo antropológico sobre conversão religiosa em uma penitenciária feminina*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – PPGAS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

_____. Transgressão, controle social e religião: um estudo antropológico sobre práticas religiosas na penitenciária feminina do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, UFRGS, *Debates do NER*, ano 6, n. 8, p. 17, jul./dez. 2005.

SCHELIGA, Eva Lenita. “*Sob a proteção da Bíblia*”? A conversão ao pentecostalismo em unidades penais paranaenses. BICCA, Alessandro; STEIL, Carlos Alberto (Orgs.). In: *Revista Debates do NER*. Religião e prisão. UFCH/UFRGS. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Ano 6, n. 8, jul./dez. 2005, p. 57-71.

_____. Trajetórias religiosas e experiências prisionais: a conversão em uma instituição penal. In: *Revista Comunicações do ISER*, n. 61, Religiões e Prisões, 2005, p. 75-85.

VARGAS, Laura Ordóñez. Religiosidade, mecanismos de sobrevivência na Penitenciária Feminina do Distrito Federal. In: *Revista Comunicações do ISER*, n. 61, Religiões e Prisões, 2005, p. 30-39.

Umbanda através das fontes policiais: desconfiança e temor em Parintins-AM a partir dos anos 1980

Adriano Magalhães Tenório¹

Clarice Bianchezzi²

O Brasil fundado como parte de um empreendimento que tinha, também, um caráter religioso, recebeu ao longo dos primeiros séculos de colonização, homens e mulheres que eram em sua maioria católicos. Com a fusão institucional entre Estado e Igreja, que imperava em Portugal, o poder real impôs neste país, com todas as dificuldades que lhe eram inerentes, os modelos de doutrinação praticados na Europa após o Concílio de Trento³.

Como o desdobramento do intenso proselitismo e sob a proteção das elites políticas, o catolicismo gozou, durante muito tempo, de sua condição de religião única e oficial, a religião de todos os cidadãos. Apenas com a República e ao longo do século XX, o campo religioso iniciou um processo de pluralização, que foi aos poucos se acentuando.

A cidade Parintins, no médio baixo Amazonas, é um dos muitos exemplos do poder da Igreja Católica e sua influência. Localizada aproximadamente a 369 km da capital Manaus, é o segundo município mais populoso do Estado do Amazonas, tem como um de seus símbolos maiores uma catedral católica, construída a partir dos anos 1950, como testemunha da presença institucional da Igreja. A presença maciça dos católicos pode ser atestada em números, 82,0% da população, segundo o Censo de 2010. Tam-

¹ Pesquisador/Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas (FAPEAM) pelo Edital PAIC edição 2016/2017 e aluno do curso de Licenciatura em História no Centro de Ensinos Superiores de Parintins (CESP/UEA). tenorioadriano1@gmail.com.

² Orientadora da pesquisa Umbanda através das fontes policiais: desconfiança e temor em Parintins-AM a partir dos anos 1980 e professora do Colegiado de História no Centro de Ensinos Superiores de Parintins (CESP/UEA). cbianchezzi@yahoo.com.br

³ Concílio convocado pelo Papa Paulo III, ocorreu entre 1545 e 1563, e entre outras coisas, organizou a unificação da fé católica na Europa. O principal objetivo do Concílio de Trento era o combate às ideias protestantes e o fortalecimento da ação católica no mundo.

bém visível nos monumentos, nas obras sociais católicas e em festas de padroeiros que marcam o calendário parintinense. Além disso, estão sob o controle da Igreja católica muitos aparatos que reforçam seu poder local: escolas, rádio, televisão e jornal impresso.

No entanto, no DNA do povo de Parintins, temos uma mistura evidente de negros, brancos e índios, miscigenação que denota também a pluralidade de culturas presentes na cidade e, em alguns casos, um forte sincretismo religioso. Não é comum, porém, o acesso das diferentes crenças ao espaço público, bem como não é assegurado a todos os grupos religiosos o direito à cidade. Os evangélicos, em franco crescimento⁴, ainda são pouco influentes, e as religiões de matriz africana continuam marginalizadas. Embora pesquisas recentes demonstrem a presença de terreiros e locais de atendimento, não há uma declaração sequer de Umbanda, Candomblé ou outra religião de matriz afro em Parintins nos últimos três censos demográficos (BIANCHEZZI~ SILVEIRA, 2015).

Na realidade, isso está relacionado com um contexto mais amplo, no qual essas religiões (genericamente chamadas de mediúnicas) foram historicamente tratadas desde o período colonial pelo viés da repressão e por sua identificação com práticas de feitiçaria, magia negra, charlatanismo, etc. O discurso cristão impôs interdições que foram absorvidas por várias instâncias dos poderes públicos e pela população que, distantes da ideia de laicidade, trataram de hostilizar e, às vezes, até mesmo impedir, cultos e celebrações identificadas como religião de (ex) escravos e de gente das classes sociais mais baixas. Nesse caso, muito raramente esses sujeitos podiam falar sobre si, restando-lhes o tom pejorativo e discriminatório dos discursos oficiais ou prática subterrânea de suas crenças, transmitidas nos terreiros e casas de culto apenas pela tradição oral.

Diante da escassa produção acadêmica sobre as religiões de matriz africana em Parintins e sobre seus praticantes, elaboramos e estamos desenvolvendo o projeto de iniciação científica: *Umbanda através das fontes policiais: desconfiância e temor em Parintins-AM a partir dos anos de 1980*, com bolsa subsidiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, que trabalha com um tipo de fonte histórica na qual comumente o registro criminalizado dessas práticas religiosas aparece: os boletins de ocorrência. Documentos produzidos pela polícia e que registram queixas contra as manifestações tidas como contrárias à ordem e aos costumes.

⁴ Censo 2010 (Banco SIDRA/IBGE) os evangélicos declarados na cidade de Parintins são 15,8%

Sabemos que essas fontes são cheias de lacunas, reproduzem discursos dos aparatos de repressão do Estado, pautado nas leis vigentes do país, ou quase sempre estão a serviço das elites locais, mas por outro lado apresentam potencial que nos permitem compreender algumas práticas e visualizar, mesmo em meio à repressão, a constante presença das religiões afro-brasileiras na cidade.

A produção historiográfica resultado das fontes judiciais/policiais

O gênero documental ainda é frequentemente associado como indispensável quando o assunto são fontes de pesquisa histórica. Uma explicação conveniente e bem superficial e que pode ajudar a confirmar a conexão é porque geralmente documentos são vistos como folhas escritas com algum propósito e quase sempre por “alguém muito importante” (KARNAL & TATSCH, 2012, p. 10). É claro que não cabe mais hoje pensar documento escrito como única fonte histórica. Mas, essa não é a discursão.

Autores brasileiros dedicados ao uso de registros escritos como fonte histórica de pesquisa são enfáticos em afirmar que a partir da Proclamação da República, século XIX, há no Brasil uma vasta produção documental “um período de efervescência que, observado muito depois, estaria registrado nos mais diversos tipos de documentos: decretos, atas, ensaios, jornais, revistas, contos, romances, diários, correspondências” (SAMARA; TUPY, 2007). Essas são só algumas alternativas, o cenário vai bem além.

Pensando nessa perspectiva, vale apontar o exemplo da larga produção documental oriunda dos órgãos do judiciário e/ou das delegacias de polícia; uma produção escrita significativa que, de certo modo, apresenta horizontes pertinentes das muitas características sociais dos indivíduos, bem como visões da sociedade humana que as produziu. Um cenário alternativo e que tem aberto a muitos historiadores uma expectativa de construção de ensaios historiográficos para diferentes temas. Listamos alguns autores que tem desenvolvido seus estudos com esse tipo de fonte: Sidney Chaloub, Sueann Caulfield, Hebe Matos, Yvonne Maggie, Roger Bastide.

Sidney Chaloub tem seus estudos ancorados nos processos criminais. Em 1986, lançou a primeira edição do ensaio *Trabalho, Lar e Botequim*, onde se dedicou a compreensão das relações de trabalho no Rio de Janeiro da *belle époque*, início do século XX e momento do pós-abolição (CHALHOUB, 1986).

A citada, Sueann Caulfield, é outra pesquisadora a trabalhar com este tipo de documentação, se dedicou a investigação da moral sexual na cidade do Rio de Janeiro, entre os anos 1920 e 1930 e para ela as fontes policiais ajudam a

Encontrar, nas entrelinhas dos depoimentos, evidências de como as vítimas, réus e testemunhas descrevem não somente os acontecimentos que os levaram à Justiça, mas também diversos relacionamentos sociais e condutas que eles consideravam corretos ou errados (CAULFIELD, 2000, p. 39).

Seguindo para estudos com questões religiosas, a antropóloga Yvonne Maggie, em seu trabalho *Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil* (MAGGIE, 1992), também explorou os processos criminais como uma das possibilidades de fonte. Pesquisando os documentos judiciais guardados no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, construiu uma análise sobre a construção da ideia de medo que recaía sobre as religiões mediúnicas, principalmente nas de matriz africana, além de traçar um panorama histórico de como eram as perseguições as manifestações religiosas, o local também é o Rio de Janeiro, início do século XX.

Roger Bastide, na obra *O mundo dos candomblés e macumba paulista* (BASTIDE, 1973), usou entre outras fontes a documentação dos prontuários policiais dos anos de 1938 a 1941, das delegacias da cidade de São Paulo. Na pesquisa, o sociólogo buscou observar as acusações atribuídas aos praticantes – curandeiros, macumbeiro, charlatões e feiticeiros e outras denominações.

Delmo Belfort Matos no ensaio *As Macumbas em São Paulo*, de 1938, produz um estudo apoiado nos documentos produzidos na Delegacia de Costumes e no Serviço de Repressão ao Baixo Espiritismo (MAGIE 1992, p. 39) órgão que coibiu duramente as manifestações religiosas mediúnicas “baixo espiritismo” do início do século XX, na cidade de São Paulo e, também, no Rio de Janeiro.

Inspirados nessas pesquisas e nos exemplos metodológicos aplicados as fontes jurídico/policiais, seguimos com o proposito de trabalhar a temática das religiões afro-brasileiras no contexto da cidade de Parintins/Amazonas, para isso partimos para ampla produção documental oriunda da Delegacia de Polícia local, utilizando mais especificamente, os Boletins de Ocorrência.

Nosso esforço, inicialmente, concentra-se na procura das queixas policiais, onde, catalogando os tipos de crimes imputados no documento contra os praticantes, passemos a compreender como se deu o processo de

repressão aos cultos, bem como, as práticas; outra possibilidade é visibilidade do percurso histórico das manifestações religiosas afro-brasileiras nesta cidade, tudo isso, apoiados no conteúdo dos boletins de ocorrência.

O artigo *Demografia, Cartografia e História das religiões em Parintins: novas possibilidades para o estudo da diversidade religiosa na Amazônia* (SILVEIRA; BIANCHEZZI, 2015), segue importante para compreendermos o cenário plural dos grupos religiosos na cidade de Parintins. A partir do uso dos dados censitários dos anos de 2010, apontou uma referência instigante: a não declaração de pertença às religiões de matriz africana nesta cidade.

Contudo, outras pesquisas⁵ incentivadas por esses autores tem apontado um número relativo de terreiros, searas e mesas na área urbana desta urbe. Outro elemento apontado pelos autores na investigação sobre a demografia, cartografia e história das religiões em Parintins, consiste na falta pesquisas, de localização e acesso a documentos produzidos ao longo da existência destas manifestações que ajudem, principalmente, a traçar o movimento histórico das praticas de matriz afro no local. Isso ocasiona número reduzido de estudos sobre o tema o que tem dificultado um trabalho profundo e amplo até o momento.

1 Os boletins de ocorrência: os registros produzidos nas delegacias de polícia

Algumas considerações devem ser levadas em conta quando na pesquisa optamos em manusear esse conjunto de fontes, isso porque dentro da perspectiva de leitura investigativa dos documentos judiciais/policiais há de se observar que a fonte apresentará algumas características inerentes a ela.

A primeira delas é atentar que a produção escrita irá imprimir traços de como o Estado manipula a repressão e o controle por meio de suas leis, estabelecendo através dos códigos jurídicos o que é e em que nível as violações estarão; no caso dos boletins de ocorrência, nossa fonte de pesquisa, o crime geralmente vem explícito no cabeçalho do texto (ver exemplos a seguir).

Outro fator relevante na análise das fontes, é a observar a elaboração do registro policial e/ou judicial pensando os sujeitos que a redigiram. Re-

⁵ A pesquisa Memórias Históricas da Diversidade Religiosa no Médio-baixo Amazonas da Pesquisadora/ Bolsista da FAPEAM Andreissa Silveira Gomes e que tem a professora Clarice Bianchezzi como orientadora, tem levantado dados sobre todas as denominações religiosas na cidade de Parintins, entrevistando os principais líderes e mapeando os locais de atuação dos mesmos. Entre outras coisas, o objetivo da pesquisa é a criação de um banco de dados com as entrevistas dessas lideranças religiosas.

comendamos atenção aos indivíduos responsáveis pela confecção dos documentos, percebendo a possibilidade de possíveis marcas pessoais impressas no produto escrito. Mais um ponto pertinente é alertar a quem ou o que os redatores têm como propósito alcançar com suas informações. No caso dos BO's a figura chave é a do delegado de polícia que a partir do teor escrito ficará informado das transgressões cometidas.

As percepções do documento dentro do momento histórico de sua elaboração, bem como os delitos, devem ser notadas como produtos históricos e sociais. Seu valor é determinado e significado pelo código penal vigente, as leis estabelecidas e que atribuem sentido do que é/foi um crime, além de responsável sobre as penas. A observação mais apurada dos redigidos nos permite adentrar ao cenário judicial em cada tempo, percebendo como as leis foram modificadas em cada momento dentro do processo histórico.

Os processos criminais e os boletins de ocorrência têm em si algo em comum: o de representar de forma escrita ações criminais. Os dois só vão se diferenciar, quando observamos a construção e seu conteúdo. O processo criminal é extenso composto de uma série de outros documentos e têm como função principal informar, em detalhes, as autoridades judiciais sobre delitos cometidos, apresentação das pessoas envolvidas, trazer provas dos supostos crimes, além de depoimentos dos envolvidos. Para se iniciar um processo criminal é necessário um primeiro registro, uma denúncia⁶.

A comunicação de um crime ou uma transgressão, feito em uma delegacia de polícia ocasiona um Boletim de Ocorrência – BO. Um BO tem como objetivo servir de informativo ao delegado e as estancias administrativas do órgão policial, os fatos ditos crimes. É elaborado por um funcionário da instituição, e precisa conter informações básicas do informante e do acusado.

Sobre as regras de construção de um BO, o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP – não apresenta uma padronização exata, nem um modelo específico para a confecção dos registros policiais. Em seu site, quando procuramos sobre a padronização a resposta é dada direcionando o conteúdo do site para as páginas policiais de cada Estado, já que hoje a maioria das cidades direcionou a comunicação de crimes por meio da internet; isso indica que cada lugar tem sua própria forma de construção dos

⁶ CPP – Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941.

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

boletins de ocorrência, porém, depois de extensa pesquisa, analisando um número significativo de registros (em nossa cidade seguimos o método tradicional de presença do acusador no órgão policial) percebemos que algumas informações têm obrigatoriedade de estar no documento:

a) registro numérico (número da ocorrência segundo a ordem da Delegacia)

b) data e hora da comunicação;

c) data e hora do crime;

d) qualificações da vítima e acusado (escolaridade, data de nascimento, telefone de contato, nacionalidade e naturalidade. Se de menor segue a qualificação do responsável)

e) incidência penal;

f) narrativa do fato;

g) assinatura do responsável pela produção do registro (o funcionário destinado a registrar as ocorrências)

Esse tipo de documentação tem caráter oficial perante o Estado e a Administração Pública, já que é produto dos órgãos de segurança do país. Para isso, sua construção deve permear a impessoalidade e estar dentro dos critérios da legalidade, além de, não ser permitido juízo de valor, nem de crença, nem qualquer tipo de ideologia, evidenciando a figura do redator como alguém que deve estar longe, em todos os aspectos, dos fatos ocorridos.

Os caminhos e descaminhos da pesquisa

Em nosso primeiro contato com a Delegacia de Polícia de Parintins e que começamos a mensurar os desafios que encontraríamos com a pesquisa. As primeiras impressões sobre o lugar nos dão conta que tipo empreitada seria nossa atuação nos arquivos policiais. Tudo começa com a solicitação da permissão de acesso da pesquisa, feita claro, mediante a autorização do responsável pelo órgão, o delegado titular de polícia, na ocasião, Sr. Bruno de Paula Fragata.

Ao todo, foram três visitas deste pesquisador, sendo que a permissão de acesso só ocorre na quarta visita, essa feita junto com a orientadora, que esclareceu os objetivos da pesquisa, os cuidados éticos que seriam tomados com o teor de cada documento encontrado. Na ocasião, a autoridade nos concedeu a liberação, sob duas condições: a primeira que assegurássemos o sigilo dos nomes dos envolvidos, bem como os dados que pudessem de algum modo identificar o denunciante ou o denunciado e segundo, que um

funcionário da delegacia nos acompanhasse durante o período que estivéssemos pesquisando nos referidos dos arquivos.

Nosso horário de atividades ficou a cargo da liberação deste servidor disponibilizado para o feito. Vale ressaltar que, o órgão policial mantém atividades 24 horas por dia e os afazeres deste funcionário começavam sempre às 20h00min e terminava às 06h00min da manhã, ficando assim as tarefas destinadas a um desses momentos. Foi dessa forma que os primeiros meses da pesquisa aconteciam sempre nestes horários.

Outro fator de desafio e que moldaria como iríamos atuar nos arquivos, foram às mudanças promovidas há poucos dias antes de nossa chegada, mudanças essas solicitadas pelo delegado de polícia. Os documentos, que antes se encontravam em uma única sala, um arquivo dentro da delegacia, agora passam a ser dividida em duas salas; essa nova dinâmica de espaço alterou os horários de leitura dos livros de ocorrência. As modificações do espaço seguem assim: na sala interna, mais próxima aos servidores que necessitam recorrer a documentos ficaram os documentos mais atuais, dos anos de 2011 a 2017; e em outro espaço, exterior a delegacia, ficaram os registros encaixotados dos anos de 1980 a 2010.

Além disso, o novo arquivo, com os documentos mais antigos, divide o espaço com os objetos de valor encontrados nas apreensões policiais. O acesso ao lugar é feito por um único servidor – não aquele destinado a nos acompanhar – que nos permite adentrar ao local em curtíssimo espaço de tempo – algumas vezes de cinco a dez minutos – para que possamos pegar um número de caixas com os livros e fazer nossa pesquisa. Por se tratar de um colaborador de atribuições externas a delegacia, temos seguido sempre a disponibilidade do mesmo em abrir o arquivo.

Nosso último desafio tem sido lidar com a alta demanda de trabalho do local. Um dado importante sobre a cidade de Parintins, o município tem aproximados 102 mil habitantes⁷, só há disponível uma única delegacia de polícia, o órgão tem atendido as necessidades também das comunidades e vilas no entorno. O número de trabalho e a falta de funcionários tem dificultado maior atuação de nossa pesquisa. No entanto, mesmo assim temos avançado na pesquisa e os registros têm sido encontrados. Os resultados parciais serão apresentados na seção seguinte.

⁷ Censo 2010 a população da cidade de Parintins é 102,033, dados disponíveis no site do IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/am/parintins/panorama>.

1 Entre livros, caixas e documentos: informação de alguns crimes religiosos

Vale ressaltar que esta pesquisa ainda está em andamento. Já localizamos uma série de registros sobre a temática das religiões de matriz afro, superando os desafios que se apresentam ao longo deste período de pesquisa.

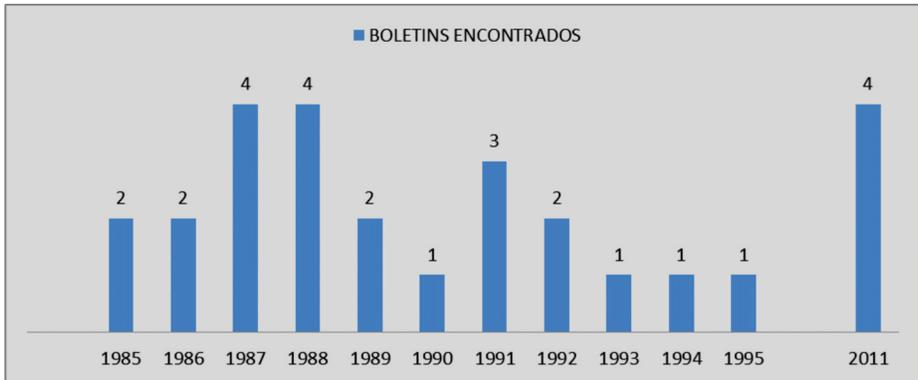
Desde o mês de setembro de 2016, até maio de 2016 traduzindo em números chegamos a resultado de vinte e sete (27) registros policiais encontrados. Esse resultado foi percorrido mediante a coleta de trinta e sete caixas (37), contendo os livros da delegacia de polícia, esses livros contemplam os anos de 1984 a 1995; e também o de seis (06) caixas do ano de 2011 até 2012. Vale lembrar que esse resultado quebrado é diretamente ligado aos desafios encontrados na pesquisados onde ora atuávamos em um arquivo, ora trabalhávamos em outro.

Algumas considerações importantes sobre os livros de ocorrência e como estes boletins estão organizados para leitura. Os primeiros registros policiais (a partir do ano de 1980) estão arrumados em livros atas, onde ao abrir e fechar cada livro há documentado os nomes dos responsáveis pela delegacia e também os funcionários que manipularam os livros, além de um cabeçalho contendo informações básicas como data, hora e informações estatais.

Até o ano de 2010, todo movimento dentro do órgão passou a ser registrado nesses livros, por isso, além de encontramos queixas policiais, encontraremos também detenções, liberdades, fugas de detentos, entrega de objetos roubados, deterioração do patrimônio público e o que mais houver, há como exemplo, o chamado do delegado para uma eventual situação que ele julgue errada, tudo era registrado nesses volumes.

A partir do ano de 2011, esses documentos não estão mais em livros, mas sim, em páginas impressas devidamente organizadas, onde passam a ser guardados em caixas de arquivo, separados das detenções, dos atos de entrega e de outras ações da delegacia.

Dos livros que tivemos acesso e que já catalogamos as informações podemos apresentar a seguinte ordem de boletins identificados, por quantidade e ano: de 1985 e 1986 foram encontrados dois registros cada, total de quatro; 1987 e 1988 são quatro, somando oito; 1989 dois boletins; 1990 apenas um; 1991 são três comunicações; 1992 dois registros; 1993 1994, 1995 um boletim em cada ano e damos um salto para 2011 onde encontramos quatro comunicados. Por esses números, nossa catalogação mostra que temos já finalizados dez anos seguidos (1985 a 1995) e também concluído o ano 2011.



Assim seguimos apresentando dois exemplos das ocorrências encontradas na pesquisa: um do ano de 1989 e outra de 2011, lembrando que os nomes foram alterados visando preservar a identidade dos envolvidos conforme ética de pesquisa acadêmica.

EXEMPLO 1

QUEIXA

Data do Fato: 25/02/1989

Hora do Fato: 05h13min

Incidência Penal: CHARLATANISMO

Queixa: Compareceu nessa DP às 05h13minhs do dia 25/02/1989 o Sr. João* da Silva, amazonense, casado, presidente da Comunidade do Parananema, com 48 anos de idade, morador da comunidade já mencionada. Formulando queixa contra o **MACUMBEIRO** Paulo*, morador do Beco Independência, 155. O referido **CHARLATÃO** anda difamando a esposa do queixoso, taxando-a de **FEITICEIRA**. Alegando que a esposa do Sr. João* colocou **FEITIÇO** dentro de um vinho de açaí e deu para o jovem Claudio* Oliveira Bentes, para que esse não casasse com sua filha.

EXEMPLO 2

Ocorrência: 4021

Data Comum: 20/08/2011

Hora Comum: 13h00min

Data do Fato: 20/08/2011

Hora do Fato: 12h34min

Incidência Penal: CONSTRANGIMENTO

Endereço do Fato: Via Torpedo Telefônico

NARRATIVA: A Comunicante noticia que vem recebendo mensagens telefônicas dizendo palavras bíblicas, a fim de intimidar a vítima, pois ela afirma que é **UMBANDISTA**, e a pessoa que manda mensagem, as manda querendo fazer com que a vítima deixe a **UMBANDA**.

VÍTIMA: Lúcia Dos Santos Mourão * – 55 anos

BRASILEIRA, PARINTINS/AM

Casada, Doméstica.

Est. Eduardo Braga 102, Jacareacanga

AUTOR: desconhecido

De posse do conteúdo desses boletins de ocorrência, nosso próximo passo foi à organização dos dados encontrados. Foi assim, que em ação conjunta com a orientação desta pesquisa, construímos uma planilha onde categorizamos os elementos relevantes de “acusado” e de “acusador”, para que em ações futuras, possa facilitar a interpretação desses materiais.

Primeiro na aba “acusador” se inseriu o ano da queixa, depois o sexo, a idade, o bairro e a profissão. Já na próxima, “acusado” as informações são as mesmas, mas acrescentamos a incidência penal, ou seja, o crime que a pessoa foi denunciada. Outro vetor dessa planilha são as informações de onde encontramos cada boletim, o número do livro e da página.

ACUSADOR					ACUSADO					
ANO DA QUEIXA	SEXO	IDADE	BAIRRO	PROFISSÃO	ANO DO FATO/CRIME	INCIDENCIA PENAL	SEXO	IDADE	BAIRRO	PROFISSAO
1989	Masculino	48	Parananema	Comunitário	1989	Charlatanismo	Feminino	-	São Francisco	-
2011	Feminino	30	Jacareacanga	-	2011	Constrangimento	Indefinido	-	-	-

Temos como finalidade, observar os crimes mais recorrentes em cada boletim, algo que faremos antes de finalizar este ano de pesquisa. No entanto, pela leitura das planilhas é possível perceber que o crime de ‘calúnia e difamação’ é o mais recorrente nas queixas da delegacia, porém, alguns crimes chamam atenção por fugirem dessa ordem, como por exemplo, “roubo”, onde peças de roupas íntimas foram furtados para trabalhos de “macumba”.

Considerações finais

A partir das atividades minuciosas de busca dos boletins de ocorrência, foi possível perceber alguns indícios de criminalizou das religiões afro-brasileiras por parte da sociedade parintinense ao longo do tempo. Os números demonstram que a criminalização ocorreu e não há como negar, o que precisamos é fazer um estudo mais minucioso quanto aos narrativas imputadas em tais documentos para compreendermos melhor como essa criminalização afetou tais lideranças e fiéis.

Buscar evidências históricas nos documentos da polícia ajuda-nos a identificar, perceber e escrever a história destas religiões no município com outras nuances, outros aspectos socioculturais, além de abrir possibilidade

impar de pesquisas possíveis a partir desse corpo documental ao qual temos nos dedicado.

Mencionamos a trajetória, os percalços da pesquisa e que ela ainda se encontra em andamento; nossos próximos passos estão concentrados na continuação das leituras dos livros de ocorrência, afim de encontrar mais evidências, novos registros que nos ajudem a perceber o movimento que as manifestações religiosas afro-brasileiras fizeram no local.

Para efetivação do trabalho de campo, a importância da organização sistemática (em planilha detalhada) das informações registradas nas fontes policiais segue também como ponto importante dentro dos objetivos da pesquisa documental. Já que ao final da mesma visamos ter um banco de dados com informações que possam contribuir para análises mais aprofundadas sobre a sociedade e contexto histórico de Parintins no período dos crimes comunicados/registrados.

Referências

AMARA, Eni de Mesquita; TUPY, Ismênia Spínola Silveira Truzzi. *História e Documento e metodologia de Pesquisa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

BIANCHEZZI Clarice; SILVEIRA Diego Omar. Demografia, Cartografia e História das Religiões em Parintins: Novas Possibilidades para o Estudo da Diversidade Religiosa na Amazônia. In: *Pensar, Fazer e Ensinar*. Desafios Para o Ofício do Historiador no Amazonas. Manaus: UEA Edições; Valer, 2015.

CAULFIED, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2015.

KARNAL, Leandro; TATSCH, Flavia Galli. A memória evanescente. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tânia Regina de (Org.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tânia Regina de (Org.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

MAGGIE, Yvonne. *Medo do Feitiço: Relações Entre Magia e Poder no Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

Fontes

Arquivos Policiais da Delegacia Especializada de Policia de Parintins-AM.

Exemplo 1 – Caixa 04 de Agosto a Setembro de 2011.

Exemplo 2 – Livro N° 44 de 14/11/1989 a 13/03/1989.

“Brutalização” política e relações sociais degradadas: a vigilância civil da ADEMAT nas vésperas do golpe de 64

*Thaís Fleck Olegário**

Introdução

O IBAD criado no final da década de 1950 condensou diversos setores dominantes da sociedade como empresários nacionais, ruralistas, e grupos empresariais transnacionais. A lógica para criação do IBAD é bem traduzida no manifesto de seu diretor denominado *As Classes Produtoras diante do Comunismo*, no qual Ivan Hasslocher destaca a necessidade de articulação do empresariado na luta contra o comunismo.

A primeira fase de ação do IBAD foi a de divulgação e publicação de material anticomunista. Para tanto, o Instituto criou a revista *Ação Democrática*¹ e, iniciou a transmissão do programa “A Semana em Revista”, que no ano de 1963 já atingia 84 cidades espalhadas por todas as regiões do país. Conforme o memorando que estabelece a criação de núcleos regionais do IBAD, a segunda etapa consistia em “fazer o I.B.A.D. sair da esfera puramente informativa e tornar-se uma parte funcional de diversas comunidades brasileiras”.² Foi através da Ação Democrática Popular (ADEP) que o IBAD balizou suas subsidiárias estaduais. A ADEP era para o campo da ação doutrinária o mesmo que a Ação Democrática Parlamentar (ADP)

*Mestranda em história pelo PPGH/UFRGS. Bolsista do CNPq.

¹ Sobre a revista Eloy Dutra afirma: “A Ação Democrática, com cerca de 250 mil exemplares em papel de ótima qualidade. Apesar de ser distribuída gratuitamente e de não vincular nenhum anúncio, “milagrosamente” ainda não foi à falência”. (DUTRA, 1963, p. 28). René Dreifuss destaca que para a distribuição das 250 mil cópias o IBAD contava “[...] com a colaboração de Gabriel Chaves Mello, Eugênio Gudín, José Garrido Torres, Dênio Nogueira, o deputado e líder udenista Aliomar Baleeiro e outros influentes empresários e políticos [...]”. (DREIFUSS, 1981, p. 234).

² Dossiê do IBAD compilado pela Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Camara. Arquivos da CPI de 1963. Pernambuco: CEMVDHC, 2016, Tomo II, fl. 319, p. 119.

era para o da influência política. Neste sentido, a ADEP surge com o seguinte objetivo:

A AÇÃO DEMOCRÁTICA POPULAR congrega patriotas que tem como lema: anticomunistas sempre, reacionários nunca; e que pertencem a todos os partidos políticos, professam religiões diversas e vêm de diferentes camadas sociais, mas estão unidos pela profunda fé em Deus na justiça e no futuro do Brasil [...].³

A ADEP emerge como movimento suprapartidário que possuía em sua carta de princípios diversos itens separados entre lutar contra ou a favor.⁴ Eram a favor da: democracia, das liberdades individuais, da iniciativa particular, da estabilidade monetária do país, da elevação do nível de vida, dos “salários que permitam ao povo viver condignamente”, da distribuição tributária, da reforma agrária, da entrada de capital estrangeiro, do recebimento e da aplicação de recurso da Aliança para o Progresso, e do apoio aos congressistas da ADP. Por outro lado, posicionavam-se contra: a ditadura, a infiltração comunista, o falso nacionalismo, dos limites para entrada de capital estrangeiro, a corrupção administrativa governamental e as modificações na Constituição.

A ADEMAT, criada a partir da ADEP, em sua seção de Campo Grande contava com aproximadamente vinte e nove membros provenientes de diversos partidos políticos como UDN, PSD, PTB. Os integrantes de seu quadro demonstram uma variedade de ocupações profissionais, contudo, as atividades de liderança da Ação eram desempenhadas notadamente por integrantes vinculados à Associação dos criadores do Sul de Mato Grosso.² Outros vínculos também foram encontrados, como a vinculação entre alguns membros da ADEMAT e outras associações como a Rotary Club e posteriormente com a criação do estado de Mato Grosso do Sul em 1977, com a Academia Sul-Mato-Grossense de Letras e Academia de Medicina de Mato Grosso do Sul.

A ADEMAT das páginas dos jornais às atividades paramilitares

O período de atividade da ADEMAT inicia em 1963 com a divulgação na imprensa de Campo Grande em jornais como: *Correio do Estado* (CE),

³ Ibidem, Tomo I, fl. 43-45, p. 50-52.

⁴ Carta de Princípios da ADEP. Cf. Dossiê do IBAD, Tomo I, fl. 43-45, p. 50-52. Esse documento é produto das investigações realizadas pelo Departamento Federal de Segurança Pública, por solicitação do Deputado Sergio Magalhães para apurar as atividades da ADEP.

O Matogrossense (OMT) e *Jornal do Comércio* (JC), o conteúdo variava desde uma coluna semanal em OMT até cartas, telegramas, informes e manifestos distribuídos entre o CE e o JC. Após o fechamento do IBAD por decreto presidencial em agosto de 1963⁵ observa-se um movimento de radicalização nas atividades da Ação, tendo seu ápice após o golpe de 1964 com a destruição completa das instalações do jornal *O Democrata*, periódico dirigido pelo PCB/Campo Grande.

A ADEMAT surgiu segundo Demóstenes Martins,⁶ membro da Ação, com o propósito de: “combater a ação comunizante do Presidente João Goulart, inclusive no campo da luta armada” (MARTINS, 1980, 250). Durante a pesquisa encontraram-se evidências da utilização do aparato da Polícia Militar antes do golpe civil-militar de 64 para repressão de opositores: caso de Rondonópolis, bem como, da prisão de bancários sindicalistas que comemoravam o aniversário de Carlos Prestes e o empastelamento do jornal *O Democrata*.

Em maio de 1964, Demóstenes tornou-se presidente da Comissão Estadual de Investigação criada a partir das atribuições previstas no artigo 7º § 1º do Ato Institucional nº 2. Uma nota publicada no jornal *O Estado de Mato Grosso* anunciou o início das atividades da CEI:

CEI: Expurgo Via Iniciar Logo

Sob a presidência do Executivo matogrossense, Secretário Demóstenes Martins, do Interior, Justiça e Finanças, foi instalada na tarde de segunda-feira a Comissão Estadual de Investigações. Minutos antes, os membros da referida comissão foram empossados, no gabinete do Governador, pelo chefe do

Executivo matogrossense. Secretário Demóstenes Martins, do Interior, Justiça e Finanças, na presidência; Euryeles Motta, Consultor-Geral do Estado; João Moreira de Barros, Ministro do Tribunal de Contas, Vaz de Curvo, General R/1 e ex-comandante de 16º BC; Luiz de Carvalho, Coronel, comandante da Polícia Militar do Estado.

A COMISSÃO

Os trabalhos da comissão, de princípio já previstos para as 3ª, 5ª e sábados, serão realizados em uma das salas do Palácio Aleneastro. São membros da C.E.I. as seguintes autoridades: Demóstenes Martins, Secretário do Interior, Justiça e Finanças, na presidência; Euryeles Motta, Consultor-Geral do Estado; João Moreira de Barros, Ministro do Tribunal de Contas, Vaz de Curvo, General R/1 e ex-comandante de 16º BC; Luiz de Carvalho, Coronel, comandante da Polícia Militar do Estado.

COMUNICAÇÃO

Em sua primeira reunião, os membros da C.E.I. decidiram comunicar a sua instalação aos Secretários de Estado, Presidente do Tribunal de Justiça, Presidente da Assembléia Legislativa, autoridades militares do Estado; Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais.

Fonte: Jornal O Estado de Mato Grosso 20/04/1964 – Arquivo Público de Cuiabá/MT.

⁵ Através do decreto nº 52.425 o presidente João Goulart suspendeu as atividades do IBAD por três meses, sob as acusações de atividades políticas de corrupção eleitoral e de origem de recursos desconhecidas.

⁶ Nascido em 1894 em Goiana-PE, ainda jovem mudou-se para o Mato Grosso. Foi prefeito de Nioaque em 1921 e de Campo Grande no período de 1942-1945 (nomeado após renúncia de Vespasiano Martins). Ocupou o cargo de Secretário do Interior, Justiça e Finanças entre 1951-1953 e novamente em 1962-1966. Foi também presidente do diretório regional da UDN e membro da ADEMAT.

A ADEMAT, enquanto filial do IBAD, pode ser interpretada como uma instituição de classe, integrante da sociedade civil destinada à divulgação da Doutrina de Segurança Nacional (DSN)⁷. Além da orientação e articulação das elites civis, a ADEMAT também exercia atividades de coerção; por conseguinte, a realização de atividades coercivas por instituições privadas ocorre, segundo Gramsci, a partir do momento em que a força coerciva do Estado – *sociedade política* – parece insuficiente para “sufocar uma crise orgânica”. Quer dizer que neste caso, a classe dirigente cria no interior da sociedade civil organizações que possam atuar fora dos limites institucionais. Surgem assim, as organizações paramilitares.

Entendemos que as organizações paramilitares surgem em meio ao processo de radicalização da sociedade civil, que na ausência ou insuficiência da atividade coerciva do Estado, cria instituições privadas com este fim, conforme destacado por Portelli, na esteira do pensamento gramsciano: “O aparelho coercitivo de Estado pode não exercer o monopólio da força em nome da classe dirigente: quando o aparelho de Estado parece impotente para sufocar uma crise orgânica, essa classe pode suscitar, no seio da sociedade civil, organizações para-militares que se integrarão no Estado, uma vez terminada sua missão. Sociedade civil e sociedade política são, pois, estreitamente imbricadas no seio da superestrutura, conforme, se revela no estudo de suas relações recíprocas” (PORTELLI, 1977. p. 32).

Em nossa análise o elemento propulsor para a criação de tais organizações é a “ameaça comunista”. Encontramos na produção sobre violência paraestatal, diversos estudos latino-americanos que pensam o fenômeno da origem e estrutura desses organismos, dentre eles podemos citar o levantamento feito por Juan Luis Besoky, sobre o que tem sido discutido a respeito destes conceitos. Em suma, os grupos paraestatais são organizados, ou seja, contam com uma liderança, sedes e funções conhecidas; operam em para-

⁷ A DSN, que surge na linha da Doutrina Truman em 1947 nos Estados Unidos (EUA), é um conjunto teórico que prevê uma série de práticas, noções e princípios a serem adotadas para impedir o avanço comunista na América Latina. Seu aparecimento está relacionado à política internacional desenvolvida pelos EUA após a Segunda Guerra Mundial e no bojo da Guerra Fria. A segurança referida trata da salvaguarda das “nações livres”, assim chamados os países aliados ao bloco geopolítico ocidental, frente à ameaça da “infiltração comunista” (COMBLIN, 1978. p. 39). No Brasil foi incorporada a esse conjunto teórico a ideia de “desenvolvimento”, criando assim uma versão que aliava desenvolvimento e segurança. Essas ditaduras também estavam marcadas por aspectos gerais além da contenção do comunismo como a “guerra contra-insurgente contra todo questionamento às estruturas nacionais de dominação, o que redundou em uma *guerra suja*” (PADRÓS, 2009, p. 32).

lelo a estrutura coercitiva e jurídica do Estado (sistema penal, polícia, etc.) e; partilham com o Estado interesses – como a eliminação do “inimigo interno” –; sem no entanto, serem organizados a partir do Estado, sendo comumente estruturados a partir de militantes políticos oriundos dos grupos dominantes.

A diferença em relação ao tipo de repressão empreendida pelo Estado e por esses grupos reside nos graus diferenciados de formalidade: enquanto o Estado encontra limites em sua ação mediante a legalidade, os grupos paraestatais possuem uma margem mais flexível de atuação, pois, podem operar a partir da clandestinidade. Há também um grau abaixo nessa escala que são os esquadrões da morte, em que seus membros são protegidos pelo anonimato, o que lhes permite uma ação mais criminosa, protegida pelo não conhecimento de suas reais identidades.

Para Besoky: “[...] el accionar represivo realizado por organizaciones paraestatales se conjuga con el accionar de organizaciones provenientes de la sociedad civil, compuestas por militantes políticos con una ideología marcadamente anticomunista. El accionar de estas organizaciones se da en el marco de a un estado de represión interna (proprio de un Estado de Seguridad Nacional más que a un Estado de derecho) donde existe una estructura dual: represión legal e ilegal/paraestatal” (BESOKY, 2016, p. 4).

Nota-se que os integrantes da ADEMAT a partir de novembro de 1963 passaram a circular pela cidade de Campo Grande ostentando armas e realizando atividades de repressão,⁸ dentre as quais, se destacou o ataque ao jornal *O Democrata*. Além disso, outra possibilidade de ação paraestatal foi a estruturação de um sistema de informações, visto que após o golpe, os integrantes da ADEMAT podem ter produzido informes sobre atividades consideradas subversivas e as encaminhavam diretamente à 9ª Região Militar do Exército, localizada em Campo Grande.

⁸ No documentário intitulado: “Golpe Militar 40 anos depois: olhares de 2 Mato Grossos” produzido pelo curso de jornalismo da UFMS, sob a direção de Afonso Celso Reis Benites e Mariana Miranda de Andrade, no ano de 2004, o ex-deputado pela UDN em Campo Grande Wilson Loureiro descreve que nas vésperas dos acontecimentos de 31 de março, os deputados e líderes da UDN foram convidados pelo então general comandante da 9ª Região Militar para um evento em que se apresentaram armamentos do exército disponíveis para aquele grupo político. Neste mesmo sentido, o ex-deputado estadual pelo PTB Alarico Reis D’Ávila destaca que a ADEMAT foi armada pelo Exército. Essa hipótese será abordada no terceiro capítulo desse trabalho. Cf. GOLPE MILITAR 40 ANOS DEPOIS: olhares de 2 Mato Grossos. Direção: Afonso Celso Reis Benites e Mariana Miranda de Andrade, orientadora: Moema Urquiza, 2004. Produção: Projeto Experimental do curso de jornalismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). 1 DVD (34 min).



Fonte: Jornal Correio do Estado 03/04/1964 – Arquivo Histórico de Campo Grande/MS (ARCA).

Cabe ressaltar também que, durante a elaboração do relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi criado, em Mato Grosso do Sul, o Comitê Memória Verdade e Justiça (CMVJ/MS), com o objetivo de contribuir com a CNV. O CMVJ/MS empreendeu diversas investigações, dentre as quais a busca de esclarecimentos sobre a destruição do jornal *O Democrata*, que é atribuída à ADEMAT. Porém, mesmo diante das investigações realizadas, não houve menção ao caso no relatório final da CNV.

O relatório final apresentado pela CNV traz referências há apenas um caso de violação de direitos humanos no sul de Mato Grosso, atual Mato Grosso do Sul, o navio prisão de Corumbá (BRASIL, 2014, P. 75). Em relação às prisões em massa, realizadas em todo o país após o golpe, também há indícios que ocorreram em Campo Grande. De fato, existem registros da denominada "Operação Gaiola", que teria resultado na prisão de diversas pessoas consideradas "elementos perniciosos".⁹ Suspeita-se que durante tal operação realizada pelo exército brasileiro, possa ter havido participação de membros da ADEMAT, porém, não há referência a esse evento no relatório da CNV.

⁹ Jornal *O Matogrossense*, 04/05 abr. 1964, p. 01. Arquivo Histórico de Campo Grande/MS (ARCA).

Considerações finais

Alvaro Rico propõe que durante a ditadura uruguaia houve o que pode ser chamado de um processo de “brutalização”¹⁰ política que desdobrou-se em relações sociais degradadas na democracia, para o autor: a violação dos direitos humanos estaria atrelada à impunidade institucional; o Terror de Estado (TDE) e tortura sistemática se desdobraria na repetição das violências e habituação social à desvalorização da vida e da integridade física das pessoas; e a “guerra interna”, relação amigo/inimigo mostrar-se-ia no regime democrático na forma do discurso de criminalização da sociedade, na permanência de barreiras entre a comunidade e o “outro”, o “estrangeiro”, justificando a necessidade de generalizar as formas de violência à todo membro da sociedade considerado “suspeito” (RICO, 2009, p. 158).

Ao investigar as práticas da ADEMAT pôde-se perceber que diversos membros dessa organização ocuparam cargos políticos (vereadores, deputados, governador e senadores) antes da composição da sua composição, durante seu período de atividade e após sua extinção, por isso, expõe-se aqui a tese, na esteira do pensamento de Rico, que o processo associativo suprapartidário, baseado na confluência de interesses políticos e econômicos com vistas à manutenção do *status quo*, desdobrou-se na radicalização política, levando a efeito por meio de atividades repressivas paraestatais que envolviam tanto prisões quanto o monitoramento civil, o que por sua vez, devido à permanência dos integrantes da ADEMAT nos quadros políticos e em cargos públicos no Sul de Mato Grosso pode ter deixado marcas profundas nas relações e práticas políticas no período posterior ao fim da ditadura.

Fontes

BRASIL, Câmara dos Deputados, *Decreto n° 52.425, 31 de agosto 1963*. Brasília: Legislação Informatizada. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br>>. Acesso em: 10 maio 2016.

¹⁰ Para Rico: “El fenómeno de la “brutalización de la política” precedió cronológicamente al fenómeno del “terrorismo de Estado” aunque, en ciertos aspectos, se adelantó al mismo, dado que, aún bajo la vigencia de un sistema democrático, antes del golpe, se fue diseñando un campo criminal y un Estado de Policía que justificaron el gobierno bajo decreto y medidas de excepción, los cambios en la legislación en sentido cada vez más punitivo, la injerencia mayor de la justicia militar en el juzgamiento de civiles y, sobre todo, transformaron la subjetividad social a partir de convertir la relación vida-muerte como objeto de la política con la consiguiente pérdida de valor de la vida humana, la transgresión de los límites civilizatorios y los umbrales de tolerancia de la sociedad así como la aceptación de los castigos del Leviatán hasta el límite de la desaparición forzada de personas” (RICO, 2009, p. 141).

BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. Relatório: textos temáticos. v. 2. Brasília: CNV, 2014.

GOLPE MILITAR 40 ANOS DEPOIS: olhares de 2 Mato Grossos. Direção: Afonso Celso Reis Benites e Mariana Miranda de Andrade, orientadora: Moema Urquiza, 2004. Produção: Projeto Experimental do curso de jornalismo da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). 1 DVD (34 min).

Jornal Correio do Estado 04/01/1964. Arquivo Histórico de Campo Grande (ARCA).

Jornal Correio do Estado 03/04/1964. Arquivo Histórico de Campo Grande/MS (ARCA).

Jornal O Estado de Mato Grosso 20/04/1964. Arquivo Público de Cuiabá/MT.

MARTINS, Demóstenes. *A poeira da jornada*: memórias. São Paulo: Ed. Resenha Tributária, 1980.

Referências

ARAKAKI, Suzana. *Dourados*: memórias e representações de 1964. Dourados: Editora UEMS, 2008.

BESOKY, Juan Luis. Violencia paraestatal y organizaciones de derecha: aportes para repensar el entramado represivo en la Argentina, 1970-1976. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos* [En línea], 2016, Coloquios. Disponível em: <<https://nuevomundo.revues.org/68974>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

COMBLIN, Joseph. *A Ideologia da Segurança Nacional*: O Poder Militar na América Latina. 2 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CRUZ, Sergio. *Datas e Fatos Históricos do Sul de Mato Grosso ao Estado do Pantanal*. Campo Grande: Editora Pantaneira, 2004.

DREIFUSS, René Armand. *1964 A conquista do Estado*: Ação Política, Poder e Golpe de Classe. Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. *A Internacional Capitalista*: estratégias e táticas do empresariado transnacional (1918-1986). Rio de Janeiro: Editora Espaço e Tempo, 1986.

PADRÓS, Enrique Serra. História do Tempo Presente, Ditaduras de Segurança Nacional e Arquivos Repressivos. *Tempo e Argumento*. Florianópolis, v.1, n.1, jan./jun., 2009.

PORTELLI, Hugues. *Gramsci e o Bloco Histórico*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

RICO, Alvaro. Prácticas estatales criminales en dictadura y relaciones sociales degradadas en democracia. In: FEIERSTEIN, Daniel (Comp.) *Terrorismo de Estado y Genocidio en América Latina*. Buenos Aires: Prometeo, 2009. p.141-159.

SILVA, Eronildo Barbosa da. *Sindicalismo no Sul de Mato Grosso: 1920/1980*. Campo Grande: Ed. UNIDERP, 2005.

Delinquentes e reeducandos: um estudo sobre a menoridade infratora na Penitenciária da Pedra Grande (1935-1945)

*Fernanda Biava Cassettari**

Introdução

As primeiras décadas do século XIX são marcadas por mudanças no país, entre elas, a urbanização. Esse movimento urbano, iniciou principalmente na cidade de São Paulo, com um aumento populacional e industrial. Toda essa movimentação em torno da cidade emergiu uma série de problemas urbanos, como as moradias precárias, sendo localizadas longe dos centros urbanos, ou nos morros da cidade, sem ter acesso a água potável e esgoto tratado. Essas construções ilegais, tinham outros problemas além dos já citados. O acesso através de transporte coletivo era precário e escasso, fazendo os trabalhadores levarem muito tempo de suas casas até o trabalho, sendo que seus filhos ficavam sozinhos em casa, sem ter os cuidados da família. Além disso, essas localidades não tinham a intervenção do estado, sendo comunidades com pouca estrutura, insalubres e onde havia um grande índice de violência. Dentro desta perspectiva Kowarick (2009) expõe a ideia de que essa desordem atingiu primeiramente um grupo: os jovens.

Essa concepção de ordem também é importante para fundamentar uma forma de controle social pela história da vida privada das pessoas: o mundo da desordem, potencialmente delinquente, é jovem, de tez morena ou escura, mal-vestido, de aparência subnutrida. De preferência não porta ou não tem carteira de trabalho e mora nos cortiços das áreas centrais ou nas favelas das periferias. Sobre essas modalidades de moradia, o imaginário social constrói um discurso que esquadriha a mistura de sexos e idades, a desorganização familiar, a moralidade duvidosa, os hábitos perniciosos, olhando estes locais como focos que fermentam os germes da degenerescência e da vadiagem e daí o passo para a criminalidade (KOWARICK, 2009, p. 54-55).

* Mestranda. Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Esse grupo é nomeado pelo autor de *subcidadãos*, que seriam a classe de precariados, que fazem parte da estrutura do espaço urbano para a sua própria sobrevivência. A primeira expressão da precariedade foi vista nas crianças, as ditas menores abandonadas, que não eram abandonados, mas sim, que tinham seus pais trabalhando o dia todo fora e elas ficavam soltas nas ruas. Esses jovens eram cuidadores de carros, catadores de papel, ou seja, trabalhos informais. Esse grupo de crianças e jovens, se tornou muito grande, e na cidade de São Paulo, no início dos anos 1920-1930 foi visto como um problema. Lúcio Kowarick (2009) entende que esse problema social está ligado a exploração do trabalho, mas podemos elencar outros pontos, como a falta de estrutura e políticas nas grandes cidades. Viana (1999) coloca, em primeiro momento esse problema foi destinado a polícia para resolver, após esse período, teve a emergência de políticas públicas, como o Código de Menores, grupos como a Liga de Higiene Mental. Em consonância com essas políticas, no Estado de Santa Catarina, no ano de 1926 é aprovado o projeto de construção da Penitenciária da Pedra Grande, que junto a essa instituição carcerária traria uma imagem de modernidade para Florianópolis, pois, as antigas cadeias eram insalubres, mostrando um atraso no estado. No ano de 1935 entre em funcionamento o Juizado de Menores, em 1940 o Abrigo de Menores e em 1941 a Colônia Sant'Ana (Hospital Psiquiátrico), e por fim em 1940 a Colônia Santa Teresa (Hospital de Leprosos). Esse conjunto de instituições atingia toda a massa populacional marginal da sociedade, doenças, crime e loucura.

O presente artigo objetiva trazer dados preliminares de uma pesquisa ainda em desenvolvimento, mas que utilizará o período de 1935 e 1945, para compreender, através dos prontuários da Penitenciária da Pedra Grande, e as Revistas Arquivos de Higiene Mental, para dissertar sobre os discursos e práticas sobre os menores ditos infratores e a políticas lombrosianas-positivistas praticadas pela Liga de Higiene Mental dentro da Penitenciária da Pedra Grande.

Pedra Grande: a modernização da cidade pela penitenciária

Em 1926 foi provado a construção da Penitenciária da Pedra Grande. Tal instituição foi construída em um espaço distante do centro urbano, mas que em pouco tempo foi crescendo devido aos construtores, funcionários, que vieram morar perto do local. Em setembro de 1930, quando a penitenciária é inaugurada, família de detentos estabeleceram suas moradi-

as perto de onde seu familiar estava preso, surgindo um dos maiores bairros de Florianópolis.

Os primeiros anos de funcionamento da penitenciária, são marcados pela constante troca de diretores, conselho penitenciário, lotação das celas e a falta de instalações de oficinas de trabalho. A falta de estabilidade prejudicou o funcionamento da instituição. No ano de 1935, Edelvito Campelo D’Araújo, assumiu o cargo de diretor da penitenciária. Sua direção foi marcada por reformas institucionais, como a inauguração de sistemas modernos de identificação dos detentos, instalação de oficinas de trabalho, elaboração de um novo regimento interno e a reforma física. Entre essas mudanças, Edelvito Campelo aplicou o sistema de *bertillonage ou signaletics*, que foi desenvolvido pelo criminologista e antropólogo Francês Iphonse Bertillon. Era um sistema de “medições físicas e de manutenção de registros, com fotografias que a polícia poderia usar para identificar criminosos reincidentes” (HC Curiosidades, p.32, 2012). Eram tiradas medidas da cabeça e do corpo, sobancelha, orelha, olhos, formato da boca, como características individuais “tais como tatuagens e cicatrizes”¹. A instalação desse sistema de identificação resultou em uma inovação na penitenciária. É possível observar a presença de novos profissionais na instituição, como também mais cuidado no preenchimento dos prontuários, a partir desse período notamos como os documentos cresceram em volume de páginas.

As oficinas foram importantes nesse processo de reformas na Penitenciária. É a partir de 1936 que as grandes reformas são iniciadas, como a construção de mais pavilhões e de oficinas de trabalho:

Nessa penitenciária poderão ser instaladas oficinas de sapataria, alfaiataria e marcenaria, fornecendo calçado e fardamento para a Força Pública e móveis para as escolas e repartições, mediante uma pequena remuneração aos presos, que assim constituem um fundo especial para serem amparados, quando obtivessem a liberdade (Biblioteca do Estado. Penitenciária do Estado de Santa Catarina. Setembro 1940).

¹ [...] instalado Gabinete de Identificação e Fotográfico, subordinado à Seção de Medicina e Criminologia dentro da penitenciária. A identificação, a partir da década de 1930, vira verdadeira obsessão para os adeptos da medicina legal e pode ser encarada como uma das verdadeiras vitórias dos mestres da antropologia criminal (CAPONI; REBELO, 2007. p. 201).



Fonte: Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas – IDCH.

Essas oficinas, como mostram as imagens, entraram em funcionamento durante a direção de Edelvito Campelo, foram implantadas em um espaço próprio para seu funcionamento e “aparelhadas com maquinário moderno e eficiente” (Biblioteca do Estado. Penitenciária do Estado de Santa Catarina – Setembro 1940). Com as reformas propostas por Edelvito Campelo, a penitenciária começou a ser vista efetivamente como um espaço moderno, “[...] de simples cadeia mais ou menos confortável, passou, com as novas instalações e com a organização racional e técnica dos seus serviços, a verdadeiro estabelecimento penitenciário” (APESC. Mensagens apresentada a Assembléia Legislativa, 1936), e “com oficinas devidamente aparelhadas, a Penitenciária, ao invés de fonte permanente de gastos, poderá bastar-se de si mesma” (APESC. Mensagens apresentada a Assembléia Legislativa, 1936). Na mesma oportunidade foram construídas outras dependências externas, onde atualmente funciona o alojamento do destacamento externo para sentenciados, padaria e almoxarifado. Todas as atuais oficinas foram criadas no período compreendido entre 1930 e 1940 (OLIVEIRA, 1984 apud CAMPOS, 2008, p. 124).

A partir de 1938, quando encerram as reformas do então diretor Edelvito Campelo D’Araújo, observa-se entrando em prática diversas medidas, como o estudo dos considerados “verdadeiras causas do crime como as possíveis motivações dos criminosos, tais como instinto, necessidades e hereditariedade” (CAPONI; REBELO, 2007, p. 1223), o uso da medicina criminal foi importantíssimo para mostrar como essa instituição era modernizadora, sendo possível estudar através desses aparelhos tecnológicos as questões que levaram o detento a cometer o crime.

Com isso, percebemos que o diretor Edelvito Campelo, idealizou uma série de reformas na instituição, visando equipar a penitenciária com oficinas, profissionais de outras áreas, buscando a regeneração dos detentos. Mesmo com todas as reformas, não foi destinado nenhum espaço específico para os menores infratores na penitenciária da Pedra Grande, mantendo os jovens em espaços improvisados.

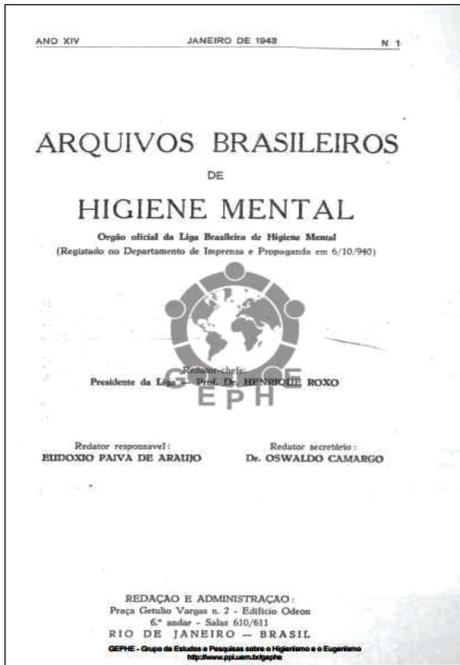
Liga de Higiene Mental

Em 1908, nos Estados Unidos, inicia-se um novo projeto político, com a proposta de “normalizar a sociedade”, essa ideia era conhecida como Higiene Mental. No Brasil essa ideia não tardou a aparecer, e no estado de São Paulo foi organizada a Liga de Higiene Mental, que era composta por diferentes profissionais, como jornalistas, médicos, psicólogos, psiquiatras. Em 1932, na cidade de São Paulo, foi inaugurada a sede na Liga, na qual eram realizadas atividades e assistenciais diárias para a população. A Liga, nos seus primeiros anos de funcionamento buscou combater o problema do alcoolismo nas famílias, acreditando que o grande mal, ou atraso da sociedade estava ligado ao consumo dessa droga, que não dignifica o homem e o deixava incapacitado para trabalhar. Outra grande preocupação da Liga era a infância.

Como foi dito no início do texto, muitos trabalhadores moravam longe de sua residência, permanecendo grande parte do seu dia fora de casa, deixando seus filhos nos seus lares, onde os vizinhos cuidavam das crianças, ou os filhos mais velhos cuidavam dos mais novos, esse cotidiano, fazia com que o lar dessas crianças fossem a rua. A rua se tornou um ambiente familiar para essas crianças, era onde elas passavam grande parte do seu tempo, onde não tinha adultos educando ou controlando por onde esses jovens andavam. Com o aumento da urbanização, cada vez mais aumentou o número de crianças nas ruas, tornando aos poucos um problema social. Por esses motivos que a Liga de Higiene Mental, temia por essa infância na rua, pois, acreditava que sem uma família por perto, com pais que dissessem o que era certo ou errado e que estivessem sempre presentes, elas aos poucos se desvirtuaram e seriam possíveis jovens delinquentes.

Para divulgar as ideias da Liga, criaram no ano de 1925 a Revista de Arquivos de Higiene Mental, que tinham a pretensão de publicar um exemplar por ano, com artigos, atas de reuniões, traduções de trabalhos, entre outros materiais escritos pelos próprios participantes da Liga de Higiene

Mental. No total foram publicadas 36 revistas, entre os anos de 1925 e 1947. A Liga, tinha como objetivo alcançar a população brasileira, a revista foi uma das maneiras encontradas para divulgar suas ideias, outro ponto, foi ter representantes na Liga nas principais capitais do país, para estabelecer contato próximo com os governantes de cada estado e aplicando políticas públicas aos cidadãos dos grupos marginalizados.



Fonte: Arquivo Brasileiros Hygiene Mental Órgão Oficial da Liga Brasileira de Hygiene Mental. Numero 2. Ano II. Novembro de 1929. Brochura. 25,5 x 18 cm.

Em Santa Catarina, o representante da Liga de Higiene Mental era o jornalista Laércio C. de Andrada. Neste estágio da pesquisa, ainda não foi possível montar a rede que esse intelectual estabeleceu em Florianópolis, e seu contato com o diretor da Penitenciária da Pedra Grande. Mesmo sem essa rede, podemos perceber o discurso da Liga presente nos prontuários da instituição carcerária, fatores esses que veremos mais detalhadamente adiante. A importância de compreender as redes formadas por esses intelectuais é necessária, pois entenderemos como as ideias circulavam dentro das instituições, e as relações entre as principais penitenciárias do Brasil com a Pedra Grande. Entender essas redes, poderemos compreender em qual modelo Edelvito Campelo se espelhou para as reformas? Como foi o pro-

cesso de medicalização do crime na década de 1930 em Florianópolis? Existiu contato entre a Liga de Higiene Mental, representada por Laércio C. de Andrada com Edelvito Campelo? E se teve contato, como foi a interferência dentro da instituição carcerária? Infelizmente esse trabalho não conseguirá responder todas essas questões.

Prontuários marginais: um caso do menor

O debate sobre *menores infratores* durante muito tempo foi ignorado, pois, quem “cuidava” do caso dos *menores* era a polícia. Segundo Vianna (1999) “entre o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX caracteriza a emergência do *problema da menoridade*”, visto então como um problema controle e ordem social, que necessitava de atenção, assistência e políticas voltadas para esse grupo marginalizado. A polícia era o agente classificador, dos diferentes “tipos” de *menores*. Esse período é então criado o termo *menor*, embora tenha sua origem jurídica, Londoño (1992, p. 129) define que o termo *menor* é ao “referir e indicar a criança em relação à situação de abandono e marginalidade”, mas para Vianna (1999) “consolidou-se e generalizou-se em boa medida por meio da ação policial”, criando as tipologias *menor* abandonado e delinquente. Até 1927, ano que foi promulgado o Código de Menores, a infância e juventude no Brasil ficavam regidas pelas Ordenações Filipinas, que entende o menor entre 0 e 21 anos. Com o decreto 17.953-A a maioria está entre 0 e 18 anos, também com esse código que a criação dos filhos passa a ser responsabilidade dos pais, com a introdução da educação da norma familiar burguesa, enquanto nas ordenações a criação dos filhos era “solta” (AREND, 2011). Dentro deste contexto é importante ressaltar, que com a criação do Código de Menores, ocorreu uma mudança enquanto a institucionalização dos menores, com a criação do Juizado de Menores em 1925, existindo um novo aparato político para atender esses jovens, e também a classificação em três grupos: abandonados, expostos e delinquentes. Entre os delinquentes, seria enquadrado neste código os menores que:

Art. 69. O menor indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou Contravenção, que contar mais de 14 annos e menos de 18, será submettido a processo especial, tomando, ao mesmo tempo, a autoridade competente as precisas informações, a respeito do estado physico, mental e moral delle, e da situação social, moral e economica dos paes, tutor ou pessoa incumbida de sua guarda.

Em Santa Catarina, não existia uma instituição voltada exclusivamente para o recolhimento de menores delinquentes, mas o Código de Menores, previa isso:

Art. 87. Em falta de estabelecimentos apropriados á execução do regimen creado por este Codigo, os menores de 14 a 18 annos sentenciados a internação em escola da reforma serão recolhidos a prisões comuns, porém, separados dos condemnados maiores, e sujeitos a regime adequado; – disciplinar o educativo, em vez de penitenciario.

Entre as décadas de 1930 e 1940 foram encontrados 1181 prontuários, entre presos adultos e *menores*, no período referente a direção de Edelvito Campelo, foram localizados 42 prontuários referentes aos *menores* infratores. Para compreender os diferentes discursos entre o pensamento positivista, a Liga de Higiene Mental, e as práticas da Penitenciária da Pedra Grande, esse artigo irá expor o caso de um *menor* que foi recolhido na Penitenciária da Pedra Grande no ano de 1937.

O caso de *menor* Felipe², jovem de 16 anos, conhecido na penitenciária como “Eloy”, era natural da cidade de Boa Vista, distrito de Tijucas (SC) e morador de São Francisco do Sul (SC). Foi condenado no ano de 1937 pelo crime de pequenos furtos, seu julgamento o sentenciou com a pena mínima de três anos de reclusão. Essa foi a sua primeira entrada na instituição carcerária, e seu prontuário não constava nenhuma particularidade. O curioso do caso de Felipe, que no ano de 1938 tem outro registro de entrada do *menor*, ou seja, um novo prontuário. Esse documento, tinha a mesma sentença dada ao jovem em 1937, o que pode mostrar ainda uma desorganização administrativa na instituição. Esse segundo prontuário, nos revela alguns dados interessantes de serem analisados como, “mão direita: nada consta, mão esquerda: uma cicatriz no dedo anular, cabeça: normal, olhos: perfeitos, corpo: regular” (IDCH, 1937), dados esses que podemos relacionar com as políticas que estavam sendo implementadas pelo diretor Edelvito Campelo, com uma maior atenção na hora de preencher as informações dos detentos. É importante falar que em todos os prontuários dos *menores* infratores não foram encontrados dados com as medidas a partir do sistema de *bertillonage*.

Ainda sobre o prontuário do detento Felipe, consta que no ano de 1938, o *menor* foi internado no manicômio da penitenciária, importante situar que até a década de 1970 não tinha na instituição uma ala destinada

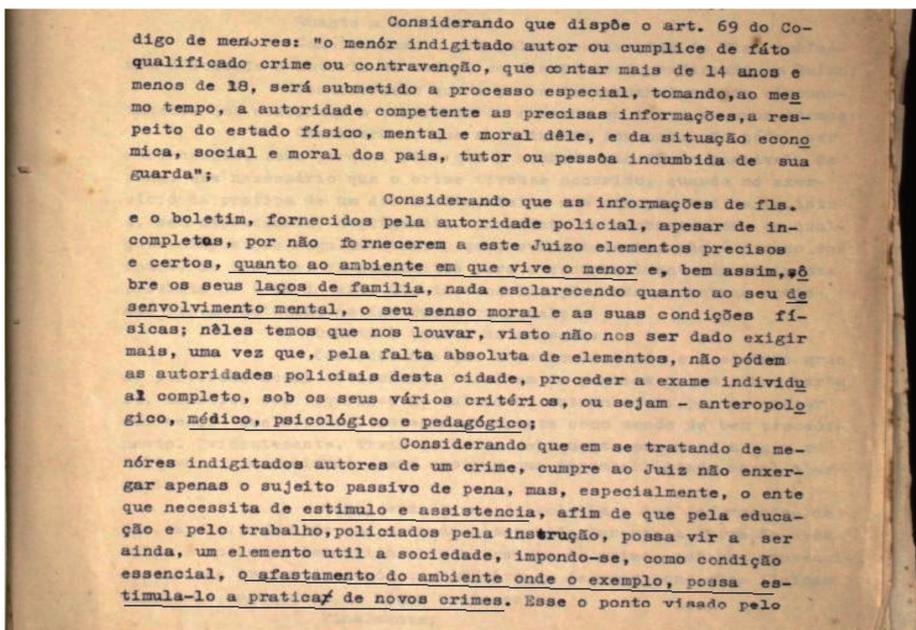
² Nome fictício.

com o fim de funcionar só como o manicômio. Neste mesmo ano o *menor* foi submetido ao exame de idade, esse exame era realizado quando a pessoa não tinha documentos de identificação, como registro de nascimento, carteira de identidade, não sabendo com certeza a idade. Esse exame era realizado principalmente nos jovens, para ter certeza de qual Código a pessoa seria inserido, o Decreto de Menores (1927) ou Código Penal. Dito isso, no ano de 1943, o detento Felipe faz o pedido de soltura, pois, já havia completado 21 anos, e segundo o Código de Menores;

Art 68 § 2º Si o menor fôr abandonado, pervertido ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente proverá a sua collocação em asylo casa de educação, escola de preservação ou confiará a pessoa idonea por todo o tempo necessario á sua educação comtando que não ultrapasse a idade de 21 annos.

Felipe, após, completar 6 anos de pena, retorna a Penitenciária da Pedra Grande no ano de 1945, condenado pelo crime de furto, mas sendo inserido no Código Penal, pois, já adquirira a maior idade.

Podemos observar no pedido de liberdade do *menor* Felipe, que o jovem teria que considerar algumas questões para efetivar a sua liberdade. Podemos analisar na imagem abaixo, de como o pensamento positivista, e os discursos da Liga estava presente dentro da instituição carcerária.



Prontuário do detento W. F. 1939 – grifos da autora.

Nota-se nos trechos destacados que existia uma preocupação quanto o ambiente que o *menor* seria encaminhado, no texto de Ximenes (1943), a intelectual, participante da Liga de Higiene Mental, elenca três pontos de causas familiares e sociais para a delinquência do menor “a) lar incompleto b) lar indigente c) lar incompleto ou imoral” (p. 39), a questão do laços familiares era fator central para os participantes da Liga, a família deveria estar presente na criação das crianças, caso isso não fosse possível, deveria ser pedido auxílio ao estado, Ximenes ainda acrescenta que “a família é a sede de toda atuação preventiva dos desvios sociais. Sua função educativa por excelência, de disciplinadora e ordenadora” (p. 39).

A atuação de outros profissionais, como médicos, psicólogos e pedagogos, mostra que a Penitenciária já possuía serviço de assistência. Edelvito Campelo acreditava que não deveria tratar só o detento, mas também sua família, pois, quando fosse posto em liberdade voltaria ao convívio familiar, que deveria também estar saudável, a ação desses diferentes profissionais reforçava a ideia de afastar “do ambiente onde o exemplo, possa estimulá-lo a praticar de novo crimes” (IDCH, 1937) e criar um ambiente regenerado.

Considerações finais

As primeiras décadas do século XIX são marcadas por mudanças legislativas no Brasil, com o recém elaborado Código Civil, Código Penal, uma urbanização que se expandia rápido pelo sudeste do país, e com isso o surgimento de problemas sociais, como a falta de transporte coletivo, moradias insalubres, doenças, violência, e o surgimento de sujeitos marginalizados, menores, loucos, prostitutas. Os jovens nas ruas foram os primeiros a necessitarem de medidas políticas, pois, eram crianças, que passavam grande parte do dia sem a supervisão de um adulto, tendo as ruas como seu lar e referência, criando possíveis jovens delinquentes.

Este trabalho tem como fim levantar pontos de análise através dos discursos da Liga de Higiene Mental presente nos prontuários da Penitenciária da Pedra Grande, entre os anos de 1935 e 1945, período este que o advogado Edelvito Campelo D’Araújo esteve na direção na instituição carcerária. Muitas questões desse trabalho ainda estão em aberto, mas que serão aprofundadas em trabalhos futuros.

Referências

- AREND, Sílvia Maria Fávero. *Histórias de abandono: infância e justiça no Brasil (década de 1930)*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2011.
- BRASIL, Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. *Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Coleção de Leis do Brasil, Poder Executivo*, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez.1927, p. 476.
- CAMPOS, Cynthia Machado. *Santa Catarina, 1930: da degenerescência à regeneração*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.
- KOWARICK, Lúcio. Produção do espaço urbano e lutas sociais / As desventuras da cidadania / Lutas urbanas e movimentos populares. In: _____. *Escritos urbanos*. São Paulo: Ed. 34, 2009.
- Liga Brasileira de Higiene Mental [LBHM]*. (1925). Editorial dos Archivos Brasileiros de Higiene Mental.1(1), 1.
- LONDOÑO, Fernando Torres. A origem do conceito Menor. In: PRIORI, Mary Del (org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1996.
- REBELO, F.; CAPONI, S. A medicalização do crime: a Penitenciária de Florianópolis como espaço de saber e poder (1933-1945), v. 11, n. 22, p. 193-206, maio/ago. 2007.
- Revista de História Catarina. *Dossiê: Penitenciária de Florianópolis*. Florianópolis: Ano VII, n. 48, 2012.
- VIANA, Adriana de Resende B. *O mal que se adivinha: polícia e menoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.
- Ximenes, L. (1941). *Profilaxia da delinquência infantil*, Trabalho realizado sob os auspícios da Liga Brasileira de Higiene Mental. Archivos Brasileiros de Higiene Mental. 3 (1), 36-51.

PARTE V

**Experiências Cotidianas
na Literatura e na Imprensa
nos Séculos XIX e XX**

Foucault e o sistema prisional: superações e contemporaneidade a partir do olhar crítico ao Presídio Central de Porto Alegre

*Cibele de Souza**

*Michelle Karen Batista dos Santos***

Introdução

Promover um diálogo a partir dos estudos clássicos sobre a prisão requer o reconhecimento de que essa instituição é movida por uma ideologia excludente, oriunda dos diversos binarismos há que estamos submetidos enquanto sociedade. Do mesmo modo, quando se propõe pensar realidades, especificamente, a realidade vivenciada no Presídio Central de Porto Alegre, atualmente denominada Cadeia Pública de Porto Alegre, também se demanda um olhar apurado quanto às peculiaridades que conglobam tal instituição prisional.

De pronto, destaca-se que para pensar tal realidade, utiliza-se aqui o documentário “Central – O filme”, este que foi lançado no ano de 2017 e retrata o cotidiano do Presídio Central de Porto Alegre, apresentando suas principais mazelas e desafios. Ainda, propõe-se a análise do conteúdo mediante a revisitação aos estudos de Michel Foucault, grande contribuinte aos pensamentos acerca da temática das instituições prisionais. O desafio é verificar as superações do discurso foucaultiano e a emergência do saber que desconstrói as verdades hegemônicas, sem fugir da responsabilidade com as realidades vivenciadas na instituição prisional objeto do presente trabalho.

*Pós-graduanda em Ciências Penais/ PUCRS.

**Pós-graduanda em Ciências Penais/ PUCRS.

Revisitando Foucault a partir de “Central – o filme”

O documentário “Central – O filme” é uma radiografia sobre o presídio de Porto Alegre, dirigido por Tatiana Singer e Renato Dornelles, que estreou em abril de 2017 em algumas capitais brasileiras. A urgência do tema e da discussão ora proposta vale-se das cenas intragáveis perpassadas pelo documentário, que embora tenha se atido a alguns problemas específicos, conseguiu em boas horas de filmagens demonstrar a insanidade presente na manutenção de vidas num local degradante como o Presídio Central de Porto Alegre.

Segundo informações colhidas no site do DEPEN, o Presídio Central possui uma taxa de ocupação de 256% das vagas, contando com aproximadamente 2.771 presos provisórios, 1.438 presos no regime fechado e 560 nos regimes semiaberto e aberto, totalizando, portanto, 4.769 presos para 1.824 vagas, o que representa um déficit de 2.945 vagas. Neste contexto, necessário se faz algumas observações sobre peculiaridades que conglobam a administração da casa ora analisada. De pronto, o documentário trás a baila a questão da atribuição da gestão do Presídio à Brigada Militar. Diferentemente das demais instituições prisionais nacionais, o “Central” é administrado, desde 1995, pela Polícia Militar¹.

Ocorre que está previsto na Lei de Execuções Penais (LEP – Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984)² a obrigatoriedade da existência de pessoal especializado para a administração dos estabelecimentos prisionais, os quais não devem jamais estar vinculados a outras instituições do sistema de justiça criminal, quais sejam: polícias, guardas municipais e órgãos do judiciário. Muito embora dita distinção esteja prevista e referendada na LEP, o estado do Rio Grande do Sul passou a administração das suas casas prisionais à polícia militar estadual, o que contraria o propósito do distanciamento dos poderes envolvidos na relação entre crime, persecução e castigo, conferidos pela Legislação vigente.

A concessão e manutenção do poder de gestão de uma instituição prisional pela Polícia instiga à análise sobre as nuances que compõe e dife-

¹ A Brigada Militar, atualmente, é responsável pela administração do Presídio Central de Porto Alegre e da Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ), em Charqueadas. Contudo, já administrou diversas outras casas prisionais no estado, sendo aduzido pelo governo estadual que dita prática se mantém pelo déficit no número de agentes penitenciários para se realizar a substituição dos policiais militares por agentes penitenciários.

² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm.

reenciam o trabalho do policial militar dentro e fora do presídio. Ademais, questiona-se até que ponto essa gestão compromete e viabiliza os problemas vivenciados pela instituição. Ou ainda, que relação esta gestão “anti-democrática”³ guarda com a “tranquilidade” verificada no controle do presídio nas últimas décadas e a expansão da violência aqui fora (CIPRIANI, 2016). Sobre essa falsa “tranquilidade”, o documentário exprimi a existência de uma política específica de resolução de conflitos, garantida pela divisão de poderes entre a Polícia e os comandos das galerias, ou seja, entre a Brigada Militar e os Líderes das diversas Facções que dominam o “Central”. A partir dos diversos depoimentos colhidos e retratados no documentário constata-se uma relação “harmoniosa” entre os diferentes indivíduos presentes na instituição.

Relacionado a isso, temos o problema da superlotação do presídio, que depõe contra a gestão dos recursos despendidos pelo estado na ampliação das casas prisionais, o que demonstra um incipiente deslocamento do padrão prisional apresentado por Michael Foucault em seus escritos. Percebe-se ainda nas cenas um total deterioramento das instalações existentes, seja pela escassez de recursos financeiros ou pela inexistência de vontade dos atores envolvidos na profusão “desta máquina de moer gente” (BARATTA, 2011, p. 154).

Embora os recursos visuais sobre a pobreza, a vida na periferia e nos presídios ainda sejam a principal atração da grande mídia, que através do sensacionalismo consegue difundir a cultura no inimigo, o documentário consegue desmistificar o cotidiano local de um presídio. Através de depoimentos de policiais, presidiários e familiares, Tatiana Singer perpassa algumas problemáticas ignoradas pela sociedade. Nesse sentido, Coyle aduz que:

“Quando as pessoas pensam em prisões, elas tendem a considerar seu aspecto físico: muros, cercas, um prédio com portas trancadas e janelas com barras. Na realidade, o aspecto mais importante de uma prisão é sua dimensão humana, uma vez que as prisões são instituições essencialmente voltadas para pessoas. Os dois grupos de pessoas mais importantes em uma prisão são os presos e os servidores penitenciários que cuidam deles. O segredo para uma prisão bem administrada é a natureza da relação entre esses dois grupos” (COYLE, 2002, p. 21).

³ Considera-se a gestão do presídio central pela Polícia Militar uma afronta ao Estado democrático de Direito, tendo em vista o conflito existente dada a contrariedade da LEP.

Para Goffman (1992, p. 85) “toda instituição total parece criar um conjunto de práticas institucionalizadas – seja espontaneamente, seja por imitação – através das quais os internados e a equipe dirigente chegam a ficar suficientemente perto para ter uma imagem um pouco mais favorável do outro”. Nesse contexto, o documentário proporciona uma fonte rica de dados para discutirmos sobre a atualidade da prisão e seus desdobramentos. Ao contrário do modelo carcerário apresentado na fase pré-capitalista, se verifica atualmente uma motivação pecuniária nas resoluções dos conflitos entre a brigada militar e os presidiários. O documentário retrata o poder das facções, e, como a prisão tornou-se uma fonte inesgotável de lucro para os comandos destas. A diferença desta produção de capital reside no fato de que o lucro agora recai sobre outras fontes, ou seja, não está mais restrito aos grandes empresários/Estado, mas se renova nas mãos dos próprios chefes das Facções, demonstrando uma modificação nas relações de poder oriundas da instituição prisional.

Analisar as relações de poder a partir dos estudos de Michel Foucault é também compreender que a dominação capitalista não se manteria se sua única base fosse a repressão. Portanto, se o Direito exercido nas sociedades consideradas pré-capitalistas era acima de tudo repressivo, na sociedade capitalista o Direito passa a exercer um efeito mais disciplinar (SERRA, 2014, p. 203), sob a estratégia do poder de punir: “não punir menos, mas punir melhor” (FOUCAULT, 1987, p. 76), provocando o pressuposto foucaultiano de que o poder não é mera repressão, ou seja, algo negativo, mas seu exercício é essencialmente positivo, configurador. A disciplina, então, é pensada enquanto forma de dominação que visa aumentar habilidades, aprofundar sujeições e formar relações de obediência e utilidade, de forma que o poder disciplinar pudesse assumir a função de adestrar, domesticar, habilitar e amestrar (SERRA, 2014, p. 204).

Nessa perspectiva de que o disciplinamento representa uma peça importante do capitalismo, afirmou-se que a adoção da pena privativa de liberdade surgiu para a prática de uma nova forma de punir/castigar, se tornando pena essencial na sociedade burguesa. Foucault (1988, p. 237-239) nos esclarece que eram esperados efeitos maravilhosos, a partir da premissa de que a detenção penal tinha por função a transformação do comportamento do indivíduo. Assim, apresentou um modelo para mapear as prisões, a fim de verificar como eram e como deveriam ser segundo a lei (MOTA, 2016, p. 1), considerando variáveis importantes: distribuição espacial dos corpos na prisão (arquitetura); organização do tempo dos inter-

nos (programação); condições de observação do que se passa na prisão (iluminação); organização do registro das ocorrências (arquivo); treinamento dos internos (educação, trabalho) e grau de interiorização da disciplina (resultado, ressocialização).

Apesar da importância dos estudos de Foucault, no que se refere aos estudos das instituições disciplinares e da mecânica do poder na sociedade capitalista, é importante manter o cuidado ao importar ou adaptar a ideia central à sociedade brasileira, tendo em vista que há uma singularidade presente na formação histórico-social, onde o disciplinamento está intrinsecamente ligado à tortura e ao controle punitivo (SERRA, 2014, p. 205). Segundo Serra (2014, p. 205-206), na virada do século XIX para o século XX, ocorreu no Brasil um deslocamento do controle punitivo exercido, de forma que superou-se os períodos do Brasil Colônia e Brasil Império – onde a punição se dava no âmbito das “fazendas”-, passando para o Estado a função de exercer o controle punitivo, na implantação da República. Sendo que essa mudança não é exclusiva da sociedade brasileira, pois o punir melhor acabou se tornando o lema de todas as sociedades burguesas, contudo, no Brasil as formas tradicionais de punir nunca desapareceram, na verdade se configuraram enquanto permanências históricas.

A prisão brasileira não cumpre o que seria sua “função moderna”, portanto, ela não disciplina, e o Estado não exerce papel secundário no que concerne ao exercício do poder. Isso é facilmente verificado na análise do Documentário Central – O filme, de onde retiramos conteúdo para pensar o Presídio Central de Porto Alegre como parâmetro de análise. Percebe-se que ali, como na maioria dos presídios brasileiros, não há a presença do objetivo central de mudança de comportamento do “criminoso”, do sujeito a ser corrigido e disciplinado. Entretanto, o que se vê é o Estado gerindo um “esgoto” social, o verdadeiro exercício de controle punitivo sem nenhuma intenção de disciplinamento, apenas de contenção seletiva dos “incuráveis”, “inúteis” ou “anormais”.

Quando Foucault (1987, p. 11-61) explica o suplício como forma de punição, se trata, sobretudo, da afirmação do poder do soberano de dispor dos corpos e das vidas dos súditos que praticaram crimes. No contexto daquele século (XVIII), o crime era uma ofensa ao soberano, e a pena era uma vingança praticada contra o ofensor, de forma que o investimento no suplício e sua espetacularização representava a consolidação do império, isto é, objeto de orgulho e exercício de poder. O que não é de forma alguma a representação das prisões brasileiras, pois o poder que governa não se

orgulha do cárcere que mantém e não o utiliza para ostentação. Na verdade, as prisões brasileiras são o oposto do conteúdo disposto nas leis, sendo sua espetacularização apenas uma forma da grande mídia propagar a cultura do medo e da punição. Resumindo, do ponto de vista da racionalidade contemporânea, o “suplício da prisão” não poderia legitimar, no Brasil, o exercício do poder “soberano”.

Em nossa análise, as prisões brasileiras representam, na realidade, uma estratégia tanatopolítica, – política da morte, característica de um poder que deixa morrer a uns, para que outros possam viver –, de eliminação de contingentes populacionais indesejáveis (AGAMBEN, 2004, p. 126-150). Elas não são objeto de orgulho, mas acabam cumprindo uma função importante na economia social. Segundo Mota (2016, p. 2), as prisões brasileiras são mecanismos de contenção dos ilegalismos (no que guarda um papel disciplinar) e de extermínio dos incorrigíveis (papel biopolítico que elas realizam), portanto, não se trata de “ressocialização”, e sim de eliminação, um corte de parte da população considerada economicamente inútil e politicamente indisciplinável.

Mesmo colocando limites a importação de todas as análises de Foucault para a sociedade brasileira, compreende-se a importância da proposta de desconstrução de saberes e verdades que são hegemônicos na sociedade punitiva, que também é intensamente hierarquizada. As obras de Michel Foucault apresentam reflexões grandiosas acerca do sistema prisional, revelando a importância da problematização da sociabilidade autoritária que funda e atravessa o ocidente como pedagogia do castigo (PASSETI, 2004, p. 17). A cultura atual é de clamor por mais pena, por mais punição e mais rigor, constituindo uma questão política que é internalizada enquanto prática pedagógica de uma sociedade que não renunciou, em absoluto, aos castigos físicos e à tortura, como é o caso da sociedade brasileira (SERRA, 2014, p. 8).

O Brasil carrega uma cultura de extermínio, que imbricada no Estado punitivo e perpetuada na lógica do inimigo acaba por legitimar um estado de exceção. Os estudos de Foucault também trazem importante contribuição teórica e política nesse sentido, abordando não apenas o sistema prisional, mas a própria punição e a figura do criminoso (FOUCAULT, 2001, p. 69-100). E quando trabalha com a desnaturalização em relação ao criminoso, à criminalidade, à punição, Foucault consegue desconstruir o olhar hegemônico, demonstrando a essencialidade de se romper com esse aparato estatal punitivo que potencializa a letalidade do Estado (SERRA, 2014, p. 212).

O diálogo entre Foucault e a realidade retratada no documentário “Central” corrobora a premissa de que a prisão já nasceu em crise, ou sob outra perspectiva, que a instituição prisional surge para cumprir uma função social disciplinadora, excludente e indigna na sociedade.

Considerações finais

Uma das principais influências do pensamento político de Foucault é ter percebido que não bastava punir, mas que, por exigência do sistema capitalista, a necessidade seria de se punir melhor, dentro da lógica punitiva disciplinar. O que não se verifica no retratado no documentário sobre o Presídio de Porto Alegre, pois a lógica agora é apenas punitiva, não abrangendo as noções de disciplina trabalhadas por Foucault em trabalhos consagrados. Tem-se assim o PCPA como um exemplo de instituição prisional fracassada, que não cumpre os pressupostos para o bom desenvolvimento de uma prisão e da sua função “ressocializadora”, disciplinar e corretora. Muito embora, dita afirmativa seja de conhecimento de todos, o ideal “ressocializador” segue como lema basilar da sociedade e dos seus auto-intitulados “cidadãos de bem”.

De fato há um clamor social por mais pena e punição, além da demanda por mais rigor no que tange ao tratamento destinado aos presidiários, o que caracteriza a reprodução de uma sociedade autoritária e punitivista, que busca na prisão castigos, vinganças e suplícios dos corpos. Nesse ponto, acredita-se que o documentário aqui vergastado oportunizou a expansão do conhecimento sobre as nuances que convolam a instituição carcerária, bem como introduziu, ainda que incipientemente, o diálogo entre a realidade prisional e o fracasso das suas disposições nos termos originais.

O Estado Penal está em constante crescimento e ascensão, na sociedade brasileira, fruto da política do encarceramento em massa, sendo o PCPA apenas um exemplo do sintoma dramático da criminalização da miséria e de uma perigosa homogeneização: favelas, guetos e cárceres. Parece-nos, portanto, inconcebível importar mecanicamente todas as conclusões de Foucault para a realidade carcerária brasileira. Nesse sentido, o PCPA consegue legitimar dita assertiva, tendo em vista que reflete a cultura da punição apenas, sem grandes exemplos de disciplinamento.

Oportunamente, os escritos de Foucault concedem o referencial necessário para desconstrução do olhar hegemônico, a partir da problematização das construções das sociabilidades numa dada sociedade. Considera-

mos esse o ponto de inflexão mais relevante, superando-se os demais pontos que não podem ser importados para a sociedade brasileira, pois o diálogo com a desconstrução pode ser o primeiro passo para a desmistificação da pena como solução concreta para os conflitos sociais. A sacralização da pena despolitiza os conflitos sociais, intensificando a judicialização da política e o recrudescimento do aparato estatal punitivo. A desconstrução desse modelo representa o rompimento com a cultura da punição, com a cultura do inimigo e com a cultura do medo.

O breve estudo consegue pincelar, de modo pontual, a ineficácia da instituição prisional, que não se apresenta mais nos moldes originários, corroborando a ideia de que está supera a cada dia os modelos pretéritos de suplicio. A contemporaneidade conta apenas com uma nova roupagem para essa velha maquina de moer gente.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*; tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

BARATTA, A. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Introdução à sociologia do direito penal. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BRASIL. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. *Levantamento Nacional de informações penitenciárias Infopen – Junho 2014*. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2015.

BRASIL. *Plano Nacional de Segurança Pública*. Ministério da Justiça, Governo Federal, 2000.

CESAR, Tiago da Silva. *A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)*. 2014. 226 f. Dissertação (Mestrado em História) – Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-graduação, Universidade do Vale do Rio Sinos, São Leopoldo.

CIPRIANI, Marcelli. *Do global ao local: a emergência das “facções criminais” no Brasil e sua manifestação em Porto Alegre, 2016*, 148 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

CHAZKEL, Amy. *Uma perigosíssima lição: a Casa de Detenção do Rio de Janeiro na Primeira República*. In: MAIA, Clarissa Nunes et alii (org.). *História das prisões no Brasil*. Vol. II, Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p. 7-45.

COYLE, Andrew. *Administração penitenciária: uma abordagem de direitos humanos: manual para servidores penitenciários*. Brasília: Ministério da Justiça, 2002.

DORNELLES, Renato. *Falange gaúcha: o Presídio Central e a história do crime organizado no RS*. Porto Alegre: RBS Publicações, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*; tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*; tradução de Lígia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

GIULIANO, João. *Esboço histórico da organização da polícia no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1957

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

MOTA, Thiago. *Foucault e a prisão no Brasil*. Disponível em: <<https://thmota.wordpress.com/2016/06/18/foucault-e-a-pesquisa-juridica-acerca-da-prisao-no-brasil-contemporaneo/>>. Acesso em: 14 jul. 2017.

PASSETTI, Edson. A atualidade do abolicionismo penal. In: PASSETTI, Edson (coord.). *Curso livre de abolicionismo penal*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

SERRA, C. H. A. Foucault e o sistema prisional: a emergência do saber abolicionista. *Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*, ano 19, n. 21/22, p. 202-213, 2014.

“A obra impatriótica dos agitadores”: manifestação popular, política e estatal na Porto Alegre de 1915

*Dionathan Dias Kirst**
*Leonardo Cirra de Freitas***

O ‘Meeting’

No dia 14 de julho de 1915, em Porto Alegre eram esperados dois ‘meetings’. O primeiro, organizado por operários às 17 horas; e outro, organizado pelo Comitê Central Acadêmico e planejado dias antes. O primeiro comício não ocorreu, mas o segundo se iniciou às 19 horas. O Comitê tinha como intuito protestar contra a candidatura à uma cadeira do Senado pelo Estado do Rio Grande do Sul do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, apoiada pelo senador José Gomes Pinheiro Machado, representante do Estado gaúcho no senado. Esse Comitê era composto principalmente por acadêmicos do curso de medicina e direito, empregados do comércio e operários. Isto é, vários estratos sociais compunham e marcaram presença no comício organizado.

O ‘meeting’ se iniciou na Praça Senador Florêncio, conhecida como Praça da Alfândega, em que uma “*grande massa popular se reuniu [...] onde [se] ouviu discursos pronunciados pelos Srs. Aristides Casado, Ignácio Capistrano Cardoso, Luiz Edgar Scheneider e Affonso de Moraes*”¹. O teor dos discursos era de crítica à candidatura do Marechal, alegando que enquanto presidente do país, ele arrastou o país ao estado de miséria, sendo exaltado por Aristides Casado a vida pública do candidato oposicionista Ramiro Barcellos. O orador Ignácio afirmou que a política administrativa do marechal era nefasta atirando o “*Brazil a um estado de miseria que nunca havíamos chegado [...]*

*Mestrando em História na UNISINOS bolsista CAPES.

**Graduando em História na UNISINOS.

¹ A Federação, Porto Alegre, n° 161, 15/07/1915, f. 1, optamos por manter as citações com a grafia original.

*citando o fuzilamento a bordo do Satellite, a chacina da Ilha das Cobras, o bombardeio de Manãos e Bahia e a intervenção em diversos Estados*², incitando por fim os populares a votarem em Ramiro Barcellos, candidato de oposição ao Partido Republicano Rio-Grandense.

Após o fim dos discursos, os populares se deslocaram aos cafés da Rua dos Andradas, a famosa Rua da Praia. Nessa marcha se ouviam gritos de ‘abaixo senador Pinheiro Machado’, vivas ao senador Ruy Barbosa; Ramiro Barcellos; deputados Barbosa Lima, Pedro Moacyr, Rafael Cabeda entre outros políticos da oposição, devido a tais exaltações o capitão Eduardo Sarmiento, delegado judiciário do 3º Distrito, de serviço na Chefatura de Polícia, entreviu solicitando calma aos manifestantes.

A primeira desordem ocorre quando um tiro é efetuado em meio à massa. Ao perceberem que um cidadão havia retirado a mão direita do bolso da calça, os populares acharam que o disparo partira dele, e que ele estava escondendo a arma em seu bolso. Isso bastou para que um grupo agredisse a socos e bofetadas o suspeito. Um agente municipal entreviu na ação do grupo e acabou sendo agredido em meio à confusão, sendo inúteis seus esforços para apaziguar a situação. Após 15 minutos a situação foi normalizada e o Delegado judiciário do 1º Distrito Tenente-Coronel Francisco de Paula Louzada, e o sub-chefe de polícia Cavalheiro do Amaral “*procuravam acalmar os animos, declarando-lhes que o referido agente seria castigado, na devida fôrma, caso se verificasse a procedencia da accusação formulada pelos populares que diziam não ter o policial effectuado a prisão da pessoa que disparara o tiro*”³.

Esta foi somente a primeira querela que a manifestação gerou. Mais adiante no relato poderemos ver as barbáries ocorridas quando a Brigada Militar entra em confronto com os populares. Após a violência cometida contra o agente municipal, a Escolta Presidencial e o piquete da Chefatura de Polícia se deslocam para a Rua da Praia. Inicialmente com o intuito de reforçar o policiamento e de prevenir mais intentos violentos, porém, como podemos observar, tal fato teve uma resolução diferente:

Vendo-os a galope e com as espadas desembainhadas, diversos populares saccaram de revólveres, dando tiro, attingindo o soldado Alicio Dornelles da escolta Presidencial, que cahiu, morrendo instantaneamente. Foi esta a primeira victima do conflicto, sacrificada pela precipitação dos populares, que recebera a bala, deixando, assim, patente a sua exaltação de animos.⁴

² Correio do Povo, Porto Alegre, n° 168, de 16/07/1915.

³ A Federação, Porto Alegre, n° 161, 15/07/1915, f. 1.

⁴ A Federação, Porto Alegre, n° 161, 15/07/1915, f. 1.

Neste ponto o Jornal A Federação, órgão do Partido Republicano Rio-Grandense, e o periódico Correio do Povo divergem em seu relato. O primeiro jornal declara que as rusgas iniciaram devido às ações dos populares. No segundo, entretanto, são as ações policiais que iniciam o conflito entre os manifestantes e autoridades:

O piquete avançou pela rua dos Andradas, repleta da massa popular que tomara parte no comício e de inúmeras pessoas que passeavam, notadamente famílias com crianças de todas as idades, e as descargas seguidas, cerradas, continuas de revoltas Nagant reboaram em todas as direções.

Um clamor horrível de gritos de dor e de desespero, que se confundiam com os protestos mais vehementes do povo, contra a semelhante crueldade, partiu da multidão correndo, em tumulto, caindo, levantando-se arrastando, crianças e senhoras pela mão na ância de fugir ou se abrigar nos cafés e cinemas, únicos estabelecimentos que estavam a cavallaria continuava a sua obra de destruição, fuzilando e espaldejando o povo.

Naturalmente, houve reacção por parte de populares mais animosos e os soldados foram, por sua vez, alvejados, a revolver.⁵

Como vemos, um jornal avalia como truculenta a ação da Brigada Militar e outro considera o estopim da ação os tiros disparados por populares contra o reforço policial que chegava a Rua dos Andradas.

Conforme o jornal A Federação logo que a cavalaria iniciou o avanço o 2º sargento Júlio Roth, que seguia a frente do pelotão, teve seu cavalo atingido o que ocasionou sua queda, ao tentar levantar foi alvejado pelas costas, sendo após isso pisoteado pelos companheiros em marcha, sendo ele levado com auxílio de populares para o posto de assistência do primeiro distrito.

Já o Correio do Povo afirma que *“não havia, sequer, ameaça de perturbação da ordem; ao contrario, a principal rua da cidade regorgitava de famílias, passando tranquillamente e assistindo ao desfile da massa popular que tomara parte no comício e que já se dispunha a dispersar”*⁶, sendo desmedida a ação policial executada com o avanço do tropel do Piquete da Chefatura sobre os populares.

Com essa iniciativa, a confusão se instalou. Para escapar das pisadas dos cavalos, golpes de espada e disparos de armas de fogo; os populares se abrigavam nos cafés e bares abertos durante a marcha. É claro que nem todos conseguiram se refugiar a tempo, e se inicia um cenário de combate digno de guerra, onde soldados e populares são gravemente feridos.

⁵ Correio do Povo, Porto Alegre, nº 168, 16/07/1915, f.6.

⁶ Correio do Povo, Porto Alegre, nº 168, 16/07/1915, f.6.

Um desses é o praça nº 33 do 1º Batalhão de Infantaria João Freitas que é ferido por um tiro e acaba falecendo.

Os feridos dentre os soldados do Exército e Brigada Militar eram levados para o 1º posto de Assistência Pública, e os civis para as farmácias mais próximas. Lá receberiam o primeiro atendimento e, posteriormente, se o caso fosse grave, eram transferidos para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia.

A lista de feridos e os tipos de ferimentos são diversos. João Romulo, de 16 anos, foi atingido por um projétil na coxa direita; João Luiz de Souza, ferido na perna direita; Emil Elte, ferido gravemente no ventre, sendo internado na Santa Casa e submetido a uma cirurgia de urgência. Tarcílio Barros, de 18 anos, que trabalhava no Café Gioconda, foi atingido na região clavicular direita ao fechar a porta do estabelecimento. Francisco José de Oliveira, de 52 anos, foi ferido a faca na cabeça⁷; Alberto Silva, de 34 anos, teve a nádega esquerda ferida; Armando da Silva Pires, de 14 anos, sofreu um profundo ferimento na testa, produzido por uma bengalada; Leopoldo Rodrigues Lopes de 21 anos, sofreu um ferimento a faca na cabeça; ; Emilio Holtz, de 19 anos e Angelo Masculo, de 21 anos, atingidos no ventre por uma arma de fogo; João Torres, ferido na perna esquerda por um golpe de arma branca; Epiphaneo Rodrigues, de 26 anos e Antonio Porto, de 31 anos, atingidos na cabeça por um balaço.

Os soldados feridos foram João Coutinho de 27 anos ferido a faca na cabeça; João da Silva Paz, de 30 anos, que foi atingido no ventre sendo diretamente encaminhado em estado grave a Santa Casa de Misericórdia; Feliz Boaventura de Serpa, de 21 anos, atingido no antebraço esquerdo; João Espíndola, ferido por pancadas no tórax e braço direito; João Antonio Henrique, atingido na região parietal direita; Olympio Gomes da Silva, ferido na cabeça por um balaço. Há outros feridos listados, mas citá-los tornaria a análise muito cansativa.

Conforme o periódico A Federação, o número de feridos atinge 31, sendo 24 civis e 7 soldados. Até o dia anterior eram somados ao total 7 mortos:

O primeiro morto foi o soldado Alicio Dornelles, que foi atingido no rosto, morrendo de hemorragia. Mesmo sendo atendido rapidamente na

⁷ Acreditamos que o ferimento não foi a faca, mas sim com uma espada usada pelas autoridades policiais, sendo omitido tal fato pelo Jornal A Federação, afim de manter o discurso de que a ação foi executada com o intuito de manter a ordem e de que não houve abuso do uso coercitivo da força.

“Pharmacia Inglesa”, veio a óbito antes de ser colocado na mesa de cirurgia no Hospital da Santa Casa de Misericórdia.

O cidadão Antonio Camargo, guarda livros da Livraria do Globo, faleceu ao ser atingido por um projétil no crânio, disparado por um revólver das autoridades policiais, *“pondo á mostra [...] no chapéo, restos de massa encephalica”*⁸.

O doutorando Josino de Vasconcellos Chaves, recebeu um disparo no ventre e faleceu na Santa Casa durante a cirurgia.

Armando Lopes Fernandes, de 28 anos, morreu pisoteado por populares e cavalos da Brigada Militar.

Ely Outerial, chofer, veio a óbito devido a um disparo na região do esterno.

O soldado João Francisco de Freitas morreu após receber *“diversos ferimentos por bala e arma contundente, na cabeça e nos braços”*⁹.

Por fim, Salustiano da Silva, de 30 anos, ferido no crânio por um disparo.

A manifestação no microcosmo de Porto Alegre

Após esse longo relato dos acontecimentos do dia 14 de julho em Porto Alegre, temos como objetivo analisar as relações políticas e sociais da capital gaúcha. Usando como fio condutor o ‘meeting’ que termina em conflito entre populares e forças policiais, se buscará também alternar a escala de análise entre aspectos da política municipal e estatal.

A manifestação ocorre para protestar contra a indicação a uma cadeira do senado do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca¹⁰, isso por que, uma cadeira do Estado havia ficado vaga devido a morte do senador republicano Diogo Fortuna¹¹. Para preencher o cargo o também senador pelo Estado gaúcho José Gomes Pinheiro Machado indicou para o cargo o ex-presidente Hermes da Fonseca. O senador Pinheiro Machado durante a

⁸ Correio do Povo, Porto Alegre, n° 168, 16/07/1915, f. 6.

⁹ A Federação, Porto Alegre, n° 161, 16/07/1915, f. 1.

¹⁰ Hermes da Fonseca (1855 – 1923) militar e político brasileiro, tendo sido presidente no mandato de 1910-1914, seu mandato é bastante singular, pois nele, ocorre a Revolta da Chibata (1910), intervenções em estados como Pernambuco, Bahia, Ceará e Alagoas, provocando atritos resultando no bombardeio de Manaus em 1910.

¹¹ Diogo Fernandes Álvares Fortuna, foi um médico, militar e político, sendo eleito deputado estadual entre os anos de 1893 a 1897 e senador de 1912 a 1913 ambos pelo estado do Rio Grande do Sul.

presidência do Marechal, possuía grande influência sobre as decisões políticas do país, sendo considerado um dos senadores mais influentes da Primeira República (1889-1930), porém, Hermes sai com sua imagem bastante impopular devido principalmente à forma violenta que tratava as convulsões sociais do país já citadas anteriormente.

O estopim da organização do ‘meeting’ da Rua dos Andradas foi a assertiva positiva de Borges de Medeiros na indicação do Marechal para a cadeira do senado. Cabe ressaltar que Borges de Medeiros estava na época afastado do cargo por motivos de saúde, estando em seu lugar o vice presidente Salvador Aires Pinheiro Machado¹². A aceitação da indicação causa revolta não somente em Porto Alegre mas também na cidade do Rio de Janeiro, onde a figura do Senador José Gomes Pinheiro Machado passa a ser rejeitada e o mesmo passa a personificar todos os males na nação. Essa derrocada da imagem de Pinheiro Machado culminará em seu assassinato, em 8 de setembro de 1915, por uma punhalada nas costas desferida por um padeiro aposentado chamado Manso de Paiva Coimbra.

Após esse panorama mais amplo, duas questões parecem pertinentes. 1) Por que o governo reage de maneira tão violenta contra os manifestantes? 2) Quem eram os porto alegrenses e por que se mostravam contra a indicação do ex-presidente Hermes da Fonseca ao Senado?

O Rio Grande do Sul tem sua implantação e consolidação política do regime republicano orientada pelo Partido Republicano Rio-Grandense (PRR). De notórios ideais positivistas, o PRR manteve-se à frente do Estado por mais de três décadas (1893-1937), sobrevivendo a fortes manifestações contrárias a sua hegemonia, como a Revolução Federalista (1893) e a Revolução de 1923. Segundo Queirós, o PRR apresentava:

(...) uma concepção tecnicista do Estado, que ocultava sua natureza essencialmente política e que apresentava como representante de todos os grupos sociais, o que além de conferir a este partido características que o distinguiam dos demais partidos existentes, tinha uma forte influência também no que concerne ao tratamento dispensado pelo estado Rio-Grandense” (QUEIRÓS, 2016, p. 18).

O partido construiu sua política enfrentando uma oposição bastante organizada, o que se explica, principalmente, pelo fato de não ser composto por uma elite regional tradicional. Seu corpo social era bastante peculiar,

¹² Salvador Aires Pinheiro Machado, foi um estancieiro e político brasileiro, prefeito de São Luiz Gonzaga entre os anos de 1895-1904, ocupou o cargo de vice-presidente do estado nos mandatos de 1913 e 1918, era irmão do Senador Pinheiro Machado.

visto que a elite que o compunha advinha das atividades pecuaristas do norte do Estado, região menos valorizada que a elite tradicional que compunha o quadro social do Partido Liberal. Enfrentando assim uma forte e organizada oposição, o PRR teve como estratégia a incorporação de diferentes segmentos sociais, como imigrantes ligados ao comércio e às atividades industriais; além de um setor médio existente nos meios urbanos do Estado. Cabe ressaltar que o positivismo não é apenas uma doutrina política, mas também uma doutrina moral. Esse fator parece-nos ter sido fulcral para que o partido conseguisse o apoio de diferentes segmentos sociais, o que possibilitou que enfrentasse a oposição. Desse aumento de bases surge a ideia de que o PRR representava todos os grupos sociais (QUEIRÓS, 2016). Os positivistas pensavam na organização das classes como um todo social, no qual o Estado garantiria o progresso de todos os segmentos, e seria o provedor da “harmonia social”. Assim, o PRR possuía “um discurso autoritário, antidemocrático, mas não-oligárquico” (OLIVEIRA, 2003, p. 55).

É comum, ao tratarmos da Primeira República, nos depararmos com atitudes autoritárias perpetradas por governantes do Estado. Isso se deve ao fato dos mesmos possuírem poderes constitucionais para anular resoluções da Assembleia dos Representantes (equivalente a uma assembleia legislativa). Além do mais, os governantes dos Estados exerciam um forte controle nas decisões políticas e eleições municipais. De forma a sustentar tal controle, o presidente do Estado era comandante direto da Brigada Militar. Vemos isso em nossa fonte, quando, mesmo após a ação desproporcional da Brigada Militar o Vice-presidente Pinheiro Machado envia o 1º Batalhão de Infantaria de armas ‘*embaladas*’ em frente ao palácio federal (atual Palácio Piratini) e deixa em prontidão o 1º Regimento de Cavalaria e o 2º Batalhão de Infantaria. Tudo isso embasado em seu ideal de que era necessário “uma ordem e um poder disciplinador e racionalizador burguês” (PESAVENTO, 2007, p. 165).

O governo fortemente influenciado pelo positivismo visava melhorar a sociedade e conservar a hierarquia social. Por meio do aparato midiático do jornal “A Federação”, o PRR promulgava que o Rio Grande do Sul vivia em “harmonia social”, em comparação a outros estados, sendo desnecessários o uso da greve, de protestos, comícios ou reclamações por diferentes objetivos¹³. Os positivistas invocavam as leis naturais da sociedade

¹³ Mesmo que na Constituição do Estado redigida por Júlio de Castilhos o artigo 71, inciso 12 prevesse a manifestação popular, com a ressalva de que a ordem fosse mantida.

para decretar que as tensões sociais eram naturais e um assunto a ser tratado apenas pelos mais capazes.

Como visto, a questão da ordem era fundamental, e ao momento que vemos uma manifestação que inclui, como apontado, vários setores da sociedade (estudantes, comerciantes e operários), o governo necessita de uma atitude para barrar a afronta ao poder central. Para o partido os vários segmentos da sociedade deveriam ser “meros espectadores das ações tomadas pelo estado dirigido por líderes que se tornam agentes da ação” (QUEIRÓS, 2016, p. 39). Os governados devem apenas confiar em seus governantes. Ao declarar vivas a Ramiro Barcellos e manifestarem-se contra o aval de Borges de Medeiros à candidatura proposta pelo Senador Pinheiro Machado, houve uma quebra da disciplina, carecendo assim do uso coercitivo da força, para acalmar os ânimos. Conforme frisa Silva Jr. (2012) a violência é um procedimento racional para a resolução de conflitos.

Se analisarmos os fatos com as perspectivas de Pierre Bourdieu a manifestação tenta abalar a estrutura de poder, alterando assim o *habitus* vigente, para Bourdieu *habitus* é “ligado com o fluido e o vago [...] ele obedece uma lógica prática, a lógica do fluido, do mais ou menos, que define a relação cotidiana com o mundo” (BOURDIEU, 2004, p. 98). Ou seja, como se dão as relações entre os diversos setores da sociedade, sendo que a fronteira desse vínculo é fluida, e seu equilíbrio é bastante frágil. Ao “macular” o ideal de ordem presente no Estado, o *‘meeting’* de Porto Alegre rompeu o *habitus* e provocou assim a ação repressiva e civilizatória do poder estatal. Mesmo que a manifestação fosse autorizada por lei, mesmo que não houvessem tido motivos para que a Brigada Militar agisse de forma ríspida, houve uma quebra do *habitus* entre população e Estado, sendo necessário a disciplinarização através da violência. Esse tipo de elo não se expressa em leis ou de forma explícita, mas no campo relacional, cujo equilíbrio depende das ações dos dois setores (população e estado). Como podemos perceber, o uso da força acaba por se legitimar tanto para o Estado quanto para a população.

Diante do exposto já nos perguntamos o porquê do senador Pinheiro Machado haver indicado um político com uma imagem tão desgastada e de um péssimo governo para uma cadeira do senado. Quando Hermes da Fonseca exercia o mandato de presidente, Pinheiro Machado tinha muita influência nas decisões da presidência, sendo que Hermes era fan-

toche do senador rio-grandense¹⁴. Devido a essa relação o senador deveria ajudar o Marechal a elevar seu status novamente e nada melhor do que conseguindo uma cadeira senatorial, conforme ressalta Richard Graham a política brasileira é perpassada por um forte clientelismo e “(...) dar emprego para clientes (ou cargos públicos no nosso caso), amigos, parentes formava a essência da política nacional” (1999, p. 6). Tal fato é muito interessante afinal, esse clientelismo presente na política está presente desde o Brasil colônia, e tal análise cabe muito bem aos dias atuais de conturbação política e afronta a democracia, o jogo político brasileiro é permeado de interesses que passam em adjacência com o que é benéfico para a população, conforme ressalta Graham novamente o clientelismo é uma “forma de cultura política, [que] continua a talhar ainda hoje no Congresso, no judiciário e nas atividades de todos os níveis da administração pública” (1999, p. 3).

Outro fator que pode ser ressaltado ao tratarmos das disputas políticas no contexto da Primeira República, é imprescindível recordar que se trata de um período no qual a fraude constituía não a exceção mas a regra do jogo político. Era um contexto no qual a perda das eleições significava a perda da influência em determinada localidade ou região. Se a derrota nas urnas não constituía uma alternativa a ser considerada, as fraudes eram empregadas de forma a sacramentar a vitória eleitoral. Assim sendo, em um contexto de relações clientelistas podemos entender o jogo político como um mundo paralelo ao cotidiano das massas durante esse período. Como afirmado por Telarolli “(...) um dia de eleições para o eleitorado [...] [estava mais] nos domínios do entretenimento [...] do que nos do cumprimento do ‘dever cívico’ (1982, p. 78). Essa relação clientelista de poder alicerçado pela política explica muito a ocorrência do ‘*meeting*’ da Rua das Andradas, tanto pelas bases sociais que o compunham quanto pelo fato de contrariarem a ordem existente do período.

Além da relação entre o Estado e a população outro ponto que podemos ressaltar da manifestação é quem compunha e organizava o comício contra as decisões políticas que o Partido Republicano Rio-Grandense tomava. Quem planejou o ‘*meeting*’ é uma organização de estudantes universitários dos cursos de Direito e Medicina da capital, no intuito de protestar contra a candidatura do Marechal. Estudantes universitários em sua maioria eram de classe média e alta “*das mais distintas famílias de Porto Alegre e do*

¹⁴ Ver mais em: LOVE, Joseph. O Regionalismo gaúcho. p. 182.

interior do Estado”¹⁵. Dentre outros presentes vemos várias classes laborais, como um chofer, um padeiro, um guarda livros, até mesmo um médico Doutor Carlos Côrrea que relata os fatos ao jornal *Correio do Povo*. Deixamos claro que temos acesso as profissões e ocupações das vítimas graças aos jornais da época descreverem de modo rico as informações dos envolvidos.

Pode-se cogitar também que por ocorrer em um local de lazer da capital, que era a Praça da Alfândega e a Rua dos Andradas, há muito feridos que não estavam envolvidos, conforme ressalta por várias vezes o jornal *Correio do Povo*: “(...) a rua dos Andradas regorgitava de povo principalmente famílias que passeavam e se dirigiam aos cinematógrafos”¹⁶.

Entre os participante além das diversas profissões vemos também diversas idades desde jovens de 18 anos, a adultos com mais de 40 anos, Porto Alegre é uma cidade com uma população etnicamente diversa (italianos, portugueses, alemães, libertos) e que “passou por um crescimento urbano acelerado; sua população era de 52.000 habitantes em 1890, dobrando em 1910” (BILHÃO, 2008, p. 98). Sendo que desde 1906 já temos traços de organizações que lutam pelos direitos e melhores condições de vida da população em geral, na primeira greve geral da capital¹⁷. Mesmo que os grupos étnicos divergissem em alguns pontos, nessa manifestação temos uma comoção de uma boa parcela da população que como já vimos chama muito a atenção da elite política do estado.

Cabe ressaltar também que em uma análise de escala maior, teremos no ano anterior a eclosão da Primeira Guerra Mundial

(...) o despertar da guerra depreciaram os preços dos principais produtos exportados pelo Brasil, e realimentaram o ciclo de emissão de meio circulante na economia nacional, contribuindo para piorar o quadro da inflação e impactando diretamente na carestia da vida operária. Ao lado da inflação, o aumento das exportações brasileiras durante a guerra foi um fator identificado pelos contemporâneos como deflagrador da elevação dos preços alimentares (SILVA, 2010, p. 107)

A posição política diante do conflito mundial de aumentar o número de exportações para os países em conflitos, o que eleva os preços dos produtos básicos e de uso cotidiano é mais um fator que causa desconforto e desconfiança, pois, ao invés de pensar no bem da população acabam visan-

¹⁵ *Correio do Povo*, Porto Alegre, n° 168, 16/07/1915, f.6.

¹⁶ *Correio do Povo*, Porto Alegre, n° 168, 16/07/1915, f. 6.

¹⁷ Ver em: SCHMIDT, Benito Bisso. *De Mármore e de Flores: a primeira greve geral do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

do o lucro que vem da alta demanda de produtos exportados para o continente europeu.

É nessa confluência de diversas etnias, carestia e diferentes ideias que a população porto-alegrense tenta definir sua concepção política e do que é melhor para a cidade, essa busca visa construir seus costumes conforme Edward Thompson (1998) essa mudança é natural e uma das principais causas disso é a mudança do marco da era pré-industrial e industrial. Podemos perceber que esse período vem a definir os costumes da população, porém, a política já possui uma base sólida, mesmo que o PRR tivesse como intuito de melhorar as condições de vida de todos os estratos sociais, conservando a hierarquia social.

Essas transições relacionais e de práticas necessitam estabelecer limites e são nesses conflitos que podemos definir até onde a população e o Estado convergem e divergem nas suas decisões, consideramos então o *'meeting'* e as suas consequências uma fonte muito útil, afinal, através desse evento conseguimos entender o funcionamento da política do Estado do Rio Grande do Sul, que possuía um forte embasamento ideológico do positivismo, visando mudanças conservando a ordem. E também uma população que ao contrário do professado por Aristides Lobo de nada tinha de bestializada em suas opiniões políticas. As ações tanto dos agentes políticos e populares se inserem em uma época de transição onde a política, o trabalho e a sociedade se modificavam, e é com esses relatos inseridos na forma de conflito nas fontes criminais e midiáticas que podemos entender melhor esse período de mudanças, onde as divergências ocorrem devido à falta de uma fronteira relacional mais declarada, sendo nesses eventos possível estabelecer de forma mais clara a relação entre o Estado e a população.

Referências

- BOURDIEU, Pierre. A Codificação. In: *Coisas Ditas*. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- GRAHAM, Richard. Toma lá dá cá: clientelismo na cultura política brasileira. *Revista Braudel*, São Paulo/SP, 1999.
- LOVE, Joseph. *O Regionalismo gaúcho*. São Paulo: Perspectiva, 1975.
- OLIVEIRA, Tiago Bernardon de. *Mobilização operária na República excludente: Um estudo da relação entre Estado e movimento operário nos casos de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul nas duas primeiras décadas do século XX*. Niterói: UFF, 2003, 203f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História Universidade federal Fluminense.

KIRST, D. D.; FREITAS, L. C. de • “A obra impatriótica dos agitadores”: manifestação popular, política e estatal na Porto Alegre de 1915

PESAVENTO, Sandra Jatamy. Espaço Sociedade e Cultura. O Cotidiano da Cidade de Porto Alegre. In: GOLIN, Tau; Gunter Axt; Ana Luiza Setti Reckiegel; BOEIRA, Nelson (Orgs.). *História Geral do Rio Grande do Sul – República Velha (1889-1930)*. Tomo 2, v. 3, 1. ed. Porto Alegre; Passo Fundo: UERGS; PPGH-UPF; Méritos, 2007.

QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. *O Positivismo e a questão social na primeira república*. 1895/1919. 2. ed. Curitiba: CRV, 2016.

QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. A questão social no Rio Grande do Sul: positivismo, borgismo e a incorporação do proletariado à sociedade moderna. In: *Antíteses*, v. 1, n. 1, p. 65-94, 2008.

SCHMIDT, Benito Bisso. *De Mármore e de Flores: a primeira greve geral do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005. Coleção Síntese Rio-Grandense.

SILVA Jr., Adhemar Lourenço da. Os sindicatos da Idade da Pedra. Acervo: *Revista do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 95-114, 2002.

SILVA, Nauber Gavski da. *Vivendo como classe: as condições de habitação e alimentação do operariado porto-alegrense entre 1905 e 1932*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: UFRGS, 2010.

TELAROLLI, Rodolpho. *Eleições e fraudes eleitorais na República Velha*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em Comum: Estudos sobre a Cultura Popular Tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Fontes

ARQUIVO DO CORREIO DO POVO, Jornal Correio do Povo, 1915.

ARQUIVO HISTÓRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Livro de Ocorrências da Brigada Militar do 1º Distrito nº 10, 1915.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DE 1891. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/memorial>, consultado em 14 de maio de 2017. Jornal A Federação (1889-1937). Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/>.

O futuro da nação: sentidos em torno da infância na imprensa negra de Porto Alegre nos primeiros tempos de abolição e república

*Melina Kleinert Perussatto**

No contexto emancipacionista, sobretudo nos debates que culminaram na aprovação da Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre, as crianças negras passaram a ser vistas como uma solução para a “questão servil”, inserindo-as no conjunto de preocupações acerca do “futuro da nação”. Medidas que associavam controle, trabalho e instrução passaram a ser debatidas e, em contraponto à rápida apropriação da regulamentação das concessões sumárias de tutelas a particulares, a maioria dos projetos de instrução não saiu do papel, evidenciando os rumos pelos quais o processo emancipacionista se encaminhava.

O presidente da província Henrique D’Ávila, inspirado nos escritos do deputado liberal alagoano Tavares Bastos, colocou a instrução com o antídoto da escravidão e via de inserção do país no rol da civilização. No entanto, preocupado como a “questão servil”, explicitava a necessidade de uma instrução voltada à preparação para o trabalho (D’ÁVILA, 1881). Nesse mesmo contexto, Rui Barbosa, Joaquim Nabuco, Perdígão Malheiro e José Bonifácio, dentre outros, também expuseram suas percepções acerca do tema e apesar de haverem divergências quanto aos caminhos a serem percorridos, conforme Noemi Silva, “tinham na instrução um porto seguro para as transformações vividas naquele período” (SILVA, 2014, p. 78).

Em relatórios de 1887 e 1888, Rodrigo Villanova, do partido conservador, além de defender ferrenhamente o escravismo, apoiava a manutenção da tutela dos libertos e ingênuos sob o argumento de que não se achavam preparados para a vida em liberdade. Diante da ausência de “colônias orfanológicas, asilos e escolas de ofícios” para receber as crianças nascidas de ventre livre, recomendava que permanecessem “nas casas onde nasce-

*Doutoranda em História. CNPq-UFRGS.

ram e se criaram, sob a tutela benéfica dos proprietários, até ulterior destino”, evitando-se que ficassem “em abandono, entregues à ociosidade e à pratica de todos os vícios”. Já os “menores que forem encontrados em abandono, deverão as autoridades agarrá-los e remetê-los para esta capital com destino à escola de aprendizes marinheiros onde vão encontrar abrigo, instrução e trabalho” (VILLANOVA, 1889).

Com a abolição, muitos dos laços de subordinação tecidos no cativeiro, sobretudo aqueles oriundos das tutelas (estimuladas, como vimos, pelo governo), não foram completamente rompidos e a quase simultaneidade do advento da República trouxe outras questões para o debate. Antes mesmo da promulgação da nova constituição e a conseqüente garantia constitucional de direitos aos cidadãos brasileiros (BRASIL, 1891), um novo código penal foi aprovado (BRASIL, 1890). Dentre outras medidas, estava a redução da maioridade penal de quatorze para dez anos de idade incompletos, sugerindo os (des)caminhos do “futuro da nação”.¹

João Abbott, titular da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Exterior durante o governo de Júlio Prates de Castilhos, nos informa sobre a atuação do Estado sul-rio-grandense em relação às crianças negras no imediato pós-abolição. Se o castilhismo visava proporcionar meios de acesso à cultura, tornando a instrução pública um aspecto essencial para a manutenção da hegemonia do PRR, o tratamento dispensado às crianças abandonadas coloca em quadro os marcadores sociais e raciais contidos em suas políticas educacionais.

Na tentativa de superar o passado (escravista e monárquico) e tornar o Estado tutor efetivo dos “menores vadios, vagabundos e desvalidos”, João Abbott alertou sobre a necessidade de se criar uma “escola correccional” para abrigá-los, ensiná-los e educá-los, cessando com “o inqualificável abuso das escravidões disfarçadas em tutorias, tão comumente observadas entre nós e de que são vítimas tantas crianças que têm direito à proteção da sociedade”. “Educá-las e instruí-las”, argumentou Abbott, “é prevenir males futuros, é preparar o cidadão de amanhã”, sendo um “dever de todos os governos amparar a sociedade, procurando sempre e com cuidado melhorar a condição do meio” (ABBOTT, 1895 *apud* WEIMER, 2008, p. 125). Se por um lado Abbott se opunha à recomendação de Villanova em relação ao

¹ A exceção se daria aos “maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento” (BRASIL, 1890).

regime de tutela particular, desejando tornar o Estado fiador dos destinos dessas crianças, por outro ao vislumbrar na correção a escola ideal para instruí-las acabava por se aproximar do que foi postulado pelo último presidente da província.

Nas palavras de Sandra Jatahy Pesavento (1889, p. 58), nesse cenário “havia uma associação em cadeia: liberdade-educação-cidadania-trabalho. Os ‘novos tempos’ seriam aqueles nos quais os libertos, arrancados, pela educação, de um passado de ignorância e violência, fossem convertidos em cidadãos trabalhadores e ordeiros”. Assim, diante do exposto por Abbott e da desoneração constitucional do Estado na oferta do ensino – que, segundo a Carta Magna Estadual, seria “leigo, livre e gratuito” (RIO GRANDE DO SUL, 1891) –, nos questionamos sobre a instrução que, efetivamente, se tornou acessível às crianças pobres e, em particular, às negras.

Segundo Wlamyra Albuquerque (2009), o contexto compreendido entre o processo emancipacionista desencadeado pela Lei do Ventre Livre, aprovada em 1871, e as primeiras décadas republicanas, foi marcadamente racializado. Ou seja, a ideia de raça baseada na crença de que os seres humanos são desiguais em virtude de diferenças biológicas ou fenotípicas, legitimou hierarquizações sociais, pautou a construção do ideário de nação e impactou sobre os sentidos conferidos à liberdade, à cidadania e à igualdade para e pela população negra.

A partir do processo emancipacionista jamaicano, Thomas Holt (2005) nomeou de “peculiaridade do africano” a concepção de que os africanos e seus descendentes eram incapazes de se adequar a uma racionalidade liberal devido a caracteres raciais que lhes conferiam um lugar de inferioridade e anomia, percepção que ignorava por completo as tradições africanas e valores que informavam as lógicas e visões de mundo dos afro-jamaicanos.

Na busca pela lógica dos sujeitos e por suas visões de mundo, o campo de estudos sobre o pós-abolição tem dado destaque a fontes que transcendem os registros oficiais e os discursos gestados em meio a instituições, contemplando uma questão central, qual seja, compreender o contexto que se inaugura com a abolição em seus próprios termos – e não somente com uma herança da escravidão –, articulando racialização, cidadania e trabalho (COOPER, HOLT & SCOTT, 2005; RIOS & MATTOS, 2004).

Os jornais da imprensa negra produzidos em sociedades que passaram pela experiência da escravidão, dentre outras coisas, evidenciam a

maneira como intelectuais, em sua maioria homens, procuraram lidar com os problemas advindos com a liberdade, elaborando estratégias de luta e teorizações sobre suas realidades. Nos permitem, portanto, acessar as experiências de sujeitos históricos desde seus próprios pontos de vista. A despeito de tratarem de problemas que afetavam diretamente a população negra, esses jornais não podem ser compreendidos como alternativos ou secundários, afinal o preconceito de cor e seus desdobramentos eram problemas gestados em meio às sociedades em que viviam e encontrava materialidade na grande imprensa, seja por meio de estereótipos e caricaturas, seja demarcando as páginas policiais como único espaço possível para o negro. Nesse sentido, a questão extrapola a ideia de “integração”, afinal era de dentro da sociedade, mesmo que à margem, que os letrados jornalistas empreendiam suas lutas (PINTO, 2010).

O jornal *O Exemplo* (1892-1930) foi fundado em Porto Alegre por um grupo de jovens negros, todos nascidos livres e letrados. Seu objetivo era o de se constituir como um órgão de representação e de defesa da classe dos homens *de cor* e de combate a dois problemas nacionais: o preconceito de cor e o analfabetismo. Assim, pretendo explorar nesse texto a maneira como esse grupo dirigiu seu olhar às crianças negras, permitindo tanto o acesso a visões diferentes daquelas registradas em fontes institucionais, como a outras possibilidades de se refletir em torno dos sentidos da infância nos primeiros tempos de abolição e República. Para tanto, o projeto de edificação de um asilo destinado ao acolhimento, proteção e educação de crianças em estado de vulnerabilidade social servirá como porta de entrada para o debate.

O Exemplo e o Asilo 13 de Maio

Na edição comemorativa ao 13 de Maio de 1910, o editorial intitulado “Emancipação dos escravos”, demonstrava a preocupação dos redatores d’*O Exemplo* com a situação em que se encontravam as “crianças de cor preta e parda”, que viviam pelas ruas “miseravelmente vestidas, piormente [sic] falando, num junga-junga [sic] de corpo, ao jeito dos embriagados, o que as torna chatas como pequenas ‘clowns’, em vez de serem alegres e garridas, se tivessem tido uma mãe que os educasse e um pai que os ensinasse a ler” (*O Exemplo*, 13 mai. 1910, p. 1). No entanto, por não terem aprendido artes e ofícios, “grande número de descendentes da família escravizada” se via jogado “pelas ruas, praças públicas, adjacências de teatros, no recinto das tabernas”, pessoas “maltrapilhas, em postura de debo-

chadas, ou embriagadas, fazendo ‘bestialógicos’. Essa lastimável situação demovia-lhes o desejo de adentrar pelas portas de uma escola, onde aprenderiam “a amar a liberdade, o bem e o belo”, tornando urgente o estímulo a tais sentimentos desde a mais tenra idade.

Atribuía-se a essas crianças a orfandade moral ou de fato, ou seja, aquela cujos progenitores “pouco caso lhes dão” e aquelas que perderam seus pais. As últimas, ao serem entregues “à porta dum asilo, dum orfanato católico, apostólico romano, que todos eles o são” não encontravam acolhimento, sob a justificativa de serem descendentes de Cam, o amaldiçoado há mais de “seis mil anos” pelo “Criador’ do céu e da terra”. O projeto de edificação do *Asilo 13 de Maio* surgiu, portanto, como resposta a tal descabimento, propondo-se a recolher “as crianças pretas e pardas, órfãs, ou em risco de serem prostituídas, por falta de amparo dos pais ou tutores, que fazem do juiz de órfãos uma agência de criados” (*O Exemplo*, 13 maio 1910, p. 1).

Embora os primeiros registros sobre o *Asilo 13 de Maio* encontrados nas páginas de *O Exemplo*, datados de 1908, marcassem uma dissociação de seu projeto em relação ao jornal, reduzindo este a seu divulgador e incentivador, em 1911 um editorial anunciou que surgiu, em realidade, na redação da folha, quando a mesma se localizava na rua da Concórdia, número seis (atual José do Patrocínio, bairro Cidade Baixa):

Ali, numa daquelas salas, nasceu a iniciativa da fundação do *Asilo 13 de Maio*, numa noite hibernal, de frialdade siberiana, quando as zargunchadas da chuva tamborilavam a janela e as rajadas de vento, assoviando, atravessavam-nas pelas frinchas e vinham a quentura de um chão bem iluminado. Lembrávamo-nos desses pequeninos, que, sem lar, sem pão, sem luz, vagueiam, à noite, pelas ruas caladas da cidade, procurando, engelhada a pele, encolhidinhos, esfarrapados e todos tremendo de frio, o vão duma arcada de palácio, ou o alpendre da tapada burguesa, onde pudessem esconder o corpo cansado de tanta miséria (*O Exemplo*, 28 mai. 1911, p. 1).

No relato de inauguração da pedra fundamental, ocorrida em 13 de maio de 1910, destacou-se o protagonismo de alguns integrantes ou colaboradores do jornal. Segundo noticiado no jornal *A Federação*, o “assentamento da pedra fundamental do edifício daquela instituição, que, segundo as bases publicadas em junho de 1906, destinava-se a dar abrigo aos órfãos desvalidos, sem distinção de cor ou de raças”, integraria o conjunto de atividades celebradoras da data da abolição, informando-nos de que o terreno se localizava no “arraial do Menino Deus, próximo ao Laboratório Piro-técnico” (*A Federação*, 04 mai. 1910, p. 4).

A concentração do préstito foi marcada para as 10 horas da manhã, na sede da Sociedade Floresta Aurora, localizada na rua da Concórdia.² A saída aconteceu às 11 horas e 30 minutos, animada pela Banda da Floresta Aurora. Com dimensão pátria, coloriu a rua Venâncio Aires, avenida 13 de Maio (atual Getúlio Vargas), a avenida José de Alencar até chegar à rua Santa Cruz. Aliando nacionalidade e associativismo, a bandeira nacional foi conduzida pelo Sr. Cesar Alves e o estandarte da Sociedade Floresta Aurora, pelo Sr. José R. Ferreira. Ainda na comissão de frente, o Sr. Manoel do Nascimento Correa, presidente da comissão de festejos, e a Exma. Senhorita Cecília Ferreira, madrinha da pedra.³ O Capitão Henrique Gomes Ribeiro se fez presente como representante do Dr. Manoel da Motta Monteiro Lopes (*O Exemplo*, 22 mai. 1910, p. 1-2).

O Exemplo, é claro, marcou sua presença por meio dos Srs. Aristides José da Silva, Júlio Rabello e Leopoldino Ribeiro, este, inclusive, tesoureiro *ad-hoc* do asilo. Cristiano Fetterman, Espiridião Calisto e Arnaldo Dutra, colaboradores do jornal, também se fizeram presentes, ainda que como representantes do Grêmio Literário e Dramático José do Patrocínio, surgido na redação de *O Exemplo* em 1908.

Comissões de outras associações também se fizeram presentes: o Clube das Bahianinhas, a Sociedade União dos Pedreiros, a Sociedade dos Correiros, a Sociedade Amor Perfeito e a Sociedade Instrutiva Sete de Dezembro, entremeadas pelo estandarte da Sociedade 28 de Setembro, “conduzido por três galantes meninas, como uma homenagem à humanitária lei que libertou o ventre das mães escravizadas”; pelo estandarte da “patriótica” Sociedade Sete de Setembro; e por inúmeras “senhoras, senhoritas e cavaleiros”.

Após uma hora e meia, o “luzido préstito” chegou ao seu destino animado pela “simpática banda musical Lira Oriental” e “recebido por entre arcos de flores, bandeiras e girândolas de foguetes gentilmente colocadas”. Dentre as pessoas presentes, estava o reverendo Marcelino, convidado a fazer o batismo da pedra, momento em que o asilo recebeu o sobrenome de

² Atual rua José do Patrocínio, no bairro ainda hoje chamado de Cidade Baixa. Essa região ficou conhecida pela forte presença de pessoas e organizações negras e também por ter abrigado o escritório de *O Exemplo* entre 1902 e 1905, primeiramente no número 02 e depois o número 06. Ver: ROSA, 2014.

³ Em um número seguinte, sugeriu-se que Cecília Ferreira era esposa de um dos idealizadores do projeto (*O Exemplo*, 29 mai. 1910).

Santa Isabel⁴ e foi apadrinhado pelo Sr. Manoel Fernandes e amadrinhado pela Srta. Cecília Ferreira.

Findo o ato religioso, houve uma sessão solene, coordenada pelo presidente de festejos. Encerrada a leitura da ata, “foi dada a palavra Sr. Tenente Arthur de Andrade, 2º anista [sic] de Direito, que produziu emocionante e eloquente peça oratório, pondo em evidência seu belo e erudito talento”. Arthur de Andrade, vale ressaltar, foi fundador e primeiro editor de *O Exemplo*. Depois dele, representantes de outras entidades fizeram seus pronunciamentos. Aristides José da Silva, representando o jornal, “em arrebatedora e significativa inspiração, traduziu naquele momento, tudo quanto de sincero e belo, se aninha, nos corações de um grupo de espartanos, que constituem a direção moral e material, do jornal *O Exemplo*, com relação à humanitária obra de civilização e caridade, concretizada no *Asilo 13 de Maio*”.

Destacou-se ainda o empenho do “nosso companheiro” Leopoldino Ribeiro, tesoureiro ad-hoc do projeto, na organização de uma “comissão de senhoritas” para arrecadarem bilhetes da ação beneficente de caridade. Outra “comissão de meninas e senhoritas” foi formada por Alfredo Neves para angariar “por meio de cartões, que eram perfurados, regular quantia” a ser entregue à comissão de festejos. Em que pese o restrito protagonismo das mulheres no relato do jornal, elas tiveram uma significativa atuação na sociabilidade negra da capital, fundando clubes, ministrando aulas etc. (MÜLLER, 2013).

Após a sessão solene, serviu-se um “gordo churrasco, regado a vinho e chopes”, seguido de “dança sobre a relva” animada pela Banda da Sociedade Floresta Aurora e Banda Lira Oriental. O fim do préstito iniciou às 18 horas em direção à sede social da Sociedade Musical Lira Oriental e percorreu as ruas Santa Cruz, José de Alencar, Avenida 13 de Maio, João Alfredo, Luiz Afonso e Miguel Teixeira. Ao fim, pronunciou-se mais uma vez

⁴ Acerca disso, gerou-se um debate assim replicado: “Aqui é lugar de responder ao sr. Volcano: o asilo não foi fundado sob o patrocínio de S. Isabel ou S. Anastácio: não. Muito ao contrário, foi, porque os asilos católicos, de cujo umbral pende a figura de um santo a Igreja, não querem receber crianças de cor preta ou parda. O que houve foi o seguinte: a comissão de festas, por um sentimento de até hoje ainda não compreendemos, convidou um roupeta para batizar a pedra fundamental do asilo, afim de suas exmas. esposas terem o prazer de serem madrinhas da pedra. Foi, como se vê, apenas uma inovação. E se tal fato se deu, foi porque encarnadores do ideal não foram consultados ou sequer avisados em tempo. Ao terminar, renovamos o nosso pedido: tratem de auxiliar a direção do asilo: enviem as listas, óbolos, cautelas a todos “quantum” que tiver força de metal” (*O Exemplo*, 10 jul. 1910, p. 1).

“o infatigável operário Sr. João Olegário”, “pedindo às pessoas de bom coração amparo e proteção para o *Asilo 13 de Maio*”. A matéria encerrou parabenizando os “iniciadores desse movimento, os nossos companheiros, capitão Henrique Gomes Ribeiro, Espiridião Calisto e Leopoldino Ribeiro”, o atual diretor do asilo, Sr. Honório de Almeida Porto, e o presidente da comissão de festejos, sr. Manoel do Nascimento Correa.

Felipe Bohrer (2013, p. 115) ressaltou que Honório de Almeida Porto era maestro da Banda da Floresta Aurora e que Leopoldino Ribeiro era orador das bandas Lira Florestina e Lira Oriental. Em janeiro de 1910, o primeiro organizou uma “festa musical” na Sociedade Floresta Aurora destinada à arrecadação de fundos para o Asilo. No mesmo ano, as páginas de *O Exemplo* registraram uma “ação de caridade” com o mesmo fim, bem como a fundação da Sociedade Camponesas Morenas, em cujo baile inaugural coletou-se doações. Tudo isso reforça o caráter eminentemente político existente em meio às associações recreativas e musicais.

Na edição comemorativa à abolição registrada em 13 de maio de 1910, Leopoldino Ribeiro, reforçou a necessidade do empenho de todos – e de um grupo, em particular – na construção do *Asilo 13 de Maio*, cuja pedra fundamental fora inaugurada na mesma data da referida edição. Segundo Ribeiro:

Para completar a verdadeira liberdade é necessário que os brasileiros e especialmente os descendentes da raça vilmente escravizada se convençam que devem não só cultivarem as diversões, como também repartirem as horas que lhes sobram a dedicarem-se com amor e humanidade pela criação e sustentação do *Asilo 13 de Maio*, de escolas e centros literários onde nossos irmãos possam encontrar a verdadeira luz e o lenitivo seguro e eficaz para as dores e a enfermidade que lhes corrompe o organismo moral trazendo como consequência fatal a continuação da falta de liberdade, a odiosidade da raça branca e os irrisórios e “belíssimos” preconceitos no centro da própria raça (*O Exemplo*, 13 mai. 1910, p. 1).

Chamamento presente na maioria dos textos acerca do projeto, referia-se, de modo ampliado, à maneira como esses intelectuais procuraram moldar seus próprios destinos e os destinos da sua comunidade, sobretudo em relação as suas crianças. Se o Estado não oferecia as condições ideais para a realização igualitária de princípios republicanos, sem distinção de cor ou raça, cabia especialmente aos indivíduos mobilizados e aos grupos organizados tal feito. Mesmo que procurassem dissociar o projeto do jornal, ele foi forjado em sua redação, contou com a participação de nomes importantes de seu quadro e encontrou ampla ressonância em suas páginas.

Destaca-se, pois, o nome de Espiridião Calisto, um dos fundadores do jornal e corresponsável por sua reabertura em 1902, após quase cinco anos de fechamento. Embora afastado de cargos diretivos desde 1905, seguiu como colaborador do jornal e articulador de possibilidades de se alcançar o objetivo que ajudou a traçar no seu editorial de estreia, qual seja, “a defesa da nossa classe e o aperfeiçoamento de nossos medíocres conhecimentos” (*O Exemplo*, 11 dez. 1892, p. 1). Na edição de 13 de maio de 1910, a redação assim recordou-se:

Quando pensou-se em fundar o Asilo, houve discursos, tropos literários, muito fogo de palha; depois todos calaram-se, desapareceram; ninguém falava mais do *Asilo 13 de Maio*, se o nosso companheiro, Espiridião Calisto, é quem vinha trabalhando, lutando com o estoicismo que lhe é particular de modo tal, que o Asilo vai ser uma realidade (*O Exemplo*, 13 mai. 1910, p. 1).

Como e o quê ensinar

O projeto do *13 de Maio* surgiu dentro de um contexto de transformações em torno da assistência à infância desamparada. De acordo com Maria Luiza Marcílio, nos tempos coloniais, essa era uma obrigação das Câmaras Municipais e foi transferida à Igreja Católica em virtude do padroado. A caridade era exercida, especialmente, em Santas Casas de Misericórdia, amplamente subsidiadas por doações de particulares. Desde meados do século XIX, a filantropia passou a disputar espaço com esse modelo. Mais afeita à modernidade exigida pelos novos tempos e ao ideário burguês, a filantropia articulava o ensino elementar e profissionalizante à assistência, inculcando “sentimentos de ordem, de respeito às normas, de estímulo à família, de amor ao trabalho” aos assistidos (MARCÍLIO, 1998, p. 206).

Com a República e a separação entre Estado e Igreja, a Igreja reagiu à laicização. Isabel Bilhão destacou os processos: a romanização, caracterizada pelo recrudescimento da “institucionalização do sagrado” e do “fortalecimento da hierarquia, tendo na obediência e na afirmação da infalibilidade papal seus pontos culminantes”; e o ultramontanismo, que se opunha a “concepções racionalistas e anticlericais”, “afirmava que as questões sociais, políticas e econômicas estariam unidas às religiosas, definia as correntes defensoras das liberdades de culto e pensamento como inimigas e atacava o direito dos pais de decidirem sobre a educação dos filhos” (BILHÃO, 2015, p. 145).

Assim, embora reconhecesse a associação da questão social com o capitalismo, a Igreja Católica buscou formas alternativas para manter seu poder diante da modernidade e das ideias socialistas e anarquistas, dentre as quais o estabelecimento de escolas voltadas aos filhos dos trabalhadores. No que se refere às organizações operárias, a despeito das diferenças advindas das orientações ideológicas, anarquismo, socialismo, comunismo e positivismo convergiam no que tocava ao anticlericalismo e à “esperança iluminista” de que a instrução era uma “arma de emancipação dos trabalhadores”, surgindo, assim, diversas escolas Brasil a fora (BILHÃO, 2015, p. 147).

O projeto do *Asilo 13 de maio* surgiu, portanto, como uma reação à postura das entidades religiosas existentes que, ferindo preceitos republicanos, não aceitavam algumas “criancinhas que são levadas” a suas portas, alegando que “elas têm a cor pretinha” (*O Exemplo*, 28 mai. 1911, p. 1). Por isso, mesmo que se constituísse como um “instituto de moral e educação às crianças, sem preconceito de cor e de raças”, a necessidade de se acolher e proteger especificamente a crianças negras se fazia urgente (*O Exemplo*, 13 mai. 1910, p. 1). Ao insistirem no seu caráter igualitário, os idealizadores revelam sua dimensão civilizatória: crianças de todas as cores e raça teriam a oportunidade de conviver em um mesmo espaço.

Para tanto, era necessário a adoção de pedagogia distinta: “O Asilo será mais propriamente uma Comuna. Não será inspirada a sua organização na dos romanos e sim nas necessidades da vida” (*O Exemplo*, 13 mai. 1910, p. 1). Na edição seguinte, reforçaram que:

Não haverá nele disposição orgânica dos asilos romanos. Haverá ensino racional. Observação, raciocínio e experiência, será o seu ensino adequado às nossas atuais condições. Ensino primário intuitivo; processo introspectivo experimentado. É condição essencial dos seus estatutos que não haverá santos nem santinhos. Não haverá nem rosários, nem genuflexos (*O Exemplo*, 22 mai. 1910, p. 1).

Ou seja, as crianças seriam instruídas e educadas nos moldes de uma educação libertária, o que evidencia não somente o cunho anticlerical do projeto, como sua aproximação com as ideias anarquistas. O ensino racionalista difundido no Brasil foi aquele teorizado por Francisco Ferrer, pedagogo catalão. Segundo Bilhão, “O seu método pedagógico, com forte inspiração positivista, colocava o ensino das Ciências Naturais como centrais. Entretanto, tratava-se de um aprendizado ativo, no qual as crianças eram instigadas a fazer suas próprias descobertas” (BILHÃO, 2015, p. 148-149).

Inspirados na Escola Moderna (1901-1905) fundada por Ferrer em Barcelona, militantes libertários da capital fundaram a Eliseu Reclus (1906), a Escola Moderna (1918) e a Sociedade Pró-Ensino Racionalista (1923). Em diversas outras cidades país, registrou-se experiências semelhantes.

Asilo 13 de Maio ou Asilo São Benedito?

Como se não bastasse toda a ordem de adversidades enfrentadas, outro projeto de acolhimento de crianças negras, especificamente de meninas pretas e pardas, o *Asilo São Benedito*, tornou-se uma ameaça. As divergências ideológicas deram a tônica dos editoriais d’*O Exemplo*, não sendo uma mera coincidência terem saído na época em que Henrique Martins, reconhecido líder anarquista, era o diretor de redação. Ele não via com bons olhos as ações de caridade prestadas pelas instituições religiosas, temendo que o *Asilo São Benedito* seguisse o mesmo destino, ainda que se encarregasse de acolher as meninas de cor preta e parda desassistidas. Em editorial intitulado “*O Asilo 13 de Maio – A sua iniciativa vai desaparecendo à sombra do Asilo São Benedito*”, assim pronunciou-se:

Doía-nos que houvesse gente que expulsasse do seu meio esses pobres pequeninos que não foram excluídos da máxima de Jesus: “Deixai vir a mim os pequeninos, porque deles é o reino do céu”. E acendendo o fogo da nossa convicção vínhamos dia a dia pregando a necessidade de um asilo para os menininhos vítimas da intolerância religiosa de sacerdotes que, fazendo a exclusão nos seus orfanatos de crianças de cor preta e parda, se tornam os potros de uma seita que não é mais a religião de Cristo, que não é mais, como no século dezoito; o bálsamo das almas descrentes, mas que é simplesmente um montão de andejes e farrapos...

Falamos assim, porque essa gente imprestável à humanidade por higiene, por educação e por ciência, excluiu dos seus recolhimentos as crianças descendentes dos antigos colonos africanos, escravizados e batizados por esses mastins, por esses lobos que trazem no escapulário a figura dum homem que eles dizem ter pregado a igualdade do gênero humano e que é também o deus que eles imolam nos seus altares.

As criancinhas que são levadas no asilo deles não aceitam lá, porque eles dizem que elas têm a cor pretinha. [...]

Todos reparam, e isso todos lamentam, não ver, aos domingos e dias santos, pela manhã, entre as meninas das freiras – assim o povo as chama – quando elas vão a missa na capela dos Passos, – a Igreja das brancas – como dizem as católicas, uma pequena de cor preta ou parda, que ateste aos forasteiros desta terra ser a religião da Igreja Romana um elo de amor a toda humanidade não sendo excluídos dessa fraternidade os descendentes dos antigos colonos africanos (*O Exemplo*, 28 maio 1911, p. 1).

Diante da discriminação racial promovida pelas instituições religiosas, o *Asilo São Benedito*, conduzido pela irmã Rafaela da Congregação do Imaculado Coração de Maria e mais uma freira que não fora nominada, merecia “a mais decidida aquiescência da população caridosa, pois visa[va] amparar uma parte da infância desvalida que não encontra[va] talvez guarida franca ou grata permanência nos estabelecimentos já existentes; tal ainda a força dos preconceitos sociais”. No entanto, isso trazia preocupações quanto ao juízo que poderiam fazer “as criancinhas de outros orfanatos” sobre as do *São Benedito*:

Ao verem-nas, as do asilo da Piedade, por exemplo, podem dizer: lá vai um do asilo dos negros, dando a essa palavra o acento que são os negrófobos [sic]. Ao espírito dessas pequenas vem logo a ideia de seleção, elas vão con vencer-se de que realmente uma menina de cor preta não deve ser sua companhia de recolhimento. Como há um asilo para pretos e outro para brancos, ao espírito dessas crianças torna-se patente que uma menina de cor preta é indigna de uma menina de cor branca.

Como num asilo para meninas de cor branca não é permitida a guarida às meninas de cor preta e vice-versa, vai nascer daí o ódio, a vingança. E esse ódio parte da Religião Católica; é ela quem o fomenta (*O Exemplo*, 28 mai. 1911, p. 1).

A despeito das boas intenções, criar uma instituição para receber exclusivamente meninas de cor preta o parda, ainda que fossem as mais necessitadas de assistência, não era o ideal. Valendo-se uma máxima bíblica – “Pedi e dar-vos-ão; batei e achareis” –, o editorial explicitou que lhes animava “essa convicção de que a humanidade é uma só e a mesma família e que debaixo do mesmo teto tanto deve caber a láctea carnação do loiro infante como a escura epiderme dos filhos desta terra” (*O Exemplo*, 28 mai. 1911, p. 1). Reforçaram, pois, a necessidade de uma instituição equalizadora de diferenças e desigualdades, o que se pode depreender, mais uma vez, no último número a que se tem acesso desta fase do jornal:

Como estabelecimento cosmopolita, [o *Asilo 13 de Maio*] protegendo a infância desvalida qualquer que fosse a sua nacionalidade, e, por conseguinte, sua crença, cuidando mais de fazer do menino um futuro cidadão, que, convertê-lo a uma seita onde a par da teoria de amor ao próximo e de mil outras máximas sublimes, se encontram na prática as diferenciações entre castas, raças hierárquicas e mil outros privilégios, não deveriam seus fundadores, – como não o fizeram, – ligar maior importância ao lado religioso que ao lado verdadeiramente útil, ao lado social e moral. [...]

Pois se se trará de fundar um Asilo que socorrerá “todos” os órfãos que dele precisem, uma casa, portanto, de fraternização dos pobrezitos, já igualados pelo destino na mesma escala da desgraça e da dor, se se trata enfim, de fundar esse Asilo que ó “13 de Maio”, para que fundar um “Asilo S. Benedi-

to” só para as meninas de cor, que por não serem filhas de Deus, como o julga a romana gente, são indignas de se reunirem às suas companheiras de infortúnio?

É o “cúmulo” da ignomínia e do fanatismo” (*O Exemplo*, 04 jun. 1911, p. 1).

Ao retomarem o estado de letargia em que se encontrava o projeto diante da “ação rival dos representantes e das (esposas) de Cristo”, evidenciam que o desejo de “fazer do menino um futuro cidadão” passava pela valorização do “verdadeiramente útil”, ou seja, do “lado social e moral” em detrimento do “lado religioso” (*O Exemplo*, 04 jun. 1911, p. 1).

O último vestígio do asilo foi encontrado em um anúncio n’*A Federação*: “Previne-se aos interessados, que a combinação relativa ao terreno em favor do projetado Asilo 13 de Maio, se resolverá no dia 24 do corrente mês” (*A Federação*, 17 jul. 1911, p. 2). Apesar de a pedra fundamental ter sido inaugurada, o prédio não foi edificado, revelando não somente as dificuldades materiais que grassavam a população mobilizada em torno do projeto, mas também a ausência de incentivo público a iniciativas dessa ordem.

O *Asilo São Benedito*, no entanto, foi fundado em 1912 em uma edificação na rua Avaí, n. 77. Em 1914, o conselheiro municipal Francisco Xavier da Costa, um homem negro e que antes de ligar-se ao PRR foi um importante líder socialista no movimento operário da capital (SCHMIDT, 2004), explicitou em seu parecer à Intendência que esse asilo era o único a sustentar e abrigar “meninas desamparadas de cor preta”, as quais eram rechaçadas nas demais instituições de caridade existentes. Por conta disso, merecia urgentemente o apoio da municipalidade (MÜLLER, 2013, p. 58-59).

O fato de apenas o *São Benedito* ter prosperado sugere, ainda, que o divórcio entre Estado e Igreja não era uma realidade republicana, ao menos no que concernia à assistência, e que um possível desacordo por parte da municipalidade quanto a pedagogia e ao caráter efetivamente democrático do *Asilo 13 de Maio* tenha concorrido para sua não consecução. Segundo um documento do Conselho Municipal citado por Aidê Dill, as meninas do *São Benedito* aprendiam “o elementar, com o método sintético-analítico” e a trabalhar preferencialmente na “cozinha, lavagem e engomagem, costura e bordados simples de linha e lã, visto serem meninas de cor” (DILL, 2005, p. 53). A observação final – “visto serem meninas de cor” – acaba por reiterar a demarcação de lugares sociais a partir de marcadores de gênero, raça, classe, assim como idade, marcadores que, nesse caso, se encontravam articulados e se faziam corpo nas meninas assistidas pela instituição.

* * *

Por meio do projeto intitulado *Asilo 13 de Maio* espero ter oferecido um possibilidade de se compreender os primeiros tempos de abolição e república em Porto Alegre, a partir do posicionamento de um grupo bastante heterogêneo reunido em torno de um jornal da imprensa negra, cujo propósito consistia em combater o preconceito de cor e lutar pela instrução. Ao nomear o projeto com a data abolição, fica sugerido não somente a sua importância, mas toda a sorte de desafios persistentes no cotidiano da população negra. Assim, em um cenário marcado por retóricas de igualdade, os idealizadores do asilo evidenciaram não somente as desigualdades e discriminações raciais que caracterizavam a assistência à infância desprotegida na capital, mas também, em um viés anticlerical, os limites da laicidade do Estado e os decorrentes conflitos com a educação libertária a ser oferecida dentro de instituição equalizadora de diferenças e desigualdades, uma instituição que faria “do menino um futuro cidadão” (*O Exemplo*, 04 jun. 1911, p. 1).

Jornais

A Federação, 04 mai. 1910, p. 4.

A Federação, 17 jul. 1911, p. 2.

O Exemplo, 11 dez. 1892, p.1.

O Exemplo, 13 mai. 1910, p. 1.

O Exemplo, 22 mai. 1910, p. 1-2.

O Exemplo, 10 jul. 1910, p. 1.

O Exemplo, 28 mai. 1911, p. 1.

O Exemplo, 04 jun. 1911, p. 1.

Legislações

BRASIL. Lei n. 2040, de 28 de setembro de 1871.

BRASIL. Decreto n, 847, de 11 de outubro de 1890.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 24 fev.1891.

RIO GRANDE DO SUL. Constituição Política do Estado do Rio Grande Do Sul, 14 jul. 1891.

Relatórios

D'ÁVILA, Henrique. Relatório do Presidente da Província do Rio Grande do Sul Henrique D'Ávila de 1881, publicado como anexo a Fala com que o Exmo. Sr. Dr.

Joaquim Pedro Soares, 2º vice-presidente da Província, abriu a 1ª sessão da 19ª legislatura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 7 de março de 1881, e relatório que lhe foi passada a administração pelo Exmo. Sr. Dr. Henrique d'Ávila, a 4 do mesmo mês. Porto Alegre, Tipografia da Reforma, 1881.

VILLANOVA, Rodrigo de Azambuja. Relatório apresentado ao Ilmo. E Exmo. Sr. Dr. Jacinto de Mendonça, 3º Vice-Presidente, por S. Ex. o Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villanova, 2º Vice-Presidente, ao passar-lhe a administração da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, em 27 de outubro de 1887. Porto Alegre: Oficinas Tipográficas d'O Conservador, 1887.

VILLANOVA, Rodrigo de Azambuja. Relatório com que o Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo de Azambuja Villanova passou a administração da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul a Sua Excelência o Senhor Barão de Santa Thecla, 1º Vice-Presidente, no dia 9 de agosto de 1888. Porto Alegre: Oficinas Tipográficas d'O Conservador, 1889.

ABBOTT, João. Relatório apresentado ao Sr. Dr. Júlio Prates de Castilhos, Presidente do Rio Grande do Sul pelo Dr. João Abbott, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Exterior. Em 15 de Agosto de 1895. Porto Alegre: Oficinas a vapor da Livraria Americana, 1895.

Referências

ALBUQUERQUE, Wlamyra. *O jogo da dissimulação. Abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 2009.

BILHÃO, Isabel. Pela educação lutaremos o bom combate: a instrução operária como um campo de disputas entre católicos e anarquistas na primeira república brasileira. *História da Educação* (Online), Porto Alegre, v. 19, n. 45, jan./abr., 2015, p. 145.

BOHRER, Felipe Rodrigues. *A música na cadência da história: raça, classe e cultura em Porto Alegre no pós-abolição*. 234 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

COOPER, Frederick; HOLT, Thomas; SCOTT, Rebecca. *Além da escravidão: investigação sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

DILL, Aidê Campello. *A criança e o positivismo*. Porto Alegre: EST Edições, 2005.

HOLT, Thomas, C. A essência do contrato: a articulação entre raça, gênero sexual e economia política no programa britânico de emancipação, 1838-1866. In: COOPER, Frederick; HOLT, Thomas; SCOTT, Rebecca. *Além da escravidão: investigação sobre raça, trabalho e cidadania em sociedade pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 91-130.

MARCÍLIO, Maria Luiza. *História Social da Criança Abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Emergência dos subalternos: trabalho livre e ordem burguesa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/FAPERGS, 1989.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Imprensa negra no Brasil do século XIX*. São Paulo: Selo Negro, 2010.

RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe Maria. O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 8, p. 170-198, jan./jun. 2004.

ROSA, Marcus Vinícius de Freitas. *Além da invisibilidade: história social do racismo em Porto Alegre (1884-1918)*. 312 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2014.

SCHMIDT, Benito. *Em busca da terra da promessa: a história de dois líderes socialistas*. Porto Alegre: Palmarinca, 2004.

SILVA, Noemi Santos. *O Batismo na Instrução: projetos e práticas de instrução formal de escravos, libertos e ingênuos no Paraná provincial*. 215 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

WEIMER, Rodrigo. *Os nomes da liberdade: Ex-escravos na serra gaúcha no pós-abolição*. São Leopoldo: Oikos, 2008.

**“Digo-o de alto e de bom tom
a Vossa Excelência: sou inocente!”
Análise da correspondência de
Wolfram Metzler escrita durante
sua prisão em 1942**

*Rodrigo Luis dos Santos**

Notas iniciais

O objetivo deste trabalho é analisar a correspondência escrita¹ pelo médico e líder político Wolfram Metzler (1903-1957), ex-integrante do Integralismo em Novo Hamburgo e região, durante o período em que esteve preso na Colônia Penal Agrícola General Daltro Filho, em 1942. Essa correspondência integra o fundo DOPS/Polícia do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS). Detido durante o período de maior repressão do Estado Novo, entre 1941 e 1943, sua correspondência possibilita empreender uma apreciação crítica sobre disputas de poder e o jogo de interesses entre os diferentes agentes sociais envolvidos. Nesse período, as principais prisões ocorridas foram contra lideranças, sobretudo pastores, vinculados ao Sínodo Rio-grandense (atual Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB). Wolfram Metzler, por seu turno, se destacava com uma influente liderança católica, cujo irmão, Franz Metzler, era inclusive mencionado como um dos colaboradores do regime estadonovista contra a “expansão nazista” que ameaçava, segundo as autoridades, o Rio Grande do Sul. Diante da complexidade do período e das diferentes realidades locais e regionais, as fontes policiais não potencializam apenas exames sobre os aspectos criminais e de prática de justiça, mas também possibilitam com-

*Doutorando em História – UNISINOS. Professor do Instituto Superior de Educação Ivoti.

¹ Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS) – Fundo Polícia – Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) – Colônia Penal Agrícola, 1942 – Carta de Wolfram Metzler.

preender o panorama social e político, como o caso que envolve Wolfram Metzler e o período no qual ocorreu tal fato, que aqui analisaremos.

Sobre Wolfram Metzler

Wolfram Metzler nasceu em Porto Alegre, no dia 15 de setembro de 1903. Filho do jornalista e empresário do ramo gráfico Hugo Metzler e da hamburguesa Bertha Petry. Em 1929, obteve graduação na Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Em seguida, realizou cursos de especialização em Medicina na Alemanha, Áustria e França. Retornando ao Brasil, estabeleceu-se primeiramente em Santo Cristo, interior do Rio Grande do Sul, e depois, com sua esposa Emília, que era enfermeira, trabalhou em São Bento do Sul (SC). A partir de 1932, sob influência de seu tio materno, Leopoldo Petry, ex-intendente hamburguense entre 1927 e 1930, passou a residir e exercer a medicina em Novo Hamburgo.

No mesmo ano em que se formou em Medicina, Wolfram Metzler e seu irmão Franz passaram a dirigir a *Typographia do Centro* e o jornal *A Nação*, de influência católica, em virtude do falecimento de seu pai, Hugo. Além disso, Wolfram Metzler também se dedicou às atividades rurais, o que influenciou inclusive em sua futura plataforma política, tanto em nível estadual quanto nacional.

Por volta de 1932, inicia também a trajetória política de Wolfram Metzler, filiando-se a Ação Integralista Brasileira (AIB), onde se tornaria um dos principais líderes regionais e estaduais. Em Novo Hamburgo, o núcleo AIB teve como chefe Wolfram Metzler. Embora politicamente o distrito de Campo Bom estivesse vinculado ao município de São Leopoldo, o núcleo integralista campobonense tinha relações de maior proximidade com o núcleo hamburguense. Wolfram Metzler possuía uma extensa área de terras em Campo Bom, onde construía uma chácara. Nessa propriedade, em várias oportunidades, aconteceram reuniões e atividades dos integralistas da região, além de treinamentos da *Juventude Pliniana* e de milicianos.

Quanto ao espaço político alcançado pelos integralistas localmente, a vitória desse grupo se deu em 1935, ao obter uma cadeira na Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo. Realizado o pleito eleitoral em 17 de novembro daquele ano, o resultado das urnas deu vitória ao candidato Ângelo Provenzano, ficando em segundo lugar José João Martins, seguido de Wolfram Metzler. Contudo, Metzler obteve votação suficiente para o cargo de vereador, ocupando a legislatura hamburguense entre 1935 e 1937. Tam-

bém ocupou o cargo de Chefe de Higiene de Novo Hamburgo e de médico e diretor do Sanatório Regina (atual Hospital Regina), localizado nessa cidade.

Em 1945, com o fim do Estado Novo, a Ação Integralista Brasileira, que havia sido proibida em 1937, retorna de um partido político formalmente constituído: o Partido de Representação Popular (PRP). Wolfram Metzler ingressa no partido, tornando-se um de seus membros mais expressivos no Rio Grande do Sul. Nas eleições de 1946, foi eleito deputado estadual, exercendo mandato entre 1947 e 1951. Em 1950 é eleito deputado federal pelo PRP, representando o Rio Grande do Sul, atuando na Câmara Federal entre 1951 e 1955. Foi líder do partido na Câmara, onde se dedicou às questões agrárias, bandeira defendida também durante seu mandato na Assembleia Legislativa sul-rio-grandense.

No ano de 1954, candidatou-se ao cargo de governador do Rio Grande do Sul pelo PRP, tendo como concorrentes Alberto Pasqualini, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e Ildo Meneghetti, representando o Partido Social Democrático (PSD). As urnas deram vitória a Ildo Meneghetti, que governou o estado entre 1955 e 1959. Ainda em 1954, Wolfram Metzler assumiu a presidência do Departamento Nacional da Propriedade Industrial², ocupando-o até 1957, quando foi indicado para a presidência do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC)³. Ocupou a presidência da entidade por apenas três dias, pois Wolfram Metzler faleceu em decorrência de uma parada cardíaca, no Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1957. Foi sepultado no Cemitério Católico de Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo.

Decorrida essa análise da trajetória de Wolfram Metzler, passaremos a nos ocupar das questões que envolvem o período em que esteve preso, partindo da apreciação de elementos presentes na carta que escreveu neste período.

² O Departamento Nacional de Propriedade Industrial foi criado em 1946, durante o governo presidencial de José Linhares (que assumiu o Executivo federal após a destituição de Getúlio Vargas em 1945), estando vinculado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Em 1970, o departamento passou por uma reestruturação, passando a denominar-se Instituto Nacional de Propriedade Industrial, denominação utilizada até a atualidade.

³ O Instituto Nacional de Imigração e Colonização foi criado em 1954, no segundo mandato presidencial de Getúlio Vargas, vinculado ao Ministério da Agricultura. Em 1962 foi desativado, sendo suas atribuições absorvidas pela Superintendência de Política Agrária (SUPRA), órgão federal que em 1970 foi anexado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Com isso, a SUPRA é desativada.

Figura 01: Wolfram Metzler (quinto da esquerda para a direita) e autoridades estaduais e municipais no Sanatório Regina



Fonte: Arquivo Público Municipal de Novo Hamburgo.

A prisão

Wolfram Metzler permaneceu encarcerado durante três meses, em 1942, na Colônia Penal Agrícola General Daltro Filho. Pesava sobre ele a acusação de possuir, escondida em sua residência, uma arma de propriedade do Exército. Wolfram Metzler afirmou, perante as autoridades policiais, que esta arma era de propriedade de um funcionário da Typographia do Centro, empresa pertencente a sua família. Embora esse argumento tenha sido utilizado para referendar a decisão de efetivar sua prisão, as principais acusações apresentadas contra Wolfram Metzler eram a afinidade que possuía para com a ideologia nazista e suas ligações pessoais com a Alemanha. O médico confirmou suas ligações afetivas com a Alemanha, mas negou ser simpático ao ideário nazista, inclusive pelo fato de ser católico e a Igreja Católica no Brasil ter uma posição antinazista. Contudo, as autoridades o viram como um elemento perigoso, decretando sua prisão. De todo modo, o encarceramento de Metzler também pode ser compreendido dentro da dinâmica de disputas internas no cerne do Estado Novo, sobretudo em níveis estaduais e regionais. Mesmo o regime articulando tentativas de unidade, isso não significou que uma homogeneidade política fosse efetivamente concretizada.

Para entendermos melhor as disputas internas de poder ocorridas durante o regime estadonovista, podemos nos valer das correspondências emitidas por agentes políticos deste período, onde demonstram suas afinidades e inimizades, buscando estabelecer fluxos de atuação e de obtenção de objetivos. Em uma dessas correspondências, escritas poucos meses após o início do Estado Novo, encontramos indícios de atritos entre autoridades municipais de São Leopoldo e autoridades hamburguenses, onde temas como o nazismo são utilizados como mecanismo de persuasão e recurso de barganha objetivando apoio para determinada causa. Ao mesmo tempo, o documento que utilizaremos a seguir evidencia a desconfiança que era nutrida para com Wolfram Metzler desde um período bem anterior ao de sua prisão, no caso, pelo menos quatro anos antes.

No dia 9 de maio de 1938, Carlos de Souza Moraes⁴, então secretário da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, escreve uma carta⁵ endereçada ao coronel Benjamin Vargas, irmão do presidente da República, Getúlio Vargas. Nesta correspondência, o então secretário da Prefeitura Municipal de São Leopoldo acusa lideranças de Novo Hamburgo de tentarem, de forma desonesta, anexar ao território hamburguenses três distritos leopoldenses: Campo Bom, Dois Irmãos e Boa Vista do Herval. Cita que, além dos interesses econômicos, existem interesses políticos muito fortes, inclusive vinculados com causas estrangeiras, que destoam completamente das novas diretrizes políticas e culturais brasileiras, que almejam formar uma “identidade nacional autêntica”.

No trecho final da correspondência, Carlos de Souza Moraes é enfático ao afirmar que, se a anexação efetivamente se concretizar, haverá “o fortalecimento da força nazista no Rio Grande”. E uma das razões para

⁴ Nascido na cidade de Montenegro, no Rio Grande do sul, em 1908, faleceu em São Leopoldo, no mesmo estado, em 2003. Carlos de Souza Moraes bacharelou-se em Direito na Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre em 1933. Posteriormente, exerceu a função de juiz municipal na região de Herval, município localizado na região Sudeste do Rio Grande do Sul. Também residiu em Porto Alegre, onde exerceu a advocacia. Em 1937, é nomeado secretário da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, onde ocupa também, entre 1939 e 1943, o cargo de diretor de Instrução Pública. Também exerce, entre 1938 e 1943, o cargo de diretor do jornal *Correio de São Leopoldo*. Em novembro de 1944 Theodomiro Porto da Fonseca renuncia, após 16 anos, ao cargo de prefeito leopoldense. Para seu lugar, sugere o nome de seu principal colaborador na administração municipal: Carlos de Souza Moraes. A sugestão fora aceita pelas autoridades estaduais e, ainda em novembro de 1944, Carlos de Souza Moraes assume como chefe do executivo de São Leopoldo. Permanece no cargo até 1945, quando, com o fim do Estado Novo, deixa o cargo de prefeito.

⁵ Museu Histórico Visconde de São Leopoldo, Coleção Carlos de Souza Moraes, Pasta 115, Correspondência endereçada ao Coronel Benjamin Vargas, 09/05/1938.

essa afirmativa é o fato de que, entre aqueles que pleiteiam a anexação dos distritos, está o médico e ex-vereador do Novo Hamburgo Wolfram Metzler, principal líder integralista na região e um dos nomes mais proeminentes da AIB no estado, que fora nomeado, em 1938, chefe de Higiene da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Na manifestação textual de Carlos de Souza Moraes, ele afirma não ter dúvidas de que, conforme suas palavras, “a anexação de Campo Bom a Novo Hamburgo visa fortalecer um núcleo desnacionalizante, de fundo eminentemente nazista, com cores integralistas”. De fato, no distrito de Campo Bom havia um número considerável de integralistas, sendo um dos primeiros núcleos fundados no Rio Grande do Sul, em 1934, sob liderança de Wolfram Metzler.

Ao longo de sua trajetória dentro da AIB, assim como no período posterior, entre 1938 e 1942, Wolfram Metzler, conforme suas próprias palavras, acabou adquirindo muitos inimigos. Em carta que escrevera ao delegado Plínio Brasil Milano, da Delegacia de Ordem Política e Social no Rio Grande do Sul (DOPS), Wolfram Metzler afirma ser inocente, alegando sua prisão aos interesses de inimigos, tendo como foco evitar a expansão da Typographia do Centro, que, segundo palavras do próprio médico, serviria “como esteio do catolicismo no Rio Grande do Sul e no Sul do país”. Não podemos deixar de pensar e aventar a possibilidade de interferência dos desafetos de Metzler em Novo Hamburgo e São Leopoldo, em decorrência das disputas locais. Wolfram Metzler estava vinculado com um grupo social e político hamburguense que possuía relações um tanto ásperas com alguns políticos leopoldenses. E, ao mesmo tempo, Novo Hamburgo era vista como uma localidade problemática no que se refere ao processo de nacionalização, principalmente no âmbito do ensino.

Wolfram declara também que tivera que romper com aqueles que classificava agora como “falsos amigos” e teve que demitir empregados vistos como “prejudiciais”. Neste contexto, acabou se efetivando um rompimento de Wolfram com seu próprio irmão, Franz, sócio na Typographia do Centro e ex-editor do jornal *Deutsches Volksblatt*, publicado em língua alemã até 1939. Conforme Glênio de Mello, ao analisar o processo criminal de Wolfram Metzler, este assevera que

a briga com seu irmão teria sido causada por motivos comerciais, e não por questões ideológicas. Acreditava que os artigos antinazistas e de incitação ao ódio publicados pelo seu irmão causavam mal-estar e antipatia ao público de origem alemã. Com efeito, o jornal vinha perdendo assinantes e leitores, portanto, estava deixando de ser uma fonte de renda, trazendo, conseqüentemente, prejuízos (MELLO, 2013, p. 13-14).

A assertiva de Wolfram Metzler, tanto na carta escrita na prisão quanto no depoimento dado ao delegado Oscar Alfredo Klein, em agosto de 1942, embora possua consistência, pois o jornal *A Nação*, periódico editado e publicado pela tipografia a partir de 1939, efetivamente publicava artigos que causavam estranhamentos e afastamentos por parte de leitores de ascendência alemã, também é preciso considerar os sentimentos ambivalentes de Wolfram Metzler. De um lado, buscava interagir com o novo contexto político e cultural brasileiro em vigor desde 1937. De outro, nutria fortes sentimentos de pertencimento para com a Alemanha. Por conta disso, fora acusado de ser um defensor da *germanidade*, o que batia de frente com o espírito nacionalista que se buscava para o Brasil. O conceito de *germanidade*, conforme Giralda Seyferth (1982, p. 3), “inclui tudo o que pode ser entendido como étnico por referência à ideia de origem comum, ancestralidade e herança cultural”⁶. Nesse aspecto, Metzler não renegava suas origens familiares alemãs, assim como também não o fazia seu irmão Franz. Contudo, Wolfram era mais enfático no que tange sua admiração para com a política alemã do III Reich. E esse aspecto, embora apareça de forma sutil na carta destinada ao delegado Plínio Brasil Milano, é demonstrada com mais clareza no depoimento de agosto de 1942. Conforme Glênio de Mello,

o ponto central deste depoimento foi a pergunta feita pelo delegado sobre a posição do réu em relação ao conflito do Brasil contra a Alemanha. Metzler foi franco e respondeu que “sua posição era a imposta pelo dever de cidadão, que mesmo com o coração amargurado um dever pode ser cumprido. Que se fosse chamado a pegar em armas, cumpriria seu dever contra a sua vontade íntima” e, para enfatizar e justificar sua afirmação, disse que falava alemão com sua esposa e com seus filhos. Metzler não se furou da sincerida-

⁶ Ainda na perspectiva em torno deste conceito, Cristina Scheibe Wolff e Maria Bernadete Ramos Flores afirmam que “a ideia de germanidade, com características de um imaginário étnico foi divulgada nas colônias alemãs do sul do Brasil pela imprensa de língua alemã, desde 1852, e foi particularmente intensa nos periódicos da “Aldeutsche Verband (Liga Pan-Germânica), de 1893 a 1918, e da propaganda nacional-socialista, durante a década de 1930. Livros e jornais escritos em língua alemã, exaltando o valor do povo alemão e sua superioridade em relação ao caboclo (brasileiro) circulavam nas áreas coloniais [...]. No entanto, é importante ressaltar que a “propaganda” germanista, associada no século XIX ao movimento de unificação da Alemanha e da criação da nacionalidade e já no século XX ao nacional-socialismo, encontrou nas colônias ambiente propício ao seu desenvolvimento. Até a década de 1930, as colônias constituíam uma população muito homogênea e isolada. Todo o sistema de ensino baseava-se em associações escolares formadas pelos próprios colonos e que ministravam aulas em língua alemã, todos falavam alemão. Ainda havia a questão religiosa, pois boa parte dos imigrantes era formada por luteranos, que importavam pastores da Alemanha e cuja doutrina estava bastante imbricada com o *Deutschtum* (tanto que até hoje, nas igrejas luteranas – IECLB – realizam-se cultos em língua alemã [...])” (WOLFF; FLORES, 1994, p. 217-218).

de para responder sobre a política internacional alemã. Claramente, declarou que eram justas as aspirações do povo alemão com referência à conquista de colônias, pois “quem conhecia a Alemanha tinha a impressão que a mesma era superpovoada e por isso sempre encarava (sic) com simpatia a política internacional alemã, porém, se fosse verdade que a Alemanha desejasse dominar o mundo, esta ideia lhe seria antipática”. Ele não via contradição e ser antinazista e desejar a vitória de Hitler, pois isso traria benefício ao povo alemão e levaria à paz mundial, porque “a Alemanha teria um território maior” (MELLO, 2013, p. 14).

Diante de uma conjuntura política onde, com o rompimento das relações do Brasil com a Alemanha e às vésperas da declaração de guerra, as declarações de Metzler soaram como um sinal fidedigno de que o mesmo era um *sujeito perigoso* e, a medida cautelar mais apropriada para evitar sua atuação era mantê-lo preso. A ação repressiva e coercitiva aplicada pelas forças policiais tinham forte conotação política, pois visavam subjugar aqueles que apresentassem, seja comprovadamente, seja por detrimento aos critérios pessoais das autoridades, algum tipo de perigo ao sistema nacionalista e ditatorial implantado no país.

Acreditamos que, ao perceber que agir de forma sincera em suas declarações, isso poderia ser utilizado de forma contrária pelas autoridades, piorando sua situação, Wolfram Metzler optou em deixar seu discurso mais objetivo, invocando sua inocência e enaltecendo seu amor ao Brasil, ressaltando que tudo o que ocorrera fora algo arquitetado por uma “rede de inimigos” que estavam tentando lhe destruir. Esse é o discurso central da carta enviada ao chefe estadual do DOPS, datada de 28 de outubro de 1942. Por fim, Metzler, com tom de humildade e resignação, finaliza sua epístola alegando que, “se cometeu crime por conta da arma encontrada em sua residência, só resta pedir clemência”.

A defesa de Wolfram Metzler começa a ser articulada. Seus advogados arrolam testemunhas para buscar sua absolvição e tirá-lo da prisão. Para tanto, a operacionalidade das redes sociais nas quais Metzler está envolvido e que lhe podem ser benéficas, são acionadas. Entre as testemunhas de defesa, está Oscar Frederico Adams, empresário hamburguense, líder católico local e presidente do núcleo da Liga de Defesa Nacional de Novo Hamburgo, vinculado diretamente com a política nacionalista efetivada no país. Além dos vínculos confessionais, as famílias de Oscar Adams e Wolfram Metzler são amigas já há muitos anos, tendo em vista que Wolfram Metzler é sobrinho de Leopoldo Petry, amigo, correligionário político e líder católico em Novo Hamburgo junto com Pedro Adams Filho (pai de Oscar Adams) desde a metade da década de 1910. Neste sentido, as redes

sociais estabelecidas já de longa data são utilizadas no objetivo de libertar da prisão um líder político católico importante de Novo Hamburgo.

Wolfram Metzler é libertado, porém continua tendo sua liberdade condicional vigiada pelas autoridades estadonovistas. Em 24 de julho de 1944, o caso de Metzler é julgado pelo Tribunal de Segurança Nacional. O resultado é a absolvição da acusação de porte ilegal de armas, que por sua vez poderia ser usada como instrumento de luta em guerra, tendo em vista que a arma encontrada na chácara de Wolfram Metzler não fora periciada; sendo assim, não foi comprovada sua funcionalidade ou inabilitação para uso. Contudo, o Ministro do tribunal de Segurança Nacional, Alfredo Rodrigues, afirma que Metzler é “alguém perigoso, de ideias não condizentes com a ordem brasileira, devendo, assim, ser vigiado para o bem do país”.

Considerações finais

Ao analisarmos a carta escrita por Wolfram Metzler ao delegado Plínio Brasil Milano, confrontando-a com o ambiente social e político do período, além de compará-la com a linha discursiva adotada por Metzler em seu depoimento, percebemos que a sua narrativa textual é imbuída da tentativa de construção de uma imagem de si para as autoridades. Em sua correspondência, ressalta sua fidelidade ao Brasil, sua figura enquanto médico devotado à sua profissão e ao bem dos menos favorecidos, enfatizando que por conta de sua prisão, muitos pobres estão desvalidos de sua “proteção”. Apela para a emotividade ao falar dos filhos, desamparados e impossibilitados da afetuosidade de seu pai, assim como para seu perfil de empresário empreendedor e católico fiel aos ditames confessionais e patrióticos da Igreja no Brasil.

Evitou transitar em caminhos escorregadios, não abordando sua aproximação com a Alemanha e nem seu entendimento para com a política externa daquele país, motivos os quais reforçaram os argumentos incriminatórios das autoridades depois de seu depoimento, em agosto de 1942. Assim buscou utilizar do jogo dos discursos para obter um resultado satisfatório, que Ra sua absolvição e consequente libertação.

A partir de um documento e relacionando-o com outras fontes, sejam cartas pessoais ou processos criminais, foi possível reconstituir, pelo menos em parte, conjecturas sobre o ambiente sociopolítico nacional e regional, além de dar visibilidades para as disputas locais e os mecanismos que podem ser acionados para atingir objetivos específicos, como invalidar

opponentes e manter espaços na engrenagem política vigente. A partir da análise da carta de Wolfram Metzler, procuramos demonstrar isso, confrontando discursos e percebendo as entrelinhas presentes nas fontes e nos contextos onde estão inseridas, ampliando dimensões e vislumbrando possibilidades.

Referências

- GERTZ, René E. *O Estado Novo no Rio Grande do Sul*. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2005.
- LUCAS, Taís Campelo. *Nazismo d'além mar: conflitos e esquecimento* (Rio Grande do Sul, Brasil). Tese [Doutorado]. Porto Alegre, 2011. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 2011.
- MELLO, Glênio Costa de. *Poder, violência, repressão e resistência: processos contra alemães e seus descendentes no Rio Grande do Sul no Tribunal de Segurança Nacional (1942 – 1945)*. Trabalho de Conclusão de Curso [Graduação em História]. Porto Alegre, 2013. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 2013.
- PY, Aurélio da Silva. *O nazismo no Rio Grande do Sul* (Documento secreto n.59). Porto Alegre, 1940, v. 1.
- _____. *A 5 coluna no Brasil: A conspiração nazi no Rio Grande do Sul*. 1. ed. Porto Alegre: Globo, 1942.
- SEYFERT, Giralda. *Nacionalismo e identidade étnica*. Florianópolis: Fundação Catarinense de Cultura, 1982.
- SCHMIDT, Benito Bisso. História e Biografia. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.). *Novos domínios da história*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- TONINI, Veridiana Maria. *Uma relação de amor e ódio: o caso Wolfram Metzler (Integralismo, PRP e Igreja Católica, 1932 – 1957)*. Passo Fundo, 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo, RS, 2003.
- WEIZENMANN, Tiago. *Cortando as asas do nazismo*. Representações e imaginário sobre o nazismo na revista *Vida Policial* (1942 – 1944). São Leopoldo, 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo, RS, 2008.
- WOLFF, Cristina Scheibe; FLORES, Maria Bernadete Ramos. A Oktoberfest de Blumenau: turismo e identidade étnica na invenção de uma tradição. In: MAUCH, Cláudia; VASCONCELLOS, Naira (Orgs.). *Os alemães no sul do Brasil: cultura, etnicidade e história*. Canoas: Ed. ULBRA, 1994.

Crimes e criminosos nos discursos criminológicos e psiquiátricos (fins do século XIX e início do século XX)

*Yasmin Bassetti Kofanovski**

Escola Francesa e Italiana: o surgimento da Criminologia como estudo

Neste artigo pretende-se elucidar pontos significativos relacionar, “discutir” os discursos criminológicos e psiquiátricos do período do *fin de siècle* – final do século XIX e início do XX –, período de surgimento da “nova ciência”, com o aparecimento de uma nova área de estudos: a criminologia. Enquanto uma nova ciência a ser explorada, a criminologia dialogou com os discursos psiquiátricos, originando também duas escolas de pensamento significativas para essa área: a italiana e a francesa.

A escola francesa caracterizou-se pelo surgimento de uma corrente denominada degeneracionismo. Seu principal representante foi Benedict Morel, que acreditava demonstrar na hereditariedade resultados para uma repetição de características fisiológicas e genéticas que estariam presentes nos criminosos. A escola italiana foi centrada na figura de Césare Lombroso, médico legista e criador da criminologia, que além de se definir como antropólogo criminal, era também estudioso de crânios de criminosos, obtendo grande repercussão com seu trabalho.

Os pontos de convergências e influências dos discursos criminológicos e psiquiátricos suscitam, portanto, diversas questões. Como os diálogos entre criminologistas e psiquiatras influenciam nos discursos proferidos pelo chamado “saber médico”? Como os discursos da criminologia e da psiquiatria caracterizam a personalidade do criminoso? Como as ideias acerca da criminologia foram incorporadas e ressignificadas no contexto brasileiro e, mais especificamente, no Paraná? Para responder a estas questões analisa-

* Graduada em História – Memória e Imagem – UFPR.

remos a relação dos profissionais da medicina com o seu objeto de estudo, dando via para a conjuntura do período analisado.

A modernização das cidades e seus desdobramentos contribuíram para o surgimento de novas sensibilidades e distintas formas de análise em cima do crime e da loucura. Na França, ao cometer um crime, a princípio, o cidadão estaria sujeito a uma punição generalizada, como por exemplo, detenção e depois um julgamento em praça pública com direito a suplícios e enforcamento. Ao longo dos anos, a reforma no sistema penal francês se fez necessária. A forma da aplicação do castigo e discussão acerca do suplício foram assuntos urgentes a serem tratados, pois protestos no século XVIII surgiram contra este tipo prática, a partir do momento que este se tornou um assunto intolerável. (FOUCAULT, 1989, p. 71).

O Estado exerce um poder sobre um corpo, porque o desarticula e recompõe. Utiliza-se de disciplinas que se tornavam formas de dominação e controle. De tal maneira, o uso do corpo está interligado com a execução do suplício e do castigo corporal, de forma pública para não haver repetição de crimes, a mando do rei, que exercia todo o seu poder sob a população, uma das formas de exercê-lo era a disciplina dos corpos, especificamente os corpos dóceis de Foucault.

Como a reforma do sistema penal francês se fez necessária, uma das condições para a punição sem ferir o corpo, seria a detenção do indivíduo de forma essencial a castigá-lo pelos crimes cometidos. De certa forma, a detenção se repete não somente nas prisões, mas também nos manicômios e nos conventos. Ao adentrar numa instituição, os indivíduos são automaticamente mortificados e são relativamente padronizados nas instituições totais (GOFFMAN, 1992, p. 24). Apresentando assim, a primeira “mutilação do eu”, são impostas condições ao internado e ele se sujeita a abandonar suas posses para entrar num mundo novo, desligando-se do mundo externo.

Em *Microfísica do Poder*, Michel Foucault, a partir da abordagem de como se deu o surgimento da medicina social, tem o intuito de mostrar que a medicina moderna é social, valorizando as relações entre médico-doente e não de forma privada. Essa constatação deve-se ao fato de que o capitalismo do século XVIII e início do século XIX, socializou o corpo enquanto força de produção e força de trabalho (FOUCAULT, 1989, p. 80).

Verificando-se assim, as formas de vigilância e punição que uma sociedade propõe na aplicabilidade de leis e normas em que todos devem

cumprir, os que se desviam são punidos e isolados, sendo um dos maiores objetivos dos reformadores penais a regeneração moral do delinqüente. (GRUNER, 2012, p. 207).

Em seu livro intitulado *Médicos e assassinos na Belle Époque*, o historiador Pierre Darmon, ao comentar sobre o tratado da degenerescência de Benedict Morel expõe as ideias que estavam no cerne do pensamento de Morel acerca do criminoso nato:

Essas naturezas [criminosas] são indefiníveis, se remontarmos às suas verdadeiras origens. Os indivíduos nascidos dessas condições fatais assinalam-se desde cedo pela depravação de suas tendências. São bizarros, irritáveis, violentos, suportando dificilmente o freio da disciplina e mostrando-se, na maioria dos casos, refratários a toda educação. Eles entregam-se instintivamente ao mal, e seus atos, prejudiciais e perversos, são, indevidamente em muitas circunstâncias, designados sob o nome de monomanias [...] Do ponto de vista físico, têm uma constituição franzina e débil. Sua estatura é pouca elevada, suas cabeças pequenas e mal conformadas, a freqüência e a gravidade das convulsões da infância, nestes seres degenerados, produzem o estrabismo ou as deformidades das extremidades inferiores, bem como anomalias e/ou interrupção do desenvolvimento na estrutura íntima dos órgãos. Muitos são incapazes de reproduzir-se. Em outras circunstâncias, enfim, bem mais numerosas do que se poderia imaginar, juntam-se àqueles que recebem a punição das leis e aumentam a população das prisões e das galés (DARMON, 1991, p. 42).

Observa-se, portanto, que Morel atribui ao criminoso características físicas supostamente inerentes ao mesmo. Para este médico alienista, a influência de nocividades diversas, tanto de origem patológica (como o aumento da tuberculose e da sífilis) quanto social (industrialização, urbanização, alcoolismo), seriam forças do mal, contribuintes para uma humanidade que já sofria com o declive da degenerescência, em que o aumento destes “histéricos”, “tarados” e outros tipos sinalizariam o fim dos tempos.

Apoiado em uma reflexão de caráter antropológico, como as ideias sobre o criminoso de Morel, Cesare Lombroso priorizou sistematizar as taras e malformações da organização física desses, dando origem ao livro *O homem criminoso*, publicado em 1876. Neste livro, a partir da análise de crânios de criminosos e pessoas honestas de todas as nações, Lombroso quantifica dados obtidos com a análise da capacidade, circunferência e outras características fisiológicas dos crânios, a fim de construir um arquétipo do criminoso nato.

Os pobres e proletários parisienses foram objeto de estudo do alienista Morel, cuja observação sistemática dessas classes levou-o a relacionar a

teoria da loucura ao um subproduto da degeneração. Para ele, enquanto nas classes “educadas” e “higiênicas” a loucura e a degeneração estavam colocadas no rol das possibilidades e serviam para controlar seus próprios “desviantes”, nas classes populares essas possibilidades se encontravam em um grau avançado (CUNHA, 1990, p. 23).

O contexto Curitibano (Paraná, Brasil) e as relações entre crime e loucura: dispositivos de vigilância, controle e higienização

No Brasil, a relação entre o crime e a loucura atrelava-se à emergência de uma política de urbanização das cidades, em que através de um processo de higienização, buscava-se tratar de aspectos considerados nocivos às cidades emergentes, como as habitações das classes mais pobres, sempre associadas ao mau cheiro e a condições insalubres de moradia. Desse modo, a inadequação aos padrões da moralidade higiênica das classes dominantes passaram a ser tema de preocupação de políticos e doutores ao longo do século XIX (CUNHA, 1990, p. 25).

Neste contexto, a forma como os governantes lidaram com a loucura e seus estigmas estava relacionado com a “metropolização” da sociedade (BONI, 1998, p. 24). Esta uma forma de emergência para um projeto de civilização imposto pela alta sociedade, da mesma maneira que o saneamento básico, por exemplo. Para isso, ainda no período imperial, mais precisamente em 1841, foi fundado o primeiro hospital que servia como asilo de tratamento de doenças psiquiátricas, o Hospício de D. Pedro II.

Enquanto na França e na Inglaterra os cientistas Pinel e Tuke deram as primeiras redefinições de loucura após o iluminismo, no século XIX, permitindo a eles definirem os primeiros passos de um esboço sobre a antropologia criminal, no Brasil, diferentemente, só deu-se atenção à loucura nos setores mais modernos da ciência. O interesse pela loucura neste país, aparentemente surgiu com a publicação do livro “O alienista”, de Machado de Assis, no final de 1881, com a criação de um personagem do alienista, o Simão Bacamarte (CUNHA, 1990, p. 16).

De certa forma, vários polos industriais no Brasil receberam projetos de modernização na Primeira República, e em Curitiba isso não foi diferente. O controle social e vigilância se tornaram parte desse projeto da recém-moderna cidade. Inclui-se neste projeto a maneira de se lidar com a loucura e o tratamento da mesma por médicos psiquiatras como uma das

pautas de higienização. Havia então uma necessidade de reconfiguração no cenário de uma instituição como o hospício. Os psiquiatras, juntamente com os reformadores penais começaram a considerar mudanças para distinguir um hospício de uma prisão, pois o argumento para detenção na época era similar nas duas instituições. A recuperação dos loucos doentes e a humanização do tratamento seriam uma das pautas a serem discutidas no processo de internação.

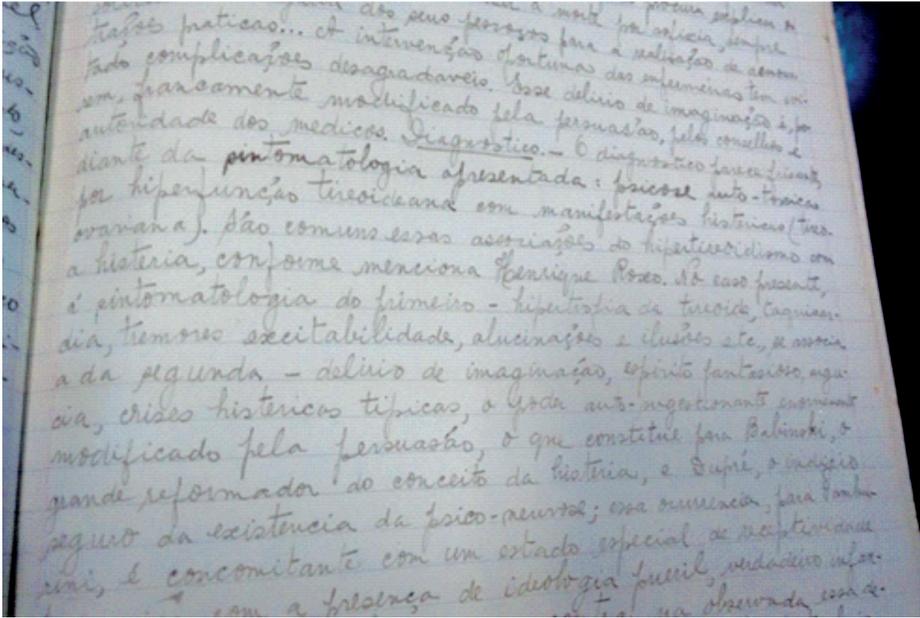
Essa situação repetiu-se em diversas cidades, inclusive dentre um dos mais notáveis centros industriais, a cidade de Curitiba, que também estava se modernizando. A busca pelo progresso, o controle social e higienização passaram a tornar nessa cidade, também preocupação de agentes públicos. Medidas de prevenção para doenças eram uma das pautas a serem colocadas em prática. O tratamento da loucura e doenças psiquiátricas seria emergencial, cujas causas eram atribuídas aos meios de transporte, que poderiam ser insalubres, como a estrada de ferro, por exemplo, que trouxeram mudanças na configuração social da cidade curitibana. O projeto para a modernização de Curitiba incluía o surgimento de Palacetes na zona mais saudável de Curitiba, estava afastado das ruas mais populosas da cidade, com intuito de isolamento da “multidão” (BONI, 1998, p. 27).

O grande número de imigrantes que vieram para Curitiba no final do século XIX, início do XX, agravou a situação da preocupação com a insalubridade, pois, devido ao adensamento populacional, diversas epidemias surgiram, principalmente devido às condições de pobreza dos imigrantes, tornando-os um grupo de risco a ser controlado. Muitas doenças eram desconhecidas em Curitiba antes de sua chegada, e esta situação permitiu que preconceitos velados se desencadeassem contra essas populações recém-chegadas. De “laboriosos” e “morigerados”, constantes nos discursos dos presidentes de província, os imigrantes passaram a serem sinônimos de preguiçosos, anti-higiênicos, doentes, boêmios e desordeiros.

O meio urbano passou a ser visto como o ambiente ideal para a cultura de germes deflagradores de uma verdadeira epidemia social. A cidade possibilitaria sua multiplicação, facilitando sua sobrevivência, seja no crime, na contravenção, na prostituição, escondendo nos becos e vielas o que era considerado sinônimo de imoralidade.

Método de Pesquisa e uso das fontes

Figura 1: Laudo do IML, atestado de sanidade mental de Maria Munhoz de Moraes – Alô Guimarães – DEAP



O método de pesquisa consiste em leitura e interpretação das fontes. Os grupos de fontes são divididos em documentos médicos (laudos, prontuários, etc.), jornalísticos (reportagens) e acervos bibliográficos sob a perspectiva da “nova ciência”. Sobre os laudos médicos, destaca-se o que foi dedicado pelo médico Alô Guimarães, que produziu um número significativo de laudos e pareceres médicos junto à Penitenciária Central do Estado. Além de leituras e revisão bibliográfica, com o recorte teórico-metodológico pertinente ao período histórico, sendo subdivididas em referencial teórico, sobre crime medicina e loucura no contexto geral, depois no contexto brasileiro e por último no Paraná.

A imagem acima mostra o laudo do IML, atestado de sanidade mental de Maria Munhoz de Moraes – A Estranguladora de Tijuca –, escrito pelo médico Alô Guimarães que cuidou do seu caso e também exumou os corpos de seus filhos e sobrinha, as vítimas do estrangulamento. Esse laudo encontra-se no DEAP – Departamento Estadual de Arquivo Público, no livro número 27. Houve também um cuidado com a transcrição de reporta-

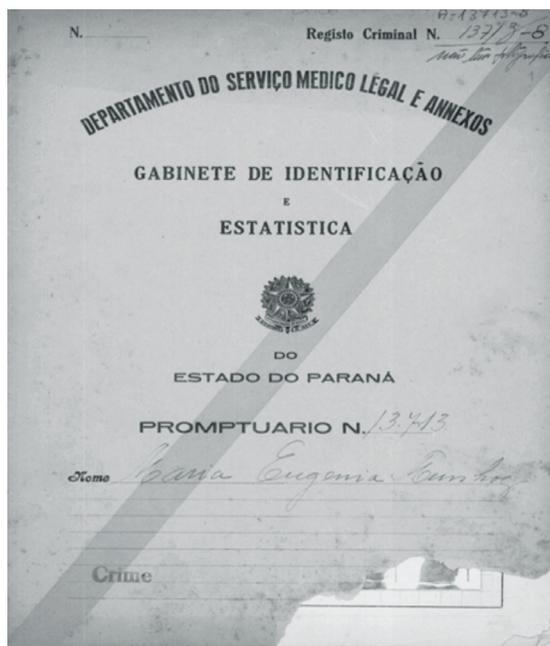
gens com as manchetes sobre o assassinato e estrangulamento das vítimas, com detalhes pertinentes à pesquisa. Abaixo uma das reportagens:

Figura 2: Reportagem Jornal O dia, localizado em Biblioteca Pública do Paraná – 05/09/1933



A imagem abaixo é do prontuário no Instituto de Identificação do Paraná, Gabinete de Identificação e Estatística, também se encontra no DEAP, Arquivo Público do Paraná, no fundo PB057.

Figura 3: Ficha de Maria Eugenia Munhoz, a Estranguladora de Tijucas no Instituto de Identificação do Paraná – DEAP



Nesta ficha, que deveria possuir a fotografia de Maria Munhoz, não consta a foto da mesma, pois, segundo um bilhete dentro da ficha, a mulher estava com forte acesso de loucura no momento que da tentativa da sua fotografia. Porém, a ficha informa sobre a data de sua prisão em 03/09/1933, da absolvição de seu julgamento em 14/06/1934, e de seu internamento na ala nº 3 do Hospital Nossa Senhora da Luz em 26/06/1934, datas pertinentes para aporte temporal desta pesquisa.

O estudo de caso de Maria Eugenia Munhoz de Moraes – a “Estranguladora de Tijucas”

Podemos desvelar, através da história de Maria Munhoz de Moraes, a “estranguladora de Tijucas”, como os discursos médicos-psiquiátricos relacionam o crime e a loucura às condições sociais na cidade de Curitiba. A história da Estranguladora de Tijucas se assemelha com a história de Pierina Cechini, uma camponesa e filha de imigrantes habitantes de uma colônia italiana no estado do Rio Grande do Sul, mais especificamente na capital Porto Alegre. Havia suspeita de que Pierina Cechinia sofria das “faculdades mentais” logo após ser indiciada em um processo criminal, na qual havia afogado sua filha.

Um livro foi publicado sobre a história desta personagem por Yonissa Marmitt Wadi,¹ que expôs num trabalho rico em detalhes a vida desta camponesa que fora internada em um hospital psiquiátrico, utilizando-se de cartas em que a mulher havia escrito. Esta publicação demonstra toda uma pesquisa sobre a condição feminina da mulher como “louca”, contrapondo com o saber médico e a medicina psiquiátrica.

Pierina Cechini, tal como Maria Munhoz de Moraes, era nascida e criada em um pequeno município. Enquanto Pierina Cechini residia no município de Garibaldi, no interior do estado do Rio Grande do Sul, Maria Munhoz de Moraes era de Tijucas, vilarejo dentro de Ambrozios, distrito de São José dos Pinhais, região metropolitana de Curitiba.

Maria Munhoz de Moraes foi casada com Francisco Tertuliano de Moraes. De cor branca, aos 22 anos achava-se, em 2 de setembro de 1933, recolhida à cadeia de São José dos Pinhais. Fora acusada de estrangular e

¹ WADI, YonissaMarmitt. *A história de Pierina: Subjetividade, crime e loucura*. Uberlândia: EDUFU, 2009.

assassinar quatro crianças, sendo três delas seus filhos e uma sobrinha. Diante de crime tão brutal, os jornais da época passaram a noticiar e acompanhar o caso. O jornal *Gazeta do Povo*, algum tempo após os crimes, expôs o caso como uma “alucinação de uma mãe demente²”. A notícia pareceu bastante chocante para a sociedade da época devido à forma que foi veiculada. Ao buscar um sentido para a motivação do crime, principalmente porque foi cometido por uma mãe, o jornalista do periódico expôs as feições de Maria como:

De fiso harmonioso, com feições delicadas, é quase bonita. Na sombra que cerca a negrura dos seus olhos, ninguém lhe há de adivinhar a obsessão do crime e nem a nuvem de um remorso. E percebe-se apenas, na expressão amargurada da fisionomia, ou no rictus sombreado de cruel pesar que lhe corta o semblante, de quando em quando, traduzindo uma saudade imensa, uma recordação de desconsolo. Contudo, mui raro se lhe nota, esses traços denunciadores. Mais frequentemente, cobre-lhe a face a neblina de estranhas contrações, patenteando a existência de alucinações bravias em seu cérebro, criando o germe de idéias delirantes (GAZETA DO POVO, 5 de setembro de 1933).

Assim, o jornal buscou na combinação entre as expressões físicas e o comportamento de Maria, explicação para o que a teria condicionado ao crime. Os jornais associam o crime com a loucura ao atribuir às alucinações que acometeram a mãe criminosa como a razão para cometer os crimes.

A 28 de maio último, encontrava-se em casa quando foi acometida pela primeira crise. Ouvia, bem nítidas, palavras que a dirigiam ao caminho da salvação, através da morte de onze crianças. Era a primeira alucinação, a qual ela prontamente obedeceu, quando ainda estava sob o peso do cruel delírio. E estrangulou seu filhinho Bento de nove meses, apenas [...]” (GAZETA DO POVO, 5 de setembro de 1933).

O diagnóstico de Maria ficou a cargo do médico legista Alô Guimarães. Em seu laudo, Guimarães atribuiu à doença patológica uma razão para o crime, alegando que devido a uma disfunção na tireoide, Maria estaria sujeita a alucinações que, por sua vez, ao tirá-la de um estado de lucidez, desencadearia um estado de demência. A partir destas informações preliminares, podemos estabelecer algumas hipóteses, que serão colocadas a prova no entrecruzamento de fontes ainda a ser desenvolvido. Acreditamos que há uma correlação entre o laudo fornecido por Alô Guimarães às propostas de Benedict Morel no que diz respeito as correspondências entre

² *Gazeta do Povo*, 05 de setembro de 1933. Gav. 64, Rolo n° 48.

atributos fisiológicos e tendência para o crime, ou seja, para a degenerescência. Neste caso, não foram os atributos físicos externos de Maria que faziam dela uma potencial criminosa, mas uma patologia interna, associada frequentemente às mulheres.

A personagem principal do estudo de caso, Maria Munhoz de Moraes, por ser uma mulher tinham questões maiores envolvendo-a por conta dessa condição de gênero. Primeiramente, como expôs Ruth Harris³, mesmo que a fragilidade feminina encaminhasse para sua absolvição, no caso de os investigadores tratarem elas como pessoas irresponsáveis, nas questões médicas, por outro lado, havia ainda um “estilo melodramático específico” por parte delas, no que diz respeito à histeria ligada às ideias dos psiquiatras sobre, nas palavras de Harris, “desinibição neurofisiológica e degeneração hereditária”. No caso de Maria Munhoz de Moraes, o laudo de Alô Guimarães afirmava o seguinte:

[...] sintomatologia apresentada: psicose auto-tóxica, por hiperfunção tireoideana com manifestações histéricas (tireo – ovariana). São comuns essas associações do hipertireoidismo com a histeria, conforme menciona Henrique Roxo. No caso presente, à sintomatologia do primeiro – hipertrofia da tireoide, taquicardia, tremores excitabilidade, alucinações e ilusões, etc. se associa a da segunda – delírio de imaginação, espírito fantasioso, argúcia, crises histéricas típicas, o poder auto sugestionante enormemente modificado pela persuasão, o que constitui para Babinski, o grande reformador do conceito de histeria, e Dupré, o indício seguro da existência da psico-neurose; [...]” (GUIMARÃES, Alô. Laudo IML – Atestado de Sanidade Mental – Maria Munhoz de Moraes, livro 27. DEAP – Departamento Estadual de Arquivo Público, setembro de 1933).

Ou seja, o laudo de Maria Munhoz de Moraes de sanidade mental diagnosticado pelo Dr. Alô Guimarães, estaria indicando alterações na tireoide da paciente que estaria sendo mobilizada por alucinações e histeria, questões intimamente ligadas a doenças que acometem mais as mulheres do que os homens. No caso da Estranguladora de Tijucas, as manifestações histéricas são por sintomas “tireo – ovariana”, ou seja, tireoide e ovário, associações médicas com a questão biológica feminina.

Além disso, as associações entre crime e loucura contidas nos discursos do jornal estão atribuídas ao local de moradia da criminosa. Conforme o jornal, Maria era uma sertaneja que, devido às suas condições, estava

³ HARRIS, Ruth. *Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fim de siècle*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993. p. 229-230.

sujeita a características próprias dos sertanejos quando notícia que se observar-se na introdução da referida reportagem dizia: “o âmago psicológico do sertanejo, notaremos a flutuação de fraquezas no oceano da sentimentalidade, aflorando-lhe em cada gesto e em cada movimento⁴”.

Referências

- BONI, Maria Ignês Mancini de. *O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.
- CUNHA, Maria Clementina Pereira. *Cidadelas da Ordem: A doença mental na República*. Rio de Janeiro: editora brasiliense, 1990.
- DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na Belle Èpoque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- FOUCAULT, Michel. *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão*. Rio de Janeiro: Graal, 1991.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1989. (capítulos 7, 8 e 12)
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: História da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes, 1989.
- FRY, Peter. Febrônio Índio do Brasil: onde se cruzam a psiquiatria, a profecia, a homossexualidade e a lei. In.: *Caminhos cruzados*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- Revista Brasileira de História: Instituições*. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, v. 7, n. 14, mar-ago. 1987.
- GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- GRUNER, Clóvis. *Paixões torpes, ambições sórdidas: transgressão, controle social, cultura e sensibilidade moderna em Curitiba, fins do século XIX e início do XX*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.
- HARRIS, Ruth. *Assassinato e loucura: medicina, leis e sociedade no fim de siècle*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.
- OUYAMA, Maurício N. *Uma máquina de curar: o Hospício Nossa Senhora da Luz em Curitiba e a formação da tecnologia asilar (final do século XIX e início do XX)*. Tese de Doutorado em História (UFPR), 2006.
- WADI, Yonissa Marmitt. *A história de Pierina: Subjetividade, crime e loucura*. Uberlândia: EDUFU, 2009.

⁴ Gazeta do Povo, 05 de setembro de 1933. Gav. 64, Rolo n° 48.

Crime e justiça em espaços fronteiriços. “Contrabandista: João Simões Lopes Neto, Literatura e História”

Cesar Augusto Barcellos Guazzelli*

Introdução

O escritor João Simões Lopes Neto foi o autor mais importante do regionalismo rio-grandense, e um dos principais do Brasil. Em vida publicou apenas quatro livros: *Cancioneiro Guasca* em 1910 (LOPES LETO, 1960a), resultado de pesquisas no folclore do estado; *Contos Gauchescos* (1912), conjunto de narrativas de um personagem, o gaúcho Blau Nunes, sobre diversas situações que vivenciou em sua longa vida (LOPES NETO, 1960b); *Lendas do Sul* (1913)¹, uma esmerada reescrita de algumas lendas canônicas do Rio Grande; e *Casos do Romualdo* (1914), outro livro de histórias picarescas do personagem que empresta o nome ao título do livro, sempre inverossímeis e mentirosas (LOPES NETO, 1958).

Em *Contos Gauchescos*, a característica fundamental das histórias contadas em primeira pessoa pelo veteraníssimo Blau é a densidade dos personagens e acontecimentos. A abordagem dos gaúchos da campanha rio-grandense – com uma muito cuidadosa reprodução de hábitos e linguajares – serve como pano de fundo para que o narrador conte histórias de grande dramaticidade, muitas delas derivando em verdadeiras tragédias. Há umas poucas narrativas bem-humoradas; em quase todos os contos, entremeadas às nostalgias do passado, Blau desfia um rosário de paixões humanas, amores e ódios, desencontros e desencantos, fazendo um panorama do Rio Grande do Sul do século XIX que nada tem de apologético, como alguns críticos mais açodados costumam atribuir à literatura gauchesca em geral.

*Professor Titular do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História de UFRGS.

¹ Nas edições mais recentes *Contos Gauchescos e Lendas do Sul* são publicados juntos e nesta sequência.

O conto “Contrabandista” é o tema deste trabalho.² Neste texto, mais do que o desenrolar da trama que envolve o protagonista Jango Jorge, é uma visão romântica do autor sobre o contrabando, um delito endêmico nas áreas de fronteira e presente desde muito tempo nas imagens construídas sobre o Rio Grande do Sul. Pretendo aqui tratar de três fronteiras entrelaçadas e inseparáveis: as espaciais, do Rio Grande com os vizinhos do Prata; as comportamentais, relativas à condição dos contrabandistas; e as no fundo as textuais, entre História e Literatura.

Fronteiras espaciais e textuais

Em um trabalho anterior (GUAZZELLI, 2002) tratei de três estereótipos que a literatura costuma atribuir aos gaúchos do século XIX: o *matreiro*, bandido, sem trabalho ou paradeiro, paria social³; o campeiro trabalhador das estâncias de criação, conhecedor de todas as lidas próprias ao trato com o gado; o guerreiro, que fazia parte das milícias de cavalaria ligeira, a serviço dos patrões em suas disputas políticas. Exemplifiquei com textos literários castelhanos e rio-grandenses.

Noutro escrito (GUAZZELLI, 2012) apresentei a visão histórico-literária de João Simões Lopes Neto em três de seus *Contos Gauchescos* (LOPES NETO, 1960b) nos quais seu personagem-narrador, o velho gaúcho Blau Nunes, relata suas andanças passadas nas guerras platinas. Primeiro em 1827, como guri junto com a cavalaria brasileira na Cisplatina, em “O Anjo da Vitória” (Id. p. 199-204). Depois em 1844, como jovem ordenança de Bento Gonçalves em “Duelo de Farrapos” (Id. p.218-224). Por fim em 1865, já um como veterano soldado no início da Guerra do Paraguai em “Chasque do Imperador” (Id., p. 168-174) A saga dos gaúchos armados que garantiam as fronteiras da estremadura brasileira teve alguns dos seus maiores momentos em Simões Lopes, permitindo ao historiador uma preciosa fonte para pesquisar a importância da Literatura para a formação das identidades provinciais e nacionais.

² O tema do contrabando é recorrente na gauchesca rio-grandense. Outro exemplo canônico é o conto “Contrabando”: AZAMBUJA, Darcy. *No Galpão*. Coleção Província n.º 4. Porto Alegre: Globo, 1960, p. 23-35.

³ Existia uma ampla sinonímia para estes homens: *quaterros*, *vagos*, *hombres sueltos*, *malevos*, *malentretidos*, *gauderios*, *haraganos*, e muitos outros. Uma destas tantas alcunhas foi *gaúcho*, expressão que foi mudando de significado ao longo do século XIX.

A escolha destes contos deveu-se ao seu caráter “histórico”, na medida em que lidava com situações e personagens reais: o general José Abreu realmente comandou a cavalaria rio-grandense e foi morto na Batalha do Passo do Rosário em 20 de fevereiro de 1827); também é verídico o duelo entre Bento Gonçalves e Onofre Pires em 27 de fevereiro de 1844; e o imperador Dom Pedro Segundo esteve presente ao cerco de Uruguaiana, onde chegou em 11 de setembro de 1965. Já “Contrabandista”, mesmo que apresente uma sintética, ainda que esmerada, da formação do espaço fronteiriço, não mostra na narrativa nenhum nome histórico; há apenas referências às guerras que envolveram a província ao longo do século XIX para situar temporalmente o drama.⁴

As primeiras páginas de *Contos Gauchescos* são dedicadas a apresentar o personagem narrador das histórias. Inicia: “Patrício, apresento-se Blau, o vaqueano!” (Id. p. 123). Era ele “o benquistado tapejara Blau Nunes, desempenado arcabouço de oitenta e oito anos, todos os dentes, vista aguda e ouvido fino, mantendo seu aprumo de furriel farroupilha”, o que fazia dele “Genuíno tipo – crioulo – rio-grandense (hoje tão modificado) (Id. p. 124). Estas considerações do autor remetem a um tempo passado, um “outro” Rio Grande que já desaparece. E foi nesse tempo que Blau viveu a maior parte destes quase noventa anos, quando se passariam os fatos narrados nos contos.

E a história do contrabandista Jango Jorge é um dos textos canônicos deste livro, pois consegue enredar de forma invulgar três realidades: 1) a visão do que era um “autêntico” gaúcho⁵, como o autor descreve o próprio Blau no parágrafo anterior; 2) a identidade da província, seus encontros e desencontros com o Império; 3) o contrabando e a fronteira, paisagem formadora do espaço rio-grandense. Portanto, para melhor discutir com a literatura de Simões Lopes mostra o contrabandista, dividi o texto nestes três aspectos, e seguirei estas trilhas.

“Conhecia as querências, pelo faro”

Se contrabando⁶ é o contexto da história contada, ela inicia pelo contrabandista. E ele é o gaúcho – aqui usado em seu sentido de homem do campo dos espaços platinos e não como sinônimo de rio-grandense. Já ti-

⁴ Este não é o pensamento de Flávio Loureiro Chaves, para quem o “histórico” se dissimula nas malhas da ficção (CHAVES, 1982, p. 135).

⁵ Em Simões Lopes o termo gaúcho é sempre referido a homem do campo. Neste sentido, os estancieiros e/ou chefes militares também são incluídos como tais. Nunca aparece gaúcho como gentilício ou sinônimo de rio-grandense.

nha noventa anos na narrativa de Blau Nunes, ele mesmo um nonagenário. As qualidades eram aquelas de quem sabia todos os caminhos e conhecia todos os rincões por onde circulava: “Ainda que chovesse reinos acolherados ou quer ventasse por alma de padre, nunca errou vau, nunca perdeu atalho, nunca desandou cruzada” (LOPES NETO, 1960, p. 205). Essa condição era assegurada pelos sentidos altamente apurados: sabia dos lugares pelo cheiro das coisas, pelos sons que escutava, e pelo gosto do que provava.⁷ Era um homem experimentado, dos tempos da Guerra da Cisplatina. Chefiara antanho uma “maloca⁸ de contrabandistas” que atuava na região do rio Ibirocaí⁹, um lugar com fácil acesso tanto à fronteira argentina quanto à oriental.

Da vivência nas guerras fronteiriças viria sua condição de grande vaqueano, seu vasto repertório sobre os espaços e seus caminhos. De resto, o homem é apresentado como alegre, brincalhão e sem preocupações materiais: “Era um gaúcho quebralhão, e despilchado sempre”¹⁰. No entanto, no episódio relatado, Jango Jorge tinha um “arranchamento” e havia formado família; mesmo sem informar o tamanho da propriedade que tinha, o narrador mostra que o velho contrabandista proporcionava para a filha um casamento de certa opulência, pois se refere à matança de leitões e “tiramamento de assados com couro” (Id. p. 207).¹¹ Havia convidados da vila e até autoridades, e o noivo estava “todo no trinque, de colarinho duro e

⁶ Contrabando em espanhol tem um sentido genérico mais amplo do que comércio ilícito: “Cosa hecha contra un bando o pregón público” (REAL ACADEMIA DE ESPAÑA, 1992, p. 555.) O mesmo dicionário define Bando: “Edicto o mandado solemnemente publicado de orden superior” (Id. *ibid.* p. 260). Já em português a palavra Contrabando aparece apenas como negócio ilegal de artigos mercantis (INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS, 2001, p. 820), embora o mesmo traga um dos significados de Bando semelhante à versão espanhola: “Anúncio público ou proclamação” (Id. *ibid.* p. 395).

⁷ É interessante observar que estas características de alguns gaúchos foram apreoadas por Domingo Faustino Sarmiento quando, em seu “Facundo”, descreveu os tipos peculiares do rastreador e do vaqueano no capítulo “Originalidade e caracteres argentinos” (SARMIENTO, 1952, p. 34-37). O historiador Carlo Ginzburg no texto “Sinais: Raízes de um paradigma indiciário” faz referência à atividade venatória como uma das suas tantas expressões (GINZBURG, 2002, p. 143-179); parece adequado associar a capacidade do contrabandista Jango Jorge aos exemplos citados.

⁸ No Glossário que realizou para a obra, Aurélio Buarque de Holanda define Maloca: Bando de malfeitores, gente de má vida (LOPES NETO, 1960, p. 388).

⁹ Trata-se de um afluente do rio Ibicuí, no município de Alegrete, Rio Grande do Sul.

¹⁰ Diz-se Quebra de sujeito valente; Despilhado é quem não tem Pilchas, ou seja, não possui bens.

¹¹ Um assado com couro é um requinte pouco usual: para que a carne fique mais saborosa, não se extrai o couro da rês; isto implica na perda de um dos principais artigos produzidos na pecuária, o couro.

casaco de rabo” (Id. p. 210); é significativo que a festa realizada por um homem tão gaúcho tenha tantos elementos urbanos, apontando para um caminho “civilizatório”. Assim, Jango Jorge, se não enriquecera, já não era um marginal que dependesse do ilícito para viver.

Porém, na composição de elementos para compor um tipo simpático de gaúcho, o autor narra algumas brincadeiras inusitadas promovidas por Jango Jorge. Uma delas era puxar a toalha de uma mesa servida para diversos comensais apenas por divertimento, pagando a conta com gosto. Outra denotava uma certa maldade, pois gostava de dar laçoços em cães apenas pera vê-los ganir em fuga.¹² “Era um pagodista”, assim resume Blau Nunes sobre o contrabandista.

“Nesta terra do Rio Grande sempre se contrabandeou”

Num passado mais antigo, pregresso à tomada das Missões, o narrador apresenta o contrabando quase como divertimento, de parte a parte, “o que se fazia sem malícia” (Id. p. 206).¹³ É importante observar que o autor atribui o aumento do contrabando à formação das estâncias e às relações sociais nelas e delas estabelecidas. Havia um poder central que doava as terras realengas, mas não podia dar segurança aos donatários: “Quem governava aqui o continente era um chefe que se chamava capitão-general; ele dava as sesmarias, mas não garantia o pelego dos sesmeiros (Id. *ibid.*). O texto tem uma rara capacidade de apresentar a afirmação dos poderes semifeudais destes beneficiados, salientando como a obtenção das estâncias se acompanhava também de obrigações militares nos seus espaços: “Cada um tinha que ser um rei pequeno...” Segue no mesmo tom: “Foi o tempo do manda-quem-pode!...” (Id. *ibid.*). Situando assim o poder local dos caudilhos, o Simões Lopes volta-se para a plebe rural que conformava as hostes destes chefes, fazendo dos gaúchos – e não dos senhores! – os protagonistas da formação do espaço: “E foi o

¹² São citados por muitos autores os jogos mais grosseiros que praticava a população da campanha. Um exemplo trágico resultado de um destes é apresentado no conto “Brinquedo pesado” (AZAMBUJA, 1961, p. 47-57. Para Lígia Chiappini os brinquedos de Jango Jorge manifestam uma violência que ela identifica como barbárie (CHIAPPINI, 1988, p. 307-398).

¹³ Um dentre tantos textos incompletos de João Simões Lopes Neto é *Terra Gaúcha*, uma história do Rio Grande do Sul que termina na fundação do Presídio de Jesus, Maria e José por Silva Paes em 1737. Neste volume há o subcapítulo “O Contrabando”, descrevendo sua prática na Colônia do Sacramento (LOPES NETO, 1998, p. 144-146).

tempo que o gaúcho, o seu cavalo e o seu facão, sozinhos, conquistaram e defenderam estes pagos!” (Id. *ibid.*).¹⁴

Mas, mesmo abandonados à suas próprias sortes, estes homens que faziam a fronteira precisavam prestar contas aos poderes centrais, o capitão-general na província, e “el-rei nosso senhor”. Ironizando a monarquia, o narrador lista uns bens que precisavam do aval das autoridades para suas aquisições: pólvora, baralhos, joalheria, tudo para favorecer os reinóis em detrimento das gentes da terra. Um parágrafo resume à perfeição os desconfortos: “Agora imagine vancê se a gente lá de dentro podia andar com tantas etiquetas e pedindo louvado pra se defender, pra se divertir e pra luxar! O tal rei nosso senhor, não se enxergava mesmo!...” Segue uma frase muito orgulhosa da identidade rio-grandense: “E logo com quem!... Com a gauchada!...” (Id. p. 208).

E era essa “gauchada” que fazia do contrabando seu modo de burlar os controles das autoridades da Corte. No outro lado da fronteira buscavam “pólvora e balas, pras pederneiras, cartas de jogo e prendas de ouro” – idênticos artigos para as mesmas necessidades de defesa, divertimento e luxo – “e ninguém pagava dízimos dessas cousas” (Id. *ibid.*). Também os fronteirços de fala espanhola circulavam comerciando artigos brasileiros, como “baeta, que vinha do reino, e fumo em corda, que vinha da Baía, e algum porrão de canha” (Id. *ibid.*). Explica muito bem o contador da história: “E faziam trocas, de elas por elas, quase. Os paisanos das duas terras brigavam, mas os mercadores sempre se entendiam” (Id. *ibid.*). Outros conflitos na fronteira – a guerra dos Farrapos, seguida pelas “califórnia” do Chico Pedro¹⁵ e pela guerra contra Oribe e Rosas – atraíram mais aventureiros e incrementaram os negócios ilícitos; e depois da Guerra do Paraguai os preços inflacionaram, e aqui o autor salienta um grau crescente de “profissionalização” por conta de uma maior presença de estrangeiros.¹⁶

¹⁴ Quase assim é a frase inicial da lenda “A Salamanca do Jarau”, uma canônica definição do gaúcho: “Era um dia..., um dia, um gaúcho pobre, Blau, de nome, guasca de bom porte, mas só tinha de seu um cavalo gordo, o facão afiado e as estradas reais” (LOPES NETO, 1960, p. 297).

¹⁵ Assim se chamavam expedições de pilhagem de gado e negros libertos no Estado Oriental comandadas pelo coronel Francisco Pedro de Abreu, que tinha sido um destacado oficial do exército imperial.

¹⁶ Não é frequente nos contos de Simões Lopes atribuir as más ações aos vizinhos platinos, mas isso aparece em alguns casos: o castelhano provocador em “Deve um Queijo!” (Id. p. 155-158) e a uruguaia misteriosa e provocadora de “Duelo de Farrapos” (Id. 218-224).

Esta parte do conto é aquela à qual se referiu Flávio Loureiro Chaves, quando aponta para um caráter histórico do conto. No espaço fronteiro aquilo que o Estado nacional não proporcionava, era providenciado pelos particulares. Neste conto, mais que em outros, a ambivalência entre as identidades regional-provincial e nacional fica muito evidente. Garantindo a fronteira em todas as guerras citadas, os mesmos agentes são coagidos a negociar com os adversários para obterem o que lhes é negado pelas autoridades do país.

“O Jango Jorge foi o maioral nesses estropícios”

A presença do Estado se mostrava enfaticamente na burocracia: “direitos de levar couro e cabelo”, tal o valor dos impostos, “papeladas cheias de benzeduras e rabioscas” (Id. p. 209), múltiplos entraves nas coletorias, davam ao contrabando quase uma naturalidade, quem sabe a melhor forma de viver a fronteira: “Não se lidava com papéis nem contas das cousas: era só levantar os volumes, encangalhar, tocar e entregar!...” (Id. *ibid.*). As facilidades de um espaço fronteiro com poucos embaraços para os mais arrojados tornavam o contrabando uma prática cotidiana: “Polícia pouca, fronteira aberta” (Id. *ibid.*), explica Blau ao seu ouvinte.

Tal como nas milícias que os estancieiros comandavam em tempos de guerras – e também de paz – os contrabandistas andavam em grupos e armados para fazer frente às autoridades fronteiriças de ambos os lados, quando necessário, ou mesmo para deixar claro que poderiam enfrentar com vantagem as forças da ordem, ou acertar contas pessoais com desafetos. Esclarece o narrador: “Depois, andava-se empandilhado, bem armado; podia-se às vezes dar um vareio nos milicos, ajustar contas com algum devedor de desaforos, aporrear algum subdelegado abelhudo...” (Id. *ibid.*).

Sobre o contrabandista do conto, as palavras de Blau: “O Jango Jorge foi o maioral nestes estropícios. Desde moço. Até a hora da morte. Eu vi” (Id. *ibid.*). Lá no início do conto o mesmo Blau o descrevera: “Esse gaúcho desabotinado levou a existência inteira a cruzar os campos da fronteira: à luz do sol, no desmaiado da lua, na escuridão das noites, na cerração das madrugadas” (Id. p. 205). A sua última jornada está para ser contada: Jango Jorge faria uma derradeira entrada em terras castelhanas.

Aos noventa anos está com a família reunida, preparando a festa de casamento da filha. Ao contrário da tradição, como observa Blau, o vestido da noiva não fora feito em casa, mas seria buscado pelo pai. O velho con-

trabandista sai com seus parceiros enquanto as bodas são preparadas, e a tragédia vai encerrar o dia de festa. Já anoitecia quando a comitiva de contrabandistas chegou à casa com o cadáver de Jango Jorge, alvejado pelas balas da polícia; havia morrido tentando proteger o pacote que trazia o vestido e o véu da filha. Disse um dos parceiros: “ – A guarda nos deu em cima... tomou os cargueiros... E mataram o capitão porque ele avançou sozinho pra mula ponteira e suspendeu um pacote que vinha solto...” Finaliza: “Tivemos que brigar, pra tomar o corpo!” (Id. p. 210).

Não há resposta para uma pergunta: ela talvez não tivesse sido feita por Simões Lopes, mas provavelmente tenha ficado como um mote oculto para pensar. Na descrição do conflito, fica evidente que o pacote com o vestido e o véu é apenas um entre tantos – mesmo que fosse o mais importante, já que valeu o sacrifício de Jango Jorge – pois a mula estava carregada, e era uma entra tantas! Ou seja: Jango Jorge, que agora tinha arranhamento e família, ainda contrabandeava para ganhar a vida? Ou o contrabando era sua natureza, assim como, para o autor, se confunde com a identidade do próprio Rio Grande?

Concluindo

Jango Jorge é um contrabandista, portando um fora da lei. No entanto, na medida em a prática do contrabando é mostrada quase como uma condição necessária à sobrevivência na fronteira, ele é “absolvido” pelo narrador Blau, que representa o autor na história contada. Mais que isto, ele busca para Jango Jorge num passado remoto o papel do guerreiro, aquele que defendeu a pátria quando ela esteve mais a perigo, na batalha do Passo do Rosário, sob o comando do general José Abreu.¹⁷

Está muito caracterizada no conto a identidade gaúcha em oposição àquela das autoridades centrais. A expressão “el-rei” – escrita com e sem o traço de união – sempre seguida por “nosso senhor” é uma das ironias mostradas no texto. Tanto era aquela autoridade que impedia os gaúchos de se protegerem, divertirem ou “luxarem”, como aquele que “não se enxergava”. Ou seja, há um sentimento republicano associado a uma ojeriza pela monarquia, vista quase como representação de Antigo Regime que

¹⁷ Coisa rara em Simões Lopes, não há referências ao passado farroupilha, sempre o “mito fundador” da identidade rio-grandense. Na única citação à guerra dos Farrapos, ela está apenas listada junto com outros conflitos fronteiriços (Id. p. 208).

não havia sido superado pela Independência. Os gaúchos que fizeram e garantiram as linhas fronteiriças não foram recompensados, e eram prejudicados pelas gentes e leis da Corte.

Assim, quando os fronteiriços praticam o contrabando a serviço de estancieiros e outras pessoas importantes, isto reflete uma superposição dos mandos locais aos do centro do país. O poder do caudilho se manifesta através de relações de poder pessoais com trabalhadores e homens de ação, que somente a aqueles têm referências. Pode-se notar, a partir da descrição dos bens que Simões Lopes arrola, que os artigos trazidos são para gozo dos grupos dominantes: pólvora para defesa pessoal, baralhos para diversão, e ouro ou prata para objetos luxuosos.¹⁸ A aceitação do ilícito – a ilegalidade do contrabando é mostrada com clareza – pode ser vista como parte de uma visão romantizada da história rio-grandense.

Uma última observação! Contrariamente a uma ideia dominante de que a literatura gauchesca é necessariamente apologética, este conto de Simões Lopes não permite esta conclusão. O contrabandista age fora da lei, e isto é uma contingência que deriva da ausência do Estado.

Pós-Escrito: um certo contrabandista que não se chamava Jango Jorge

Vou tratar de um outro fronteiro, que viveu também noutros tempos e lugares. O contrabandista que não era Jango Jorge nasceu no Itaqui, na fronteira rio-grandense com a Argentina, ao redor de 1885, mais ou menos no tempo em que morria Jango Jorge do conto. Seu pai também era do Itaqui e a mãe de Uruguaiana, mas a origem da família vinha de um homem que fizera fortuna no lugar, oriundo que era dos campos do Viamão. Este avô viera com um irmão, ambos com um pequeno pecúlio recebido dos pais. Do irmão sabemos pouco, mas o avô daquele que estamos tratando, depois de dez anos dos quais nada se sabe, tornou-se coronel da Guarda Nacional e proprietário de três estâncias, de uma quinta e de uma casa na vila de São Patrício de Itaqui. Nunca casou, mas teve vários filhos com

¹⁸ O autor se refere especificamente a “aperos de prata”. Esta é uma muito interessante peculiaridade dos homens do campo em todo o espaço platino: enfeitar objetos grosseiros e de uso cotidiano – tais como arreios, rédeas, rebenques, adagas, cuias e bombas – com prata de qualidade superior. Isto dava ao usuário uma aparência opulenta que contrariava os hábitos frugais de uma vida no campo.

diferentes mulheres, e perfilhou a todos. Como eram muitos e não sabiam fazer negócios, aquela grande fortuna logo acabou delapidada. Seu filho mais velho já era um homem quase arruinado quando veio à luz aquele que não se chamava Jango Jorge. Tinha duas irmãs mais velhas: uma casou com estancieiro mui rico de La Cruz, na região fronteira de Corrientes, Argentina; a outra permaneceu solteira e viveu muito mais que toda irmandade, incluindo este que não se chamava Jango Jorge. Teve também três irmãos, dois deles mais velhos. Todos eles morreram de tuberculose, bem moços ainda. O sujeito desta história sobreviveu, mas sempre foi fraco dos pulmões, é o que diziam. Era um homem de estatura média, seco de carnes, mas de postura sempre ereta até o final de seus dias. Seus poucos retratos mostram-no sempre vestido à melhor moda do povo, muito alinhado, sempre envergando terno, gravata e chapéu. Conta-se ainda que ele mais os três irmãos homens uniram seus esforços num grande negócio, isto lá pelos anos vintes do século passado: a construção de uma estrada de ferro. Por incrível que pareça, faliram num daqueles empreendimentos mais lucrativos que existia por todos os cantos do mundo; ou seja, o ainda não contrabandista precocemente demonstrava sua precária capacidade empresarial. Felizmente, conseguiu guardar algum capital para abrir um armazém, que ele pomposamente chamava de loja, na cidade missioneira de Santiago do Boqueirão, outrora distrito de Itaquí. Comerciante estabelecido com seus trinta e quatro anos, casou-se em 1919 com uma das filhas de um rico estancieiro santiaguense, e que ainda não tinha vinte. Um ano depois tiveram uma filha, dois anos passados veio a segunda. Mas daí desandou a política. Por razões desconhecidas, o homem que não se chamava Jango Jorge era um chimango empedernido, e seu ídolo maior era Antônio Augusto Borges de Medeiros, presidente do Rio Grande do Sul. O sogro, assim como quase todos os estancieiros da fronteira, era maragato dos quatro costados, e em 1923 apoiava os insurgentes que, chefiados por Assis Brasil, se rebelaram contra Borges, alegando fraude nas eleições de 1922. E sua mulher estava já estava esperando nova cria. O ainda não contrabandista bem que tentou entrar para as forças de Flores da Cunha quando passaram por Santiago, mas, mal andara uma meia légua a cavalo, foi alcançado pela esposa desesperada, que apeou o guerreiro e o arrastou de volta para casa. O filho homem nasceu no dia em que foi assinada a paz em Pedras Altas. Talvez por conta das sucessivas crises que antecederam a Revolução de 1930, ou quem sabe só mau agouro, despencaram os negócios no comércio, o sogro estancieiro morreu, dois sócios caíram fora na última hora, e daí veio a

falência. E foi então que o homem que não era Jango Jorge tornou-se contrabandista. Na fronteira que conhecia, com a Argentina, tendo o Rio Uruguai pelo meio. Não eram pequenos *chibos*, mas mercadoria pesada. Pneumáticos. Até gasolina, dizem. Era um serviço complicado, que precisava das vistas grossas dos guardas aduaneiros, que eram seus parceiros de carreado. Afinal, ele também era um grande praticante do jogo, como contavam os que o conheceram. Era um espaço de reflexão e troca de ideias. Quando os fiscais reclamavam de algum exagero na quantidade das coisas trazidas, o contrabandista que não era Jango Jorge retorquia com certa veemência que ele praticava o que deveria ser exercício dos governos de países vizinhos e amigos. Pergunta-se se ele era um contrabandista ou visionário do Mercosul! Depois de uns anos, recuperado das perdas, abandonou o ilícito e tentou fazer fortuna como plantador, associado agora a um sobrinho muito rico de La Cruz, e foi plantar linho nos campos *correntinos*. Parecia uma boa ideia a granja: ele entendia – ou achava que entendia, o que para fazer planos dava no mesmo – de agricultura, era fluente em espanhol e até em guarani, conhecia os meandros dos assuntos destes lugares. E bem que durou alguns anos a tentativa! Entrementes ele tivera mais duas filhas, e levou a menor delas com a mulher para a granja. O filho e as outras irmãs ficaram no Brasil ao cuidado de parentes. Mas não deu certo, veio nova falência. Então de novo – agora já na década dos quarentas, com uma guerra mundial em andamento – o contrabando na mesma fronteira. E o contrabandista que não era Jango Jorge tratou de ganhar o suficiente para a família e para pagar as dívidas. Mas daí já pesavam os anos, a família exigia atenções e a fronteira se transformava, e as coisas mais lucrativas já não passavam do mesmo jeito. Daí terminou a carreira deste contrabandista que não era Jango Jorge. Como se manteve até morrer já em 1955 é um tanto misterioso... Diziam que vivia do jogo, afinal era coisa que ele conhecia. Talvez tivesse algumas sobras guardadas. Não se sabe. Nunca mais se meteu com política, mas, sabe-se lá porquê, apreciava o Brigadeiro Eduardo Gomes. Deixou uma casa de esquina, com muitas janelas e uma única porta. No pátio ficava um poço de água muito cristalina que ele mandou fazer e limpava anualmente. Enfim, ficou muito pouco do contrabandista que não era Jango Jorge, e se chamava Antônio Lilo. Uma pena, eu gostaria de saber mais, muito mais. Afinal de contas, ele era meu avô.

Referências¹⁹

- AZAMBUJA, Darcy. *No Galpão* (Coleção Província n. 4). Porto Alegre: Globo, 1960, p. 23-35.
- CHAVES, Flávio Loureiro. *Simões Lopes Neto: regionalismo e literatura* (Documenta RS 12). Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982.
- CHIAPPINI, Lígia. *No entretanto dos tempos. Literatura e História em João Simões Lopes Neto*. São Paulo: Martins Fontes, 1988.
- GINZBURG, Carl. *Mitos, emblemas, sinais*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GUZZELLI, Cesar A B. *Matrero, guerreiro, peão campeão: aspectos da construção literária do gaúcho*. In: MARTINS, Maria Helena (Org.). *Fronteiras Culturais (Brasil, Uruguai, Argentina)*. São Paulo: Ateliê, 2002, v. 1, p. 108-136.
- _____. *Servindo à Pátria: Blau, o guasca, da Cisplatina à Guerra do Paraguai. A Literatura e a invenção do guerreiro fronteiriço*. In: *Anais Eletrônicos do XII Encontro Estadual de História da ANPUH-RS*. Rio Grande: Universidade Federal de Rio Grande (FURG), 2012.
- _____. *Rio da Prata, Século Dezenove: Fronteiras Espaciais, Textuais e Ficcionalis. Diálogos* (Maringá. Impresso), v. 18, p. 173-206, 2014.
- INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.
- LOPES NETO, João Simões. *Cancioneiro Guasca* (Coleção Província n. 6). Porto Alegre: Editora Globo, 1960a.
- _____. *Casos do Romualdo* (Coleção Província n. 3). Porto Alegre: Editora Globo, 1958.
- _____. *Cancioneiro Guasca* (Coleção Província n. 3). Porto Alegre: Editora Globo, 1960a.
- _____. *Contos Gauchescos e Lendas do Sul* (Coleção Província n. 1). Porto Alegre: Editora Globo, 1960b. (Introdução, variantes, notas e glossário por Aurélio Buarque de Holanda. Prefácio e nota de Augusto Mayer. Posfácio de Carlos Reverbel.)
- _____. *Contos Gauchescos e Lendas do Sul* (2 vols.). Porto Alegre: IEL/Unisinos, 2006. (Introdução, comentário, notas, glossário por Aldyr Garcia Schlee.)
- _____. *Contos Gauchescos e Lendas do Sul*. Porto Alegre: L&PM, 2011. (Introdução, fixação de texto e notas por Luís Augusto Fischer.)

¹⁹ Nesta Bibliografia relacionei quatro edições dos *Contos Gauchescos* (a da Editora Sulina é uma obra completa de Simões Lopes. A escolha da Editora Globo foi pessoal, e se deveu ao glossário e as notas escritas por Aurélio Buarque de Holanda. Não há de resto nenhuma crítica às outras edições, às quais atribuo muitas boas qualidades.

_____. *Obras Completas*. Porto Alegre: Sulina, 2003, p. 305. (Organização por Paulo Bentancur.)

_____. *Terra Gaúcha. História elementar do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Sulina, 1998.

SARMIENTO, Domingo Faustino. *Facundo o Civilización y Barbárie*. Buenos Aires: Editorial Sopena, 1952.

_____. *Facundo. Civilização e barbárie no pampa argentino*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1996 (Tradução de Aldyr García Schlee).

REAL ACADEMIA DE ESPAÑA. *Diccionario de la Lengua Española. Tomo I*. Madrid: Espasa Calpes, 1992.

Monstruosidade e o discurso médico-criminológico do século XIX: o estranho caso de Dr. Jekyll e Mr. Hyde

*Filipe Hericks**

A metáfora do monstro surge em meio a um momento cultural específico a uma época e um lugar, a partir das fronteiras do conjunto de ideais que definem determinada sociedade, o que é aceitável dentro dela e o inaceitável, suas práticas sociais e culturais, o normal e o anormal que agrupam aqueles que pertencem àquele grupo social e repelem os que não se enquadram a ele. Em suma, o monstro surge dos limites da própria identidade social como uma representação daquilo que infringe estas definições, um aviso ou punição para transgressões, alertando para que retornemos à ordem.

A monstruosidade representa aquilo que está nas margens ou fora da ordem social, o diferente, mas esta definição parte de dentro da própria sociedade, “é uma incorporação do Fora, do Além — de todos aqueles *loci* que são retoricamente colocados como distantes e distintos, mas que se originam no Dentro” (COHEN, 2000, p.32). Estas transgressões, no entanto, se modificam conforme as categorias normativas se alteram, uma vez que o entendimento da realidade muda com novos conhecimentos, tecnologias ou a partir de mudanças sociais e políticas.

Em um breve histórico à cerca das definições de monstro, Julio Jeha (2007, p.20) traz alguns exemplos desta mudança de sociedade para sociedade e de acordo com seu tempo e o lugar do monstro ao mostrar que para os antigos gregos e romanos, monstros eram prodígios, manifestações das divindades na natureza que alertavam para uma infração na paz dos deuses, uma vez que quando esta era quebrada gerava a ira dos deuses, que traziam punições ao mundo humano. Até meados do século XII a definição poderia significar tanto prodígio como maravilha e era ligada a criatu-

* Graduando. Universidade Federal do Paraná.

ras meio humana e meio animal, enquanto a partir do século XIII a redescoberta das obras de Aristóteles pode ter direcionado as definições de monstro para o campo do natural, considerando que para ele o monstro era um desvio do que geralmente ocorria na natureza e o conceito passou a significar “pessoa desfigurada” ou “ser malformado”.

O que se percebe aqui são as fronteiras destas sociedades sendo transgredidas, uma fuga à ordem em que a relação entre homens e deuses, o funcionamento da natureza e até mesmo o entendimento do que é humano ou animal é questionado à medida em que se misturam e desafiam suas categorias normativas, formando novas concepções que abalam aquilo que o grupo social entende acerca do mundo e aceita como normal ou natural, pois novas experiências, descobertas e invenções fazem com que sintamos nossas fronteiras sendo transgredidas, sejam elas morais, científicas ou religiosas e este processo gera novos monstros que se adaptam a essas mudanças, representando o imaginário de uma época, com questionamentos e discussões que podem dialogar, mas ultrapassam o ambiente científico, uma vez que trazem em si sentimentos e percepções da sociedade em que são criados.

Na segunda metade do século XIX a noção de monstruosidade é permeada pelas discussões acerca da criminalidade que estavam presentes em diversas partes do mundo, como França, Alemanha, Itália, Estados Unidos e Inglaterra durante todo o século. Críticos e defensores das formas de repressão ao crime discutem a pertinência da manutenção de práticas consideradas pelos primeiros como cruéis e demasiadamente severas, como a pena de morte ou torturas, enquanto para os segundos estas se tratavam de formas necessárias de retribuição e vingança da sociedade. Alinhado a isso, reformadores pediam pela possibilidade da liberação de crianças criminosas e outras práticas de justiça voltadas para adolescentes como a criação de reformatórios. Apesar dos debates serem extensos, na Inglaterra, a criação de escolas reformatórias se deu em 1854, enquanto a possibilidade de liberação de adolescentes por pequenas ofensas somente em 1887 e a proibição do encarceramento de crianças em 1908, com a Lei das Crianças (GAY, 2001, p.150). Tanto os críticos quanto os defensores destas práticas de repressão ao crime, pertenciam às classes médias e o jovem pobre que vivia embaixo de pontes e era recrutado para participar de bandos de ladrões demorou para perceber os efeitos deste humanitarismo.

Para além destes debates, a segunda metade do século XIX foi o período de um intenso darwinismo social, baseado na medição de crânios, pesa-

gem de cérebros e a crença nas informações quantitativas em que números e estatísticas seriam capazes de revelar o porquê das ocorrências, presentes em disciplinas como a antropologia racial ou a antropologia criminal, fruto da aproximação da medicina e a criminologia, que buscava explicar a partir destes métodos a origem e o problema da criminalidade, determinando características capazes de identificar criminosos em meio ao recente fenômeno das multidões ou mesmo ao nascimento. Foi um período de teorização, muitas vezes imprecisa, do animal humano, reconhecido por reformistas ou conservadores como um animal naturalmente agressivo, que para os primeiros precisava ser contido e dominado ao invés de celebrado como faziam os conservadores com suas práticas de vingança.

Cesare Lombroso, médico psiquiatra italiano e precursor da antropologia criminal, seguindo este pensamento, via a criminalidade como um comportamento de um passado primitivo e, portanto, anacrônico à sua época. Dedicado a estudar a criminalidade, desenvolveu sua teoria baseado na quantificação e na hipótese de que traços físicos seriam pistas para a diferenciação cultural e psicológica, ponto central em sua principal concepção: o criminoso-nato. Para Lombroso existiam três tipos de criminosos: os ocasionais e os criminosos por paixão, aqueles que apesar de cometerem crimes, não se encaixam à sua principal teoria por não possuir os extensos estigmas atribuídos aos criminosos-natos, marcados por características atávicas e um regresso no desenvolvimento humano ou à natureza animal, eram selvagens reconhecidos por uma série de características físicas, como o rosto assimétrico, queixo proeminente, braços longos e simiescos, dedos extras, orelhas grandes, nariz achatado ou empinado, anormalidades no cérebro, barba rala ou calvície. O criminoso para Lombroso figura um ser fisicamente animalesco, mas que também, em suas palavras, “reproduz em sua pessoa os ferozes instintos da humanidade primitiva e dos animais inferiores” (HERMAN, 1999, p.120), deixando transparecer fisicamente através de seus instintos primitivos a degeneração que carrega em seu interior, em sua mente.

Contudo, a ideia de degeneração e decadência não preocupava somente os estudiosos do crime ou antropólogos, mas assustava grande parte da Europa no fim do século, sobretudo as classes médias, uma vez que esta não era uma preocupação intensa das classes vulgares, mas sim de uma minoria culta que, por ter maiores oportunidades para se expressar melhor, são suas opiniões que marcaram a época. Aliada aos estudos darwinistas do período que fortaleciam a ideia de que o ser humano possui uma mente

animal e selvagem dentro de si, a degeneração causava o medo de que a Europa não fosse mais capaz de viver com as exigências da vida civilizada, uma vez que a hereditariedade passava as características nocivas aos descendentes, deixando para trás aquilo que costumava ser uma pessoa sadia e normal para criar um “bárbaro interior” na civilização, o que gerava o aumento de crimes, pobreza e violência.

Lombroso acreditava que a origem desta degeneração estava nos seres atávicos, os criminosos que estudava, justamente por transmitirem suas características pela hereditariedade e assim contaminar a civilização. Por este motivo, apesar de defender que os criminosos eram doentes que precisavam de tratamento para a reabilitação ao invés da punição, algo que considerava uma atitude primitiva assim como outros reformistas da época, este posicionamento não se aplicava aos criminosos-natos por serem seres atávicos, selvagens desde seu nascimento e portanto não poderiam ser salvos, já que sua criminalidade estava além das condições sociais ou culturais, mas intrínsecas a seu ser, restando-lhe somente a condenação à morte.

Bénédict Morel, psiquiatra franco-austríaco, no entanto, afirmava que a hereditariedade não era o mais importante quando se tratava de degeneração, mas os fatores ambientais têm maior peso na definição das pessoas degeneradas, pois via nas classes inferiores, trabalhadores e pobres a grande mancha da civilização, afirmava que eram estes que carregavam os estigmas físicos e psíquicos da degeneração que levavam ao crime e ameaçavam cada vez mais a sociedade, visto o aumento em número das massas. Já Max Nordau, médico húngaro, ao levar as teorias de Lombroso a um público mais amplo, também a expande para mostrar que a degeneração não se resume a criminosos, prostitutas ou lunáticos, mas está presente em artistas ou autores modernos, pois “o moderno artista degenerado, como sua contrapartida criminosa, não tem senso de moral: ‘Para eles não existem leis, nem decadência, nem modéstia’” (HERMAN, 1999, p.135). Conclui ainda que as classes trabalhadoras são a salvação da civilização, uma vez que não havia esperanças para a aristocracia ou as classes favorecidas da Europa, onde se encontrava a maior incidência de degenerados.

Estas discussões, como dito anteriormente, estavam intimamente ligadas às opiniões das classes médias, no entanto, seu alcance é potencializado à medida em que tais teorias influenciam escritores, sobretudo da Grã-Bretanha, e estes acabam por mediar os debates científicos para um público ampliado devido à maior facilidade de acesso à leitura proporcionada no período com o barateamento dos livros e o aumento do número de

bibliotecas, por exemplo. Neste sentido, diversas obras literárias perpassam por estas discussões, ainda mais evidentes das figuras monstruosas criadas no fim do século, como por exemplo, o Drácula de Bram Stoker, Mr. Hyde criado por Robert Louis Stevenson ou mesmo os assassinos e criminosos de Arthur Conan Doyle.

Tomaremos como objeto de análise deste artigo a figura de Mr. Hyde, criado por Robert Louis Stevenson, autor escocês que por causa de sua saúde fragilizada passou parte de sua vida viajando constantemente para lugares que propiciassem melhores tratamentos de suas doenças, mas costumava visitar Londres frequentemente, onde frequentava o clube literário para cavalheiros *Savile Club*, do qual Rudyard Kipling e H.G. Wells também eram membros e onde viveu entre 1884 e 1887, período em que não podia sair de casa devido seu estado de saúde.

Mr. Hyde é personagem de seu livro “*O médico e o monstro*”, publicado em Londres no ano de 1886, um romance de horror que se passa na Londres vitoriana e conta a história de um médico muito rico e respeitado chamado Dr. Jekyll que passa sua vida tentando encontrar uma maneira de acabar com a guerra que há dentro de si entre seus lados bom e mal, incompatíveis um com o outro, fazendo com que em nome de uma vida respeitável, ele escolha por reprimir seu lado maldoso, mas sem o esquecer. Após anos de pesquisa, principalmente na área da química, Jekyll cria uma poção capaz de separar estes dois lados, dando-lhes vidas independentes para poder “caminhar sob os olhares públicos com enorme respeitabilidade social e, num momento, como um garoto, despir esses aparatos de empréstimo e mergulhar de cabeça no mar da liberdade” (STEVENSON, 2011, p. 73). Ao fim, porém, sua segunda personalidade, Mr. Hyde, mostra-se cada vez mais forte e torna impossível o concílio entre as partes, deixando como única alternativa o suicídio do corpo que abriga seu eu dividido.

No decorrer do livro, uma das características que mais se destacam são as descrições sobre Mr. Hyde, dadas por outras personagens, que repetidas vezes retratam uma profunda aversão destas ao vê-lo e a forte impressão de deformidade que todos notam, mas ninguém é capaz de descrever ou apontar:

“Não é fácil descrevê-lo. Há algo de errado com a sua aparência; algo de desagradável. Nunca vi um homem com quem tivesse antipatizado tanto, e agora mal sei por quê. Deve ser deformado, de algum modo; passa uma forte impressão de deformidade, embora eu não seja apto a especificá-la. É um homem de aparência extraordinária, e no entanto não sou capaz de mencionar uma única característica incomum.” (STEVENSON, 2011, p. 15)

É descrito ainda como um ser pequeno e ágil, com a mão “magra, com os tendões e os nós dos dedos proeminentes, de uma tez sombria e coberta de pelos escuros” (STEVENSON, 2011, p. 75) que por diversas vezes nem mesmo é humano, mas uma criatura, animal, macaco, coisa, filho do inferno ou demônio, utilizando de um recurso de referências a monstros que sugere não ser possível classificá-lo de acordo com as categorias estabelecidas pelo esquema conceitual das personagens e principalmente dos leitores (CARROL, 1999, p. 51).

Em um dos momentos centrais da história, Hyde encontra em seu caminho um membro do parlamento que o para à fim de lhe pedir informações sobre o caminho. Contudo, em meio à conversa, em um acesso de fúria, Hyde brande sua bengala e avança sobre o cavalheiro, tendo uma criada de uma casa próxima como testemunha que o descreve como um louco que “no instante seguinte, com a fúria de um símio, estava pisoteando a vítima e despejando sobre ela uma chuva de pancadas, sob a qual os ossos se partiam de forma audível e o corpo caía no meio da rua” (STEVENSON, 2011, p. 28-29). Não só ocorre um assassinato, mas o crime é de forma cruel e instintiva, uma vez que Hyde não tem motivos para atacá-lo e o faz somente pela falta de controle de seus instintos primitivos e animalescos.

Do mesmo modo que o criminoso e degenerado para autores como Lombroso, Morel e Nordau, o monstro criado por Stevenson é, nas palavras de Jekyll, “o mal [que] deixara naquele corpo a marca da deformidade e da deterioração” (STEVENSON, 2011, p. 71), sua aparência deformada, simiesca e retrógrada é somente sua degeneração interior que transborda para fora, para o físico. A repulsão que todos sentem ao vê-lo se mostra como um alerta ao que está por vir, de certa forma antecipando o assassinato que só precisava de tempo para que acontecesse.

O crime se torna um divisor de águas, pois apesar de ser uma criatura repugnante àqueles que o veem mesmo antes de se tornar um assassino, é somente após ele que o próprio Jekyll o reconhece como um monstro. O crime é o limite que se viola, representa a fronteira deste grupo social específico da Londres vitoriana, é o que diferencia o homem do monstro, não só o fato de cometer assassinato, mas a disposição para tal, que só é possível com Mr. Hyde, conforme Jekyll afirma em seu depoimento final, “Era Hyde, afinal de contas, e somente Hyde, o culpado” (STEVENSON, 2011, p. 74). Esta transgressão de fronteira se torna mais evidente ao olharmos para o próprio Jekyll, que logo ao descobrir e começar a fazer uso da poção, descreve-se em seu novo corpo como

“fisicamente mais jovem, mais leve, mais feliz; por dentro, estava consciente de uma estonteante irresponsabilidade, de uma torrente de imagens sensuais e desordenadas correndo em minha imaginação como dentro de uma regueira de moinho, de uma dissolução dos laços que me uniam às obrigações e de uma desconhecida mas não inocente liberdade de espírito. Eu sabia, desde o primeiro instante de existência dessa nova vida, que eu era mais perverso, dez vezes mais perverso, um escravo de minha maldade original. Essa noção, naquele momento, me animou e agradou como se fosse vinho” (STEVENSON, 2011, p. 70).

Apesar de perceber a maldade dentro de si, até o momento era somente um sentimento e isto o agradava, porém, após o crime, Jekyll é alertado para a fronteira que transgredia, o ser que até então estava situado no limiar destes limites os atravessa, causando repulsa em seu próprio criador que passa a direcionar todos os seus esforços para corrigir seus erros e eliminá-lo ou ao menos mantê-lo distante da sociedade, trancando-se em seu laboratório e recusando-se a receber visitas. Seus esforços, no entanto, são sem sucesso, pois Hyde se torna cada vez mais sua principal forma e se mostra incontrolável, forçando que tomasse a decisão de cometer suicídio para livrar o mundo daquela criatura. O alerta deixado por Jekyll se amplia ao considerarmos suas teorias científicas que o levaram à criação da poção, de que todos os seres humanos são formados por pelo menos duas personalidades, uma boa e outra má, não sendo somente ele, portanto, vulnerável a trazer à vida tal monstro, pois este pode estar dentro de qualquer pessoa.

O monstro Hyde é uma metáfora de sua época, criada a partir dos anseios e debates próprios de uma sociedade determinada, a Londres vitoriana que via no aumento da criminalidade a necessidade de entendê-la, preveni-la e remediá-la. O monstro de Stevenson traz em sua figura o discurso médico-criminológico, a começar por sua aparência atávica, primitiva e simiesca que o revela como um ser entregue aos instintos e propenso ao crime devido à sua degeneração interior. Percebemos, portanto, que estes debates, mesmo que idealizados em um ambiente científico, representando principalmente as opiniões das classes médias, não se atêm a isso de maneira rígida, mas permeiam o imaginário de uma sociedade a ponto de se tornar uma referência de um tipo de personagem que além de ser idealizado pelo seu criador (alguém inserido nas discussões e anseios de sua sociedade) ao construir um monstro e criminoso, precisa ser reconhecido pelo público leitor, o que nos mostra o papel da literatura como uma fonte capaz de nos sugerir elementos como frustrações, sentimentos e pensamentos recorrentes na sociedade em que foi criada.

Referências

- BRESCIANI, Maria Stella Martins. *Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- CARROL, Noël. A natureza do horror. In: CARROL, Noël. *A filosofia do horror: ou Paradoxos do coração*. Campinas: Papirus, 1999. Cap. 1. p. 26-91.
- CARROL, Noël. Introdução. In: CARROL, Noël. *A filosofia do horror: ou Paradoxos do coração*. Campinas: Papirus, 1999. p. 12-25.
- CHARLOT, Monica; MARX, Roland (Org.). *Londres, 1851-1901: a era vitoriana ou o triunfo das desigualdades*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1993.
- COHEN, Jeffrey Jerome. A cultura dos monstros: sete teses. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *Pedagogia dos monstros: os prazeres e os perigos da confusão de fronteiras*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 23-60.
- GAY, Peter. *A educação dos sentidos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. (A experiência burguesa da rainha Vitória a Freud).
- GAY, Peter. *O cultivo do ódio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. (A experiência burguesa da rainha Vitória a Freud).
- GAY, Peter. *Represálias Selvagens: realidade e ficção na literatura de Charles Dickens, Gustave Flaubert e Thomas Mann*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- GIL, José. Metafenomenologia da monstruosidade: o devir-monstro. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). *Pedagogia dos monstros: os prazeres e os perigos da confusão de fronteiras*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 164-183.
- HERMAN, Arthur. As linguagens da decadência. In: HERMAN, Arthur. *A idéia da Decadência na História Ocidental*. Rio de Janeiro: Record, 1999. p. 21-155.
- JEHA, Julio. Das origens do mal: a curiosidade em Frankenstein. In: JEHA, Julio; NASCIMENTO, Lyslei (Org.). *Da fabricação de monstros*. Belo Horizonte: Ufmg, 2009. p. 11-23.
- JEHA, Julio. Monstros como metáfora do mal. In: JEHA, Julio (Org.). *Monstros e monstruosidades na literatura*. Belo Horizonte: Ufmg, 2007. p. 9-31.
- PESAVENTO, Sandra Jatáhy. História e Literatura: uma velha-nova história In: *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Debates, 2006, 28 de jan. 2006. Disponível em: <<http://nuevomundo.revues.org/index.html>>. Acesso em: 09 dez. 2015
- PESAVENTO, Sandra Jatáhy. Com os Olhos de Clio: ou a Literatura sob o Olhar da História a Partir do Conto O alienista, de Machado de Assis. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 16, n. 31e32, p.108-118, 1996. Disponível em: <http://www.anpuh.org/arquivo/download?ID_ARQUIVO=3799>. Acesso em: 9 dez. 2015.

SILVA, Evander Ruthieri Saturno da. *Degeneracionismo, variação racial e monstruosidades na literatura de horror de Bram Stoker: (1847-1912)*. 2016. 294 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016. Cap. 1. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/portal/historiapos/files/2015/10/Evander.pdf>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

STEVENSON, Robert Louis. *O médico e o monstro*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

WEBER, Eugen. *França fin-de-siècle*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

Sobre o organizador e as arganizadoras

Prof^a. Dr^a. Caroline von Mühlen

Possui graduação em Licenciatura Plena em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos/ UNISINOS (2007). Foi bolsista de Iniciação Científica no Núcleo de Estudos Teuto-Brasileiros (NETB) do Programa de Pós-Graduação em História da UNISINOS (2006-2007). Possui Mestrado em História na mesma instituição (Bolsista Capes/2010). Possui Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/ PUCRS (Bolsista CNPq/2017). Atualmente é professora de História e Geografia no Colégio Sinodal (Unidade de Portão – Ensino Fundamental II e Ensino Médio). É associada à Associação Nacional de História/Seção Rio Grande do Sul, integrando o grupo de trabalho História do crime, da polícia, das práticas de justiça e suas fontes (desde 2009) e o grupo de trabalho Estudos Étnicos e Migrações (coordenadora – gestão 2017-2018). É associada e vice-presidente da Associação Nacional de Pesquisadores da História das Comunidades Teuto Brasileiras (ANPHCTB – gestão 2016-2017). Tem interesse e atua nas seguintes áreas: Alemanha no contexto das emigrações; Brasil e Rio Grande do Sul Imperial; (e)imigração e sua contextualização; relações interétnicas; trajetórias, criminalidade e justiça; acervos e arquivos documentais e históricos do judiciário.

Prof. Dr. Caiuá Cardoso Al-Alam

Professor da Universidade Federal do Pampa, campus Jaguarão, é licenciado em História pela Universidade Federal de Pelotas, mestre em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Como pesqui-

sador atuou com a temática da Memória em Museus e destaca-se pelo trabalho em periferias urbanas, envolvido com projetos sociais. É especialista nos estudos sobre a História do Brasil Imperial na região sul do Rio Grande do Sul. Atuando principalmente na área da História Social, dedica-se à pesquisa das instituições normativas, como as de policiamento e prisão. Também estuda as experiências e trajetórias de africanos e descendentes no extremo sul do Brasil.

Prof^a. Dr^a. Maíra Ines Vendrame

Professora adjunta da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Graduiu-se em História Licenciatura Plena pelo Centro Universitário Franciscano (2004). É mestre e doutora em história pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS (2013), com estágio doutoral (PDSE/CAPES) na *Università degli Studi di Genova* (2012). Foi professora colaboradora no Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) como bolsista PNPd/CAPES (2013-2015). Autora dos livros: “Lá éramos servos, aqui somos senhores”: a organização dos imigrantes italianos na ex-Colônia Silveira Martins (1878-1914)”, pela editora da UFSM (2007) e “O poder na aldeia: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil-Itália)”. Sua tese de doutorado foi vencedora do prêmio ANPUH-RS (2015) de teses.

O livro *Crime, violência e justiça: reflexões e novas possibilidades* é resultado das iniciativas coletivas de um grupo de historiadores vinculados a Associação Nacional de História – Seção Rio Grande do Sul (ANPUH-RS). O interesse pela temática do crime, da polícia, das práticas de justiça e suas fontes são assuntos que há alguns anos têm propiciado a realização de atividades e debates a nível regional e nacional entre os profissionais de história. A crescente utilização da documentação da justiça criminal nas pesquisas, a aplicação de métodos e conceitos diversos e a pluralidade de temas podem ser percebidas no presente livro. Este se justifica frente à insuficiência de obras que reúnam estudos de caráter regional, concluídos ou em desenvolvimento, sobre as diferentes questões ligadas à temática do crime, da violência e da justiça. A presente publicação, mais do que congrega trabalhos ligados ao campo da História do crime, da polícia e das práticas de justiça, busca marcar a trajetória do grupo de estudos ligados a ANPUH-RS e dos esforços de manutenção das discussões.

Maíra Ines Vendrame (Unisinos)

